

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



BIANCA COELHO NOGUEIRA

**TRANSFORMAÇÕES DO COLONIALISMO NA CONSTITUIÇÃO TERRITORIAL DO BAIXO RIO
GUAPORÉ, EM RONDÔNIA: UMA ETNOGRAFIA DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E
DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RIO CAUTÁRIO**

Brasília
2025

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

BIANCA COELHO NOGUEIRA

**TRANSFORMAÇÕES DO COLONIALISMO NA CONSTITUIÇÃO TERRITORIAL
DO BAIXO RIO GUAPORÉ, EM RONDÔNIA: UMA ETNOGRAFIA DO PROCEDIMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RIO CAUTÁRIO**

Tese apresentada como requisito
parcial para a obtenção de título de
Doutora em Antropologia Social pelo
Programa de Pós-Graduação em
Antropologia Social da Universidade
de Brasília.

Orientador: Henyo Trindade Barretto Filho

**Brasília
2025**

BIANCA COELHO NOGUEIRA

**TRANSFORMAÇÕES DO COLONIALISMO NA CONSTITUIÇÃO TERRITORIAL
DO BAIXO RIO GUAPORÉ, EM RONDÔNIA: UMA ETNOGRAFIA DO PROCEDIMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RIO CAUTÁRIO**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção de título de Doutora em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Henyo Trindade Barretto Filho (PPGAS/UnB)

Presidente

Prof^a. Dr^a Lediane Fani Felzke (IFRO)

Prof. Dr. Felipe Ferreira Vander Velden (PPGAS/ UFSCar)

Prof. Dr. Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos (PPGAS/UnB)

Prof^a. Dr^a Sílvia Maria Ferreira Guimarães (PPGAS/UnB)

Suplente



ENTRAR_{NAS} ALDEIAS
SÓ COM PERMISSÃO
FEDERAL

*Aos povos indígenas do Guaporé,
À minha filha Marina,
Em memória de Suzana, Rosa e Francisca.*

Por todos nós, com coragem e amor.

AGRADECIMENTOS

Se estas páginas lograram atingir sua forma final, é porque repousam sobre uma teia de generosidades – fios intelectuais que as estruturaram, mãos afetivas que as acolheram e vozes sábias que as orientaram. Cada linha aqui escrita deve seu existir a uma rede singular de colaboradores que, com gestos visíveis e invisíveis, conspiraram para que o abstrato se tornasse texto e a dúvida, contribuição.

Embora a pesquisa e a escrita sejam, em essência, processos solitários, seu êxito é invariavelmente fruto de uma construção coletiva. Existem pessoas sem as quais o caminho teria sido mais árduo – quiçá intransponível. A elas dedico estas palavras, ciente de sua insuficiência, para expressar a magnitude de meu débito intelectual e afetivo.

Com profunda reverência, dirijo meus primeiros agradecimentos aos povos das Terras Indígenas Rio Guaporé e Rio Cautário, cuja generosidade ilimitada e paciência pedagógica transformaram minha pesquisa em verdadeiro diálogo intercultural. Seus saberes compartilhados e histórias entrelaçadas não apenas enriqueceram este trabalho, mas reconfiguraram meu modo de compreender o mundo.

Agradeço aos colaboradores fundamentais: Manduca Kujubim e Elizabeth Djeoromitxí, que me abriram as portas de sua casa e de seu convívio familiar, pois carregou os dias na aldeia Baía das Onças em meu coração. Victor Kujubim e seu filho, Valdivino Kujubim, fontes vivas de conhecimento tradicional, pelos momentos compartilhados. Tania Kanoê, cuja gentileza e doçura enriqueceram esta trajetória. José Kujubim e sua esposa Berenice, que, de interlocutores, transformaram-se em companheiros essenciais nesta jornada, seja pelas conversas enriquecedoras, seja pelas provisões afetivas. Rosa Kujubim, cujos ensinamentos foram fundamentais para esta pesquisa, por sua generosidade e paciência. Isabel Djeoromitxí (em memória) e Francisco Kanoê (em memória), fontes de inspiração e aprendizado. A inesquecível Francisca Kujubim (em memória), cuja memória sábia e serena permanece viva, meu agradecimento saudoso e sincero. Por fim, a todos aqueles das aldeias Ricardo Franco, Baía das Onças e Baía da Coca, por tornarem possível e agradável minha estadia na Terra Indígena Rio Guaporé de todas as formas possíveis.

Estendo minha homenagem a todos os povos originários no território brasileiro, cuja resistência secular e sabedoria ancestral representam perene fonte de inspiração que me propiciam aprender e crescer profissional e mais que humanamente.

Àquele que foi fundamental nesta jornada, professor Henyo Trindade Barretto Filho, manifesto minha elevada estima por ter aceitado a condução deste trabalho. Sua orientação foi decisiva para meu retorno à vida acadêmica após mais de uma década dedicada ao serviço público, manifestando-se no apoio constante e nas críticas construtivas que me permitiram transpor os desafios dessa reinserção. Reconheço especialmente as contribuições intelectuais que enriqueceram minha formação: suas orientações precisas, as sugestões de leitura fundamentais e o refinamento metódico de meu olhar antropológico. Dessa forma, ofereceu-me a mais valiosa lição: aquela que não ensina o que fazer, mas como fazer.

Agradeço aos professores Felipe Vander Velden e Gersem Luciano Baniwa pelas valiosas contribuições durante a banca de qualificação, cujos apontamentos foram fundamentais para o aprimoramento desta pesquisa.

Esta tese decorre de minha atuação na Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação (CGID) da Funai. Aos colegas da CGID, meu reconhecimento pelos anos de trabalho conjunto em prol do reconhecimento de direitos territoriais indígenas – tarefa que, embora marcada por desafios estruturais e institucionais, permanece como um dos compromissos mais nobres de minha trajetória profissional. Mantemo-nos firmes em cumprir o mandamento constitucional e em perseverar na luta pela reparação histórica que as comunidades indígenas merecem receber do Estado brasileiro. Dedico um agradecimento especial à Nina Paiva Almeida e à Ruth Danielle Beirigo Lopes, cujo apoio e generosidade foram fundamentais em momento decisivo deste trabalho.

Tomo emprestadas as palavras de Joseph Casagrande para dizer que, se é preciso admitir que o sucesso do trabalho de campo não depende inteiramente das habilidades do antropólogo, mas das capacidades e interesses daqueles que ensinam a ele seus caminhos, foi a companhia de pessoas como Rieli Franciscato (em memória), Vicente Batista Filho e Jorge Santos Canoé que garantiram muito do que pode ser extraído da etnografia contida neste trabalho. Reconheço a imprescindível colaboração dos colegas servidores da Funai, cujo apoio e conhecimento territorial foram determinantes para o êxito dos trabalhos de campo.

Aos diversos autores e pesquisadores cujos trabalhos me inspiraram, em especial a Antônio Carlos de Souza Lima, Denise Maldi Meireles (em memória), Felipe Vander Velden, Henyo Barretto Filho, João Pacheco de Oliveira, meu agradecimento pelo estímulo

intelectual e pelo amor ao mundo que transmitem ao demonstrar que o pensamento é um bem comum.

À Comissão Nacional da Verdade, expresso meu reconhecimento pela imprescindível contribuição à reconstrução histórica e ao fortalecimento do processo democrático brasileiro. Por intermédio de suas diligentes investigações, logrou-se resgatar do arquivo do então Museu do Índio, em 2013, o Relatório Figueiredo – documento desaparecido por mais de quatro décadas. Tal achado não apenas revelou provas irrefutáveis das graves violações de direitos humanos perpetradas contra populações indígenas, como também se converteu em objeto de minha investigação acadêmica. Seu legado permanece fecundo por meio de trabalhos como este, que buscam honrar seu indelével compromisso com a verdade histórica e a justiça.

A Gabriel Calil Maia Tardelli e Tiago de Aragão, colegas de pós-graduação, agradeço pelas trocas intelectuais e pelo apoio mútuo nos desafios da vida acadêmica.

À querida Januária Pereira Mello, registro meu reconhecimento pela amizade e pelos conselhos que iluminam minha vida pessoal e acadêmica. Agradeço por ter ampliado meu entendimento, conduzindo-me a conhecer o Brasil indígena e a reforçar meu compromisso com a garantia de seus direitos constitucionais. Agradeço à estimada Renata Otto Diniz pela generosidade com que sempre compartilhou seu conhecimento. Nossa trajetória, tão sincronizada, presenteou-me com uma linda amizade e com enriquecedoras reflexões que contribuíram para minha formação intelectual.

Ao meu pai (em memória) e à minha mãe, meu eterno reconhecimento. Esta conquista é, antes de tudo, a materialização do sonho que por mim nutriram ao me abrirem as portas para a educação.

À minha filha Marina, a quem dedico esta tese, manifesto minha terna gratidão pelo amor incondicional e compreensão que sustentaram cada passo desta jornada acadêmica. Esta conquista é tão sua quanto minha, pois, sem seu apoio e ternura, tal realização não teria sido possível. Aceita, pois, este trabalho como testemunho do nosso vínculo e de minha dedicação.

Por fim, ainda que tenha enfrentado significativos desafios ao conciliar as exigências acadêmicas com minhas obrigações profissionais durante o período cursivo, cumpre-me registrar reconhecimento ao governo federal pela concessão do afastamento institucional na etapa final para a escrita desta tese.

Asa Norte, Brasília – DF, 20 de abril de 2025.

Se podes olhar, vê. Se podes ver, repara.
José Saramago, *Ensaio sobre a Cegueira*, 1995.

Cuando recobremos el pasado, la tierra abrirá sus secretos.
Manuel Rauque Huenteo, liderança Mapuche de Compu/Chiloé.

RESUMO

Nogueira, Bianca Coelho. **Transformações do colonialismo na constituição territorial do baixo rio Guaporé, em Rondônia: uma etnografia do procedimento de identificação e delimitação da Terra Indígena Rio Cautário**. 2025. 362 p. Tese (Doutorado) – Departamento de Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2025.

Esta tese investiga os impactos do colonialismo e dos conflitos fundiários sobre os territórios indígenas do baixo rio Guaporé, em Rondônia, região marcada pela convergência de interesses econômicos e pela omissão estatal na garantia dos direitos territoriais dessas populações. A partir de metodologia etnográfica de procedimento de identificação e delimitação de terras indígenas, o estudo evidencia as continuidades dos processos coloniais na organização do espaço regional. Por meio de uma abordagem interdisciplinar – articulando história, antropologia e direito –, examina o procedimento de identificação e delimitação da Terra Indígena Rio Cautário, demonstrando como os aparatos burocráticos estatais reproduzem lógicas coloniais, subordinando territórios indígenas a projetos desenvolvimentistas. A análise centra-se nas pressões antrópicas decorrentes da expansão do agronegócio e de políticas públicas que fragilizam os direitos indígenas, evidenciando um padrão histórico de deslocamento forçado e confinamento espacial desses povos. O estudo mobiliza conceitos como governamentalidade (Foucault), colonialidade do poder (Quijano) e territorialidade (Haesbaert) para desvendar as contradições entre o reconhecimento formal e a efetivação prática dos direitos indígenas. A pesquisa revela que, apesar dos avanços normativos, a implementação de políticas territoriais permanece vinculada a uma matriz colonial de poder. Além disso, destaca as estratégias históricas de marginalização identitária e despossessão territorial, bem como os desafios enfrentados no procedimento demarcatório conduzido pela Funai. Ao situar o território como espaço de relações sociais e resistência, argumenta-se que a luta por direitos territoriais é indissociável da afirmação cultural e identitária. A tese contribui para os debates sobre justiça socioambiental e direitos indígenas na Amazônia, enfatizando a necessidade de diálogos interculturais que reconheçam a pluralidade dos modos de vida indígenas e transformem as relações entre Estado e povos originários.

Palavras-chave: direitos territoriais indígenas, procedimento de identificação e delimitação de terras indígenas, territorialidade, colonialidade do poder, baixo rio Guaporé, Estado, Antropologia e Direito.

ABSTRACT

Nogueira, Bianca Coelho. **Colonialism's transformation in the territorial constitution of the lower Guaporé River, in Rondônia: an ethnography of the identification and delimitation procedure of the Rio Cautário Indigenous Land.** 2025. 362 p. Thesis (Doctorate) – Department of Social Anthropology, University of Brasília, Brasília, 2025.

This thesis explores the impacts of colonialism and land conflicts on Indigenous territories along the lower Guaporé River in Rondônia, Brazil - an area marked by the intersection of economic interests and state neglect in upholding Indigenous land rights. Drawing on ethnographic research conducted within the process of Indigenous land identification and delimitation, the study underscores the persistence of colonial structures in the spatial organization of the region. Employing an interdisciplinary approach that integrates history, anthropology, and law, the research examines the case of the Rio Cautário Indigenous Land to demonstrate how state's bureaucratic mechanisms of reproduce colonial logics, subordinating Indigenous territories to development agendas. The analysis foregrounds the pressures exerted by agribusiness expansion and state policies that erode Indigenous rights, revealing a long-standing pattern of forced displacement and territorial confinement. The thesis engages with conceptual frameworks such as governmentality (Foucault), the coloniality of power (Quijano), and territoriality (Haesbaert) to unpack the contradictions between the formal recognition of rights and their practical denial. Despite legal advances, the study argues that territorial policies remain embedded in a colonial matrix of power. It further highlights the historical processes of identity suppression and land dispossession, as well as the institutional challenges surrounding Funai's role in the demarcation process. By understanding territory as a space of social relations and resistance, the thesis contends that the struggle for land rights is inseparable from cultural and identity affirmation. Ultimately, it contributes to broader debates on socio-environmental justice and Indigenous rights in Amazon, emphasizing the need for intercultural dialogue that embraces the plurality of Indigenous lifeways and redefines the relationship between the State and Indigenous peoples.

Keywords: Indigenous land rights, indigenous land identification and demarcation procedures, territoriality, coloniality of power, lower Guaporé River, State, Anthropology and Law.

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figuras

Figura 1 - Imagem Google Earth do baixo rio Guaporé.....	123
Figura 2 – Gráfico Número de estabelecimentos agropecuários por área em Rondônia.....	125
Figura 3 – Localização da Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (Amacro)	133
Figura 4 - Desenho elaborado por crianças indígenas da aldeia Ricardo Franco, em maio de 2013, para caracterizar a área em estudo	179
Figura 5 - Castanhal São Francisco: desenho feito por adolescente Djeoromitxí.....	187
Figura 6 - Desenho Mapa do rio Cautário	200
Figura 7 – Desenho das áreas de uso da TI Rio Cautário.	202
Figura 8 – Quadro de classificação da língua Txapakura.....	212
Figura 9 - Desenho da aldeia Baía das Onças, elaborado por duas adolescentes Djeoromitxí, na oportunidade do trabalho de campo do GT Rio Cautário, em 2013.....	258
Figura 10- Genealograma da família de Francisca Kujubim.....	259
Figura 11- A paisagem do rio Cautário (mapa mental).....	267

Mapas

Mapa 1 - Área etnográfica “Guaporé-Mamoré”.....	28
Mapa 2 - O baixo rio Guaporé.....	31
Mapa 3 - Mapa de E. H. Snethlage, de 1937, com localização das famílias linguísticas no rio Guaporé e seus afluentes.....	34
Mapa 4 - Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia (1ª aproximação)....	107
Mapa 5: Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia (2ª aproximação)	108
Mapa 6 – Malha viária de Rondônia.....	111
Mapa 7 - Unidades Hidrográficas de Gestão de Rondônia	114
Mapa 8 - Recorte das TIs e UCs de Rondônia.....	116
Mapa 9 - TIs em Rondônia (Recorte do Mapa TIs no Brasil).....	118
Mapa 10 – Localização da TI Rio Cautário	201

Tabelas

Tabela 1 - Quadro com as grafias dos etnônimos– etnias de Rondônia	19
Tabela 2- Palavras compartilhadas no sudoeste de Rondônia.....	35
Tabela 3 - Outros exemplos de palavras compartilhadas no sudoeste de Rondônia.....	36
Tabela 4 - TIs do baixo Guaporé, por localização hidrográfica e sobreposição com UCs.....	109
Tabela 5- Municípios rondonienses localizados em Faixa de Fronteira	112
Tabela 6 - Unidades Hidrográficas de Gestão de Rondônia por Municípios.....	115
Tabela 7 - TIs por Bacias Hidrográficas	116
Tabela 8 - Situação jurídico-administrativa das TIs de Rondônia	119

Fotos

Foto 1 – Reunião Comitê Regional Ji-Paraná/RO, em 4/9/12.....	39
Foto 2 - Indígenas se manifestam contra a Portaria AGU 303/2012.....	39
Foto 3 – Indígenas Zoró se manifestam contra a Portaria AGU 303/2012.....	41
Foto 4 – Povo Zoró em manifestação durante a reunião	41
Foto 5 – Lideranças indígenas Zoró em manifesto durante a reunião.....	42
Foto 6 – Ritual Indígena Zoró.....	42

Foto 7 – Ritual Indígena Zoró.....	42
Foto 8 – Ritual Indígena Zoró.....	42
Foto 9 – Maria Isabel Djeoromixí e Francisco Kanoê.....	87
Foto 10 – Equipe do GT 273/2013, rio Guaporé.....	179
Foto 11 – Reunião inicial dos trabalhos do GT na aldeia Ricardo Franco	180
Foto 12 – Reunião na aldeia Ricardo Franco, maio 2013	180
Foto 13 – Escolha das lideranças para acompanhamento das incursões do GT, aldeia Ricardo Franco, maio 2013	180
Foto 14 - Elaboração de mapa mental com homens na aldeia Ricardo Franco.....	181
Foto 15 - Elaboração de mapa mental com homens na aldeia Ricardo Franco.....	181
Foto 16 - Elaboração de mapa mental com mulheres na aldeia Ricardo Franco.....	181
Foto 17 – Trabalho de identificação geográfica e ambiental.....	182
Foto 18 – Logística terrestre em Costa Marques.....	182
Foto 19 – Logística para as incursões fluviais no Porto Acre, Rio Guaporé.....	183
Foto 20 - Logística para as incursões fluviais no distrito de Surpresa.....	183
Foto 21 - Antiga moradia localizada na baía Grande, boca do rio Cautário	183
Foto 22 - Eu acompanhada de José Augusto Kanoê: incursão do GT no rio Cautário.....	184
Foto 23 - Incursão no rio Cautário	184
Foto 24 - Reunião do GT durante a incursão do rio Cautário	184
Foto 25 - Incursão do GT no rio Sotério.....	185
Foto 26 - Incursão no Igarapé Sotério	185
Foto 27 - Acampamento no rio Sotério, maio 2013	185
Foto 28 – Acampamento no rio Sotério, maio 2013	186
Foto 29 - Segunda incursão no rio Cautário.....	186
Foto 30 - Rosa Kujubim no preparo da refeição, na pascana do rio Cautário	186
Foto 31 – Paulo Kujubim no preparo da caça na pascana do rio Cautário	187
Foto 32 - Equipe GT 877/2013, rio São Francisco, setembro 2013.....	188
Foto 33 – Logística terrestre na TI Rio Guaporé	188
Foto 34 - Saturnino “Pato” Djeoromixí e Santos Kanoê na Pascana do rio São Francisco.....	189
Foto 35 – Pascana no rio São Francisco	189
Foto 36 - Incursão rio São Francisco: oportunidade de caça	190
Foto 37 – Moquem, na pascana do rio São Francisco.....	190
Foto 38 – Vitor Kujubim e seu filho, Valdivino em atividade de coleta de castanha no.....	190
Foto 39 – Castanheira: Castanhal São Francisco.....	190
Foto 40 - Visita ao igarapé São Francisco.....	191
Foto 41 - Incursão em igarapé, na região do rio São Francisco	191
Foto 42 - Momento de descanso do GT: rio Guaporé	191
Foto 43 - Eu acompanhada de Rosa Kujubim, em Costa Marques, maio de 2013	192
Foto 44 - Francisca Kujubim, aldeia Ricardo Franco, maio de 2011.....	192
Foto 45 - Francisca Kujubim, aldeia Ricardo Franco, maio de 2011.....	192
Foto 46 – Reunião Inicial.....	195
Foto 47 – Porto Acre, em 2013.....	208
Foto 48 – As três irmãs Kujubim, já falecidas: Suzana, Rosa e Francisca,.....	217
Foto 49 - As irmãs Kujubim e alguns de seus descendentes	222
Foto 50 - Aldeia “Maloca”, localizada no rio Cautário	232
Foto 51 - Imagem parcial da aldeia Ricardo Franco	256

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACP	Ação Civil Pública
Aerae	Assessoria Extraordinária de Ressarcimento do Auxílio Emergencial
Amacro	Projeto Zona de Desenvolvimento Sustentável dos Estados do Amazonas, Acre e Rondônia
Apib	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
ATL	Acampamento Terra Livre
ATPS	Analista Técnica de Políticas Sociais
BNDE	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados
CGAF	Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários (CGAF/DPT/Funai)
CGGAM	Coordenação-Geral de Gestão Ambiental (CGGAM/DPDS/Funai)
CGID	Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação (CGID/DPT/Funai)
CGMT	Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT/DPT/Funai)
Cimi	Conselho Indigenista Missionário
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPOVOS	Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais da Câmara dos Deputados
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CR	Coordenação Regional/Funai
CRI	Cartório de Registro de Imóveis
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOU	Diário Oficial da União
DPDS	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS/Funai)
DPT	Diretoria de Proteção Territorial (DPT/Funai)
EFMM	Estrada de Ferro Madeira-Mamoré
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
Fers	Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado
FPA	Frente Parlamentar da Agropecuária
FPE	Frente de Proteção Etnoambiental
Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Gera	Grupo Executivo de Reforma Agrária
	Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
GIZ	Projeto de Cooperação Técnica "Proteção e Gestão Sustentável das Terras Indígenas na Amazônia Legal"
GT	Grupo Técnico Multidisciplinar
GTA	Grupo de Trabalho da Amazônia

Ibra	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
IIRSA	Iniciativa para a Integração de Infraestruturas Regionais Sul Americana
IN	Instrução Normativa
INA	Indigenistas Associados
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inda	Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário
Inesc	Instituto de estudos socioeconômicos
Inpe	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISA	Instituto Socioambiental
MC	Ministério da Cidadania (atual MDS)
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MPI	Ministério dos Povos Indígenas
MPF	Ministério Público Federal
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PAD	Projetos de Assentamento Dirigido
PCHs	Pequenas Centrais Hidroelétricas
PERH/RO	Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia
PIC	Projetos Integrados de Colonização
PI	Posto Indígena
PIN	Programa de Integração Nacional
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPG7	Programa-Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil do Grupo dos Sete
PPTAL	Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal
Planafloro	Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia
Polamazônia	Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia
Polonoroeste	Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil
Radam	Projeto Radar da Amazônia
RCID	Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação
REDD+	Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Ambiental
Sagi	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
Sesai	Secretaria de Saúde Indígena
Sigef	Sistema de Gestão Fundiária
SiCAR	Sistema do Cadastro Ambiental Rural
SNI	Serviço Nacional de Informações
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
SPILTN	Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal
Sudam	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
TI	Terra Indígena
UC	Unidade de conservação
ZSEE	Zoneamento Socioeconômico-Ecológico

SUMÁRIO

<i>Sobre o frontispício</i>	17
PRELÚDIO – CONTEXTUALIZANDO	18
a) Localizando	26
b) A genealogia social do baixo rio Guaporé	31
c) Trajetória profissional	37
d) Percurso acadêmico	51
e) Delimitando a escrita: por uma Antropologia implicada	55
1 – A COLONIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS	63
1.1 POR UMA GENEALOGIA DA COLONIZAÇÃO	64
1.2 A GESTÃO FUNDIÁRIA ESTATAL DE RONDÔNIA	99
1.3 A ATUALIZAÇÃO DA COLONIZAÇÃO	124
1.4 COMPÊNDIO DA COLONIZAÇÃO	138
2 – O DIREITO TERRITORIAL INDÍGENA	141
2.1 O CENÁRIO JURÍDICO E LEGAL	150
2.2 A ANTROPOLOGIA E O DIREITO: DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES	168
ENTREMEIO: IMAGENS DO TRABALHO DE CAMPO	178
3 – O PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO	193
3.1 A IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TI RIO CAUTÁRIO	198
3.2 SOBRE O POVO KUJUBIM	204
3.2.1 Sobre o tronco Txapakura e suas famílias linguísticas na região do rio Guaporé	209
3.2.2 A trajetória das três irmãs Kujubim – Suzana, Francisca e Rosa	217
3.2.3 Da dispersão à reconstituição	224
3.3 O ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO	231
3.3.1 As diretrizes administrativas	243
3.3.2 Territorialidades indígenas do baixo rio Guaporé	249
3.3.3 Sobre a “paisagem”	261
CONSIDERAÇÕES FINAIS	271
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	277
Documentos históricos	305
Legislação, normativas e jurisprudências	307
Entrevistas	315
Fontes de pesquisa	316
ANEXOS	319

Sobre o frontispício

A mensagem "*Para entrar na aldeia, só com autorização federal*", em uma placa afixada por indígenas na entrada da aldeia, estabelece uma dupla demarcação – física e simbólica – do território indígena. Essa comunicação explicita a relação paradoxal entre comunidades originárias e o Estado e a sociedade brasileira: embora o ordenamento jurídico reconheça formalmente os direitos territoriais indígenas, na prática, a máquina estatal opera por meio de mecanismos burocráticos que historicamente restringem a autonomia dessas comunidades. Tal contradição revela a persistência da colonialidade do poder, na qual o Estado condiciona o acesso a territórios indígenas a mecanismos externos de controle.

Mais do que uma norma de acesso, a placa configura uma estratégia de contraconduta. Ao instrumentalizar a linguagem normativa do Estado, os indígenas ressignificam dispositivos do dominador, convertendo-os em instrumentos de defesa territorial. Essa apropriação evidencia sofisticadas formas de agência política que operam dentro do próprio sistema que busca subalternizá-los.

A dupla natureza da autorização federal – simultaneamente, reconhecimento jurídico e instrumento de regulação – sintetiza o paradoxo central das lutas indígenas contemporâneas: a tensão entre autodeterminação e a dependência de estruturas estatais que historicamente violaram seus direitos. A placa materializa, assim, o dilema estrutural da soberania indígena, constantemente negociada em arenas institucionais que lhe são historicamente adversas.

Como lembra Bourdieu (2021), a fronteira é antes de tudo um ato político, cultural e jurídico de delimitação; é ao mesmo tempo produto e produtora de diferença cultural, sendo parte de um discurso performativo. A fronteira não é apenas uma linha estática no espaço, mas um ato simbólico que implica poder e autoridade. Assim, ao delimitar e identificar fronteiras, criam e reafirmam relações de poder e dinâmicas sociais. Nesse sentido, a placa na entrada da aldeia transcende sua função aparente, transformando-se em um potente símbolo das complexas negociações que constituem a territorialidade indígena no Brasil contemporâneo.

*Precisamos da história, mas não como precisam dela os ociosos que
passeiam no jardim da ciência.*

Nietzsche, *Da utilidade e dos inconvenientes da história para a vida*, 1874.

A Origem é o Alvo.

Karl Kraus, *Palavras em verso*, 1916.

A bibliografia histórica e etnográfica sobre o rio Guaporé, em Rondônia, que será explorada adiante no texto, permite depreender que os povos indígenas nessa região vêm vivendo, há pelo menos três séculos, um cerco aos seus territórios, que culmina no cenário atual de prevalência de interesses econômicos compactuados com a omissão estatal, sobretudo no que se refere aos direitos territoriais indígenas. Sobre esse cenário amazônico, que não é exclusivo de Rondônia, resta compreender melhor o modo como a colonização cerceou os territórios indígenas, uma vez que existem lacunas na história da colonização da região.

O contexto multiétnico do rio Guaporé é digno de nota, uma vez que diversos povos habitam a região, dentre as quais: Aikanã, Akunt'su, Amondawa, Arikapú, Aruá, Djeoromitxí, Guarasugwe, Kanoê, Kujubim, Makurap, Migueleno, Oro Win, Puruborá, Sakurabiat, Tupari, Uru-Eu-Wau-Wau, Wajuru, Wari'. Essas etnias pertencem a várias famílias linguísticas dos troncos Tupi, Txapacura, Macro-Jê, e a diversas línguas tidas como isoladas. Segundo dados do Censo Demográfico de 2022¹, 21.146 indígenas residem no Estado de Rondônia, o que indica um crescimento demográfico em relação ao Censo de 2010 de 75,99%, ou seja, de 9.131 pessoas, uma vez que em 2010 o IBGE registrou 12.015 indígenas residentes no Estado. Do total da população indígena registrada pelo Censo 2022, 10.706 são homens, 10.440 mulheres e 54,5% (11.525 pessoas) residem em terras indígenas (TIs). De acordo com dados do ISA (acesso em dezembro de 2024), atualmente habitam o Estado 29 etnias indígenas, que vivem em 28 TIs². A seguir, apresenta-se um quadro com as grafias dos etnônimos registrados pela autora.

¹ Fonte: Censo Demográfico 2022: Indígenas – Primeiros Resultados do Universo.

² Conforme dados disponibilizados no sítio da internet do ISA, constam 31 Terras Indígenas em Rondônia, algumas listadas de forma repetida em virtude de reivindicações por reestudo. Diante disso, procedi à consolidação dos dados, eliminando essas duplicidades, e obtive uma lista de terras indígenas em diferentes estágios de regularização fundiária – desde áreas já homologadas até aquelas em fase de estudo, ou com

Tabela 1 - Quadro com as grafias dos etnônimos– etnias de Rondônia

Aikanã	Aikaná, Aikana, Aicana, Masaca, Massacá, Massaká, Corumbiara, Huari, Mondé, Mundé, Winzankyi, Tubarão
Akuntsu	Akontsu, Akunt'su, Akunsu, Wakontsón
Amondawa	Kagwahiva
Apurinã	Ipuriná, Käkite
Arikapú	Maxubí, Mashubi
Aruá	Mondé
Cinta Larga	Cinturão Largo
Djeoromitxi	Jaboti, Yabuti, Djabuti
Guarasugwe	Guarasug'we, Guarayú, Pauserna
Ikolen	Gavião
Kanoê	Canoé, Kapixaná, Kapixanã, Kapishana, Caapixanã
Karipuna	Caripuna
Karitiana	Yjxa
Karo	Arara Karo, Arara Tupi, Arara de Rondônia
Kassupá	Cassupá
Kaxarari	Cacharary
Kujubim	Kuyubi, Kaw tayo
Kwazá	Koaiá, Koaya, Coaiá ou Quaia
Makurap	Macurap, Macurapi, Macurape
Migueleno	Miguelenho
Nambikwara	Nambicuara, Nhambicuara, Cabixi
Oro Win	Oro Towati'
Puruborá	Puru bora, Puru Borae
Sakurabiat	Sakurabiat, Mekens, Mequens, Mequen, Moquen, Michens, Mequenes, Meke
Surui Paiter	Paiter
Tupari	Tupary
Uru-Eu-Wau-Wau	Jupaú
Wajuru	Ajuru, Wayoro, Wayurú, Ayurú, Wayoró
Wari	Uari, Wari', Pakaa Nova, Orowari, Pacaás-Novas

Sabe-se que as articulações socioculturais na região do rio Guaporé foram duramente afetadas e alinhadas por macroprocessos históricos, econômicos e políticos que se instalaram na região (cf. Santos-Granero; Barclay *apud* Vander Velden, 2010: 6). Nesse contexto, destaca-se que o histórico de contato com os povos indígenas na região, e de todo o Estado de Rondônia, foi um importante elemento definidor no processo de constituição territorial indígena, uma vez que, conforme Mauro e Leão (1988: 7), “o atual

processos judiciais pendentes. A listagem completa é a seguinte: Cassupá, Cassupá e Salamai, Guarasugwe Riozinho, Igarapé Lage, Igarapé Lourdes, Igarapé Ribeirão, Karipuna, Karitiana, Kaxarari, Kwazá do Rio São Pedro, Massaco, Migueleno, Pacaá Novas, Parque Indígena Aripuanã, Puruborá, Rio Branco, Rio Cautário, Rio Guaporé, Rio Mequéns, Rio Negro Ocaia, Rio Omerê, Roosevelt, Sagarana, Sete de Setembro, Tanaru, Tubarão Latunde e Uru-Eu-Wau-Wau, Uty-Xunati.

Estado de Rondônia foi ocupado [ao longo dos anos] por fluxos migratórios [não indígenas], geralmente movidos por interesses econômicos”. O autor aponta ainda que muitos povos indígenas foram “empurrados” para pequenas áreas de terras. Meireles (1985: 17) ressalta que “a imigração brasileira para Rondônia foi grande e seus efeitos se fizeram sentir sobre a população indígena, com lutas e mortes”.

A composição territorial presenciada atualmente nessa região amazônica fronteiriça resulta de combinações provocadas pelas alterações ocorridas na sociedade e na economia nas últimas décadas, com destaque para os interesses do mercado e as demandas de crescimento econômico, baseado principalmente em *commodities* minerais e agropecuárias, que impõem alterações nos processos de produção, nos sistemas de uso da terra e nos regimes de propriedade.

Na contemporaneidade, tem-se intensificado a desvalorização dos povos indígenas e seus modos de vida específicos. Nesse cenário, conforme aponta Alfredo Almeida (2012b: 63), observa-se uma flexibilização das normas jurídicas que asseguram os direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais, assim como dos dispositivos que regulam o uso de UCs e de terras quilombolas e indígenas. Desse modo, constata-se uma decalagem entre os direitos territoriais indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e sua efetivação prática.

Tudo isso coloca em jogo o direito indígena ao seu território, cujo princípio geral parece vigorar desde a época do Brasil Colônia. Segundo Cunha (1997: 108):

O princípio dos direitos indígenas às suas terras, embora sistematicamente desrespeitado, está na lei desde pelo menos a Carta Régia de 30 de julho 1609. O Alvará de 1º de abril de 1680 afirma que os índios são “primários e naturais senhores” de suas terras, e que nenhum outro título, nem sequer a concessão de sesmarias, poderá valer nas terras indígenas. É verdade que as terras interessavam, na Colônia, muito menos que o trabalho indígena. Mas até quando se inverte o foco desse interesse, em meados do século XIX, em que menos do que escravos, se querem títulos sobre terras, ainda assim se respeita o princípio. Para burlá-lo, inaugura-se um expediente utilizado até hoje: nega-se sua identidade aos índios. E se não há índios, tampouco há direitos. Quanto ao direito constitucional, desde a Constituição de 1934, é respeitada a posse indígena inalienável das suas terras [...]. Todas as Constituições subsequentes mantiveram e desenvolveram esses direitos, e a Constituição de 1988 deu-lhes sua expressão mais detalhada.

Como horizonte analítico, portanto, busco compreender como as TIs do rio Guaporé foram forjadas a partir de práticas coloniais, deslocando os povos indígenas da “posição de senhores do continente à condição de invasores”, parafraseando Marcos Felipe Vicente (2019: 13). Utiliza-se aqui um quadro teórico inspirado na tese de doutorado de Barretto Filho (2001: 6), que combina a história, a geografia política e a

antropologia, para, a partir do quadro sociopolítico, ideológico e institucional, configurar a ambiência da execução das ações de identificação e delimitação de TIs no baixo rio Guaporé e identificar os dispositivos coloniais ali atualizados.

Assim sendo, realizo uma análise do procedimento administrativo de identificação e delimitação, doravante procedimento, de uma TI na região do baixo curso do rio Guaporé, à luz dos preceitos e conceitos jurídicos e antropológicos articulados na e pela legislação e política indigenistas e ambientais brasileira, seus respectivos históricos, os atores e as forças político-econômicas envolvidas. Tais questões estarão ancoradas em uma investigação histórica, documental e antropológica da ocupação passada e presente da região do baixo rio Guaporé, bem como na etnografia do procedimento da TI Rio Cautário, localizada nos Municípios de Costa Marques/RO e Guajará-Mirim/RO, área que será apresentada adiante neste texto.

A ancoragem teórica deste trabalho situa-se em conceitos como colonialidade, territorialidade e alteridade, a partir dos quais faço emergir tensões e dilemas atuais em torno da ocupação da região em estudo. Os conceitos de colonialidade e territorialidade são empregados para investigar questões relativas à intensificação da invasão de áreas públicas em Rondônia, em particular das TIs do baixo rio Guaporé. Sobre o reconhecimento das diferenças, mobilizo o conceito de alteridade, na busca de compreender as diversas formas de habitar territórios na região. Esses conceitos me permitem analisar os agenciamentos indígenas que asseguram a diversidade sociocultural da região até os dias atuais.

Trago luz à lógica governamentalizante e tutelar operada pelo Estado sobre os territórios indígenas, que remonta ao Brasil Colônia e que, com dispositivos coloniais atualizados (ou repaginados), continua em vigor até os dias de hoje, agindo a favor de empreendimentos públicos e privados que vão de encontro aos direitos territoriais indígenas. Nessa direção, observo, de acordo com Alfredo Almeida (2012b), que as políticas públicas de “reorganização de espaços e territórios”:

Não constituem um produto mecânico da expansão gradual das trocas, mas sim o efeito de uma ação de Estado deliberadamente protecionista, voltada para a reestruturação de mercados, disciplinando a comercialização da terra e dos recursos florestais e do subsolo (Almeida, 2012b: 63).

Como base desta análise, tomo a noção de governamentalidade de Foucault, a partir da qual se pode apreender como as relações de poder se refletem nas ações

reguladoras e disciplinares do Estado e, portanto, na condução da diversidade e da diferença. Para Foucault (2008), governamentalidade é o:

Conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, as análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes (Foucault, 2008: 143-144).

Dessa forma, cabe citar o texto de Little (2002), na oportunidade em que mobiliza Quijano, para pensar as áreas protegidas pelo Estado, dentre as quais se encaixam as TIs:

As áreas protegidas representam um tipo específico de território que – seguindo as definições de Quijano – caberia dentro da noção de razão instrumental do Estado. Em primeiro lugar, as áreas protegidas são criadas pelo Estado mediante decretos e leis e conformam parte das terras da União, sendo, portanto, terras públicas. [...] Em suma, as áreas protegidas representam uma vertente desenvolvimentista baseada nas noções de controle e planejamento (Little, 2002: 16).

Nesse sentido, como referência à realidade amazônica – uma vez que se trata da sua fronteira brasileira meridional –, demonstro, a partir dos trabalhos de campo realizados no âmbito do procedimento da referida TI Rio Cautário, os efeitos locais desse processo de natureza tutelar e governamentalizante, buscando responder às seguintes questões: Quais as transformações que esses procedimentos produzem nos territórios indígenas? Supondo a existência de limites intrínsecos ao procedimento, seria possível supor que a identificação e a delimitação das TIs conservam certas estruturas, visões e divisões dos e entre os agentes sociais? Como se dá a participação indígena nesses procedimentos?

A problematização das práticas de identificação de TIs, sobretudo em suas entrelaçadas dimensões técnicas, políticas e pragmáticas, já foram temas de análise de outros antropólogos, com destaque para Souza Lima (1998a), que buscou realizar “uma sociologia das identificações”. O autor examinou o procedimento enquanto “categoria histórica”, buscando delinear as múltiplas concepções sobre a relação entre os povos indígenas e a terra em diferentes períodos históricos. Ao traçar a historicidade da prática de identificação de TIs, Souza Lima comparou as ações do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e da Fundação Nacional do Índio (Funai). Sua análise abarcou mudanças significativas, como a sistematização dos procedimentos nos anos 1950 e a criação do

Parque Indígena do Xingu, evidenciando o impacto de tais eventos nas políticas indigenistas e na relação entre o Estado e os povos indígenas.

Nesse mesmo debate, Barretto Filho (2017: 1), como coordenador de grupos técnicos (GTs) de identificação da TI Tapeba, analisou o caráter paradoxal desse procedimento. Segundo sua perspectiva, “agências do poder público investem-se da atribuição de representar o interesse geral e o ideal de democracia, ao tempo em que aspiram controlar a situação, no que podem ser definidas como formas de harmonia coercitiva e autodeterminação dirigida”.

Para fundamentar esta análise, recorro à abordagem do Estado mobilizada por Souza Lima (1995). Partindo de uma perspectiva crítica e relacional, o autor propõe uma compreensão do Estado que ultrapassa sua dimensão burocrática, ou mesmo a noção de centro de poder, concebendo-o antes como um complexo dinâmico de práticas e relações reguladoras e disciplinadoras das populações. Sua análise demonstra como essa entidade adquire materialidade e significado por meio de suas intervenções em diferentes grupos sociais, com destaque para as populações indígenas. Aprofundando essa reflexão, o autor postula que o Estado deve ser concebido como um processo contínuo e cotidiano, que produz subjetividades e objetivações sociais. Longe de ser algo fixo ou estático, ele é o resultado de práticas políticas, econômicas e culturais que se desenvolvem ao longo do tempo. Inspirado por Foucault, Souza Lima identifica no Estado uma manifestação de poder disciplinar, capaz de moldar comportamentos e instituir padrões sociais, valendo-se, entre outros dispositivos, da administração pública como ferramenta de controle e organização. Assim, o Estado configura-se como uma construção histórica, cuja existência se fundamenta em práticas de governança, disciplinarização e controle. Ele não constitui uma entidade monolítica universal ou naturalmente dada, mas emerge de relações de poder que se concretizam por meio de políticas públicas e na gestão da vida social. Essa visão enfatiza o caráter processual e dinâmico do Estado, que constantemente reflete e molda as relações sociais.

Cabe dizer que esta tese de doutorado se debruça sobre os trabalhos realizados durante meu exercício profissional enquanto servidora da Funai. A partir da descrição e análise das interações estabelecidas em campo no contexto do procedimento da TI Rio Cautário, demonstro a tessitura colonial no âmbito de um procedimento de natureza simultaneamente técnica, política e social. Para tanto, as informações levantadas e os

registros produzidos a partir da realização dos trabalhos de campo na região serão explorados com essa finalidade.

Complementarmente, à luz da proposta de Souza Lima e Barretto Filho (2005), investigar-se-á a incidência da *expertise* e da *práxis* antropológica nos procedimentos a partir da prevalência técnica e burocrática do procedimento da TI Rio Cutário. Essa abordagem permite revelar a colaboração da Antropologia no *saber/fazer* técnico-administrativo, trazendo à tona questões atuais para as políticas territoriais indigenistas. Como assinalam os autores (Souza Lima e Barreto Filho, 2005: 10), trata-se de “atualizar o esforço de análise sociológica e histórica das práticas relativas à participação dos antropólogos na definição de terras indígenas no Brasil”.

Procura-se, ainda, compreender como os diversos povos indígenas na região recompõem seus territórios tradicionais e, assim, retomam as memórias e os valores ancestrais, matrizes essas que os conectam aos territórios habitados, buscando desvendar as diferenças existentes em torno do conceito de território nas visões indígenas e estatal.

Cabe apresentar, por fim, o conceito de território que mobilizo neste estudo e que se define enquanto área de habitação a partir de aspectos geográficos, políticos, econômicos, sociais, simbólicos e culturais, onde predominam as relações de vivência. Haesbaert (2003: 6775) define território “enquanto ‘espaço-tempo vivido’, múltiplo, diverso e complexo, ao contrário do território ‘unifuncional’ proposto pela lógica capitalista hegemônica”, ao qual se deve, ainda segundo ele, acrescentar as dimensões simbólicas e culturais como elementos constitutivos de territorialidades. Haesbaert (2004) descreve esse conceito a partir de quatro vertentes: jurídico-política, simbólico-cultural, econômica e naturalista. A primeira vertente analisa o território por meio das relações de poder no espaço, sejam elas institucionalizadas ou não. A segunda analisa o território enquanto apropriação simbólica de um grupo sobre determinado espaço. A vertente econômica foca nas análises territoriais estabelecidas na relação capital-trabalho. A perspectiva naturalista concebe o território com base na relação entre sociedade e natureza. Haesbaert sintetiza essas vertentes afirmando que o território pode ser entendido “a partir da imbricação de múltiplas relações de poder, do poder mais material das relações econômico e políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural” (Haesbaert, 2004: 79).

Esta tese estrutura-se em três capítulos que analisam a complexa relação entre colonização, territorialidade e direitos indígenas na região do baixo rio Guaporé, em

Rondônia. Partindo de uma perspectiva multidisciplinar, cada capítulo explora dimensões complementares dessa problemática, estabelecendo um diálogo constante entre abordagens históricas, políticas, jurídicas e antropológicas.

No primeiro capítulo, “A colonização dos territórios indígenas”, proponho inicialmente uma genealogia da colonização, inspirada na abordagem foucaultiana (2021a), com o objetivo de identificar e analisar os momentos em que a “matriz colonial de poder” (Quijano, 2001) foi exercida entre os coletivos indígenas do baixo rio Guaporé. A análise concentra-se nos domínios interrelacionados propostos por Quijano: controle da economia, da autoridade, do conhecimento e da subjetividade, buscando compreender como o embate colonial atua em diferentes dimensões da territorialização indígena, marcada pela conquista, pela pilhagem e pela devastação de corpos e territórios subalternizados. Para tanto, recorro a um acervo documental, incluindo registros históricos, textos acadêmicos e produções científicas, articulando perspectivas sincrônicas e diacrônicas.

Em seguida, examino as transformações recentes na paisagem de Rondônia, especialmente a partir do final dos anos 1990, quando o avanço do agronegócio da soja reconfigurou a economia e o espaço geográfico da região. Demonstro como tais mudanças, embora apresentadas como desenvolvimento regional, representam a atualização das estratégias colonialistas, mediadas por novos atores e dinâmicas econômicas. A análise evidencia como a reconfiguração do espaço intensificou a pressão sobre os territórios indígenas, criando arranjos espaciais que reproduzem, sob novas roupagens, os mesmos padrões históricos de dominação e expropriação.

No segundo capítulo, “O direito territorial indígena”, busco desvendar as conexões entre fatos históricos para destacar as continuidades do colonialismo no que diz respeito aos direitos territoriais indígenas. Retomo o período colonial, quando a escravidão indígena e a exploração da terra se consolidaram como pilares da colonização. O capítulo aborda temas como o princípio da assimilação, o cenário jurídico e legal e os diálogos interdisciplinares entre Antropologia e Direito, destacando como as instituições jurídicas foram utilizadas para legitimar a dominação colonial. O capítulo destaca as tensões inerentes a esse processo, em que o próprio aparato legal que deveria garantir direitos transforma-se em instrumento de perpetuação das assimetrias de poder.

O terceiro capítulo, “O procedimento de identificação e delimitação”, é dedicado à etnografia do procedimento da TI Rio Cautário, com foco no povo Kujubim e sua trajetória

de dispersão e reconstituição étnica. A análise inclui a história das três irmãs Kujubim – Suzana, Francisca e Rosa –, que simbolizam a resistência e a reconstituição do povo Kujubim. No capítulo, são exploradas as diretrizes administrativas que orienta(ram) esse procedimento. Discute-se ainda seus desafios e suas implicações, destacando as tensões entre as perspectivas indígenas e estatais sobre o território. A análise demonstra como o processo técnico-jurídico se entrelaça com dinâmicas mais amplas de dominação.

a) Localizando

É necessário qualificar o que estou denominando por baixo Guaporé. O recorte escolhido não é político-administrativo, ainda que este seja abordado neste trabalho e que não seja menos significativo que o recorte que adotei. Trata-se aqui, sobretudo, de um recorte etnográfico, que considera a circunscrição da diversidade de povos e línguas indígenas ali presentes. Sendo assim, o que entendo aqui por baixo Guaporé não é uma realidade natural e/ou sociocultural predefinida, mas reflete uma rede, historicamente constituída, de relações socioculturais e etnográficas – configurando-se (pode-se até dizer) em um processo de regionalização. Essa opção justifica-se, também, de forma circunstancial, pela minha inserção regional em pesquisas de campo anteriores, o que será elucidado adiante no texto.

Baseio-me aqui no pressuposto de que todo conceito de região, conforme propõe Bourdieu, carrega uma representação performativa, ou seja, traz embutido em sua constituição o estigma que o centro imprime sobre a província.

Se a região não existisse como espaço estigmatizado, como província definida pela distância econômica e social (e não geográfica) em relação ao centro, quer dizer, pela privação do capital (material e simbólico) que a capital concentra, não teria que reivindicar a existência (Bourdieu, 2021: 127).

Essa problematização conceitual servirá de base para discussões adiante no texto, tais como: a constituição de fronteiras políticas e administrativas das TIs pelo Estado brasileiro, que articula a regionalização ao ordenamento territorial a partir de interesses econômicos e políticos; e o modo como o Estado articula seu poder e emprega dispositivos coloniais para justificar e exercer o controle sobre os territórios indígenas. Nesse sentido, sigo com Bourdieu (2021), ao apontar que a autoridade, ao circunscrever uma região e suas fronteiras, produz mudanças no território:

A *regio* e as suas fronteiras (*fines*) não passam do vestígio apagado do ato de autoridade que consiste em circunscrever a região, o território (que também se diz *fines*), em impor a definição (outro sentido de *finis*) legítima conhecida e reconhecida, das fronteiras e do

território, em suma, o princípio de di-visão legítima do mundo social. [...] Ao dizer as coisas com autoridade, quer dizer, à vista de todos e em nome de todos, publicamente e oficialmente [...] subtrai-as ao arbitrário, sanciona-as, santifica-as, consagra-as, fazendo-as existir como dignas de existir, como conformes à natureza das coisas, “naturais” (Bourdieu, 2021: 114-115). (*grifos no original*)

Vale enfatizar que a delimitação mobilizada neste trabalho se insere na área que o antropólogo Felipe Vander Velden, inspirado na proposta de Roquette-Pinto (1917), denominou como “Grande Rondônia”, e que, a título de resumo, compreende a “área drenada pela bacia do alto rio Madeira e seus formadores – Mamoré, Guaporé e Beni – e afluentes” (Vander Velden, 2010: 116).

Conforme o antropólogo, essa delimitação leva em consideração a sugestão de Viveiros de Castro (1993a, 2001), no que se refere à zona de transição ecológica entre a Amazônia e o Cerrado, que pode ser “boa para pensar as formas sociocosmológicas dos povos indígenas das terras baixas sul-americanas”. Há, segundo Viveiros de Castro (2001:10-11), aspectos sociológicos e cosmológicos combinados entre os povos amazônicos e os centro-brasileiros. Essa proposição destaca a importância estratégica dessa “zona-tampão”, que, citando Vander Velden:

Abriga numerosas sociedades que parecem combinar formas cosmológicas e morfológicas tanto amazônicas quanto centro-brasileiras, configurando, também no sentido etnológico, uma espécie de zona-tampão transicional entre as sociocosmologias Tupi amazônicas e as Macro-Jê no Brasil Central (2010: 117).

A proposta de Vander Velden vai ao encontro do trabalho realizado por Crevels e van der Voort (2008), que define a região do Guaporé-Mamoré como uma “área linguística”, considerando articulações culturais que podem ser traçadas entre os diferentes povos na região, conforme se pode observar no mapa do Anexo I. Esse conceito se conecta à heterogeneidade cultural e linguística mencionada por Lévi-Strauss (1948), conforme o próprio van der Voort cita:

The indigenous cultures on the right and left side of the Guaporé are markedly different. The Guaporé or Iténez River forms a border between traditional indigenous cultural areas. The cultural area in the Bolivian side is known as the Moxos or Moxo-Chiquito cultural complex (Lévi-Strauss 1948, Denevan 1966, Crevels 2002). The cultural area on the Brazilian side is often referred to as the Guaporé cultural Complex (Lévi-Strauss 1948, Galvão 196).

On the basis of material cultural traits, Lévi-Strauss (1948) divides the Guaporé cultural complex into two parts: the Chapacura area to the west of the Branco River and the Tupi area to its East (Voort, 2008: 152).

Ressalto que outras definições etnográficas foram propostas para a região como, por exemplo, a das áreas culturais indígenas definidas por Eduardo Galvão (1979), a das

característico e exclusivo dos povos indígenas localizados nos afluentes da margem direita do médio rio Guaporé. Dentre os traços culturais definidores do complexo cultural do Marico, Meireles (1991) listou os que seguem:

- Cultura material caracterizada (entre outras coisas) pelo marico, uma rede de transporte de crochê feita de fibras de folhas de palmeiras específicas (geralmente tucumã), que dá nome ao complexo cultural;
- Prática de agricultura rotativa seminômade, associada à caça e à coleta;
- Organização em subgrupos territoriais frequentemente identificados por nomes de animais;
- Possibilidade de alianças entre subgrupos territoriais através de fronteiras linguísticas;
- Uso xamânico de rapé alucinógeno manipulado a partir das sementes da árvore angico (*Anadenanthera sp.*);
- Compartilhamento de determinados elementos míticos específicos, como o surgimento dos primeiros humanos de um buraco coberto por uma pedra e a criação do mundo por dois irmãos demiurgos;
- Consumo de *chicha*, uma bebida alcoólica local fermentada, feita principalmente à base de milho, inhame, mandioca ou frutas como bananas, que são amassadas, fermentadas e coadas.

Nesse sentido, encontra-se registrado no capítulo do *Handbook of South American Indians*, em que Lévi-Strauss ficou responsável pela caracterização das sociedades indígenas da margem direita do rio Guaporé, que essa região se caracteriza pela heterogeneidade linguística. Esta afirmação toma como base o fato de a margem direita desse rio abrigar povos indígenas das famílias linguísticas Tupi, Txapakura, Karib e Nambikwara, de feições amazônicas, e sua margem esquerda abrigar a área cultural Mojo-Chiquitos, que se estende até os Andes. Na margem direita, por sua vez, duas áreas se distinguem: baixo e médio curso. A primeira compreendida pelos rios Guaporé, Branco e Mamoré, é ocupada por povos de diversas línguas. A segunda, que abrange as bacias dos rios Branco, Mequéns e Corumbiara, é ocupada por povos indígenas Tupi, além de povos de línguas Jabuti⁴ e isoladas.

amplamente utilizadas, tanto por homens como por mulheres, e podem ter tamanhos diferenciados. “A alça do marico é cuidadosamente ajeitada na testa, a fim de que o peso seja distribuído pelas costas” (Soares-Pinto, 2014: 20).

⁴ Até recentemente, a língua dos Djeoromitxí, assim como a de seus vizinhos Arikapú, permanecia com poucos registros documentais. Por ser bastante diferente das outras línguas do Guaporé, a língua Jabuti não faz parte das famílias linguísticas vizinhas. Por isso, foi por muito tempo considerada como família isolada. Ainda em 1935, entretanto, Nimuendajú (2000: 220) observou que as listas de palavras Arikapú e Djeoromitxí, coletadas por Snethlage, revelavam semelhanças com certas línguas Jê do Brasil Oriental, tais como Xerente, Kayapó, Kaingang e Timbira. Pesquisas recentes, como as de Ribeiro e de van der Voort (2005), forneceram evidências que ratificaram a hipótese de Nimuendajú. Desse modo, a família linguística Jabuti passou a ser considerada um ramo do tronco linguístico Macro-Jê. Portanto, as especulações giram em torno da hipótese dos ancestrais dos Arikapú e Djeoromitxí terem migrado à região do Guaporé há pelo

Conforme trecho do documento elaborado por Lévi-Strauss (1948: 371-372):

The native culture of the region drained by the right tributaries of the Guapore River is one of **the least known in Brazil**. Since the 18th century, explorers, travelers, and missionaries **have used the Guapore River as a thoroughfare**, and in more recent times hundreds of rubber tappers have worked along its banks and along the lower course of its tributaries. It is likely, therefore, **that a thorough study of the tribes of the Guapore River will show them to have suffered severely from the effects of that continuous traffic, perhaps almost to the point of extinction**. Unlike most South American rivers, the Guapore River is not the axis of a homogeneous culture area; **it is a frontier rather than a link**. The Mojo-Chiquito culture area extends from the left bank toward the Andes; the heterogeneous tribes on the right bank have a definitely Amazonian culture (map 1, n. 2; map 2; map 4). **Geographic factors may partly account for this lack of symmetry**. The flat landscape of the llanos merges into the marshy lands of the left bank; whereas the right bank, alternately marshy and steep, marks the farthest extension of the highlands of western Brazil. The highlands and the right bank of the Guapore River define the limits of the culture area to which probably belong the tribes of the southern part of the upper Madeira River Basin, such as the Kepikiriwat, discovered in 1914 by the Rondon expedition (Missão Rondon, 1916).

TRIBAL DIVISIONS

Two areas must be distinguished. One is the right bank of the **lower Guapore River between the Rio Branco and the Mamore River**, which is occupied by the Chapacuran tribes (p. 397). The basins of the Rio Branco and of the Mequenes and Corumbiara Rivers comprise the second area, where some of the languages seem to be Tupian. The Arua (not to be confused with the Arua at the mouth of the Amazon) and Macurap live along the Rio Branco (lat. 13°S, long. 62°W); the Wayoro on the Colorado River (lat. 12°30' S, long. 62°W); the Amniap'd, Guarat'dgaja (Snethlage, 1937a), and Cabishinana (Levi-Strauss, ms.) on the Mequenes River (lat. 13°S, long. 62°W); and the Tupari (lat. 12°S, long. 62°W), and Kepikirkvat (lat. 11°S, long. 63°W) on the headwaters of the southern tributaries of the Machado (Gi-Parana) River. Linguistically distinct from both Chapacuran and Tupian are: (1) The Yabuti (Japuti) and Aricapu, on the headwaters of the Rio Branco (lat. 12°30'S, long. 62°W), whose language shows affinities with the Ge dialects (Snethlage, 1937a) but who are strongly influenced culturally by their neighbors; (2) the Huari (Massaca) on the Corumbiara River, lat. 14°S, long. 61°W, (Nordenskiöld, 1924a), who are linguistically linked to the Purubora (Burubora) of the headwaters of the Sao Miguel River on the boundary between the two areas, but who, culturally, display strong similarities to their northern and northwestern neighbors, the Kepikirkvat (Levi-Strauss, ms), Amniapd, Guaratdgaja, and Tupari (Snethlage, E. H., 1937a); and (3) the Palmella, on the right bank of the Guapore River between the mouths of the Rio Branco and the Mequenes River (lat. 13°S, long. 63°W), who, until the late 19th century, were the southernmost representatives of the Cariban linguistic family in South America (Severiano da Fonseca, 1895). The unknown Indians who live on the right bank of the upper Guapore River in the region of Villa Bella, probably belong to the Southern Nambicuara (Cabishi). (*grifos nossos*)

Sendo assim, considerado como *a frontier rather than a link*, como já afirmava Lévi-Strauss (1948: 371), o rio Guaporé demarca importante fronteira das trajetórias dos povos indígenas na região, seja por fatores históricos ou contatos interétnicos.

Para este estudo, restrinjo-me à área da margem direita do baixo Guaporé em sua porção brasileira, ou seja, desde a foz do Rio Branco até o encontro com o Rio Mamoré. Abaixo segue em destaque o curso do baixo rio Guaporé, que reflete o recorte utilizado neste trabalho. Não obstante esse mapa da Funai propor-se apresentar a situação fundiária das TIs, suas informações encontram-se desatualizadas quanto à homologação dessas terras na região, o que busquei atualizar na seção 1.2.

Mapa 2 - O baixo rio Guaporé



Fonte: Recorte realizado pela autora. Fonte: Funai. Terras Indígenas: dados geoespaciais e mapas. As legendas estão desatualizadas. A maioria das TIs de Rondônia está homologada. Essas informações foram atualizadas na Tabela 8 – Situação jurídico-administrativa das TIs de Rondônia

b) A genealogia social do baixo rio Guaporé

Uma parte desta tese destina-se à construção da genealogia social da região, ou seja, uma apresentação, a partir de estudos etnográficos, linguísticos, arqueológicos e da historiografia, da ocupação humana presente e passada. Trata-se de um esforço para caracterizar as relações interétnicas da região e identificar as transformações nos territórios indígenas provocadas pela invasão colonial.

Baseada na abordagem genealógica de Foucault, meu objetivo não é desvendar uma “origem” histórica, ou meramente descrever acontecimentos históricos. Num “indispensável demorar-se” para “marcar a singularidade dos acontecimentos” (Foucault, 2021a: 55), destacar os incidentes que contribuíram para o desdobramento do colonialismo contemporâneo. Nesse sentido, gostaria de ressaltar as seguintes passagens:

Como se o mundo de coisas ditas e queridas não tivesse conhecido invasões, lutas, rapinas, disfarces, astúcias. Daí, para a genealogia, um indispensável demorar-se: marcar a singularidade dos acontecimentos, longe de toda finalidade monótona; espreita-los lá onde menos se os esperava e naquilo que é tido como não possuindo história – os sentimentos, o amor, a consciência, os instintos; apreender seu retorno não para traçar

a curva lenta de uma evolução, mas para reencontrar as diferentes cenas onde eles desempenharam papéis distintos; e até definir o seu ponto de lacuna, o momento em que eles não aconteceram (Foucault, 2021a: 55).

A genealogia não pretende recuar no tempo para restabelecer uma grande continuidade para além da dispersão do esquecimento; sua tarefa não é a de mostrar que o passado ainda está lá, bem vivo no presente, animando-o em segredo, depois de ter imposto a todos os obstáculos do percurso uma forma delineada desde o início. Nada que se assemelhasse à evolução de uma espécie, ao destino de um povo. Seguir o filão complexo da proveniência é, ao contrário, manter o que se passou na dispersão que lhe é própria: é demarcar os incidentes, os ínfimos desvios – ou, ao contrário, as inversões completas –, os erros, as falhas na apreciação, os maus cálculos que deram nascimento ao que existe e tem valor para nós [...] (Foucault, 2021a: 62-63).

Para tanto, recorro inicialmente à Arqueologia e à Linguística, que cumprem papéis importantes para desvelar a história da ocupação humana do que hoje é Rondônia, ao apresentarem evidências de presença constante e duradoura de povos indígenas na região.

Segundo estudos arqueológicos, a ocupação indígena nos rios Beni e Guaporé/Itenez remonta, pelo menos, há 4.200 BP (2.000 BCE), período da Fase Bacabal⁵, conforme Miller (2009a). Tais registros foram realizados a partir da identificação de conjuntos de cerâmicas em sítios arqueológicos do médio rio Guaporé (Miller, 2009, 2013; Pugliese, 2018; Zimpel, 2009, 2018; Neves, 2020) e demonstram as dinâmicas sociais dessa região conectadas com o restante da Amazônia e Andes, indicando a expansão de povos falantes de línguas Tupi e Arawak, assim como a dispersão de alimentos domesticados (Neves, 2020: 4-5).

A existência de amplas áreas com terra preta na região também é indicador de antiga presença humana, conforme afirma Neves (2006), áreas estas que estão associadas tanto a sambaquis quanto a zanjais/geoglifos⁶, assentamentos circundados por valetas escavadas em forma circular, cuja extensão geográfica alcança a região do alto rio Tapajós. Outras marcas na paisagem são indicadores da ocupação humana anterior em grandes proporções, como, por exemplo, a formação de ilhas de florestas antropogênicas (Prümers, 2014; Souza *et al*, 2018).

Estudos linguísticos realizados desde a década de 1960 por Aryon Rodrigues (1964, 1988, 2007), Noelli e Silva (2017), e arqueológicos, como, por exemplo, Noelli (1996) e Zuse (2020), registraram mais de 50 línguas diferentes na bacia do rio Guaporé,

⁵ 2000 a.C. até 800 d.C.

⁶ Para mais informações: William Balée (1989, 1993, 2009), William Denevan (1992, 1996, 2006), Schaen (*et al* 2007) e Erickson (2008).

representando uma ampla diversidade de famílias linguísticas, além de povos indígenas isolados. De acordo com esses estudos, os Tupi teriam se originado na região entre os rios Guaporé e Aripuanã, em torno de 5.000 AP, fragmentando-se em dez famílias linguísticas, com mais de 70 línguas. Em 1969, foi reconhecido o vínculo etnohistórico e linguístico dos falantes de Tupi-Guarani da região com a cerâmica arqueológica correlata da faixa costeira. De acordo com Miller (2013: 344), a região do Guaporé-Madeira e Aripuanã é considerada a “terra natal” do Tronco Tupi, “por conter seis das suas dez famílias linguísticas” (Rodrigues *apud* Miller, 2013: 344).

De acordo com Vander Velden (2010: 120), ainda ocorre atualmente concentração nessa região de povos indígenas falantes de línguas do tronco Tupi, a saber: Tupi-Guarani, Arikém, Ramarama, Puruborá, Mondé, Tupari e Mawé. Cabe ressaltar que a região conta ainda com povos falantes de outras línguas, dentre elas: Aikaná, Kanoê, Txapakura, Koazá, Nambikwara.

No que se refere a dados historiográficos, as relações e as trajetórias histórico-culturais comuns existentes no rio Guaporé foram notadas por vários autores que viajaram pela região e que descreveram o contato com alguns povos indígenas, como Percy Fawcett (1915), Rondon (1916), Roquette-Pinto (1917), Caspar (1958) e Meireles (1983, 1989, 1991), entre outros. No início do século XX, ainda eram veiculadas poucas notícias sobre os povos indígenas nos afluentes da margem direita do rio Guaporé, mas Relatórios da Comissão de Linhas Telegráficas e Estratégicas do Mato Grosso ao Amazonas já traziam números expressivos de localizações de indígenas (Rondon: 1916, 1920, 1948). Na terceira década do século XX começam a ser divulgados os primeiros mapas dos territórios de ocupação tradicional dos povos indígenas nessa região: Snethlage (1937), Becker-Donner (1955, 1962), Caspar (1955) e Price (1981) – ver Anexo II (Mapas do século XX com localização dos povos indígenas em Rondônia).

Um panorama histórico da ocupação e colonização da região da margem direita do Guaporé consta na descrição de Meireles. De acordo com a autora, remontam ao século XVIII registros de viajantes que indicavam a presença indígena na região:

O fato de ter sido o Guaporé uma baliza natural na fronteira entre as duas Américas coloniais e alvo direto do Tratado de Madri (1750) conferiu à região um tipo de ocupação fortemente identificada para a defesa e a posse dos territórios de dois reinos tradicionalmente rivais [Espanha e Portugal] [...]. Ao final do séc. XVIII, quando os movimentos de independência nas Américas começaram a tomar corpo e os limites coloniais perderam a importância, a região esvaziou-se com notável rapidez. A partir da segunda metade do séc. XIX, voltou a ser intensamente ocupada, desta vez pela demanda da borracha. [...] Os contingentes indígenas da margem direita, na sua maioria, ainda se

“verdadeira miscelânea de povos” (Snethlage, 2021, v. I: 573) e “mixórdia linguística” (Snethlage, 2021, v. I: 641).

De acordo com van der Voort (2023), no que diz respeito às estruturas gramaticais, existem traços com ampla distribuição geográfica, que cruzam várias fronteiras genealógico-linguísticas e funcionam como marcadores evidenciais de semelhanças entre línguas distintas da região, os quais sugerem que contatos de longo prazo podem ter resultado em características similares difundidas na linguística regional, como, por exemplo, a palavra *marico* (também conhecida como *maize* em língua boliviana Itonama), conforme demonstra a tabela a seguir.

Unless languages in the region belong to the same family, their vocabularies are completely different and do not show much lexical borrowing. Nevertheless, some specific lexical traces of linguistic contact are encountered in the whole southeastern region of Rondônia, such as the very word for *marico*, and even beyond, such as the word for maize, which is also encountered in the Bolivian language Itonama (Mily Crevels, *pers. comm.*), as is shown in Table 2 (van der Voort, 2023: 254-255).

Tabela 2- Palavras compartilhadas no sudoeste de Rondônia

		“MARICO”	“MAIZE”
Aikanã	ISOLATE	<i>düi</i>	<i>haki</i>
Kanoé	ISOLATE	<i>iki</i>	<i>atiti</i>
Kwaza	ISOLATE	<i>xui</i>	<i>atxitxi</i>
Itonama	ISOLATE		<i>atxi</i>
Arikapú	MACRO-Jê	<i>txu</i>	<i>txitxi</i>
Djeoromitxi	MACRO-Jê	<i>du</i>	<i>txitxi</i>
Aruá	TUPÍ	<i>itxi</i>	<i>maèk</i>
Akuntsú	TUPÍ	<i>eti</i>	<i>atiti</i>
Makurap	TUPÍ	<i>etxi</i>	<i>atiti</i>
Sakurabiat	TUPÍ	<i>eti</i>	<i>atsitsi</i>
Tuparí	TUPÍ	<i>ei</i>	<i>atiti:</i>
Wayoro	TUPÍ	<i>endi</i>	<i>atiti:</i>
Puruborá	TUPÍ		<i>xia</i>

table 2. Words for “marico”³² and “maize”³³ in southeastern Rondônia.

Fonte: Voort, 2023: 255.

Pode-se observar o mesmo fenômeno com as palavras *chicha*⁷ e *açaí* que têm ampla distribuição regional, com formas fonéticas parecidas em línguas indígenas diferentes, conforme se pode observar na tabela a seguir.

⁷ “Por *chicha* entende-se qualquer bebida fermentada, ou não, que seja produzida por meio de cozimento e moagem de produtos cultivados que contenham amido ou açúcar. A *chicha* não fermentada, produzida especialmente a partir do inhame, de taioba e de milho, é importante item alimentar. A *chicha* fermentada, a ‘cerveja de festa’ dos indígenas, costuma ser de mandioca. Amendoim e banana também são utilizados. Para acelerar a fermentação do material cozido acrescenta-se saliva à massa” (Snethlage, 2021, v. II: 157). “Bebida de boas-vindas” (: 737).

Tabela 3 - Outros exemplos de palavras compartilhadas no sudoeste de Rondônia

Língua /palavra	Kwazá	Kanoê	Sakurabiat	Akunt'su	Wayoro	Makurap	Tuparí	Arikapú
Chicha		<i>txero</i>	<i>tïero</i>	<i>tïero</i>	<i>tüeru</i>			<i>txüerɣ</i>
Açaí	<i>wiri'u</i>		<i>kwiri</i>	<i>kiwiri</i>	<i>gwiri:</i>	<i>wiritxa</i>	<i>wit'i</i>	<i>Wiri</i>

Fonte: Informações extraídas das Tabelas 2 e 3 do artigo de van der Voort, 2023: 255-6.

Avançar em estudos comparativos das línguas e dos dialetos da região, entretanto, é um requisito para separar os traços linguísticos herdados genealogicamente dos traços induzidos pelo contato, conclui o autor (Voort, 2023: 257). Um aspecto interessante da região refere-se à manutenção do multilinguismo ressaltado por van der Voort. Atualmente, até as gerações mais jovens, entre alguns povos mais do que entre outros, tendem a manter a língua indígena materna, o português e ainda o Makurap – mesmo quando o Makurap não é a língua materna -, – podendo-se afirmar que este se constituiu como língua franca na região por um longo período⁸, até que o português tomou posse (Voort, 2023: 258).

Snethlage já observava, em 1934, que a língua Makurap funcionava como uma “língua franca” (2021, II: 92, 142, 143, 156). Ele afirmava, em relação às línguas indígenas, que “em todos os locais há uma miscigenação. Em muitos casos, as mulheres mal aprendem as línguas dos maridos” (2021, I: 615), do que o etnólogo pôde inferir que a preferência era a língua Makurap. Franz Caspar também afirmou que a língua Makurap era utilizada como língua franca durante os primeiros dias da exploração da borracha:

In general, however, *Makurap* occupied the primary position, because the language of this once powerful tribe prevailed among the Barracão-Indians of “São Luis,” and in the entire *Rio Branco* and *Colorado* region played the role of a “*lingua franca*,” or contact language, which even some latex collectors from outside learned, especially those who lived together with Indian women (Caspar, 1975: 223 *apud* van der Voort, 2023: 258).

Não se pode deixar de dizer que a atuação do órgão estatal indigenista, SPI (e depois a Funai), influenciou as trajetórias dos povos indígenas na região, com destaque para a criação, na década de 1930, dos Postos Indígenas (PIs) Ricardo Franco e Rio Branco, localizados, respectivamente, nas regiões do baixo e do médio rio Guaporé, o que será apresentado no capítulo primeiro.

⁸ Apesar de a língua Makurap ter se constituído como língua franca na região, esse fenômeno não ocorre de forma indistinta entre todos os povos indígenas. Para mais informações, ver. Snethlage, 2021, v. I: 516, 552, 563, 573, 588, 589, 626, 633, 643.

Por meio de uma compilação das fontes historiográficas sobre a região do Guaporé é possível elucidar que a história dos povos indígenas na região foi afetada pelas relações interétnicas largamente empreendidas ali. Como afirma Soares-Pinto (2009: 68), pode-se aplicar no Guaporé o mesmo raciocínio que Gallois (2007: 74) empregou em seu estudo com o povo Wajãpi do Amapá: uma história “em rede” que “não se limita à construção de identidades no confronto colonial, mas se transforma dinamicamente nos contextos de redes de relações”⁹.

c) Trajetória profissional

Cabe ainda apresentar o contexto da minha atuação profissional¹⁰ como antropóloga, pesquisadora e servidora. Cumpre destacar que minha inserção profissional e acadêmica na região de Rondônia ocorreu a partir da minha experiência na Funai no período em que fui servidora da Fundação, entre 2009 e 2014, compondo como antropóloga a Coordenação Geral de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas, a CGID/DPT/Funai.

Nesse período, tive oportunidade de organizar as reivindicações territoriais indígenas de Rondônia registradas na Fundação e de propor, em diálogo com as lideranças indígenas e com o MPF, um cronograma de atuação para identificação e delimitação de TIs na região. Esse trabalho apontava para a necessidade da retomada das ações da Funai à época para atender às reivindicações indígenas por identificação e delimitação de TIs em Rondônia. Na esteira dessa sistematização, em 2011, foram desenvolvidas qualificações das reivindicações Kujubim, Wajuru e Djeoromitxí¹¹, por equipe constituída por Instrução Técnica Executiva (ITE) nº 255, de 12 de maio de 2011, a qual teve oportunidade de compor. Além disso, foram iniciados, em 2011, o reestudo da TI Karitiana e, em 2012, o reestudo de limites da TI Kaxarari, este considerando a sentença judicial proferida nos autos da ACP nº 2008.41.00.007471-1. A motivação para essas solicitações de reestudo será detalhada na seção 1.2 desta tese, na qual apresentarei a situação jurídico-administrativa das TIs de Rondônia.

⁹ As referências bibliográficas trazem elementos para explorar mais adequadamente o papel dos territórios e comunidades quilombolas nesse contexto regional.

¹⁰ Para esta tese, realizo um recorte de minha trajetória profissional a partir de minha atuação na Funai em 2009. Ressalte-se, contudo, que, antes disso, atuei como pesquisadora do Ipea, como assistente de pesquisa em organização não governamental e em outras pesquisas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio. Nesse período – por mais de oito anos –, dediquei-me a estudos em áreas urbanas, de regularização fundiária de assentamentos informais e sobre desigualdade social.

¹¹ Que resultou na elaboração da Informação Técnica Funai nº 19/CGID/2012, de minha autoria.

Compus como antropóloga-coordenadora o GT Kaxarari (Portaria nº 407, de 13 de abril de 2012)¹² e como antropóloga assistente o GT Karitiana (Portaria nº 921, de 16 de junho de 2011)¹³. Esses estudos encontram-se atualmente paralisados.

Nesse ínterim, dando continuidade aos trabalhos na região, desencadeou-se uma articulação regional, no âmbito do Comitê Regional da CR Ji-Paraná/RO da Funai, que foi cingida por uma reunião em 4 de setembro de 2012, com a presença da Funai, representada pela CGID e pela Coordenação Regional, de membros do MPF e de diversas lideranças indígenas da região. Nessa oportunidade, foram pactuadas as ações da CGID/Funai em Rondônia para o período do PPA 2012-2015, que culminou com a constituição de três GTs na região do baixo rio Guaporé: TI Rio Cautário, TI Puruborá e TI Migueleno, conforme pactuado e transcrito na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Regional da Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO¹⁴.

- GT Rio Cautário (Portarias Funai nº 273/PRES, de 22 de março de 2013, e nº 877 de 26 de julho de 2013);
- GT Puruborá (Portaria Funai nº 447/2013);
- GT Migueleno (Portaria Funai nº 485 de 5 de abril de 2011).

Essa iniciativa foi viabilizada pela reestruturação da Funai, estabelecida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009¹⁵, que instituiu os comitês regionais com a participação indígena. A medida contribuiu para dinamizar a atuação do órgão na região,

¹² Cumpre destacar que, em 2008, foi interposta uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal (Processo n.º 2008.41.00.007.471-1, de 21/11/2008) em face da Funai e da União, com o objetivo de revisar os limites territoriais da TI Kaxarari. Na esfera judicial, o pleito inicial – que visava compelir a Funai a iniciar o procedimento de revisão dos limites da TI – foi acolhido, o que resultou na constituição de um Grupo de Trabalho (GT) em 13 de abril de 2012. Contudo, em 28 de setembro do mesmo ano, no início da primeira etapa dos trabalhos de campo do GT, o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar que suspendeu temporariamente o processo administrativo, atendendo parcialmente à Reclamação nº 14.473 apresentada pelo município de Lábrea/AM. Posteriormente, em 9 de dezembro de 2013, o relator do caso, Ministro Marco Aurélio Mello, negou seguimento ao pedido formulado na referida reclamação, declarando “insubsistente a medida acauteladora implementada” (Fonte: Portal STF). Não obstante a decisão do STF, os trabalhos do GT não foram retomados.

¹³ Processo administrativo suspenso por decisão judicial. Data de 6 de outubro de 2011, com efeito, pedido de mandado de segurança cível ingressado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari junto à 21ª Vara da Justiça Federal, em Brasília, sob número 53580-76.2011.4.01.3400. A Decisão em tela determinou à Funai que suspenda todo e qualquer ato tendente à revisão dos limites da Terra Indígena Karitiana, suspendendo, inclusive, todas as atividades dos GTs constituídos pelas Portarias 921/2011 e 982/2011.

¹⁴ Nessa oportunidade, a Funai comprometeu-se ainda na condução dos seguintes trabalhos: “nova visita técnica para qualificação da reivindicação Wajuru, no primeiro semestre de 2013; e análise do processo da Terra Indígena Igarapé Lourdes, no segundo semestre de 2013”.

¹⁵ Revogado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, o qual foi revogado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, substituído pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, vigente atualmente.

particularmente no processo de elaboração do planejamento anual. Seguem os termos do Decreto 7.056/2009:

Art. 10. A FUNAI instituirá Comitês Regionais para cada Coordenação Regional.

§ 1º Os Comitês Regionais serão compostos pelos Coordenadores Regionais, que os presidirão, Assistentes Técnicos, Chefes de Divisão e de Serviços e representantes indígenas locais, na forma do regimento interno da FUNAI. [...]

Art. 12. Aos Comitês Regionais compete:

I - Colaborar na formulação das políticas públicas de proteção e promoção territorial dos Povos Indígenas; [...]

III - Colaborar na elaboração do planejamento anual para a região;

IV - Apreciar o relatório anual e a prestação de contas da Coordenação Regional.

Legenda: Da esquerda para a direita: Walquíria Imamura Picoli (Procuradora do Ministério Público Federal de Porto Velho); Leandro Zedes Lares Fernandes (Procurador do Ministério Público Federal de Ji-Paraná); Giovana Acácia Tempesta (Coordenadora Geral de Identificação e Delimitação – CGID/Funai); Vicente Batista Filho (Coordenador Regional de Ji-Paraná) e Secretária da CR da Funai.



Foto 1 – Reunião Comitê Regional Ji-Paraná/RO, em 4/9/12



Em destaque, à esquerda, membros do Ministério Público: Walquíria Imamura Picoli (então Procuradora do Ministério Público Federal de Porto Velho); e Leandro Zedes Lares Fernandes (então Procurador do Ministério Público Federal de Ji-Paraná)

Foto 2 - Indígenas se manifestam contra a Portaria AGU 303/2012

Indígenas Zoró¹⁶ de Rondônia interromperam a reunião e, após falas bastante exaltadas contra a publicação da Portaria AGU 303/2012¹⁷, conduziram todos os presentes para uma caminhada de protesto com destino à sede da Funai. Lá realizaram uma fogueira, que culminou com um assado de porco, reproduzindo importante ritual para o povo. A caminhada foi longa, seguiu onze quarteirões no centro de Ji-Paraná, sob sol forte, e culminou com um ato que interrompeu o fluxo de automóveis em frente à sede da Funai, com a presença da imprensa local. Após a emulação de ritual, com o sacrifício de um porco com flechadas, o animal foi assado numa fogueira improvisada no asfalto, utilizando cadeiras da Funai como lenha, e todos os presentes foram servidos. Após esse inusitado almoço, retornamos para a reunião.

Os Zoró não só caçam porcos selvagens, como também criam seus filhotes em espaços domésticos até atingirem a vida adulta. Conforme aponta Felzke (2017)¹⁸, *Gov Akàe* é a festa da matança de animal de criação. Assim, informa a autora:

Os *Ikólóéhj* [Gavião] faziam festa para os *Gojánéhj* [demiurgo, dono do milho e das águas] – assim como os vizinhos Zoró – desde tempos imemoriais. Além de *Gojánéhj*, ambos compartilham a festa *Gov Akàe* – a festa da matança do animal de criação – que é também realizada pelos Cinta Larga (Felzke, 2017: 22).

A autora destaca que nos eventos festivos do povo Gavião – com correspondências observáveis no grupo Mondé –, o “dono” do porco recebe presentes daqueles que se lançam à caça do animal com flechas. A queixada é capturada pelos convidados, que podem consumi-la em troca das flechas e dos artesanatos. De acordo com a antropóloga, o abate do animal, inclusive daqueles criados em cativeiro, está associado à abundância, a

¹⁶ De acordo com Moore (2005: 1), pesquisas recentes possibilitam a classificação interna da família linguística Mondé, do tronco Tupi, contendo três línguas indígenas: Suruí, Salamã (Mondé) e uma terceira composta de quatro dialetos: Gavião de Rondônia, Zoró, Cinta Larga e Aruá. Registros históricos antigos, por sua vez, não distinguem os Zoró dos demais povos pertencentes à família linguística Tupi-Mondé, como os Cinta-Larga, os Suruí e os Gavião.

¹⁷ Por meio da qual, o entendimento das condicionantes decididas pelo STF para o caso da TI Raposa Serra do Sol, em Roraima, foi estendido aos demais procedimentos de identificação e delimitação de terra indígena no país.

¹⁸ A pesquisa de Lediane Felzke (2017) aborda os Gavião, grupo étnico da Amazônia Meridional que se autodenomina pelo nome na língua materna, *Ikólóéhj*. Há séculos esse povo habita as bacias dos rios Aripuanã, Roosevelt e Branco, localizados nos Estados do Mato Grosso e Amazonas. Desde o início do século XX, contudo, estão estabelecidos entre a Serra da Providência e o rio Machado, em Rondônia. De acordo com Felzke (2017), há centenas de anos, grupos familiares de língua Gavião iniciaram um deslocamento que culminou com a aproximação da margem esquerda do rio Machado, afluente do rio Madeira, onde estabeleceram contato com os brancos dos seringais. Atualmente, vivem na TI Igarapé Lourdes, localizada no Município de Ji-Paraná/RO, parte do território que compartilham com o povo Arara. Vivem ali também alguns indivíduos Zoró devido a casamentos. Falantes de uma língua pertencente ao tronco linguístico Tupi, os *Ikólóéhj* integram, com os povos Aruá, Cinta-Larga, Suruí, Zoró, Salamã e Mondé, o que a literatura especializada denomina família linguística Tupi Mondé.

qual se manifesta no aumento de caça nos arredores da aldeia após o ritual – fenômeno que sugere uma negociação com o “dono do porco”. Nesse sentido, o ato reivindicatório pode estar igualmente vinculado à expectativa de uma abundância futura – neste caso, o atendimento das demandas territoriais.

Conforme a interpretação de Felzke (2017), que postula tal ritual de caráter tradicional enquanto espaço-tempo de construção e intensificação de socialidades, infere-se que o evento ocorrido na porta da Funai revelou-se também como um ato de reivindicação. Naquele contexto, o povo Zoró expressava sua demanda pela priorização do reestudo dos limites de seu território. No episódio, a carne do porco foi oferecida aos servidores da Funai de Brasília, não sem antes provocarem o então Coordenador Regional de Ji-Paraná, ao lhe oferecerem a cabeça do animal. Esse episódio evidencia as dinâmicas de reconhecimento e afirmação política, nas quais práticas simbólicas são mobilizadas para reforçar laços sociais e reivindicar direitos territoriais.



Foto 3 – Indígenas Zoró se manifestam contra a Portaria AGU 303/2012.

Legenda: Indígenas Zoró se manifestam
contra a Portaria AGU 303/2012.
Reunião do Comitê regional da Funai CR
Ji-Paraná, em 4/9/2012.



Foto 4 – Povo Zoró em manifestação durante a reunião



Foto 5 – Lideranças indígenas Zoró em manifesto durante a reunião

Foto 6 – Ritual Indígena Zoró



Legenda: Manifestação Indígena em frente à
CR Ji-Paraná, em 4 de setembro de 2012.

Foto 7 – Ritual Indígena Zoró



Foto 8 – Ritual Indígena Zoró



Dentre as ações no Estado priorizadas pela CGID nessa reunião em Ji-Paraná, foram destacadas as áreas impactadas pela construção e asfaltamento da rodovia BR-429 - regionalmente conhecida sob a alcunha de Rodovia da Penetração, sobre a qual tratarei na seção 1.2 -, ou seja, as reivindicações indígenas localizadas no baixo rio Guaporé, resultando na constituição dos GTs das TI Rio Cautário, TI Puruborá e TI Migueleno.

Já na década de 1980, Pacheco de Oliveira e Almeida (1998) chamavam a atenção para “o caráter emergencial da ação” do órgão indigenista, uma vez que observavam um padrão nas ações de identificação e delimitação de TIs: “o administrar por crises” (:71). Para os autores, as ações do órgão sempre se configuraram como uma resposta a uma emergência, “correspondendo a um progressivo reconhecimento interno sobre as consequências catastróficas, para os índios e para a própria estrutura administrativa, de uma não intervenção” (:70). Nesse sentido, conforme apontado, nas ações priorizadas em 2012 em Ji-Paraná, operava-se o mesmo padrão de atuação estatal emergencial, a saber: asfaltamento da estrada -> priorização pela CGID -> constituição dos GTs.

De acordo com alguns critérios definidos pela CGID com base na aplicação de prioridades, elaborou-se uma lista de TIs a serem identificadas na região e, em diálogo com a Coordenação Regional e com as lideranças indígenas, foi possível pactuar e estabelecer um ranqueamento de ações a serem implementadas. Nesse contexto, é importante destacar que os procedimentos funcionam como estratégia de “pacificação” e “ordenamento” (disciplinarização) das demandas sociais. Essa perspectiva é corroborada por estudos antropológicos contemporâneos, como os de Pacheco de Oliveira (1998a, 2015, 2016) e Cunha (1992), que analisam como tais procedimentos foram historicamente empregados pelo Estado para “disciplinarizar” as populações indígenas e pacificar conflitos territoriais.

Não obstante a evidente importância dos trabalhos de identificação de TIs para a preservação da vida, da organização social e da subsistência material e cultural desses povos, observa-se que as ações empreendidas pelos indígenas ao tempo da reunião – protestando contra a Portaria nº 303 e performando o ritual da caça ao porco – revelam seu entendimento acerca dos efeitos desses procedimentos nas escalas local e regional. Essas manifestações atestam a clara percepção que detêm sobre os impactos diretos em seus territórios e modos de existência.

Assim, consideravam-se, no âmbito da CGID, os seguintes critérios para a definição das áreas prioritárias, conforme Informação Técnica nº 62/CGID/2012, de 19 de setembro de 2012.

- i. Antiguidade da reivindicação;
- ii. Situação de vulnerabilidade social do grupo indígena;
- iii. Inexistência de terra demarcada para o grupo na região;
- iv. Impactos de grandes empreendimentos;
- v. Interesse manifesto do Incra para a criação de assentamentos ou [titulação de] territórios quilombolas;
- vi. Interesse de órgãos ambientais (ICMBio, Secretarias Municipais e Estaduais) para a criação de UC.

É pertinente observar que esses critérios abordam necessidades diversas, mas não abrangem a complexidade das situações prioritárias e urgentes que envolvem a identificação e delimitação de TIs no contexto atual. Convém ressaltar que a diversidade sociocultural dos povos indígenas, apenas na região do rio Guaporé, a título de exemplo, atinge proporções tão expressivas, que exige a adequação dos critérios de acordo com a realidade local.

É importante destacar que a concepção de “situação de vulnerabilidade”, ao circunscrever-se à descrição de um estado presente, revela-se particularmente problemática por obscurecer os processos históricos que fundamentam o dever de reparação estatal. Essa abordagem deixa de examinar os mecanismos estruturais que produziram a condição vulnerável dos povos indígenas, ao mesmo tempo em que ignora as ações estatais que perpetuaram tal quadro. Diante disso, a qualificação da demanda deveria incluir um levantamento histórico que considerasse a responsabilização do Estado no processo de vulnerabilização do povo indígena, estabelecendo os nexos causais necessários para fundamentar a obrigação de reparação. Ademais, a própria noção de vulnerabilidade revela-se pluridimensional, manifestando-se em âmbitos sociais, econômicos, culturais, ambientais e políticos. Essa complexidade conceitual demanda uma análise contextualizada que transcenda visões homogeneizantes, captando as singularidades de cada situação concreta.

Outro critério de eficácia limitada diz respeito ao “item iii” – inexistência de terra demarcada para o grupo na região. Uma análise apressada finda por não levar em conta as especificidades dos grupos e subgrupos indígenas na região, incluindo suas dinâmicas de ocupação territorial, práticas de secessão eventualmente adotadas e respectivos históricos de contato inter e intraétnicos, tampouco as violências sofridas (sobretudo por parte do Estado), que impuseram deslocamentos territoriais ao longo do tempo. Tais

lacunas comprometem uma compreensão qualificada das condições de vida desses povos e de sua relação com o território.

Continuando por minha trajetória profissional, fui nomeada antropóloga-coordenadora do GT Rio Cautário e antropóloga-assistente do GT Puruborá. Cabe informar que estes dois GTs mais o GT da TI Migueleno se encontram há mais de dez anos com *status* “em estudo” na Funai e, como justificativa, por meio da Informação Técnica n.º 61/2020, a CGID informou ao MPF que “os recursos orçamentários destinados às atividades de demarcação foram realocados para a Funai apenas no final de 2019, o que impôs óbice a continuidade dos trabalhos”.

É oportuno informar que dois desses procedimentos – Puruborá e Rio Cautário – foram judicializados pelo MPF, com o objetivo de que o órgão indigenista procedesse à identificação dos limites territoriais. Via ACP perante a 1ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná-RO, o MPF autuou a União (Incra e Funai) com vistas a dar provimento jurisdicional para a adoção de medidas para sanar a mora na tramitação desses procedimentos.

Para ambos os casos ocorreram audiências de conciliação em 19 de maio de 2020 e em 13 de novembro de 2020, para a qual – esta última – fui intimada a participar de forma remota, devido à vigência da pandemia, que resultaram no compromisso institucional de retomada dos estudos, visando assegurar o trâmite dos procedimentos. Após essas audiências, entretanto, a Funai requereu a suspensão dos estudos, pedido que, a partir de decisão judicial¹⁹ proferida em 15 de outubro de 2021, foi indeferido. Nesse sentido, a decisão judicial impôs o período de 30 dias para que a Funai apresentasse proposta de cronograma das atividades para a identificação da TI Rio Cautário, nos seguintes termos:

Na última sessão (id. 376801440), conforme consenso entre as partes, ficou estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Funai apresentar novo calendário das próximas etapas do processo de demarcação da Terra Indígena Rio Cautário, inclusive os protocolos sanitários que serão observados pela equipe do trabalho de campo, bem como todos os atos de logística necessários para que os trabalhos aconteçam nos prazos indicados, inclusive a liberação da coordenadora do grupo de trabalho Drª Bianca, junto ao Ministério da Cidadania, órgão [em] que se encontra atualmente lotada.

Por fim, cabe informar que, por meio da Portaria Funai n.º 561, de 26 de agosto de 2022, minha participação como antropóloga-coordenadora do GT Rio Cautário foi

¹⁹ Emitida no âmbito do Processo Judicial n.º 1002289-36.2020.4.01.4101. Ação Civil Pública da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO. Anexada ao Processo Funai n.º. 08620.005545/2014-21.

suspensa, decisão administrativa publicada após a negativa do Ministério da Economia²⁰ à requisição da Funai ao então Ministério da Cidadania (MC)²¹, órgão em que exerço atividades como Analista Técnica de Políticas Sociais (ATPS) desde 2014. A requisição da Fundação buscava, por força judicial, minha liberação para a realização de atividades de campo em Rondônia e finalização do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da TI Rio Cautário. Nesse novo cenário, um servidor da Funai assumiu a coordenação do GT e a CGID realizou uma etapa de campo em novembro daquele exercício.

Ficava cada vez mais evidente que a minha participação como coordenadora nesse procedimento seria inviabilizada pelo próprio Estado, que me impediu de prosseguir atuando nos estudos de identificação e delimitação da TI Rio Cautário, com o qual me comprometi diante de diversas lideranças indígenas. O Ministério da Economia, instado nos autos, sem motivos justificáveis, uma vez que era servidora de outro órgão – MDS –, posicionou-se contrário à minha liberação para concluir o relatório, utilizando-se de retalhos do texto da lei da minha carreira (ATPS), ou seja, infraconstitucional, a partir de uma interpretação contestável, mas que naquele contexto político servia de justificativa, sem qualquer questionamento, ou alternativa administrativa substitutiva.

Em muitos momentos, experimentei tensões que reverberaram em esgotamento físico e emocional, decorrentes de minha atuação como antropóloga-coordenadora do GT, seja no cumprimento das demandas judiciais, seja no atendimento de solicitações institucionais da Funai e do Ministério ao qual estava vinculada.

Nesse sentido, registro que essa realidade empírica dialoga com as reflexões teóricas realizadas por diversos profissionais nos textos publicados em *Assédio Institucional no Brasil*, de Cardoso Jr. (2022: 122), que descrevem e analisam situações ocorridas dentro do setor público brasileiro durante o governo de Jair Messias Bolsonaro.

²⁰ Nota Informativa SEI nº 2573/2022/ME (documento SEI/ME – 21962382), documento registrado no Ministério da Cidadania no Processo MC SEI 71000.083216/2021-83.

²¹ Atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com atuação nas seguintes áreas: Inclusão Socioeconômica; Combate à Pobreza e à Fome; Cuidados e Família; Assistência Social; Renda de Cidadania; Segurança Alimentar e Nutricional. O Órgão foi criado em 2004 e denominava-se Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), articulando as políticas de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional, de Renda de Cidadania e Inclusão Produtiva. A denominação Ministério da Cidadania ocorreu durante o governo 2018-2022, período em que se somaram às pastas as políticas de Cultura, Esportes e Antidrogas. A Cultura, entretanto, desligada em junho de 2019, foi remanejada para o Ministério do Turismo, e nele permaneceu até 1º janeiro de 2023.

Sob a noção de assédio institucional, os autores reúnem práticas de governo intencionais com objetivos definidos, a saber:

- i) *Desorganizar* – para reorientar pelo e para o mercado – a atuação estatal;
- ii) *Deslegitimar* as políticas públicas sob a égide da CF-1988 e;
- iii) Por fim, mas não menos importante, *desqualificar* os próprios servidores públicos, mormente os estatutários, sob guarida do RJU criado na CF-1988.

No caso em questão, a omissão deliberada do Executivo Federal para a não identificação e delimitação da referida TI, sobretudo durante o período 2018-2022, também é constatada nas tratativas frustradas para a minha liberação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (na época, Ministério da Cidadania), a fim de realizar um novo trabalho de campo, requisito esse para a conclusão do referido procedimento.

Sou servidora de carreira – Analista Técnica de Políticas Sociais – desde 2014 em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e solicitei liberação enquanto servidora para licença capacitação em 2018, quando ingressei no doutorado, para me dedicar exclusivamente ao curso, o que não ocorreu até 2022, a despeito de outros colegas servidores terem seus requerimentos de mesma natureza autorizados. Cabe aqui dizer que quando passei para o doutorado no Departamento de Antropologia da UnB, estava lotada na Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Eu havia sido cedida para a Secretaria, em 2016, para atuar como Chefe de Divisão da Amazônia Legal na Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária, do Departamento de Destinação Patrimonial.

A fim de pleitear licença capacitação para estudar, pedi exoneração do cargo que ocupava na SPU em 2018 e retornei ao então Ministério da Cidadania, pois somente o órgão poderia conceder-me tal dispensa. Como ato discricionário da administração pública, meu requerimento de licença capacitação foi recusado, sem justificativa, pelo gabinete do Ministro, ou seja, último ato para liberação de servidor, após ter obtido anuência das demais chefias e ter comprovado o atendimento dos requisitos legais necessários à concessão do afastamento. Após tal negativa, diante de mudança política na condução do órgão, solicitei reanálise do pleito, tendo sido, dessa vez, o processo paralisado no âmbito do Departamento em que eu estava lotada – ou seja, nem mesmo as chefias imediatas o apreciaram.

A prática do assédio institucional foi intensificada na administração pública federal durante o governo Bolsonaro, um processo simultaneamente virulento e insidioso de coerção organizacional (Cardoso Jr., 2022). Esse fenômeno, que se configura como crime contra os servidores públicos e a população em geral, representava duplo risco: à

integridade das instituições democráticas e ao bem-estar físico e mental dos indivíduos que a compunham. O ambiente de trabalho no Executivo federal durante esse período era marcado por clima generalizado de medo e silenciamento, mecanismo essencial para a consecução dos objetivos político-ideológicos do governo. Conforme demonstra Cardoso Jr. (2022: 19), essa dinâmica destrutiva encontra ampla comprovação nos relatos dos servidores atingidos, que frequentemente a descrevem por meio de termos como “ataque, desmonte, erosão, desorganização, desqualificação, esvaziamento, devastação, paralisia, intimidação, perseguição, adoecimento e medo”. Embora o foco do assédio institucional seja a função pública em si, e não necessariamente o indivíduo que a ocupa, na prática cotidiana essa distinção mostrava-se artificial, uma vez que as perseguições pessoais se tornavam inevitáveis nesse contexto de violência institucionalizada.

Experiei pessoalmente essa realidade em 2020, quando fui realocada compulsoriamente do Departamento de Avaliação/Sagi/MC – onde exercia minhas funções regulares – para integrar a equipe de auditoria do Auxílio Emergencial²², sob comando de um militar. Esse deslocamento de função à revelia resultou na designação para compor a equipe da Assessoria Extraordinária de Ressarcimento do Auxílio Emergencial (Aerae), onde fui obrigada a exercer atribuições alheias à minha formação e experiência profissional. O sofrimento físico e psíquico ao qual fui submetida durante esse período trouxe consequências graves, incluindo o trancamento de três semestres acadêmicos (2020/1, 2022/2 e 2023/1) e, mais gravemente, um impacto significativo na minha saúde, culminando em um quadro de trombose cerebral em novembro de 2022.

A pressão, o assédio institucional e moral, bem como a perseguição de servidores no governo Bolsonaro instauraram um clima de censura ideológica, promovendo a ideia de que era necessário “adequar-se” ao contexto político vigente e adotar uma postura de “discrição”. Naquela época, por exemplo, circulavam rumores entre os servidores do

²² É oportuno citar que a CGU e o TCU realizaram avaliação e monitoramento das contas referentes ao Auxílio Emergencial e elaboraram relatórios com indicativos de irregularidades na concessão do benefício. Alinhando-se às proposições e recomendações dos órgãos de controle, em 14 de maio de 2021, o então Ministério da Cidadania (MC) publicou a Portaria nº 631, que delegou à Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi) o gerenciamento das ações administrativas voltadas à recuperação dos valores decorrentes de inconformidades. Ressalta-se que a missão extraordinária incumbida à Sagi demandou uma organização administrativa. Diante disso, foi estruturada uma unidade denominada Assessoria Extraordinária de Ressarcimento do Auxílio Emergencial (Aerae), composta por oito profissionais: uma servidora cedida pelo INSS para assumir o cargo de Assessora, uma servidora do quadro do Ministério (eu, que fui deslocada para esse setor), cinco servidoras temporárias (contadoras ou advogadas) e uma prestadora de serviço. No atual governo, a Aerae foi desmobilizada e a responsabilidade pela ação foi transferida para o gabinete do Ministro.

Executivo federal de que nossos perfis em redes sociais estavam sendo monitorados pela Presidência da República. Perfis considerados “subversivos” seriam alvo de acompanhamento rigoroso.

Nesse período do governo Bolsonaro, assistíamos ao desmonte das políticas sociais sem que pudéssemos alardear, uma vez que a intimidação e o medo estavam instalados. O Governo Federal, por meio da Controladoria-Geral da União, havia publicado a Nota Técnica nº 1556/2020/CGUNE/CRG, “com o objetivo de tolher a liberdade de expressão dos servidores públicos, medida concomitante a investigações para identificar os servidores supostamente ‘antifascistas’” (Cardoso Jr. 2022: 297).

Conforme informações compiladas na publicação *Políticas sociais no Governo Bolsonaro*, as políticas sociais desse período sofreram profundo abatimento. No caso do então Ministério da Cidadania, Zimmerman e Cruz (2022: 135, 227, 253) apontaram cortes nos orçamentos das políticas de segurança alimentar, programa de cisternas e assistência social. Os autores ressaltam que a vitória eleitoral de Bolsonaro representou a formalização do “pensamento conservador, de extrema direita e do retrocesso democrático, combinada a três elementos centrais”, conforme segue:

Militarização da agenda pública, com forte participação das Forças Armadas e das polícias estaduais; ódio na política, a partir de uma rede familiar e um gabinete particular instalado na presidência; e deslegitimação e desregulamentação das políticas sociais são o vértice crucial da necropolítica, para utilizar o termo cunhado pelo historiador e filósofo Achille Mbembe (Zimmerman; Cruz, 2022: 53).

Nesse mesmo contexto, a destruição da estrutura institucional da Funai e da política indigenista foi denunciada no documento do Inesc/INA (2022):

A erosão por dentro da política indigenista se soma à de políticas como a ambiental, a cultural, a de relações raciais, naquilo que diferentes pesquisadores vêm demonstrando, por meio de noções como infralegalismo autoritário ou assédio institucional, ser um decidido *modus operandi* do governo Bolsonaro (2022: 6).

A ocupação militar e policial da Funai durante o governo Bolsonaro também gerava impactos negativos significativos no cotidiano dos servidores do órgão. Eram frequentes os relatos de assédio, sobretudo relacionados à imposição de obstáculos ao exercício de suas funções. Servidores que apresentavam posicionamentos técnicos divergentes da orientação anti-indígena da Funai enfrentaram constrangimento, desrespeito e punições, como a retirada de competências, deslocamentos arbitrários de funções, lotações forçadas, ameaças de remoção e, em muitos casos, remoções efetivamente realizadas (Inesc/INA, 2022). Um dos exemplos mais evidentes de intimidação foi a prática do

presidente da Funai de encaminhar denúncias à Polícia Federal, instituição da qual era oriundo, solicitando a instauração de inquéritos criminais contra servidores e contra indígenas. Dos efeitos de um policial federal na presidência da Funai destacam-se:

- Abertura de inquéritos policiais contra indígenas e servidores públicos exercendo suas funções;
- Uso de instrumentos como os PAD e a Corregedoria para perseguir e intimidar servidores;
- Uso da máquina pública para perseguir defensores de direitos indígenas, em denúncias sem qualquer fundamento razoável;
- Abuso de autoridade por meio de intimidações, ameaças e perseguição de defensores de direitos indígenas;
- Desvio da finalidade do órgão ao utilizá-lo em práticas sistemáticas de ameaça, intimidação e perseguição (Inesc/INA, 2022: 34).

Ainda, para desvendar os mecanismos pelos quais o aparato estatal engessa ou mobiliza procedimentos administrativos em benefício de interesses hegemônicos, os conceitos foucaultianos de estratégia e dispositivo revelam-se particularmente elucidativos. Como propõe Foucault (2021a), essas categorias analíticas permitem compreender como o Estado opera simultaneamente na destruição e construção de subjetividades, em complexos jogos de poder.

Cabe ressaltar, contudo, a complexidade inerente à identificação das racionalidades e estratégias que estruturam o Estado, dada sua natureza plural e heterogênea. É precisamente essa complexidade que levou Foucault a desenvolver o conceito de governamentalidade como ferramenta analítica privilegiada. Como o filósofo argumenta:

Se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal etc.; portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido com base nas táticas gerais da governamentalidade (Foucault, 2021a: 430).

Seguindo a perspectiva foucaultiana, o desafio epistemológico reside na identificação das estratégias que dão à governamentalidade seus princípios organizadores. Nesse sentido, a abordagem do Estado a partir do conceito de dispositivo revela-se particularmente estratégica, pois permite apreender a complexa tessitura do poder em suas múltiplas manifestações. Como Foucault (2021a: 364) esclarece, o dispositivo é um conjunto heterogêneo que “engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas”; o dito e o não dito sendo, portanto, a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. Ainda, os dispositivos

estão vinculados às relações de poder e saber, moldando comportamentos e produzindo formas de conhecimento que legitimam e mantêm as estruturas de poder.

Como reivindica o próprio Foucault (1994: 379): “quando falo de estratégia, levo o termo a sério: para que uma determinada relação de forças possa não somente se manter, mas se acentuar, se estabilizar e ganhar terreno, é necessário que haja uma manobra”. Assim, valho-me da observação do não realizado, do vazio oferecido pelo Estado às reivindicações sociais. Ainda, valho-me do experimentado/vivido, ou seja, do assédio institucional que vivenciei enquanto servidora pública.

Como antropóloga-coordenadora do GT Rio Cautário, pude perceber algumas estratégias, ao modo foucaultiano, para a não conclusão do referido procedimento, a despeito do esbulho e da violência sofridos pelos indígenas sobre seus corpos e territórios, do empenho da equipe da CGID, da decisão judicial que obrigava a Funai a agir pela demarcação da TI. Foram inúmeras as manobras estatais, administrativas e burocráticas, para justificar a paralisação do procedimento, conforme citei até aqui e que vou apresentando no decorrer desta tese.

d) Percurso acadêmico

Ingressei no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Brasília (PPGAS-UnB) em 2018. Meu projeto de pesquisa pretendia analisar as narrativas indígenas do baixo rio Guaporé como formas de conhecimento, com o objetivo essencial de perceber como essas narrativas apresentam a história, as relações com outros seres humanos e não humanos, a organização social e o parentesco dos povos indígenas na região do Rio Cautário. Eu pretendia entender, portanto, as narrativas indígenas sobre *lugares* na região, com o intuito de explorar a conexão entre o presente e o passado, e compreender o conjunto de dimensões da organização social dos povos no rio Guaporé, suas concepções de aldeia e de comunidade.

A ideia para essa pesquisa surgiu na oportunidade dos trabalhos de campo desenvolvidos no âmbito do GT da TI Rio Cautário, entre 2011 e 2013, quando algumas questões me suscitaram o interesse em estudar as relações entre os povos indígenas nessa região e sua relação com os territórios objetos de reivindicação perante à Funai. A questão precípua era o fato de a área reivindicada pelos indígenas no rio Cautário encontrar-se, desde 2001, sem aldeias indígenas constituídas, uma vez que, por pressões externas, esses povos foram expulsos dali. Vale ressaltar que esse território é ocupado por memórias,

histórias, conhecimentos e práticas sociais e produtivas, tornando a paisagem um local de “cultura”, mas ao qual as pessoas que lhe dão vida têm dificuldade de acesso.

Outra questão motivadora referia-se à demora na efetivação do procedimento da TI Rio Cautário. A responsabilidade assumida enquanto coordenadora do GT não se arrefeceu mesmo diante do quadro desmobilizador que pairava sobre os trabalhos da Funai. Não somente eu era instada judicial e administrativamente, como descrevi antes, mas também recebia constantemente ligações telefônicas e mensagens eletrônicas dos indígenas solicitando informações quanto ao andamento do procedimento. Os encontros do Acampamento Terra Livre (ATL), que ocorrem todo ano em Brasília, também se constituíram em oportunidades de renovar o compromisso com as lideranças indígenas da região do vale do Guaporé que têm oportunidade de comparecer ao evento.

Sendo assim, a Academia poderia ser uma oportunidade de tratar os dados produzidos em campo pelo GT, apurá-los e organizá-los. Desse modo, incrementar-se-ia a investigação etnológica entre os povos indígenas localizados na região do baixo rio Guaporé e colaborar-se-ia com o futuro procedimento, mesmo que eu não continuasse à frente do GT.

Para tanto, o projeto de pesquisa acadêmica teria como base o trabalho etnográfico, quando seria possível espacializar a memória de uso pregresso do território (roças antigas, moradas ancestrais, antigos locais de coleta e caça) como forma de entender a dinâmica de deslocamentos dos povos indígenas no território, suas causas e consequências do ponto de vista da organização social. Sendo assim, seria necessário, na pesquisa de campo, deslocar-me entre as comunidades do baixo rio Guaporé e seus tributários, o que estava previsto para ser realizado, no meu cronograma, em 2020. Nesse ano, faria o trabalho de campo por nove meses (divididos em três viagens de três meses) e, em seguida, pretendia realizar doutorado sanduíche no Canadá, na *University of British Columbia*. Esse era o meu sonho.

Ainda em 2018, enfrentei a dolorosa perda de meu pai, cuja influência e apoio sempre foram fundamentais em minha trajetória. Esse momento de luto desafiou minha capacidade de concentração e resiliência, e, por isso, compartilho aqui esse evento tão significativo da minha vida pessoal, que acabou por refletir sobre os demais âmbitos de minha vida. Não quero justificar qualquer lacuna, mas gostaria de esclarecer o leitor sobre o ambiente no qual esta tese foi elaborada.

Nesse sentido, outros fatos merecem igualmente ser registrados, para explicar a

minha trajetória acadêmica e a ambiência em que se deu a construção desta tese. Um ponto que merece destaque: não fui aluna bolsista, pois, como já mencionei, sou servidora pública. Outro aspecto foi penoso para a minha saúde física e mental: diante das negativas da minha liberação para licença capacitação – fato já citado na seção anterior – tive que realizar as disciplinas, entre 2018 e 2019, enquanto trabalhava 40h semanais. O cotidiano de estudos e trabalho aliado à maternidade era bastante desgastante. O cansaço era notável e em 2019 adoeci, tive a primeira trombose venosa – de subclávia –, o que se desdobrou no trancamento do primeiro semestre acadêmico em 2020.

Ressalte-se ainda que, em 2020, veio a pandemia da covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causando a morte de quase 13 milhões de pessoas em todo o mundo²³. De acordo com dados do Ministério da Saúde²⁴, no Brasil, até 10 de junho de 2024, foram confirmados 712.324 óbitos. Sendo assim, no âmbito das ações preventivas do MDS para os servidores, em março de 2020, passamos a trabalhar em *home office*. Na mesma linha, as escolas também adotaram aulas virtuais e minha filha passou a ficar em período integral em casa. A dura rotina de trabalho passava ao seio domiciliar.

Com a concessão do benefício Auxílio Emergencial pelo governo federal, o trabalho estava me exigindo muita dedicação, uma vez que o MDS era o órgão responsável pela gestão do referido benefício. Em 2021, após minha filha retornar às aulas presenciais, nós duas testamos positivo para covid-19. Em consequência dos fatos já mencionados, 2020 e 2021 não foram anos academicamente produtivos.

A essa altura, eu já sabia que o projeto de pesquisa inicial teria que ser adaptado, pois não haveria possibilidade de realizar campo durante a pandemia. Diante dos contratempos, dos fatores para além de meu controle e a despeito de todo empenho para dar continuidade aos objetivos estabelecidos inicialmente e do limite do meu corpo – minha ferramenta de trabalho –, fazia-se necessária uma alteração de curso na minha pesquisa.

À maneira de Malinowski (*apud* Ramos, 2019: 23), os acontecimentos imponderáveis, que muitas vezes não se harmonizam com a expectativa do pesquisador, podem levar a uma mudança de curso da pesquisa e fazer descobrir novos horizontes não imaginados anteriormente. As condições clínicas que me afligiram em diferentes

²³ Conforme *Relatório Estatísticas de Saúde Mundial* da Organização Mundial da Saúde (OMS). WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). World health statistics 2024: Monitoring health for the SDGs, Sustainable Development Goals. 2024. Acesso Realizado em 10 de junho de 2024.

²⁴ Ministério da Saúde. Painel Coronavírus, Brasil, 10 jun. 2024.

momentos obrigaram-me a trancar três semestres acadêmicos e impuseram-me limitações físicas para a realização de atividades de campo. Além disso, durante o período da pandemia, a entrada nas aldeias estava limitada. Sendo assim, durante o ano de 2022, nas horas vagas (à noite ou nos fins de semana), em intenso diálogo com meu orientador, esbocei um novo projeto – novo ponto de partida que resultou neste produto que você, leitor/a, tem em mãos

Ressalte-se que, na nova proposta, mantive a ideia de trazer para análise os dados de campo levantados pelo GT de identificação e delimitação da TI Rio Cautário. Atualizá-los a partir de um novo trabalho de campo, entretanto, não seria mais possível no contexto que se apresentava. Assim, optamos pela etnografia histórica e documental, buscando os seguintes objetivos:

- Incrementar a investigação histórica e etnológica sobre os territórios indígenas localizados na região do baixo rio Guaporé.
- Compreender os efeitos da colonização e do tráfego contínuo de não indígenas na região sobre os agrupamentos indígenas, que os levaram quase ao ponto da extinção.
- Esboçar compreensão a respeito de como o colonialismo é atualizado contemporaneamente no Brasil por meio dos procedimentos.
- Aprofundar o entendimento do conceito “terra indígena”, buscando revelar a construção histórica dessa categoria jurídica, bem como sua representação para os diferentes atores que lhe atribuem significado.
- Realizar a análise dos procedimentos, à luz de seus preceitos e conceitos jurídicos e antropológicos articulados na e pela legislação e política indigenistas e ambientais brasileiras, seus respectivos históricos, os atores e as forças político-econômicas envolvidas.
- Compreender a incidência da *expertise* e da *práxis* antropológica nos procedimentos, revelando a colaboração da Antropologia no saber/fazer técnico administrativo.
- Demonstrar, a partir do trabalho de campo realizado no âmbito do procedimento da TI Rio Cautário, os efeitos locais desse processo de natureza tutelar, política e governamentalizante sobre os territórios indígenas e suas aldeias, e a sua tessitura colonial.
- Compreender como os diversos povos indígenas na região recompõem seus territórios tradicionais e, assim, retomam suas memórias e valores ancestrais, matrizes que os

conectam com os territórios ocupados, para desvendar as diferenças existentes entre as visões indígenas e a visão estatal sobre o território.

Em outubro de 2022, na terceira vez em que eu solicitava a licença capacitação no Ministério, quatro anos após o início do doutorado, enfim, obtive a autorização para o afastamento das atividades laborais com o objetivo de concluir a tese. Um mês após essa autorização, no entanto, fui acometida por uma trombose cerebral que afetou minha visão e me obrigou a trancar dois semestres acadêmicos para tratamento de saúde. Dessa forma, a licença capacitação estendeu-se por mais um ano, buscando compensar o período dos atestados médicos.

Sendo assim, posso afirmar que a escrita desta tese não foi apenas um exercício acadêmico, mas uma jornada pessoal profundamente marcada por eventos significativos em minha vida pessoal e profissional que demarcam as linhas aqui expressas.

e) Delimitando a escrita: por uma Antropologia implicada

As questões tratadas nesta tese estão ancoradas em uma investigação histórica, documental e antropológica da ocupação passada e presente da região do baixo rio Guaporé. Para tanto, realizo uma etnografia histórica e documental. Trata-se, a partir da análise crítica da atuação estatal nessa região, do uso significativo de fontes documentais que trazem os registros das disputas relacionadas aos territórios e à atuação de diversos atores. Conforme propõe Vianna (2014: 47 *apud* Barretto Filho, 2017: 219), “levar a sério os documentos como peças etnográficas implica tomá-los como construtores da realidade tanto por aquilo que produzem na situação da qual fazem parte [...] quanto por aquilo que conscientemente sedimentam”.

A matéria-prima desta tese são dois grandes conjuntos: o primeiro refere-se aos dados e às informações produzidas ao longo dos trabalhos de campo realizados entre 2011 e 2013; e o segundo consiste nas fontes documentais e bibliográficas, que seguem discriminadas:

- a) Documentação e Registros do Serviço de Proteção aos Índios (SPI): relatórios das atividades dos postos, das inspetorias, das expedições e das remessas de materiais, e relatos dos conflitos, disponibilizados no banco de dados sobre o SPI, que foram levantados e selecionados por mim e cujas cópias se encontram sob minha posse;
- b) Relatório Figueiredo;
- c) Documentos da Prelazia de Guajará-Mirim;

- d) Produções Acadêmicas: literatura e etnografia antropológicas que abordam a história e a etnologia daquela região particular de Rondônia;
- e) Imprensa: jornais, revistas, entrevistas;
- f) Processos administrativos da Funai de Identificação e Delimitação de TIs: relatórios, notas técnicas, mapas, manuais.

Foram utilizados também alguns materiais produzidos por mim enquanto estive como servidora da Funai, a saber:

- ✓ Informação Técnica nº 19/CGID/2012, de 24 de abril de 2012. Qualificação das reivindicações dos povos Kujubim, Djeoromitxí, Wajuru.
- ✓ Informação Técnica nº 62/CGID/2012, de 19 de setembro de 2012. Informações sobre Terras Indígenas e reivindicações fundiárias no estado de Rondônia-RO e noroeste do estado do Mato Grosso-MT.
- ✓ Relatório Preliminar Antropológico de identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Guaporé, 2016.

Cabe informar que em 2012 estive no arquivo do SPI, no Museu do Índio/Funai, para levantar informações históricas da ocupação indígena e não indígena na região do baixo rio Guaporé. Na oportunidade, encontrei relatórios, mensagens e informações que exploro nesta tese. Outros documentos foram localizados à época na Prelazia de Guajará-Mirim, que igualmente foram analisados.

O tratamento dessas fontes a partir do olhar antropológico buscou captar a dimensão diacrônica da constituição das TIs do baixo rio Guaporé, histórico este que também emergiu nos registros orais produzidos por mim com os povos indígenas na região no âmbito dos trabalhos de campo do GT de identificação e delimitação da TI Rio Cautário.

Nesse sentido, busquei explorar as informações de campo a partir do diálogo com as fontes documentais, refletindo sobre os eventos descritos. As informações constituem-se de: anotações em cadernos de campo produzidas ao longo da estadia nas aldeias do baixo rio Guaporé, fotos e gravações de relatos orais sobre o histórico de ocupação da região. Essa opção justifica-se pelos diversos obstáculos para meu retorno à Rondônia para a realização de um estudo etnográfico mais próximo do modelo clássico do *mainstream* da disciplina.

A análise de documentos históricos estatais e paroquiais que abordam o contexto regional estudado revelou os mecanismos de atualização do poder colonial sobre as

populações indígenas ao longo do tempo. Essa investigação fundamenta-se na compreensão foucaultiana (2021b) de poder como força relacional que se exerce entre as ações dos sujeitos, operando no que Bourdieu (2021) define como campo de poder: um espaço estruturado por relações objetivas que simultaneamente condicionam e são condicionadas por visões de mundo. Nessa perspectiva teórica, o colonialismo configura-se como estrutura em constante processo de renovação pelo exercício do poder colonial.

O poder colonial não se restringe às instâncias estatais, mas permeia o tecido social com técnicas e saberes que lhe são próprios e que perpetuam suas lógicas. Como aponta Foucault (2021b), existe uma imbricação fundamental entre poder e saber, na medida em que as estruturas de dominação geram conhecimentos que, por sua vez, as reforçam. Essa dinâmica cria dispositivos eficazes de naturalização das hierarquias sociais, fazendo com que o colonialismo atue não somente mediante a coerção direta, mas principalmente pela internalização de normas e pela produção e discursos que legitimam seu controle.

Essa análise permite afirmar, portanto, que a consolidação do poder colonial está indissociavelmente vinculada à construção e reprodução de um aparato discursivo constituído por teorias, conceitos e argumentos legitimadores. O processo colonizador nas Américas exemplifica essa dinâmica, tendo engendrado um sofisticado repertório intelectual que justificou a dominação e exploração dos povos originários. Esse corpus ideológico, integrado por preceitos teológicos, formulações filosóficas, ordenamentos jurídicos, retóricas políticas e teorias raciais, consolidou-se como alicerce fundamental para a naturalização do projeto de conquista territorial, transfigurando a violência colonial em um sistema aparentemente legítimo e ordenado.

A análise dos fundos documentais estatais e eclesiásticos que compõem parte do corpus desta tese – objeto de exame detalhado no primeiro capítulo – revela a permanência de narrativas coloniais capazes de se atualizar em diferentes contextos históricos. Particularmente reveladora é a constatação de que as diversas modalidades de missões (religiosas católicas e administrativas), não obstante suas distintas denominações, objetivos e métodos ao longo do tempo, mantiveram como eixo comum a política de confinamento compulsório dos povos indígenas. Essa prática sistemática, concomitante à liberação de seus territórios para apropriação econômica e reorganização geopolítica, materializa o princípio fundante de separação e fragmentação que, como salienta Mbembe (2017), caracteriza desde suas origens o empreendimento colonial:

Em larga medida, colonizar consistia num *permanente trabalho de separação* – de um lado, o meu corpo vivo, do outro, todos os corpos-coisas que o envolvem; de um lado, a minha carne de homem [...] eu, por excelência [...]; do outro, os outros, com quem nunca poderei fundir-me totalmente, [...] com quem não poderei verdadeiramente manter relações de reciprocidade ou de mútuo envolvimento (Mbembe, 2017, 77-78; itálicos meus).

Tal princípio opera como mecanismo estruturante das ações coloniais contemporâneas, consolidando a lógica da segregação espacial e do controle populacional. Dessa forma, o confinamento territorial revela-se como instrumento essencial na construção do projeto colonial, promovendo a subjugação de corpos e territórios. Essa análise reforça a necessidade de compreender o colonialismo não como um fenômeno circunscrito no passado, mas como um processo cujas marcas e dinâmicas ainda configuram as relações sociais contemporâneas.

Nesse contexto, cabe examinar as articulações entre o poder colonial e o conceito de poder tutelar desenvolvido por Souza Lima (1995) em seus estudos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (SPI). O poder tutelar caracteriza-se por uma configuração particular, exercido por meio de aparatos estatais específicos voltados ao controle de povos indígenas e seus territórios, sob o pretexto de promover sua integração nacional. Como aponta Lima (1995: 43), o poder tutelar é:

Uma forma reelaborada de uma *guerra*, ou, de maneira muito mais específica, do que se pode construir como um modelo formal de uma das formas de relacionamentos possível entre um ‘eu’ e um ‘outro’ afastados por uma alteridade (econômica, política, simbólica e espacial) radical, isto é, a conquista, cujos princípios primeiros se repetem – como toda a repetição, de forma diferenciada – a cada pacificação.

A análise dessa interligação permite compreender como o Estado brasileiro, ao adotar instituições tutelares, não apenas perpetuou formas de dominação herdadas do colonialismo, mas também as reelaborou no processo de construção da nação moderna. O poder tutelar configura-se, portanto, como uma modalidade específica de atualização do poder colonial no contexto pós-independência, adaptando seus mecanismos às novas exigências do Estado nacional, sem abandonar seus fundamentos colonizadores.

É digno de nota que meu interesse acadêmico, desde a minha candidatura como aluna à UnB até a aproximação ao professor orientador – quem melhor poderia me conduzir neste caminho –, tinha como principal objetivo dar vazão a tantas informações e dados levantados em campo no âmbito do procedimento da TI Rio Cautário. Registrar e dar publicidade a tais informações, que poderiam ser utilizadas em possível e futuro RCID, evitaria que esses dados caíssem numa masmorra burocrática.

A realização das atividades de campo entre 2011 e 2013, enquanto antropóloga servidora da Funai, suscitou, por um lado, tamanha expectativa nos povos indígenas e, de outro, tensões com os não indígenas da região. Passaram-se mais de uma década e o procedimento administrativo continua sem conclusão. O que fazer com tantos dados e informações? Recorrer à Academia tornou-se uma opção – creio que – alinhada ao que propõe Pacheco de Oliveira, conforme segue:

O que o antropólogo vai pesquisar em campo já não pode mais ser o fruto exclusivo de um interesse acadêmico, justificado, puramente, por sua relevância científica e decidido entre ele, seu orientador e a instituição universitária ou equipe de pesquisa à qual está vinculado. [...] Progressivamente, abre-se um novo campo de estudos para a antropologia, apoiado em outros pressupostos analíticos (como a teoria do discurso em Foucault e Bakhtin e nos trabalhos da escola hermenêutica), em que os objetos de investigação correspondem a uma convergência dialógica entre pesquisador e pesquisados (Pacheco de Oliveira, 2013: 61-62).

Cabe aqui uma ponderação sobre antropologia acadêmica e prática. Para tanto, utilizo uma passagem do texto de Gersem Luciano sobre o tema:

Entendo que a antropologia precisa estabelecer uma relação mais próxima com o entorno social, para o que é necessário adequar a sua linguagem de comunicação e interação com os povos indígenas, com os segmentos sociais com os quais ela opera. Suponho que a distância sociocultural entre antropólogos e os seus públicos-alvo esteja relacionada à defasagem entre a teoria e a prática, e entre o *modus operandi* da disciplina e dos antropólogos que não conseguiram acompanhar o chão das aldeias, das vilas, das favelas, das ruas, das águas dos rios, que não são mais do século XVIII, quando *status quo elitizado* era sinônimo de quase divindade. Se não se fizer essa conexão, não haverá avanço, não haverá diálogo, mas apenas monólogo (Baniwa, 2019: 36).

De acordo com Albert (2014), desde a década de 1970, as comunidades e organizações indígenas vêm questionando a atuação dos antropólogos e os objetivos de seus estudos, trazendo ao debate seus projetos e suas estratégias de resistência diante da atuação estatal colonizadora. Nesse sentido, estamos – nós, antropólogos contemporâneos – perante uma situação que é simultaneamente ética e política. O trabalho antropológico passa a abranger iniciativas associadas a alguns setores, a saber: terra, saúde, direito, educação, economia, dentre outros. Conforme Albert aponta:

O engajamento social do etnógrafo não pode mais ser visto como uma escolha pessoal política ou ética, opcional e estranha a seu projeto científico. Ele claramente passa a ser um elemento explícito e constitutivo da relação etnográfica. A “observação” do antropólogo não é mais meramente “participante”; sua “participação” social se tornou ao mesmo tempo condição e enquadramento de sua pesquisa de campo (Albert, 2014: 5).

Nessa perspectiva, estar implicado, em consonância com as indagações de Veena Das (2020), significa questionar como devemos, nós antropólogos, posicionar-nos diante

de eventos que carregam preocupações éticas e os quais nos comprometemos a compreender.

A prática da antropologia implicada coloca-nos – acadêmicos e pesquisadores – diante de novas formas de pesquisa de campo e de comunicação etnográfica. Ao modo de Veena Das (2020:292), busco apresentar evidências para não deixar a “amnésia oficial” fazer desaparecer os “sobreviventes” e colocar em prática o papel público da Antropologia. Nesse processo, o pesquisador é projetado do campo local da monografia para o campo global da “mundialização das relações entre sociedades” (Bensa, 1993 *apud* Albert 2022: 202) e da observação participante para a “participação observante” (Turner, 1991; *apud* Albert, 2022: 202).

De acordo com Cunha (1992) e Albert e Ramos (2002), a antropologia implicada vem sendo praticada no Brasil pelo menos desde os anos 1980. Com efeito, a identificação e delimitação de TIs, na maioria dos casos, envolvem estudos realizados por antropólogas com experiência prévia com os povos indígenas demandantes do reconhecimento de seus territórios. Os trabalhos são retroalimentados por pesquisas antropológicas anteriores sobre temas como organização social e parentesco, formas produtivas e territorialidades, noções de pessoa e de corporalidade, cosmologia etc., mas, sobretudo, tomam também por objeto de reflexão o direito à terra; as ameaças à sociobiodiversidade; a legislação relacionada à proteção dos conhecimentos tradicionais; as políticas públicas e sociais; e a autodeterminação –entre outras dimensões.

Sabemos, de acordo com Pacheco de Oliveira e Almeida (1998), Souza Lima (1998a, 1998b) e Souza Lima e Barretto Filho (2005), que a elaboração de relatórios antropológicos de identificação e delimitação de TIs está vinculada a uma ação administrativa específica, cujos procedimentos foram desenvolvidos no âmbito do órgão indigenista e que depende de fatores institucionais, administrativos e, sobretudo, políticos contingenciais. Como destacou Souza Lima (2002), os saberes científicos e metodológicos:

Se cristalizam em setores da administração e surgem coetaneamente à função de integração e segmentação simultâneas, logo, sobre as técnicas de diferenciação social e instauração de hierarquias, parte do surgimento de crescente interdependência entre redes regionais e sociais, para mencionar apenas alguns aspectos dos processos de formação de Estado (Souza Lima, 2002: 11).

Ora, nesse cenário, os dispositivos e as dinâmicas de ordenamento territorial seriam modulações e modalidades por meio das quais o próprio Estado se faz (e se

regionaliza), sendo atravessados por interesses econômicos e políticos. É precisamente neste contexto que a Antropologia assume seu papel público com singular relevância. Reconhecendo que a prática antropológica está inevitavelmente situada em marcos históricos e políticos específicos, adotar o compromisso de uma investigação “intelectual e socialmente investida na situação histórica das sociedades estudadas” exige a construção de quadros teórico-metodológicos que mobilizem o conhecimento antropológico em favor da autodeterminação dos povos indígenas (Albert, 2022:206).

Esta perspectiva impõe uma dupla problematização ao meu fazer antropológico: primeiro, enquanto servidora pública atuando em processos de gestão territorial; segundo, como antropóloga pesquisadora envolvida na produção de saberes que se entrelaçam com as dinâmicas de territorialização estatal. Tal posicionamento exige constante reflexão sobre os limites e as possibilidades de atuação nestes espaços institucionais.

Outra reflexão merece destaque: mais de dez anos se passaram desde a minha primeira visita ao baixo rio Guaporé. Esse exercício de retorno aos cadernos de campo, aos dados e às informações armazenadas, às memórias do período em que conduzi o GT geram em mim sentimentos de incômodo. O procedimento da TI Rio Cautário segue sem conclusão e as notícias que chegam a Brasília são de permanente conflito e de invasão das áreas indígenas. Sinto um mal-estar escrevendo essas linhas enquanto homens e mulheres indígenas, que acreditaram nos estudos da Funai, seguem a luta cotidiana pelo reconhecimento de seu território e pela proteção das áreas imprescindíveis à sua vida.

Sendo assim, retomo essas memórias buscando elucidar os caminhos percorridos, fundamentando a etnografia com os dados e as informações de campo. Esse esforço de análise, anos depois, aprofunda percepções e observações etnográficas esboçadas no Relatório Preliminar apresentado para a Funai²⁵.

Dito tudo isso, desejo que ao final desta tese eu tenha conseguido descrever não somente o percurso e os percalços do procedimento da TI Rio Cautário, mas o processo de colonização atualizado e repaginado no baixo rio Guaporé, bem como o *modus operandi* e *faciendi* do Estado em relação aos territórios indígenas.

Inspirada nas palavras sugeridas por Favret-Saada (2005), desejo que o leitor, assim como eu, sejamos afetados, “o que nada tem a ver com uma operação de

²⁵ Relatório Preliminar Antropológico de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Guaporé, 238 p., 2016, que consta em Processo Funai nº 08620.005545/2014-21.

conhecimento por empatia, qualquer que seja o sentido em que se entende esse termo”. Que estejamos, ao fim, mais receptíveis a uma comunicação genuína que aprecie a diversidade da vida social. Desejo ainda mais: que esta tese venha colaborar com as esferas administrativa, jurídica, política e social, contribuindo para a conclusão do procedimento da TI Rio Cautário.

1 – A COLONIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Aqui, tudo parece que era ainda construção e já é ruína.

Caetano Veloso, *Fora da Ordem*, 1991.

O grande capital penetrou nas áreas indígenas, cortou as reservas, lavrou o subsolo, alagou as aldeias; a cultura tradicional dos índios foi ferida, a sua liberdade ancestral ameaçada. O latifúndio engole as roças, mas o camponês resiste à expulsão, recusa a proletarianização, luta contra o cativo e defende sua autonomia.

Hébette, *O cerco está se fechando*, 1991.

Neste capítulo, proponho realizar, no sentido foucaultiano (2021a), uma genealogia da colonização, com o objetivo de identificar os momentos em que a “matriz colonial de poder” é exercida sobre os coletivos indígenas do baixo rio Guaporé. O termo, cunhado por Quijano (2001) em sua formulação original - *patrón colonial de poder* - caracteriza-se como uma estrutura de dominação instituída durante o período colonial e que perpetua seus efeitos na contemporaneidade.

Nesse sentido, busco a compreensão de como o embate colonial atua em diferentes dimensões objetivas e subjetivas da vida, e que demarcam a conquista, a pilhagem e a devastação de corpos subalternizados e de seus territórios. Para tanto, recorro a um acervo colonial - documentos, registros históricos -, textos acadêmicos e produções científicas, no intuito de percorrer a história da região – ou da regionalização – do baixo rio Guaporé, articulando perspectivas sincrônica e diacrônica.

Examino, ainda, as transformações recentes na paisagem de Rondônia, quando o avanço do agronegócio da soja reconfigurou a economia e o espaço geográfico da região. Demonstro como tais mudanças, embora apresentadas como desenvolvimento regional, representam a atualização das estratégias colonialistas, mediadas por novos atores e dinâmicas econômicas. A análise evidencia como a reconfiguração do espaço intensificou a pressão sobre os territórios indígenas, criando arranjos espaciais que reproduzem, sob novas roupagens, os mesmos padrões históricos de dominação e expropriação.

O fio condutor desta análise é a interpretação teórica de Rosa Luxemburgo (2021: 453) sobre a acumulação de capital em países periféricos, a qual está refletida na lógica da ocupação amazônica, quando “o direito de propriedade se converte na apropriação alheia”. Luxemburgo traz contribuições determinantes para compreender o avanço do capitalismo em contextos periféricos. A autora aponta que o poder político nada mais é

que um “veículo do processo econômico”, considerando que esses dois aspectos da acumulação do capital – político e econômico – “acham-se ligados organicamente pelas condições de reprodução do capital” (Luxemburgo, 2021: 453). Essa discussão dialoga com elementos do colonialismo interno²⁶, ao basear-se em uma visão diacrônica da espacialidade do colonialismo, como um fenômeno simultaneamente internacional e intranacional, que impõe dinâmicas globais à estrutura social local a partir de práticas concretas de acumulação de capital.

As discussões sobre as políticas orquestradas pelo Estado com o propósito de ocupação dos territórios indígenas estão articuladas com a perspectiva da “acumulação por despossessão (ou por espoliação)”, termo cunhado por Harvey (2014: 121). Este traduz, em linhas gerais, um mecanismo de espoliação das capacidades de trabalho autônomo, das terras e dos meios de subsistência operados pelo Estado moderno para prover as dimensões necessárias à acumulação do capital. Ou seja, uma estratégia de expulsar povos de seus territórios, operacionalizada com o aparato estatal, que passa a tratar as sociedades tradicionais como potencial força de trabalho e disponibiliza seus territórios à violenta exploração econômica.

1.1 POR UMA GENEALOGIA DA COLONIZAÇÃO

Início pelo período que Passos Guimarães denominou em *Quatro séculos de latifúndio* de “pré-história”.

Era de “paz e sossego” a vida brasileira antes de começar a nossa História. Dela assim nos fala Jean de Léry, um dos primeiros cronistas a registrar as condições existentes aqui surpreendidas pelos conquistadores vindos do além-mar.

A terra era um bem comum, pertencente a todos, e muito longe se achavam os seus donos de suspeitar que pudesse alguém pretender transformá-la em propriedade privada (Guimarães, 1977: 5).

A idealização do passado pré-colonial reflete uma perspectiva romantizada das sociedades indígenas anteriores ao contato com os europeus e ignora a existência de possíveis conflitos intraétnicos e interétnicos. Ainda, no que diz respeito à crítica à propriedade privada, a alusão à terra como bem comum destaca o contraste entre a

²⁶ A origem dessa categoria remonta à proposta que Charles Wright Mills elaborou no âmbito de um seminário ministrado no Brasil em 1960. O teor desse curso foi registrado em uma antologia da sua obra sobre a espacialidade do fenômeno colonial, que impõe a necessidade de especificar a natureza e as características do fato colonial nas novas repúblicas, buscando compreender as relações entre o Estado, as classes dominantes e os povos indígenas (Cf. Casanova, 1963).

concepção indígena de território – marcada pelo uso coletivo – e a visão europeia, fundamentada na propriedade privada.

A despeito de ali viverem diversos povos indígenas, o Tratado de Tordesilhas (1494) impunha que as terras onde hoje se situa o Estado de Rondônia pertenciam ao reino espanhol e, posteriormente, o Tratado de Madri ditou que essas terras eram de domínio do reino português. As fronteiras entre esses dois reinos sempre foram motivo de disputas e ambos trataram de mantê-las por meio da ocupação ostensiva.

Sabe-se que à época da disputa territorial entre Espanha e Portugal, os rios Madeira e Guaporé receberam incursões militares e religiosas, evidenciadas em ações determinantes para a constituição das fronteiras brasileira e boliviana atuais, que impactaram sobremaneira a vida dos povos que ali viviam. Ambos os reinos se utilizaram de missionários religiosos em seus domínios coloniais, tornando-os esteio de suas ocupações, sobretudo nas áreas fronteiriças, atuando na catequização dos indígenas e reunindo mão de obra escrava indígena para seus projetos colonizadores. De acordo com o historiador Boxer (1978: 92-6 *apud* Meireles, 1989: 68): “os missionários, frades ou jesuítas, trabalhando sozinhos ou em conjunto com o braço secular, foram o esteio do domínio colonial em muitas regiões fronteiriças”, pois “eram menos onerosos do que o custo de uma grande e dispendiosa guarnição”.

No que se refere à chegada dos portugueses na região do Guaporé, Meireles informa:

Os portugueses alcançaram o Guaporé quando Mojos e Chiquitos²⁷ já estavam sedimentadas e exerciam um indiscutível controle sobre a região. A reação dos primeiros navegantes lusitanos foi de perplexidade e admiração. Enquanto a margem oriental ostentava uma paisagem dominada pela floresta e pelos campos vazios de homens, os tributários da margem ocidental exibiam as missões, algumas com milhares de habitantes, que se agrupavam em torno de igrejas de estilo gótico ornamentadas por objetos sacros de prata confeccionados por índios.

Da admiração à cobiça, da cobiça à defesa: o encontro entre os portugueses e as missões espanholas assinalou o antagonismo que passou a ser o grande articulador das relações direcionadas dentro da condição inexorável da região: a fronteira (Meireles, 1989: 10).

Nesse contexto de disputa territorial, de acordo com Rezende (2006: 164-7), em 1723, a coroa portuguesa, buscando fazer frente à ocupação espanhola, organizou expedição, determinada em Carta Régia datada de 25 de março de 1722, com o objetivo

²⁷ Regiões bolivianas onde se instalaram missões espanholas religiosas para a colonização indígena. Não custa lembrar que Mojos e Chiquitos são denominações de povos indígenas que residem historicamente em território boliviano. Na primeira metade do século XVIII, três importantes missões jesuíticas espanholas já estavam estabelecidas na região: a missão de Exaltación, fundada em 1704, no baixo rio Mamoré; Santa Maria Madalena, fundada em 1717, no rio Itonamas; e San Miguel, fundada em 1721, no rio Baures.

de “se apossar do rio Madeira para Portugal, verificando também a real situação dos espanhóis situados rio acima”. Segundo Rezende: “não se pode esquecer, entretanto, que o português Antônio Raposo Tavares, vindo de São Paulo, alcançou Belém navegando o rio Mamoré e o rio Madeira, entre 1648 e 1651, 70 anos antes” (: 167).

Em 1º de agosto de 1723, a expedição, chefiada pelo sargento Francisco de Melo Palheta, alcançou o rio Guaporé. De acordo com Meireles (1989: 99), “tudo indica que teria sido Raposo Tavares o primeiro expedicionário que visitou o rio Guaporé, num caminho onde foi deixando um rastro de sangue e horror, exterminando e arrasando povoados indígenas”, uma verdadeira “catástrofe”, expressão utilizada originalmente pelo historiador Boris Fausto (2019: 46) para a chegada dos portugueses ao território brasileiro.

Entre a década de 1730 e o final do século XVIII, portanto, ocorreu no vale do Guaporé a instalação de missões religiosas, povoamentos e fortificações. Essas iniciativas, algumas das quais estão identificadas nos mapas no Anexo III desta tese, visavam assegurar o controle do território, predominantemente habitado por comunidades indígenas. Segue uma lista dessas localidades, incluindo suas denominações, anos de fundação e respectivas localizações²⁸.

- Missão religiosa espanhola, 1704, Exaltación de la Santa Cruz del Mamore;
- Missão religiosa espanhola Santa Maria Madalena, 1717, no rio Itonamas (Bolívia);
- Missão religiosa espanhola San Miguel, 1721, no rio Baures (Bolívia);
- Missão religiosa espanhola San Nicolau, 1740, baixo curso do rio São Miguel;
- Missão religiosa espanhola Santa Rosa, 1743, margem direita do rio Guaporé (próxima à foz do rio São Domingos);
- Missão religiosa espanhola San Simão, 1746, alto curso do rio Corumbiara;
- Arraial de mineração Corumbiara, português, 1736, curso médio do rio Corumbiara;
- Missão religiosa portuguesa São Miguel, 1746, acima da foz do rio Mequéns;
- Missão religiosa portuguesa São José²⁹, 1752, margem esquerda do rio Guaporé (foz do rio Corumbiara);
- Fortificação militar Nossa Senhora da Conceição, 1760, margem direita do médio rio Guaporé;
- Povoado São João, 1762, margem direita do médio do rio Guaporé;

²⁸ Sistematização realizada a partir do Livro *Guardiões da Fronteira* e do texto *Complexo Cultural do Marico*, ambos de Denise Maldí.

²⁹ Transferida em 1756 para a margem direita do rio Guaporé, próxima à foz do rio Mequéns.

- Fortificação militar Bragança, 1764, margem direita do médio rio Guaporé;
- Fortificação militar Real Forte do Príncipe da Beira, 1776, margem direita do baixo Guaporé;
- Povoado Aldeia Carlota, 1794, margem direita do alto do rio Guaporé.

A invasão dos rios Madeira e Guaporé, ocorrida do século XVII ao XIX – quando os portugueses avançaram sobre o território espanhol a oeste de Tordesilhas, criando capitanias que foram consolidadas ao fim desse período, com o Tratado de Madri (1750) e acordos subsequentes – tinha como objetivo a conquista de novos territórios e o abastecimento de especiarias, uma vez que a metrópole vinha perdendo território para holandeses e ingleses no Oriente. No entanto, a riqueza florestal, a abundante população indígena passível de escravização e os interesses no lucrativo comércio de açúcar no litoral brasileiro acabaram por impor à região guaporeana um modelo de cunho extrativista, que perdurou por mais de dois séculos.

Na região dos rios Madeira e Guaporé, foram criadas as capitanias do Mato Grosso (1748), com a capital Vila Bela da Santíssima Trindade, às margens do Guaporé (1752), e a capitania de São José do Rio Negro (1755), que mais tarde se tornaria a Província do Amazonas (1850). O rio Madeira se tornaria a principal rota comercial para o norte do Mato Grosso, conectando Vila Bela a Belém (1752). Para sustentar essa rota, foi fundada a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755), uma empresa monopolista que abastecia o Grão-Pará e o norte do Mato Grosso com produtos importados.

Assim, a conquista do interior amazônico pelos portugueses foi efetivada, principalmente, por meio da ação missionária, de poucas iniciativas de particulares e da implantação de estabelecimentos militares com interesses econômicos. O início da colonização portuguesa – desde as primeiras expedições que subiram o rio Amazonas e seus afluentes no século XVI até a fundação de Belém, e a chegada de forças militares e de instituições religiosas representou um marco decisivo no processo político que visava ao domínio e à garantia das possessões coloniais. Esse processo resultou em séculos de ocupação territorial, caracterizada por relações conflituosas, dominação e violência. Os impactos sobre os povos originários foram profundamente devastadores, deixando marcas indeléveis nas culturas, territórios e formas de vida indígenas (Gondim, 2007; Pacheco de Oliveira, 1998b).

O movimento de expansão colonial foi acompanhado por deslocamentos populacionais, formação de milícias e construção de fortificações. Esses processos

acarretaram desdobramentos devastadores, como guerras, fugas dos povos indígenas para outros territórios, descimentos, reduções, catequese e escravidão – estratégias típicas do empreendimento colonial. Nesse contexto, em meados do século XVIII, o governador da capitania do Mato Grosso, Antônio Rolim de Moura Tavares, estabeleceu o Forte de Nossa Senhora da Conceição no lado direito do rio Guaporé. Rebatizado como Forte Bragança em 1768, o posto já se encontrava em ruínas em 1776, conforme menciona Souza (1885 *apud* Farias Júnior, 2013: 37). Diante da necessidade de uma nova fortificação, o governador Luiz d’Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres foi encarregado de selecionar um sítio adequado, lançando a pedra fundamental do Forte Príncipe da Beira em 20 de junho de 1776. Sua construção se estendeu até 1783, sob a direção do sargento-mor português Ricardo Franco Almeida Serra, integrante do Real Corpo de Engenheiros. A edificação do Forte Príncipe da Beira evidencia a consolidação definitiva da ocupação portuguesa na margem direita do rio Guaporé, conforme documentado pelo próprio sargento-mor em seu *Diário do Rio Madeira* (Serra, 1857:420).

E considerando na situação geográfica dos rios Mamoré, Guaporé, Itonamas e Baures, rios que comunicam as missões espanholas de Moxos neles estabelecidas, umas com outras, passando necessariamente as suas canoas e com muita frequência pelo espaço intermédio entre o Mamoré e Baures, fica manifesto que neste intervalo devia haver uma força que servisse de fronteira no tempo da guerra a tantas portas para os estabelecimentos portugueses, e de registro no tempo da paz, ainda aos Comboeiros, que todos os anos sobem do Pará e pagam nelas os direitos de El Rei, pois só daqui pra cima podem extraviar fazendas.

Faço esta reflexão por saber os infundamentais prejuízos que tem espalhado contra este forte algumas pessoas que desaprovam o que não entendem e passaram por este lugar com os olhos fechados.

Na região onde foi construída a fortificação estava instalada, anteriormente, a missão jesuítica espanhola Santa Rosa. Essa área foi cedida pelos espanhóis aos portugueses a partir de negociação que teve como “moeda de troca” a área onde se localizava o forte português de Tabatinga, conforme informa Tadeu Rezende (2006: 210). Essa negociação foi fruto da política pombalina de limites com a coroa espanhola na América do Sul, definida pelos tratados firmados entre as duas coroas em 1750 (Tratado de Madrid) e 1777 (Tratado de Santo Ildefonso).

De acordo com Souza (1885 *apud* Farias Junior, 2013: 37), os Anais de Vila Bela, coligidos por Amado e Anzai, indicam a presença de escravos negros e de indígenas na construção e nas guarnições da fortificação. Registro do Anál de 1779 escrito pelo Vereador Francisco de Bastos Ferreira já narrava a presença de escravos negros, conforme segue: “chegou, em 13 de novembro do Rio de Janeiro, um soldado dragão desta

praça, com seis escravos pedreiros, mandados comprar pela Fazenda Real para as obras do Forte Príncipe da Beira” (Amado, 2006 *apud* Farias Junior, 2013: 37). A mão-de-obra empregada na construção era predominantemente escrava, complementada por oficiais mecânicos especializados, com financiamento direto da Fazenda Real. Um documento do arquivo do Tribunal de Contas em Lisboa, analisado por Freyre (1978: 35), revela:

Luíz [de Albuquerque]³⁰ recorreu ao braço africano, de preferência ao indígena, para aqueles trabalhos, que exigiram esforço sistemático e mais rotineiro. Para este tipo de esforço, o braço indígena era incerto ou precário. Além do que, sob Pombal, o ameríndio tornara-se livre: não podia ser submetido, a ser ilegalmente, à escravidão.

Cândido Mariano da Silva Rondon (Marechal Rondon) visitou as ruínas do Forte Príncipe da Beira em 1914³¹. Outra excursão ao forte pelo exército brasileiro só ocorreu em 1930. Os militares se estabelecem no Forte em 1932, instalando o Contingente Especial de Fronteira de Forte Príncipe da Beira. Em 1954, mudaria a denominação para 7º Pelotão de Fronteira, e em 1977, para 3º Pelotão Especial de Fronteira, subordinado ao 6º Batalhão Especial de Fronteira. Atualmente, encontra-se no Forte o 1º Pelotão de Fuzileiros de Selva Destacado, sob a jurisdição do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, vinculado à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, esta sediada em Porto Velho.

Sabe-se, entretanto, que essa área sempre esteve habitada por indígenas e por descendentes dos escravos negros que trabalharam na construção da fortaleza, de acordo com levantamento do estudo antropológico com os quilombolas da região para identificação do território quilombola do Forte Príncipe da Beira (Farias Júnior, 2013). Como observa Meireles (1989: 172), os habitantes indígenas e negros desempenharam papel ativo no forte, “executando o papel de soldados nos primeiros anos de sua construção”.

No final do século XVIII, observou-se uma debandada da região, em função dos movimentos de independência que enfraqueciam o poder colonial. Apesar disso, ainda constam em registros os interesses militares sobre a região. Ressalte-se que em toda a Amazônia, nesse período, os projetos de integração e ocupação priorizavam os expedientes hidroviários. A exemplo, cita-se o plano publicado, em 1869, pelo engenheiro

³⁰ Luíz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres (1739-1797), quarto governador da Capitania de Mato Grosso. Destacou-se como militar e administrador colonial, governando Mato Grosso entre 1772 e 1789 (Felix, 2013: 74).

³¹ O Forte foi “redescoberto” em 1913 pela expedição do contra-almirante José Carlos de Carvalho. Informações detalhadas podem ser encontradas no sítio eletrônico da Biblioteca Nacional, que conta com o levantamento de dados, história e imagens realizado pelo pesquisador da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, Carlos André Lopes da Silva.

militar Eduardo José de Moraes, sob o título “Navegação Interior do Brasil”. Ao apontar a “grande vantagem política” do rio Guaporé, ressaltava ainda que este poderia servir de interesse comercial para o “desenvolvimento da indústria”, diante de suas riquezas naturais e que, apesar da região ainda estar “deserta” naquele período, poderia ser “animada por transportes” e trazer “muita importância ao país”. Seguem as palavras de Moraes ([1869]1894: 108-109):

Em 1760 o capitão-general (governador de Mato-Grosso), que já em 1755 visitara o baixo Guaporé, foi fundar, no lugar onde pouco antes existia a missão espanhola de Santa Rosa, uma fortaleza denominada de Nossa Senhora da Conceição, que em 1776 foi substituída, por achar-se inteiramente arruinada, pelo forte do Príncipe da Beira. Enquanto ali estava, chegou uma expedição vinda do Pará com petrecho de guerra. Desde então foi tomando incremento a navegação do Madeira e Guaporé. Foi por ela que o distrito de Mato-Grosso se aprovisionou não só de artilharia, petrechos e munições de guerra, mas também de outros artigos de seu mercado, como sal, ferro, aço, cobre, louça, líquidos e ainda fazendas secas. Foi por ela que se retirou o governador D. Antônio Rolim e que transitaram na ida e volta seus sucessores imediatos, bem como diversos magistrados e oficiais militares; e finalmente foi por ela que por muito tempo se transmitiu a correspondência com a Côrte de Lisboa, fundando-se, entretanto, nas margens dos rios alguns povoados de efêmera duração.

O Dr. Coutinho no seu importante relatório obre o rio Madeira dizia em 1861 à presidência do Amazonas:

“O Madeira é o caminho natural da província de Mato-Grosso e devia ser preferido ao Paraguai, pela razão altamente política de pertencer-nos exclusivamente. O Paraguai traz o Brasil em posição falsa e lhe tem absorvido grandes somas.”

“A grande vantagem política deste caminho liga-se o interesse comercial, ao desenvolvimento da indústria e à população, que é patente. Uma grande região hoje deserta, rica em produtos naturais, seria animada pelos transportes e daria muita importância ao país. A Bolívia só pode desenvolver-se com a navegação do Madeira. O Brasil concedendo-lhe este grande favor, em troca de outros, ainda lucrava muito, porque o comércio desta república vinha a ser nosso.”

O Dr. Coutinho propunha então, naquela época, como melhor meio de transpor o obstáculo das cachoeiras, a abertura de uma estrada, que, pela sua margem direita, ligasse os seus pontos extremos. A estrada, em sua opinião, poderia vir a ter 50 léguas, em consequência da grande curva que descreve o rio ao poente.

Sendo assim, diante do obstáculo da cachoeira de Guajará-mirim, único impedimento para alcançar por via fluvial Vila Bela (então capital de Mato Grosso), o referido plano propunha a abertura de estrada e utilizava as palavras do “presidente do Amazonas em 1865, Adolpho de Barros”, que assim propôs:

Uma estrada que, seguindo pela margem direita de Santo Antônio até Guajará, evite os obstáculos e perigos das cachoeiras, e proporcione acesso franco para a encantada província de Mato Grosso e para o coração da Bolívia, é, como o demonstrei em outro lugar, melhoramento reclamado altamente pelos interesses tanto do Brasil como dessa república e do todo centro da América do Sul (Moraes, [1869]1894:109).

Nesse contexto, em 1878, registrou-se a primeira tentativa de construção de uma ferrovia que contornasse os trechos encachoeirados do rio Madeira. Contudo, foi somente

em 1907 que se iniciou a empreitada definitiva pela Madeira & Mamoré Railway Company, culminando na conclusão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM) em 1912, com seus 366 quilômetros de extensão. A efetivação do projeto tornou-se possível após a assinatura do Tratado de Petrópolis em 1903, que substituiu o anterior Tratado de Ayacucho (1867). Este acordo diplomático formalizou a anexação do território do Acre pelo Brasil - até então sob domínio boliviano - estabelecendo como uma das contrapartidas a construção da EFMM. A ferrovia tinha também como objetivo escoar a produção de borracha boliviana, permitindo seu transporte pelo rio Madeira até Manaus e, posteriormente, para os mercados internacionais.

Após sua conclusão, a borracha amazônica enfrentou uma crise devido à concorrência com o produto asiático. A concessão da ferrovia, inicialmente administrada por norte-americanos, passou para os ingleses, que suspenderam o tráfego ferroviário em 1931. O governo brasileiro assumiu a administração, mas, na época, a maioria das ferrovias brasileiras já operava com déficits.

Ressalte-se que, ainda no século XIX, alguns registros cartográficos e de localização de pontos de exploração de ouro foram realizados pelo militar português Ricardo Franco de Almeida Serra, no Guaporé.

As Minas dos Guarajus, um lugar importante, de que se deverá lançar mão na primeira circunstância favorável, para com ele, na margem oposta do Guaporé, a respeito do forte do Príncipe, e Destacamentos das Pedras, se segurar a interessante e privativa posse de ambas as margens deste rio, que ficará interrompida logo que os Espanhóis se estabeleçam nestas minas, de cujo ouro tem Mato Grosso a maior carência (Serra, 1840: 25).

Em seus registros, Ricardo Franco apresentou ainda extensa lista de indígenas da Serra do Parecis, cabendo aqui destaque àquelas que viviam, à época, na face ocidental da serra, ou seja, no vale do Guaporé, conforme texto transcrito abaixo:

Nas montanhas, serras, matos, e campos dos Parecis vivem muitas nações de Índios ainda não domados, de que os mais próximos e conhecidos são os seguintes: — Cabixis, nação que transita os Campos dos Parecis, vivem nas cabeceiras e matos dos rios Guaporé, Sararé, Galera, Piolho, e rio Branco, entre os quais se ocultam muitos escravos fugidos. — Cabixis-u-a-jururu, mistura de suas tribos d'estes nomes, vivem pelas cabeceiras do Jamari e Juína. — Parecis, antiga nação dominante dos campos d'este nome, que habitavam as origens de seus principais rios que correm para o Tapajós, e que as incursões, os cativos, e a emigração causadas pelos Portugueses, quase extinguiu, devendo esta nação a sua ruína ao seu valor e pacífica conduta: o resto que escapou se misturou com os Cabixis e Mambares. — Ababas, Puchacases, e Guajejus, existem nos matos que formam três superiores braços do Rio Corumbiara. — Mequéns, nação mansa no rio d'este nome. — Patetens, nação valente e numeroso, na parte superior do mesmo [rio] Mequéns. — Aricoronsi Lambis, tribo numerosa no rio S. Simão. — Tumarerés, entre os rios S. Simão e Jamiry Crutriás; em um braço do N. de S. Simão, e nas vertentes do

Juína. – Cautários, nação numerosa, valente e desconfiada, no rio d'este nome. – Travessões e Uajurutes, vivem a N. dos Cautários. Estas são as nações que vivem na face ocidental das Serras dos Parecis. [...] Todas estas nações não querem mudar-se dos terrenos do seu natal domicílio, por mais saudável e abundantes do que as pantanosas margens do Guaporé, que o fazem com nímio calor doentio e sezonático (Serra, 1884: 195-196). (*grifos nossos*)

O texto menciona as relações entre indígenas e quilombolas. Nesse contexto, destaca-se o quilombo do Quariterê, ou do Piolho - denominação que se estendia ao rio que banhava o território. Os registros do primeiro ataque ao quilombo em 1770, documentados nos anais de Vila Bela, revelam que foram encontradas “trinta e tantas índias, que os tais negros tinham apanhado no sertão” (Amado & Anzai, 2006: 139). A documentação histórica prossegue caracterizando o quilombo como “muito antigo”:

Segundo as notícias que dão os negros foi fabricado [estabelecido] pouco depois do descobrimento destas minas. Teve rei e rainha. O rei era falecido há anos. Por seu falecimento, ficou a rainha governando [Rainha Teresa, de nação Benguela] (Amado & Anzai, 2006:139).

Não obstante o estabelecimento oficial (pelo Estado) de linha fronteira na região, não se pode deixar de dizer, de acordo com Meireles (1989), que, desde pelo menos o século XVI, observa-se intensa interação e fluxo entre povos indígenas através da atual fronteira. Evidencia-se, assim, que a imposição dos limites políticos pelo Estado não suprimiu as geopolíticas indígenas pré-coloniais, mas antes se sobrepôs a um sistema regional já consolidado de interações interétnicas – sistema esse que continuou a operar, mantendo a presença predominante dos povos indígenas na região até pelo menos o século XVIII.

A partir da segunda metade do século XIX, a região voltou a ser intensamente invadida, com o desdobramento dos seguintes ciclos econômicos nacionais expansivos, denominados, parafraseando Cunha (1997: 125), como “surtos econômicos”: borracha (1860-1912), telégrafo (1920-1940), borracha novamente (durante a II Guerra Mundial), cassiterita e ouro (1960-1971) e agropecuária (1980-atual).

Percebe-se, então, a adoção de ações estatais programadas na região, como a criação de unidades militares e a construção das linhas telegráficas e de ferrovia. Essas ações estatais, sob as insígnias de “civilização”, “progresso” e “desenvolvimento”, impactaram ferozmente a região. Para ilustrar a questão, cito o Ofício nº 56, datado de 7 de março de 1917, que consta em memorial do capitão Amilcar Armando Botelho de Magalhães (1919: 14), membro da Comissão de Linhas Telegráficas e Estratégicas do Mato Grosso ao Amazonas, que defende a manutenção dos serviços das estações

telegráficas, tendo em vista seu importante serviço prestado ao “desenvolvimento” e “povoamento dos sertões”.

Pesemos ainda mais alguns dados práticos, fatos que se estão passando depois de inaugurada a extensa linha de Noroeste, antes de resolver a sua eliminação com algum golpe, talvez irrefletido: a estrada de rodagem começa a ser utilizada para o trânsito do gado que a AMAZONIA precisa importar do SUL.

Os proprietários V. Arruda & C., do Rio Jamari, acabam de pedir ao Sr. Coronel Rondon o auxílio das invernadas da Comissão Telegráfica para **sete mil cabeças de gado** que vão importar do município de CUIABÁ e de CÁCERES, pela picada da linha telegráfica, para os campos que adquiriram nas cabeceiras do RIO CAUTÁRIO, campos ultimamente descobertos pelo chefe da Comissão, entre as encostas dos PARECIS e PACAA NOVA. Outro proprietário do alto JI-PARANÁ ou MACHADO, o Sr. Antônio Pereira, em 28 de março último organizou uma comitiva que se dirige a Cuiabá pela mesma picada da linha telegráfica, por onde regressará com o gado que pretende importar e numerosos bois de cangalha.

Além disso é já público que Asensi & C., ricos industriais do rio MADEIRA e JI-PARANÁ, obtiveram uma concessão de minas de ouro descobertas pela Comissão Telegráfica (minas que nem o Governo Estadual nem o Governo Federal decidiram-se explorar, apesar de lhes chamar pessoalmente atenção para a sua grandiosidade o próprio Coronel Rondon) obrigando-se à construção de uma estrada de ferro que ligue a zona dessas minas a CUIABÁ e a SANTO ANTONIO DO RIO MADEIRA, obedecendo ao traçado da linha telegráfica, com pontos obrigados de passagem em POCONÉ, CÁCERES, TAPIRAPOAN, JURUENA, VILHENA E PIMENTA BUENO (as três últimas são estações telegráficas do Noroeste). (Botelho de Magalhães, 1919: 23-24) *(grifos no original)*

O relato do capitão Botelho de Magalhães revela que a construção das linhas telegráficas e da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), somada às concessões para a exploração mineral na região do Guaporé, facilitaram a entrada de capital estrangeiro e utilizaram a máquina pública para interesses particulares. A linha telegráfica configurava-se como eixo estratégico que viabilizou o escoamento de recursos naturais e animais. Esse processo fica evidente nas concessões para exploração aurífera nos rios Madeira e Ji-Paraná, demonstrando a intrínseca relação entre a infraestrutura telegráfica, a atividade mineradora e o “desenvolvimento” econômico da região. A construção da EFMM, por sua vez, promovida como símbolo de “modernidade”, serviu sobretudo a interesses estrangeiros, reforçando uma economia de extração dependente e excludente.

Os registros do capitão atestam ainda o envolvimento da Comissão Telegráfica no mapeamento de áreas estratégicas – como as cabeceiras do rio Cautário e jazidas minerais –, revelando os esforços para a ocupação de territórios até então inalcançados pelo capital privado. Nessa conjuntura, verifica-se que empresas privadas, como Asensi & C., e proprietários individuais emergem como protagonistas na exploração dos recursos locais. Por outro lado, a atuação de figuras como o Coronel Rondon evidencia o papel estratégico do Estado na promoção e viabilização das iniciativas particulares. Essa dinâmica fica

evidente no uso compartilhado das logísticas e instalações da Comissão Telegráfica - invernadas e picadas - para o transporte de sete mil cabeças de gado, episódio que ilustra a expansão da atividade pecuária e a função da infraestrutura pública como alicerce para empreendimentos privados.

Botelho de Magalhães mantém a defesa dos projetos econômicos na região enquanto interesse de Estado, conforme segue:

Ao fechamento das estações telegráficas do Noroeste equivaleria o decretar o fechamento do sertão, fazendo-o retrogradar ao período colonial; seria privar os Estados interessados do desenvolvimento e do povoamento de seus sertões, suprimindo-lhes os meios de que se estão servindo para melhor administrarem seus vastos territórios; seria anular o único instrumento capaz de incrementar o progresso, levando a indústria a animar-se a essa penetração dos sertões; seria arrebatrar nacionais que morejam na Amazônia, essa comunicação telegráfica ao alcance de seu bolso para se corresponderem com suas famílias distantes; seria ferir duramente o nosso pobre índio com um abandono ainda mais cruel, quando mal começava a sentir os doces efeitos da civilização e compreender que há um governo superior que o protege contra a ganância dos aventureiros desumanos (Botelho de Magalhães, 1919: 24-5).

O argumento do capitão, que alude ao “pobre índio”, revela-se perverso quando confrontado com o legado de violência e exploração característico dos processos coloniais. A alegação de que os indígenas estariam “sentindo os doces efeitos da civilização” exemplifica de modo flagrante a maneira como se forja uma narrativa destinada a legitimar a expropriação de terras, a aniquilação cultural e o genocídio.

Não por acaso, as “ganâncias dos aventureiros desumanos” citadas pelo militar estavam indissociavelmente vinculadas a um sistema de exploração colonial. Assim, o argumento revela-se falacioso, uma vez que edulcora a brutalidade colonial, mascarando o sofrimento gerado por um projeto de “civilização”.

No âmbito dos trabalhos realizados pela Comissão Rondon, ocorreu, em 1916, uma expedição aos rios Cautário, Guaporé e Mamoré, sob o comando do Capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro. O militar apresentou ao Marechal Rondon, em maio de 1918, o Relatório referente à missão, que informava a missão de 28 dias no rio Cautário (Comissão Rondon, 1920: 5). A expedição realizou serviços de coordenadas geográficas e astronômicas e identificação de vestígios de ocupações indígenas, conforme segue:

Feita a travessia de carga por terra, pela margem direita, foram as canoas transpostas pelo canal da margem esquerda, como mais acessível. Ali encontramos vestígios antigos de índios (Comissão Rondon, 1920: 6). (*grifos nossos*)

Aproximei-me mais um pouco da canoa da frente, que levava a mira, e ouvi do Antônio Correia, que a pilotava, gritos para trás- os índios! [...]. Enquanto dava essas ordens, o alarido continuava e eu consegui ainda ver alguns vultos de longos cabelos e

completamente nus, acenando com os braços, como quem nos queria dizer que fossemos embora e não atracássemos à margem onde eles se achavam.[...] Pelo que me disse o Antônio Correia, os índios não estavam à margem do rio; com a fala dos tripulantes da canoa da frente e o barulho dos remos, vieram para a margem, e, vendo a canoa aproximar-se para dar o sinal, começaram a gritar, fazendo acenos para que a canoa não encostasse. Foi aí que a canoa em que eu vinha aproximou-se mais e eu dei ordens para que seguisse pelo canal do rio. Às 17 horas acampamos e, feita uma inspeção na mata, encontramos vários vestígios deles. Feito o acampamento, tomei todas as cautelas para que não fossemos surpreendidos por algum ataque inopinado. Felizmente, nada nos sucedeu. Depois da passagem da última cachoeira, fora da zona perigosa, encontramos a primeira barraca de seringueiro, abandonada (Comissão Rondon, 1920: 8-9). (*grifos nossos*)

Vê-se perfeitamente, que o rio Cautário apresenta três trechos bem caracterizados: alto Cautário, baixo Cautário e o trecho intermédio ou encachoeirado. O alto Cautário compreende toda extensão que vai do ponto de junção dos dois contribuintes Kumitripá e Kumitripama até a primeira cachoeira, que demos o nome de Esperança. Não tendo sido ainda palmilhado pelos civilizados e semicivilizados, o trecho em questão, além da riqueza enorme de seringais, completamente virgens, e, de madeiras de lei, é muito abundante em caça e com certeza em pesca, cuja verificação não podemos fazer, não só devido à grande enchente do rio, como também por não termos necessidade; a caça satisfazia-nos perfeitamente. [...] O trecho intermédio é o encachoeirado, e vai da cachoeira Esperança a da Bandeira. O que caracteriza mais esse trecho é a diminuição progressiva da vegetação nas proximidades das cachoeiras, em que se observa um cerrado que diminui à proporção que se aprofunda, com tendências a transformar-se em campo. Na cachoeira da Bandeira, a última do trecho, o cerrado que contorna ambas as margens, por ser muito ralo, deixa à vista do observador os campos que se aprofundam, os quais julgo ser ainda um prolongamento dos Campos dos Urupás. Ainda é notável nesse trecho o grande número de serras que observamos em ambas as margens, correndo em diversas direções, e apresentando, algumas, alturas consideráveis. O baixo Cautário estende-se desde a cachoeira da Bandeira até a foz. Invadido pelos civilizados e semicivilizados é, em seu começo, próximo da última cachoeira, o habitat dos selvagens. Rico em seringais e de luxuriante vegetação, observa-se no referido trecho que o rio, em geral, apresenta barrancas baixas e inúmeros furos e paranás. A parte da região dos lagos, que é, aliás, relativamente extensa, é desabitada, leva-nos a crer que o rio ali não firmou ainda seu leito definitivo. Na boca, sem margens, o rio se espraia para todos os lados, e, cheio como estava na época em que por lá passámos, quase não se percebia sua correnteza, devido a represa do Guaporé. Devido, talvez, à falta de seringais, as margens de todo baixo Guaporé e Mamoré são quase desabitadas. Salvo os barracões da Guaporé Rubber nas embocaduras dos afluentes, e um ou outro barracão na margem boliviana, tudo mais é deserto. As lutas entre os selvagens e os semicivilizados, não só na margem brasileira como na boliviana, são constantes, máxime (sic) na estiagem, quando o acesso às margens se torna mais fácil. Como sempre, as provocações partem: dos semicivilizados. (Comissão Rondon, 1920: 14-15) (*grifos nossos*)

O texto é marcado por uma visão eurocêntrica e colonialista, expressa no uso de termos preconceituosos, típicos da época, com hierarquização implícita nos termos “civilizados”, “semicivilizados” e “selvagens”. Os primeiros, provavelmente identificados como brancos de origem europeia ou urbana, ocupam o topo dessa escala. Já os “semicivilizados”, possivelmente seringueiros e/ou trabalhadores servís, são colocados em uma posição intermediária. Por fim, os indígenas, referidos como “selvagens”.

O autor defende a ideia de que o espaço estaria disponível para ocupação colonial, uma narrativa historicamente utilizada para justificar a colonização de territórios habitados por povos indígenas. O deserto, nesse contexto, é uma construção de quem não consegue, ou não quer, reconhecer formas de vida e ocupação que não correspondam às suas.

É oportuno citar aqui a Guaporé Rubber Company, sociedade anônima com sede em Portland, Estados Unidos da América do Norte, que foi autorizada a funcionar no Brasil por meio do Decreto nº 9.385, de 21 de fevereiro de 1912, assinado pelo então ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio. Com atuação pretérita no sudeste asiático, a empresa alcançou o rio Guaporé no início da década de 1910. Com o início da 1ª Guerra Mundial, o Noroeste brasileiro, a despeito da dificuldade geográfica, tornou-se investimento de excelente retorno financeiro, uma vez que os investimentos na Ásia se apresentavam em queda. Interessante coincidência levantada é que, de acordo com o pesquisador Carlos André Lopes da Silva³², o engenheiro alemão Rudolph O. Kesselring, que atuava na construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, era o diretor da Guaporé Rubber, que explorava os seringais e que também inaugurou a navegação comercial no Guaporé.

O período de exploração da borracha na Amazônia se intensificou na região na primeira década do século XX, quando ocorreu forte movimento migratório para a região, principalmente de colonos do nordeste do país, atraídos pelo trabalho nos seringais. Nesse contexto, foram criados estabelecimentos para a exploração de borracha e de caucho no médio e baixo rio Guaporé (nos seus afluentes: Branco, Mequéns, Colorado e Corumbiara). Nesses “barracões”, os seringalistas mantinham e exploravam a mão de obra indígena, por meio do sistema de aviamento, para a extração de látex, da castanha do Pará e da ipeca (*cephaelis ipecacuanha*) – as “drogas do sertão”.

Posteriormente, registraram-se outras duas ondas migratórias decisivas para Rondônia: durante a Segunda Guerra Mundial, com nova leva de trabalhadores nordestinos, e a partir da década de 1960, quando a abertura da BR-364 pelos militares conduziu ao território migrantes do Sul e Sudeste do país – estes, em grande parte, expulsos pelo processo de concentração fundiária decorrente da Revolução Verde. Os três

³² Pesquisador da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (Silva, 2009). Fonte: Biblioteca Nacional.

processos, em suas particularidades históricas, constituíram modalidades de “guerra de conquista” exercida pelo poder tutelar (Souza Lima).

Sobre o processo de contato com os povos indígenas no Guaporé, Meireles afirma que as primeiras relações foram estabelecidas pelos seringalistas na virada do século XIX para o XX e que nem todas foram realizadas concomitantemente:

Provavelmente os primeiros contatos foram estabelecidos com os Jabuti, cujas aldeias estavam situadas abaixo das cabeceiras do rio Branco. Os encontros iniciais foram hostis: houve rapto de índias e, possivelmente, mortes. A sociedade mais próxima dos Jabuti era a Arikapú, que logo estabeleceu contato com seringueiros. Os Makurap, situados nas cabeceiras do rio Branco e em ambas as margens do alto rio Colorado, devem ter sido a sociedade seguinte, num processo concomitante com os Wayoró, do alto rio Colorado, mais próximos das cabeceiras. [Já] Os Tupari mantiveram seu primeiro contato em 1828. (Meireles, 1991: 229)

Embora o contato dos Tupari com os não indígenas tenha ocorrido em 1828 (conforme mencionado por Meireles, 1991), os eventos descritos pela autora revelam uma sequência mais ampla de encontros, envolvendo diferentes povos indígenas na região. Essa lacuna cronológica evidencia a inexistência de fontes para o período, bem como a complexidade e a escalada dessas interações, cujos impactos assumiram contornos distintos entre os diferentes diversos povos ao longo do tempo.

Fora da região, poucas notícias sobre os povos indígenas nos afluentes da margem direita do rio Guaporé eram veiculadas. Ressaltam-se registros realizados em 1914-1915 pelo arqueólogo Percy Fawcett (1915), que esteve nessa localidade em viagem exploratória e descreveu o contato com alguns povos indígenas locais. De acordo com as informações de Fawcett, exploradas posteriormente por Caspar (1955), “desde 1914 os seringueiros penetraram pouco a pouco no território dos rios Branco, Colorado e Mequéns, bem como do Corumbiara”.

Nesse contexto, foi criado o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), a partir do Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910. No período de sua existência - entre 1910 e 1967³³ -, esse órgão estatal vivenciou constantes crises e sofreu profundas mudanças. Nesse contexto, cabe observar que os regulamentos e regimentos do SPILTN passaram por sucessivas revisões ao longo do tempo³⁴. O marco inicial foi o Decreto 8.072/1910, que criou o órgão e seu respectivo

³³ Quando o SPILTN foi substituído pela Funai, que foi criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967.

³⁴ De 1910 a 1930, o SPI fez parte do então Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio; de 1930 a 1934, esteve ligado ao Ministério do Trabalho; de 1934 a 1939, foi integrado ao Ministério da Guerra, como parte da Inspetoria de Fronteiras; em 1940, voltou ao Ministério da Agricultura e, mais tarde, passou para o

regulamento. Nesse Decreto, já há previsão de demarcação das “terras ocupadas por índios” e da inalienabilidade das TIs. Em seu capítulo II, o texto legal assim dispõe:

Art. 4º Realizado o acordo [com os governos dos Estados ou dos municípios], o Governo Federal mandará, proceder à medição e demarcação dos terrenos, levantar a respectiva planta com todas as indicações necessárias, assinalando as divisas com marcos ou padrões de pedra. [...]

Art. 7º Os índios não poderão arrendar, alienar ou gravar com ônus reais as terras que lhes forem entregues pelo Governo Federal.

Em 1911, o Decreto nº 9.214, de 15 de dezembro, estabeleceu novo regulamento para o órgão, conferindo ênfase à criação e organização dos Centros Agrícolas voltados aos trabalhadores nacionais. Esse texto legal reflete um ajuste normativo quanto à estrutura, aos prazos, aos benefícios e às condições, com o intuito de incentivar a implantação dos Centros Agrícolas, bem como a localização e fixação dos trabalhadores nacionais. Dentre os incentivos, o dispositivo contemplava também a destinação de lotes para a criação das povoações indígenas.

Não obstante ter sido retirado, em 1918, o título “Localização de Trabalhadores Nacionais”, a partir do Decreto-Lei nº. 3.454, de 6 de janeiro, quando a instituição passou a ser denominada SPI, a premissa da integração e pacificação dos indígenas continuou a basear sua atuação. Posteriormente, o Decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928, que “regula a situação dos índios nascidos no território nacional”, retomou e reforçou essa diretriz. Em seu Art. 6º, o Decreto assim dispôs:

Os índios de qualquer categoria não inteiramente adaptados ficam sob a tutela do Estado, que a exercerá segundo o grau de adaptação de cada um, por intermédio dos inspectores do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, sendo facultado aos ditos inspectores requerer ou nomear procurador, para requerer em nome dos mesmos índios, perante as justiças e autoridades, praticando para o referido fim todos os atos permitidos em direito.

O Decreto 5.484/28 extinguiu a tutela orfanológica (que atribuía aos juízes de órfãos a responsabilidade sobre os indígenas) e transferiu a tutela indígena para o Estado. A medida visava centralizar a administração dessas populações, que, até então, estavam sob jurisdição de autoridades locais. A análise desse Decreto contribui para a compreensão do cenário político e social nacional, bem como da atuação do SPI, refletindo a prática tutelar estatal nos termos de Souza Lima (1995). Importa destacar que esse

Ministério do Interior. Em 1939, foi criado o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) com o objetivo de atuar como órgão formulador e consultor da política indigenista brasileira.

decreto jamais foi revogado, tendo o regime de tutela voltado à cena na década de 1970, com a promulgação do Estatuto do Índio - tema que será abordado adiante neste texto.

O poder governamentalizado definido por Souza Lima (1995) como poder tutelar configurou aspectos particulares na relação entre o Estado nacional e os povos indígenas. Trata-se de uma modalidade de poder “oriunda e guardando continuidades implícitas com as conquistas portuguesas e sua administração por aparelhos de poder que visavam assegurar a soberania do monarca lusitano sobre terras dispostas em variados continentes” (: 73-74). Tendo função “estratégica e tática, no qual a matriz militar da *guerra de conquista* é sempre presente”, o poder tutelar conta com “um exército profissional, comunidade esta entendida aqui como um conjunto de redes sociais estatizadas, com pretensões a abarcar e submeter a multiplicidade de comunidades étnicas diferenciadas e dispostas num território” (: 74).

Nesse contexto, a partir de 1930, vários postos indígenas foram criados pelo SPI, com o objetivo de “atrair e pacificar” os indígenas, e os postos indígenas do baixo rio Guaporé não diferiram dos demais em suas missões. Diante da alta demanda por borracha e por mão de obra, a atuação estatal via SPI serviu para liberação dos territórios indígenas. Seguindo os interesses econômicos, visando à integração/assimilação dos indígenas, vários povos indígenas foram atraídos para os PIs.

Tomamos aqui como referências os PIs Ricardo Franco e Rio Branco. Dos diversos povos indígenas que habitavam a região do rio Guaporé à época do contato, boa parte foi transferida compulsoriamente para esses postos indígenas, o que definiu uma nova configuração espacial desses povos na região. Localizados, respectivamente, na região do baixo e médio rio Guaporé, cujas histórias se entrelaçam, pois receberam alto contingente populacional indígena oriundo da região do vale do rio Guaporé, as áreas de atuação dos PIs Ricardo Franco e Rio Branco foram, anos mais tarde, reconhecidas, respectivamente, como TI Rio Guaporé³⁵ e TI Rio Branco.

O mapa produzido por Snethlage na década de 1930 (Anexo II) registra a presença de diversos povos indígenas nas cabeceiras dos rios antes de seu deslocamento compulsório. Sob a administração do SPI, esses povos foram deslocados para as margens do rio Guaporé, onde foram submetidos ao trabalho nos seringais e, posteriormente,

³⁵ A Área Indígena Guaporé foi criada em 1930 pelo SPI com o nome de PI de Atração Ricardo Franco. A Terra Indígena Guaporé foi demarcada em 1979, após identificação de suas terras pela equipe Funai/Radam em 1975. Outro estudo de identificação e delimitação ocorreu no ano de 1983, cuja homologação ocorreu a partir do decreto de 23 de maio de 1996.

transferidos para os postos indígenas, traçando um percurso marcado pela intervenção estatal. Documento do SPI localizado no Microfilme 42 (Anexo IV desta tese: documentos números 53, 54 e 55, planilha 8), informa-se a transferência para o PI Ricardo Franco de membros dos seguintes povos: Monde, Cassupá, Kanoê, Pacaá Nova e Makurap.

É importante destacar que as estruturas operacionais dos PIs se demonstraram insuficientes, carecendo de recursos físicos, materiais e humanos para atender aos povos indígenas sob sua jurisdição. Essa precariedade estrutural resultou no que Meireles (1983) classificou como um processo genocida na região do rio Guaporé:

O Posto [Ricardo Franco], segundo consta, havia sido criado para abranger esses índios que deveriam ser imediatamente colocados a serviço dos seringais. Entretanto, ocorreu um grande genocídio: não havia roças, os índios eram obrigados a empregar todo o seu tempo na coleta de borracha (alimentavam-se de gêneros fornecidos pelos seringalistas: charques, feijão, farinha etc., vindos do Barranco Alto) e pouco depois contraíram sarampo. A mortandade foi tamanha que os Kanoê foram praticamente exterminados. Os que conseguiram sobreviver acabaram se espalhando pelos seringais (Meireles, 1983: 111). (grifos nossos)

Tal cenário impõe questionamentos quanto à atuação estatal: tratar-se-ia apenas de uma ineficiência institucional ou, como sugere a célebre reflexão de Darcy Ribeiro sobre a educação brasileira - “A crise da educação no Brasil não é uma crise; é um projeto” -, estaríamos diante de um projeto deliberado de genocídio? Assim como a “crise” educacional pode ser compreendida como uma estratégia de dominação, a atuação do Estado junto aos povos indígenas poderia ser interpretada como uma política orientada à desestruturação e eliminação dessas populações, adquirindo, portanto, contornos de violência estrutural.

Em 1936, o Governo Federal aprovou, em caráter provisório, novo Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios, a partir do Decreto nº 736, de 6 de abril, que tinha como uma de suas finalidades dar continuidade ao projeto de assimilação indígena. No seu art. 7º assim define:

As medidas e ensinamentos a que se refere a letra b do art. 1º, têm por fim a incorporação dos índios à sociedade brasileira, economicamente produtivos, independentes e educados para o cumprimento de todos os deveres cívicos; e podem ser assim classificados:

- a) medidas e ensinamentos de natureza higiênica;
- b) escolas primárias e profissionais;
- c) exercícios físicos em geral e especialmente os militares;
- d) educação moral e cívica;
- e) ensinamentos de aplicação agrícola ou pecuária.

Cabe esclarecer que, ao ser criado um posto indígena, seu funcionamento não se limitava a apaziguar os conflitos entre indígenas e não indígenas, mas também inserir gradativamente os indígenas na sociedade envolvente. Para isso, era necessário vigiá-los, corrigi-los e transformá-los. O chefe do posto tinha a incumbência de promover a “proteção” dos indígenas, o que envolvia a execução de ações relacionadas à saúde, produção, educação e manutenção da ordem. As ações voltadas à saúde incluíam medidas para prevenir e erradicar epidemias, bem como reduzir a taxa de mortalidade, mas também abrangiam práticas de limpeza e higiene das moradias e do próprio posto. No que se refere à produção econômica, o SPI definia atividades específicas para cada posto, que poderiam variar entre agricultura, pecuária, retirada de dormentes, derrubada de matas e construção ou manutenção de estradas (Corrêa, 2000).

No âmbito educacional, deveriam ser estabelecidas escolas para que os indígenas – especialmente as crianças – fossem educados segundo os valores e práticas dos “civilizados”. Esses valores incluíam a importância do trabalho e a formação de “famílias normais, compostas por pessoas sérias, ativas e sem vícios” (SOF, 1942, *apud* Corrêa, 2000: 43). Por fim, cabia aos funcionários dos postos indígenas zelarem pela moralidade e pela manutenção da ordem, o que envolvia a resolução de conflitos e a punição de condutas consideradas “desviantes”, como brigas e adultério (Corrêa, 2000).

Em sua análise das percepções dos Ticuna sobre a atuação do SPI no Alto Solimões, Pacheco de Oliveira (1988) constatou que os indígenas caracterizavam o órgão como um “patrão” melhor que os demais. No entanto, o autor revela que o chefe do posto impunha sanções a comportamentos “desviantes”, com a suspensão de assistência, de medicamentos e do acesso à escolarização. Em alguns casos, como reincidência em infrações, alcoolismo ou práticas de feitiçaria, aplicava-se como penalidade máxima a expulsão. Tais medidas coercitivas eram legitimadas pelo discurso tutelar vigente, que as apresentava como recursos “didáticos” no âmbito da função educadora atribuída ao tutor indígena (Pacheco de Oliveira, 1988: 175, 234).

A implementação de postos do SPI dependia de recursos, interesses e negociações com diversos atores, como políticos e fazendeiros, além da escolha do funcionário responsável. A ação tutelar era padronizada, sem levar em conta as diferenças étnicas e situacionais. A complexidade dessas interações pode ser observada em diversas pesquisas sobre o funcionamento do SPI (Oliveira, 1976; Pacheco de Oliveira, 1988; Souza Lima, 1995; Corrêa, 2000).

Na terceira década do século XX, começam a ser divulgados os primeiros mapas do território tradicional dos povos indígenas no Guaporé: Snethlage (1937), Becker-Donner (1955, 1962), Caspar (1955) e Rondon (1952) – mapas como no Anexo II. Interessante notar essa difusão de material cartográfico, que parece demonstrar um grande interesse – nacional e internacional – pela diversidade etnológica e pelas riquezas naturais da região.

Cabe citar que o etnólogo alemão Snethlage, a serviço do Museu Etnológico de Berlim, esteve na região por mais de um ano, em 1930, quando “tal área era inteiramente desconhecida em termos científicos e muitos de seus povos ainda não haviam tido contato direto com a civilização ocidental” (Hein van der Voort. In: Snethlage, 2021, v. I: 19). Os recursos para essa pesquisa eram oriundos da Fundação Arthur Baessler, que financiou expedições etnográficas para a formação de coleções de cultura material de diversos povos na região.

A Diocese de Guajará-Mirim, a qual pertence à Província Eclesiástica católica de Porto Velho, teve papel determinante na colonização da região, tendo sido criada em 1929³⁶ “para a catequese dos índios e dos seringueiros”³⁷. Em 23 de janeiro de 1932, chega à região o padre francês Monsenhor Francisco Xavier Rey – Dom Rey –, franciscano da Terceira Ordem Regular, que atuou até a década de 1960 na catequização dos indígenas do rio Guaporé. Dom Rey mantinha um diário de campo, com anotações que enviava frequentemente para seus superiores na França, o qual foi publicado e mantido nos arquivos da Prelazia de Guajará-Mirim. Como Anexo V, seguem desenhos com pontos que o padre visitava frequentemente.

Tive acesso a parte desse material, pois, em uma oportunidade de trabalho de campo do GT da TI Rio Cautário, um dos membros fotografou algumas de suas páginas. É oportuno mencionar os registros da antiga presença indígena na região em locais como a baía das Onças e Ricardo Franco, conforme segue.

13/04/1938

Au lever du jour, nous arrivons chez le senhor Conarek. Puis nous croisons le *Horta Barboza* qui descend le rio. Je confie deux lettres à *João Saldanha*: une pour le père Paul, l'autre pour les sœurs. A la tombée de la nuit, nous arrivons à *Ricardo Franco*, poste nouvellement créé pour les Indiens recueillis après l'expédition Rondon. Magnifique lieu jusqu'à ce jour inégalé, situé un peu en aval de Baía da Onça, endroit fameux, autrefois, à cause des atrocités qu'y commettaient les Indiens du Corte dos Indios qui, avant d'être

³⁶ Coincide com o mesmo ano de criação do Município de Guajará-Mirim.

³⁷ Fonte: Arquidiocese de Porto Velho, 2024.

pacifiés, étaient la terreur de la région. (Journal de Dom Rey du 30 janvier 1935 au 30 août 1938, Livre II, p. 211) (*grifos nossos*)

Monsenhor Rey citava a interlocução com os indígenas como parte do processo de catequização dos diversos povos, conforme suas palavras:

04/05/1938

A 6h30, après avoir bu de la chicha, accompagné de deux Tuparis, Pacûia et Muni; de Pato, capitão des Indiens Gayriûns dont les malocas sont à 2h00 de marche dans le campo que nous traverserons à midi, de deux jeunes Indiennes Mutums et du capitão André, nous partons à la rencontre des Indiens Djabutis, dont la première maloca* se trouve à un jour de marche et leur deuxième à une heure de la première sur le chemin de la maloca de Thomas Antonio que nous visiterons au passage. Au retour, de Thomas Antonio aux Macurapis, c'est un jour de voyage. A 9h00, les Indiens marquent un arrêt pour tuer un épervier qui nous coûte trois cartouches!

(Journal de Dom Rey du 30 janvier 1935 au 30 août 1938, Livre II, p. 219) (*grifos nossos*)

Demain à la même heure, devant la maloca plus peuplée des Indiens Mutums, après-demain, chez les Djabutis et le jour suivant, de nouveau chez les Macurapys, dans une semblable atmosphère d'admiration et de recueillement, je renouvellerai les Saints Mystères.

Aruas, Macurapys, Mutums, Djabutis, Tuparys, Cabixanas, Miguelinhos, Purus Boraes, Kumanas, ceux du Rio Branco et du Cautario, ceux du Colorado et du Mequens, ceux du Corumbiara et de l'Ouro Preto, Indiens de toute tribu et de toute langue, tous ceux de la Prélature, je les vois défiler en foule sur la patène de l'oblation et serrer les rangs sous le signe de la Croix, pour y recevoir la goutte de sang régénérateur qui les attend depuis le Calvaire. (Mgr Rey, 1964: 13) (*grifos nossos*)

Resta clara a preferência do padre pelas aldeias do rio Branco, onde boa parte das aventuras toma cenário. Apesar de haver um posto indígena do SPI na região do rio Branco, a notória atuação do SPI em Ricardo Franco talvez tenha afastado o padre para uma região longínqua. A seguinte passagem em seu diário de campo faz menção à corrupção e violência do chefe de posto de Ricardo Franco.

08/05/1950

Tout de suite après, nous visitons le poste de Ricardo Franco, côté Brésil. Il s'y retrouve des Indiens du Corumbiara et du rio Branco où je les ai visités dans leur maloca en 1938 et 1942. Quelle différence avec Moré! Là, la civilisation intégrale; ici, l'esclavage et l'exploitation comme s'il s'agissait d'animaux. C'est que la principale finalité du S.P.I. est pratiquement de remplir les poches des inspecteurs qui se succèdent tous les ans, en se faisant mutuellement des procès pour le vol scandaleux de l'argent destiné aux postes. Pour l'instant, l'administrateur nous offre du café et nous donne des bananes mûres. Je le paie avec des morceaux de pain frais. Nous devons recharger les batteries ici pour faire démarrer le moteur de notre bateau. Il est midi quand nous repartons. A seize heures, nous passons chez les Canutos, à Renascença, dans le rio Cautario pour remettre au patron un message de l'ami Emilio trente. (Journal de Dom Rey du 1 janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 133) (*grifos nossos*)

A crítica ao SPI, que sugere a corrupção estrutural no órgão, encontra respaldo documental no Inquérito Administrativo (Processo SPI nº 98, de 25 de março de 1941)

instaurado contra João Freire Rivoredo, então encarregado do Posto Indígena Ricardo Franco. O referido Inquérito contém denúncias de enriquecimento ilícito, exploração de mão de obra indígena e apropriação indevida de bens, conforme segue:

O seringal e castanhal de que hoje é proprietário o encarregado Rivoredo, cuja propriedade possui 100 (cem) estradas de seringa e castanhal estradado para uma produção de cerca de 2.000 (dois mil) litros de castanha, extensos roçados de mandioca, macaxeira, bananeiras etc. Em todos esses lugares, o trabalho e o préstimo dos indígenas são patentes, e, disto faz menção em suas declarações o encarregado João Freire Rivoredo, desde a ação construtiva das benfeitorias existentes, [...] no desembaraço dos produtos agrícolas – florestais ou rurais, do encargo do marginado (SPI, 1941a: 22). *(grifos nossos)*

Esse Inquérito Administrativo reúne denúncias formais, acompanhadas de provas testemunhais contra o encarregado, que evidenciam enriquecimento ilícito, abuso de poder e desvio de finalidade de função, dentre outros crimes, conforme segue:

Ouvido quanto às atividades comerciais do acusado [chefe do posto], declara que sabe que o mesmo exporta produtos de terras de índio extraídos por eles mesmos, como sejam: borracha, castanha, poaia, peles de caça, tudo trabalho dos índios. Que todas as suas afirmativas poderão ser constatadas no comércio local e pessoas da região. Declara ainda ter assistido a venda de uma das suas diversas partidas de poais, que realizou o acusado, sendo intermediário dessa transação o comerciante desta praça (SPI, 1941a: 18). *(grifos nossos)*

Os nossos “parentes” Macurapis e Tuparis, aldeados no Rio Branco no alto Guaporé têm sido vítimas de toda sorte de ferocidade praticada pelo Rivoredo, encarregado do posto Ricardo Franco. Em tempos idos, explorava o seringal e os índios, o Sr. Júlio Mendes. Com a morte deste, o Rivoredo deu o seringal e os índios para um senhor de nome Lima, em 1939, prometendo fazer uma sociedade em 1940. O Lima, que tendo extraído naquele ano cerca de 8 mil quilos de borracha, quando voltou para vender o produto e assinar o contrato, conforme combinado, despertou a usura e a ganância daquele serventuário, resolvendo, na qualidade de protetor de índios, apoderar-se ineptamente daquelas terras. Para este fim, trouxe os índios já pacificados por Júlio Mendes para o Posto e, por lá, um seu gerente, Silvino de tal, ébrio habitual, indivíduo de maus antecedentes. Muitos índios voltaram fugidos para sua antiga maloca. O Rivoredo mandou que o Silvino aproveitasse aqueles índios para a extração da borracha, poais e castanha. Aproveitando desse direito, mandava dar surra nos índios quando eles não queriam trabalhar ou produziam pouco. Duas surras foram dadas no índio de nome Anderê, caboclo de 22 anos, forte e entusiasmado. Recebendo ordens de Silvino para ir trabalhar, recusou e fugiu para a maloca. O Silvino mandou cinco “civilizados” (peruanos e brasileiros) buscá-lo para trabalhar. O índio Anderê, não querendo vir, resolveram amarrá-lo e enquanto “eles” invadiam a maloca em perseguição das índias, ele pediu a um outro índio menor que cortasse-lhe as algemas. Cortadas, apoderou-se de um machado e deu um certo golpe na espinha dorsal de um dos “civilizados”. Abandonou o machado, pegou no rifle daquele que tinha abatido e, finalmente, acabou com os cinco. [...] convidou os demais índios a irem atacar o barracão da gerência e lá encontrando o Silvino com um tiro, derrubou-o. [...] O Rivoredo contou a mim e ao Meireles que castigava os índios com palmatória quando reclamavam ou brigavam. Os índios que trabalhavam com ele não têm direito nos seus produtos, contrariando assim o artigo 10 do decreto, lei 5.484, não só contrariando este artigo como também o artigo 41, que se refere às terras para os índios ou por eles habitadas, ninguém poderá construir ou fazer benfeitoria para gozo

ou lucro próprio. Quando ele mudou o Posto do Pacaás-Novas no Ouro Preto para o Guaporé, apoderou-se daquelas terras habitadas por índios e fez assim uma fazenda onde cria mais de duzentas cabeças de gado de sua propriedade. Ass. Aguinaldo Guimarães - Auxiliar do SPI 24/2/1941 (SPI, 1941b: 12-13). (*grifos nossos*)

A passagem faz referência ao já citado Decreto nº 5.484/28, destacando os artigos 10 e 41, cuja redação segue:

Art. 10. O Governo Federal promoverá a cessão gratuita para o domínio da União das terras devolutas pertencentes aos Estados, que se acharem ocupadas pelos índios, bem como a das terras das extintas aldeias, que foram transferidas às antigas Províncias pela lei de 20 de outubro de 1887.

§ 1º As terras cedidas serão delimitadas em zonas correspondentes à ocupação legal já existente, sendo respeitada a posse dos índios, assim como o uso e gozo por eles das riquezas naturais aí encontradas.

§ 2º Respeitada essa posse, poderá o Governo Federal empregar as ditas terras para a fundação de povoações indígenas, ou qualquer outra forma de localização de índios. [...]

Art. 41. A anulação dos atos e contratos feitos com violação do art. 35 desta lei será promovida, por ação sumária, pelo competente inspetor.

O artigo 41, por sua vez, faz referência expressa ao artigo 35 do mesmo decreto, que institui um regime excepcional para o custeio de despesas processuais relacionadas a demarcações de TIs. A redação integral do artigo 35 estabelece o seguinte:

Nas divisões e demarcações de terras dos índios, os emolumentos dos empregados no juízo e os honorários do pessoal técnico podem ser pagos, em falta de meios pecuniários da tribo interessada, com o produto da venda, em hasta pública, da quota de terras julgadas suficiente para o caso, a juízo do inspetor e de acordo com o valor venal vigente. Parágrafo único. Não poderão, entretanto, concorrer, por si ou por outrem, à referida hasta pública nem os funcionários do Serviço nem os empregados no Juízo, nem o pessoal técnico: sendo nula de pleno direito, toda a aquisição feita por eles direta ou indiretamente.

Embora buscasse assegurar a conformidade legal, o dispositivo demonstrava-se ineficaz na prevenção de abusos, conforme evidenciado pelo caso do inspetor Rivoredo. Na prática, o Decreto legalizava a alienação de terras tradicionais. A autorização para venda de TIs configurava, assim, um instrumento de apropriação e mercantilização desses territórios, com a participação ativa do Estado.

Outra testemunha³⁸ perante o referido Inquérito Administrativo, que foi interrogada em 5 de março de 1941 quanto às atrocidades praticadas pelo encarregado do posto contra os indígenas, corrobora as violências impetradas:

Declara o depoente que foram as mesmas praticadas pelo seu administrador Silvino Rodrigues. Que o referido administrador e seu auxiliar Antônio José do Nascimento, foram ambos massacrados pelos índios, indignados pelos castigos infligidos por esses indivíduos, ou as suas ordens, de péssimos antecedentes incapazes como ébrios contumazes que eram, de desempenhar funções de qualquer natureza, resultando dessas

³⁸ Comerciante ambulante no rio Guaporé, domiciliado em Guajará-Mirim.

violências cometidas, a tragédia que perderam a vida mais sete pessoas. [...] é pública e notória a falta de humanidade com que são tratados ali, os índios. Que, na sua última viagem, [...] ouvira do capataz Júlio Soarez a afirmativa de que aplicara na Índia Juracy, 45 bolos, quando ali serviu como auxiliar e encarregado de fato, do Posto Ricardo Franco. Que, quando de sua passagem pelo Posto, em diversas ocasiões, ouvira reclamações dos índios sobre o mau tratamento e passadio de que ali eram vítimas. Que, devido a esses maus tratos, fugiram desse Posto vários índios que vieram para ali trazidos pelo encarregado Rivoredo, de sua propriedade no Rio Branco. Preferindo fazer essa penosa viagem de retorno e enfrentar o risco dessa travessia (Processo nº 98, de 25 de março de 1941). (SPI, 1941b: 18)

Consta menção sobre as ações do referido chefe do posto em correspondência entre Snethlage e Nimuendajú, conforme segue:

Uma coisa infame aconteceu novamente na região do Guaporé. Rivoredo, um favorecido de Rondon, agora mudou seu barracão para o antigo território de caça dos Moré. Ele vê como sua tarefa explorar os índios que lhe foram confiados e, quando alguns deles morrerem, arranca novas vítimas de suas sociedades, trazendo-as para sua “colônia”. Uma faixa de terra havia sido comprada por dois alemães que planejavam explorar ipecacuanha lá. Inicialmente, Rivoredo arrendou a terra e depois a escriturou com a ajuda de Rondon. Agora a está explorando com a ajuda dos índios [...] (Snethlage, 2021, v. II: 117). (*grifos nossos*)

Outras citações foram registradas nos diários de Snethlage, fazendo menção ao rapto de indígenas para trabalhos forçados em Pacaás Novos (2021, v. I: 388), ao uso de violência contra os indígenas (2021, v. I: 498) e sobre determinada ocasião em que indígenas foram presos pelo inspetor, como segue:

Também perguntei a ele sobre sua captura por Rivoredo. Eram sete homens, os quais tinham ido vender um pouco de borracha em Aliança. Lá eles encontraram Rivoredo, imediatamente esse lhes tomou tudo, inclusive as roupas, e os deixou trancados num quarto. À noite, eles conseguiram remover os caixilhos e, enquanto os quatro guardas roncavam, escaparam um a um e fugiram em suas canoas (Snethlage, 2021, v. I: 506).

A ação violenta conduzida pelo Estado expressa-se também nos relatos indígenas. Durante minha estadia na aldeia Ricardo Franco, estive com lideranças Kanoê e Djeoromitxí, que foram trazidas pelo SPI para o rio Guaporé quando muito jovens e que ainda se recordam do fato, bem como do antigo chefe do posto Indígena Ricardo Franco, Rivoredo. Conforme relato coletado por mim em 19 de agosto de 2013, de Maria Isabel (com mais de 80 anos à época), indígena Djeoromitxí:

Rivoredo [do SPI] trouxe minha família para cá, lá do rio Branco. Não tinha nada aqui, só mato e índio brabo. Minha mãe era muda. Ela carregava marico carregado de milho. Levou flecha de índio brabo na barriga. Tirou a flecha e veio carregando marico até a aldeia. Ela morreu aqui. Rivoredo era ruim, dava as leis. Rivoredo pagava os eré [branco] para matar os pacaá-novos. Rivoredo morava no barracão, onde é a farmácia hoje. Ele judiava de nós. Obrigava as índias a dormirem com os trabalhadores dele. Marechal Rondon desceu de avião dentro d'água, no Guaporé. Ele me deu uma boneca preta pequena. Marechal Rondon discutiu com Rivoredo e mandou ele embora. Ele chegou,

chamou Rivoredo na beira, disse para o Rivoredo que ele judiava dos índios e que a partir de agora o Marechal que cuidava dos índios, lá de Brasília. Rivoredo foi embora, então veio Clodoaldo e o Jonatan do SPI. Eles também trouxeram muitos índios para o Guaporé. Na época do Rivoredo só tinha índio. Depois misturou índio e branco aqui. Então o SPI pegou os índios para puxar dormente para as chatas. SPI botou os índios para puxar dormente [para a construção da EFMM]. Fizeram uma colônia, misturando índio com os eré [branco] boliviano. Tinha cantina boliviana e cantina brasileira, lugares que moravam bolivianos e brasileiros para tirar dormente. A cantina boliviana era mais perto da aldeia, no rio Negro. A cantina brasileira era mais para dentro, lá tinha pista de pouso. Onde hoje é um sapezal. Tiraram as imbaúbas para abrir a pista e fazer dormente. Eu tive meus filhos na época do SPI. Quando a Funai apareceu, eu já tinha todos os filhos (entrevista, 2013).

Francisco Kanoê, marido de Maria Isabel, também relatou:

Os Kanoê foram trazidos no porão do barco, amarrados. Alguns conseguiram fugir e voltar para o mato, outros morreram. Rivoredo que me trouxe, numa chatinha, quando eu era criança. Quando rapaz eu ia trocar produtos na cantina brasileira, que tinha um mercado. Tinha leite, açúcar, arroz, óleo, sabão, que vinha de barco. Eu levava peixe e carne para trocar. [...] Meu pai tirava mel, tocava gado para o SPI, virou vaqueiro e depois foi tirar dormente para a estrada de ferro. Os brancos do SPI tinham engenho de cana e madeira. Quando o SPI saiu, meu pai ganhou a liberdade para fazer roça. [...] Ricardo Franco sempre foi parada para escoar seringa. Tinha muito seringal rio acima. Tem muita seringueira aqui ainda (entrevista, 2013).



Foto 9 – Maria Isabel Djeoromixí e Francisco Kanoê.

Agosto de 2013, aldeia Ricardo Franco.

José Augusto Kanoê relatou que seu pai [Francisco] foi trazido para Ricardo Franco ainda menino, com uns 10 anos, por Rivoredo, vindo do rio Corumbiara com os pais, que morreram num surto de sarampo.

Veio bastante Kanoê para cá junto com meu pai, em quatro barcos de seringalistas, daquele tipo batelão. Mais ou menos 150 pessoas, uma maloca inteira do Corumbiara. Depois vieram mais. Mas morreram 95% dos indígenas Kanoê de sarampo, no rio Guaporé, na época (entrevista, 2013).

Há relatos ainda sobre a continuidade da prática de deslocamento populacional após a criação da Funai. Odete Aruá, cacique da aldeia Baía da Coca, localizada na TI Rio Guaporé, foi trazido pela Funai para a aldeia Ricardo Franco, vindo do Rio Branco, em 1972. Ele conta:

Nasci na aldeia no rio Colorado, meus pais moravam no Tucumã. Lá tinha um seringal que ia do Laranjal até a cachoeira Paulo Saldanha, que se chamava Rio Branco, o dono era o Rivoredo. Sidney Possuelo me disse que devíamos sair de lá e vir para cá, pois o seringalista tratava a gente muito mal lá. Que aqui no Guaporé a gente não teria que trabalhar para ninguém. Então saímos de lá no dia 19 de abril de 1972 e chegamos aqui no dia 24, numa segunda-feira. Eu tinha 18 anos. Viemos 40 pessoas, numa chatinha dos padres de Sagarana, junto com o Sidney e mais um delegado. Primeiro ficamos em Ricardo Franco, mas lá já estava muito cheio, não tinha macaxeira plantada, um ano para conseguir produzir, passamos fome. Então em 1988, no dia 8 de abril, vim para a Baía da Coca com minha família. Hoje [em 2013] tem entre 56 e 66 pessoas aqui na Baía da Coca. Foi difícil acostumar-se aqui (entrevista, 2013).

Na década de 1940, a estrutura do SPI sofreu nova regulamentação, com o Decreto nº 10.652, de 16 de outubro de 1942, alterado pelos Decretos nº 12.318, de 27 de abril de 1943, e nº 17.684, de 26 de janeiro de 1945. As mudanças ocorridas nesse período visavam, sobretudo, adequar a estrutura do órgão à nova organização política do país, decorrente da criação dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú, estabelecidos pelo Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943.

Como aponta Freitas (1991), a criação dos Territórios Federais durante o governo Vargas inseria-se em um projeto político que tinha como objetivos o controle e proteção territorial, o povoamento de regiões fronteiriças e a integração socioeconômica. Com exceção do Território do Acre - cuja instalação ocorreu no início da década de 1900 -, os demais territórios federais criados em 1943 representaram a concretização de um esforço para assegurar a ocupação e a administração direta pela União das regiões da Amazônia e Centro-Oeste.

A justificativa legal encontrava respaldo na Constituição de 1937, que previa a criação de territórios federais sob a justificativa da defesa nacional. Essa política permitia ao governo federal exercer controle e poder sobre regiões remotas, ao mesmo tempo em que facilitava a exploração de recursos naturais estratégicos, como borracha e minérios, cuja demanda se intensificara com a Segunda Guerra Mundial.

A escolha das áreas a serem transformadas em territórios federais estava diretamente relacionada a questões de limites internacionais. O Território do Amapá resultava das disputas com a França, Roraima das negociações com a Inglaterra, enquanto

Rondônia e o Acre derivavam de acordos com a Bolívia. Já os territórios de Ponta Porã e Iguaçu vinculavam-se a relações com Argentina e com a guerra do Paraguai.

O caráter estratégico desses territórios manifestou-se em sua administração durante o regime militar, quando os três territórios remanescentes - Roraima, Amapá e Rondônia - passaram a ser governados diretamente pelas Forças Armadas, respectivamente Aeronáutica, Marinha e Exército.

O novo arranjo organizacional do SPI ocorrido na década de 1940 resultou na ampliação do quadro de Inspetorias Regionais (IRs), com o objetivo, dentre outros, de:

Estudar, sob o ponto de vista geográfico e econômico, as regiões habitadas por índios e fazer levantamentos estatísticos das populações indígenas, classificando-as por agrupamento linguísticos ou culturais, bem como pela respectiva distribuição pelos postos (Art. 4º, “a”, do Decreto nº 17.684/45).

No contexto amazônico, a 1ª IR manteve sua sede em Manaus, conservando jurisdição sobre o Estado do Amazonas, o Território Federal do Acre e o também criado Território Federal do Rio Branco (por desmembramento do Estado do Amazonas, atual Estado de Roraima). A IR 2, com sede em Belém e jurisdição sobre o estado do Pará e parte do estado do Maranhão e Território Federal do Amapá. O Território Federal do Guaporé (atual Estado de Rondônia), formado por áreas desmembradas do Amazonas (IR1) e do Mato Grosso (IR6), passou a constituir a 9ª IR, com sede em Porto Velho.

Apesar das críticas anteriormente dirigidas pelo Monsenhor Rey ao SPI, em 19 de janeiro de 1951, o padre comunica aos seus superiores que o diretor do órgão - “católico praticante que se opôs vigorosamente à orientação positivista do velho Rondon” - autorizou a catequização na região do baixo Guaporé, abrindo “novos horizontes no campo de apostolado”. O episódio ilustra a aproximação entre a Igreja e o Estado naquele período, marcada pela cooperação entre autoridades religiosas e governamentais em projetos de assimilação e controle territorial na região do Guaporé. Segue a exposição que realiza ao seu superior com o conteúdo do Ofício do Diretor do SPI:

Rio de Janeiro, le 19 janvier 1951.

Présentation

Est porteur de la présente l'Evêque Dom Francisco Xavier Rey, Evêque-Prélat de Guajara-Mirim, Territoire Fédéral du Guaporé, qui se rend dans la région où naissent les affluents du rio Guaporé, notamment le Paca-Nova, le São Miguel, le Branco, le Mequens et le Corumbiara afin d'y apporter les bienfaits de la civilisation chrétienne en accord avec les paragraphes deuxième et troisième de l'article quarante-cinq du décret- loi 736 du 6/4/1936 qui stipule, au paragraphe deuxième : “est garantie aux prêtres ou prédicateurs, sans distinction de cultes ou de doctrines, la faculté de catéchiser ou de faire des cérémonies religieuses”; au paragraphe troisième: “Cette liberté religieuse sera maintenue dans toute son amplitude du moment que la prédication, la catéchèse, les

pratiques ou les cérémonies religieuses ne perturbent pas la vie des villages indiens, qu'elles soient sans coût pour les coffres publics et sans contraintes ou pression auprès des Indiens". Modesto Donatini Diaz da Cruz, Directeur. S.P.I. 243/51. J.E.T.J. (Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 167)

Os relatos do padre descrevem as incisivas e arrogantes ações impetradas para a catequização indígena, conforme segue:

Je dis à André que nous allons faire l'enterrement selon le rite catholique et je demande d'arrêter le faire le trou qu'Henrique est en train de creuser près du lit. Tout de suite après le déjeuner, Jeronimo fait le cercueil. Alors, je m'aperçois qu'Henrique au lieu d'avoir comblé le trou, l'a terminé et est en train de tout préparer pour l'enterrement. Lui prenant alors la pelle, en ayant l'air en colère, je comble le trou en un tour de main devant des caboclos médusés, tout en m'adressant à tous: Qui commande ici, c'est Papae Grande. Tous doivent lui obéir. A partir de maintenant tous les baptisés seront enterrés au cimetière selon tous les rites de l'Eglise!". Quelques minutes plus tard, le cercueil prêt, Moga ayant confectionné une jolie croix et tous les civilisés et les caboclos se tenant sur le pas de la porte, je pénètre dans la maloca, vêtu d'une étole et d'un surplis, pour effectuer la levée de corps. Puis, la procession s'organise derrière la croix portée par Moga, suivie de quatre civilisés portant le cercueil et, à mes côtés, du maçon Solon tenant une petite boîte d'eau bénite. Tous se dirigent vers la chapelle où ont lieu les obsèques. Puis, selon le même ordre, direction le cimetière qui va être inauguré par ce petit ange. Devant la tombe j'explique le sens de la cérémonie et de l'enterrement. Le trou une fois comblé la croix est dressée dessus. Tous les caboclos sont visiblement impressionnés. Plus tard, nous saurons ce qu'ils pensent de tout cela. Moga se propose d'aménager le cimetière pour le jour des morts, deux novembre.

Je me suis trompé je n'avais pas à imposer mais à suggérer. Voici, accompagnée des commentaires de Dom Geraldo Verdier à qui il se confiait bien des années plus tard, la réflexion de Dom Rey concernant cet épisode. (Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 248)

L'Evêque fondateur de notre mission en Amazonie, Monseigneur Rey, affronte un jour le chef de la tribu Macurap qui vient de perdre un fils. La tradition veut qu'il soit enterré dans la maloca du chef, sous son hamac. Monseigneur Rey pense, de son côté, qu'il faut l'enterrer dans une terre bénite par l'Eglise. Il exige donc que l'enfant soit enterré de cette manière. -« Même me sentant menacé de mort, confesse-t-il, je n'ai pas cédé et j'ai gagné! Mais je me suis trompé. Je n'avais pas à imposer mais à suggérer...>> La rencontre des sages païens avec le Seigneur est un premier pas dans la grande révolution silencieuse de l'Amour, sans frontières, proposé à chaque être humain ». (Extrait de: *Paixão pela Amazônia-Diocèse de Guajara-Mirim-Uma Igreja missionaria*. Por Dom Geraldo Verdier, Bispo Emerito de Guajará-Mirim). (Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 249).

A análise do trecho do diário revela a operacionalização de dispositivos coloniais na perspectiva foucaultiana (2021a), demonstrando como tais mecanismos atuam nas estruturas simbólicas e subjetivas das comunidades indígenas. A determinação de Monsenhor Rey em sepultar a criança em solo "abençoado pela Igreja", contrariando os ritos funerários indígenas, expõe uma estratégia de poder que articula instituições, saberes e discursos, consolidando a estrutura colonial. A cena descrita expõe como os

dispositivos coloniais, que também se apresentam nas medidas administrativas (como a autorização para catequese), operam no plano dos enunciados subjetivos, naturalizando a violência assimilacionista. A retórica missionária traduz a violência religiosa em uma linguagem de conversão afetiva – típica dos mecanismos moleculares do colonialismo - e opera uma dupla captura: a desvalorização sistemática das práticas indígenas de luto e de relação com o sagrado, seguida pela imposição de um paradigma religioso eurocêntrico apresentado como universal. A “revolução” mencionada traduz-se em uma assimilação dos corpos e das subjetividades à ordem colonial. Essa cena demonstra como o colonialismo se efetiva nas dimensões íntimas da existência, transformando a subjetividade em um campo de conquista.

Não obstante as ações de conquista e colonização da região terem oscilado historicamente entre períodos de ocupação intensiva e ostracismo, tal processo, conforme demonstra Meireles (1991: 234), “deixou um saldo paradoxal: sociedades inteiras desaparecidas e sociedades cujo destino se ignora completamente”. Esse quadro encontra eco nos registros da antropóloga Mindlin (1985: 17), que documentou como, a partir de 1940, “a imigração brasileira para Rondônia foi grande e seus efeitos se fizeram sentir sobre a população indígena, com lutas e mortes”.

O indigenismo republicano, sob o emblema da “pacificação”, manteve e atualizou os dispositivos coloniais, uma vez que, como aponta Pacheco de Oliveira (2014: 137), a população indígena “continuou a ser vista como uma reserva de trabalhadores a serem acionados para múltiplos serviços, sempre com baixa remuneração e desprovidos de garantias legais”. Nessa mesma perspectiva, ao analisar o conceito de “pacificação”, Souza Lima (1995) revela como a suposta “proteção” estatal aos povos indígenas consiste, na verdade, em sua sedentarização em territórios restritos, liberando as TIs para exploração econômica.

O projeto republicano visava a transformação dos indígenas em cidadãos nacionais, trabalhadores e, não raras vezes, em soldados, eliminando a possibilidade de diversidade cultural sob as insígnias de modernidade, desenvolvimento e civilização. Dessa forma, a formulação e a execução das políticas indigenistas inseriam-se em contexto no qual o colonialismo era atualizado por meio do exercício do poder tutelar – exercido pelo órgão estatal, mas em estreita articulação com interesses econômicos privados – sobre territórios e grupos culturalmente diferenciados (Souza Lima, 1995). No caso do Guaporé, essa convivência se manifestava na atuação ambígua de seringalistas e chefes de

posto, que se passavam por protetores dos indígenas, enquanto lucravam com sua mão de obras e com a exploração de suas terras, por meio de métodos agressivos. Tais práticas guardavam estreita semelhança com as estratégias violentas adotadas pelos missionários na região.

De acordo com Mignolo (2007), os projetos explícitos da modernidade são descritos em termos positivos – civilização, desenvolvimento, democracia; mas a palavra colonização mantém-se encoberta. Define-se a modernidade em termos de razão, progresso, ciência, produção de bens, novas concepções de tempo e espaço, apagando o que a precedeu por meio da colonização do tempo. Sendo assim:

El *colonialismo* no se contenta con imponerse sobre el presente y el futuro de un país dominado. Al colonialismo no le basta con tener a un pueblo entero en sus garras y vaciar la mente de los nativos de toda forma y contenido. Por *una especie de lógica perversa*, también se apodera del pasado de los oprimidos y los distorsiona, los desfigura y los destruye (Mignolo, 2007: 107). (*grifos no original*)

Dessa forma, para Mignolo (2007), a matriz do poder colonial é naturalizada e enraizada como projeto triunfante da modernidade e, em última instância, do capitalismo. O autor sugere que:

El colonialismo (y con este término me refiero a las formas específicas que surgieron en el mundo moderno/colonial y no a las colonias romanas o incas, por ejemplo) es el resultado de las acciones imperiales que tienen el capitalismo como principio y base de los modos de organización y vida social. Es decir que el imperialismo y el colonialismo son dos caras de la misma moneda, como la modernidad y la colonialidad, en tanto están vinculados con el mercantilismo, el libre comercio y la economía industrial. El imperialismo/colonialismo caracteriza momentos específicos de la historia (es el caso de los imperios imperiales/coloniales español, británico y ruso), mientras que la modernidad/colonialidad se refiere más bien a un conjunto de principios y creencias en los que se enmarcan ciertos imperios imperiales/coloniales. El colonialismo es el complemento histórico concreto del imperialismo en sus distintas manifestaciones geohistóricas, así como la colonialidad es el complemento lógico de la modernidad en sus principios generales. La ideología del colonialismo se implementa por medio de la colonialidad, en tanta lógica de la dominación (Mignolo, 2007: 105-106). (*grifos nossos*)

É relevante recordar que, já em 1913, Luxemburgo relacionava o processo de acumulação do capital e a expansão do capitalismo ao imperialismo. De acordo com a autora (2021: 447): “o imperialismo é a expressão política do processo de acumulação do capital, em sua luta para conquistar as regiões não capitalistas que não se encontrem ainda dominadas. Geograficamente, esse meio abrange, ainda hoje, a grande parte da Terra”.

Assim como Luxemburgo, Harvey (2005) fundamenta-se na teoria da acumulação primitiva de Karl Marx para desenvolver sua análise acerca da expansão do capitalismo.

Para o geógrafo, o capitalismo demanda expansão geográfica para gerar novas oportunidades de acumulação. Um imperativo em si, uma vez que, conforme Harvey (2005: 41), “o estado estacionário de reprodução simples [do sistema capitalista] é, para Marx, logicamente incompatível com a perpetuação do modo capitalista de produção”. Consequentemente, essa contradição irrompe em diversas crises e tensões, e, portanto, manifesta sua necessidade de expandir-se (geograficamente) e intensificar-se (em necessidades, por exemplo), trazendo consequências como a criação da escassez onde antes isso não ocorria, e ainda:

A criação do “subdesenvolvimento” por meio da penetração capitalista, transformando sociedades não capitalistas de organizações relativamente autossuficientes para a produção de valores de troca [...] Frank, por exemplo, cria a frase “o desenvolvimento do subdesenvolvimento” para chamar a atenção para os tipos de processos que Marx tinha em mente (Harvey, 2005: 57).

Nesse contexto, ocorre a mercantilização de aspectos fundamentais à existência humana, como a terra e o trabalho. Para os povos indígenas, a terra está diretamente vinculada à vida, mas, sob a lógica capitalista, é convertida à condição de mercadoria. Polanyi (2021) observa essa transformação fundamental, ao abordar a inserção de elementos essenciais, como a terra e o trabalho na dinâmica do mercado. Tratados como “mercadorias fictícias”, esses elementos são despojados de seus significados intrínsecos e passam a ser considerados ativos econômicos, sujeitos à apropriação, exploração e comercialização. Polanyi adverte que essa mercantilização desestabiliza as bases da sociedade, rompendo com as relações humanas e provocando graves crises sociais, conforme segue:

Ao dispor da força de trabalho de um homem, o sistema disporia da entidade física, psicológica e moral chamada “homem”, associada a esta força. Despojados da camada protetora das instituições culturais, os seres humanos pereceriam, em decorrência dos efeitos da sua exposição à sociedade; poderiam morrer vítimas da aguda desestruturação social, pelo vício, a perversão, o crime e a fome. A natureza ficaria reduzida a seus elementos, seriam degradadas as vizinhanças e as paisagens, poluídos os rios, arriscada a segurança, destruída a capacidade de produzir alimentos e matérias-primas (Polanyi, 2021: 135).

Tradicionalmente, terra e trabalho não se separam: o trabalho faz parte da vida, a terra continua a ser parte da natureza. Vida e natureza formam um todo articulado. Portanto, a terra está ligada a organizações de parentesco, vizinhança, trabalho e credo – ligada à tribo e ao templo, à aldeia, à guilda e à Igreja. O grande mercado unificado, por outro lado, é um arranjo da vida econômica que inclui mercados dos fatores de produção. Como esses fatores são indistinguíveis dos elementos que formam as instituições humanas – o homem e a natureza –, logo se vê que a economia de mercado pressupõe uma sociedade cujas instituições se subordinem aos mecanismos de mercado. (Polanyi, 2021: 265)

Sendo assim, a expropriação de TIs não pode ser entendida de outra forma senão como a expropriação de sua própria substância, já que para esses povos a terra representa muito mais do que um meio de subsistência. Polanyi (2021: 265) afirma que: “o que chamamos de terra é um elemento da natureza inextricavelmente entrelaçado com as instituições humanas. Isolá-la e formar um mercado para ela talvez tenha sido a mais estranha de todas as iniciativas de nossos ascendentes”.

Ressalte-se algumas informações que surgiram durante a pesquisa que realizei nos documentos do SPI e que demonstram a práxis do poder governamentalizado, já bem definido por Souza Lima (1995). Neste contexto, o Relatório Figueiredo emerge como documento fundamental, resultado de um extenso processo investigativo conduzido por três Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) distintas durante a década de 1960, que examinaram as irregularidades do órgão indigenista.

As primeiras investigações tiveram início em 1962, quando foi formada uma comissão parlamentar de inquérito para apurar denúncias contra o SPI. No ano seguinte, em 1963, a “CPI do Índio” avançou nessas apurações, constatando indícios concretos de irregularidades, embora seus resultados tenham sido mantidos sob sigilo, limitando seu alcance. O trabalho ganhou novos contornos em 1967, já durante o regime militar, quando o ministro do Interior, general Afonso de Albuquerque Lima, instaurou outro grupo de apuração composto por servidores externos ao SPI e chefiado pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia, do Departamento Nacional de Obras contra a Seca (DNOCS). Como demonstra Valente (2017), o procurador mantinha colaboração com o Ministério do Interior e com o Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão repressivo da ditadura.

Conforme análise de Heloísa Starling (CRUZ, 2018, p. IX), a motivação do governo militar para essa investigação estava intimamente ligada aos seus planos de colonização da Amazônia, revelando o caráter estratégico que orientava a política indigenista. A comissão liderada por Figueiredo realizou uma inspeção minuciosa, percorrendo mais de 16 mil quilômetros e visitando 130 postos indígenas. Seu trabalho resultou no célebre Relatório Figueiredo, documento que expôs casos graves de corrupção, violência, grilagem de terras e desvios de funções e de recursos.

O documento, com suas mais de sete mil páginas (das quais cerca de duas mil se perderam), apresenta-se de forma aleatória – ou seja, sem organização cronológica, temática ou sistemática – e traz consigo um resultado inesperado:

A descrição de episódios como assassinatos em massa, tortura, abuso sexual, crime de redução à condição análoga à de escravo e roubo de terras contra aldeias em diversas regiões do Brasil. O documento, nesse sentido, relata que o órgão responsável por proteger os indígenas permitiu a violência cometida pelas chamadas “frentes civilizatórias”. Torturas e chacinas, de acordo com o Relatório Figueiredo, eram realizadas com o apoio e/ou omissão do SPI (Cruz, 2018: 8).

O impacto das descobertas levou o investigador a assumir postura denunciatória, conferindo ao relatório proporções alarmantes. Considerado desaparecido por 44 anos sob a alegação de ter sido destruído por incêndio, o documento foi redescoberto em 2008 no Museu do Índio, no âmbito dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade.

Em outubro de 1967, diante da repercussão negativa das descobertas da CPI, o ministro interino da Agricultura, Porto Sobrinho, apresentou ao presidente Artur da Costa e Silva projeto de lei para criação da Fundação Nacional do Índio (Funai). A nova autarquia, estabelecida em 5 de dezembro daquele ano mediante a fusão do SPI, do Parque Indígena do Xingu e do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), manteve essencialmente os objetivos e estrutura do órgão extinto, conforme demonstra Valente (2017). Como observa Baniwa (2012; 208), ambas as instituições carregaram consigo a mesma contradição fundamental: “proteger e tutelar para dominar, integrar e emancipar”.

É oportuno citar o documento intitulado “GENOCÍDIO”, anexado ao Relatório Figueiredo. Das páginas 295 a 302 do volume 18, encontra-se listada uma série de crimes e invasões aos territórios indígenas, ações extremamente violentas impetradas pelas “frentes pioneiras de ocupação territorial, de extração ou de mineração”, ocorridas entre 1959 e 1968. O documento, de autoria da Funai, declara que “o índio sempre foi considerado, pelo civilizado, como um entrave ao progresso, digo, ao processo desenvolvimentista do país”. De acordo com o referido documento, vários crimes foram cometidos contra os povos indígenas, conforme documentado no Anexo VI desta tese. Dentre eles, destaca-se o massacre dos indígenas Cinta-Larga, ocorrido em outubro de 1963, quando uma aldeia inteira foi dizimada por meio do uso de metralhadoras e pistolas calibre 45. De acordo com as informações documentadas, os executores da chacina foram recrutados por um seringalista e agiram com extrema crueldade. Outro episódio de violência grave refere-se aos massacres perpetrados contra os indígenas Pacaás-Novos, em 1961, igualmente por meio de metralhadoras, configurando mais um exemplo da brutalidade que marcou a história da ocupação colonial em Rondônia. Abaixo, parte do documento transcrito:

“GENOCÍDIO”

Negar a ocorrência de genocídio indígena no Brasil é falsear a realidade. O atual Governo Brasileiro, empenhado em estabelecer e restabelecer a verdade, através das palavras de seu Presidente “FAZER O JOGO DA VERADE” – vem a público, definitivamente, demonstrar o ocorrido em relação ao indígena brasileiro. Para isso, relata os fatos sucedidos em diferentes épocas, compreendidas entre 1956 e 1969, cujas informações se encontram arquivadas no Documentário do Departamento Geral de Estudos e Pesquisa da Fundação Nacional do Índio. É preciso atentar que massacres e mortandades de tribos indígenas têm como causa precípua a tentativa de apropriação, por parte de civilizados, de terras, minerais, pedras preciosas, madeiras de lei e matérias-primas extrativas, como também, por serem propícias à agropecuária. [...] Não vamos negar a ocorrência de genocídio praticado contra o índio brasileiro. Realmente houve. As frentes pioneiras de ocupação territorial, de extração ou de mineração, se encarregaram de praticá-lo. (Brasil/SPI, Relatório Figueiredo, 1964, v. 18(6): 297). (*grifos nossos*)

No documento, a Funai identifica como principal causa dos massacres a cobiça pelas TIs, seus minérios e outros recursos naturais, atribuindo a exploração aos “civilizados”, os quais viam os indígenas como obstáculos ao desenvolvimento econômico. O emprego de palavras como “civilizado”, “desenvolvimentista”, “progresso”, “atraso” demonstram o efetivo exercício do poder colonial por parte do Estado brasileiro. Como vimos, esse exercício pode ser forjado também por outras forças, para além do poder estatal. A criação de teorias, conceitos, preceitos, ideias etc. pode se dar por meio de sermões e discursos bíblicos, representações científicas, legislações e políticas públicas; são inúmeras as formas que serviram e servem para legitimar a conquista e a pilhagem de corpos e territórios.

O conceito de genocídio, criado em 1946 durante o processo de Nuremberg, quando ocorreu uma série de julgamentos de líderes nazistas alemães, referia-se ao extermínio sistemático do povo judeu pelo nazismo, sendo, portanto, enraizado no racismo. Embora o genocídio antissemita nazista tenha sido o primeiro a ser julgado no âmbito legal, não foi o primeiro a ser efetuado. A história dos impérios coloniais europeus está recheada de massacres de populações indígenas e, na América, o cenário foi de amplitude demográfica abissal. Essa máquina de destruição continuou a funcionar na Amazônia e, a partir dessa experiência, é que os etnólogos, sobretudo Robert Jaulian (Cf. Clastres, 2004), formularam o conceito de etnocídio, que retomarei adiante. Para Clastres:

É primeiramente à realidade indígena da América do Sul que se refere essa ideia. Dispomos aí, portanto, de um terreno favorável, se é possível dizer, à pesquisa da distinção entre genocídio e etnocídio, já que as últimas populações indígenas do continente são simultaneamente vítimas desses dois tipos de criminalidade. Se o termo genocídio remete à ideia de “raça” e à vontade de extermínio de uma minoria racial, o termo etnocídio aponta não para a destruição física dos homens (caso em que se permaneceria na situação genocida), mas para a destruição de sua cultura. O etnocídio, portanto, é a destruição sistemática dos modos de vida e pensamento de povos

diferentes daqueles que empreendem essa destruição. Em suma, o genocídio assassina os povos em seu corpo, o etnocídio os mata em seu espírito. Em ambos os casos, trata-se sempre da morte, mas de uma morte diferente: a supressão física e imediata não é a opressão cultural com efeitos longamente adiados, segundo a capacidade de resistência da minoria oprimida. Aqui não é o caso de escolher entre dois males o menor: a resposta é muito evidente, mais vale menos barbárie que mais barbárie. Dito isto, é sobre a verdadeira significação do etnocídio que convém refletir. (Clastres, 2004: 56) *(grifos nossos)*

Outro documento que consta no Relatório Figueiredo e que estava endereçado ao então Ministro de Estado da Agricultura e assinado pelo Diretor do SPI, o Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, datado de 19 de julho de 1963, trata da tentativa de elucidação de acusações da Igreja Católica contra o órgão estatal. Esse documento, a meu ver, constitui peça que exemplifica a atuação do órgão estatal na época e que merece ser parcialmente transcrito (ver Anexo VII desta tese). Peço, de antemão, paciência ao leitor pela extensão do texto, bem como por seu conteúdo nefasto.

Num tom contra acusatório em relação à Igreja Católica, o diretor do SPI lista uma série de acontecimentos sobre a “pacificação” dos indígenas Pacaás Novos, em Rondônia, como “algo doloroso e desumano”. De acordo com o militar:

A história da “pacificação” desses índios [...] não constitui caso único no genocídio que, conforme tenho denunciado, vimos há vários anos (desde o afastamento de Rondon) praticado no Brasil. No caso dos Pacaás Novos, quatro fatores concorrem para culminar na monstruosa realidade que “O Cruzeiro” documentou, à minha vista: A debilidade do SPI; Interesses econômicos; Influências políticas; Ciúmes religiosos.

a) Debilidade do SPI.

Já tive a honra de dizer a V. Ex.^a, bem como a todos os seus dignos antecessores, que o SPI, por sua atual estrutura, é um órgão impotente, caótico, impossível de ser administrado com dignidade e justiça. Criado ao tempo de Rondon – Serviço de atividades essencialmente dinâmicas – transformou-se em órgão burocrático, sedentário, inoperante e ultrapassado. Em minha defesa, devo dizer que, desde o início de minha gestão, procurei solução para isso, solicitando um reforço de 200 homens (graduados e subalternos) das Forças Armadas, avião da Aeronáutica para inspeções e, finalmente, apresentando o novo Regulamento [1963] – e o respectivo Regimento. No caso dos Pacaás Novos, a ausência de recursos do SPI deve ter levado o meu antecessor – correto e digno Coronel Tasso Vilar de Aquino – a atribuir a organização de Expedição ao Governo do Território de Rondônia, que conseguiu pela Spevea os recursos financeiros. Daí o nome da “Expedição Mafra”, visto ser o Cel. Mafra, o Governador dessa Unidade. Esse erro alienou o controle técnico do SPI, que figurou na Expedição com um único funcionário – o Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, José Fernando da Cruz – o qual se revelou inexperiente como seria de prever e cujos erros, força é reconhecê-lo, são menos seus que da própria Administração, que lhe confiou missão superior às suas forças.

b) Interesses econômicos.

Pesquisando-se as origens da “Expedição Mafra”, deparam-se nos dois vultosos interesses econômicos: o dos seringalistas – que queriam forçar a entrada nos ricos seringais e áreas de poaia ocupadas pelos índios nos vales do Negro e Ocaia – e os do

comércio de Guajará-Mirim, por razões óbvias. Os agentes desses dois grupos pressionaram os políticos locais que, por sua vez, agiram sobre o Governo do Território.

c) Influências políticas.

Surgiu, assim, a influência política que agindo sobre o Governador, levou-o a contatos com o SPI e o próprio Presidente da República num esforço, aliás, bem-intencionado, de promover a pacificação daqueles índios que eram, propositadamente e premeditadamente, apresentados como perigosos e agressivos, quando, na realidade, eles vinham sendo atacados pelos agentes dos seringalistas, inclusive à metralhadora de mão. Tive oportunidade de ouvir em Guajará-Mirim graves acusações nesse sentido a diversos seringalistas, sobretudo a um certo Manu Sakis.

d) Ciúmes religiosos.

Este foi, por certo, o mais pernicioso dos quatro fatores que, criminosa ou inconscientemente, estão determinando o extermínio dos Pacaás Novos de que agora me querem acusar. Decorre o ciúme religioso dos clérigos da Prelazia de Guajará-Mirim, da atividade desenvolvida junto aos Pacaás Novos pelos missionários protestantes, pertencentes à entidade denominada “NOVAS TRIBOS DO BRASIL” e que funciona legalmente no país desde 1954. Nesse ano, quatro missionários – Tomás Moreno, Ricardo, Royal Taylor e Abraão Kopp – iniciaram os trabalhos com os Pacaás Novos e internaram-se na selva, levando suas próprias famílias para os aldeamentos dos nativos, conseguindo um grande êxito [...], que motivou o desgosto dos clérigos da Prelazia de Guajará-Mirim, a qual, sem que lhe conhecesse qualquer trabalho efetivo entre os índios, vinha levantando fundos na Europa – alegando trabalhos imaginários [...]. Ora, o movimento iniciado pelos seringalistas encontrou grande apoio e receptividade por parte do Bispo de Guajará-mirim, D. Xavier Rey, que passou a liderar o movimento reivindicatório da projetada Expedição. [Sobre os resultados da *Expedição Mafra*, o Tenente Coronel conclui]: foram positivas para os seringalistas – que se apossaram dos seringais –; para os comerciantes – que forneceram o material à Expedição –; para o Território que promoveu a “PACIFICAÇÃO” dos Pacaás Novos –; para a Prelazia de Guajará-Mirim, cujo Bispo fez enorme publicidade em torno. Só não foi feliz – foi tremendamente desgraçada – para o índio cujos interesses ninguém consultou. Por incrível que pareça organizou-se e lançou-se tal expedição sem que ocorresse saber: se o momento era oportuno; se os expedicionários eram capacitados; se havia condições de êxito; se a sobrevivência dos índios não corria risco etc. etc.[...]. Contaminados por moléstias que até então lhes eram desconhecidas, malgrado todos os esforços que esta Diretoria tem envidado, continuam e continuarão a morrer os Pacaás Novos até que o SPI seja posto à altura de suas atribuições e encargos. Isso mesmo tem acontecido com todas as tribos anteriormente pacificadas. (Brasil/SPI, Relatório Figueiredo, 1963, v. V (1): 180-185). (*grifos nossos*)

O documento apresenta ainda uma denúncia contra o Padre Roberto Arruda, sacerdote que substituiu o Bispo D. Xavier Rey, na Prelazia de Guajará-Mirim. De acordo com o Diretor do SPI:

Encontrei de fato um sacerdote entre os índios – o Padre Roberto –, mas não em missão evangélica, nem vivendo com eles. Encontrei-o numa situação em que jamais esperaria encontrar um civilizado, muito menos um religioso; encontrei-o ocupado em prestigiar e fiscalizar um autêntico roubo que, por meio de uma comissão arranjada pela influência do Bispo D. Xavier Rey, tinha subido às distantes malocas dos infelizes Pacaás Novos do Negro-Ocaia, para arrebatá-lhe utensílios, cobertores, comida, medicamentos e ferramentas que meses antes lhe levava a famosa Expedição. Esse foi o Padre que eu expulsei, de fato, de junto dos índios para impedir que os derradeiros recursos fossem retirados dos índios e entregues à Prelazia de Guajará-Mirim, que se dizia credora da já famosa Expedição Mafra, por ter alojado índios na cidade de Guajará-Mirim. Mas note-se

que esses infelizes foram levados à força para a cidade e com um único objetivo – publicidade – e conseguiram o único resultado que seria de esperar – DOENÇA! (Relatório Figueiredo, v. V: 179-185). (*grifos nossos*)

Outros massacres foram registrados no Relatório, trata-se de fatos gravíssimos como bombardeio aéreo com dinamite contra indígenas Cinta-Largas, em Mato Grosso, realizado por capangas da firma Arruda Junqueira & Cia.; menção de utilização de estricnina adicionada por mateiros ao açúcar dos indígenas; morte de indígenas por metralhadoras e facão, fatos descritos na página 401 do volume 20 volume 16 do Relatório Figueiredo.

Sob a perspectiva de Rosa Luxemburgo (2021), não deixando de levar em consideração que as instituições militares no mundo surgiram em diferentes lugares e em períodos históricos distintos, sua atuação mostrou-se determinante para a expansão das fronteiras do capital, seja por meio da exploração de recursos naturais, seja pela “conquista de culturas não capitalistas”. No Brasil não foi diferente. Como vimos, o exercício do poder tutelar sobre territórios indígenas também contou com a participação de militares.

Segundo Luxemburgo (2021: 453), “a violência, a trapaça, a opressão, a rapina são as armas de guerra do capital na política colonial”. A rapinagem, ou seja, o roubo violento, e a morte contínua ao longo dos séculos na região do Guaporé, revelam a atualização constante do colonialismo. Seja pela expropriação territorial, material ou moral promovida pelos reinos português e espanhol; pelo sequestro de valores e pela opressão (também moral e material) imposta pelos missionários religiosos; pelo saque e roubo praticados por grupos econômicos interessados no caucho, borracha, ouro e cassiterita desde o século XVIII; ou ainda pelo Estado violento e opressor, e outras vezes omissos; os povos indígenas têm sido dizimados ou obrigados a deixar seus territórios. Suas terras – percebidas por agentes estatais e elites agrárias como espaços “vazios” a serem conquistados – vêm sendo sistematicamente saqueadas e esbulhadas ao longo da história.

1.2 A GESTÃO FUNDIÁRIA ESTATAL DE RONDÔNIA

A denominação “Rondônia” foi sugerida em 1917 pelo antropólogo Edgard Roquette-Pinto, que acompanhou por oito meses, em 1912, a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas, a convite do próprio Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Nessa viagem, o antropólogo realizou pesquisa geográfica e etnológica na região que hoje constitui os Estados de Mato Grosso e

Rondônia. Após seu retorno, publicou em 1917 sua obra científica e social denominada *Rondônia*. O nome proposto pelo antropólogo designava a zona compreendida entre os rios Juruena e Madeira, com a justificativa da criação de uma província antropogeográfica (Roquette-Pinto, 2005: 15). Num prefácio de edição dirigida a estrangeiros, Roquette-Pinto (2005: 23) pronunciou: “a região que chamei de Rondônia, em homenagem ao seu desbravador, Marechal Rondon, o maior geógrafo desse continente em nossos dias, é realmente o coração da América do Sul. Para o comprovar, basta olhar um mapa”.

Em 1915, Rondon conclui o traçado da linha telegráfica, um picadão de 40 metros de largura, que posteriormente serviu de leito para a construção da BR-364. Nas localidades em que eram instalados os postos telegráficos, foram se formando aglomerados populacionais que mais tarde se transformariam em cidades.

Vale destacar que, em função dos ciclos de exploração da borracha, entre os anos de 1940 e 1950, da mineração de cassiterita, nos anos 1960, e do processo de colonização induzida dos anos 1970, à região foram dadas autonomia e importância. Em 13 de setembro de 1943, foi criado o Território Federal do Guaporé, que passou, em 1956, a ser denominado Território Federal de Rondônia, surgindo nesse momento, em cenário nacional, como importante fronteira pioneira na Amazônia brasileira. O Território Federal tornou-se Estado de Rondônia, por meio da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Após a criação do Território Federal, em 1943, foi criada a Divisão de Produção, Terras e Colonização, com a finalidade, dentre outras, de gerenciar a estrutura fundiária do Território, enquanto não fosse instalado o órgão do Patrimônio da União (SPU) na região. De acordo com os cinco livros de registros dessa Divisão, que hoje se encontram sob guarda da Superintendência do Incra, entre 1953 e 1968 “foram expedidas 758 licenças de ocupação abrigando uma área de 646.746,000 ha.”, e entre 5 de agosto de 1958 e 23 de dezembro de 1964 foram expedidas “227 cartas de aforamento compreendendo uma área de 187.508,0000 hectares” (Lopes de Oliveira, 2010: 310). Na criação do Estado de Rondônia, as terras não foram registradas em nome do Estado e continuaram em nome da União.

A abertura da rodovia Cuiabá-Porto Velho (BR-364), iniciada em 1943 e concluída em 1961, durante o governo Juscelino Kubitschek, representou uma mudança do padrão de colonização. Nos anos 1970, a construção de várias estradas, incluindo a BR-425, que liga Guajará-Mirim a Porto Velho, acelerou a desativação da Estrada de Ferro Madeira-

Mamoré, encerrando um modelo de transporte que havia começado um século antes. A construção da BR-364 integrou um ambicioso projeto desenvolvimentista voltado para a Amazônia, que atraiu muitos imigrantes e resultou no surgimento de novos assentamentos, de forma desordenada.

Em 1966, durante o governo militar de Humberto de Alencar Castelo Branco, foi criado o Grupo de Trabalho da Amazônia (GTA) com o objetivo de propor políticas para o desenvolvimento e integração da região. Este grupo apresentou em 14 de setembro de 1966 um projeto de lei que resultou na Lei nº 5.173, promulgada em 27 de outubro do mesmo ano, criando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Dotada de estrutura e mecanismos aprimorados, a Sudam (BRASIL, 2024). estabeleceu novas diretrizes para a ocupação da região por meio da implementação de projetos de colonização e criação de núcleos agrícolas, marcando o início de um processo sistemático de ocupação direcionada para a Amazônia. A coordenação dessa ocupação coube inicialmente ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra), que posteriormente se fundiu ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Inda) e ao Grupo Executivo de Reforma Agrária (Gera), dando origem em 1970 ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio do Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho (Lopes de Oliveira, 2010: 316).

A partir da década de 1970, o governo militar intensificou o processo migratório para a Amazônia por meio do Incra, promovendo uma colonização induzida e dirigida que estava em perfeita sintonia com os interesses econômicos e geopolíticos do regime, conforme destacam Becker e Egler (1993). A política de oferta de terras a preços simbólicos, combinada com generosos incentivos fiscais, atraiu grandes empreendedores e trabalhadores rurais de outras regiões do país. Dados apresentados por Lopes de Oliveira (2010: 314) indicam que entre 1970 e 1984 essa política teria beneficiado aproximadamente 42 mil famílias, com especial concentração na área de influência da BR-364.

Aspecto que merece atenção refere-se à questão fundiária. Lopes de Oliveira (2010) informa que não há nos arquivos do Incra registros de concessão de terras no território de Rondônia durante o período colonial ou imperial. Segundo Oliveira, não há no órgão oficial informações que confirmem a concessão de sesmarias na região, “sequer há registro de notícia do vigário”. O servidor do Incra realizou pesquisa que resultou na publicação de um livro com informações que aqui menciono: “pelos registros do Incra,

foram os Estados do Mato Grosso e do Amazonas que fizeram as primeiras concessões de terras no território rondoniense, quando este pertencia a aqueles” (Lopes de Oliveira, 2010: 308).

De acordo com Lopes de Oliveira (2010), antes de Rondônia existir, o Estado do Mato Grosso expediu 52 Títulos Definitivos, compreendendo uma área de 538.159,43 ha. e 193 Títulos Provisórios, equivalentes a uma área de 1.139.960,44 ha. O Estado do Amazonas, por sua vez, expediu 152 Títulos Definitivos equivalentes a uma área de 880.287,24 ha. Não constam registros de Títulos Provisórios emitidos pelo Estado do Amazonas.

Segundo informações do sítio do Incra na internet³⁹ e que seguem em um quadro no Anexo VIII, desde 1970 até os dias de hoje, o Instituto criou um total de 223 projetos, de assentamento e de colonização, no Estado de Rondônia, que abrangem uma área de 6.198.961,3992ha., onde vivem 40.425 famílias. Dentre esses projetos, o mais antigo é o Projeto Integrado de Colonização (PIC) Ouro Preto do Oeste, que foi criado em 30 de dezembro de 1970. O Território Quilombola Santa Fé, localizado no município de Costa Marques, é o Projeto mais recente, datado de 29 de dezembro de 2016.

Entre 1972 e 1974, o governo implementou o I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que contou com financiamento de capital estrangeiro e recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil. Baseado em premissas político-ideológicas que conjugavam segurança nacional e desenvolvimento econômico, o I PND destacou-se pelos elevados investimentos em infraestrutura realizados por meio do Programa de Integração Nacional (PIN). Como principais objetivos, o PIN visava a construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém, além da colonização das áreas de influência desses empreendimentos (Brasil, 1970).

No âmbito dessa política, foram criados os Projetos Integrados de Colonização (PIC) e os Projetos de Assentamento Dirigido (PAD), ambos gerenciados pelo INCRA. Os principais reflexos da política de colonização na região foram: afluxo de imigrantes gerando demasiado incremento populacional, aceleração do processo de urbanização, agravamento dos conflitos rurais, degradação ambiental e impacto negativo nos modos de vida de povos indígenas e comunidades tradicionais.

³⁹ Fonte: INCRA. Assentamentos: relações de Projetos, 2024.

Dando continuidade à estratégia desenvolvimentista, entre 1975 e 1979, foi implementado o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que introduziu uma nova abordagem ao estabelecer polos regionais como base para o planejamento econômico. A principal iniciativa desse período foi o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), regulamentado pelo Decreto nº 74.607, de 25 de setembro de 1974, que definiu com precisão seus objetivos e diretrizes operacionais:

Art. 1º. É criado o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), com a finalidade de promover o aproveitamento integrado das potencialidades agropecuárias, agroindustriais, florestais e minerais, em áreas prioritárias da Amazônia.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, a Amazônia abrange a área definida pelo artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.

Art. 2º. São as seguintes as áreas prioritárias preliminarmente selecionadas com vistas à execução do Programa:

I - Xingu-Araguaia; II - Carajás; III - Araguaia-Tocantins; IV - Trombetas; V - Altamira; VI - Pré-Amazônia Maranhense; **VII - Rondônia**; VIII - Acre; IX - Juruá Solimões; X - Roraima; XI - Tapajós; XII - Amapá; XIII - Juruena; XIV - Aripuanã; e XV - Marajó.

De acordo com documento da Sudam (2019: 59), “o Polo Rondônia abrange todo o Território Federal de Rondônia, como uma área de 243.000Km²”. O Projeto Rondônia (Prorondônia) constituiu-se enquanto “instrumento político, fundamentado numa estratégia global de fortalecer a rede funcional urbana do território e as suas interdependências espaciais”.

O III PND, elaborado para ser executado no período entre 1979 e 1985, manteve as metas dos planos anteriores: integração e ocupação nacionais, com atenção especial para o aumento das exportações, buscando aliviar a dívida externa. Esse PND ressaltou a importância do Polamazônia e implementou em 1982 o Polonoroeste, elaborado para ser executado em Rondônia e no norte do Mato Grosso, com o objetivo de absorver o contingente populacional migratório por meio da expansão da infraestrutura, do aumento da produtividade agrícola e da renda no campo. Parcialmente financiado pelo Banco Mundial, o Programa obteve recursos de US\$ 1,5 bilhões e teve seu início formalizado com o asfaltamento da rodovia Cuiabá-Porto Velho (BR-364), ao qual foram acrescentados os seguintes componentes: projetos de colonização e programas de regularização fundiária, de proteção à saúde e proteção dos indígenas e do meio ambiente, embora a previsão de recursos para estes dois últimos componentes fosse de 3% do montante total (Mindlin, 1991a: 3-4). Esse recurso desencadeou a demarcação de algumas TIs na região nos anos 1984/1985, como, por exemplo, as TIs Rio Branco, Uru-Eu-Wau-Wau, Parque Indígena do Aripuanã e Tubarão Latundê, conforme aponta Cardozo (2002b: 11).

Tais demarcações, fomentadas por programas de desenvolvimento, colaboraram na regulação do mercado fundiário regional e na disciplinarização dos fluxos populacionais. Mindlin (1991a) afirma que o componente indígena do Polonoroeste representou fator positivo para a garantia dos direitos territoriais. Contudo, a autora apontou que os avanços na política indigenista desse período não tiveram continuidade no período de democratização. Mindlin (1991a) apresenta denúncias sobre as violações ocorridas no final da década de 1980:

As áreas já demarcadas e com garantias legais estão sob graves ameaças, e mais da metade invadidas por madeireiras ou companhias de mineração, cortadas por estradas, na iminência da construção de hidrelétricas ou simplesmente invadidas por garimpeiros e posseiros. No quadro brasileiro atual, parece quase impossível garantir os direitos dos índios na região do Polonoroeste, em especial, o direito a terra, e impedir a desintegração da vida comunitária. O desmatamento das áreas indígenas do Polonoroeste, como se verá adiante, está se fazendo a um ritmo assustador, em especial a partir de 1986, com a conivência e estímulo da Fundação Nacional de Índio (Funai) e do Governo brasileiro. As pressões sobre as áreas indígenas por parte de companhias madeireiras, empresas de mineração ou agropecuárias, são muito grandes. Contam com o apoio de governos estaduais, municipais ou mesmo da esfera federal. Ao longo do tempo, essas pressões sempre se exerceram sobre a Funai (como antes sobre o Serviço de Proteção aos Índios), impedindo uma ação firme do órgão indigenista. Implicando em concessões, como a emissão de certidões negativas da presença indígena (foi o que ocorreu na área Nambiquara, a área dos índios do Vale do Guaporé sendo liberada para agropecuária em 1968), arrendamentos de terra, autorização ou omissão quanto à presença de garimpos, exploração de madeira, construção de estradas e instalação de fazendas dentro de áreas indígenas. Em certos períodos, esse lobby empresarial parece tomar de maneira mais completa a própria administração da Funai. No momento, os poucos funcionários ou núcleos administrativos mais eficientes na defesa dos índios vem sendo afastados ou expulsos. Não restam instrumentos do Estado para conter a ofensiva anti-indígena (Mindlin, 1991a: 260).

As denúncias apresentadas por Mindlin, não por acaso, ecoam as já mencionadas neste capítulo acerca das práticas coniventes do órgão indigenista com os interesses do capital privado. Essa correspondência histórica remete, de forma implacável, à realidade contemporânea de Rondônia, onde os territórios indígenas enfrentam múltiplas violações: penetrados e atravessados por rodovias, rasgados por hidrelétricas, invadidos por madeireiros, garimpeiros e fazendeiros – cenário agravado pelo desmatamento em larga escala para monoculturas e pecuária em seu entorno.

O descompasso no âmbito do Polonoroeste, entre a implantação das obras de infraestrutura e a dos componentes de proteção socioambiental, ficou evidente, o que resultou em novas negociações entre o Banco Mundial e o Governo Federal, incluindo, *a posteriori*, outros componentes de proteção ambiental, como a implantação de UCs federais e ações de fiscalização e de apoio às comunidades indígenas. Os problemas

socioambientais desencadeados pelo Polonoroeste persistiram, tendo sido motivo de muitas críticas e denúncias de organizações ambientais (Mindlin, 1988, 1991a).

O ciclo econômico agropecuário, que se estende até os dias atuais, desempenhou papel crucial no crescimento populacional da região e na expansão das atividades agropecuárias e madeireiras em Rondônia, conforme registrado pela SEMA (1986). Esse movimento foi impulsionado por uma série de medidas governamentais que visavam ocupar o chamado “vazio demográfico” na Amazônia, conceito que orientou as políticas de desenvolvimento regional durante todo o período militar.

Em 1987-1988, uma equipe técnica do Governo de Rondônia, com apoio de consultores da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e do Banco Mundial, elaborou o mapa do Zoneamento Socioeconômico-ecológico (ZSEE) de Rondônia. Ao ser instituído em 14 de junho de 1988, por meio do Decreto nº 3.782, esse mapa dividiu o Estado em seis “zonas” específicas e suas subzonas, com diretrizes específicas sobre a ocupação e o uso dos recursos naturais, a partir do qual se propunham atividades produtivas de baixa, média e alta intensidade, de uso sustentável, áreas de proteção integral, entre outras, mas cuja essência focava em projetos econômicos. Em seguida, uma revisão da Constituição Estadual de 1989 determinou a institucionalização do ZSEE, por meio da Lei Complementar nº 52 de 20 de dezembro de 1991.

Buscando corrigir as falhas e os impactos sociais e ambientais do Polonoroeste, o governo brasileiro implantou, em 1992, o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia (Planafloro), com financiamento do Banco Mundial, na ordem aproximada de 167 milhões de dólares. Nesse contexto, entre 1989 e 1991, várias UCs estaduais foram decretadas, dentre elas: Parques Estaduais Guajará-Mirim, Corumbiara, Serra dos Parecis e Candeias; Reservas Biológicas de Ouro Preto e Traçadal; Estações Ecológicas de Samuel e Serra dos Três Irmãos; Florestas Estaduais Extrativistas Rio Preto-Jacundá, Pacaás Novos e Laranjeiras; Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado (Fers) Abunã, Rio Machado, Rio Madeira A e C, Rio Mequéns, Rio São Domingos, Rio Roosevelt e Rio Vermelho (A, B, C e D); e as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Rio Madeira e Cuniã.

O Planafloro incluiu o custeio da demarcação de algumas TIs em Rondônia, como: Sagarana, Rio Guaporé, Rio Mequéns e Karipuna (Cardozo, 2002b: 4). Essa segunda leva de demarcação soma-se à anterior, ocorrida também no âmbito de um programa de desenvolvimento, a saber, o Polonoroeste, entre os anos 1984-1985. O componente indígena do Planafloro incluiu também ações de identificação e proteção de indígenas

isolados – para aquisição de equipamentos e veículos, e pagamento de equipes – dos seguintes povos indígenas/localização:

Aruá I, II e III /Arikém (Cachoeira do Estivaldo);
Akunt'su e Kanoê / TI Omerê;
Massacá (TI Karipuna - Rio Formoso);
Jururei / Rio Muqui;
Yvyraparaquara / TI Uru-Eu-Wau-Wau;
Urubu / TI Gavião e Zoró;
Isolados / TI Karitiana (Cardozo, 2002b: 7).

No final da década de 1990, entretanto, na contramão da política de proteção ambiental, diversas UCs estaduais tiveram seus limites reduzidos por decretos do Governo do Estado, ou por leis estaduais aprovadas pela Assembleia Legislativa. De acordo com Relatório do Grupo de Trabalho Amazônico (GTA, 2008: 19), dentre os impactos das iniciativas de redução e supressão de UCs estaduais entre 1995 a 2000, destacam-se: a redução de 1.055.000 hectares para 95,3 mil hectares (89%) na área da Resex Rio Preto-Jacundá; a redução de 298 mil hectares (31,9%) na área total dos parques estaduais, com a supressão total de três deles (Serra dos Parecis, Roosevelt, Candeias); e a supressão total de oito Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado (Fers Rio Abunã, Rio Madeira “C”, Rio Mequéns, Rio São Domingos, Rio Roosevelt, Rio Vermelho “A”, “B” e “D”). Além disso, a Fers Rio Vermelho “C”, localizada na área de influência prevista para a hidrelétrica de Santo Antônio, foi drasticamente reduzida pela Lei Complementar nº 233/00, de 20.215 hectares para 4.050 hectares. Na análise das tendências do desmatamento em áreas protegidas em Rondônia, evidencia-se o impacto da redução e supressão de UCs estaduais, por meio de iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo, que, somaram mais de dois milhões de hectares (21.119 km²). Nas áreas reduzidas ou suprimidas de UCs estaduais, o desmatamento cumulativo chegou, em julho de 2007, a 6.201 km², ou 29% da área total.

Nesse contexto, foram aprovadas as Leis Complementares nº 152, de 24 de junho de 1996; e nº 203, de 2 de abril de 1998, respaldando a titulação de posses agropecuárias, a autorização de desmatamentos e a exploração madeireira em zonas de uso restrito (integrantes do ZSEE), na região do vale do Guaporé, eixo da BR-429, a saber as Zonas 4 e 5 discriminadas baixo:

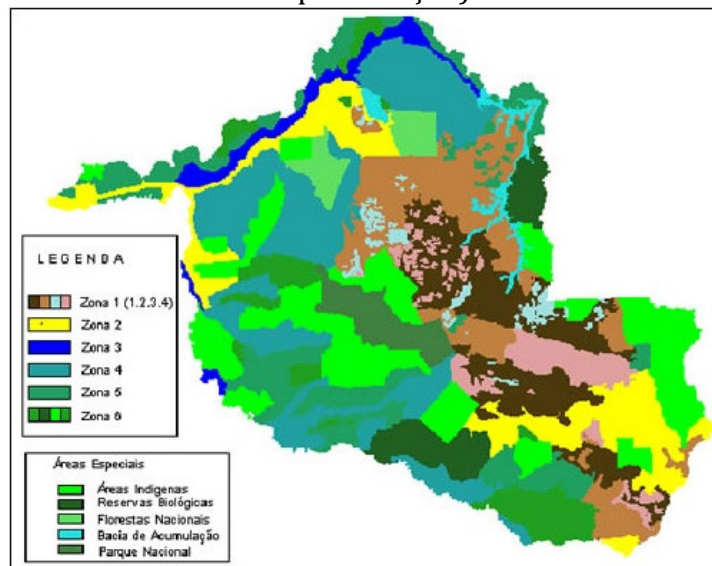
Lei Complementar n.º 152:

Art. 1º - Excetua-se das vedações contidas no art. 2º, incisos IV e V da Lei Complementar nº 52, de 20/12/91, as áreas inseridas nas zonas 4 e 5 do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, localizadas nos municípios adiante discriminados:

I - Zona 4 dos municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso e Buritis;

II - Zona 5 dos municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste e Urupá.

Mapa 4 - Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia (1ª aproximação)



Fonte: RONDONIA, 2001.

No ano de 2000, foi aprovada a Lei Complementar nº 233, de 6 de junho, que instituiu novo mapa de zoneamento para Rondônia. Essa lei adotou estratégia semelhante à Lei Complementar nº 152/96, ou seja, transformou áreas das UCs estaduais que ainda não haviam sido demarcadas em zonas agropecuárias. O novo desenho de ZSEE, que segue em vigor, conta com três grandes zonas e nove subzonas. Sendo assim, o desenho do zoneamento de Rondônia passou a ter as seguintes zonas, com destaque às subzonas 3.1, 3.2 e 3.3:

Art. 7º – A Zona 1, composta de áreas de uso agropecuário, agroflorestal e florestal, abrange 120.310,48 km², equivalentes a 50,45% da área total do Estado. [...]

Art. 8º – A Zona 2 é composta de áreas de uso especial, abrangendo 34.834,42 km², equivalentes a 14,60% da área total do Estado, destinada à conservação dos recursos naturais, passíveis de uso sob manejo sustentável. [...]

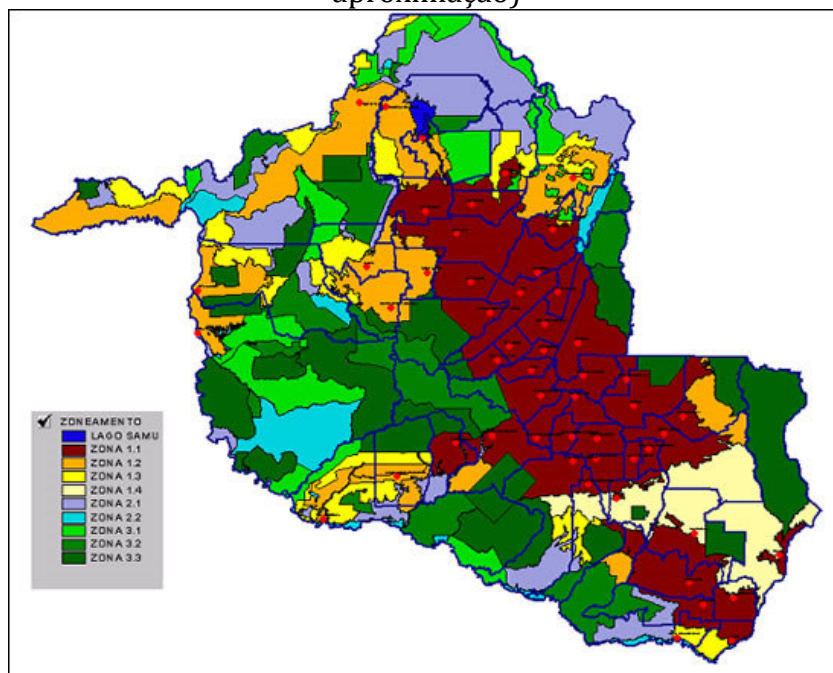
Art. 9º – A Zona 3 é composta de áreas institucionais, constituídas por aquelas protegidas de uso restrito e controlado, previstas em lei e instituídas pela União, Estado e Municípios, abrangendo 83.367,90 km², equivalentes a 34,95% da área total do Estado. [...]

Art. 21 – A Subzona 3.1, composta de áreas constituídas pelas Unidades de Conservação de Uso Direto, abrange 18.081,29 km², equivalentes a 7,58% da área total do Estado. [...]

Art. 22 – A Subzona 3.2, composta de áreas constituídas pelas Unidades de Conservação de Uso Indireto, abrange 23.752,50 km², equivalentes a 9,96% da área total do Estado. [...]

Art. 23 – A Subzona 3.3, composta de áreas constituídas pelas Terras Indígenas, abrange 41.534,11 km², equivalentes a 17,41% da área total do Estado.

Mapa 5: Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia (2ª aproximação)



Fonte: Governo do Estado (2000). Lei Complementar nº 233/00.

A partir do mapa 5, observam-se no baixo rio Guaporé as seguintes subzonas, cujas descrições foram extraídas da Lei Complementar nº 233/00:

Subzona 3.3: composta de áreas constituídas pelas Terras Indígenas, abrange 41.534,11km², equivalentes a 17,41% da área total do Estado.

Parágrafo único - A Subzona 3.3 terá como diretriz que a utilização dos recursos naturais está limitada por lei, onde seu aproveitamento somente poderá ser efetuado se autorizado ou concedido pela União.

Subzona 3.2: composta de áreas constituídas pelas Unidades de Conservação de Uso Indireto, abrange 23.752,50km², equivalentes a 9,96% da área total do Estado.

Parágrafo único - A Subzona 3.2 terá como diretriz que a utilização das áreas deve limitar-se às finalidades das unidades instituídas, tais como: Estações Ecológicas, Parques e Reservas Biológicas, Patrimônio Espeleológico, Reservas Particulares do Patrimônio Natural e outras categorias estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Subzona 2.2: apresenta baixo custo de oportunidade da preservação da floresta, facilitando a conservação das terras florestais no seu estado natural, áreas destinadas à conservação da natureza, em especial da biodiversidade, com potencial para atividades científicas e econômicas de baixo impacto ambiental sob manejo sustentado.

As Subzonas da Zona 2 são áreas destinadas à conservação dos recursos naturais, passíveis de uso sob manejo sustentável.

Subzona 1.3: composta de áreas onde predomina a cobertura vegetal natural, abrange 14.823,81km², equivalentes a 6,22% da área total do Estado.

§ 1º— A Subzona 1.3 possui expressivo potencial florestal, em processo de ocupação agropecuário incipiente e reduzida conversão da cobertura vegetal natural.

§ 2º — Na Subzona 1.3 a aptidão agrícola é predominantemente restrita e apresenta vulnerabilidade natural à erosão predominantemente média.

Subzona 1.2: composta de áreas com médio potencial social, abrange 30.664,01km², equivalentes a 12,86% da área total do Estado.

§ 1º – Na Subzona 1.2 predomina a cobertura florestal natural, em processo acelerado de ocupação, com conversão da floresta.

§ 2º – A aptidão agrícola da Subzona 1.2 é predominantemente regular e sua vulnerabilidade natural à erosão predominantemente baixa a média.

Observação: A subzona 2.2 sobrepõe-se a áreas tradicionalmente indígenas, demarcadas ou em estudo de identificação. E ainda, ocorre incidência do Parque Nacional Serra da Cutia⁴⁰, de proteção integral.

Fica evidente que as áreas protegidas de Rondônia se tornaram, cada vez mais, ao longo do tempo, alvos de desmatamento. Essas áreas têm sofrido intensas pressões de ilícitos, especialmente a exploração clandestina de madeira. Dois casos de desmatamento recente merecem destaque: a Floresta Nacional de Bom Futuro e a Reserva Extrativista Estadual de Jaci-Paraná, que, de acordo com o já referido Relatório de 2008 do Grupo de Trabalho Amazônico, têm superfície de 249 mil e 191.324 hectares, respectivamente, e se localizam na região do rio Candeias, afluente do rio Madeira. Segundo o Ministério Público de Rondônia (GTA, 2008: 13), foram desmatados mais de 60 mil hectares nas duas unidades somente entre 2003 e 2006.

Essas pressões são agravadas pelas sobreposições de interesses relativos aos diferentes usos do território, incluindo os usos concorrentes entre UCs e TIs. De acordo com dados do Relatório Final do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, 25,8% da superfície estadual é destinada a TIs, destacando-se que, em alguns casos, há sobreposição com UCs (Rondônia, 2018b: 281). Para melhor compreender essa dinâmica territorial, apresento a seguir um quadro síntese, elaborado com o propósito de sistematizar e analisar os dados pertinentes a essa problemática.

Tabela 4 - TIs do baixo Guaporé, por localização hidrográfica e sobreposição com UCs

Terra Indígena	Localização Hidrográfica	Municípios	Sobreposição com UC
Uru-Eu-Wau-Wau	Maior parte no baixo rio Guaporé (inclui áreas das bacias do Guaporé, Mamoré e Jamari)	Alvorada d'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras	Sobrepõe-se ao Parque Nacional Pacaás Novos. Faz divisa com Parque Estadual Guajará-Mirim e Parque Nacional da Serra da Cutia
Rio Cautário	Baixo rio Guaporé	Guajará-Mirim, Costa Marques	Área de estudo sobrepõe-se ao Parque Nacional Serra da Cutia, Reserva

⁴⁰ Mais informações, ver: BRASIL. MMA, 2006. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/parna-serra-da-cutia/arquivos/parna_serra_da_cutia_pm_anexos_meio_fisico.pdf

			Federal Extrativista Rio Cautário e Reserva Estadual Extrativista Rio Cautário
Rio Guaporé	Baixo rio Guaporé e rio Mamoré	Guajará-Mirim	A área de reivindicação de reestudo de limites sobrepõe-se ao Parque Nacional Serra da Cutia e à Reserva Extrativista Federal do Rio Cautário
Puruborá	Baixo rio Guaporé	São Francisco do Guaporé, Seringueiras	
Migueleno	Baixo rio Guaporé	Ariquemes e São Francisco do Guaporé	A área de reivindicação de reestudo de limites sobrepõe-se à Reserva Biológica do Guaporé
Rio Branco	Baixo rio Guaporé e rio Branco e Colorado	Alta Floresta d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé	A área de reivindicação de reestudo de limites sobrepõe-se à Reserva Biológica do Guaporé

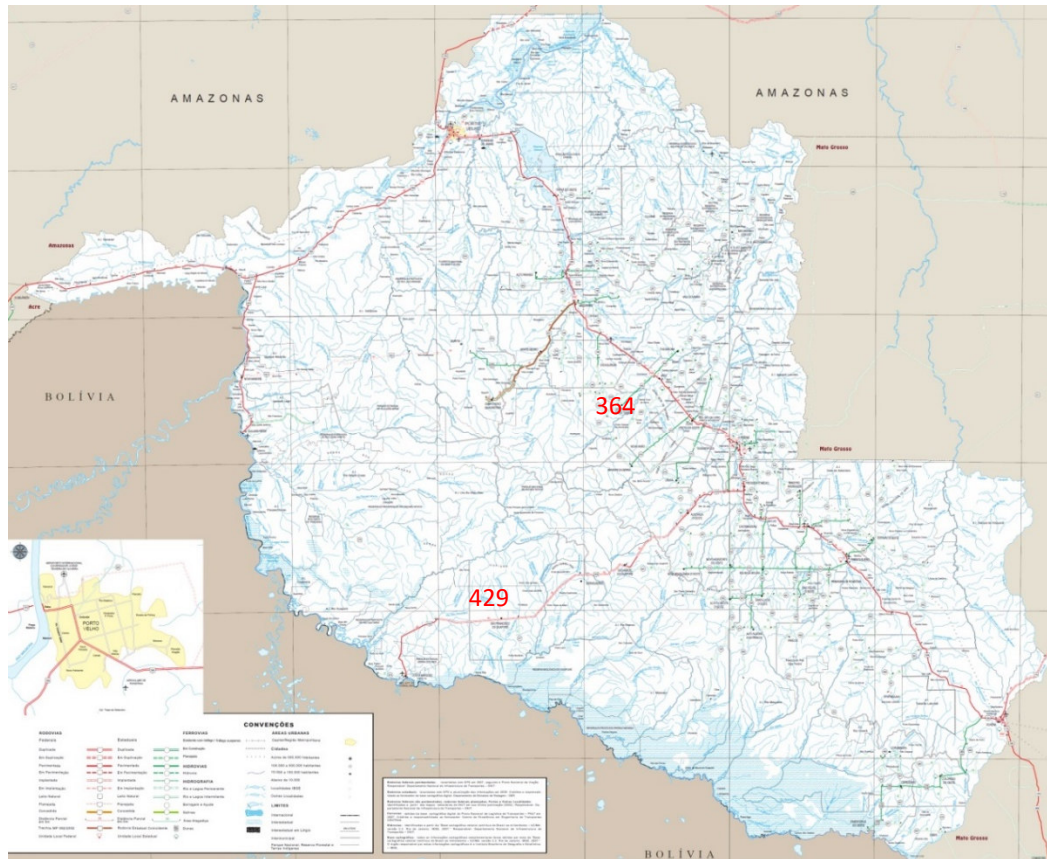
Fonte: ISA e Funai. Informações organizadas pela autora em março de 2022.

Outro ponto que merece destaque refere-se à BR-429, empreendimento que afeta diversos povos indígenas na região. A construção dessa BR, conhecida como “Rodovia de Penetração”, termo criticamente apresentado na série de documentários *A década da destruição*, foi determinante para a invasão de vários territórios indígenas⁴¹. Incentivados pelo estado brasileiro, colonos vindos de outras regiões, sobretudo do sul do Brasil, estabeleceram-se na região da BR-429 em busca de terras para plantio. A referida série, de Adrian Cowell e Vicente Rios, produzida e filmada no período de 1980 a 1990, registra os primeiros contatos dos indígenas com os colonos, o desmatamento ostensivo e a campanha de ambientalistas contra o financiamento do Polonoroeste pelo Banco Mundial.

Essa rodovia está situada na porção sudoeste do estado de Rondônia e liga seis Municípios: Presidente Médici, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques. Em seu trecho inicial, entre Ji-Paraná e o entroncamento com a RO-477, ela coincide com a BR-364. Desse ponto até Costa Marques – na fronteira Brasil/Bolívia –, as obras de asfaltamento também já foram concluídas, perfazendo uma extensão de 291 km. Esse segmento da BR-429 alcança o rio Guaporé, conforme se pode observar no mapa a seguir.

⁴¹ Embora o traçado original da rodovia tenha sofrido alterações em seu percurso, tais ajustes não foram suficientes para mitigar seus impactos sobre os povos indígenas da região.

Mapa 6 – Malha viária de Rondônia



Fonte: DNIT, 2009.

Tendo sido implantada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), essa rodovia situa-se nas proximidades de UCs federais (Parque Nacional de Pacaás Novos, Reserva Extrativista Federal Rio Cautário e Reserva Biológica do Guaporé), UCs estaduais (Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário e Parque Estadual Serra dos Reis) e de TIs demarcadas (Uru-Eu-Wau-Wau, Rio Branco e Massaco), além da área em estudo da TI Rio Cautário.

De acordo com o *Relatório Final dos Estudos de Impacto dos Povos Indígenas ao Longo da BR-429, Trecho Alvorada d'Oeste – Costa Marques / RO* (Cruz, 2008), a BR-429 afeta negativamente territórios indígenas, inclusive áreas ocupadas por indígenas isolados. A pavimentação da BR potencializou a devastação na região, incrementando o contingente populacional e aumentando a pressão sobre os recursos naturais dessas áreas. O asfaltamento, às margens do rio Guaporé, promoveu a atividade do turismo ecológico nos seus afluentes (rios Cautário, São Miguel, Branco) e o conflito territorial. Os investimentos no setor madeireiro e agropecuário, a valorização das propriedades rurais,

além da ação de caçadores, pescadores, garimpeiros e grileiros são graves ameaças à vida desses povos indígenas.

De acordo com o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável (Rondônia, 2015: 153), o Incra, autarquia igualmente responsável pelo reconhecimento de territórios quilombolas, contabiliza oito destes territórios reconhecidos no Estado, a saber, quanto a comunidade e Município:

Rolim de Moura do Guaporé – Alta Floresta d'Oeste;
 Pedras Negras – Alta Floresta d'Oeste/São Francisco do Guaporé;
 Forte Príncipe da Beira – Costa Marques;
 Santa Fé – Costa Marques;
 Laranjeiras – Pimenteiras do Oeste;
 Santa Cruz – Pimenteiras do Oeste;
 Santo Antônio do Guaporé – São Francisco do Guaporé;
 Jesus – São Miguel do Guaporé.

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE 2022⁴², há 2.926 quilombolas residentes em Rondônia, conforme se pode observar no mapa como Anexo IX. Os territórios quilombolas em Rondônia concentram-se à beira do rio Guaporé, sendo três deles localizados na região do baixo rio Guaporé – dois no município de Costa Marques, o Forte Príncipe da Beira e Santa Fé; e um em Seringueiras, o quilombo Jesus.

Cabe informar que uma porção significativa do território rondoniense se encontra em faixa de fronteira. De acordo com o § 2º do art. 20 da Constituição Federal de 1988, a faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, é conhecida como faixa de fronteira. Dos 52 municípios rondonienses, 28 incidem total ou parcialmente em área de fronteira, conforme quadro que segue.

Tabela 5- Municípios rondonienses localizados em Faixa de Fronteira

Município	Área Total	Área integrada na Faixa de Fronteira	Porcentagem Faixa de Fronteira	Sede dentro da Faixa
Alta Floresta D'Oeste	7.067,127	7.067,127	100,00	SIM
Cabixi	1.314,352	1.314,352	100,00	SIM
Cerejeiras	2.783,300	2.783,300	100,00	SIM
Colorado do Oeste	1.451,060	1.451,060	100,00	SIM
Corumbiara	3.060,321	3.060,321	100,00	SIM
Costa Marques	4.987,177	4.987,177	100,00	SIM
Guajará-Mirim	24.856,877	24.089,417	96,91	SIM
Nova Brasilândia D'Oeste	1.703,008	1.174,745	68,98	SIM

⁴² Fonte: Censo Demográfico 2022: Quilombolas – Primeiros Resultados do Universo.

Pimenta Bueno	6.241,016	319,899	5,13	NÃO
Porto Velho	34.090,952	19.149,309	56,17	NÃO
Rolim de Moura	1.457,811	283,782	19,47	NÃO
Santa Luzia D'Oeste	1.197,796	1.157,264	96,62	SIM
Vilhena	11.699,150	4.508,158	38,53	SIM
São Miguel do Guaporé	7.460,117	7.150,212	95,85	SIM
Nova Mamoré	10.070,490	9.947,102	98,77	SIM
Alvorada D'Oeste	3.029,189	817,815	27,00	NÃO
Alto Alegre dos Parecis	3.958,273	3.958,273	100,00	SIM
Buritis	3.265,809	1.645,081	50,37	NÃO
Novo Horizonte do Oeste	843,446	359,938	42,67	NÃO
Campo Novo de Rondônia	3.442,005	900,884	26,17	NÃO
Chupinguaia	5.126,723	5.126,723	100,00	SIM
Governador Jorge Teixeira	5.067,384	0,009	0,00	NÃO
Parecis	2.548,683	2.335,585	91,64	SIM
Pimenteiras do Oeste	6.014,733	6.014,733	100,00	SIM
Primavera de Rondônia	605,692	37,335	6,16	NÃO
São Felipe D'Oeste	541,647	193,652	35,75	NÃO
São Francisco do Guaporé	10.948,593	10.948,593	100,00	SIM
Seringueiras	3.773,505	3.773,505	100,00	SIM

Fonte: IBGE, Departamento de Geociências. Municípios da Faixa de Fronteira e Cidades Gêmeas.

O conceito de “faixa de fronteira” é especificado pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, cujo teor foi ratificado pela Constituição Federal de 1988 (artigo 20, § 2º).

Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Art. 1º – É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira.

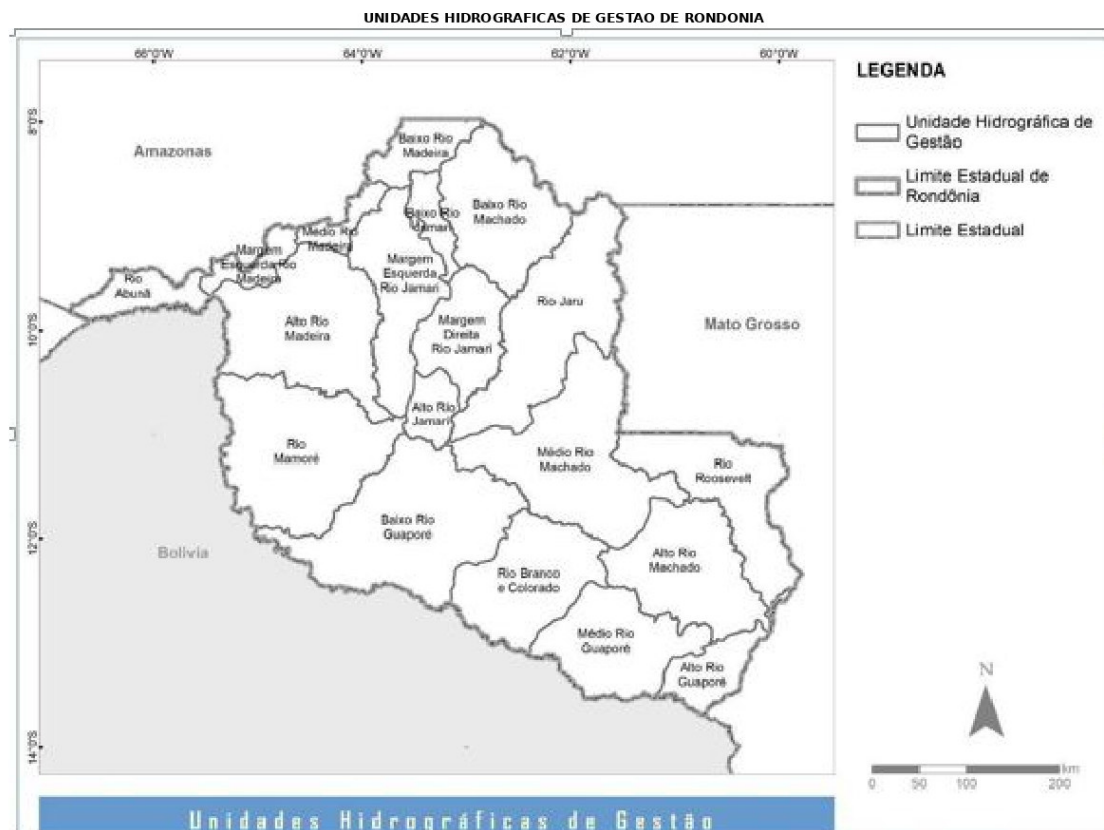
A faixa de fronteira é uma área delimitada geograficamente, paralela aos limites internacionais, constituindo uma formação geopolítica por ser considerada área de defesa desde o período colonial. Em 1850, a largura da faixa de fronteira era de 66 quilômetros. Em 1934, foi estendida para 100 quilômetros e, posteriormente, para 150 quilômetros, a qual se mantém até os dias de hoje.

No contexto atual, emerge um novo zoneamento estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual RO nº 29.028, de 8 de abril de 2024, que instituiu o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia (PERH/RO). Esse plano define as Unidades Hidrográficas de Gestão (UHGs), com base nas 19 sub-bacias, conforme detalhado a seguir:

I - Alto Rio Madeira; II - Margem Esquerda do Rio Madeira; III - Médio Rio Madeira; IV - Baixo Rio Madeira; V - Alto Rio Machado; VI - Médio Rio Machado; VII - Rio Jaru; VIII - Baixo Rio Machado; IX - Alto Rio Jamari; X - Margem Direita do Rio Jamari; XI - Margem Esquerda do Rio Jamari; XII - Baixo Rio Jamari; XIII - Rio Roosevelt; **XIV - Baixo Rio Guaporé; XV -**

Rios Branco e Colorado; XVI - Médio Rio Guaporé; XVII - Alto Rio Guaporé; XVIII - Rio Mamoré e; XIX - Rio Abunã (Decreto Estadual RO nº 29.028, de 8 de abril de 2024).

Mapa 7 - Unidades Hidrográficas de Gestão de Rondônia



Fonte: Decreto Estadual RO nº 29.028, de 8 de abril de 2024.

A divisão foi realizada conforme as sete bacias hidrográficas do Estado definidas no Decreto nº 10.114/2022, supostamente considerando as particularidades do espaço territorial e a heterogeneidade de uso e ocupação do solo, com o objetivo de:

Homogeneizar o recorte territorial de gestão, monitorar os efeitos das ações previstas no plano sobre a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos, servir como elemento de entrada para recortes territoriais mais detalhados e subsidiar a emissão de outorgas, fornecendo os limites máximos de vazões outorgáveis nas sub-bacias. (Decreto Estadual RO nº 29.028, de 8 de abril de 2024).

Abaixo segue quadro com a divisão das Unidades Hidrográficas de Gestão por Municípios.

Tabela 6 - Unidades Hidrográficas de Gestão de Rondônia por Municípios

UHG	Municípios
Alto rio Madeira	Guajará-Mirim, Porto Velho, Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia
Margem esquerda do rio Madeira	Porto Velho
Médio rio Madeira	Porto Velho
Baixo rio Madeira	Candeias do Jamari, Porto Velho
Alto rio Machado	Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Santa Luzia d'Oeste, Vilhena, Alto Alegre dos Parecis, Chupinguaia, Parecis, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste
Médio rio Machado	Alvorada D'Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia do Oeste, Nova União, Novo Horizonte D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso
Rio Jaru	Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Rio Crespo, Cacaulândia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Theobroma, Vale do Anari, Vale do Paraíso
Baixo rio Machado	Machadinho D'Oeste, Porto Velho, Rio Crespo, Candeias do Jamari, Cujubim, Itapuã do Oeste
Alto rio Jamari	Guajará-Mirim, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Monte Negro
Margem direita do rio Jamari	Ariquemes, Jaru, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Monte Negro, Theobroma
Margem esquerda do rio Jamari	Ariquemes, Guajará-Mirim, Porto Velho, Alto Paraíso, Buritis, Campo novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Monte Negro
Baixo rio Jamari	Porto Velho, Alto Paraíso, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste
Rio Roosevelt	Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, Ministro Andreazza
Baixo rio Guaporé	Costa Marques, Guajará-Mirim, Nova Brasilândia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, São Francisco do Guaporé, Seringueiras
Rios Branco e Colorado	Alta Floresta D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte do Oeste, Parecis, São Francisco do Guaporé
Médio rio Guaporé	Alta Floresta 'Oeste, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Alto Alegre dos Parecis, Chupinguaia, Parecis, Pimenteiras do Oeste
Alto rio Guaporé	Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena, Pimenteiras do Oeste
Rio Mamoré	Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira
Rio Abunã	Porto Velho

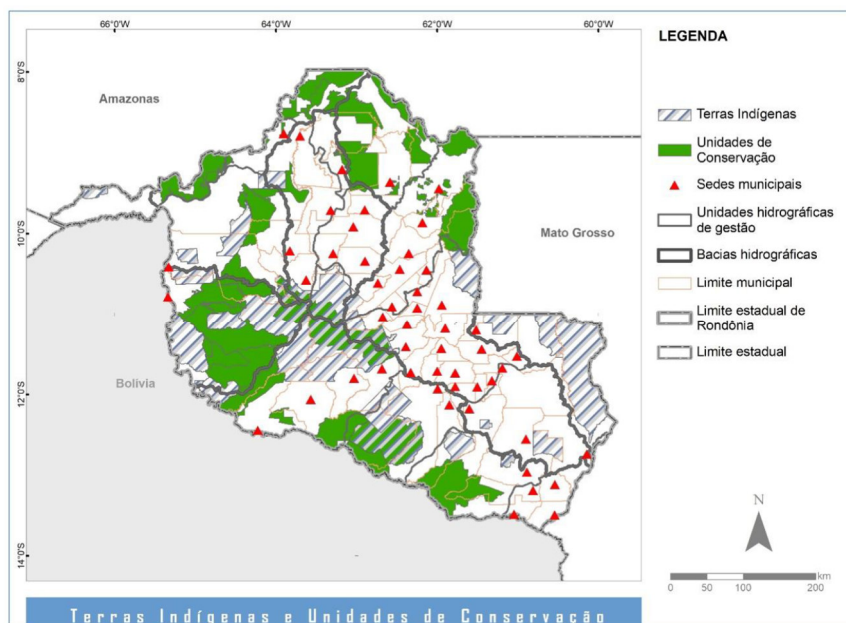
Fonte: Decreto Estadual RO nº 29.028, de 8 de abril de 2024.

Observação: Em vermelho, estão assinaladas as UHGs e os municípios localizados no que denomino, nesta tese, como baixo rio Guaporé.

O Cadastro Nacional de UCs do Ministério do Meio Ambiente registrava em Rondônia, em 2016, 62 UCs, sendo 23 federais, que se dividem em sete de proteção integral e 16 de uso sustentável; 38 estaduais, divididas em sete de proteção integral e 31 de uso sustentável; e uma UC de proteção integral municipal. As UCs federais e estaduais

ocupam uma área total de 8.005.100 ha., o que corresponde a 34% do total de extensão territorial de Rondônia (MMA, 2017 *apud* Rondônia, 2018b: 322-323).

Mapa 8 - Recorte das TIs e UCs de Rondônia



Fonte: Rondônia, 2018b: 367.

Tabela 7 - TIs por Bacias Hidrográficas

Terra Indígena	Unidades Hidrográficas de Gestão	Município
Rio Negro Ocaia	Bacia do rio Mamoré	Guajará-Mirim
Igarapé Ribeirão	Bacia do alto rio Madeira	Nova Mamoré
Igarapé Lage	Bacia do rio Mamoré	Guajará-Mirim, Nova Mamoré
Sete de Setembro	Bacia do rio Roosevelt	Cacoal/RO, Espigão d'Oeste/RO, Rondolândia/MT
Igarapé Lourdes	Bacia do médio rio Machado	Ji-Paraná
Rio Branco	Bacias do baixo Guaporé e do rio Branco e Colorado	Alta Floresta d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé
Karitiana	Bacias da margem esquerda rio Jamari e do alto rio Madeira	Porto Velho
Parque do Aripuanã	Bacia do rio Roosevelt	Juína/MT, Vilhena/RO
Pacaá-Nova	Bacia do rio Mamoré	Guajará-Mirim
Uru-Eu-Wau-Wau	Maior parte na Bacia do baixo rio Guaporé (inclui áreas das Bacias do Mamoré, do A alto Jamari e da M margem esquerda do rio Jamari)	Alvorada d'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras
Roosevelt	Bacia do rio Roosevelt	Espigão d'Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rondolândia /MT

Tubarão Latundê	Bacia do alto rio Machado	Chupinguaia
Kaxarari	Bacia do rio Abunã	Lábrea/AM, Porto Velho/RO
Sagarana	Bacia do rio Mamoré	Guajará-Mirim
Rio Guaporé	Bacias do baixo Guaporé e do rio Mamoré	Guajará-Mirim
Rio Mequéns	Bacia do médio Guaporé	Alto Alegre do Parecis
Karipuna	Bacia do alto rio Madeira	Nova Mamoré, Porto Velho
Massaco	Bacia do rio Branco e Colorado	Alta Floresta d'Oeste, São Francisco do Guaporé
Kwazá do Rio São Pedro	Bacia do alto rio Machado	Parecis
Rio Omerê	Bacia do médio rio Guaporé	Chupinguaia, Corumbiara
Puruborá	Bacia do baixo rio Guaporé	São Francisco do Guaporé, Seringueiras
Tanaru	Bacia do médio rio Guaporé	Chupinguaia, Corumbiara, Parecis, Pimenteiras do Oeste
Migueleno	Bacia do baixo rio Guaporé	Ariquemes e São Francisco do Guaporé,
Rio Cautário	Bacia do baixo rio Guaporé	Guajará-Mirim, Costa Marques
Cassupá	Bacia do médio rio Madeira	Porto Velho
Guarasugwe-Riozinho	Bacia do médio rio Guaporé	Pimenteiras do Oeste/RO
Cassupá-Salamã	Bacia do alto rio Machado	Chupinguaia/RO; Vilhena/RO
Uty-Xunati	Bacia do rio Roosevelt	Vilhena/RO

Observação: Informações organizadas pela autora a partir de dados dos sítios da internet da Funai, do ISA e do Cimi, de dezembro de 2024.

Outros dados de relevância referem-se aos imóveis rurais, de acordo com informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Estima-se que os imóveis rurais ocupam 71,33% do território de Rondônia⁴³. Deve-se levar em consideração que essas informações são auto declaratórias e não há confirmação se os imóveis cadastrados foram titulados. Informações do CAR disponibilizadas pelo Sistema do CAR (SiCAR) do governo federal, indicam Rondônia com 167.948 imóveis rurais em 16.960.545,24 ha. de área cadastrada, dados de março de 2024.

Um aspecto preocupante emerge quando se confrontam esses dados com as áreas destinadas a UCs. A simples soma das áreas registradas no CAR às extensões territoriais protegidas como UCs totaliza 105% a superfície oficial do estado. Essa evidente inconsistência demonstra claramente a existência não apenas de sobreposições nos

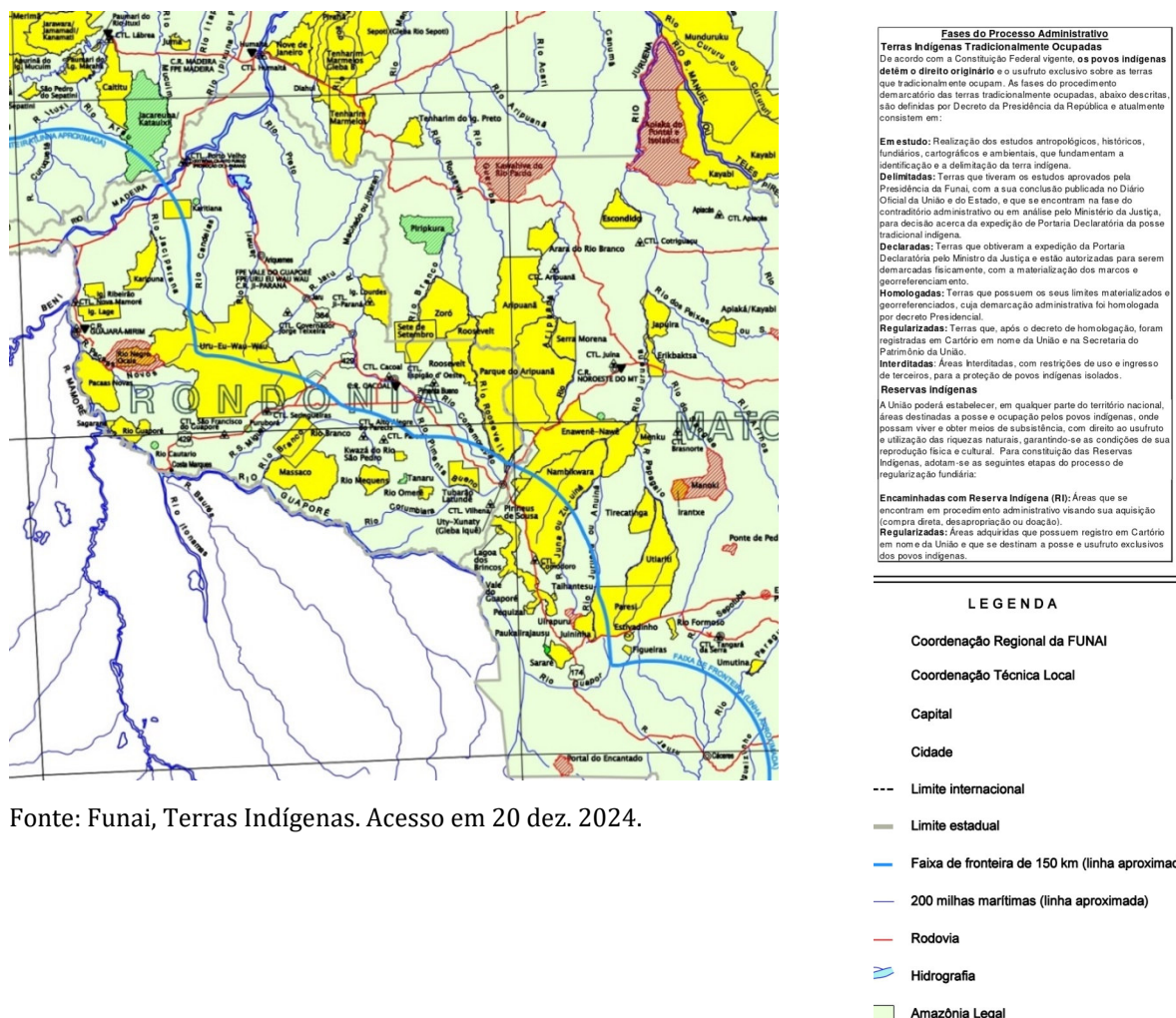
⁴³ O Estado de Rondônia tem 23.775.417,2 hectares.

registros cadastrais, mas principalmente de processos ilegítimos de apropriação de terras públicas, que culminam na consolidação de posses irregulares.

É oportuno ressaltar que significativa parcela do território rondoniense permaneceu, ao longo do tempo, sob controle estatal, o que parece corresponder ao que Moraes (2011) denominou de fundo territorial. Esta noção designa uma reserva de terras permanentemente disponível para atender às demandas da expansão colonial e aos imperativos geopolíticos. Nessa perspectiva, o espaço transforma-se em ativo estratégico, cuja gestão obedece às demandas do capital e às dinâmicas de poder. A dinâmica do fundo territorial desvela o processo pelo qual a terra é convertida em mercadoria.

Terras Indígenas de Rondônia

Mapa 9 - TIs em Rondônia (Recorte do Mapa TIs no Brasil)



Fonte: Funai, Terras Indígenas. Acesso em 20 dez. 2024.

De acordo com dados da Funai e do ISA, há hoje 28 TIs em Rondônia, de cujo total 20 foram homologadas (cinco entre 1981 e 1983; três entre 1986 e 1989; cinco entre

1991 e 1992; seis entre 1996 e 1998; uma em 2003). Das oito, restantes: uma configura-se como Reserva (Cassupá/Salamã) e localiza-se em área urbana de Porto Velho; seis estão em estudo (Rio Cautário, Puruborá, Migueleno, Guarasugwe-Riozinho, Cassupá-Salamã, Uty-Xunati); e uma com restrição de uso, pois se trata de território de indígenas isolados (Tanaru).

Sobre a TI Cassupá/Salamã, cabe informar que a SPU declarou, por meio da Portaria 298/2013, como de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária de importância social, o imóvel da União de 5,0516 hectares denominado Setor Candeias, situado no município de Porto Velho/RO. A destinação dessa área para a comunidade indígena ocorreu no âmbito do programa de medidas compensatórias da hidrelétrica Santo Antônio no rio Madeira. De acordo com informações do sítio da Funai na internet:

Reservas indígenas são terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas que não se confundem com as terras de ocupação tradicional (Funai/Terras Indígenas, 2024).

Abaixo segue quadro com a situação jurídico-administrativa das TIs de Rondônia.

Tabela 8 - Situação jurídico-administrativa das TIs de Rondônia

Terra Indígena	Situação	Data	Observação (atualizações)	Povo Indígena	Município	Área (ha)
Rio Negro Ocaia	Homologada	1981	Reestudo concluído em 2009. Declarada pelo MJ em 2011	Pacaá Nova (Wari')	Guajará-Mirim	104.063
Igarapé Ribeirão	Homologada	1981		Pacaá Nova (Wari')	Nova Mamoré	47.863
Igarapé Lage	Homologada	1981	Pedido de reestudo registrado na Funai	Pacaá Nova (Wari')	Guajará-Mirim, Nova Mamoré	107.321
Sete de Setembro	Homologada	1983	Pedido de reestudo registrado na Funai	Suruí	Cacoal/RO, Espigão d'Oeste/RO, Rondolândia/MT	248.147
Igarapé Lourdes	Homologada	1983	Portaria de reestudo publicada em 2002. Procedimento paralisado	Ikolen (Gavião de Rondônia)	Ji-Paraná	185.534
Rio Branco	Homologada	1986	Pedido de reestudo registrado na Funai	Makurap, Tupari, Arikapú (Maxubí ou Mashubi)	Alta Floresta d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé.	236.137

Karitiana	Homologada	1986	Portaria de reestudo de 2011. Procedimento paralisado	Karitiana	Porto Velho	89.682
Parque do Aripuanã	Homologada	1989		Cinta Larga ou Cinturão Largo, Zoró	Juína/MT, Vilhena/RO	1.603.245
Pacaá Novas	Homologada	1991	Pedido de reestudo registrado na Funai	Pacaá Nova (Wari'), Kanoê	Guajará-Mirim	279.906
Uru-Eu-Wau-Wau	Homologada	1991		Jupaú, Amondawa, Oro Win (Oro Towati')	Alvorada d'Oeste, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jarú, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras.	1.867.118
Roosevelt	Homologada	1991		Cinta Larga ou Cinturão Largo	Espigão d'Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rondolândia /MT	230.826
Tubarão Latundê	Homologada	1991	Pedido de reestudo registrado na Funai	Aikaná, Laiana, Kwazá	Chupinguaia	116.613
Kaxarari	Homologada	1992	Portaria de reestudo publicada em 2012. Procedimento paralisado	Kaxarari	Lábrea/AM, Porto Velho/RO	145.890
Sagarana	Homologada	1996	Pedido de reestudo registrado na Funai	Pacaá Nova (Wari'), Kanoê	Guajará-Mirim	18.120
Rio Guaporé	Homologada	1996	Pedido de reestudo registrado na Funai	Djeoromitxi, Makurap, Wajuru (Wayoró),	Guajará-Mirim	115.788
Rio Mequéns	Homologada	1996		Sakurabiat	Alto Alegre do Parecis	107.553
Karipuna	Homologada	1998		Karipuna	Nova Mamoré, Porto Velho	152.930
Massaco	Homologada	1998	Indígenas isolados. Com pedido de reestudo registrado na Funai	Isolados	Alta Floresta d'Oeste, São Francisco do Guaporé	421.895
Kwazá do Rio São Pedro	Homologada	2003	Pedido de reestudo registrado na Funai	Aikaná, Koazá (Koaiá)	Parecis	16.800

Rio Omerê	Homologada	2006		Akunt'su, Kanoê	Chupinguaia, Corumbiara	26.177
Tanaru	Restrição de Uso	2006	Indígenas Isolados. Restrição atualizada em 2009, 2012 e 2015	Isolados	Chupinguaia, Corumbiara, Parecis, Pimenteiras do Oeste	-
Puruborá	Em estudo	2010	Portaria publicada em 2010. Procedimento judicializado	Puruborá	São Francisco do Guaporé, Seringueiras	-
Migueleno	Em estudo	2010	Portaria publicada em 2010. Procedimento paralisado	Migueleno	Ariquemes e São Francisco do Guaporé,	-
Rio Cautário	Em estudo	2013	Portaria publicada em 2013. Procedimento judicializado	Kujubim, Djeoromixí, Kanoê, Wajuru (Wayoró), Makurap, Arikapú (Maxubí ou Mashubi), Aikaná, Aruá, Tupari, Wari' e Sakurabiat	Guajará-Mirim, Costa Marques	-
Cassupá/Salamã	Reservada	2013	Área urbana	Cassupá	Porto Velho	5.08
Guarasugwe- Riozinho	Em estudo	2023	Portaria publicada em 2024.	Guarasugwe	Pimenteiras do Oeste/RO	
Cassupá-Salamã	Em Estudo	2024	Portaria publicada em 2024.	Cassupá- Salamã	Chupinguaia/RO; Vilhena/RO	
Uty-Xunati	Em estudo	Em regularização	Encaminhada para Reserva Indígena		Vilhena/RO	897

Fonte: Informações da Nota Técnica nº 62/CGID/2012 atualizadas pela autora a partir de dados dos sítios da internet da Funai e do ISA em dezembro de 2024.

Observação: Em vermelho, estão assinaladas as TIs localizadas no baixo rio Guaporé.

Conforme a tabela, três TIs que possuem portarias de reestudo publicadas, cujos procedimentos encontram-se paralisados: Kaxarari, Karitiana e Igarapé Lourdes. A portaria de reestudo de Igarapé Lourdes foi emitida em 2002, a de Karitiana em 2011 e a de Kaxarari em 2012, sendo esta última a data mais recente em que houve algum avanço dessa natureza na região, evidenciando a estagnação das ações voltadas à revisão dos limites dessas TIs. Além disso, outras nove contam com pedidos de reestudo registrados na Funai: Igarapé Lage, Sete de Setembro, Rio Branco, Pacaá Novas, Tubarão Latundê, Sagarana, Rio Guaporé, Massaco e Kwazá do Rio São Pedro, cujos processos seguem sem

qualquer orientação administrativa. O baixo rio Guaporé abriga quatro TIs com solicitação de reestudo: Rio Branco, Rio Guaporé, Sagarana e Massaco, nenhuma com procedimento encaminhado.

Das 12 TIs com solicitação de reestudos, cinco foram homologadas antes da CF de 1988 e cinco antes da regulamentação administrativa em vigor, ou seja, antes da publicação do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e da Portaria MJ nº 14, de 9 de janeiro de 1996. Outras duas TIs, Massaco e Kwazá do Rio São Pedro foram homologadas, respectivamente, em 1998 e 2003. As solicitações de reestudo são, na maioria das vezes, motivadas pelas fragilidades nos procedimentos demarcatórios realizados antes da Constituição e da regulamentação administrativa vigente. As terras indígenas homologadas naquele período compartilham características que comprometem sua efetividade, como a ausência de estudos que considerem seus aspectos etno-históricos, socioculturais e ambientais, essenciais para a compreensão da territorialidade indígena.

Ainda de acordo com a tabela, é possível identificar uma continuidade nas demarcações de TIs, ao longo do tempo, na vigência dos programas de desenvolvimento já citados (Polonoroeste > Planaflores), com algumas TIs (nove) que obtiveram seu instrumento legal entre 1991 e 1998. Observa-se também uma ruptura significativa, caracterizada pela paralisação dos estudos de identificação e delimitação após esse período, com sua retomada a partir dos anos de 2010, quando três estudos foram retomados. Nesse ínterim, somente duas áreas foram homologadas (TI Kwazá do Rio São Pedro e TI Rio Omerê) e uma obteve restrição de uso a indígenas isolados (TI Tanaru). Em 2023 e 2024 mais duas TIs foram contempladas com portarias de constituição de GTs, a saber, respectivamente, Guarasugwe-Riozinho (Pimenteiras do Oeste) e Cassupá-Salamã (Vilhena).

Os estudos de identificação e delimitação assumidos na década de 2010 encontram-se na área de impacto da BR-429. Esse novo cenário reflete o já referido modelo destacado por Pacheco de Oliveira e Almeida (1998: 71), que, já na década de 1980, apontou a tendência do Estado de “administrar por crises”.

Ressalta-se que, entre 1996 e 2009, esteve em curso o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PP-G7), programa que será abordado no segundo capítulo desta tese. Nesse período, observam-se sete TIs sendo

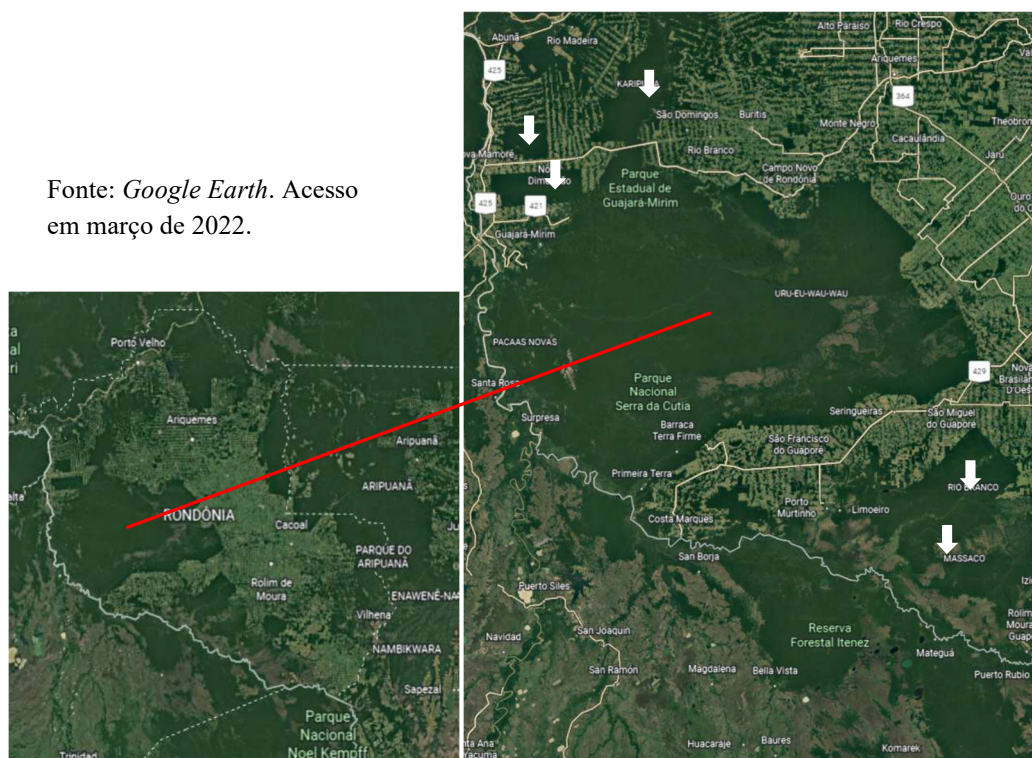
homologadas e uma com portaria de restrição de uso. Após o término desse projeto, nenhuma TI foi regularizada na região.

Sobre o baixo rio Guaporé

O “baixo rio Guaporé” tratado neste trabalho localiza-se entre as bacias hidrográficas do rio Guaporé, do rio Mamoré e rios Brancos e Colorado, assim como entre as Unidades Hidrográficas de Gestão denominadas baixo rio Guaporé, rio Mamoré e rios Branco e Colorado. As imagens de satélite apresentadas a seguir, obtidas em março de 2022, revelam que a região do baixo rio Guaporé está inserida em uma área de floresta, representando um dos últimos refúgios florestais do Estado de Rondônia. Ressalte-se que, na área que denomino baixo rio Guaporé concentram-se seis UCs, oito TIs, três comunidades quilombolas e assentamentos do Incra.

Figura 1 - Imagem Google Earth do baixo rio Guaporé

Fonte: *Google Earth*. Acesso em março de 2022.



A linha vermelha destaca a área verde, que abarca um complexo de TIs (Uru-Eu-Wau-Wau, Rio Guaporé, Sagarana, Pacaás Novos) e de UCs (Parque Nacional Serra da Cutia, Resex Federal Rio Cautário, Resex Estadual Rio Cautário, Parque Estadual Guajará-Mirim), além da área em estudo para da TI Rio Cautário. Em branco, conforme se pode observar na imagem, estão assinaladas outras TIs, algumas delas delimitadas antes da CF 1988, com padrão de “linha seca”.

1.3 A ATUALIZAÇÃO DA COLONIZAÇÃO

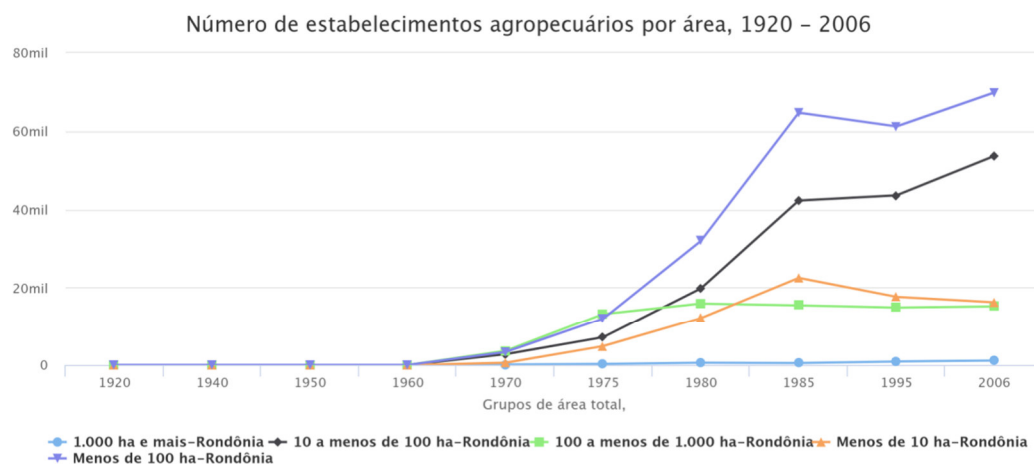
A partir do final dos anos 1990, as regiões sul e sudeste de Rondônia experimentaram transformações significativas na paisagem, impulsionadas principalmente pelo avanço do agronegócio da soja, que substituiu as plantações de milho e arroz. Essas mudanças, visíveis tanto nas áreas urbanas quanto rurais, resultaram em novos arranjos espaciais.

Simultaneamente, a agropecuária tem avançado para o norte de Rondônia e sul do Amazonas, resultando na conversão de florestas em novas áreas de pastagem. Rondônia possuía um rebanho de 9.827.017 cabeças em 2017 (Censo Agropecuário). Atualmente dados do Idaron/RO de 2024 indicam mais de mais de 17,5 milhões de cabeças no pasto no Estado. Frigoríficos, tanto de empresários locais quanto multinacionais, como a JBS, estão presentes em quase todas as regiões do Estado. De acordo com o jornalista T. Vaz (2012 *apud* Matarésio; Silva, 2020: 825-826), a JBS adquiriu em 2010 uma frigorífica em Rolim de Moura/RO; e dois curtumes, em Nova Andradina e Colorado D'Oeste (RO). No mesmo ano, a JBS comunicou ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) a compra de mais duas unidades frigoríficas, uma em Rondônia e outra no Acre. Os frigoríficos passaram a ter a capacidade de abate de quase 900 cabeças por dia. No ano de 2012, a empresa arrendou cinco frigoríficos no Estado de Rondônia com capacidade de abate de 3.500 cabeças por dia. A empresa atualmente é a maior processadora de carnes do mundo.

Santos e Gomide (2015: 423-424) afirmam que, atualmente, tanto a pecuária quanto a agricultura exercem pressão significativa sobre as TIs em Rondônia, contribuindo para a perda de solos e o consequente assoreamento dos corpos hídricos, além de suscitar graves conflitos fundiários.

Recorrendo-se aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Séries históricas), pode-se constatar que no ano de 1970 havia 109 estabelecimentos agropecuários em Rondônia; em 1975, 278; em 1980, 563; em 1995, 881; em 2006, 1.109. Abaixo segue ilustração da série história do IBGE relativa ao período entre 1920 e 2006.

Figura 2 – Gráfico Número de estabelecimentos agropecuários por área em Rondônia



Fonte: IBGE, Censo Agropecuário, 2006.

Observa-se, portanto, um crescimento exponencial do número de estabelecimentos agropecuários no Estado ao longo das décadas, com particular aceleração nas décadas de 1970 e 1980. Esse fenômeno pode estar associado a fatores como as políticas públicas de colonização da região amazônica, especialmente os programas de assentamento e colonização coordenados pelo INCRA e os incentivos fiscais implementados, que funcionaram como vetores para o deslocamento populacional de outras regiões do país.

Quanto à distribuição dos estabelecimentos por áreas, os dados indicam maior crescimento em áreas com menos de 100 hectares, seguidas por aquelas entre 10 e 100 hectares. As unidades produtivas localizadas em áreas inferiores a 10 hectares, embora tenham registrado expansão, apresentaram ritmo mais moderado. Essa configuração evidencia o predomínio de pequenos e médios produtores no processo de ocupação agrícola, padrão que sugere vinculação com as políticas públicas de ocupação regional. Os estabelecimentos nas faixas de 100 a 1.000 hectares e aqueles localizados em área superior a 1.000 hectares mantiveram relativa estabilidade ao longo do período analisado. Um aspecto relevante diz respeito à redução observada no número de estabelecimentos em áreas menores que 10 hectares a partir do final da década de 1980. Essa tendência decrescente pode indicar transformações nos padrões de uso da terra, possivelmente decorrentes de assimilação dessas pequenas propriedades por unidades produtivas de maior porte, ou mesmo de mudanças nas estratégias de ocupação e exploração agrícola na região.

Os dados do Censo Agropecuário de 2017 (IBGE) revelam que o número de estabelecimentos agropecuários em Rondônia atingiu a marca de 91.438, demonstrando uma significativa intensificação das atividades do setor. Esse crescimento reflete diretamente os efeitos das políticas de colonização e dos incentivos governamentais implementados com o objetivo de ocupação sistemática da Amazônia.

Ainda segundo o Censo Agropecuário (IBGE, 2006), o número de bovinos em Rondônia era de 8.542.726 que ocupavam 8.433.868 de hectares. Já no Censo Agropecuário de 2017, constata-se o efetivo do rebanho de 9.827.017, um aumento de 1.284.291 de cabeças de gado em 11 anos, ocupando 9.219.883 de hectares, dos quais 2.120.142 são áreas caracterizadas pelo IBGE como “naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal”. A análise desses dados evidencia a relevância da pecuária para a economia estadual. Contudo, a expansão territorial da atividade suscita preocupações quanto aos impactos ambientais, uma vez que parte dessa ocupação ocorre em áreas que deveriam ser preservadas.

Ricardo Silva (2010) observa que os fluxos de capital continuam sendo moldados pelos movimentos econômicos e, portanto, o agronegócio em Rondônia é sustentado por investimentos privados com o apoio do Estado para sua consolidação.

Uma regionalização se configura num processo de especialização produtiva do território, em que a produção de grãos (soja, arroz e milho) se condensa no sul do Estado, ao passo que a pecuária de corte abrange todos os municípios, [...] a produção madeireira cresce no norte de Rondônia, sobretudo nas proximidades das áreas protegidas, região de intensos conflitos sócios territoriais e expansão da fronteira agrícola. Na mesma projeção e convergente com o agronegócio, a renovação da malha de transportes (hidrovia e rodovia) parece ser crucial à realização dos fluxos destinados ao mercado global. (Silva, 2010: 79).

Na mesma linha de integração vigente durante o governo militar, outros investimentos em infraestrutura ocorreram nos últimos anos em Rondônia. As características geográficas e a estrutura viária constituíram esse Estado como porta de entrada para a Amazônia Ocidental e Central, indicando sua importância geopolítica e de entreposto comercial. Sendo assim, foram construídos empreendimentos que têm como objetivo a integração dos países Brasil, Bolívia e Peru, conforme indicado pela Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul Americana (IIRSA)⁴⁴: duas usinas hidrelétricas – Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira.

⁴⁴ Iniciativa intergovernamental que visa a integração regional da infraestrutura em transporte, energia e comunicações, com foco nos 12 países da América do Sul. Surgiu em 2000, na I Reunião de Presidentes da América do Sul em Brasília, com o objetivo de construir uma agenda comum para impulsionar projetos de

O diagnóstico final e a avaliação desses empreendimentos (Leão; Azanha; Maretto, 2004: 98-99) apresentaram uma série de impactos às TIs em Rondônia. O incremento significativo da população na região, atraída pela construção dos grandes empreendimentos, afetou diretamente os povos indígenas. Além disso, a intensificação do setor madeireiro e minerador foi inevitável.

É preciso evidenciar os diversos atores que atuaram na colonização de Rondônia, a saber: Banco Mundial e Estado brasileiro (Funai, Incra, Dnit, Eletronorte, Exército brasileiro); instituições financeiras públicas e privadas; colonos de outras regiões em busca de terras produtivas; madeireiros; garimpeiros; grupos privados, como o Grupo Cassol; empresários; multinacionais, como a JBS; e, do outro lado, os povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas que já habitavam a região.

Cabem aqui algumas informações sobre a família Cassol, diante de sua importância política e econômica na região. Oriundo de Santa Catarina, o Grupo Cassol iniciou suas atividades no Estado de Rondônia nos ramos madeireiro e pecuarista. Um de seus membros, Ivo Cassol, foi eleito governador de Rondônia, entre os períodos de 2003 a 2010, e senador da República, entre 2011 e 2019. Desde a década de 1990, o grupo ampliou suas atividades para a geração de energia elétrica, tendo construído, até o momento, cinco PCHs (Pequenas Centrais Hidroelétricas), duas localizadas em Vilhena e três em Alta Floresta d'Oeste. Uma sexta PCH encontra-se em construção nesta última localidade. Vale ressaltar que pelo menos uma dessas PCHs, localizada em Alta Floresta d'Oeste, afetou o território reivindicado pelo povo Djeoromitxi, conforme registrei na Informação Técnica CGID nº 19/CGID/2012, no período em que trabalhei na Funai.

Portanto, a maior parte das PCHs instaladas na região e que abastece a população desse Estado é do Grupo Cassol. São elas: PCH - Bergamin, localizada no rio Colorado, que utiliza a água da nascente do rio Branco através de um canal e cuja construção foi terminada em 1995; PCH - Eletron, localizada no rio Branco, no Km 6 da RO-383, em um trecho popularmente conhecido como Linha 47/5, que liga Alta Floresta d'Oeste ao distrito de Nova Gease, cuja construção foi concluída no final de 1998; PCH - Ângelo Cassol, localizada no rio Branco, no km 11 da RO-47.5, que foi concluída em 2011; PCH - Montes Belos, localizada no rio Figueira, principal afluente do rio Branco, próxima ao km 17 da RO-47.5, que foi construída em 2001; PCH - Hidroluz, localizada no rio Figueira, no

km 21 da RO -7.5, que foi construída em 2006; PCH - Rio Branco, localizada no rio Branco, no km 23 da RO-47.5, que utiliza também as águas do rio Figueira e foi construída em 2005. Existe outra PCH, denominada Cachimbo, do grupo Cassol, em fase de construção no km 14 da RO-47.5, no rio Branco. Há informações na região que indicam a existência de novos estudos para a construção de futuras PCHs no rio Branco.

Nos dias de hoje, quando mais projetos desenvolvimentistas públicos e privados alcançam a região do baixo rio Guaporé, percebe-se a mora e a omissão da Funai quanto aos procedimentos e à proteção desses territórios.

O crescimento da violência contra as comunidades indígenas se expressa em episódios graves, que também se refletem nos funcionários da Funai, como a morte, em setembro de 2020, do sertanista Rieli Franciscato. Responsável pela Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, ele atuava nas bases de Bananeiras e Rio Cautário (RO) quando foi atingido por uma flecha em pleno exercício de suas atividades profissionais, num contexto de conflito entre os indígenas isolados e invasores da TI. Em documentos administrativos, o servidor registrava as precárias condições de trabalho e solicitava recursos para ações de proteção dos territórios indígenas, conforme se pode observar em trechos da Informação Técnica nº 2/2020:

Sinto a necessidade de registrar o processo de definhamento das equipes etnoambiental e, consequentemente, a perda da qualidade nos serviços prestados por essas unidades. [...] A inércia das instâncias decisórias do órgão em deliberar sobre as adequações propostas mantém as distorções geradas anteriormente, afetando o desempenho da FPE. [...] Relevante registrar que os índios isolados monitorados pela FPE Uru-Eu-Wau-Wau vêm dando sinais de aproximação [...]. Essas aparições anunciam que o processo de contato pode não estar tão distante e, portanto, o reforço humano é necessário e urgente. A equipe de campo, no momento, se resume a um único servidor e a colaboradores indígenas. [...] Além da precariedade humana com que estamos funcionando, a Base Cautário encontra-se desativada [...]. O rio Cautário é a principal via de acesso que leva ao âmago da área habitada pelos índios isolados, mesmo com as restrições de navegabilidade (cachoeiras), que já é uma proteção natural, o mesmo [o rio] orienta os aventureiros (pesquisadores minerais) nas incursões no interior da terra indígena. Portanto, os trabalhos devem ter consistência e perenidade (Informação Técnica nº 2/2020/CFPE-Uru-Eu-Wau-Wau-Funai, de 28 de agosto de 2020).

O documentário *O Território*, lançado em 2022 no Festival Internacional de Documentários “É Tudo Verdade”, premiado no Festival Sundance de Cinema e coproduzido pelo povo indígena Uru-Eu-Wau-Wau, foi filmado entre 2018 e 2021 em Rondônia, e exhibe imagens da devastação sofrida na TI Uru-Eu-Wau-Wau nos últimos anos. As cenas denunciam os conflitos gerados entre indígenas e não indígenas nos últimos anos, a partir da invasão da TI por uma rede de agricultores que constituiu, em

2018, uma Associação de Produtores Rurais denominada “Rio Bonito”. Em abril de 2020, Ari Uru-Eu-Wau-Wau, liderança indígena que participava da produção cinematográfica, foi assassinado. De acordo com informações da Organização Kanindé, Ari era professor da aldeia e fazia parte da equipe de vigilância indígena – grupo que protege o território de invasores, principalmente madeireiros, grileiros e garimpeiros

Recentemente, em outubro de 2022, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) publicou notas de solidariedade aos povos Migueleno, Kujubim e Puruborá que vivem em Rondônia, repudiando as ameaças e os discursos de ódio promovidos por fazendeiros e empresários na região do vale do Guaporé, que vêm causando ondas de violência contra os indígenas.

Esse cenário expressa a luta pela diversidade, nos termos de Mauro Almeida:

Está em curso uma luta pela diversidade, ou ainda, uma luta pela diferença. É interessante lembrar que essa luta se chamava no século XIX de disputa pela apropriação da “renda diferencial da terra” – isto é, de um fluxo de riqueza resultante da apropriação privada das “vantagens” naturais da localização, das quedas d’água, das florestas virgens, dos solos férteis, da abundância mineral. Se a luta pela terra era entre nós até pouco tempo pela renda “absoluta” da terra – contra o monopólio forçado de uma fração extensiva do globo que não foi, contudo, criada por ninguém –, hoje em dia ela é uma luta “diferencial” onde entra em jogo a informação contida em cada uma dessas frações (José de Souza Martins escreveu amplamente sobre a primeira modalidade). Hoje há uma “renda da diferença” – que é, por exemplo, o fluxo potencial de royalties resultado da diversidade genômica da floresta, bem como dos conhecimentos tradicionais de indígenas e camponeses. Ora, toda vez que se fala do “desenvolvimento sustentável” através de negócios que podem render dinheiro, ou quando se fala de “capital natural”, fala-se da possibilidade de transformar a diferença natural e social das margens em dinheiro (Almeida, M. 2012: 4).

Nesse contexto, lideranças indígenas da região vêm denunciando as ações de desmatamento em suas terras. Cabe aqui ressaltar uma importante ação artística e ativista registrada em vídeo⁴⁵, em outubro de 2023, em plataformas digitais, que buscou pressionar a Tesco, a maior rede de supermercados do Reino Unido, questionando sua promessa de vender apenas produtos livres de desmatamento. De acordo com a matéria publicada no blog *Conexão Planeta*:

Em 2021, o maior frigorífico de carne bovina do mundo, a JBS, se comprometeu a implementar medidas para tornar sua cadeia de produção livre de irregularidades ambientais e sociais. Também anunciou meta de zerar a relação de sua atividade com o desmatamento não só na Amazônia, como também em outros quatro biomas: Pantanal, Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica. No entanto, segundo a coalizão internacional *Chain Reaction Research*, a empresa continua ligada ao desmatamento de cerca de 1,5 milhão

⁴⁵Disponível

em:

https://www.instagram.com/reel/CyR5pBbMVcy/?utm_source=ig_embed&ig_rid=1fa30e0b-682e-4c80-a232-146e9682ad8f. Acesso em 10 abr. 2024.

de hectares na Amazônia, devido à sua cadeia indireta de suprimentos. De acordo com as organizações *Changing Markets Foundation* e *Institute for Agricultural and Trade Policy*, a JBS é a empresa de carnes que mais emite gases de efeito estufa no mundo: em 2021, foram 288 milhões de toneladas de GEE. Nos últimos cinco anos, a JBS chegou a pagar mais de R\$ 18 milhões em multas por envolvimento em escândalos de corrupção, crimes ambientais e contra os direitos humanos. Já a maior rede de supermercados do Reino Unido, Tesco, pressionada por ambientalistas, reafirmou seu compromisso com o combate ao desmatamento ilegal na Amazônia. Na época, chegou a declarar que não comprava carne brasileira desde 2018 devido ao risco de que a produção estivesse relacionada a atividades ambientais irregulares e, também, à violação de direitos humanos. No entanto, continua comprando da JBS (Nunes, 2023).

Barretto Filho (2020: 7) analisa em seu artigo o cenário amazônico ao tempo do governo Bolsonaro, indicando “um clima na região que gera uma sensação generalizada de ‘liberou geral’”. Ele aponta para o incentivo de invasões aos territórios indígenas, com o intento de “completar a rapinagem do butim que os dispositivos coloniais autoritários anteriores não lograram usurpar totalmente”. O autor identifica ainda, para o período do governo Bolsonaro, importantes vieses sobre a situação, como segue:

De um lado, há a reativação de concepções geopolíticas autoritárias baseadas em preceitos de “segurança nacional” e uma visão militarista de soberania, fundada na noção de “fronteira viva”, ou vivificada pelas já referidas atividades econômicas neoeextrativistas convencionais – de que é exemplo o Programa Barão do Rio Branco, anunciado em fevereiro de 2019, mas ele mesmo a retomada de um projeto acalentado durante décadas pelos militares. De outro, observa-se o desbloqueio absoluto – sem sequer um verniz de regulação – dos vetores que configuram a economia de fronteira, que sempre operaram na região, por meio tanto de posicionamentos públicos, quanto de medidas governamentais, tais como: a reiteração do argumento xenófobo de que a interferência estrangeira em terras indígenas e na proteção ambiental dificulta o progresso do país, a que respondem as diretrizes de não demarcar mais Terras Indígenas, rever a criação de áreas protegidas e abrir tais territórios ao desenvolvimento comercial; a desarticulação do sistema de regulação ambiental, em especial a revisão em curso da legislação sobre licenciamento ambiental de empreendimentos, o relaxamento geral da fiscalização e o “assédio moral coletivo” a que estão submetidos os profissionais desta área; o uso sistemático de informações mentirosas e distorcidas sobre inúmeras questões ambientais; a afirmação de que os dados sobre o desmatamento gerado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Especiais são manipulados (Barretto Filho, 2020: 5-6).

O Relatório *Ameaças e violação de direitos humanos no Brasil: povos indígenas isolados* apresenta dados que demonstram a violação dos direitos ambientais e sociais por parte do governo brasileiro entre 2018 e 2020, a partir de ações que passam “a servir os interesses dos setores mais retrógrados dos ruralistas e busca[ndo] incessantemente o desmantelamento dos órgãos e autarquias dedicados à preservação ambiental” (ISA, 2020: 11), com ênfase no seguinte roteiro: omissão do MMA, precarização do Ibama e do ICMBio, e inviabilização do funcionamento da Funai. O relatório aponta que a Fundação é a instituição federal mais afetada pelas ações de precarização, com “séria restrição

orçamentária, além da alteração massiva de seus quadros de coordenações, o que praticamente paralisou a execução de suas atividades”. E expõe:

A situação, que já estava no limite da viabilidade de operacionalização das obrigações do órgão, se agrava pelas decisões tomadas pelo atual governo, em especial o Decreto 9.711/2019, que contingenciou em 90% o orçamento da Funai previsto na Lei Orçamentária Anual. A falta de funcionários atinge toda a instituição, mas nas Coordenações Técnicas Locais (CTLs) e nas Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs), que ficam mais próximas das comunidades indígenas, o panorama é mais grave. Nas regiões de intensa disputa fundiária em torno de processos por demarcação, altos índices de violência e a falta de quadro de pessoal expõem ainda mais os indígenas. (ISA, 2020: 17).

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2023), Rondônia teve em 2023 uma das taxas (113,7%) mais elevadas do país em número de conflitos no campo (186 ocorrências), quando comparado com 2022. Ficou em segundo lugar dentre os sete Estados da região Norte, atrás apenas do Pará.

Dados recentes do Programa Queimadas, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), indicam que somente em agosto de 2024 foram registrados 38,2 mil focos de fogo na Amazônia, o maior número registrado para o mês nos últimos 14 anos. Em Rondônia, o registro alcançou 4.522 focos de fogo no mesmo mês, o maior em cinco anos para o estado. Há indícios de que essas queimadas são provocadas por ação humana, seja por manejo inadequado ou por fogo intencional. De acordo com declaração da Ministra Marina Silva à Comissão de Meio Ambiente em 4 de setembro de 2024, quando a ministra foi convocada para apresentar informações sobre a situação das queimadas em todo o país, imagens de satélite demonstram que 85% dos incêndios aconteceram em propriedades privadas e apenas 10% em TIs (Mendes, 2024).

Ressalta-se, nesse contexto, matéria veiculada pela InfoAmazonia, em 4 de setembro de 2024, escrita pelo jornalista Fábio Bispo, que aponta casos de queimadas realizadas em áreas na Amazônia financiadas por crédito rural, modalidade de financiamento bancário dedicada à produção agropecuária. De acordo com levantamento da InfoAmazonia, pelo menos 1.389 propriedades que receberam recursos dessa rubrica registraram diversos focos de fogo dentro de seus limites entre 1º de julho e 26 de agosto de 2024. Essa análise baseou-se nos dados do Inpe e dos registros de créditos ativos do Banco Central.

Essas fazendas receberam, ao todo, R\$ 2,6 bilhões em crédito rural, incluindo imóveis que sofreram queimadas e possuem áreas sobrepostas a seis unidades de conservação, entre elas o Parque Estadual de Guajará-Mirim. (Bispo, 2024).

Ao realizar sobrevôo em Rondônia, a equipe de reportagem flagrou incêndio em trecho de mais de 100 quilômetros, entre os municípios de Cujubim e Porto Velho (RO), onde “mais de uma dezena de fazendas embargadas queimavam. Todas têm crédito rural ativo e estão sobre uma área de floresta pública não destinada”, afirma Fábio Bispo. Essa região foi destinada, em 2018, para a criação de uma UC – a Estação Ecológica (ESEC) Soldado da Borracha⁴⁶ –, por meio do Decreto Estadual nº 22.690, de 20 de março de 2018, mas a proteção foi extinta no mesmo mês, pelo Decreto Legislativo nº 790, de 28 de março. Fábio Bispo (InfoAmazonia) destacou que o Banco do Brasil financiou atividades pecuárias em uma propriedade incendiada localizada no Parque de Guajará-Mirim.

Em 20 de maio de 2021, por meio da Lei Complementar nº 1.089, a Câmara Legislativa de Rondônia aprovou a redução dos limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim. A referida lei reduzia em 88,5% a área da Resex Jaci-Paraná, e 23,1% do território do Parque Estadual de Guajará-Mirim. A desafetação dessas UCs representava a perda de aproximadamente 219 mil hectares de áreas protegidas, além de causar impacto à população tradicional, como indígenas e extrativistas, em áreas vizinhas às UCs, especialmente nas TIs Karipuna, Igarapé Lage e Uru-Eu-Wau-Wau, com as quais as áreas protegidas forma(va)m importantes corredores ecológicos.

Em 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 1.089/21, o que resultou na publicação da Lei Complementar nº 1.096, de 30 de julho de 2021, que alterou a redação do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.089/21. Essa decisão ocorreu após pressão do movimento ambientalista e indígena, liderado pela sociedade civil e organizações ambientais, dentre elas, a Associação de Defesa Etnoambiental (Kanindé), a Organização dos Povos Indígenas da Região de Guajará-Mirim, a Ação Ecológica Ecoporé, a SOS Amazônia e a WWF-Brasil. Sendo assim, o TJ/RO decidiu:

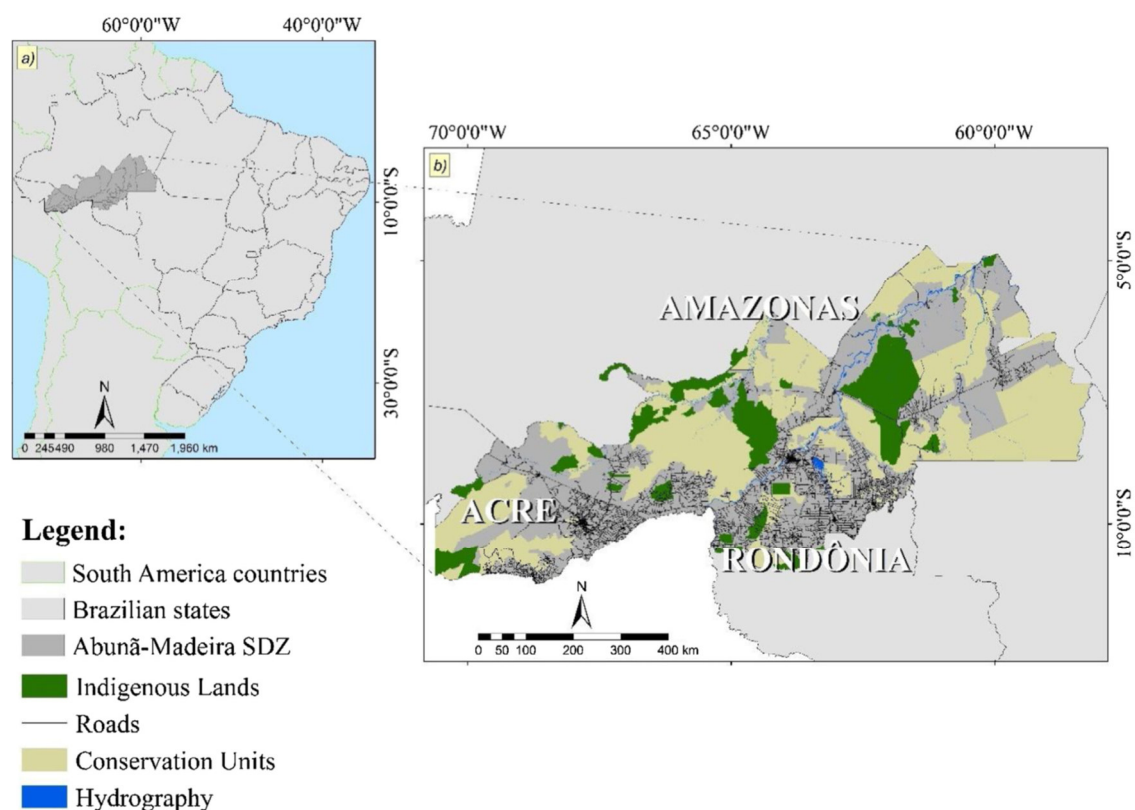
1. É inconstitucional lei estadual que sem prévios estudos técnicos, desafeta significativa área de unidade de conservação, por violação aos princípios da precaução, prevenção e vedação ao retrocesso ambiental.
2. Pelo princípio da natureza pública (ou obrigatoriedade) da proteção do meio ambiente, que encontra fundamento no art. 225 da Constituição Federal, é dever irrenunciável do Poder Público promover a proteção ao meio ambiente, por ser bem difuso, indispensável à vida humana sadia, não se justificando a desafetação de unidade de conservação sob a justificativa da antropização e degradação.

⁴⁶ Mais informações em: <https://uc.socioambiental.org/pt-br/arp/5557>.

3. A atuação política ou legislativa que visa interesses patrimoniais individuais ou categorizados em detrimento da proteção do meio ambiente, vulnerando este direito difuso, viola os princípios da ubiquidade e solidariedade intergeracional (Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau) (TJRO, 2020).

Sob o jargão de desenvolvimento sustentável, ainda em 2018, o governo federal deu início às discussões acerca da criação da Zona de Desenvolvimento Sustentável (ZDS) Abunã-Madeira, também conhecida como Projeto Amacro – Zona de Desenvolvimento Sustentável dos Estados do Amazonas, Acre e Rondônia. Abrangendo uma área de mais de 454 mil km², incluindo 32 municípios entre o sul do Amazonas, leste do Acre e noroeste de Rondônia, onde vivem 1,7 milhão de pessoas, o Projeto foi oficialmente criado em 2021, com o objetivo formal de promover a sustentabilidade ambiental por meio do desenvolvimento socioeconômico da região. Desde a comunicação da intenção da criação dessa Zona, entretanto, a região tem experimentado um aumento significativo nas taxas de desmatamento, conversão de florestas em pastagens e áreas agrícolas e forte especulação fundiária (Chaves, 2024).

Figura 3 – Localização da Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (Amacro)



Fonte: Chaves, 2024: 95.

Observação: O baixo rio Guaporé situa-se, em relação à ZDS, no seu limite extremo sul.

O Projeto, que busca atrair investimentos para o setor do agronegócio, tem foco, no Estado do Amazonas, no desenvolvimento agrícola; no Acre, na exploração dos

corredores de transporte ao longo das rodovias BR-317 e BR-364; e, em Rondônia, no fortalecimento das cadeias produtivas. Em comum, os três Estados almejam acessar os mercados asiáticos por meio de rotas oceânicas e portos no Pacífico (Chaves, 2024: 95).

Uma pesquisa de docentes da Unesp publicada na revista *Perspectives in Ecology and Conservation*, em 2024, analisou as mudanças ocorridas na última década para avaliar os efeitos da criação da ZDS. Utilizando imagens de satélite, dados de desmatamento, degradação florestal, queimadas, informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), as análises revelaram o aumento de clareiras formadas pelo avanço do desmatamento e das queimadas para a criação de pastagens nos municípios da região.

Segundo Michel Chaves (2024), na expectativa de uma lei de regularização fundiária que legalize as áreas invadidas, estão desmatando, invadindo e subdividindo terras públicas. Análises de dados de sensoriamento remoto realizadas pela equipe de Chaves indicam que os municípios da ZDS Abunã-Madeira foram responsáveis por 76,5% do desmatamento total registrado nos três Estados entre 2018 e 2022. Somente em 2021, 64% do desmatamento nessa área ocorreu em terras públicas. Segue trecho do texto em que o autor menciona a situação:

Based on the expectation of a land regularization law authenticating selling the land, they mischaracterize PAs and under-exploit the regional environmental and socioeconomic potential in exchange for a deceptive Eldorado. [...] Consequently, public lands such as extractivist reserves and ILs, which account for a major portion of the proposed area for the zoning, are under exponential pressure and threat. In 2021, 64.08% of the deforestation in this area occurred within public lands. Also, land tenure conflicts and violence against Indigenous peoples have been raising, reinforced by the permissive political scenario (Chaves, 2024: 94-95). (*grifos nossos*)

É relevante destacar, com base nos trechos citados, a convergência com o argumento de Kelly mobilizado neste primeiro capítulo, que associa a acumulação primitiva às áreas protegidas. A autora sustenta que a acumulação primitiva, por definição, é alcançada por meio de ações violentas e coercivas. Ao retomar Harvey, Kelly (2011) reforça que esse processo se dá “às custas de outras pessoas”, enfatizando que a violência atua como principal alavanca e força econômica na dinâmica da acumulação primitiva.

O estudo da Unesp destaca ainda que o Projeto foi criado sem a realização dos devidos estudos de impacto ambiental e social. Ressalta-se que a região abriga 86 UCs, 49 TIs e quase 95 mil km² de florestas públicas não destinadas – áreas sob domínio federal ou estadual que ainda não foram reconhecidas como área protegida, como reservas

extrativistas, assentamentos especiais e territórios quilombolas. Chaves (2024: 93) faz menção às TIs: “forest loss increased in protected areas after 2018, except in Indigenous Lands, which resist as protective shields”.

Esse corredor ecológico composto por TIs e UCs representa uma barreira de proteção para a biodiversidade e os povos tradicionais da floresta de Rondônia. Destaca-se, contudo, que a expansão da agropecuária avança em seu entorno, colocando-o sob ameaça. Conforme demonstrado na pesquisa de Michel Chaves, baseada nos dados do Projeto MapBiomias, de 2012 a 2020, a conversão do uso da terra nessa região está diretamente ligada à grilagem de terras, exploração madeireira e incêndios.

A área abrange a zona de influência da rodovia BR-319, a única ligação rodoviária entre Manaus e Porto Velho, capitais dos estados do Amazonas e Rondônia, respectivamente. Essa rodovia atravessa uma região com 63 TIs e outras cinco áreas com comunidades indígenas (Ferrante *et al*, 2020). Apesar disso, o governo Bolsonaro lançou editais de licitação para a pavimentação da estrada, notícia que aumentou o fluxo migratório, o desmatamento e as queimadas na região (Mataveli *et al*, 2021).

Recentemente, o governo federal autorizou a pavimentação do trecho da BR-319 conhecido como Trecho C, ou Lote Charlie, entre o km 198 e km 250 (Ministério do Transporte, 2024). Conforme notícia veiculada no sítio eletrônico do Ministério dos Transportes, os primeiros 20 km de pavimentação foram liberados a partir de ordem de serviço assinada pelo presidente da República no dia 10 de setembro de 2024, em visita à cidade de Manaus, “devido à seca que atinge a região”, no âmbito do pacote de ações de emergência climática. Outro edital para licitar as obras de mais 32 quilômetros de asfaltamento será lançado subsequentemente, de acordo com as informações do referido Ministério. Assim conclui a matéria:

Atualmente, o Amazonas e o Amapá são os únicos estados do Brasil completamente desconectados da malha viária do restante do país. O projeto da BR-319/AM/RO responde a parte deste isolamento histórico. O projeto é de 1968, quando as obras foram iniciadas, sem nunca terem sido concluídas. Em 1988, a rodovia foi fechada devido ao abandono e falta de manutenção (sítio eletrônico do Ministério dos Transportes, em 10/9/2024).

Em resposta à ação do governo federal, Txai Suruí, do povo indígena Paiteir, de Rondônia, no dia 14 de setembro de 2024, publicou matéria na *Folha de São Paulo* intitulada: “Não, presidente Lula, não queremos a BR-319”. No texto, a liderança indígena ressalta que, enquanto vítimas de massacres e genocídio, os povos indígenas sabem o que significa “integração” e alerta que os direitos indígenas previstos no art. 169 da

Organização Internacional do Trabalho (OIT) vêm sendo violados, uma vez que não houve consulta aos povos indígenas impactados pelo referido empreendimento. E complementa: “É um absurdo que se use a emergência vivida pelos povos da região para beneficiar o agronegócio” (Suruí, 2024).

Não é fantasia afirmar que continua em curso na Amazônia a transformação de bens naturais em mercadorias, ou seja, que a “mercantilização da Amazônia” (Becker, 2005) continua a pleno vapor. Ainda, é importante destacar que existem esforços sofisticados para regular o mercado da biodiversidade, semelhante ao que ocorre com o mercado de carbono, por exemplo.

Nesse sentido, é oportuno relatar o andamento do Projeto de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Ambiental (REDD+) com a comunidade da Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário, cuja área está parcialmente sobreposta à área reivindicada pelos indígenas da TI Rio Cautário como terra tradicionalmente ocupada. Esse projeto vem sendo implementado desde 2020 e, em 2022, diante da constatação de irregularidades no processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) do Governo de Rondônia, para a seleção da empresa parceira para seu desenvolvimento, a referida Secretaria solicitou análise e manifestação jurídica. O Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA exarado pela Procuradoria Administrativa, constatou a existência de vícios de legalidade no ato de seleção da empresa Permian Brasil Serviços Ambientais LTDA (Permian Global) e recomendou ao gestor da pasta a anulação dos atos administrativos.

Ressalte-se que na decisão publicada em Diário Oficial, a argumentação para a anulação é a seguinte:

Eis que, dentre os documentos citados, destaca-se o expediente acostado [...] o qual assevera que o valor do pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago mensalmente a cada uma das 93 famílias residentes cadastradas. Contudo, não consta na proposta, tampouco há nos autos, estudo detalhado e pormenorizado dos lucros efetivamente auferidos pela empresa, sendo evidente a ausência de levantamentos técnicos especializados que compreendam o real impacto financeiro advindo desta contratação.

A recorrente alega ainda, que não há como se falar, de qualquer desconhecimento quanto à proposta da Permian ou de sua capacidade para execução do projeto, e que foi **celebrado Aditivo aos Contratos, em data anterior à prolação da Decisão no 12/2023/SEDAM-GAB, ampliando e formalizando direitos, apresentados em Assembleia Geral, realizada em 02/10/2023.**

Ocorre que, o referido Aditivo Contratual, onde **ficou expresso que os recursos provenientes de créditos de carbono que sejam emitidos no âmbito do projeto serão compartilhados na proporção de 30% à Permian e 70% à comunidade tradicional da Resex Rio Cautário, sequer foi levado a conhecimento ao Estado de**

Rondônia, o qual também não consta como Poder Outorgante, o que é nulo de pleno direito, haja vista que as Reservas Extrativistas são de propriedade e domínio do ente federativo, não podendo empresas privadas e os moradores tradicionais a gestão autônoma dos recursos explorados e obter proveito econômico decorrente de ato ilícito, sob pena de lesão ao Erário Público.

[...] Tal ato se revela totalmente ILEGAL, haja vista que os aditivos estão eivados de vício insanável, não possuem segurança jurídica, e tem o condão de manipular a percepção da comunidade acerca dos resultados do processo administrativo, e ainda sobre a sua legalidade (D.O.E./RO 17/1/2024., ed. 11: 138-161) (grifos no original).

Um argumento constante no texto, e que é digno de nota, refere-se ao fato de que o governo do Estado aponta que as famílias residentes na Resex não possuem contratos de concessão de direito real de uso, o que invalida os contratos celebrados, uma vez que o ente federativo é o legítimo proprietário da Resex Rio Cautário. O Estado de Rondônia alega não ter sido informado sobre a proposta de elaboração de aditivos contratuais e, por isso, denuncia-a como tentativa de burlar o procedimento legal e retirar a autonomia estatal na administração e gestão da Resex Rio Cautário. Vale salientar que, segundo o argumento da Procuradoria, os contratos devem, obrigatoriamente, ser celebrados com o Estado de Rondônia, na qualidade de poder outorgante.

De acordo com o parecer jurídico, os referidos instrumentos contratuais carecem ainda de respaldo técnico, pois, embora a empresa tenha afirmado que os recursos provenientes de créditos de carbono emitidos no âmbito do projeto seriam compartilhados na proporção de 30% para a Permian e 70% para a comunidade tradicional da Resex Rio Cautário, tal alegação não foi tecnicamente comprovada, pois não consta nos autos qualquer estudo de impacto financeiro ou levantamento da quantidade de toneladas de carbono por hectare. Ademais, há indícios de tentativa de celebrar os contratos sem a participação do Conselho Deliberativo da Resex Rio Cautário ou da Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé (Aguape), que, segundo consta no processo, é a “legítima representante e atua diretamente junto a Sedam como cogestora da Resex Rio Cautário, representando os interesses dos moradores tradicionais”, com histórico de representatividade desde 1992.

De acordo com informações obtidas por mim na oportunidade do ATL-2024 em Brasília, os indígenas da TI Rio Cautário informaram que estão impedidos de acessar suas áreas tradicionais, sobretudo após a entrada da empresa Permian na região, uma vez que se tornaram constantes e acirrados os conflitos com os moradores e visitantes da Resex Estadual Rio Cautário.

1.4 COMPÊNDIO DA COLONIZAÇÃO

A bibliografia abordada ao longo do texto revelou que os povos indígenas localizados na região do rio Guaporé vêm enfrentando por pelo menos três séculos um contínuo cerceamento de seus territórios, que culmina no cenário atual de prevalência de interesses econômicos compactuados com a omissão (quando não cumplicidade) estatal. Embora esse processo não seja exclusivo de Rondônia, constitui-se enquanto contexto amazônico de como a colonização se atualiza para restringir os direitos territoriais indígenas.

A atual configuração territorial de Rondônia resultou, portanto, de um violento ordenamento territorial imposto pelo Estado, conformado numa lógica colonial e capitalista. Esse processo envolveu a redução e fragmentação dos territórios indígenas. Assim, as terras ocupadas atualmente pelos povos indígenas formam um mosaico descontínuo, representando pequenas porções dos vastos territórios que ocupavam antes da invasão colonial.

A reconfiguração territorial do baixo rio Guaporé pode ser observada a partir das áreas demarcadas como TIs e como UCs, que se constituem como territórios não contínuos, em cujas bordas prevalecem a degradação ambiental. Outro problema significativo é a sua constante invasão. Em abril de 2019, por exemplo, foram registradas mais de 180 invasões na TI Uru-Eu-Wau-Wau. No mesmo ano, a Polícia Federal realizou operações na TI Karipuna, constatando o desmatamento de 11 mil hectares e o loteamento e venda de lotes dentro da TI (Cimi, 2019: 79). A extração de recursos naturais representa outra frente de conflito territorial. As atividades do agronegócio têm impactos ambientais enormes, que afetam diretamente os povos indígenas por meio de queimadas, desmatamento e poluição por agrotóxicos.

A transformação da condição espacial foi a imposição de uma forma territorial com limites zonais fixos e estáticos que definem quem está dentro ou fora desses espaços, tornando possível o controle sobre o acesso e seus fluxos.

Como vimos neste primeiro capítulo, o processo colonizador iniciou-se pela via fluvial setentrional, com ingresso proveniente de Belém. No período republicano, mantendo-se a via hídrica como principal eixo, registrou-se a inversão do fluxo, agora meridional, pelo rio Guaporé. Na sequência, a construção da linha telegráfica estabeleceu a conexão entre a capital mato-grossense e o Amazonas. O advento do modal rodoviário, contudo, representou o elemento definitivo de transformação: a denominada “marcha

para oeste” ou, mais explicitamente, a “penetração”. Esta última expressão, empregada para designar a BR-429, encapsula de maneira emblemática a nova modalidade de colonialidade imposta aos territórios indígenas, portando em sua semântica toda a carga de violência implícita que o termo pode comportar.

O território rondoniense foi sistematicamente segmentado pelo Estado brasileiro mediante políticas de ocupação supostamente planejada, caracterizadas pela distribuição de lotes agrícolas ao longo do eixo rodoviário e pelo incentivo à migração populacional de diversas regiões do país. Essa abordagem zonal, complementada pela divisão por bacias hidrográficas, visava primordialmente à exploração econômica dos recursos naturais.

A atual configuração territorial nessa fronteira amazônica constitui-se produto dessas profundas transformações socioeconômicas das últimas décadas, impulsionadas por interesses de mercado e exigências de desenvolvimento econômico. Esse modelo de crescimento, alicerçado na produção de *commodities* minerais e agrícolas, provocou alterações significativas: nos modos de produção, nos sistemas de uso do solo e na estrutura fundiária regional. As dinâmicas socioculturais no Guaporé permanecem profundamente influenciadas por esses macroprocessos políticos e econômicos implantados na região.

As populações originárias foram submetidas a uma política de agrupamento regional sob a forma de “complexos”, concentradas em áreas reduzidas – uma bem-sucedida estratégia de confinamento populacional. Registram-se deslocamentos compulsórios de povos indígenas desde as cabeceiras dos afluentes até o curso principal do Guaporé, medida que visava tanto à liberação de terras quanto à disponibilização de mão-de-obra indígena para projetos estatais, frequentemente mediante coerção violenta.

Registros históricos e arqueológicos atestam a existência, em período anterior à colonização, de diversas famílias linguísticas na região. Na atualidade, há 29 etnias distribuídas em 28 TIs, as quais compõem um mosaico de territórios não contínuos, fragmentados, em alguns casos áreas delimitadas por “linhas secas” ainda pelo SPI, tal como a TI Rio Branco – que, não à toa, contam com solicitações de reestudos registradas na Funai. Paralelamente, identifica-se a criação de UCs em áreas igualmente fragmentadas – medida que se configura como resposta compensatória às políticas de exploração econômica e expansão territorial implementadas na região.

Essa dinâmica de ocupação territorial constitui uma manifestação concreta do fenômeno denominado “guerra ecológica” (Sauer; Almeida, 2011), que se materializa em

conflitos territoriais, impulsionados principalmente por estratégias agropecuárias e outros mecanismos de acumulação capitalista. Como define Alfredo Almeida (2012, 17):

Trágicas disputas por recursos naturais estratégicos, porquanto afeta a combinação estável de recursos que tradicionalmente têm assegurado a sobrevivência de índios e camponeses. Isto é, além de ameaçar as condições de reprodução social e física das chamadas “populações tradicionais”, expropria seus conhecimentos e saberes, inviabilizando sua reprodução cultural e desestruturando fatores de identidade étnica.

Nesse contexto, a região conhecida como Amacro configura-se atualmente como uma nova fronteira do desmatamento na Amazônia, caracterizando-se por intensa dinâmica socioespacial que concentra uma série de vetores do desmatamento, como: a expansão da soja; a construção e pavimentação de rodovias (por exemplo, BR-319 e BR-230 Transamazônica); a implementação de grandes empreendimentos, como as hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau; e porções de terras públicas sem destinação.

A expropriação de terras de populações locais, a grilagem de terras públicas, o avanço ilegal sobre áreas de protegidas (UCs e TIs), constituem práticas históricas no contexto amazônico. Como vimos, esse padrão de ocupação predatória foi sistematicamente estimulado por políticas estatais de desenvolvimento. Tais intervenções resultaram em graves e recorrentes violações dos direitos fundamentais das populações tradicionais. A morosidade crônica – quando não a completa inércia – dos órgãos responsáveis pela regularização fundiária de TIs, combinada com os vultosos investimentos públicos em megaprojetos de infraestrutura, tem gerado um cenário de conflitos permanentes e violações sistemáticas de direitos, com impactos particularmente severos sobre os territórios indígenas.

2 – O DIREITO TERRITORIAL INDÍGENA

É a vida, muito mais que o direito, que se transformou no objeto de embate das lutas políticas, mesmo que estas se formulem através da afirmação de direitos.

Michel Foucault, *História da sexualidade*, 1976.

Neste capítulo, busco elucidar e evidenciar as continuidades e discontinuidades do colonialismo que se manifestam na interface entre os territórios indígenas e o regime jurídico fundiário afeto a estes.

Nesse sentido, gostaria de mencionar que a escravidão indígena, que se deu quando a política da metrópole deixou de ser meramente extrativista e tomou o viés de colonização, com o objetivo de fundar uma “fonte de riqueza com a ocupação e exploração da terra” (Guimarães, 1977: 11).

No livro *Quatro séculos de latifúndio*, Guimarães retrata as condições impostas aos indígenas pelos colonizadores, as transformações da terra conquistada em colônia de exploração, bem como as instituições jurídicas impostas. Assim descreve Guimarães (1977):

A missão confiada aos colonizadores era a de submeter o índio, apropriar-se de suas terras e bens, impor-lhes suas concepções e transformá-lo num agente dócil de seus objetivos de domínio (Guimarães, 1977: 11).

Incipiente ainda, a caça aos escravos indígenas [no período colonial] não havia até então provocado a ruptura definitiva entre estes e os conquistadores, o que se verificaria irremissivelmente mais tarde, com a expropriação em larga escala de suas terras (Guimarães, 1977: 12).

O predomínio dos métodos de força viria a firmar-se, definitivamente, depois de 1549, com a instalação do Governo-Geral de Tomé de Souza, quando aparecem com maior evidência, as provas de utilização de índios cativos entre a mão de obra empregada internamente, período em que iam sendo progressivamente ocupadas e exploradas, de maneira sistemática, as terras outrora [a] eles pertencentes (Guimarães, 1977: 12).

Amiudavam-se as entradas e sucediam-se as guerras de extermínio dos brancos contra os índios [...]. Os maciços “descimentos”, a que eram arrastados os prisioneiros resultantes dessas empreitadas sangrentas, tornavam-se cada vez mais frequentes, à medida que crescia a enorme mortandade dos indígenas cativos, vitimados pelo rude regime de trabalho a que os submetiam, constrangidos a viver num ambiente inteiramente diverso daquele a que se haviam acostumado (Guimarães, 1977: 14).

Tantas e tais desumanidades aqui se cometeram, tão espantosa se tornara a mortandade dos silvícolas que, ante a ameaça de se esgotarem as reservas nativas de braços, mais e mais protestos se levantaram, no próprio Reino, contra os atos de selvageria dos brancos. Continuou, no entanto, a Coroa a tergiversar, ora promovendo medidas defensivas, ora

aceitando a espoliação do gentio. “Decretava-se hoje o cativo sem restrições, amanhã a liberdade absoluta, depois um meio termo entre os extremos. Promulgava-se, revogava-se, transigia-se” – como notou João Francisco Lisboa (Guimarães, 1977: 15).

Segundo estimativa de Simão Estácio de Oliveira (*apud* Guimarães, 1977: 15), no século XVII, somente na região maranhense, o número de indígenas mortos em massacres e cativos passou de 500 mil. Embora ocorressem atos de massacre e pilhagem, publicasse, em 1680, o Alvará Régio, de 1º de abril - também conhecido como Regimento das Missões -, o qual reconhece, pela primeira vez, o direito indígena às suas terras:

Ainda que sejam dadas em sesmarias a pessoas particulares, porque na concessão dessas sesmarias se reserva o prejuízo de terceiro e muito mais se entende e quero que se entenda, ser reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas (Mendes Júnior, 1912: 58-9 *apud* Guimarães, 1977: 16).

Nesse contexto, é oportuno mencionar alguns instrumentos formais de regulação colonial. De acordo com Guimarães (1977: 17), até o momento da proclamação desse alvará, “não se havia ainda instituído, sob forma completa e perene, a propriedade privada dos colonizadores às terras que lhes eram distribuídas, em conformidade com o princípio da sesmaria”. Somente em 1695, a partir da Real Ordem, em 27 de dezembro, é que a situação jurídica formal colonial tomou proporções explícitas no que diz respeito ao usufruto aos sesmeiros.

Todas as terras da América portuguesa eram jurídica e administrativamente consideradas propriedade do monarca, que as concedia para uso e exploração àqueles de sua escolha, por meio do regime denominado “sesmaria”. A outorga de sesmarias era uma retribuição do governo português pelos serviços prestados na implantação da colônia e na luta contra os indígenas. Foi por meio dessa instituição que as terras passaram do controle dos povos indígenas para o domínio de colonizadores, formando a base da criação da propriedade rural no Brasil, que desde o início se estruturou pelo controle de vastas áreas por um pequeno número de pessoas. As terras não distribuídas em sesmarias e habitadas segundo os usos e costumes pelos indígenas “não pacificados” eram concebidas como estoque, ou ainda, terras reservadas para a colonização. Correspondiam ao que Moraes (2011) chamou de “fundo territorial”: uma reserva de terras que poderiam ser acionadas conforme os interesses da conquista e da expansão colonial, de acordo com os desígnios geopolíticos metropolitanos.

Não obstante ter sido o indígena o primeiro a ter diploma legal reconhecendo seu direito à terra no Brasil, nenhum efeito prático resultara de tal decisão. Outros

documentos legais, como o alvará de 4 de abril e a Lei de 6 de junho de 1755, revigoram os termos estabelecidos quase um século antes. Mesmo assim, conforme exposto por Guimarães, continuou por muitos anos

O esbulho das populações nativas, a apropriação violenta do imenso território por elas utilizado na caça e pesca e na extração de frutos silvestres ou ocupadas por suas aldeias e por suas lavouras. Intensificavam-se, também sem descontinuidade, a matança e a escravidão do gentio (Guimarães, 1977: 18).

A escravidão indígena, a do “índio administrado”, foi proibida em 1757 por determinação do *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão*, de 3 de maio de 1757⁴⁷, cujos efeitos foram estendidos a todo o Brasil pelo alvará de 17 de agosto de 1758. O cativo indígena retorna por Carta Régia, de 1798, para os indígenas capturados em “guerras justas”.

Sabe-se, de acordo com Martins (2021: 41), que ao proibir a escravidão indígena em 1757-1758, apesar das “burlas a essa proibição”, a Coroa arrecada impostos do tráfico negreiro, legitimando e consolidando, assim, “um senhorio rentista que a fez sócia maior da escravidão negra e assegur[ando] por longo tempo o caráter [...] das determinações capitalistas dos negócios coloniais”.

Até as vésperas da Independência, quando ainda era vigente o regime das sesmarias, “a concessão de terras devolutas, de domínio da Coroa, a particulares baseava-se em requisitos testamentais que dificultavam a legalização da ocupação indiscriminada dos terrenos a quem não fosse branco, puro de fé e senhor de escravos” (Martins, 2021: 44). Com a suspensão do regime das sesmarias e a falta de regulação fundiária, deixaram de existir tais obstáculos. Em 1850, entretanto, a Lei de Terras veio estipular que a terra devoluta não poderia ser ocupada por outro título que não o de compra, ou seja, até esse marco legal não havia sido formalizada e sistematizada a propriedade fundiária, mormente agrária.

De acordo com Martins, no período anterior à Lei de Terras

A aplicação de dinheiro na compra da terra envolvia um grande risco por falta de mercado imobiliário. Sendo as terras devolutas abundantes, mesmo após a extinção do regime de sesmarias com a Independência, a sua mera ocupação era expediente simples e eficaz [...]. Mais valiosos que a terra eram os escravos. Isso porque antes do seu aparecimento ali o valor venal da terra era nulo (Martins, 2021: 40-41).

⁴⁷ “*Enquanto Sua Magestade não mandar o contrário*”. Lisboa, Officina de Miguel Rodrigues, Impressor do Eminentíssimo Senhor Cardeal Patriarca, anno MDCCLVIII, reprodução fac-similar em José Oscar Beozzo, *Leis e Regimentos das Missões – Política Indigenista no Brasil*, São Paulo, Loyola, 1983, p. 129 ss. (Cf. Prado Junior, 1957: 89).

Cabe trazer aqui, portanto, a teoria defendida por Martins, que muito pode colaborar, uma vez que parece ocorrer o mesmo na colonização amazônica:

Combinavam-se de novo, sob outras condições históricas e, portanto, de outra forma, aparentemente invertidos, os elementos de sustentação da economia de tipo colonial. A renda até então capitalizada no escravo, tornava-se renda territorial capitalizada. Se no regime sesmario, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa. [...] A renda territorial capitalizada não se constitui como instrumento de ócio, mas instrumento de negócio (Martins, 2021: 47-48). (*grifos no original*)

Assim, o autor reflete a tese de Karl Marx, apresentada em diversos momentos em sua obra *O Capital*, sobre a força de trabalho e a terra enquanto forças motrizes da riqueza.

O capital, ao incorporar os dois formadores originais da riqueza, a força de trabalho e a terra, adquire uma força expansiva que lhe permite estender os elementos de sua acumulação além dos limites aparentemente fixados por sua própria grandeza, limites estabelecidos pelo valor e pela massa dos meios de produção já produzidos, nos quais o capital tem sua existência (Marx, 2023, livro I: 679).

Questão crucial, portanto, foi a espoliação nas colônias, que expressou a culminância do modo de produção capitalista, pois as colônias – e seus fluxos/lucros comerciais (de especiarias, matérias-primas, trabalho) – foram imprescindíveis para o capitalismo global, conforme afirmou Marx:

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e o saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva. A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. [...] Tais métodos, como, por exemplo, o sistema colonial, baseiam-se, em parte, na violência mais brutal. Todos eles, porém, lançaram mão do poder do Estado, da violência concentrada e organizada da sociedade, para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro. A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica (Marx, 2023, livro I: 821).

Esse processo teve continuidade e foi atualizado, tomando novas roupagens a partir dos interesses em jogo. Conforme destacado por Cunha em entrevista ao jornal *O Globo* em 2013, o marco legal estabelecido pela Lei de Terras de 1850 foi fundamental para institucionalizar o que a autora denomina como o expediente “mistificado[r]” dos direitos indígenas: “desde a Lei de Terras de 1850 pelo menos, o expediente foi o mesmo: afirmava-se que os índios estavam 'confundidos com a massa da população' e distribuíam-se suas terras”. É importante destacar, conforme Almeida (1997), que o Diretório dos Índios, que vigorou entre 1757 e 1798, já representava um instrumento jurídico criado para viabilizar o projeto de civilização dos indígenas no período colonial brasileiro.

Segundo a autora, a esse regimento “precedeu extensa legislação, como experiência de conceitualização do índio e expectativa de sua inclusão ou exclusão do mundo civilizado” (Almeida, 1997: 31).

A análise de Cunha desvela a estratégia discursiva manipuladora da época colonial, que tinha por objetivo negar os direitos originários dos povos indígenas. A mencionada “mistificação” operava por meio da alegação de que os povos indígenas estariam assimilados ao conjunto da população nacional, argumento que servia de justificativa para a expropriação de seus territórios tradicionais. Esse artifício jurídico tinha como finalidade legitimar a transferência dos territórios indígenas para outros agentes.

Reside aqui a questão da identidade indígena, historicamente negada para burlar o reconhecimento aos direitos dos povos originários ao território. Como afirma Viveiros de Castro (2015: 3-4): “é preciso negá-la para poder fazer valer seu direito à nova terra virada ‘nação’, isto é, Estado — para poder subordinar os povos indígenas”. Tudo se passa como se a lógica assimiladora continuasse permeando as ações estatais em relação aos direitos indígenas até hoje. Conforme Souza Filho (1998: 22), “o Estado e o Direito dos brancos se pretendem universal, geral e único”; e conclui:

A uma sociedade que não é una, não pode corresponder um único Direito, outras formas e outras expressões haverá de existir, ainda que simuladas, dominadas, proibidas e, por tudo isto, invisíveis (Souza Filho, 1998: 22).

Na esteira da regulamentação dos direitos constitucionais indígenas, no período da ditadura militar brasileira, foi promulgada a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, denominada “Estatuto do Índio”, em consonância com o Código Civil de 1916, o qual, em seu inciso III, do artigo 6º, do título I, indicava os “silvícolas” como relativamente incapazes, submetendo-os a um regime tutelar que “cessará à medida de sua adaptação”. Nesse dispositivo, mais uma vez impera a lógica assimiladora. De acordo com Mattei e Nader (2013: 1-3):

O Direito tem sido usado para justificar, administrar e sancionar a conquista e a pilhagem ocidentais, o que tem resultado em imensas disparidades globais. [...] Nossa história gira em torno do uso crescente do Direito como mecanismo de elaboração e legitimação da pilhagem. [...] A retórica a serviço do Estado de Direito tem seguido de perto a expansão euroamericana pelo mundo e, muito frequentemente, tem se prestado ao papel de camuflar a apropriação da terra, água, minerais e mão de obra, como já aconteceu em inúmeros lugares onde vivem povos nativos sob regimes colonialistas.

O Estatuto do Índio (1973) estabeleceu as bases legais para a demarcação, determinando que as TIs fossem delimitadas por ato administrativo do Poder Executivo, homologadas pelo Presidente da República e, posteriormente, registradas na Secretaria

do Patrimônio da União (SPU) e nos Registros de Imóveis competentes. Desde sua origem, esse procedimento foi concebido como uma competência exclusiva do Estado, sem prever a participação efetiva dos povos indígenas. A lei proibia discussão judicial possessória sobre essas demarcações, ou seja, se algum interessado se considerasse prejudicado, poderia ir a Juízo discutir a propriedade ou requerer ação demarcatória de sua propriedade e discutir limites, mas depois do procedimento demarcatório.

Durante o regime militar, o Decreto nº 76.999, em 8 de janeiro de 1976, implementou um procedimento marcadamente técnico e centralizado, no qual uma equipe da FUNAI – composta por antropólogo e engenheiro ou agrimensor – realizava os estudos necessários para a demarcação física, submetendo-os à aprovação presidencial. Todo o processo permanecia sob controle estrito do governo militar, evidenciando o caráter autoritário e unilateral das demarcações realizadas naquele período.

Com o início da abertura democrática, o Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, introduziu maior complexidade ao exigir a análise prévia por um grupo de trabalho composto por vários órgãos federais e estaduais – excluía qualquer consulta aos povos indígenas – que deveria emitir um parecer técnico-político. Esse parecer era encaminhado ao Ministro do Interior (a quem estava subordinada a Funai) e ao então Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários. Os dois ministros, então, encaminhavam ao presidente da República que, por decreto, delimitava a área e determinava a demarcação física. Feita a demarcação, novo decreto do presidente da República, dessa vez homologatório, era levado aos registros administrativo e cartorial. Assim, o procedimento demarcatório estabelecia uma exigência burocrática particularmente absurda: a dupla submissão ao crivo presidencial.

O procedimento tornou-se mais restritivo com a edição do Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, que criou exigências adicionais para terras em faixa de fronteira, incluindo a participação do Conselho de Segurança Nacional e impedindo a revisão de demarcações anteriores. Era visível o avanço e a aceitação dos direitos indígenas no processo constituinte, e por isso se incluiu o discurso velado de que o reconhecimento de direitos haveria de passar pela demarcação. Seu artigo 7º estabelecia uma cláusula de vedação temporal, determinando que “enquanto não forem concluídos os trabalhos de demarcação da totalidade das TIs, não serão objeto de exame as propostas de alteração de limites de áreas já demarcadas.” Era uma antecipação de uma condicionante que o STF

introduziria na decisão acerca da demarcação da TI Raposa Serra do Sol muitos anos mais tarde (Petição no 3.388-4/RR).

A evolução normativa demonstra como o ordenamento jurídico brasileiro, por meio de sua técnica legislativa, construiu um abismo entre o reconhecimento formal dos direitos indígenas e sua efetiva implementação territorial. Essa engenharia jurídica, marcada por um viés estruturalmente anti-indígena, operacionalizava-se por meio de mecanismos processuais que, sob o pretexto de regulamentação, obstruíram sistematicamente o exercício pleno dos direitos originários. Nesse contexto, o Decreto 94.945/87, promulgado pelo governo Sarney às vésperas da nova Constituição, foi elaborado para dificultar a futura efetivação dos direitos indígenas. Mesmo após a promulgação da Carta Magna de 1988, que consagrou os direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas, o decreto permaneceu vigente até 1991, quando foi substituído pelo Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991 – que, apesar de buscar adequação formal ao novo texto constitucional, manteve vícios estruturais do modelo anterior.

Este último decreto, embora buscasse adequar o procedimento ao novo texto constitucional, preservou vícios arraigados na tradição jurídico-administrativa brasileira. Dentre esses, destacava-se a manutenção da exigência de homologação presidencial, que concentrava no Executivo federal o poder decisório final. Outra limitação significativa foi a previsão de participação indígena meramente formal, sem instituir mecanismos efetivos de consulta prévia ou de protagonismo das comunidades no procedimento – que seguia sob iniciativa exclusiva dos órgãos governamentais. Como aspecto positivo, o decreto determinava ao Ministério da Justiça a elaboração de um plano para a conclusão de todas as demarcações no prazo de cinco anos. No entanto, tal determinação jamais foi implementada, revelando-se mais uma vez a distância entre o reconhecimento formal de direitos e sua efetiva concretização.

O Decreto nº 22/91 foi editado quando era Ministro da Justiça Jarbas Passarinho que se destacara na Assembleia Nacional Constituinte como defensor dos direitos dos povos indígenas e da redação do artigo 231 que foi aprovada. O Decreto não era apreciado pelas forças políticas ruralistas e anti-indígenas, apesar de manter a demarcação como único caminho de reconhecimento de povos indígenas, o que era incompatível com a Constituição e a Convenção no 169 da OIT (ver próximo parágrafo).

A segunda metade do século XX testemunhou um processo significativo de organização política dos povos indígenas na América Latina, que, em articulação com movimentos similares em outras regiões do mundo, conquistaram importantes avanços no âmbito normativo. Essa mobilização resultou na incorporação de direitos coletivos em diversas constituições nacionais e em instrumentos internacionais fundamentais, como a Convenção nº 169 da OIT (1989), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016). Tais conquistas tornaram incontornável o reconhecimento jurídico dos direitos coletivos indígenas no plano internacional.

Contudo, persistia a contradição entre o arcabouço jurídico estabelecido e as práticas estatais. Enquanto o direito internacional e as constituições nacionais passaram a garantir expressamente o direito à existência coletiva, à territorialidade e à autonomia dos povos indígenas, os governos – com destaque para o caso brasileiro – continuavam a adotar estratégias de obstrução. Por meio do retardamento, negação ou esvaziamento dos procedimentos demarcatórios, promovia-se, na prática, uma política assimilacionista que negava a esses povos o exercício pleno de seus direitos, colocando em risco sua própria sobrevivência física e cultural.

Como demonstra a experiência histórica das demarcações, o aperfeiçoamento teórico dos direitos indígenas correlacionou-se inversamente com sua exequibilidade prática - contradição que persiste como legado perverso desse modelo institucional. Tal paradoxo revela a dissonância fundamental entre o discurso jurídico de proteção e as práticas estatais efetivas, mantendo as comunidades tradicionais em permanente estado de vulnerabilidade jurídica e social.

Nesse sentido, cabe aqui citar Nodari (2011b: 110), que aponta a ficção da equivalência, uma invenção ocidental que serve de mecanismo colonial, que não necessariamente corresponde ao mundo “real”, ainda que produza efeitos sobre ele. Ora, observa-se em alguns períodos históricos que o direito indígena oscila. É importante evidenciar, contudo, que, mesmo com dispositivos legais, na prática esses direitos não lhes eram assegurados. Nesse quesito, Nodari (2007: 111) afirma que “a disputa por terras entre indígenas e brancos, que se seguiram (e continuam seguindo) ao ‘descobrimento’”, traz à tona uma questão paradigmática: “converte-se o território indígena em propriedade objeto”:

§ “Ocupação tradicional” é o nome dado à relação que os povos originários – justamente aqueles que tiveram suas terras ocupadas para a constituição colonial e da Nação – mantêm com o território que habitam e seu ambiente, bem como com os seres que os compõem. Aqui, todavia, a posse ou ocupação não deriva em propriedade, não só porque o Estado assim o determina, mas também porque a própria concepção dos povos originários parece apontar para uma relação de outro tipo. Na ocupação dos povos originários se afigura, para usar a expressão de Gabriel Tarde (2007: 112), algo como uma “posseção recíproca, [...] de todos por cada um”, uma reciprocidade entre sujeito e “objeto”, ou melhor, entre sujeitos. Se, como afirma Eduardo Viveiros de Castro (2017: 8), “os índios são parte do corpo da Terra”, [...] é por isso também que eles têm o direito de ocupá-la, sem constituí-la em propriedade. Pois a relação que está em jogo, antes de ser de domínio, talvez seja de cuidado, no sentido ambivalente contido em uma afirmação recente de Ailton Krenak sobre a necessidade de se ter um “cuidado com o mundo” [...]. É preciso cuidar deles e tomar cuidado com eles, pois, não sendo totalmente estranhos nem totalmente próprios, são tão frágeis quanto perigosos. Em sentido contrário, a ocupação que caracterizou e caracteriza a Conquista do Novo e Novíssimo Mundo (numa invasão que continua pela expansão da fronteira agrícola, a mineração e barragem de rios em terras indígenas), na medida em que converte em propriedade e opera por meio do limite (as cercas, os muros, as marcas a ferro no gado, que servem para demarcar o que é próprio de cada um), visa também cindir o cuidado (Nodari, 2007: 111).

Conforme Nodari (2007), também lanço mão do *Manifesto Antropófago* de Oswald de Andrade, de 1928, que lembra que “o direito é a garantia do exercício da possibilidade”, mas, por outro lado, afirma que: “vivemos através de um direito sonâmbulo”. Não pretendo mergulhar na literatura modernista oswaldiana. Tenho apenas a intenção, conforme propõe Pacheco de Oliveira, de refletir sobre “o hiato entre direitos potenciais (a amplas extensões de terras utilizadas no passado) e direitos efetivamente adquiridos (a áreas indígenas reconhecidas e regularizadas)” (Pacheco de Oliveira, 1998a: 8-9).

De acordo com Nodari (2007: 109-10), a passagem da vida ao direito, portanto, que Oswald apresenta em seu texto, implica na lei ausente de aplicação, o que o autor remete ao “direito sonâmbulo” do *Manifesto Antropofágico*. Observa-se, portanto, que se deixa de lado, a partir da ausência de reconhecimento das diversas territorialidades existentes, a expressão desses sujeitos de direito, cujas terras constituem o fundamento de suas existências coletivas, reduzindo a vida à esfera jurídica.

Nesse contexto, recupero a formulação de Foucault (2008), que, por meio de seus conceitos de “poder soberano”, “poder disciplinar” e “biopoder”, torna possível perceber as ações (ou omissões) estatais que continuam sendo mobilizadas para configurar o domínio colonial, legitimando atuações que implicam em vida e morte.

Parece-me que um dos fenômenos fundamentais do século XIX foi o que se poderia denominar a assunção da vida pelo poder: se vocês preferirem, uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo, uma espécie de estatização do biológico [...] E eu creio que, justamente, uma das mais maciças transformações do direito político do século XIX

consistiu, não digo exatamente em substituir, mas em completar esse velho direito de soberania – fazer morrer ou deixar viver – com outro direito novo, que não vai apagar o primeiro, mas vai penetrá-lo, perpassá-lo, modificá-lo, e que vai ser um direito, ou melhor, um poder exatamente inverso: poder de “fazer” viver e de “deixar” morrer (Foucault, 2005: 285-6).

2.1 O CENÁRIO JURÍDICO E LEGAL

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, observa-se um avanço significativo no direito brasileiro, superando a ideologia integracionista que até então orientava as relações com os povos indígenas. Essa ideologia, que considerava os indígenas como uma condição transitória a ser assimilada pela chamada “civilização”, foi substituída por uma perspectiva que reconhece suas singularidades, valoriza e protege suas culturas e direitos. Nos artigos 215 e 216, a Constituição estabelece o dever do Estado de salvaguardar as manifestações culturais indígenas, reconhecendo suas formas de expressão como bens culturais de natureza imaterial. Esse avanço reflete a luta do movimento indígena e da sociedade civil, que conseguiram incorporar o princípio da diversidade cultural como um valor fundamental a ser respeitado e promovido no país.

Um dos pilares dessa mudança foi o reconhecimento dos direitos originários dos povos indígenas às suas terras, fundamentados não apenas no uso passado e presente, mas também na projeção de usos futuros, respeitando as especificidades das territorialidades indígenas, conforme expressadas no artigo 231. Esse dispositivo acolhe a chamada “tese do indigenato”, que afirma o direito originário dos povos indígenas às terras tradicionalmente ocupadas, respeitando seus usos, seus costumes e suas tradições, e estabelece critérios para a delimitação dessas terras. Paralelamente, o texto constitucional conferiu à União a competência para delimitar, reconhecer e proteger essas terras.

Deve-se destacar que esse direito é de natureza declaratória - e não constitutiva -, e sua extensão geográfica é determinada por estudos técnicos realizados pelo órgão indigenista oficial. A posse indígena passou a ser reconhecida com base no modo específico de ocupação desses povos, considerando as particularidades de suas dinâmicas territoriais e ecológicas. Além disso, o artigo 231 estabelece que as TIs são de propriedade da União, cabendo aos indígenas o usufruto exclusivo dos recursos nelas contidos. Qualquer título de propriedade que incida sobre essas terras é considerado nulo a partir do momento em que são declaradas como indígenas.

Até a década de 1960, os debates jurídicos buscavam definir o estatuto das TIs, oscilando entre a ideia de “patrimônio indígena” e a dificuldade de enquadrá-lo em categorias rígidas de direito público ou privado. A solução adotada pela Constituição de 1988, embora inovadora, ainda não abarca toda a complexidade do direito indígena ao território, uma vez que não se ajusta aos conceitos tradicionais de propriedade ou bens públicos. Essa lacuna reflete a tensão entre a perspectiva jurídica ocidental e as concepções indígenas de terra e território. Para Souza Filho (1998), o enquadramento constitucional das terras indígenas, ainda que coerente, oculta a realidade de um direito “muito mais profundo dos povos indígenas” e de difícil tradução no ordenamento jurídico vigente: o direito ao território.

Os direitos constitucionais dos povos indígenas, enquanto originários, remontam a um tempo anterior à formação do Estado brasileiro e independe de qualquer reconhecimento formal. No entanto, o direito positivo (a legislação vigente) opera com categorias como “posse” e “propriedade”, construídas sob um paradigma eurocêntrico e colonial. Tais categorias não captam a dimensão histórica e simbólica do território indígena, que está ligada a uma ocupação tradicional e a uma relação de pertencimento que vai além da ocupação física. Como observa Prado Junior (2024: 300), as noções de “posse”, “propriedade” e “usufruto” foram manejadas para a construção de um conceito jurídico marcado pela insuficiência do direito positivo e situado em suas fronteiras, ou margens - o de “terra indígena”.

O conceito jurídico de TI foi elaborado a partir da noção de posse, entendida como ocupação efetiva e tradicional, e distinta do conceito de propriedade privada. Essa construção jurídica resultou na criação de um regime especial para os territórios indígenas, cuja peculiaridade reside no fato de que a posse coletiva indígena constitui o fundamento da propriedade da União. Embora inovador, tal arranjo forja uma figura jurídica singular, que não expressa traduz plenamente o direito ao território dos povos indígenas, o qual transcende os conceitos convencionais de propriedade pública ou privada.

Como observa Souza Filho (1998), essa construção jurídica apresenta-se como um desafio interpretativo para os operadores do direito, que encontram dificuldades em conciliar a noção de posse coletiva como base para a propriedade federal - uma solução normativa que não se ajusta completamente aos parâmetros do direito público ou às regulações da esfera civil. Sendo assim, a terra indígena não se encaixa no conceito de

propriedade privada - que é individual e excludente -, nem no de propriedade pública - que é gerida pelo Estado em nome da coletividade. A relação dos indígenas com a terra é comunitária, mas não no sentido de “público”. Ela é regida por normas e tradições próprias, que não são contempladas pelo direito convencional. Por isso, Souza Filho (1998) argumenta que a solução jurídica atual é insuficiente para expressar a complexidade desse direito.

Souza Filho avança nessa crítica ao examinar o procedimento demarcatório como expressão prática dessa contradição teórica. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha reconhecido o caráter originário dos direitos indígenas, sua implementação concreta permanece submetida a um aparato administrativo que paradoxalmente obstaculiza sua plena materialização. A demarcação, que deveria ser mero ato declaratório de um direito preexistente, acaba por se converter em requisito constitutivo, como se a existência do direito dependesse de sua formalização pelo Estado.

Uma leitura atenta do texto constitucional revela seu caráter inovador, equiparável em relevância ao princípio da função social da propriedade. Contudo, como adverte Souza Filho (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c), o ordenamento incorporou simultaneamente “antídotos” contra a plena efetivação desses direitos – sendo o intrincado procedimento demarcatório o principal mecanismo de neutralização. Nas palavras do jurista:

A Constituição escreveu os direitos dos coletivos dos povos e sua territorialidade intrínseca e necessária. Portanto, o território indígena, ou a terra indígena, ou a área indígena, ou o nome jurídico que se colocou como terra indígena e se abrevia como TI, este ser existe junto com a existência do povo. Isso está dito na Constituição, mas é tão difícil de ler isso. Entretanto, não nos iludamos. Os que leram, entenderam. [...] E assim como quem leu, entendeu o que significa função social da propriedade, colocou, tentou introduzir no sistema jurídico os antídotos para que não se aplicassem [...] E qual é o antídoto da aplicação dos direitos indígenas? A demarcação. Repare que na Constituição, disse ingenuamente, docemente, gentilmente, que a demarcação daquelas terras que são conceituadas como um conceito, como uma categoria, uma categoria de existência, devem ser demarcadas pelo poder público. A demarcação é uma obrigação da realização da existência do direito. (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c)

Essa distorção não é fortuita, mas resultado de um processo histórico de resistência à plena efetivação dos direitos indígenas. Como bem observado por Souza Filho, as tentativas de desconstituição desses direitos antecederam a própria promulgação da Constituição. O que se revela, portanto, é uma estratégia sistemática de questionamento da natureza originária desses direitos, convertendo o procedimento

demarcatório - que deveria ser mera formalização - em arena de disputa política. Segundo Souza Filho (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c):

Já sabendo que o texto constitucional consagraria os direitos coletivos. Então, a luta contra a aplicação dos direitos coletivos indígenas expressos na Constituição começou um ano antes da Constituição ser promulgada. E não parou mais. [...] Tudo o que nós vemos, eu acho que, se a gente olha, então, para as tentativas de desconstituição do direito coletivo indígena e territorial, portanto, da natureza inserida, como o Gersem já disse, [...] a tentativa de desfazer isso. É sempre uma tentativa, um caminho, um processo, um procedimento que inviabiliza a demarcação, fazendo crer que a demarcação é que constitui o direito.

O Estado brasileiro estruturou um procedimento demarcatório notoriamente complexo e moroso, caracterizado por exigências burocráticas que favorecem a judicialização e perpetuam a insegurança jurídica dos povos indígenas. Particularmente problemática é a etapa de homologação, que permanece submetida à discricionariedade política do Presidente da República – uma distorção flagrante do princípio constitucional que reconhece o caráter declaratório (e não constitutivo) dos direitos territoriais indígenas. Essa contradição materializou-se de forma emblemática no caso da TI Raposa Serra do Sol: mesmo após a conclusão de todo o trâmite administrativo, a homologação foi indevidamente retardada por mais de trinta anos e, quando finalmente concretizada, teve sua validade contestada perante o Supremo Tribunal Federal (Petição nº 3.388-4/Roraima).

A demarcação de TIs no Brasil configura-se como importante política pública de ordenamento territorial e de garantia de direitos humanos, constituindo uma medida reparatória que visa dirimir as assimetrias históricas decorrentes da colonização. Vale frisar, em termos comparativos, que as TIs são hoje as áreas mais preservadas do ponto de vista ambiental, o que reforça a importância da demarcação não apenas como uma política de direitos humanos, mas também uma política ambiental. Nesse sentido, a definição dos limites das TIs constitui matéria de interesse nacional, marcada historicamente pela atuação do Estado. Essa relevância decorre do valor dessas terras e de suas riquezas naturais, que as tornam alvo de cobiça para o desenvolvimento de projetos econômicos. No contexto de uma malha fundiária historicamente caótica, persistem desafios significativos à demarcação dessas áreas e, principalmente, à efetivação da posse plena dos indígenas sobre seus territórios.

Como destaca Souza Filho (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c), “a luta pela demarcação é absolutamente fundamental”. Contudo, o autor ressalta que a morosidade ou mesmo a omissão estatal no procedimento demarcatório representam

uma falha do Estado e não uma ausência de direito. Nessa perspectiva, além de discutir a natureza do direito, faz-se imperioso abordar os mecanismos para sua não efetivação. Essa problemática torna-se evidente ao analisar o caso da Terra Indígena Rio Cautário, cujo procedimento, obstaculizado por sucessivos entraves burocráticos e administrativos, perdura há mais de uma década, demonstrando as dificuldades estruturais na implementação dos direitos territoriais indígenas.

Destaca-se a atuação de um mecanismo obstrucionista nos trabalhos recentes da CGID.⁴⁸ As discussões em curso no âmbito da Comissão Especial do STF, responsável pela análise da Lei nº 14.701/2023 - referente à demarcação de terras indígenas – (tema que será examinado adiante), exercem influência significativa sobre os procedimentos em curso na CGID. Os debates realizados durante as sessões dessa Comissão, nas quais a Funai participa de forma ativa, afetam diretamente a atuação e o ânimo dos servidores. Notificados minuciosamente sobre cada deliberação, os técnicos tendem a incorporar as diretrizes – ainda em fase de discussão – no exercício de suas funções, visando prevenir potenciais contenciosos judiciais que venham a emergir a partir da finalização dos trabalhos da Comissão, que, evidentemente, tenderão à obstrução dos procedimentos.

A despeito das garantias constitucionais de 1988, as ações estatais recentes e as interpretações jurídicas parecem indicar uma ruptura do pacto constituinte, violando preceitos constitucionais de natureza social e ambiental. Evidencia-se, assim, a permanente tensão entre projetos constitucionais que envolvem direitos interdependentes e indivisíveis. Desde a promulgação da CF 1988, observa-se uma atuação sistemática no sentido de esvaziar esse mandamento, seja por meio da procrastinação dos procedimentos demarcatórios, seja pela distorção de seus fundamentos jurídicos.

Atualmente, o procedimento está regulamentado pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e pela Portaria MJ nº 14, de 9 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 231 da Constituição Federal, mas herdeiros de todos aqueles decretos e disposições normativas anteriores que mencionei antes.

O Decreto nº 1.775/1996 representou um marco ao estabelecer uma nova sistemática administrativa para a demarcação de TIs, buscando conciliar diversos

⁴⁸ Cumpro registrar que retornei a integrar a equipe da CGID em janeiro deste ano, razão pela qual solicito permissão para destacar esse aspecto, considerando que os dados desta tese abrangem informações até dezembro de 2024

interesses. Por um lado, atendeu às demandas de proprietários, autoridades locais e seus representantes jurídicos ao introduzir uma etapa destinada ao contraditório, permitindo que possíveis prejudicados apresentassem suas alegações. Por outro, trouxe avanços significativos ao fortalecer o papel do antropólogo na identificação das TIs como coordenador dos estudos, ao integrar um especialista ambiental à equipe técnica, reconhecendo a importância da conservação dos recursos naturais (Pacheco de Oliveira, 2016: 252) e ao estabelecer a participação ativa dos indígenas em todas as fases do procedimento.

Esse procedimento envolve diversas etapas que, em linhas gerais, seguem:

- Publicação, no Diário Oficial da União (DOU), de Portaria que constitui o Grupo Técnico Multidisciplinar (GT), responsável pelos estudos de identificação e delimitação;
- Realização dos estudos de identificação e delimitação e produção de Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), que deve ser assinado por antropólogo(a)-coordenador(a);
- Publicação do resumo do RCID no DOU e no Diário Oficial do Estado (DOE);
- Apresentação de contestações no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do resumo do RCID;
- Encaminhamento do processo administrativo ao Ministério da Justiça, após a análise técnica, administrativa e jurídica das contestações;
- Declaração formal dos limites da TI, por meio de uma Portaria Declaratória assinada pelo Ministro da Justiça;
- Demarcação física, de responsabilidade da Funai;
- Homologação da TI pelo Presidente da República;
- Registro da TI na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e no Cartório de Registro de Imóveis (CRI), culminando na extrusão de não indígenas, após indenização por benfeitorias derivadas de ocupação de boa-fé.

Municípios e Estados devem ser intimados - no prazo de cinco dias a contar da data da publicação da designação do GT - a participar do procedimento de demarcação da TI, fornecendo informações relevantes no âmbito de suas competências, conforme estabelecido pela Portaria MJ nº 2.498, de 31 de outubro de 2011. A intimação deve conter a “indicação do prazo de 20 (vinte) dias para designação de técnicos para participação no levantamento fundiário de caracterização da ocupação não indígena”. De acordo com a

referida portaria, os entes federados devem ser novamente intimados após a conclusão dos estudos e publicação do RCID, para fins de contestação da área sob demarcação.

No caso de terras ocupadas por povos indígenas isolados ou de recente contato, o procedimento segue as mesmas etapas, mas com uma particularidade: os limites são definidos com base em vestígios de ocupação identificados pelas Frentes de Proteção Etnoambientais (FPEs). Até a conclusão dos estudos, é emitida uma Portaria de Restrição de Uso para garantir a proteção do território e de seus habitantes.

Em situações excepcionais, como conflitos internos no coletivo ou impactos decorrentes de grandes empreendimentos, mediante consentimento das comunidades, pode-se empregar o procedimento de eleição de área para desapropriação por interesse público ou aquisição, para constituição de reserva indígena. Essas medidas são realizadas conforme as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU), com base em critérios técnicos da Funai e orientações da Procuradoria Federal Especializada da Funai, amparadas pela Lei nº 6.001/1973 (artigos 26 e 27). Cabe informar que o procedimento dessas terras ganhou, no início deste século, outra referência importante, qual seja: a já referida Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.041/2004. Essa convenção reconhece o autorreconhecimento como elemento central na identidade de um povo, reforçando a autonomia dos indígenas na definição de sua própria condição.

A legislação brasileira, aliada a tais dispositivos internacionais dos quais o país é signatário, reconhece os povos indígenas como sujeitos de direitos plenos e enfatiza sua estreita relação com o ambiente, ou seja, o texto legal reconhece o caráter indissociável entre o direito coletivo e o direito difuso – social e ambiental, refletindo a compreensão de que a salvaguarda das TIs é essencial tanto para a existência desses povos quanto para a sustentabilidade ecológica. O panorama normativo internacional que serve de referência para o Brasil inclui os seguintes dispositivos:

- Carta Democrática Interamericana, aprovada pela Organização dos Estados Americanos em 2001, que aponta em seu artigo 9º para a supressão da discriminação de gênero, étnica e racial, e recomenda a promoção e proteção dos direitos humanos dos povos indígenas como fortalecimento da democracia;
- Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2002, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco);

- Convenção da Unesco sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, a qual encoraja intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados, em benefício do respeito intercultural, assim como reforça o direito soberano dos Estados de adotar e implementar políticas e ações para a promoção da diversidade das expressões culturais;
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada em 2007 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que reforça que os indígenas têm direito a todos os direitos humanos reconhecidos no direito internacional, inclusive o de determinarem sua própria identidade ou composição, sem restar prejudicada sua cidadania nos Estados onde vivem;
- Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2016, que dispõe sobre o respeito aos direitos indígenas, legalidade, dignidade e igualdade de tratamento.

As subseções do texto que seguem examinam o atual contexto político-jurídico, revelando as marcantes contradições entre o reconhecimento constitucional de direitos originários e sua efetivação prática. O cenário atual revela dissonâncias profundas que se manifestam na esfera jurídica e legislativa, demonstrando a permanência de estruturas coloniais no regime jurídico afeto às TIs.

3.2.1 No âmbito judiciário

Cabe aqui mencionar a definição apresentada pelo Ministro Carlos Ayres Britto (2008) durante o julgamento do caso da TI Raposa Serra do Sol pelo Supremo Tribunal Federal, dada a importância que seu voto tomou. Neste, o ministro estabeleceu distinção entre as categorias “território” e “terra indígena”. Não obstante seu voto ser conclusivo pela manutenção “do modelo contínuo da demarcação da TI Raposa Serra do Sol”, reconhecendo que o relatório antropológico que fundamentou o procedimento administrativo estava livre de vícios formais ou materiais, Britto argumentou que “todo território se define como parte elementar de cada qual das nossas pessoas jurídicas federadas”. De acordo com o ministro, o desabono constitucional aos vocábulos “povo”, “país”, “território”, “pátria” ou “nação” indígena é uma revelação do objetivo da Lei Maior: “ela, Constituição, teve o cuidado de não falar em territórios indígenas, mas, tão-só, em ‘terras indígenas’” (Britto: 2008: 35-36).

Essa distinção, embora aparentemente técnica, carrega implicações profundas para a compreensão dos direitos indígenas no Brasil. Ao restringir-se a noção já consolidada de TIs, o Ministro reforça uma visão que limita o escopo de autonomia e autodeterminação dos povos indígenas, ao mesmo tempo em que reflete as tensões históricas e políticas que permeiam a relação entre o Estado e esses povos.

De acordo com a linha argumentativa de Ayres Britto, portanto, o conceito constitucional de TI é dissociado dos sentidos de soberania e autonomia, que estariam implicitamente vinculados ao conceito de território. Ao longo de seu voto, a categoria TI é definida em contraposição ao conceito território, que, por sua vez, segue associado ao ordenamento territorial do Estado-nação, que equaliza o território a um povo e a uma fronteira nacional. Enquanto o território é entendido como um espaço de soberania e controle estatal; a TI é caracterizada pela noção de posse, submetida à normatização e ao domínio – configurado na noção de propriedade – da União. Como afirma Ayres Britto (2008:28): “cada terra indígena de que trata a Constituição brasileira está necessariamente encravada no território nacional. Todas elas são um bem ou propriedade física da União”.

Nesse sentido, conforme destacado por Gallois (2004: 39), pressupõe-se um conflito conceitual intrínseco, uma vez que “a diferença entre ‘terra’ e ‘território’ remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento de uma área indígena”. A autora explica que, enquanto o Estado opera com uma lógica jurídico-administrativa que prioriza a noção de propriedade e controle, os povos indígenas entendem suas terras como espaços de vida e reprodução cultural, indissociáveis de suas práticas tradicionais e de sua relação com o meio ambiente. Essa divergência conceitual reflete, portanto, não apenas uma disputa terminológica, mas também uma tensão profunda entre pressupostos de realidade e projetos políticos antagônicos, que impactam diretamente a efetivação dos direitos indígenas no Brasil.

Outras interpretações jurídicas vêm ameaçando o compromisso estabelecido durante os debates constituintes no que se refere aos direitos territoriais indígenas. Chama a atenção, por exemplo, a disputa travada no âmbito político-jurídico sobre a tese do “marco temporal”, que ganhou destaque a partir do julgamento da Petição nº 3.388/RR pelo STF. Esse julgamento, que interpelou a tradição jurídica brasileira ao abandonar a teoria do indigenato, ocorreu em 2009, durante a discussão do caso paradigmático da identificação e delimitação da TI Raposa Serra do Sol, em Roraima. Na ocasião, o STF

estabeleceu 19 condicionantes ou salvaguardas para a demarcação de TIs. A tese do “marco temporal” propõe uma interpretação restritiva do artigo 231 da Constituição Federal, uma vez que estabelece que a demarcação dos territórios indígenas esteja condicionada à ocupação das áreas reivindicadas na data da promulgação da Constituição Federal, ou seja, em 5 de outubro de 1988. Muito embora a decisão não tenha efeitos vinculantes, essa tese passou a ser utilizada como precedente, influenciando decisões judiciais em diversas instâncias, o que resultou no aumento de conflitos territoriais e na insegurança jurídica. Pode-se afirmar, portanto, que está em andamento uma desmobilização e a desconstrução da figura jurídica TI, a partir da constante e infausta discussão acerca do artigo supracitado.

Santana (2023) defende que a tese do marco temporal não é um fato isolado, mas sim o elo mais recente de uma cadeia de argumentações que se inicia ainda durante a Assembleia Nacional Constituinte e percorre, ao longo da Nova República, propostas legislativas, processos judiciais e discursos de altas autoridades do país. Esses argumentos, interligados, fundamentam um processo desconstituente dos direitos territoriais indígenas, cujo ápice se dá com a elaboração e a difusão da tese do marco temporal.

Nesse sentido, ao analisar o voto de Ayres Britto na Petição 3.388/RR, observa-se que a defesa do marco temporal se baseia em uma interpretação gramatical do texto constitucional. O ministro destacou a escolha do termo “ocupam”, presente no artigo 231, em vez de expressões como “venham a ocupar” ou “ocupadas em outras épocas”. Segundo o Ministro, sua intenção é “colocar uma pá de cal nas intermináveis discussões sobre qualquer outra referência temporal de ocupação indígena”. A seguir, as palavras do ministro:

É preciso ver que a nossa Lei Maior trabalhou com data certa: a data da promulgação dela própria (5 de outubro de 1988) como insubstituível referencial para o reconhecimento, aos índios, “dos direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam”. [...] Com o que se evita, a um só tempo: a) a fraude da subitânea proliferação de aldeias, inclusive mediante o recrutamento de índios de outras regiões do Brasil, quando não de outros países vizinhos, sob o único propósito de artificializar a expansão dos lindes da demarcação; b) a violência da expulsão de índios para descaracterizar a tradicionalidade da posse das suas terras, à data da vigente Constituição. Numa palavra, o entrar em vigor da nova Lei Fundamental Brasileira é a chapa radiográfica da questão indígena nesse delicado tema da ocupação das terras a demarcar pela União para a posse permanente e usufruto exclusivo dessa ou daquela etnia aborígine (Petição 3.388/RR: 41-42).

Essa interpretação, no entanto, ignora a complexidade histórica e cultural da ocupação indígena, que muitas vezes foi interrompida por processos violentos de

expulsão, deslocamento forçado e invasões de seus territórios. Ao restringir o reconhecimento das TIs à comprovação de ocupação em uma data específica, a tese do marco temporal desconsidera as violências históricas sofridas por esses povos, muitas vezes praticadas pelo próprio Estado, e fragiliza ainda mais seus direitos territoriais.

É oportuno frisar que as alegações de fraudes na “proliferação de aldeias” e de “recrutamento de indígenas” demonstram desconhecimento da realidade de povos cujos territórios atravessam fronteiras nacionais e dos processos de emergência étnica que ocorreram após 1988. Sob uma argumentação falaciosa de combater a “expulsão de índios para descaracterizar a tradicionalidade da posse das suas terras”, há nas linhas do texto a assunção de vantagem por parte “dessa ou daquela etnia aborígine”, reproduzindo uma visão colonialista que nega a complexidade e a legitimidade indígenas. Ao estabelecer a “Lei Fundamental” como “chapa radiográfica da questão indígena”, limita-se, assim, a demarcação das TIs.

É importante frisar que essa interpretação gramatical não se sustenta sob a ótica jurídica, pois se trata de argumentação de segurança jurídica seletiva, que prioriza os interesses de detentores de títulos de propriedade privada em TIs, naturalizando o esbulho territorial e a violência sobre esses grupos minoritários. A “chapa radiográfica” busca combater supostas fraudes, mas ignora os efeitos das políticas assimilacionistas e do genocídio, abrindo espaço para a continuidade dessas práticas. Diferente do compromisso assumido no caso da AC 323-7 (Caso Krenak)⁴⁹, em que o STF reconheceu a necessidade de reparação histórica e proteção dos direitos territoriais indígenas, a Petição 3.388/RR propõe o esquecimento das violências passadas, enfraquecendo o artigo 231 e tentando acomodar as reivindicações ao momento da promulgação da Constituição Federal, conforme declaram Yamada e Villares a seguir:

Essa marca temporal é bastante criticada por ser portadora do vício intrínseco da anti-historicidade das relações humanas. Ao se fixar a data da promulgação da Constituição de 1988 de forma arbitrária [...] concede-se um caráter quase divino à Constituição. Desconsidera-se o valor do Estatuto do Índio, sua historicidade [...] e soberbamente diminui-se o valor do passado indigenista brasileiro. [...] Deixa de ser possível analisar situações como aquelas em que comunidades indígenas foram removidas por

⁴⁹ Trata-se de ACP ajuizada pelo MPF contra União, Estado de Minas Gerais, Fundação Nacional do Índio, Fundação Rural Mineira – Ruralminas e outros, tendo como fundamento a reparação das alegadas violações dos direitos dos povos indígenas no Estado de Minas Gerais durante o período da ditadura militar brasileira, de 1964/1985. O MPF informa ter apurado, no bojo do Inquérito Civil nº 1.22.000.000929/2013-49, diversas violações aos direitos indígenas ocorridas no Estado de Minas Gerais, mais precisamente no Reformatório Agrícola Indígena Krenak, instalado no município de Resplendor/MG, no ano de 1969, sucedido pelo confinamento de diversos índios na Fazenda Guarani, em Carmésia/MG, em 1972, bem como pela criação da Guarda Rural Indígena – GRIN, também no ano de 1969.

convencimento das autoridades governamentais ou que fugiram da simples aproximação do homem branco ou de outros grupos indígenas, como acontece ainda hoje com muitos grupos autônomos. A própria Constituição democrática trouxe a muitos povos a consciência de seus direitos e a possibilidade da reivindicação de terras consideradas tradicionais, inclusive em razão do surgimento de organizações indígenas aptas e livres que puderam contestar os muitos casos de espoliação de terras indígenas ao longo do século XX (Yamada; Villares, 2010: 151-152).

Em 2024, o STF, em sessão plenária, aprecia o Recurso Extraordinário 1017365 do Tema 1.031⁵⁰, e julga improcedentes os pedidos iniciais referidos, posicionando-se contra o marco temporal, fixando ainda as seguintes teses:

- I – A demarcação consiste em procedimento declaratório do direito originário territorial à posse das terras ocupadas tradicionalmente por comunidade indígena;
- II – A posse tradicional indígena é distinta da posse civil, consistindo na ocupação das terras habitadas em caráter permanente pelos indígenas, nas utilizadas para suas atividades produtivas, nas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e nas necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, nos termos do § 1º do artigo 231 do texto constitucional;
- III – A proteção constitucional aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam independe da existência de um marco temporal em 5 de outubro de 1988 ou da configuração do renitente esbulho, como conflito físico ou controvérsia judicial persistente à data da promulgação da Constituição;
- IV – Existindo ocupação tradicional indígena ou renitente esbulho contemporâneo à promulgação da Constituição Federal, aplica-se o regime indenizatório relativo às benfeitorias úteis e necessárias, previsto no § 6º do art. 231 da CF/88;
- V – Ausente ocupação tradicional indígena ao tempo da promulgação da Constituição Federal ou renitente esbulho na data da promulgação da Constituição, são válidos e eficazes, produzindo todos os seus efeitos, os atos e negócios jurídicos perfeitos e a coisa julgada relativos a justo título ou posse de boa-fé das terras de ocupação tradicional indígena, assistindo ao particular direito à justa e prévia indenização das benfeitorias necessárias e úteis, pela União; e, quando inviável o reassentamento dos particulares, caberá a eles indenização pela União (com direito de regresso em face do ente federativo que titulou a área) correspondente ao valor da terra nua, paga em dinheiro ou em títulos da dívida agrária, se for do interesse do beneficiário, e processada em autos apartados do procedimento de demarcação, com pagamento imediato da parte incontroversa, garantido o direito de retenção até o pagamento do valor incontroverso, permitidos a autocomposição e o regime do § 6º do art. 37 da CF;
- VI – Descabe indenização em casos já pacificados, decorrentes de terras indígenas já reconhecidas e declaradas em procedimento demarcatório, ressalvados os casos judicializados e em andamento;
- VII – É dever da União efetivar o procedimento demarcatório das terras indígenas, sendo admitida a formação de áreas reservadas somente diante da absoluta impossibilidade de concretização da ordem constitucional de demarcação, devendo ser ouvida, em todo caso, a comunidade indígena, buscando-se, se necessário, a autocomposição entre os

⁵⁰ Título do Tema 1.031: Definição do estatuto jurídico-constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no artigo 231 do texto constitucional. Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, incisos XXXV, LIV e LV; e 231 da Constituição Federal, o cabimento da reintegração de posse requerida pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (Fatma) de área administrativamente declarada como de tradicional ocupação indígena, localizada em parte da Reserva Biológica do Sassafrás, em Santa Catarina. O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) foi criado em 2017 em substituição à Fatma (fundação que atuou por 42 anos).

respectivos entes federativos para a identificação das terras necessárias à formação das áreas reservadas, tendo sempre em vista a busca do interesse público e a paz social, bem como a proporcional compensação às comunidades indígenas (art. 16.4 da Convenção 169 OIT);

VIII – A instauração de procedimento de redimensionamento de terra indígena não é vedada em caso de descumprimento dos elementos contidos no artigo 231 da Constituição da República, por meio de pedido de revisão do procedimento demarcatório apresentado até o prazo de cinco anos da demarcação anterior, sendo necessário comprovar grave e insanável erro na condução do procedimento administrativo ou na definição dos limites da terra indígena, ressalvadas as ações judiciais em curso e os pedidos de revisão já instaurados até a data de conclusão deste julgamento;

IX – O laudo antropológico realizado nos termos do Decreto nº 1.775/1996 é um dos elementos fundamentais para a demonstração da tradicionalidade da ocupação de comunidade indígena determinada, de acordo com seus usos, costumes e tradições, na forma do instrumento normativo citado;

X – As terras de ocupação tradicional indígena são de posse permanente da comunidade, cabendo aos indígenas o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e lagos nelas existentes;

XI – As terras de ocupação tradicional indígena, na qualidade de terras públicas, são inalienáveis, indisponíveis e os direitos sobre elas imprescritíveis;

XII – A ocupação tradicional das terras indígenas é compatível com a tutela constitucional do meio ambiente, sendo assegurado o exercício das atividades tradicionais dos povos indígenas;

XIII – Os povos indígenas possuem capacidade civil e postulatória, sendo partes legítimas nos processos em que discutidos seus interesses, sem prejuízo, nos termos da lei, da legitimidade concorrente da FUNAI e da intervenção do Ministério Público como fiscal da lei (RE 1017365/SC - Inteiro Teor do Acórdão: p. 13-16).

O item V do julgado, ao admitir a indenização correspondente ao valor da terra nua para casos de ocupação não indígena em TIs, introduz uma disposição normativa que exige análise crítica à luz dos princípios constitucionais protetivos dos direitos indígenas. Essa interpretação jurisprudencial opera modificação na exegese do direito indígena, ao converter as TIs em bens dotados de valor econômico. O estabelecimento de relações patrimoniais e indenizatórias sobre essas áreas promove distorção do direito originário, com o consequente esvaziamento do artigo 231 da Carta Magna, que, em seu parágrafo 6º, torna “nulos e extintos” os “atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse” das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas. O texto constitucional determina que a extinção desses atos não gera direito a indenizações, permitindo a compensação pelas “benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”. Ademais, esse item estimula invasões em TIs na expectativa de futuras compensações financeiras. Ao aplicar a lógica mercantil às TIs, reproduz-se o pressuposto capitalista que dissocia as comunidades tradicionais de seus meios de subsistência. Como demonstram Seeger & Viveiros de Castro (1979), “os grupos indígenas foram sistematicamente expropriados de

suas condições de subsistência, e entre estas encontra-se a terra”, situação que a interpretação ora discutida acaba por legitimar.

Foi neste contexto que, em outubro de 2023, tramitou pelo Congresso Nacional a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, conhecida como “Lei do Genocídio Indígena”, que regulamenta a tese do marco temporal (Art. 4º, § 2º) e veda revisão de limites das TIs já demarcadas (Art. 13), com outros agravos aos direitos territoriais indígenas e, consequentemente, à Constituição Federal. A Presidência da República, no exercício de suas atribuições constitucionais, promoveu diversos vetos ao texto legal (BRASIL, Mensagem Presidencial nº 536, de 20 de outubro de 2023). Registre-se, contudo, que o Congresso Nacional manteve várias das disposições vetadas, conforme publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2023. Desde sua promulgação, os procedimentos passaram a observar tais preceitos legais.

No que se refere à exigência de comprovação da ocupação indígena na área pretendida na data da promulgação da Constituição Federal, ou seja, sobre o marco temporal, a justificativa do veto é a que segue:

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público por introduzir a exigência de comprovação da ocupação indígena na área pretendida na data da promulgação da Constituição Federal, a saber, 5 de outubro de 1988, ou então de renitente esbulho persistente até aquela data, desconsiderando a dificuldade material de obter tal comprovação frente à dinâmica de ocupação do território brasileiro e seus impactos sobre a mobilidade e fixação populacional em diferentes áreas geográficas.

Ademais, a proposição legislativa, ao apresentar a tese do marco temporal e seus desdobramentos, incorre em vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público por usurpar direitos originários previstos no *caput* do art. 231 da Constituição Federal, haja vista que tal tese já foi rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida em 27 de setembro de 2023, que estabeleceu a tese de repercussão geral no Recurso Extraordinário (RE) nº 1.017.365, decisão essa que rejeitou a possibilidade de adotar a data da promulgação da Constituição Federal (5 de outubro de 1988) como marco temporal para definir a ocupação tradicional da terra pelas comunidades indígenas (Brasil, Mensagem nº 536, de 20 de outubro de 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2023).

Após a edição pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.701/2023, foram apresentadas quatro ações questionando a sua validade e uma de declaração de inconstitucionalidade (ADI 7.582, ADI 7.583, ADI 7.586 e ADO 86). Nesse contexto, em abril de 2024, o relator dessas ações, o ministro Gilmar Mendes, em Ação Declaratória de Constitucionalidade 87, declara conflito entre as interpretações dessa lei e as balizas fixadas pelo STF no julgamento do RE 1.017.365, o que poderia “gerar insegurança jurídica”, e designa a criação de uma comissão especial de conciliação composta por seis representantes

indicados pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), seis pelo Congresso Nacional, quatro pelo governo federal, dois dos estados e um dos municípios. Cada um dos autores das ações também poderia indicar um representante.

Sendo assim, no dia 5 de agosto de 2024, deram início aos trabalhos da referida Comissão Especial, por meio de reunião híbrida (presencial e virtual). Ressalte-se que a reunião foi marcada por episódios dissonantes de metodologias participativas e consultivas, conforme denúncias realizadas pela Apib quanto às regras, à composição da referida Comissão e a práticas de racismo institucional. A deputada indígena Célia Xakriabá (cf. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024a) se posicionou após o término da reunião: “Não estávamos ali para legitimar o processo. Queríamos ser ouvidos! Não há condições dignas de nos sentarmos à mesa, onde os povos indígenas têm uma arma apontada para a sua cabeça”.

A segunda audiência realizada no dia 28 de agosto de 2024⁵¹ foi marcada pelo anúncio da decisão da Apib da sua saída da Câmara de Conciliação, diante das “condições inaceitáveis” e “humilhantes” impostas aos povos indígenas. A decisão foi comunicada por uma carta manifesto (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024b) que foi lida no início da reunião, que afirma:

Não havia nitidez sobre o que se estaria a conciliar, quais seriam os pontos em discussão e o que poderia ser concretamente alterado no sistema de proteção dos direitos indígenas que foram garantidos aos povos indígenas pelo Constituinte originário de 1988. Pela letra da Constituição da República de 1988, as terras indígenas foram gravadas como inalienáveis, indisponíveis e os direitos sobre elas imprescritíveis. Assim, qualquer negociação sobre direitos fundamentais já seria, a princípio, inadmissível. [...] Neste cenário, a Apib não encontra ambiente para prosseguir na mesa de conciliação. Não há garantias de proteção suficiente, pressupostos sólidos de não retrocessos e tampouco, garantia de um acordo que resguarde a autonomia da vontade dos povos indígenas. Nos colocamos à disposição para sentar-se à mesa em um ambiente em que os acordos possam ser cumpridos com respeito à livre determinação dos povos indígenas (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024b).

3.2.2 No âmbito legislativo

Interesses econômicos e corporativos na política nacional continuam fomentando conflitos, materializando-se em iniciativas legislativas que comprometem os direitos ambientais e territoriais indígenas, conforme demonstram diversos Projetos de Lei (PLs)

⁵¹ Com o objetivo de situar o leitor em relação ao momento em que esta tese foi elaborada e esclarecer limitações em relação a fatos mais recentes, é importante destacar que o escopo deste trabalho contempla informações disponíveis até dezembro de 2024, refletindo o conhecimento e o contexto vigentes até esse período. Dessa forma, eventos ocorridos após essa data não foram incluídos na análise. A pesquisa foi desenvolvida com base nas fontes e referências acessíveis à época e eventuais atualizações ou mudanças posteriores podem não estar representadas.

atualmente em tramitação. Esse quadro evidencia a intensificação de um processo desconstituinte (Santana, 2023) das garantias indígenas, impulsionado pelo apoio de parlamentares da denominada “Bancada BBB”⁵² – coalizão que reúne representantes dos setores armamentista (“bala”), agropecuário (“boi”) e evangélico (“bíblia”) no Congresso Nacional. Essa aliança parlamentar, cujas agendas se alinham ao espectro político conservador, tem protagonizado diversas iniciativas de cunho regressivo, com marcante orientação anti-indígena. Dentre as proposições legislativas que exemplificam essa tendência, destacam-se as que seguem.

Projeto de Lei (PL) nº 2.159/2021, conhecido como “PL da Destruição”, propõe a criação de um modelo de licenciamento ambiental autodeclaratório, por adesão e compromisso, o que reduziria significativamente a atuação do Estado na definição das atividades sujeitas a licenciamento e nas exigências ambientais, enfraquecendo a proteção do meio ambiente. Atualmente, o projeto está em consulta pública, com pressão da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI) para que seja aprovado no Senado.

Os PLs nº 2.633/2020 e nº 510/2021, conhecidos como os “PLs da Grilagem”. O primeiro já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e aguarda apreciação pelo Senado Federal. Já o PL 510, proposto por um senador do PSD/TO, está sob análise da Comissão de Meio Ambiente. Ambos os projetos visam facilitar a regularização fundiária de áreas da União de até 2.500 hectares. A proposta permite que essas áreas sejam privatizadas por meio de autodeclaração do interessado, com checagem documental realizada pelo Incra, dispensando a vistoria presencial do órgão. Essa nova regra teria como efeito a regularização de posses ilegais em áreas públicas, legitimando invasões e privilégios de particulares e a promoção de anistia aos ocupantes ilegais.

O PL nº 3.915/2021, apresentado pela Câmara dos Deputados, propõe a alteração do marco temporal para a regularização fundiária de terras da União, retrocedendo de julho de 2008 para maio de 2014, o que beneficiaria ocupantes ilegais. Essa medida amplia a legalização de áreas que antes eram consideradas invasões, prejudicando os direitos territoriais dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

⁵² Mais informações, ver notícia publicada no sítio eletrônico do Senado Federal, sob o título “Deputados das bancadas da ‘bala, boi e Bíblia’ atuam juntos em defesa de interesses próprios e aumentam poder do presidente da Câmara”. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509963/noticia.html?sequence=1>. Acesso em dezembro de 2024.

Duas Propostas de Emendas Constitucionais em andamento no Senado Federal. A PEC nº48/2023 propõe a alteração do §1º do art. 231 da CF, buscando definir o marco temporal de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas. Encontra-se aberta para consulta pública e aguarda parecer de admissibilidade e mérito da CCJC. A PEC nº 59/2023 propõe a delegação ao Congresso da competência para demarcação de TIs, aguardando designação de relator na CCJC.

Outras Propostas de Emenda Constitucional encontram-se em andamento na Câmara dos Deputados. De autoria do Senado Federal, a PEC nº 132/2015 propõe a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013. Em novembro de 2023 foi criada comissão especial no âmbito da Câmara para apreciação.

No que diz respeito à exploração de recursos ambientais em TIs, observa-se uma série de propostas legislativas que, em conjunto, indicam uma tendência de flexibilização das normas que regulam o uso desses territórios, com o objetivo explícito de viabilizar a exploração econômica dessas áreas. Nesse sentido, destaca-se o PL nº 4.447/2019, apensado ao PL nº 7.099/2006, que aguarda a criação de Comissão Temporária. O primeiro dispõe sobre o uso do solo e dos recursos naturais em TIs. Já o PL 7.099/2006, de autoria de um deputado do PRB/RJ, busca regulamentar a exploração de recursos minerais nessas terras.

Outro projeto relativo à exploração econômica de TIs é o PL nº 3.045/2019, de autoria de deputado do PSL/MT, que dispõe sobre o exercício de atividades agrosilvopastoris nessas terras e aguarda parecer da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS).

Os PLs nº 2.623/2022 e nº 5.822/2019 admitem a exploração mineral em UCs e viabilizam o licenciamento ambiental de garimpos de pequeno porte em UCs de uso sustentável do tipo floresta nacional, admitindo lavras de pedreiras em parques nacionais, estaduais e parques naturais municipais, bem como em reservas extrativistas.

O PL nº 1.443/21, apensado ao PL 3.045/2019 e proposto por deputada filiada ao PSL/SP, fundamenta-se na justificativa de “garantir a liberdade econômica aos indígenas e suas comunidades, libertando-os da opressão daqueles que, sob o falso manto protetivo, insistem em subjugar-los”. Em seu texto, afirma que “é passada a hora de tratar o indígena como verdadeiro cidadão brasileiro”, apresentando-se como uma medida destinada a assegurar a autonomia às comunidades na gestão de suas terras e patrimônio. No entanto,

uma análise mais detida de seu texto revela o objetivo de abrir caminho para a exploração econômica predatória dos territórios indígenas, ao autorizar a atuação de agentes não indígenas.

O PL 6.050/2023 dispõe sobre a regulamentação de atividades econômicas em TIs, incluindo a exploração mineral. Originado no âmbito da “CPI das ONGs”, esse PL foi tramitado para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado e aguarda designação de relator. Caso seja aprovado, flexibilizará as regras de exploração de recursos naturais nesses territórios, permitindo atividades que afetam diretamente os povos indígenas.

O PL nº 2.589/22 tem como objetivo flexibilizar a instalação de pontes e estradas em TIs e como justificativa “os exageros das leis ambientais ultrapassadas que travam o progresso e as melhorias ao povo brasileiro”. De autoria de deputada do MDB/AC, o PL aguarda parecer do relator da CPOVOS.

O PL Complementar nº 275, de 2019, de autoria de senador do DEM/RR, busca flexibilizar a instalação de linhas de transmissão de energia elétrica em TIs. A proposta foi apresentada por senador do DEM/RR e, tendo sido aprovada em Plenário do Senado, seguirá para o Câmara dos Deputados.

O PL nº 1.426/20 busca regularizar o garimpo ilegal em TIs, sob a justificativa de que “a permissão de lavra indígena possibilitará que as populações originais possam aproveitar os recursos garimpáveis disponíveis em suas reservas [...], favorecendo grande melhoria nas condições de vida desses povos e o desenvolvimento da economia nacional”. Atualmente, o PL encontra-se pronto para seguir para pauta da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

O PL nº 1.295/2022, que altera o Código de Mineração para “não comprometer o desenvolvimento da atividade minerária sustentável com a instalação de unidades de conservação”. Apensado ao PL 37/2011, aguarda criação de comissão temporária e deliberação no plenário.

O PL Complementar nº 69/2022, apensado ao PL Complementar nº 227/2012, aguarda criação de comissão temporária. Essa proposta foi apresentada por deputado da Frente Parlamentar Mista da Mineração. Seu texto apresenta dispositivos relacionados à exploração de recursos naturais em TIs, estabelecendo condições e autorizações específicas para essas atividades.

O PL nº 571/22, apresentada por deputado do PODE/MT, propõe o exercício de atividade minerária, em caso de interesse à soberania nacional, inclusive em UCs e TIs. Aguarda designação de relator na CPOVOS.

Há outros projetos em trâmite, como o PL nº 3.334/2023, que propõe alterações no Código Florestal, permitindo a redução da Reserva Legal em áreas da Amazônia Legal, nos municípios com mais 50% do seu território ocupado por áreas protegidas de domínio público; e o PL nº 10.273/2018, que diminui a arrecadação do Ibama, comprometendo o controle ambiental e a fiscalização das atividades poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. O PL 5.028/2023 dispõe sobre a garantia do direito de propriedade, determinando que qualquer limitação ao direito de uso, gozo ou fruição do imóvel somente ocorra após o pagamento de indenização.

Esses projetos representam um retrocesso nas políticas de proteção ambiental e territorial, frequentemente prejudicando os direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. Ao enfraquecer a capacidade do Estado em assegurar a proteção ambiental e no reconhecimento dos direitos territoriais originários, facilitam a exploração econômica em terras públicas, priorizando interesses privados em detrimento da preservação dos ecossistemas e do respeito aos modos de vida dessas populações.

2.2 A ANTROPOLOGIA E O DIREITO: DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES

Esta seção busca explorar como a Antropologia contribui para a análise e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos indígenas, com foco no procedimento. A partir de reflexões teóricas e práticas, discutiremos os desafios e as implicações dessa interdisciplinaridade, destacando o papel do antropólogo como agente de mediação entre o Estado, as comunidades indígenas e os instrumentos normativos.

Conforme destacou Gersem Luciano (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c), a Constituição Federal de 1988 consagrou os direitos indígenas enquanto direitos coletivos à existência – ou seja, o direito dos povos originários de existirem enquanto coletividades. Tal concepção rompeu radicalmente com a tradição do direito moderno, que até então não contemplava a categoria de direitos coletivos⁵³. Esta transformação normativa foi conquistada por meio da luta dos povos originários em toda a América

⁵³ O debate epistemológico acerca da concessão de direitos a não-humanos encontra um caso emblemático em Rondônia. O reconhecimento do rio Laje como sujeito de direitos, por meio de iniciativa legislativa do vereador Francisco Oro Waram, da cidade de Guajará-Mirim, configura-se como marco significativo na discussão jurídico-ambiental na região. (Lei nº. 2.579/2023 de 28 de junho de 2023).

Latina. O direito à existência coletiva encontra sua materialização concreta no território – ou seja, no espaço vital desses povos.

O território constitui elemento nuclear desse direito à existência coletiva. Enquanto a modernidade ocidental concebe a “natureza” como algo externo à humanidade, para os povos indígenas, como salienta Luciano (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c), essa relação é umbilical – o território não é simples espaço físico, mas parte integrante de sua existência. Portanto, o direito à vida coletiva não se limita aos seres humanos, mas estende-se a todos os seres que compartilham daquela dimensão.

Conforme destaca Souza Filho (: 2024c), embora a concepção pareça evidente, ela representa um desafio epistemológico para o pensamento jurídico tradicional: como assimilar um direito que ultrapassa a esfera antropocêntrica, estendendo-se a uma coletividade de seres que inclui não apenas humanos? As concepções de reciprocidade e pertencimento dos povos indígenas apontariam caminhos para uma juridicidade pós-antropocêntrica. Embora o texto constitucional tenha recuado ao empregar a terminologia genérica “índios” em detrimento do reconhecimento pleno destes como “povos”, assegurou-lhes direitos coletivos e territoriais. Assim, conforme afirma Souza Filho, o território indígena existe em simbiose com o povo que o habita (: 2024c).

O direito à existência coletiva transcende a garantia de sobrevivência e abarca dimensões essenciais à vida. Implica o conhecimento ancestral sobre o território e seus seres, reconhecendo aos povos indígenas autoridade sobre tais questões. Por isso, considera-se fundamental o direito à consulta prévia, afinal, nenhuma decisão externa pode ser tomada sem considerar seu efeito sobre a existência coletiva. A Convenção 169 da OIT consagrou esse direito, mas sua raiz está na própria noção de territorialidade e coexistência.

A garantia dos direitos territoriais indígenas não constitui uma inovação do constitucionalismo moderno. Como vimos, desde o período colonial instrumentos normativos, como as cartas de sesmaria, reconheciam os povos originários como “senhores naturais” de seus territórios. A Lei de Terras de 1850, apesar de seu caráter propositalmente ambíguo, manteve formalmente esse reconhecimento, demonstrando certa continuidade normativa que a Constituição de 1988 veio a reforçar.

Há, contudo, uma distinção fundamental entre a conquista jurídica de direitos e a sua efetiva implementação. Paradoxalmente, o procedimento de demarcação tem se

revelado como o principal mecanismo de frustração do direito originário coletivo reconhecido pelo ordenamento jurídico contemporâneo.

Nesse sentido, a Antropologia, ao abordar as leis como fenômenos sociais e históricos, oferece uma contribuição fundamental para os estudos jurídicos, especialmente no que diz respeito à compreensão dos valores, interesses e implicações sociais que permeiam as normas legais. Essa perspectiva, como destacado por Pacheco de Oliveira (1985), permite enxergar as leis não apenas como textos prescritivos, mas como parte integrante de processos sociais complexos, nos quais se entrelaçam ideologias, relações de poder e contextos culturais. Nesse enfoque, conforme assinala o referido autor, residem “os fundamentos e a utilidade social de o antropólogo se ocupar com a análise dos fenômenos jurídicos” (Pacheco de Oliveira, 1985: 18). A abordagem antropológica revela-se particularmente fecunda ao desvelar as estruturas simbólicas e as dinâmicas socioculturais que informam a produção e aplicação das normas jurídicas, transcendendo sua literalidade para apreender seus significados profundos no contexto das relações sociais que as engendram.

No que concerne à Portaria MJ nº 14/1996, Barretto Filho (2005: 1) indica que sua história social desvela que:

Ela se insere na linhagem de medidas [muitas das quais já dissertadas neste capítulo] que buscam exercer controle técnico-político sobre o procedimento de demarcação desde suas primeiras etapas, exercendo-se sobre a própria pesquisa antropológica, mais especificamente, sobre os seus arcabouços teórico e metodológico (Barreto Filho, 2005: 1).

Conforme observa Fausto (1998), a Portaria 14 busca “consolidar uma interpretação específica” do §1º do art. 231 da Carta Magna e “estabelecer uma relação direta entre o texto constitucional e o estudo de identificação” (Fausto, 1998 *apud* Barretto Filho, 2005: 6), ao postular uma série de quesitos “necessários” e “imprescindíveis” para a identificação de uma TI.

De acordo com Barretto Filho (2005: 5), a Portaria 14 não apresenta novidades substanciais, limitando-se a formalizar e institucionalizar em norma elementos que nós, antropólogos, tenderíamos a reconhecer como consensuais ao tentar “traduzir a concepção e a ocupação territorial tradicional” de determinado povo indígena. No entanto, a prática demonstra que estamos muito distantes da perspectiva de Valadão (1994: 39) que afirmava caber ao antropólogo definir o nível de abrangência e detalhamento das informações etnográficas a serem utilizadas. Nesse sentido, importa

ressaltar que a referida Portaria é frequentemente caracterizada como “camisa-de-força” por muitos antropólogos que trabalham com demarcação de TIs. Essa percepção decorre do tensionamento entre as exigências normativas e a complexidade inerente aos estudos etnográficos.

Barretto Filho observa que, ao enumerar todos os tipos de dados e informações que devem ser apresentados “com clareza e nitidez”, de forma necessária e imprescindível nos RCIDs – não apenas aqueles relacionados aos componentes do conceito constitucional, mas também aqueles referentes à ocupação por não indígenas (em uma ampliação das atribuições originais do GT) –, a Portaria coloca o resultado do estudo de identificação em uma posição suscetível a questionamentos.

Isso porque em praticamente todos os casos concretos será muito difícil, para não dizer impossível, reunir todas as informações demandadas pela Portaria, em especial as que se referem à situação de ocupação de fato por não índios. Estas terão que ser produzidas e fornecidas por outros órgãos – Incra, p. ex. –, dos quais a Funai dependerá e muitos dos quais, via de regra, não as têm organizadas. Some-se a estas, as relativas às variáveis demográficas, taxas de natalidade e mortalidade, dos povos indígenas. Assim sendo, o GT terá que apresentar o relatório de modo incompleto ou não tão circunstanciado, com lacunas nas informações exigidas como necessárias e imprescindíveis pela Portaria (Barretto Filho, 2005: 9).

De acordo com o texto normativo, o RCID deve:

Precisar [...] as quatro situações previstas no parágrafo 1º do art. 231 da Constituição, que consubstanciam, em conjunto e sem exclusão, o conceito de “terras tradicionalmente habitadas pelos índios”, a saber: (a) as áreas “por eles habitadas em caráter permanente”, (b) as áreas “utilizadas para suas atividades produtivas”, (c) as áreas “imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar”, e (d) as áreas “necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (Portaria MJ 14/96).

A estruturação e os requisitos técnicos do RCID, previstos no §6º do art. 2º do Decreto nº 1.775/1996 como resultado dos estudos antropológicos de identificação, encontram-se disciplinados pela referida Portaria, que estabelece diretrizes para a sua confecção. Souza Lima (1998b), ao analisar os relatórios circunstanciados enquanto um gênero textual específico, demonstra que tais documentos apresentam uma narrativa discursiva que articula estratégias retóricas e confere uma autoridade etnográfica. O autor propunha a necessidade de atualizar o debate sobre a implicação do papel do antropólogo no procedimento demarcatório, destacando a importância de uma atuação política consistente. Adicionalmente, o autor ressaltou a importância da articulação entre a academia, os movimentos indígenas e os órgãos públicos, visando à construção de políticas adaptadas às demandas contemporâneas. Essa perspectiva analítica oferece

contribuição para a compreensão das relações entre a Antropologia, o indigenismo e os processos de territorialização no Brasil, evidenciando como os instrumentos técnicos – como o RCID – estão imbricados em dinâmicas políticas e sociais mais amplas.

Cabe aqui uma breve contextualização da história recente, que contribuiu para qualificar as normativas técnicas da Funai para os procedimentos. Nesse contexto, ressalte-se o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL), subprograma do Programa-Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7). Este último foi concebido em 1990, durante a 16ª Cúpula do Grupo dos Sete (G7), quando os chefes de estado manifestaram interesse em apoiar iniciativas voltadas à redução do desmatamento das florestas tropicais brasileiras (Lima, 2000: 103). A partir disso, iniciaram-se discussões entre representantes do governo brasileiro, do Banco Mundial e da Comissão Europeia, com o objetivo de estruturar o desenho do programa. Assim, foi criado o PPG7, um conjunto de projetos voltados principalmente para a região Amazônica.

O programa contou com apoio financeiro internacional, totalizando aproximadamente US\$ 250 milhões em compromissos de assistência técnica e financeira. Esses recursos foram viabilizados por meio de acordos celebrados entre os participantes, incluindo doações e empréstimos concessionais do G7, da Comissão das Comunidades Europeias e da Holanda (Lima, 2000). Esse aporte financeiro permitiu a implementação de diversas iniciativas, entre as quais se destaca o PPTAL.

Desde as etapas iniciais do PPG7, havia a previsão de um projeto voltado especificamente para a proteção das TIs. Essa iniciativa foi motivada pelo objetivo central do programa de priorizar o atendimento às populações tradicionais, reconhecidas como especialmente vulneráveis à ocupação desordenada e à exploração predatória na região (Lima, 2000: 120). Foi nesse contexto que o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL) foi concebido, com um orçamento total de US\$ 20,9 milhões. Esse montante foi financiado por meio da cooperação do *Rain Forest Trust Fund* (US\$ 2,1 milhões), da KFW (aproximadamente US\$ 17 milhões, equivalentes a DM 30 milhões) e de uma contrapartida do governo brasileiro (US\$ 2,2 milhões) destinada principalmente a indenizações de terceiros de boa-fé nas terras demarcadas.

O PPTAL foi executado pela Fundação Nacional do Índio (Funai), sob coordenação de uma unidade de gerenciamento: a Coordenação Técnica do PPTAL (CTPPTAL). Inicialmente, essa unidade estava vinculada à Coordenação-Geral de Projetos Especiais

(CGPE), que, por sua vez, era subordinada à Presidência da Funai (Lima, 2000: 137). No entanto, durante a gestão da Funai de 1996 e 1997, a CTPPTAL foi desvinculada da CGPE e passou a funcionar como uma assessoria direta da Presidência, ganhando maior autonomia e visibilidade institucional.

Segundo Montanari Junior (2012: 133), os componentes do PPTAL eram: 1) regularização fundiária, 2) vigilância e proteção de TIs, 3) estudos e capacitação e 4) apoio e gerenciamento. Seus objetivos gerais:

- Assegurar os direitos dos povos indígenas à posse de suas terras;
- Garantir a integridade física e o controle territorial das áreas indígenas;
- Compatibilizar o manejo tradicional indígena da floresta com tecnologias ambientalmente apropriadas, de forma a conservar e melhorar a qualidade de vida dessas populações ameaçadas.

Para a implementação de seus objetivos, o PPTAL enfrentou o desafio de contratar profissionais qualificados, uma vez que o quadro de servidores da Funai não dispunha de pessoal suficiente para atender às demandas do programa. Embora os recursos financeiros não fossem um entrave, a execução do projeto dependia da formação dos GTs.

A preocupação com a caracterização e a gestão ambiental das TIs ganhou destaque na década de 1990, refletindo uma mudança significativa nas políticas indigenistas. Essa abordagem ganhou maior formalidade com a publicação dos já referidos Decreto nº 1.775/1996 e Portaria nº 14/1996, que estabeleceram a obrigatoriedade de incluir, nos relatórios de identificação, a caracterização das áreas essenciais à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar das comunidades indígenas. Além disso, passou a ser exigido um relatório ambiental como peça anexa indispensável, reforçando a integração entre os aspectos fundiários, etno-históricos e ecológicos.

O Decreto 1.775/1996 também ampliou as discussões sobre a elaboração dos relatórios de identificação ao permitir que não indígenas contestassem administrativamente os trabalhos de identificação. Essa possibilidade elevou o nível de exigência em relação à qualidade técnica dos relatórios, demandando maior rigor e embasamento nas análises apresentadas. Diante desse cenário, no âmbito do PPTAL foram elaborados em 1997 o *Manual do Antropólogo* e o *Manual do Ambientalista*. Esses documentos procuraram detalhar e qualificar os procedimentos a serem seguidos pelos profissionais envolvidos, consolidando diretrizes técnicas e metodológicas para garantir a consistência dos estudos realizados.

Essas transformações normativas e técnicas não apenas fortaleceram a base legal para a proteção das TIs, mas também destacaram o papel central do antropólogo como mediador entre os saberes tradicionais indígenas e as demandas técnicas e jurídicas do Estado. A abordagem interdisciplinar, que integra conhecimentos antropológicos e ambientais, tornou-se crucial para assegurar o respeito aos direitos indígenas e a sustentabilidade dos recursos naturais, reforçando a importância do antropólogo na construção de diálogos que articulam os regimes de conhecimentos e práticas indígenas e as exigências legais e ambientais.

De acordo com Montanari Junior (2012: 137-138), durante a vigência do PPTAL (1996/2009), o mapa da Amazônia Legal ficou “indelevelmente demarcado com terras indígenas”, evidenciando uma transformação significativa no reconhecimento dos direitos territoriais na região. O autor destaca que, em 2009, 88,64% das TIs estavam regularizadas, um avanço diretamente associado às ações do PPTAL. Esse cenário contrasta com a realidade anterior à implementação do programa, quando, em 1998, 14% das TIs haviam regularizadas no Brasil. O avanço demonstra o impacto do PPTAL na consolidação dos direitos territoriais indígenas na Amazônia Legal. Sobre Rondônia, conforme discutido no segundo capítulo desta tese, a situação é ainda mais evidente.

A partir de um seminário promovido pelo PPTAL, em 1997, foi elaborado o *Manual do Ambientalista*, buscando articular as dimensões antropológica, ambiental e fundiária no procedimento. No entanto, o escopo do seminário e, conseqüentemente, desse Manual, estava voltado especificamente para a Amazônia Legal, área de atuação do PPTAL.

A versão de 1997 já apontava para a necessidade de integração entre os membros do GT e as comunidades indígenas. Em relação ao perfil do profissional ambiental, o *Manual Ambientalista* destacava que, dada a complexidade das interações entre sociedade e natureza, a dimensão ambiental exigia conhecimentos multidisciplinares, não sendo possível abrangê-la com uma única categoria profissional. Embora o documento enumerasse uma série de competências desejáveis, sugeria que o trabalho deveria ser realizado por uma equipe (Costa Júnior, 1997: 15).

Outro ponto relevante abordado nesse Manual era a recomendação de técnicas de entrevistas com os indígenas, embora o documento não detalhasse como operacionalizá-las, limitando-se a enumerar questões principais a serem abordadas. Como observa Costa Júnior, essas questões eram de ordem ilustrativa, cabendo ao levantamento de dados secundários a construção e o refinamento desse instrumental (Costa Júnior, 1997: 35-36).

Uma nova versão do *Manual do Ambientalista* foi publicada em 2002, com acréscimos significativos. O documento inclui instruções para a apresentação de relatório ambiental, temas a serem abordados e uma compilação de legislação e normas relevantes. Além disso, o Manual propõe a realização de um zoneamento econômico-ecológico do território, utilizando técnicas de cartografia e georreferenciamento para mapear áreas essenciais à caracterização ambiental.

A versão atual do documento, intitulada *Orientações Básicas para Elaboração da Caracterização Ambiental de Terras Indígenas*, é resultado de uma revisão do *Manual do Ambientalista* de 2002. Essa revisão foi encomendada pelo Projeto de Cooperação Técnica Proteção e Gestão Sustentável das Terras Indígenas na Amazônia Legal (GIZ), conduzido pela CGID/DPT/Funai ao longo de 2011, com o objetivo de aprimorar a caracterização ambiental nos procedimentos. Tive a oportunidade de participar do seminário de discussão que contribuiu para a elaboração da nova versão desse documento. Entre as contribuições do atual documento, destacam-se os seguintes pontos:

- Metodologias dialógicas e participativas para a coleta de dados ambientais;
- Recomendações sobre possíveis situações de conflitos socioambientais relacionados à TI;
- Indicação de ferramentas para a visualização da territorialidade indígena, como mapas temáticos;
- Análise de diferentes aspectos da territorialidade indígena.

O diálogo intercultural e intercientífico previsto no Manual é crucial, especialmente no que diz respeito à participação indígena nos trabalhos. Ainda, a prática da intercientificidade enriquece o relatório ambiental, ao contextualizar a ocupação indígena e oferecer maior legitimidade, buscando demonstrar a profundidade dos conhecimentos ecológicos tradicionais dos povos indígenas. De acordo com o documento, durante a coleta de dados em campo e a elaboração do RCID, os profissionais devem focar nas categorias ambientais indígenas, com um suporte integrativo dos conhecimentos acadêmicos. A caracterização ambiental deve contribuir, portanto, para a compreensão da territorialidade indígena. Para isso, propõe-se à análise cinco “camadas” ou dimensões ambientais da territorialidade: (1) cosmologia, práticas e conhecimentos etnoambientais; (2) ocupação, habitação e história ambiental; (3) uso e manejo dos ambientes e recursos naturais; (4) impactos e conflitos socioambientais; e (5) gestão ambiental e territorial.

Já o *Manual do Antropólogo*, intitulado *Procedimentos para a Identificação de Terras Indígenas: Manual do Antropólogo-Coordenador*, que foi elaborado em 1997, não sofreu qualquer revisão. O documento aborda os fundamentos da identificação, os preceitos constitucionais e os procedimentos normativos. Na segunda parte, trata dos trabalhos de identificação, da fundamentação antropológica da terra tradicionalmente ocupada e dos estudos complementares, como cartográficos, fundiário-cartoriais e ambientais. A terceira parte foca na elaboração do relatório de identificação, destacando a necessidade de traduzir o discurso antropológico para os termos jurídicos e de apresentar resultados claros, como o resumo, o memorial descritivo e o mapa de delimitação.

Cabe dizer que o texto do *Manual do Antropólogo* deixa clara a competência exclusiva do antropólogo na fundamentação da ocupação indígena para a condução dos estudos de identificação e delimitação de TIs. O trabalho requer uma compreensão profunda das dinâmicas históricas, sociais, culturais dos povos indígenas envolvidos. Além disso, cabe ao antropólogo interpretar e descrever a territorialidade do povo indígena, traduzindo as dimensões culturais e simbólicas da relação desse povo com a terra em uma proposta de limites territoriais claros e justificados.

A atuação do antropólogo na identificação de TIs, portanto, não deve ser subestimada, pois envolve não apenas a mobilização de conhecimentos técnicos, mas também a composição entre saberes tradicionais, demandas jurídico-políticas e a realidade socioambiental das comunidades indígenas. Nesse sentido, à medida que a Antropologia amplia sua atuação em contextos que exigem a articulação entre teoria e prática, torna-se fundamental para a garantia de direitos e para a construção de políticas públicas responsivas.

Barretto Filho (2005) destaca que os relatórios e os estudos de identificação integram o que Albert denomina de “etnografia didática”. Trata-se de uma dimensão que, embora possa parecer “pouco nobre” do ponto de vista acadêmico *tout court*, possui “sérias repercussões no ordenamento e na crítica de uma importante dimensão da nossa vida social: as relações que logramos estabelecer com outros” (: 12).

As intervenções abrangidas pela noção de *anthropological advocacy*⁵⁴ (Paine, 1985; Rubinstein, 1987 *apud* Albert, 2022) consistem em diversas formas de “repatriação” do saber e do saber-fazer antropológicos na ação social em prol dos direitos dos povos

⁵⁴ Intervenção antropológica associada a processos de emancipação, que se apresenta de diversas formas, como testemunho, mediação, assessoria e pesquisa (Cf. Albert, 2022: 200).

minoritários. Essa aplicação da antropologia tem sido orientada para a defesa dos direitos e interesses das minorias, atuando como uma ferramenta de apoio e fortalecimento desses povos em suas lutas por reconhecimento, justiça e autonomia. Por meio de práticas engajadas, o antropólogo pode contribuir para amplificar vozes marginalizadas, mediar conflitos e fornecer subsídios técnicos e teóricos que sustentem reivindicações políticas, sociais e territoriais. Segundo Albert, essa abordagem reforça o papel da antropologia como uma disciplina não apenas analítica, mas também transformadora, comprometida com a promoção da equidade e da justiça social.

Segundo Albert (2022), essas práticas geralmente se organizam em cinco setores estratégicos: terra, saúde, justiça, educação e economia social. Embora essas atividades possam assumir aspectos mais empíricos e técnicos do que estritamente antropológicos, elas dependem intimamente dos conhecimentos e habilidades adquiridos com a experiência da pesquisa fundamental. Um exemplo destacado por Albert são os “trabalhos de etnografia didática”, que incluem a elaboração de relatórios que subsidiem as reivindicações fundiárias – abrangendo etno-história, economia, uso de recursos e territorialidade –, e a produção de manuais técnicos e materiais didáticos para programas de saúde e educação para a garantia dos direitos e a melhoria das condições de vida das comunidades indígenas (Albert, 2022: 200-201).

Nesse sentido, considera-se que o papel do antropólogo é estratégico, especialmente em duas dimensões centrais do procedimento: 1) quem são os indígenas que ocupam a terra? Ou seja, a definição dos sujeitos de direito, com base nos critérios de pertencimento do grupo; 2) que terra é essa que os indígenas ocupam? – e por que essa terra específica, e não outra, é essencial para a reprodução física, cultural e social desse povo?

A arte não reproduz o visível, ela torna visível.

Paul Klee, *Teoria da arte moderna*, 1924

Buscando proporcionar ao leitor uma aproximação visual com os temas abordados nesta tese, inspirei-me para a elaboração desta seção na tese de doutorado de Guilherme Moura Fagundes, prêmio Capes de Tese em 2020. Apresento aqui algumas imagens de trabalhos de campo realizados por GTs de identificação e delimitação de TIs conduzidos por mim.

Não obstante, no caso de Fagundes (2019), o filme etnográfico tenha adquirido autonomia narrativa em relação à tese, esta seção tem como objetivo tão somente realizar um interlúdio, isto é, ocupar o lugar de entremeio, buscando ilustrar o nexos entre os temas abordados até aqui, nos dois primeiros capítulos, e o terceiro capítulo, que se propõe a etnografar o procedimento da TI Rio Cautário.

O uso de imagens busca apresentar de modo sucinto registrar o trabalho de campo vinculado ao procedimento. Como suporte da pesquisa, as imagens constituem importantes registros das atividades levadas a termo pelo GT de identificação e delimitação da referida TI.

Importante informar que essas imagens foram produzidas pela equipe dos GTs nº 273/2013 e nº 877/2013, no âmbito dos trabalhos de campo. Todas as fotos foram encaminhadas para a Funai, juntamente com o *Relatório Preliminar Antropológico de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Guaporé*. No entanto, devido ao período transcorrido desde a realização dos estudos, não foi possível confirmar a autoria individual de cada fotografia. Dessa forma, a produção das imagens é atribuída à responsabilidade coletiva dos GTs.



Figura 4 - Desenho elaborado por crianças indígenas da aldeia Ricardo Franco, em maio de 2013, para caracterizar a área em estudo



Foto 10 – Equipe do GT 273/2013, rio Guaporé.

Fotos 10 a 31- Trabalhos de campo do GT 273/2013, incursões aos rios Sotério e Cautário, realizadas em maio de 2013 – 1ª etapa



Foto 11 - Reunião inicial dos trabalhos do GT na aldeia Ricardo Franco



Foto 12 - Reunião na aldeia Ricardo Franco, maio 2013



Foto 13 - Escolha das lideranças para acompanhamento das incursões do GT, aldeia Ricardo Franco, maio 2013



Foto 14 - Elaboração de mapa mental com homens na aldeia Ricardo Franco



Foto 15 - Elaboração de mapa mental com homens na aldeia Ricardo Franco



Foto 16 - Elaboração de mapa mental com mulheres na aldeia Ricardo Franco



Foto 17 – Trabalho de identificação geográfica e ambiental na aldeia Ricardo Franco



Foto 18 – Logística terrestre em Costa Marques



Foto 19 – Logística para as incursões fluviais no Porto Acre, Rio Guaporé



Foto 20 - Logística para as incursões fluviais no distrito de Surpresa

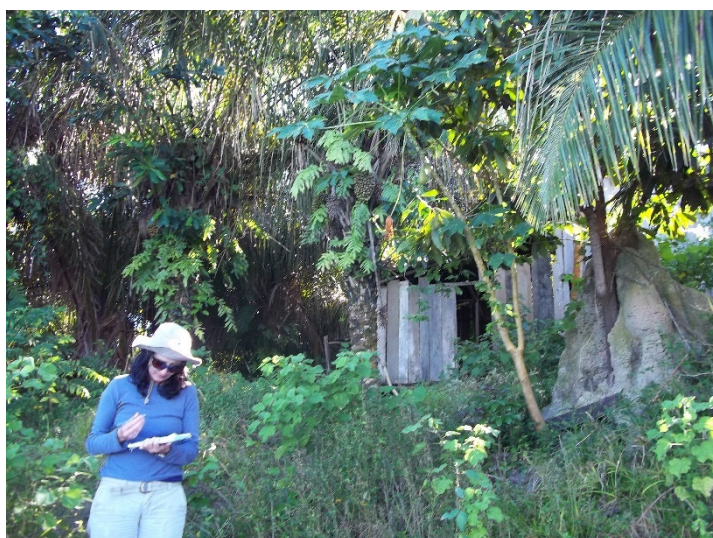


Foto 21 - Antiga moradia localizada na baía Grande, boca do rio Cautário



Foto 22 - Eu acompanhada de José Augusto Kanoê: incursão do GT no rio Cautário



Foto 23 - Incursão no rio Cautário



Foto 24 - Reunião do GT durante a incursão do rio Cautário



Foto 25 - Incursão do GT no rio Sotério



Foto 26 - Incursão no Igarapé Sotério



Foto 27 - Acampamento no rio Sotério, maio 2013



Foto 28 – Acampamento no rio Sotério, maio 2013



Foto 29 - Segunda incursão no rio Cautário



Foto 30 - Rosa Kujubim no preparo da refeição, na pascana do rio Cautário



Foto 31 – Paulo Kujubim no preparo da caça na pascana do rio Cautário

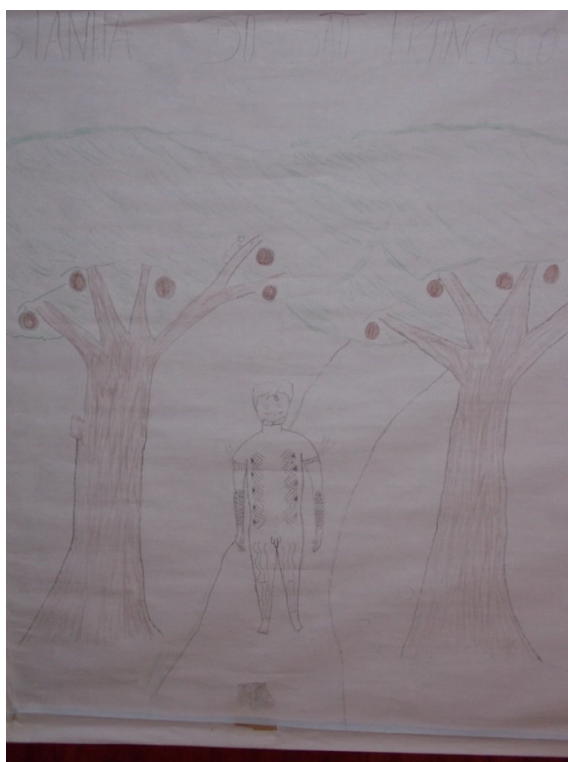


Figura 5 - Castanhal São Francisco: desenho feito por adolescente Djeoromitxí



Foto 32 - Equipe GT 877/2013, rio São Francisco, setembro 2013

Fotos 32 a 43 – Trabalho de campo do GT 877/2013 (incursão ao rio São Francisco) realizado entre agosto e setembro de 2013 – 2ª etapa



Foto 33 – Logística terrestre na TI Rio Guaporé



Foto 34 - Saturnino “Pato” Djeoromitxí e Santos Kanoê na Pascana do rio São Francisco



Foto 35 – Pascana no rio São Francisco

*Foto 36 - Incursão rio São Francisco:
oportunidade de caça*



*Foto 37 – Moquem, na pascana do rio São
Francisco*



*Foto 38 – Vitor Kujubim e seu filho, Valdivino em
atividade de coleta de castanha no
Castanhal São Francisco*



*Foto 39 – Castanheira: Castanhal São
Francisco*





Foto 40 - Visita ao igarapé São Francisco



Foto 41 - Incursão em igarapé, na região do rio São Francisco



Foto 42 - Momento de descanso do GT: rio Guaporé



Foto 43 - Eu acompanhada de Rosa Kujubim, em Costa Marques, maio de 2013



Foto 44 - Francisca Kujubim, aldeia Ricardo Franco, maio de 2011



Foto 45 - Francisca Kujubim, aldeia Ricardo Franco, maio de 2011.

3 – O PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Não precisamos de mais tempo. Precisamos de um tempo que seja nosso.

Mia Couto, 2014⁵⁵

Na maioria dos procedimentos, o que entendemos por território indígena não corresponde ao que poderá vir a ser demarcado como TI. A defasagem existente não se resume à questão conceitual e jurídica, refiro-me também ao tamanho da área e à morosidade processual, que amplificam o esbulho e atualizam a violência historicamente operada pelo Estado sobre os corpos-territórios indígenas.

Não foi à toa que descrevi nos capítulos anteriores as histórias e os cenários jurídicos e políticos, identificando atores e interesses econômicos atuantes no passado e no presente da região do baixo rio Guaporé. A essa altura, posso afirmar que a distinção conceitual existente entre território, terra, habitat etc. – o que não se limita à Rondônia – evidencia a coexistência de socio-eco-lógicas distintas, muitas vezes conflitantes, e frequentemente afetadas por interesses políticos e econômicos de alcance regional e nacional.

Foi com essa inquietação, de incomensurabilidade existente entre diferentes regimes, que busquei observar como essas diferenças se reproduziram no território do baixo rio Guaporé e como o procedimento da TI Rio Cautário vem sendo atravessado por esses distintos vetores.

As lógicas territoriais dos povos indígenas frequentemente entram em confronto com a lógica territorial do Estado, conforme apontado por Gallois (2004) e Seeger & Viveiros de Castro (1979). Para entender melhor o processo de ordenamento dos territórios indígenas orquestrado pelo Estado, podemos analisar dois mapas: o *Mapa Etno-Histórico do Brasil e Regiões Adjacentes*, elaborado pelo etnógrafo Curt Nimuendajú, que representa a presença indígena e seus fluxos ao longo do tempo e do espaço (Anexo II desta tese); e o *Mapa das Terras Indígenas no Brasil*, elaborado pela Funai, que mostra as TIs demarcadas e em estudo de demarcação, evidenciando a fragmentação desses territórios (conforme o Anexo X).

⁵⁵ Fala proferida por Mia Couto no ciclo de conferências Fronteiras do pensamento. Florianópolis (SC), ago. 2014.

Identificar os limites da TI Rio Cautário era a questão nevrálgica para o GT. Enquanto eu descia o rio Guaporé, na primeira etapa do trabalho de campo em 2013, em direção ao rio Cautário para a realização dos trabalhos do GT, para um encontro a partir do qual fosse possível o reconhecimento do território indígena, não tinha ideia do que encontraria. Mas sempre tinha em mente uma questão: seria possível elaborar uma proposta de limites de TI que refletisse e legitimasse, em fronteiras territoriais, a pluralidade de traçados e teias sociais vividos naquele espaço? A máquina estatal manteria seu empenho nesse processo?

Não era a primeira vez que eu coordenava um GT de identificação e delimitação de TI. Tive oportunidade, em 2010, de conduzir estudos dessa natureza no alto rio Negro, quando obtivemos com sucesso a conclusão do procedimento administrativo e a consequente declaração da TI Cué-Cué/Marabitanas, localizada em São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas. Além desse, compus como coordenadora o GT Kaxarari/RO e como assistente de coordenação os GTs Puruborá e Karitiana, também em Rondônia.

Ressalte-se que cada procedimento envolve um complexo trabalho de reunião de informações para a identificação e delimitação da TI por meio de pesquisa documental e histórica, pesquisa de campo de caráter multidisciplinar e redação do relatório circunstanciado. A extensão e os contornos de uma TI devem resultar desse complexo trabalho que envolve uma dupla tradução. Primeiro, o antropólogo-coordenador do GT deve converter a territorialidade singular do grupo indígena específico em termos compreensíveis para os não indígenas, etnografando a territorialidade indígena e integrando argumentos de naturezas ambiental, sociológica, fundiária etc., ao longo das sete partes do RCID, de forma transversal. Em seguida, essa tradução deve ser adaptada para as linguagens administrativa e jurídica, que são restritivas e homogeneizadoras. Ou seja, as lógicas territoriais dos povos indígenas, em contraste com a lógica territorial do Estado, devem ser ajustadas a formatos pré-definidos e padronizados, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação.

De acordo com o §3º do Art. 2º do Decreto 1.775/96, “o grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases”. Vale observar que essa participação é possível ocorrer na primeira etapa, de “identificação”, e na terceira, de “demarcação física”, restando às demais etapas os trabalhos de ordem burocrática e administrativa. Essa era uma questão que eu sempre

abordava ao iniciar um procedimento. Ao apresentar a legislação na aldeia, frisava a necessidade da participação indígena, pois sem isso é impossível promover os estudos de identificação e delimitação de TI.

A metodologia adotada pelo GT incluiu ferramentas participativas, como a construção de mapas de uso, calendários sazonais, oficinas de mapeamento, caminhadas guiadas, incursões fluviais com visitas a locais de uso para atividades produtivas, e áreas míticas e sagradas. Durante as oficinas na aldeia Ricardo Franco, foram eleitos representantes indígenas que acompanharam as incursões ao território da TI Rio Cautário, revelando-se importante estratégia indígena para garantir a participação de todos os povos que habitam a região no procedimento conduzido pela Funai. Cabe enfatizar que essa dinâmica foi genuinamente construída durante as oficinas pelos indígenas, demonstrando um empenho e desejo de participação no procedimento. Essa abordagem participativa destacou a relevância do engajamento direto das comunidades na construção e validade dos dados, integrando saberes tradicionais e científicos. Tais métodos possibilitam uma compreensão mais ampla e respeitosa das dinâmicas territoriais e culturais, assegurando que as perspectivas indígenas sejam consideradas.



Foto 46 – Reunião inicial do procedimento

Sabe-se, contudo, que o tempo destinado pela administração pública ao GT para a realização do trabalho de campo nem sempre garante a participação efetiva e o engajamento indígena no procedimento administrativo, tampouco uma boa e densa etnografia. Em geral, a Funai autoriza curtos períodos de campo.

Como dito anteriormente, mais de dez anos se passaram desde o meu primeiro trabalho de campo no baixo rio Guaporé até o momento da escrita desta tese. Ao traçar os

passos do procedimento da TI Rio Cautário, relembro dois momentos: o de identificação (I) e o de delimitação (D). Primeiro, identifica-se (I) para, então, delimitar (D). Sendo assim, o delimitável (D) é o identificado (I).

A meu ver, contudo, esse procedimento pode sofrer desvios, resultando em situações em que nem toda área identificada (I) como de ocupação tradicional seja, necessariamente, delimitável (D) na prática. Isso pode ocorrer devido a fatores jurídicos, administrativos ou políticos que impactam o reconhecimento territorial. Do ponto de vista jurídico, entraves como disputas judiciais ou sobreposições com outros regimes fundiários podem afetar diretamente o procedimento, gerando a suspensão ou retardamento da delimitação territorial. Tais entraves não apenas postergam o reconhecimento formal da TI, mas também ampliam a vulnerabilidade do território a invasões e à exploração irregular.

No âmbito administrativo, a escassez de recursos financeiros e humanos, somada à burocracia e à morosidade dos trâmites, dificulta o reconhecimento formal das terras. Em muitas situações, a lentidão dos procedimentos administrativos alimenta um ciclo de incertezas, no qual a demora na definição de limites territoriais contribui para o agravamento de conflitos e invasões nos territórios indígenas.

Já no campo político, interesses de diferentes grupos, pressões econômicas e situações de conflitos locais podem levar os indígenas a adotarem estratégias que resultem na exclusão de áreas relevantes da proposta de delimitação. Ademais, mudanças de governo e alterações nas diretrizes políticas – como a situação que relatei no Prelúdio desta tese, ocorrida durante o governo Bolsonaro, com ações de assédio institucional e perseguição a servidores – podem interromper ou atrasar significativamente as atividades de reconhecimento territorial.

Além disso, durante os trabalhos de identificação e delimitação, frequentemente, deparamo-nos com situações de esbulho possessório. O esbulho possessório, no contexto das TIs, ocorre quando há a privação ou o impedimento do usufruto da terra aos indígenas. Esse cenário verifica-se na TI Rio Cautário, onde os indígenas têm seu acesso às áreas de uso limitado em decorrência de sua expulsão da aldeia Maloca e dos conflitos recentes com comunidades extrativistas de duas reservas extrativistas (federal e estadual), cujas áreas se sobrepõem ao seu território tradicional.

Tal dinâmica dificulta os estudos do GT, seja pelo impedimento de acesso ao território, seja pela descaracterização ambiental operada por agentes com interesses

divergentes. A invasão de TIs frequentemente está associada a práticas predatórias, como o desmatamento e a exploração ilegal de recursos naturais. Esses fatores podem resultar na exclusão de áreas essenciais, decorrendo em propostas de delimitação incompletas ou inadequadas. Como consequência, solicitações de revisão dos limites estabelecidos podem ser desencadeadas no futuro, o que prolonga esses conflitos. O esbulho possessório, portanto, representa uma violência simbólica e material, que agrava a vulnerabilidade desses povos.

Nesse contexto, como se fossem dois conjuntos matemáticos: **D** está contido em **I**, ou seja, todos os elementos de **D** estão em **I**. No entanto, $I \geq D$ (**I** é maior ou igual a **D**). Destaca-se, contudo, que o que está descrito na lei fundamental é que $I=D$ (**I** é necessariamente igual a **D**); ou seja, tudo que for identificado como TI deveria ser delimitado como tal.

Lembrando ainda que o próprio procedimento institui uma limitação, uma restrição, uma imposição de limites, por mais que seja uma garantia de direitos territoriais. Essa lógica de delimitação a partir de fronteiras fixas territoriais é característica do exercício de disciplinarização pelo Estado, de forma territorial zonal e por meio da fragmentação dos espaços, atravessando as formas de ocupação indígenas.

Inspirando-se na interpretação sociológica da ideia de “região” por Bourdieu (2021:114-115), podemos entender que um território seria o resultado de uma “di-visão” a que se atribui um fundamento na “realidade”, dependendo dos elementos reunidos pelo território, os quais compartilham semelhanças específicas e produzem diferenças em sua expressão. A *regio* e suas fronteiras constituem o “ato de autoridade de circunscrever a região”, de “impor a definição”:

Cada um está de acordo em notar que as “regiões” delimitadas em função dos critérios concebíveis (língua, *habitat*, tamanho da terra etc.) nunca coincidem perfeitamente. Mas não é tudo: a “realidade”, neste caso, é social de parte a parte e as classificações mais “naturais” apoiam-se em características que nada têm de natural e que são, em grande parte, produto de uma imposição arbitrária, quer dizer, de um estado anterior da relação de forças no campo das lutas pela delimitação legítima (Bourdieu, 2021: 115). (*grifos no original*)

Nesse sentido, a fronteira, que Bourdieu considera um ato político, cultural e jurídico de delimitação, é ao mesmo tempo produto e produtora de diferença cultural, sendo parte de um discurso performativo. A fronteira não é apenas uma linha estática no espaço, mas um ato simbólico que implica poder e autoridade. Assim, ao delimitar e

identificar territórios, os atores envolvidos (governo, instituições públicas e comunidades) criam e reafirmam relações de poder e dinâmicas sociais.

Os objetivos do procedimento deveriam ser, portanto: permitir que os fluxos indígenas constitutivos do território continuem e sejam impressos no mundo que habitam, reconhecendo as relações que as comunidades entretencem. Identificar a TI deve ser, assim, um trabalho que envolve o reconhecimento dos vínculos – relações, afetos e memórias – existentes entre tais pessoas e coletivos, e (para usar os termos de Florestan Fernandes) as posições determinadas que ocupam na biosfera. Requer um trabalho de identificação das relações com os lugares, isto é, de reconhecimento dos vínculos que constituem tal ocupação e habitação, caracterizando-as como trajetórias atualizadas no presente por meio de narrativas e movimentos. O relatório deve, portanto, reconhecer os lugares onde se expressam as relações sociais, onde estas se mantêm vivas. Requer, igualmente, um compromisso da administração pública para a conclusão dos trabalhos.

Nesse sentido, os antropólogos carregam uma missão difícil ao terem que “traduzir” aos indígenas a legislação brasileira, uma vez que identificar não significa delimitar. E ainda, delimitar não significa demarcar. A etapa da demarcação física, por sua vez, depende de ato do Ministério da Justiça e posteriores providências administrativas da Funai.

3.1 A IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TI RIO CAUTÁRIO

A constituição do GT nº 273, de 22 de março de 2013, de identificação e delimitação da TI Rio Cautário, teve sua portaria publicada no DOU no dia 25 de março de 2013, complementada pela Portaria nº 877, de 26 de julho de 2013, para realizar estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica, os quais foram conduzidos sob minha coordenação na qualidade de antropóloga.

A qualificação da reivindicação da TI Rio Cautário ocorreu em 2011, mediante visitas técnicas realizadas por equipe Funai coordenada por mim, conforme descrito no Prelúdio desta tese. Nesse processo preliminar, desenvolveram-se ações fundamentais, incluindo a realização de reuniões em Ji-Paraná, no âmbito do Comitê Regional, e visitas às comunidades indígenas, as quais geraram subsídios técnicos relevantes na forma de informações e notas técnicas que embasaram a decisão administrativa para a composição do GT. Tais fatos evidenciam que a formalização administrativa antecede a própria

constituição do GT, que, no caso em tela, remonta à 2002, quando os indígenas encaminharam a reivindicação à Funai.

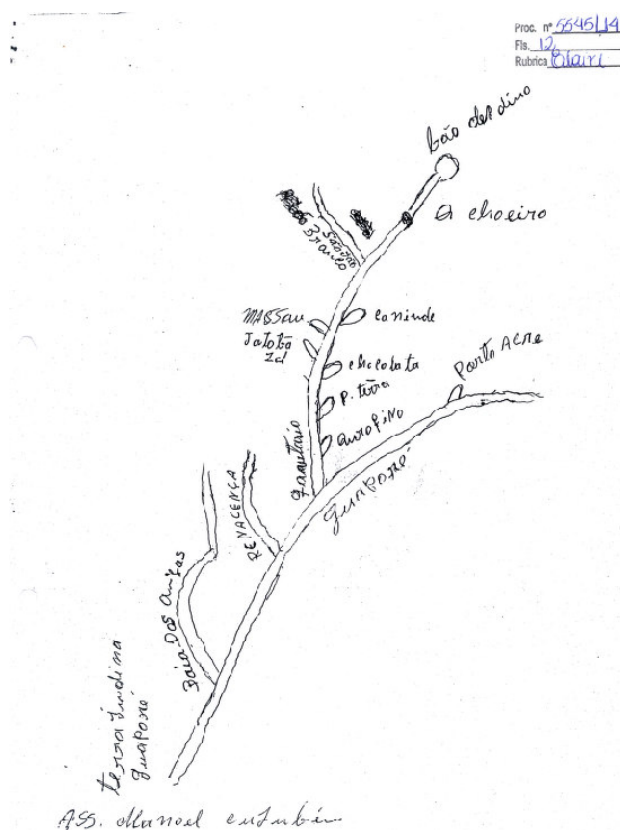
Sendo assim, o procedimento atende a uma reivindicação dos povos indígenas na região, dentre eles, os Kujubim, cujas lideranças, desde 2002, encaminharam diversas cartas⁵⁶ para a Funai solicitando formalmente a regularização fundiária e demarcação de suas terras. A primeira dessas cartas⁵⁷ foi elaborada em meio à I Assembleia do Povo Kujubim, ocorrida com o incentivo e o apoio logístico do Cimi, entre os dias 24 e 25 de julho de 2002. A Assembleia se transformou em um marco histórico para os Kujubim, pois representou a primeira ocasião, após décadas de dispersão, em que muitos membros desse povo puderam se reunir novamente. O evento foi marcado pela presença das irmãs mais velhas, as anciãs Suzana, Rosa e Francisca Kujubim, um fato que é sempre mencionado com grande entusiasmo nos relatos indígenas sobre o encontro. A carta seguiu para o Procurador da República de Porto Velho, com cópia para a Funai, e foi registrada no Sistema de Informações Indígenas (SII) da CGID em 4 de maio de 2006. O intervalo de quatro anos entre a elaboração do documento e seu registro oficial na Fundação já evidenciava os percalços administrativos inerentes aos procedimentos demarcatórios, antecipando os desafios que marcariam a trajetória de reconhecimento deste território tradicional.

Nessa carta, Manoel “Manduca” Kujubim desenhou parte do território indígena, conforme ilustração que segue:

⁵⁶ Essas cartas foram anexadas ao Processo Funai de Identificação e Delimitação da TI Rio Cautário (RO) nº. 08620.0055451/2014-21, a saber: Carta de 27 de maio de 2005, documento deu entrada na Funai em julho de 2005 e consta nas folhas 2 a 6 do Processo Funai. Carta de 14 de dezembro de 2006 para o Procurador da República de Porto Velho, encaminhada para a Fundação em julho de 2007 e anexada no Processo supracitado, nas folhas 15 a 17. Carta de 7 de dezembro de 2007 para o Procurador da República de Rondônia, folhas 22 a 24 do Processo Funai. Carta de 26 e 27 de julho de 2010 para a Funai, folhas 45 a 47 do Processo. Carta de 28 de junho de 2011, constante nas folhas 51 a 54 do Processo mencionado.

⁵⁷ Folhas 9 a 12 do Processo Funai nº. 08620.0055451/2014-21, de 23/01/2014

Figura 6 - Desenho Mapa do rio Cautário



A figura acima traz um resumo dos principais locais de ocupação passada e recente dos Kujubim no rio Cautário. Alguns dos topônimos, como Renascença, Porto Acre e Primeira Terra, são locais que figuram em registros históricos de Monsenhor Francisco Xavier Rey (1935) e de Snethlage (2021), e nos relatos dos indígenas, como antigos seringais, onde eles viveram, muitas vezes, escravizados pelos patrões seringalistas. Outros locais, denominados como Canindé, Baía das Onças e Primeira Terra são locais que surgem também nos registros históricos e nos relatos dos indígenas como aldeias antigas. Massau, Jatobazal, Chocolatal e Bom Destino abrigam importantes áreas de castanhais. O desenho foi elaborado e assinado por Manoel Kujubim (“Manduca”), filho de Francisca Kujubim, anciã falecida, cuja importância abordaremos ainda nesta seção.

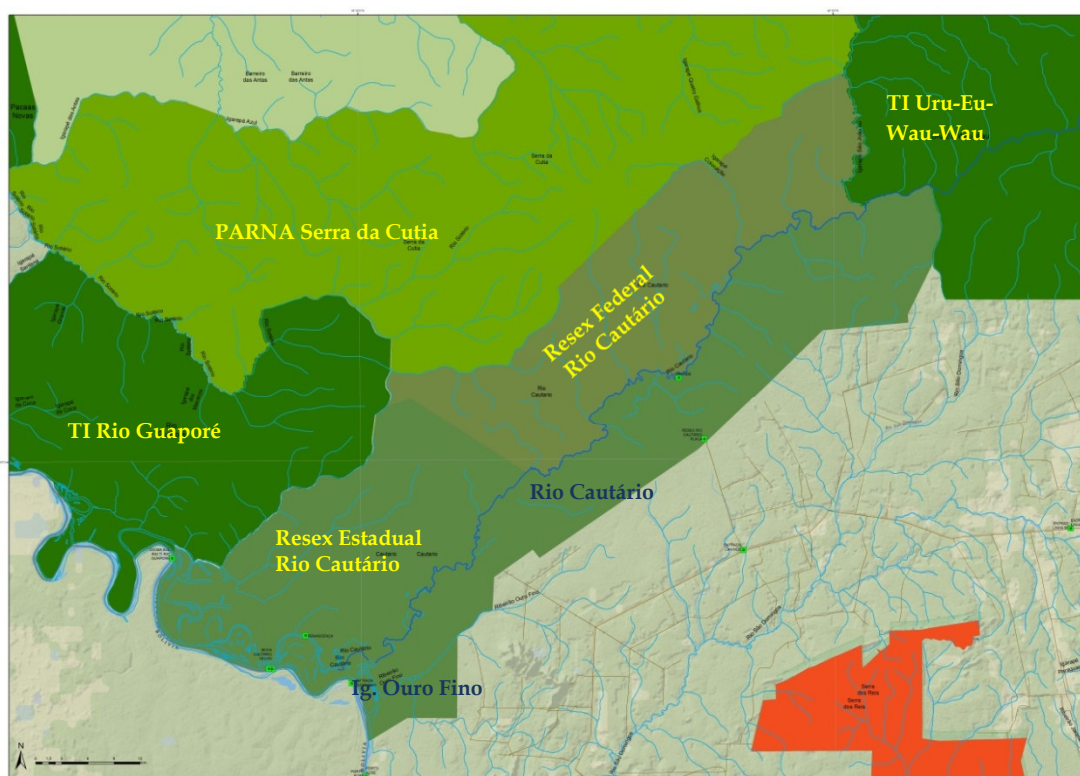
No que se refere ao Canindé, esse já foi um local onde havia uma aldeia antiga e, com a chegada dos seringalistas, nele se estabeleceu um entreposto comercial, com um grande barracão para a comercialização dos seringais da região. Snethlage assim o descreveu:

Canindé possui três casas e no momento está cheia de seringueiros, os quais não fazem quase nada (Snethlage, 2021, v. I: 320).

A capoeira [do Canindé] deve ter sido uma antiga plantação de cacau e lá os cacos se encontram em terra preta típica de cultivo (Snethlage, 2021, v. I: 327).

Os indígenas reivindicavam, portanto, há tempos, o reconhecimento oficial das suas terras de ocupação tradicional, as quais pertencem à bacia do rio Cautário e abrangem a margem esquerda do igarapé Ouro Fino, alcançando a cabeceira deste igarapé, passando neste ponto para a sua margem direita. A partir daí segue até a TI Uru-Eu-Wau-Wau. A noroeste faz limite com a TI Rio Guaporé. Ressalte-se que a área reivindicada se sobrepõe parcialmente a três UCs: Serra da Cutia, Resex Federal e Resex Estadual.

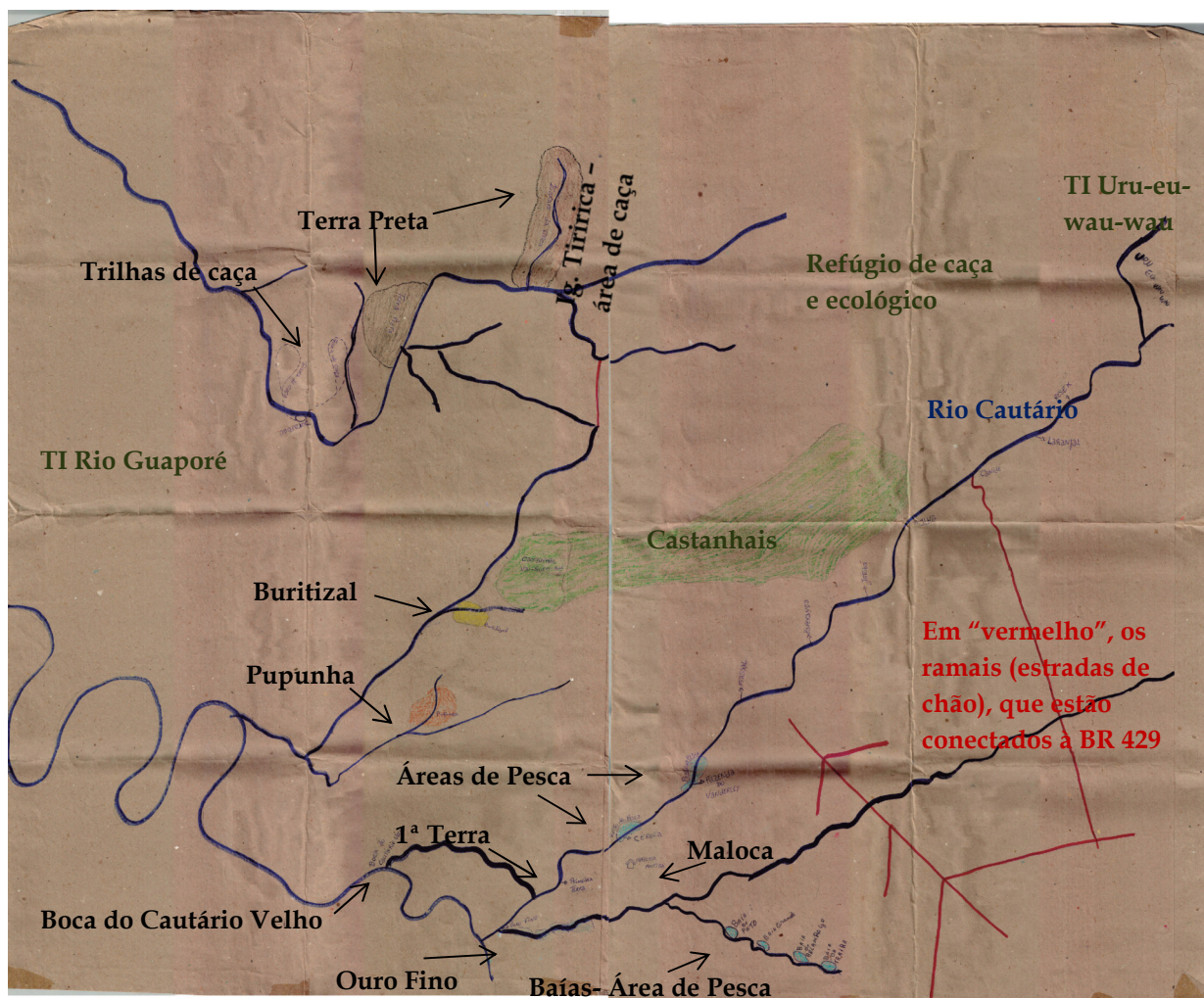
Mapa 10 – Localização da TI Rio Cautário



Fonte: Funai. Processo Funai nº 08620.015630/2018-21. Relatório Preliminar de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Cautário.

Abaixo segue figura elaborada pelos indígenas, na aldeia Ricardo Franco, na oportunidade do trabalho de campo do GT Rio Cautário, em maio de 2013, identificando as áreas de uso da TI Rio Cautário, com trilhas de caça; áreas de pesca; localização de terras pretas, castanhais, áreas de extração de pupunha e buriti, e locais antigos e presentes de moradia (Primeira Terra, Maloca, Ouro Fino).

Figura 7 – Desenho das áreas de uso da TI Rio Cautário.



Fonte: Funai. Processo Funai nº 08620.015630/2018-21. Relatório Preliminar de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Cautário.

Cabe dizer que muitas famílias Kujubim que reivindicam essa área foram expulsas do local por um fazendeiro, tendo se estabelecido nas cidades de Costa Marques, Seringueiras e Guajará-Mirim, em Rondônia, desde 2009. Em uma reunião⁵⁸ de indígenas Kujubim que residem em áreas urbanas, realizada no município de Costa Marques, em março de 2008, conforme Ata (Processo Funai nº. 08620.00554512014-21, p. 19-21), a jovem Ivonete Kujubim relatou:

Nós estamos aqui na cidade não é porque queremos, é porque não temos nossa terra, quando nossa terra for demarcada todos nós vamos morar lá, vamos pegar todos os nossos parentes que estão espalhados em Ricardo Franco, Sagarana, Baía das Onças e Guajará-Mirim e vamos fazer nossa aldeia lá onde nossos avós nasceram. Nós queremos com urgência nossa terra!

⁵⁸ Com a presença do Coordenador Regional da Funai de Ji-Paraná, Vicente Batista Filho, e do Procurador do Ministério Público Federal, Dr. Francisco Marinho.

No que tange ao povo Djeoromixí, até o ano de 2011 havia duas reivindicações desse grupo indígena registradas no banco de dados da Funai. A primeira, registrada em conjunto com os Makurap e Kanoê, referia-se à revisão de limites da TI Rio Guaporé⁵⁹, e a outra fazia menção a uma área no município de Alta Floresta d'Oeste. Esta última reivindicação referia-se ao território histórico do povo Djeoromixí, em área próxima à TI Rio Branco, na bacia do Rio Branco, onde atualmente está instalado um complexo de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs). Diante da constatação do cenário de ampla degradação da área outrora ocupada pelos Djeoromixí, em 29 de setembro de 2012, lideranças Djeoromixí protocolaram carta na Funai solicitando o cancelamento do registro da reivindicação pela área no município de Alta Floresta d'Oeste. Além disso, solicitavam que “ao pedido de delimitação do rio Cautário realizada pelo povo Kujubim se juntará à reivindicação de uso tradicional Djeoromixí”⁶⁰.

Cabe sublinhar que outros povos que residem na TI Rio Guaporé também ocupam tradicionalmente o território reivindicado pelos indígenas Kujubim. O rio Cautário e seus tributários são frequentemente visitados por indígenas da TI Rio Guaporé para coleta de castanha, caça e pesca. Conforme já apresentado neste documento, vários povos indígenas foram transferidos para o Posto Indígena Ricardo Franco, criado pelo SPI, onde mais tarde foi reconhecida a TI Rio Guaporé. Nessa TI, encontram-se hoje representantes dos vários povos que habitam o rio Guaporé.

Outro fato que merece atenção refere-se à origem dessas famílias Kujubim. Todas são descendentes de três irmãs: Suzana, Francisca e Rosa Kujubim. Segundo relatos de Victor Kujubim, filho de Francisca, essas irmãs foram as únicas sobreviventes de um massacre ocorrido no rio Cautário na década de 1940. Atualmente, nenhuma delas está viva, mas tive a oportunidade de conversar com dona Francisca em 2011, quando ela já tinha mais de 80 anos. Seus relatos são amplamente explorados neste capítulo.

É oportuno mencionar que o relatório de Maria Auxiliadora Sá Leão⁶¹ apresenta diagrama de parentesco da família de Francisca Kujubim, que na época morava na baía das Onças, onde hoje é a TI Rio Guaporé, em um local que faz limite com o rio Cautário.

⁵⁹ A carta que solicita a Revisão da TI Guaporé foi encaminhada para a CGID a partir de Memorando nº. 335/GAB/AER/GUAJARÁ-MIRIM/RO de 26 de novembro de 2008.

⁶⁰ Processo Funai nº. 08620.0055451/2014-21, folha 131.

⁶¹ FUNAI. Relatório Antropológico de demarcação da Terra Indígena Rio Guaporé. 1985. Processo Funai/353/657/83. folha 188.

Sua irmã, Rosa, viveu por muitos anos na TI Sagarana⁶², próxima a TI Rio Guaporé, e Suzana na cidade de Guajará-Mirim.

3.2 SOBRE O POVO KUJUBIM

O termo “Kujubim” é utilizado atualmente pelos membros do grupo e por aqueles que não pertencem a este para reconhecer o povo. De acordo com Francisca Kujubim, entretanto, tal denominação teria sido atribuída por integrantes da comitiva de Marechal Rondon, que passaram pela região por volta de 1920. Esses exploradores teriam nomeado o grupo dessa forma devido à abundância do pássaro kujubim (*Aburria kujubi*) no igarapé onde os indígenas viviam.

Ressalte-se, contudo, que Martius (1867: 22), ao tratar dos índios da Província do Mato Grosso, menciona os grupos indígenas Cautários. Esse autor se baseia em um conjunto relevante de materiais históricos provenientes de diversos viajantes que percorreram a região, com destaque para as fontes históricas de D’Orbigny (1845). Martius (1867) também ressalta a presença dos povos Chapacuras e dos Pacaguara nas proximidades dos Itenez (: 240), além de citar os Guariteré, os Cabixis, os Mequens e os Cautarios (: 250). Menciona os povos Cautariôs, Cautarûz, Caturiás e Cutriás, destacando que havia numerosas e desconfiadas multidões dessa etnia nos três rios do Cautário.

Francisca me informou que, no período anterior ao contato com os não indígenas, o grupo se autodenominava Towa Panka, expressão que significa “cabeça branca” na língua nativa. Conforme Sanchez (2019), o termo sugere uma relação simbólica entre o povo Kujubim e o pássaro kujubim, que possui o corpo negro e penas brancas apenas na cabeça. A explicação indígena para essa conexão é encontrada em uma narrativa mítica, segundo a qual o pássaro kujubim seria o responsável por trazer as almas dos humanos para seus corpos ao nascerem e levá-las embora quando morrem.

De acordo com Francisca, no passado os Kujubim eram subdivididos em três grupos distintos: Kumaná, Matawá e Kujona, que falavam a mesma língua, apresentando algumas variações dialetais, e que operavam trocas de cônjuges. Embora houvesse diferenças entre os grupos indígenas que residiam no rio Cautário, os não indígenas que alcançaram a região os denominavam indistintamente de “Cautários”. Meireles (1989: 125) defende que a “nação” de índios “Cautários” acabou por dar nome ao rio e afirma que

⁶² Ocupada em sua maioria pelos Pacaá-Novos (Oro-Wari), essa TI também abriga outros grupos de Rondônia.

os exploradores, navegantes e cronistas propagariam o nome registrado entre os Moré. Nesse sentido, observa nas passagens de Ricardo Franco de Almeida Serra (1857: 422), que o rio “chama-se Cautários por habitar nele o gentio do mesmo nome”.

Snethlage (2021) fez contato com esses grupos na década de 1930 e em seu diário constam várias passagens sobre esses contatos. A estadia de Snethlage entre os Kumaná ocorreu entre 19 de dezembro de 1933 até 27 de janeiro 1934 e de 26 de setembro até 2 outubro de 1934. Seguem alguns dos registros:

Em primeiro lugar tenho que aprimorar os nomes dos povos [do rio Cautário]: Mataua, Kumaná, Kuyuna, Urunamakan (Snethlage, 2021, v. I: 324-325).

Os *kumaná* já estão bastante miscigenados com os *Mataua*. Esses moram na margem direita do Cautário, entretanto, mais interior do território (Snethlage, 2021, v. I: 322).

Assim, os últimos *Kumaná* se uniram a dissidências, as quais em parte descendem de povos mais fortes que antigamente matavam os *Kumaná* (Snethlage, 2021, v. I: 323).

Os Mataua possuem quatro malocas, ao menos uma na margem direita do Cautário; os Kuyuna têm várias malocas e, os Urunamakan, uma na margem direita (2021, v. I: 332).

Bem perto de Costa Marques desemboca o São Domingos, o rio onde moram os *Kumaná* e os *Urunamakan* (Snethlage, 2021, v. I: 337).

A toponímia da região do Guaporé foi construída na segunda metade do século XVIII, quando se intensificou a ocupação da margem oriental pelos portugueses. Embora a narrativa mítica sobre os Kaw tayo tenha sido colhida somente na segunda metade do século XX, é evidente, segundo Meireles (1989), que o tema já fazia parte do corpo mitológico Moré no século XVIII.

Sendo assim, de acordo com informações bibliográficas e relatos reproduzidos pelos Kujubim, esse povo habita a região do rio Cautário desde tempos remotos. Duran (2000) cita o militar boliviano Luís Leigue Castedo que, entre 1935 e 1960, esteve entre os Moré⁶³ com a missão de pacificá-los e evangelizá-los. Leigue Castedo coletou e publicou informações sobre o povo Kaw tayo. Segundo o militar:

Kaw tayo é o nome que receberam dos índios Moré os índios do lado brasileiro, em frente ao território dos Moré, que falavam quase a mesma língua. De acordo com a lenda, um chefe more chamado Tom Taw, precisando de plumas de ‘parabas’ (um tipo de aves coloridas) reputadas por serem as mais bonitas e sabendo que os kaw tayo tinham grande criação dessas aves, organizou uma expedição, acompanhado de seus irmãos e de seus filhos. Eles cruzaram o rio Itenez (i.e., Guaporé) na região chamada “Tin”, hoje

⁶³ Os Moré ocupam a margem esquerda do rio Guaporé, na Bolívia, na comunidade denominada Monte Azul, muito próxima à aldeia Ricardo Franco. Eles pertencem à família linguística Txapakura, assim como os Kujubim. Um grupo que mantém relações históricas com o povo Kujubim, ora amistosas, pautadas em trocas e na presença nas festividades, ora belicosas, quando envolviam raptos e guerras.

Conceição, perto do Forte Príncipe da Beira, e seguiram caminho adentro até chegar a uma clareira, onde encontraram os kaw tayo em grande festa. Estes, logo que os viram convidaram a comer com eles. Ao constatarem que o que estava sendo cozido em um grande caldeirão era carne humana, os moré se recusaram a comer, provocando uma grande raiva aos donos da casa, ofendidos pela recusa. Armados de arcos e flechas, os kaw tayo obrigaram os moré a comer, começando primeiro pelas mãos humanas, depois os pés e enfim as partes sexuais das mulheres. Tiveram que dar fim a todas as carnes que tinham sido cozidas. Como falavam o mesmo idioma, os moré perguntaram sobre a origem dessa carne e receberam a informação de que eles só comiam carne de “*cara yano*” (i.e. civilizados), matando a todos que navegavam por essa região. Diplomáticamente, Tom Taw admitiu que eram carnes gostosas e gordas. O chefe kaw tayo recebeu esta declaração como mostra de elogio e passou a tratá-los como irmãos, dizendo “*tipí kati ye atín*” (i.e. bem-vindos, irmãos), ele mandou servir chicha a todos. Pediu também que sua gente trouxesse todos os tipos de plumas disponíveis para mostrá-las a seus visitantes. Após, trocaram abraços de despedidas. Contudo, o chefe kaw tayo mostrou-se interessado na qualidade e quantidade nas próprias carnes de Tom Taw que era bem gordo. Essas marcas de interesse preocuparam bastante Tom Taw que deduziu que corria risco de ser devorado. Temendo tornar-se uma próxima vítima, pediu apressadamente suas armas e despediu-se acompanhado de seus familiares, prometendo matar a todos os civilizados que porventura aparecessem, usando facas e terçados para isso, a fim de presentear essas prendas a seus visitantes. Tom Taw voltou rapidinho para sua aldeia de Monte Azul, onde contou a todos os seus familiares a fantástica visita que tinha feito, jurando que não voltaria jamais a repeti-la. Desde então os índios moré sabem e repetem que os índios da banda brasileira apesar de falar o mesmo idioma são perigosos, pois eles comem a carne humana. Por isso também foram chamados de “*kaw ri nam*” – comedores de gente, canibais” (Castedo *apud* Duran, 2000: III-IV).

De acordo com Francisca, o nome Kaw tayo significa na língua Moré “comedores de peixe-cachorro”. “A língua Moré é muito parecida com a língua Kujubim”, relatou-me Francisca Kujubim em 2011. Essa afirmação reforça a hipótese de Duran:

O *Kaw tayo*, também conhecido como Kuyubi, é um dialeto da língua Moré [...]. E ainda, segundo a pesquisadora, o povo indígena Kaw tayo deve esta denominação aos seus primos-irmãos da margem boliviana do rio Guaporé, os Moré (Duran, 2000: III).

Dados do dialeto Kumaná⁶⁴ coletado pelo etnólogo alemão Snethlage e parcialmente publicados por Loukotka (1963), primeiro linguista a identificar a língua falada pelos Kumaná e pelos Kujona como sendo pertencente à família Txapakura, mostram uma semelhança notável com a língua Kujubim.

A língua Kujubim pertence à família linguística Txapakura e foi classificada por Duran (2000) como ‘Kuyubi’ ou ‘Kaw tayo’, sendo o primeiro termo referente a uma designação própria, e o segundo, uma designação proveniente dos Moré. Angenot-de Lima (1997) havia considerado que o Kuyubi, língua falada pelas três irmãs Kujubim, seria uma

⁶⁴ De acordo com Snethlage (MERE, 2013), os Kumaná do rio Cautário e os Abitana-Huanyam do rio São Miguel [conhecidos atualmente como Miguelenos] pertencem ao mesmo grupo.

“nova” língua, muito próxima daquela falada pelos Moré. O trabalho de Duran (2000) corrobora essa teoria e, ao investigar a língua Kujubim, indica que esta é muito parecida com a língua dos Moré, com apenas algumas variações dialetais no uso de algumas consoantes.

Em um estudo publicado em 2016, Birchall propõe uma divisão em subgrupos para a família Txapakura, baseando-se em uma reinterpretação de classificações anteriores. Nessa proposta, a língua Kujubim é incluída em um ramo denominado “Moreico”, ao lado de outras línguas como o Moré e o Torá. Por apresentar consoantes fricativas sonoras, o “Moreico” se distingue do ramo “Warico”, este composto pelas línguas Wari’, Oro Win, Wanyam, Jarú e Urupá.

As últimas falantes fluentes da língua Kuyubi foram as três irmãs mais velhas. De acordo com Sanchez (2019: 32), atualmente, a comunicação oral na língua se reduz a algumas palavras do uso cotidiano, como, por exemplo, *chicha* (*tok ta*) – bebida fermentada de mandioca – e os nomes de alguns animais presentes no cotidiano, como a anta (*imin*), a queixada (*miyak*), a onça (*kinam*), sendo o português a língua predominantemente falada. Contudo, por meio dos estudos linguísticos (Monserrat, 2018), registrou-se cerca de 800 palavras da língua entre os indígenas Kujubim.

Cujubim é um termo de origem tupi-guarani (Duran, 2000) e, durante a I Assembleia do Povo Kujubim em 2002), tornou-se consenso que a grafia deveria ser transcrita com a letra “K”. Resta claro o exemplo de nomeação enquanto captação de elementos exteriores aos sistemas indígenas (Viveiros de Castro, 1986).

Alguns registros da década de 1950 citam indígena Kujubim nos diários do padre francês Monsenhor Dom Rey, que seguem abaixo. Ressalte-se que o material é extenso e requer pesquisa aprofundada. O padre francês contava com a interlocução de um indígena Kujubim, de nome Pedro, que localizava e contatava indígenas demais povos na região, conforme segue:

05/07/1952[...] Dans l'après-midi, je lui sers de la bouillie d'avoine. Le soir, Pedro Cujubi organise un bal entre caboclos* et civilisés. Le vieux Oliveira en est le musicien et son fils, le chanteur. Cela dure toute la nuit. [...] Nous entraînons à faire le signe de la croix et à répondre <<Sainte Marie, Mère de Dieu>>. Je donne une médaille de Santa Teresinha aux cinq Djabutis. Pedro Cujubi part chercher les Tuparis. Ils sont attendus avec impatience et, jusqu'à présent, personne! (Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 250) (*grifos nossos*).

06/08/1952

Le capitão Vaito et ses frères José et Canema arrivent à la tête de cinquante Tuparis. Ils sont suivis de Pedro Cujubi qui est allé les chercher et de quatre Aricapus. A l'aller, en se rendant chez les Tuparis, Pedro s'était arrêté à la moloca de Tomas Antonio. Là, ils

voulurent l'empoisonner avec du miel. Averti par la femme d'un Djabuti, que j'ai rencontrée ici avec Maracuti, Pedro mit la confusion. La femme à cause de sa dénonciation craignant les représailles des siens demande à Pedro de l'emmener avec lui. Il la conduit chez Aricapu avec l'intention de la conduire au barracão à son retour. Quand, durant le voyage, il est attaqué en pleine forêt par le mari qui cherche à lui prendre le fusil et le grand coutelas pour le tuer. Lutte à mort dramatique. Pedro conserve ses armes mais sort de la bagarre couvert de coups à la tête et les bras taillés. Ayant tenu bon, le caboclo fait question de conduire la femme, encore vêtue de la robe que je lui ai donnée, au barracão. (Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 253) (*grifos nossos*).

10/08/1952

Pedro Cujubi arrive avec les quatre Aricapus à qui j'avais remis un vêtement en échange d'arcs et de flèches. Affaibli, il rend grâce à Dieu d'être encore en vie. Mais il est colère contre les Djabutis qui ont cherché à l'empoisonner, puis le tuer.

(Journal de Dom Rey du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952, p. 255).

Os Kujubim tiveram seu território tradicional localizado no rio Cautário invadido e grande parte da população morreu das doenças trazidas pelos brancos, como informou Francisca. Alguns Kujubim que sobreviveram a esses contatos fugiram para outras regiões (alguns “voltaram para o mato”, conforme relatou). Outros que não morreram pelas doenças dos brancos, foram capturados por seringueiros e levados para os barracões de seringa de diferentes lugares, principalmente para Canindé, Esperança, Marçal, Ouro Fino e Porto Acre. Esse foi o início da dispersão do povo Kujubim, tal como aconteceu com vários grupos nativos do vale do Guaporé.



Foto 47 – Porto Acre, em 2013

Legenda: Porto Acre em 2013. Atualmente é ocupada por uma família não indígena.

Devido às mortes ocorridas pelo contato, o povo Kujubim chegou à beira da extinção. Por muitas décadas, a identidade indígena do povo Kujubim ficou silenciada,

sobretudo para os indígenas que viviam nas áreas urbanas. Relatos dos indígenas Kujubim confirmam o silenciamento sofrido. Valdivino, filho de Victor e neto de Francisca, afirma que seu pai escondeu dele por muitos anos sua identidade indígena. “Meu pai nunca tinha me falado, eu não sabia que era indígena e que tínhamos parentes indígenas. Foi numa Assembleia [em 2022], organizada pelos meus parentes, que eu soube. Meu pai diz hoje que tinha medo de contar para a gente, medo de que a gente fosse perseguido, que sofresse”. Valdivino vive atualmente na TI Rio Guaporé, onde já foi cacique. Ele é casado com uma indígena Kanoê.

A negação intencional da indianidade evidencia que o processo histórico de contato com os indígenas de Rondônia resultou na consolidação da “invisibilidade” desses povos perante o Estado. O receio de assumir publicamente a condição indígena – frequentemente discriminada e perseguida – gerou profunda insegurança nas gerações subsequentes. Esse fenômeno é abordado em estudos recentes sobre os movimentos contemporâneos de afirmação identitária, os quais demandam tempo para sua elaboração e consolidação, devido aos estereótipos internalizados que dificultam a compreensão da condição étnica e de suas implicações políticas e sociais.

Os Kujubim estão distribuídos atualmente por vários municípios de Rondônia, com maior concentração de indivíduos nas regiões sudoeste e sul do estado, na fronteira com a Bolívia. A maioria reside, especialmente, em duas aldeias – Baía das Onças e Posto Indígena Ricardo Franco – localizadas na TI Rio Guaporé.

3.2.1 Sobre o tronco Txapakura e suas famílias linguísticas na região do rio Guaporé

Esta seção tem como base os estudos linguísticos conduzidos no século XX na região do rio Guaporé. É importante destacar que a grafia dos nomes dos povos segue a utilizada pelos autores em seus textos originais. Essas denominações, conforme empregadas pelos pesquisadores, serão apresentadas ao longo desta seção em *itálico*. Com base nas informações levantadas, é possível presumir que os povos indígenas mencionados, caso não sejam etnônimos sinônimos de outros, possuíam seu próprio idioma, que grupos afiliados compartilhavam línguas intimamente relacionadas e que as divisões linguísticas correspondiam, de modo aproximado, às divisões geográficas.

Créqui-Montfort e Rivet (1913) foram dos primeiros pesquisadores que classificaram a família Txapakura. Eles propuseram uma classificação interna, denominada chapakura-wanyam, que dividia essa família em dois grupos: o grupo

chapakura, localizado na margem esquerda do rio Guaporé, na Bolívia; e o grupo *wanyam*, situado na margem direita do mesmo rio. Essa classificação foi adotada posteriormente por Nimuendajú e Bentes (1922). Contudo, na década de 1920, ainda havia escassos dados sobre essa família linguística na região do rio Guaporé. Essa carência de informações é evidenciada pelo mapa de Roquete-Pinto (1917), que apresenta uma lacuna na área a montante do município de Guajará-Mirim.

Métraux (1942: 86) agrupara diversas línguas na família Txapakura, apesar de não fornecer referências vocabulares que justificassem esse agrupamento. Ele incluía na família os povos de língua *Chapakura*, *Kitemoca*, *Rokorona*, *Itenes* ou *Moré*, *Huanyam* (*Abitana* ou *Pawumwa*) e *Kumaná*. Mason (1950) sugeriu que o *Wanyam* (*Huanam*, *Huanyam*) correspondem ao *Pawumwa*, grupo mencionado anteriormente por Hanseman (1912). Conforme Mason:

Até a presente data [1950], eles têm sido considerados um dos grupos Chapacuran do Guaporé, e são aceitos por Métraux (Handbook: v. 3 398) e por Nimuendajú (mapa) como tal. O último [Nimuendajú] considera Abitana Wanyam como uma subdivisão, o primeiro como um sinônimo. Contudo, Lévi-Strauss, que faz estudos nessa região, acredita em um ramo linguístico Huanyam, consistindo em Mataua Cujuna (Cuijana), Urnamakan, Cabishí, Cumaná, Abitana-Huanyam de Snethlage, e Pawumwa de Hanseman. Somente os últimos quatro são conhecidos pela ciência, e os dois últimos provavelmente constituem um grupo. Todos esses são comumente considerados como Chapacura, com a exceção do Cabishí, cujo nome parece ser aplicado a muitos grupos de diferentes afiliações linguísticas (Mason, 1950: 278).

De acordo com Snethlage:

Créqui-Montfort e Rivet (1913) estabeleceram uma família linguística da qual eles calculam que façam parte, além de povos extintos das margens do rio Guaporé e Mamoré, os Tschapakura, os índios Itenes, os visitados por Hasemann (1912) e mais tarde por Nordenskjöld, Abitana-Huanyam (Pawumwa). Infelizmente, eles receberam o nome de uma ramificação de indígenas de outra língua, que vem de uma região distante do Sudeste, isto é, Tschapakura. Para que esse termo, também um povo que vivia nos arredores de Santa Cruz de la Sierra e que não está relacionado com a família linguística citada, fosse documentado, eu quero, para evitar equívocos, sugerir um outro nome: Huanyam. Huanyam é a expressão utilizada pelos índios Abitana-Huanyam, do rio São Miguel, para designar índios de línguas da mesma linhagem. Por esse motivo, nos mapas de Nordenskjöld em “Forschungen und Abendteuer in Südamerika”, os povos que viviam abaixo do rio São Miguel, no Guaporé, já eram designados como Huanyam. Também os Moré e Itoreauhip conhecem essa expressão, que também era corrente para os Urupa do Jamari (Nimuendajú, 1925; Loukotka, 1935). Nessa língua, podem, com toda certeza, ser incluídos: os Tschapakura de Carmen, os Abitana-Huanyam do rio São Miguel, as tribos ainda independentes existentes sob os nomes Kabischi, os Kumana, Mataua, Kujuna e Urnamkan, na região do rio Cautário, os Moré e Itoreauhip (Itenes) que vivem no recanto entre o Guaporé e o Mamoré, os Urupa do rio Jamari e os Tora e Jaru do rio Machado. Provavelmente, ainda serão adicionados os índios dos Pacas Novas e uma parte das tribos espalhadas próximas à Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, que tem o nome de Arara, assim como um pequeno grupo que assalta todos os viajantes que se aproximam dos arredores de Baures (Snethlage, 2021, v. II: 182).

Do ponto de vista dos etnônimos, os estudos de Métraux (1948) são mais abrangentes do que o artigo de Créqui-Montfort e Rivet (1913). Métraux acrescentou os *Torá* e os *Urupá* do lado brasileiro, grupos linguisticamente desconhecidos de Créqui-Montfort e Rivet. Métraux defendeu também que *Moré*, *Muré* e *Itene* são etnônimos sinônimos. Com o estabelecimento dos etnônimos, Métraux (1948: 143, 398) argumenta que apenas os “*Chapacura Próprios*” (que o autor subdivide como *Tapacura*, *Huachi*, *Guarayos*) viviam na Bolívia: no médio e alto rio Blanco (Baure), numa região ao redor do lago Chitiopa e na área ao norte de Concepción de Chiquitos, num curso d’água que desemboca, junto com o San Martín, no Guaporé, abaixo da atual cidade de Costa Marques.

Loukotka (1963: 18), ao comparar os dados do *Pawumwa* com os de outros povos vizinhos, baseando-se em listas de palavras de outros membros dessa família linguística, coletadas por Snethlage, Hanseman e Nimuendajú, confirmou que os *Abitana*, *Kumaná* e *Wañám* pertenciam à família linguística Txapakura. Posteriormente, ao comparar os dados do *Jaru* e do *Urupá*, ele constatou que ambas eram linguisticamente muito próximas.

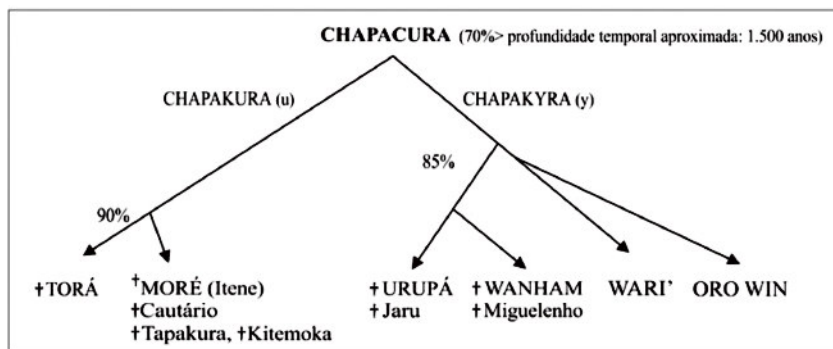
Rydén (1958) estudou o grupo *Moré* e elaborou um resumo histórico dos registros relacionados aos povos *Chapakura*, a partir dos dados de Snethlage. Rydén afirmou que os *Cautáyos* (*Cautário*, *Kaw tayo*) e os *Kaerenam* eram *Moré*, enquanto os *Itoreauhip* constituíam uma “tribo independente”. Além disso, ele observou que a língua *Moré* era distinta das línguas faladas pelos *Mojos*, *Sirionó*, *Baures* e *Guarayos*.

Mais recentemente, Angenot-de Lima (2001) apresenta 27 etnônimos associados à família Txapakura. No entanto, a autora ressalta que 11 deles são apenas registros etnográficos, sem evidências linguísticas: *Jamari*, *Tapoaya*, *Kutiana*, *Matáwa*, *Urunamakam*, *Kujuna*, *Muré*, *Itoreahip*, *Rokorona*, *Herisobokono* e *Kusikia-Manasi*. Os outros 16 etnônimos possuem registros vocabulares: *Torá*, *Urupá*, *Jarú*, *Oro Win*, *Kuyubi* (*Kaw Tayo*), *Kumana*, *Uomo*, *Pawumwa*, *Abitana*, *Kabishi*, *Miguelenho*, *Moré*, *Chapakura* (*Tapakura*), *Kitemoka*, *Napeka* e *Oro Wari*. Os *Wari*’ subdividem-se em oito subgrupos, que se autodenominam *Oro Mon*, *Oro Nao’*, *Oro Waram*, *Oro Eo*, *Oro Waram Xiyein*, *Oro At*, *Kao Oro Waye* e *Oro Yowin*.

Ramirez (2010: 187), por sua vez, propôs uma classificação para o agrupamento das línguas Txapakura (conforme figura abaixo), sugerindo que vários registros históricos étnicos correspondem a etnônimos sinônimos, como *Torá*, *Moré* e *Itene*, que seriam

codialetos. Para o autor, os *Abitana*, *Pawumwa*, *Miguelenho*, *Uomo* e *Kabishi* são variantes do *Wanyam*. Já os *Cautário*, *Cujubim*, *Rokorono*, *Matawá*, *Kumaná*, *Itene* e *Herisobocono* são classificados junto com os *Moré*. De acordo com Ramirez, os dados linguísticos sugerem que a família *chapacura* deve ser composta de duas subfamílias: a *chapakura* (com o reflexo u) e a *chapyra* (com os reflexos y/i), da seguinte forma:

Figura 8 – Quadro de classificação da língua Txapakura



Fonte: Ramirez, 2010: 21.

Essa classificação assemelha-se com a de Nimuendajú e Bentes (1922: 215-222), que estipula o agrupamento *Chapakura-Wanham*: um representante, à margem esquerda do Guaporé-Mamoré (lado boliviano); e outro, à margem direita dos rios Guaporé-Mamoré-Madeira (lado brasileiro). Segundo Curt Nimuendajú (1943), o centro geográfico dos povos Txapakura parece ter sido ambas as margens do rio Guaporé, em seu médio e baixo curso, apesar de alguns grupos, como os Torá e os Urupá, estarem associados ao rio Madeira e seus afluentes.

A partir das evidências linguísticas, portanto, infere-se que os Kujubim viveram, em passado remoto, junto com os Moré, seja na margem esquerda do Guaporé ou na direita. Após a separação, os Moré fixaram-se na margem esquerda e os Kujubim (ou seus grupos de origem ascendente) estabeleceram-se na margem direita. Os relatos de Francisca Kujubim mencionam os conflitos entre esses dois grupos. Snethlage também registra tais conflitos:

Enfim, morreram mais mulheres do que homens de gripe – e os remanescentes [Kumaná] já planejavam atacar o grupo *Moré* de saqueadores na praia da Lusitânia para se apossar de suas mulheres. Porém, eles ainda se sentiam muito fracos. Então, o cacique decidiu falar com um dos líderes do *Moré* e nesse intuito foi a Renascença com um par de auriculares-cavilha muito bonitos; mas para isso também lhe faltou a coragem, ele voltou para casa sem nada ter feito (Snethlage, v. I: 308-9).

Em uma passagem do diário de Snethlage, há uma breve menção sobre a saga dos Kujubim antes da invasão dos brancos em seu território. Esse povo vivia nas cabeceiras do rio Cautário, tendo descido, fugindo dos indígenas *Topoaya*, os quais os Kujubim relatavam ser canibais. Na sequência, reencontraram os Moré, com quem mantiveram uma relação conflituosa.

Os *Kumaná* contaram ao senhor Salinas [peruano seringalista que residia na Renascença] que vieram da serra, fugindo dos *Topoaya* [povo canibal]. Eles chegaram até a margem do grande rio, onde se desentenderam e lutaram contra os *Moré*, então se estabeleceram na região atual (Snethlage, v. I: 321).

Muito embora tivessem medo da inveja entre eles mesmos e assim um dos caciques foi morto numa briga. São eles aqui que os *Moré* e os *Topoaya*, do alto rio Cautário, chamam de parentes, porém vivem em guerra com eles. [...] (Snethlage, v. I: 156-157).

Os rios Mamoré e Guaporé abrigaram um importante núcleo Txapakura e, como já vimos antes, foram lugares de intensa migração dos povos indígenas nos séculos XIX e XX (Cf. Meireles, 1991). Neste sentido, parecem ter ocorrido diversos movimentos de migração nessa região, seja por conta da colonização europeia, seja em decorrência de guerras entre os próprios índios, como relatado por Francisca Kujubim, que me contou que os Moré foram para o lado boliviano depois de perder uma batalha.

Como já vimos, Lévi-Strauss (1948) sugeriu que o Guaporé não forma um eixo de uma cultura homogênea, mas uma fronteira: de um lado (o direito), com a formação de dois núcleos, um Tupi e o outro Txapakura, estariam aquelas culturas “definitivamente amazônicas”; e do outro, o lado esquerdo, estariam às culturas “tipicamente andinas”. Estudos linguísticos e arqueológicos realizados desde a década de 1960 (Rodrigues, 1964, 1988, 2007; Noelli, 1996; Noelli e Silva, 2017; e Zuse, 2020) registraram mais de 50 línguas diferentes na bacia do rio Guaporé, evidenciando uma rica diversidade linguística. Essas pesquisas indicam que os Tupi teriam se originado na região entre os rios Guaporé e Aripuanã há cerca de 5 mil anos, fragmentando-se em dez famílias linguísticas, com mais de 70 línguas. A região do Guaporé-Madeira e Aripuanã é considerada o berço do Tronco Tupi, conforme aportando por Rodrigues. Além disso, há evidências arqueológicas de ocupação humana constante e duradoura em Rondônia. Estudos indicam que a presença indígena nos rios Beni e Guaporé remonta há 4.200 anos (Miller, 2009a). Pesquisas antropológicas contemporâneas destacam a pluralidade linguística e étnica da região. Artigos recentes, como de der Voort (2023) e Grund (2023), corroboram a antiga presença multilíngue na região, com registros de famílias linguísticas pertencentes aos troncos Tupi, Txapacura e Macro-Jê, além de línguas isoladas.

Snethlage (2021, v. I: 321) registrou, na oportunidade de seus estudos arqueológicos e achados de cerâmica no rio Cautário, que “antes dos brasileiros, Canindé [local onde se estabeleceu um entreposto comercial seringalista] talvez tenha sido habitado por pelo menos três povos. Provavelmente começou pelos Arawak, depois foram os Guarani e, por fim, os parentes dos Moré e dos Kumaná”.

Embora seja difícil determinar com precisão as origens dos grupos Moré e Kujubim, é inegável que compartilham semelhanças culturais e linguísticas e que mantiveram relações constantes ao longo do tempo. Valdivino Kujubim, residente na TI Rio Guaporé, relatou que sua avó, Francisca, costumava contar muitas histórias sobre os Moré. Em uma dessas narrativas, ela mencionava que os Moré frequentavam regularmente o Rio Cautário para participar de festividades e trocas. Sobre a semelhança entre as línguas e sobre as diferenças culturais entre os *Kumaná* e os *Moré*, Snethlage registrou:

Ontem anotei palavras [Kumaná], as quais, de modo geral, coincidem com os dos *Moré* (Snethlage, 2021, v. I: 309).

Os *Kumaná* são um pouco mais asseados e, acima de tudo, mais organizados que os *Moré*. [...] O chão da maloca é varrido e limpo, as esteiras cobrem as painéis de chicha. Arcos e flechas estão penduradas ou encostados de forma ordenada na parede (Snethlage, 2021, v. I: 316).

Culturalmente, os *Kumaná* se diferenciam dos *Moré*, sobretudo pelos seguintes tópicos:

1. Maloca redonda;
2. O “*toto*” é uma peça grande de raiz chata de uma árvore;
3. Os recipientes de cerâmica costumam ter boca mais estreita;
4. Os homens quase não ficam nus diante dos outros, jamais diante de mulheres; as mulheres não são tão envergonhadas quanto as dos *Moré*;
5. A roupa masculina é muito mais comprida e o corte também é diferente da dos *Moré*. Um cinto de embira a suspende; à distância parecem ser duas peças;
6. Falta o cinto pintado, mas em compensação as próprias túnicas são abundantemente pintadas com urucu e com jenipapo;
7. O batedor de líber é redondo e tem sulcos circulares;
8. As braçadeiras são largas e munidas de borlas;
9. Arcos e flechas são maiores;
10. Flechas de ponta de osso são obtidas por meio da aglomeração de dentes de anta e de porco em uma massa de cera;
11. Homens e mulheres usam no pescoço cordões de dentes de onça;
12. Os colares de semente são feitos de sementes esbranquiçadas de gramíneas;
13. O fuso é dotado de um tortual composto por duas metades de cabaça as quais têm os lados côncavos voltados um para o outro (às vezes há apenas uma metade);
14. Os pães de mandioca são feitos de outra forma. (Snethlage, 2021, v. I: 329-30).

Nesse contexto, é possível observar as dificuldades enfrentadas por observadores externos, como Snethlage, em compreender a complexidade da organização social e do

parentesco dos indígenas residentes no rio Cautário. Seus registros no diário descrevem a “confusão” que imperava na região, referindo-se às uniões entre os grupos Mataua, Kuyuna e Kumaná, bem como à linearidade das descendências. Essa aparente “confusão”, no entanto, revela a dinâmica social em constante movimento desses povos, que mantinham suas próprias lógicas de organização, independentemente da presença não indígena. A fluidez e a adaptabilidade das relações sociais indígenas desafiavam as categorias rígidas impostas pelos colonizadores, evidenciando a complexidade de um sistema que resistia às tentativas de enquadramento. Seguem as palavras de Snethlage:

Hoje à tarde encontrei Maramanyan e a esposa a beira da mata, batendo embira sobre um tronco de árvore. [...] Me contaram que ele era o último *Markuyuna* [*Kuyuna*]. Entre os falecidos, havia diversos *Kuyuna*, mulheres inclusive. Na filiação patrilinear filho e filha descendem. Tiké e Maria ambos são *Mataua* como o pai. Pankon é *Kurunamakan* (Maramanyan diz *Urunamakan*), mas Karam, Aiyimó e Ipek são *Kumaná*. Assim os *Kumaná* se uniram a dissidências, as quais em parte descendem de povos mais fortes as quais antigamente matavam os *Kumaná*. Karamaná, filho de criação de Maramanyan, disse-me há pouco que também seria *Markuyuna*. Os filhos, porém, parecem suceder a mãe, pois a mulher de Timikó era *Mataua*. E a filha da segunda esposa de Pankon também é considerada *Markuyuna*. Além disso, Má se casou com *Mataua*, cujo filho, Maramanyan, também é considerado *Markuyuna*. Assim a confusão também impera aqui (Snethlage, v. I: 323). (*grifos nossos*)

Ouvi de *Tiké* o seguinte: o primeiro ser humano se chamava *Aiyimó*, sua esposa era *Zaré*, e os dois tiveram um filho *Kumaná*, de quem descendem os *Kumaná*. “*Tan namakon Aiyimó, itoyti Aiyimó Zaré, erató Aiyimó Zaré Kumaná, Aiyimó erató njä. Aiyimó Zaré kaukau.*” *Aiyimó* devorou sua esposa. Na nova versão, *Zaré* era a esposa de *Kumaná* e foi devorada por sua sogra. Ela se chamava *Tomoripapa*. Pai *Timiko Tatainyé*. A mãe: *Apayi*. Quando continuo com as minhas perguntas, forma-se uma grande confusão. O pai de *Maramanyan* se chama *Tunun*, a mãe é *Pizakom*; avô paterno, *Mompan*; a esposa desse é *Moau*; avô materno, *Oanyau*; esposa, *Ropa*; esposa, *Kanató* (Snethlage, v. I: 318). (*grifos nossos*)

Diante do exposto, é possível supor a existência de um *sistema indígena do baixo rio Guaporé*, caracterizado por dinâmicas sociopolíticas e culturais específicas, que se mantiveram e se transformaram ao longo do tempo, mesmo frente às invasões territoriais. Para fundamentar essa afirmação, é necessário analisar os “processos de territorialização”, conforme proposto por Pacheco de Oliveira (1999), os quais revelam a capacidade de reorganização desses povos diante de variados contextos.

O primeiro processo refere-se ao período anterior à invasão europeia, quando se consolidavam as bases do sistema indígena da região, com suas formas autônomas de organização social e política. Esse período estabeleceu os fundamentos culturais que sustentariam a territorialização indígena nos séculos seguintes, baseada em matrizes socioculturais que permearam as transformações posteriores.

O segundo processo, iniciado com a colonização, caracterizou-se por profundas transformações decorrentes das invasões e do posterior estabelecimento dos Estados nacionais. Esse período foi marcado pela coexistência entre dois sistemas políticos: as sociedades estatais em formação e a sociedade indígena sem/contra o Estado (Ferreira, 2022), representada pelo sistema indígena do baixo rio Guaporé, que se manteve ativo nas fronteiras do colonialismo, atuando tanto contra quanto por meio dos poderes coloniais.

No início do século XX, esse processo adquiriu novas configurações, com a atuação do poder tutelar do Estado, a partir da presença do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), e dos interesses seringalistas na região, que intensificaram a expropriação territorial. A formação dos novos estados⁶⁵ e a consolidação do modelo capitalista nacional fragmentaram ainda mais os territórios indígenas, reconfigurando o sistema territorial tradicional. A partir da década de 1970, com o avanço da agropecuária e da expansão do cultivo de soja, exacerbou a pressão sobre os territórios indígenas, consolidando uma estrutura hierarquizada e excludente.

Como destaca Ferreira (2022), as sociedades sem/contra o Estado – conceito que remete a formas históricas de organização social que mantêm uma relação antitética com as estruturas estatais – desenvolveram sofisticadas formas de lidar com os dispositivos coloniais. Retomando a análise de Leach (1995) sobre os sistemas Kachin e Shan, observa-se que os grupos étnicos frequentemente navegam entre múltiplos sistemas políticos, aproveitando-se de suas contradições.

Nesse contexto, apresenta-se o terceiro processo de territorialização da região do baixo rio Guaporé, em curso desde o final do século XX, que é marcado pela mobilização e reivindicação dos povos indígenas por seus territórios tradicionais. Atualmente, como observa Ferreira (2022: 151), a luta pela autonomia indígena ocorre dentro dos limites do Estado nacional, sob a “mitopráxi” por ele gerada. As sociedades indígenas do baixo rio Guaporé legaram formas sociais e culturais específicas que se expressam nas lutas contemporâneas pelo reconhecimento territorial. Nesse sentido, entendemos o espaço como tempo histórico e o tempo como espaço social de poder e significação (Ferreira, 2022). Essa abordagem permite-nos compreender as dinâmicas territoriais indígenas não

⁶⁵ Termo utilizado para designar os Estados nacionais que emergiram a partir de movimentos de independência em relação aos processos de colonização. Nas Américas, os Estados nacionais formados no século XIX podem ser considerados “novos estados”, em contraste com os antigos impérios português e espanhol (Cf. Ferreira, 2022: 117).

apenas como ocupação física, mas também como construção simbólica e reconfiguração política. O território indígena, portanto, modula processos históricos como colonização e territorialização, enquanto o tempo se torna um campo de disputa de narrativas, memórias e projetos de futuro.

O sistema indígena do baixo rio Guaporé, portanto, mostra como as formas tradicionais de organização podem se reinventar, desafiando estruturas de dominação enquanto preservam seus fundamentos culturais. Grupos como os Kujubim, Puruborá e Migueleno, que não eram reconhecidos pelo órgão indigenista oficial e cujas terras ainda não foram demarcadas, reorganizaram-se e iniciaram seus movimentos de reivindicação.

Esses três processos de territorialização não são estanques, mas interligados. O primeiro constituiu os alicerces socioculturais que permitiram a reorganização das comunidades indígenas frente às transformações ocorridas nos séculos XIX e XX. Apesar da fragmentação territorial e das pressões do sistema colonial e capitalista, que reconfiguraram profundamente a ordenação espacial tradicional, os povos indígenas persistiram e encontraram novas formas de expressão política ao longo do terceiro processo. As atuais reivindicações por direitos territoriais representam, assim, a manifestação contemporânea de uma orientação ancestral, constantemente reelaborado e adaptado às novas condições históricas.

3.2.2 A trajetória das três irmãs Kujubim – Suzana, Francisca e Rosa



Foto 48 – As três irmãs Kujubim, já falecidas: Suzana, Rosa e Francisca, respectivamente. Imagem cedida pelo Cimi

Esta seção baseia-se nos relatos que coletei de Francisca e de sua sobrinha Rosa, filha de Suzana, entre 2011 e 2013, complementados por informações extraídas de Sanchez (2019). Cumpre destacar que a noção de trajetória, aqui compreendida como o conjunto de deslocamentos, ocupações e práticas territoriais ao longo do tempo, configura-se como

uma categoria analítica desta seção para a compreensão da territorialização kujubim. A partir dessa perspectiva, foi possível identificar que a dispersão dos Kujubim ocorreu, principalmente, a partir do contato sistemático com não indígenas, que foi intensificado no final da década de 1940, quando a região passou a ser ocupada por indivíduos vinculados à extração de caucho e borracha (Meireles, 1991).

Nesse contexto, evidencia-se que as trajetórias das irmãs mais velhas foram profundamente marcadas por deslocamentos compulsórios, diretamente relacionados à expansão seringalista na região. Tais movimentações forçadas, alinhadas aos interesses econômicos de agentes privados atuantes no território indígena, representam claramente a interferência de dinâmicas exógenas na organização socioespacial do grupo, subordinando suas vidas a lógicas externas de exploração econômica.

No entanto, importa destacar que a territorialização kujubim não se resume a isso. Ela também é explicada e sustentada pelas práticas tradicionais, como a caça, a pesca, a coleta, a agricultura itinerante e o manejo sustentável dos recursos naturais. Essas atividades, além de garantirem a subsistência das comunidades, demonstram um conhecimento profundo do ecossistema e uma gestão territorial específica, que reforçam os vínculos culturais e identitários dos indígenas entre si e com seu território e os demais habitantes deste.

Pude perceber, no contexto dos trabalhos de campo, que as irmãs Kujubim ocupa(va)m posição central na continuidade histórica de seu povo, atuando de forma decisiva na manutenção e transmissão dos conhecimentos e histórias e, por isso, a importância de trazer aqui suas trajetórias. Suzana era a mais velha entre as irmãs e, na língua Kujubim, seu nome era *Moao*, que significa “cuia”. Suzana relatava a seus familiares que após a chegada dos não indígenas ao rio Cautário restaram cerca de dez pessoas de seu grupo. Todos eles, incluindo ela, foram levados para o barracão Canindé, administrado por um capanga de Rivoredo.

A história de Suzana é conhecida por seus descendentes. Marli, sua neta, conta que ela foi levada por brancos da maloca quando tinha apenas 10 anos para viver em Costa Marques, onde recebeu o nome da família Laia. “Depois de adulta retornou para cá [rio Cautário], para trabalhar no seringal. Aqui nasceram seus filhos”, complementa Marli.

No barracão Canindé, Suzana assumiu os cuidados de sua irmã mais nova, Francisca, que ainda era criança e que havia perdido os pais. O pai de Francisca, *Timikó*, era pajé e cacique dos Matawá. Alguns anos depois, as duas irmãs conseguiram fugir e

retornaram à aldeia situada às margens do rio Cautário, onde permaneceram por alguns meses. No entanto, foram recapturadas pelo seringalista Alexandre Laia, que renomeou *Moao* como Suzana e *Sa'at* como Francisca.

Mais tarde, Suzana se casou com Antônio Laia, um indígena que também havia sido capturado e batizado por Alexandre Laia. Após o casamento, separou-se de Francisca e passou a acompanhar as comitivas de seringalistas, deslocando-se entre os barracões do baixo rio Guaporé. Por volta da década de 1970, Suzana se estabeleceu na área urbana do município de Costa Marques, em uma local próximo à Serra Grande. Nos anos 2000, faleceu na cidade de Guajará-Mirim. Duas de suas filhas ainda residem em Costa Marques, enquanto outra vive em Guajará-Mirim.

Rosa, filha de Suzana, relatou-me que sua mãe contava a história do descimento dos Kujubim do rio Cautário. Segundo ela, havia um grupo de índios “brabos” que atacava e roubava as crianças Kujubim. Antes do descimento, os Kujubim vinham eventualmente na boca do rio Cautário, numa praia do rio Guaporé, para pegar ovos de tracajá. Levavam para a maloca, onde enterravam os ovos numa praia próxima da moradia, para nascer tracajá. Segundo ela, o descimento ocorreu de forma violenta.

Francisca, que possuía dois nomes em sua língua nativa, *Sa'at* (que significa “Gaivota”) e *Rite* (“Banana”), me contou que se casou primeiro com um seringueiro branco, com quem não teve filhos. Mais tarde se casou com Sebastião, um indígena boliviano Chiquitano, com quem teve seis filhos (Manoel “Manduca”, Geraldo, Inácia, Victor, Aristides e Lino). Nos diários de Snethlage (2021, v. I: 322), o alemão afirma que, dentre os indígenas do rio Cautário, era comum o indivíduo ter mais de um nome.

De acordo com seu relato, ela foi retirada da aldeia, com a irmã mais velha Suzana, quando tinha apenas 7 anos. Victor afirma que sua mãe, Francisca Kujubim: “foi levada para o seringal de Melquiades Santos, onde viveu desde criança até se casar. Ela foi pega na maloca, foi levada na boca do Cautário, num lugar chamado Arara, onde ficava o armazém do seringal”.

Após o casamento, Francisca e Sebastião continuaram trabalhando em colocações de seringalistas, como Canindé e Ouro Fino. Depois, viveram um tempo na aldeia “Maloca”. “Ela sempre viveu no rio Cautário, mesmo na época que foi escrava de branco [seringalista]”, informou Victor Kujubim, filho de Francisca. Anos mais tarde, desceram o rio Guaporé e se estabeleceram em um igarapé próximo à baía das Onças, onde viveram por muitos anos prestando serviços a família de seringueiros conhecida como Canuto.

Após a demarcação da TI Rio Guaporé, Francisca e Sebastião, com seus filhos, atravessaram o igarapé e passaram a viver com uma família Makurap, na região que hoje corresponde ao território da baía das Onças. “Quando ela ficou velha, doente, foi viver perto dos filhos, na aldeia Ricardo Franco, na TI Rio Guaporé, onde faleceu em 2012”, informou Victor Kujubim. Três filhos de Francisca continuam vivendo na TI Rio Guaporé. Os outros dois: Victor reside em Costa Marques e Inácia mora em Porto Velho. Francisca faleceu em 2012, na Aldeia Ricardo Franco, e foi sepultada no cemitério da aldeia.

Rosa, das irmãs a que menos tenho informações até o momento, não cresceu com Suzana e Francisca, já que foi viver na TI Sagarana, vizinha da TI Rio Guaporé. Elas só voltaram a se encontrar muitos anos depois, quando já estavam mais velhas, no contexto da luta pelo território tradicional, sobretudo nas assembleias Kujubim que ocorreram nos anos 2000. Rosa teve seis filhos, de quatro casamentos diferentes.

A trajetória das três irmãs e seus deslocamentos forçados é narrada pelos Kujubim como a principal razão para a fragmentação da vida coletiva e dispersão do grupo. Rosa Kujubim, filha de Suzana, expressa o desejo de reunir-se novamente com todos os seus parentes, compartilhando o território. Além disso, ela lamenta o fato de não falar a língua Kujubim:

Mamãe falava que os brancos é que nos separaram, fizeram a gente morar longe um do outro. Depois que os brancos pegaram mamãe e suas irmãs, cada uma foi para um canto e agora a gente está longe dos nossos parentes e não fala a própria língua. Quando era noite, ela cantava na língua para a gente, baixinho porque o patrão não podia ouvir, ele falava que era língua do Diabo, que não era língua de gente, que a gente tinha que falar que nem gente civilizada (entrevista, 2013).

A primeira geração dos filhos das três irmãs mais velhas nasceu nas colocações de seringa, à margem do rio Guaporé. Ali se estabelecia um convívio diário com indígenas de outros povos, igualmente capturados e forçados ao trabalho, bem como com os brancos. Os Kujubim reclamam das exaustivas jornadas de trabalho às quais eram submetidos e relatam que sofriam muito com os maus-tratos dos patrões, os quais não se resumiam somente ao trabalho forçado, mas também à restrita distribuição de alimentos.

Suzana era filha de mãe pertencente ao grupo Kumaná e de pai chamado *Huaat*, do grupo Matawá. Francisca, por sua vez, relatou ser filha de um cacique Matawá. Segundo Sanchez (2019: 40), Rosa pertencia ao grupo Kujona. O autor destaca o fato de as três irmãs afirmarem descender de grupos distintos, um dado que, em sua análise, sustenta a afirmação indígena de que, após o contato, os sobreviventes das violências e doenças se uniram, formando o grupo hoje conhecido como Kujubim.

Francisca contou que, antes da chegada dos brancos, havia constante troca de objetos entre os grupos que residiam no rio Cautário e ocorria muitas festas, o que permitia a circulação de cônjuges e de caça. Francisca também apontou diferenciações quanto à organização social: os Kumaná construíam grandes casas coletivas e ovais com entradas umas de frente para as outras; os Matawá faziam diversas casas espalhadas pelo território e cada uma correspondia a um núcleo familiar.

As narrativas das irmãs encontram paralelo com as histórias narradas sobre o contato com a sociedade nacional. Relatos dos indígenas Kujubim ratificam que esse povo foi perseguido, aprisionado, escravizado e alvo de massacres. Desde a década de 1920 a região do Cautário foi alvo de seringalistas que se dirigiram para a região. Esse contato ocorreu de forma violenta e muitos indígenas foram escravizados e submetidos ao trabalho nos seringais.

Passemos, então, às histórias do contato encontradas em registros históricos coloniais. No século XIX, o engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra registrou o contato com os índios “Cautários”. Serra (1844: 195) informa em documento oficial que os Cautários são uma “nação numerosa, valente e desconfiada, no rio deste nome”. A partir do início do século XX, a região voltou a ser invadida diante da demanda global por borracha, intensificando a chegada de madeireiros, seringueiros e garimpeiros, que buscaram incorporar compulsoriamente os povos indígenas à mão de obra. A partir dos anos de 1920, a região passou a ser ocupada com a instalação de inúmeros estabelecimentos para a exploração de borracha e caucho, fazendo com que os povos que ocupavam tanto a margem esquerda quanto à direita do rio Guaporé tivessem suas aldeias invadidas, sofressem com as epidemias e fossem obrigados a abandonar seus territórios tradicionais, instalando-se nos barracões de seringa (Meireles, 1991).

Em Ofício nº 57, de 21 de março de 1966, do SPI (microfilme 43, documentos 2393 e 2394, como Anexo XI), há menção da penetração de garimpeiros para exploração de minérios na área do rio Cautário. No relato, é mencionado um ataque aos indígenas da região:

Encontrados [...] 14 tapiris, alguns queimados, marcas de tiros de espingardas chumbeiras, painéis de alumínio furadas, ao que se presume a facção, utensílios conduzidos pelos donos dos tapiris, e duas caveiras humanas; tem-se como quase certo, que não foram seringueiros ou assalariados do referido seringalista o autor ou autores, pairando dúvidas de que tenha sido penetração feita por garimpeiros, explorando minérios.



Foto 49 - As irmãs Kujubim e alguns de seus descendentes

Francisca afirmou que, com a chegada dos brancos, chegaram as doenças, principalmente gripe e sarampo, que quase exterminaram o povo Kujubim. Registro no diário de Snethlage reforça essa situação:

Três índios foram junto [com Melquiades em 1932] a Guajará-Mirim, mas um deles trouxe a gripe, essa dizimou a população de forma trágica. Nessa época, o bispo de Guajará-mirim (francês) [Monsenhor Rey] esteve aqui, visitou os *Kumaná* por um dia e anotou o vocabulário o qual Komarek me deu. Várias pessoas, cujos nomes ele anotou, não são mais vivas hoje. Certamente, *Mé*, o pai de *Karamaná*, já estava morto naquela época, a mãe *Koatá* morreu de gripe. A mãe de *Tiké*, Wuatuna, também morreu. (Snethlage, 2021, v. I: 308-309).

Além da invasão seringalista, missionários também estabeleceram contato com os Kujubim. Em algumas páginas de seu diário, o bispo de Guajará-Mirim, Dom Francisco del Rey, dedica algumas palavras à visita à maloca dos índios do rio Cautário:

O primeiro [...] que amansou os *Kumaná* penetrando e ficando uma vez na maloca deles, chamou-se Francisco Bento (ajudante do Rivedo em Pacaá Nova). Acertou tão bem que o fizeram Tucháu na Maloca, festejando-o e querendo guardá-lo até o ponto que teve que fugir para escapar deles (Diário de Dom Rey, visita à maloca dos índios do rio Cautário, em 7 de agosto de 1932, p. 7).

Curiosa passagem no diário de Snethlage relata seu encontro com Dom Francisco del Rey em 14/2/1934 e aponta para o descrédito do padre junto aos indígenas Kumaná:

Hoje finalmente conheci o Monsenhor – francês – esse tem figura esbelta e elegante, foi oficial de guerra e usa a vestimenta preta dos capuchinhos. Ele está, é claro, em meio aos seus afazeres e me causou uma primeira impressão nada desfavorável. [...] Após a missa, a qual foi celebrada a bordo, conversei um bom tempo com o padre, esse estava muito triste por ter caído em tamanho descrédito entre os *Kumaná* (Snethlage, v. I: 343).

Sobre o incidente que causou descrédito do padre, Snethlage informa, em carta endereçada a Nimuendajú, o que segue:

Já lhe comentei sobre ele [padre Monsenhor Xavier]: chegou aos Kumaná em momento muito infeliz, de forma que a culpa do falecimento de sete índios Kumaná lhe foi atribuída e parece impossível que ele volte lá para reencontrar os poucos sobreviventes (Snethlage, v. I: 343).

Em dezembro 1933, Snethlage subiu o rio Cautário a fim de visitar os Kumaná (“Índios Çapacura, ou melhor, Huanyam como os Moré Itoreauhip, Abitana e demais Huanyam de S. Miguel”) nas cabeceiras do rio São Domingos ou em um afluente deste rio. Informa terem restado “somente uns vinte e tantos desta tribo, inclusive dos que tinham ido para Canindé, centro dos seringueiros do rio Cautário” (Snethlage, 2021, v. II: 55-56). No final de 1934, o alemão retorna para a região, quando esteve entre os Morés e Itoreauhip e realizou uma exploração na baía das Onças, onde informa não ter encontrado nada. Nesse período, estariam os Kumaná “reduzidos a 13 cabeças” (Snethlage, 2021, v. II: 56). Devido a tantas mortes ocorridas pelo contato com os não indígenas, o povo Kujubim teria chegado à beira da extinção. Sobre o contato com os não indígenas e a consequente propagação da gripe, Snethlage informa que “os Kumaná estão se extinguindo muito rápido” (2021, v. I: 723). Seguem alguns registros do diário de Snethlage sobre os Kumaná:

Pankon era o líder dos *Kumaná* (2021, v. I: 314).

Chegamos [...] a um local aberto e aqui estava a maloca redonda, ao lado de uma cabana feita ao estilo brasileiro. [...] Ela apresentava duas entradas, bastante largas e com provavelmente 1,70m de altura. O ponto mais alto da maloca talvez chegasse a 6 ou 8 metros de altura. Ela era muito espaçosa, com 15-20m de comprimento e pelo menos 10m de largura, ou seja, mais oval do que redonda. Os três esteios centrais eram os mais altos e, desses, o do meio era o maior e formava um pico, mesmo que não muito alto. Os outros seis esteios sustentavam o teto com suas travessas, enquanto os das beiradas tinham a mesma altura da porta e formavam a curvatura externa com as travessas feitas de troncos curvados. Havia num canto uma prateleira que ainda guardava milho, e não longe dali se achava uma prancha feita de raiz gigante de tauari, que os *Kumaná* usam em vez do cocho para triturar o milho e a mandioca. Sobre essa, duas pedras planas e uma peneira de palha cuidadosamente arrumadas. Ao centro, uma enorme panela de chicha para festa, já remendada, e uma menor, ainda inteira, bem ao lado; abanos hexagonais (diferente dos *Moré*), esteiras etc. faziam a maloca parecer ainda habitada, embora não seja mais. Porém ela ainda tem dono: *Maramanyan* (2021, v. I: 314-315).

Os *Kumaná* também me falaram do céu. Existe um Senhor do Céu – “*namakon auhin*”. Ele provocou os trovões. Após a morte, todos os *Kumaná* vão para junto dele e ali vivem muito bem. Aliás, lá eles apenas bebem. *Pankon* já esteve duas vezes no céu. O Senhor do Céu disparou uma flecha e por meio dessa *Pankon* subiu! Lá ele foi muito bem tratado (2021, v. I: 322).

À noite o Carmelo contou histórias dos *Kumaná* e dos índios da baía das Onças, onde um aviador avistou uma aldeia enorme. Os *Kumaná* moram a três horas de caminhada de um porto no Cautário, aonde se chega em um dia de barco a partir da foz. São três malocas, onde moravam muitas pessoas. Porém a gripe as dizimou. Eles fugiram para a mata e

retornaram após algum tempo. Agora sentem pavor de gente com tosse (2021, v. I: 156-157).

Diante do já referido processo de negação intencional da indianidade, fica evidente que o violento contato resultou na consolidação da “invisibilidade” desses povos indígenas perante a sociedade e o Estado. O medo de assumir a condição indígena discriminada e perseguida acumulou profunda insegurança nas gerações sucessivas, situação tratada em estudos recentes a respeito de movimentos de afirmação identitária atuais, que demandam tempo para sua elaboração e consolidação, em razão dos estereótipos internalizados que dificultam o entendimento a respeito da condição étnica e das implicações políticas e sociais de tal condição.

A busca pela retomada de seu território tradicional reverbera atualmente nos mais de 140 indivíduos Kujubim (conforme dados da Sesai, 2014), que compartilham o desejo de expressar seus costumes e modos de vida tradicionais como grupo. A dispersão espacial e histórica dos Kujubim, resultante das violências associadas ao contato com não indígenas, afetou profundamente sua organização social. Ainda assim, o povo continua se articulando política e socialmente para recompor seus modos de vida tradicionais, um processo já em curso entre quem vive nas aldeias, mas ainda não entre os que residem nas áreas urbanas.

Contrariando a suposição equivocada de que os Kujubim teriam sido extintos, eles nunca deixaram de lutar, resistir e existir. Sua trajetória aponta para um futuro de reconstituição. Como expressou Rosa Kujubim: “Nosso lugar é o Rio Cautário, lá é o nosso lugar. Foi de lá que levaram mamãe e as titias, e por isso a gente luta” (entrevista, 2013).

3.2.3 Da dispersão à reconstituição

O povo Kujubim, perseguido, quase dizimado e com seus remanescentes dispersos, reorganizou-se adotando o nome atribuído pelos Moré. Inspirada na tese de Monteiro (2001), entendo que os efeitos do contato, da conquista e da expansão europeia não se limitam à dizimação de populações e à destruição de povos indígenas. Essa perspectiva é particularmente relevante quando aplicada à região do baixo rio Guaporé. Como argumenta Boccara (2000: 1), “vêm sendo amplamente reconhecidos o caráter construído das formações sociais e das identidades, assim como o dinamismo das culturas e ‘tradições’”. Dessa forma, o autor busca desconstruir a oposição binária entre “pureza originária” e “contaminação pós-contato”, uma dicotomia insuficiente para capturar o contínuo processo de inovação cultural. Utilizando conceitos como “etnogênese”,

“etnificação” e “mestiçagem”, Boccara oferece um caminho para refletir sobre as transformações desencadeadas pela expansão europeia. Para autores como Whitehead (1993: 285), esses processos englobam fenômenos diversos, “abrangendo desde a total extinção de certas formações étnicas, à persistência de outras, até a invenção de outras ainda”.

Atualizando essa discussão, Viveiros de Castro (2017: 7), ao se apoiar em Deleuze e Guattari, propõe uma reflexão sobre como “as minorias étnicas indígenas não são simplesmente subconjuntos ou subsistemas socioculturais ‘incluídos’ na Maioria, cuja figura política por excelência é o Estado-nação soberano”, mas sim “coletividades em processo incessante de minoração”. Essa perspectiva ressalta a importância de compreender as dinâmicas de pertencimento e territorialidade dos povos indígenas, que modulam seus modos de vida e suas relações territoriais continuamente.

O termo “etnogênese”, portanto, adquire novos contornos quando entendido como a articulação entre processos endógenos de transformação e forças externas introduzidas pela crescente intrusão colonial. Hill (1996: 3) propõe uma perspectiva que transcende a definição da antropologia cultural norte-americana, na qual a etnogênese seria a “origem histórica de um povo que se autodefine a partir de seu patrimônio sociocultural e linguístico”. Para Hill, trata-se também das articulações e composições culturais e políticas de atores nativos, que buscam “criar [e renovar] identidades duradouras em um contexto mais amplo de descontinuidades e mudanças radicais”. Nesse sentido, Hill alerta que as formas específicas de etnogênese não podem ser compreendidas apenas a partir das relações entre sociedades subalternas e estruturas de dominação. Ele afirma que “para além das lutas de um povo para manter a sua existência diante de uma história caracterizada por mudanças radicais e, no mais das vezes, imposta de fora para dentro, a etnogênese também está enraizada nos conflitos internos e entre povos indígenas e afro-americanos”.

Acompanhando a abordagem de Boccara, Anderson (1999: 418) enfatiza “a ação consciente [*agency*], a contestação e a criatividade cultural indígena” como respostas à presença colonial. Segundo o autor, a etnogênese está enraizada na dinâmica em que “pequenos grupos transformaram suas culturas para se unir a outros grupos, abandonando suas línguas, práticas sociais e mesmo processos econômicos para atender às demandas da nova ordem”. Tais processos envolvem a incorporação de elementos externos, bem como a “reinvenção e incorporação” de práticas e tecnologias europeias.

Nesse sentido, ressalte-se, a partir da análise histórica da territorialidade do povo Kujubim, evidenciada pela trajetória das anciãs Kujubim, que a diáspora desse povo ocorreu, principalmente, após o contato com não indígenas (Meireles, 1991). Esse percurso foi tragicamente marcado por deslocamentos compulsórios, promovidos pela atuação de agentes públicos e privados que tinham interesses econômicos no território indígena, como vimos no primeiro capítulo. É importante destacar, contudo, que a territorialização kujubim não se limita a esses processos de imposição externa. Ela também é sustentada pela forma como os Kujubim se situaram frente as pressões externas. Nessa perspectiva, cabe ressaltar o marco histórico do que se poderia chamar de reconstituição do povo Kujubim, a I Assembleia do Povo Kujubim, ocorrida em 2002. Esse evento representou não apenas a reunião física de pessoas Kujubim, mas a reafirmação de laços culturais e identitários, fortalecendo a coesão e a continuidade do povo Kujubim, a partir da reivindicação do território tradicional.

Francisca Kujubim e suas irmãs sempre mantiveram a esperança na reunião de seus descendentes, o que representaria a continuidade do grupo, serviria como elo entre o passado e o presente, e ganharia força histórica – se lembrarmos de que as três estiveram presentes na I Assembleia Kujubim. Confesso que, ao tratar inicialmente da reivindicação territorial kujubim, cheguei a acreditar que esse povo havia sido extinto, já que não havia registros oficiais desse povo por décadas. Ao conversar com os indígenas e analisar os registros e informações do SPI/Funai e da bibliografia sobre a região, no entanto, pude compreender que parte do grupo estava dispersa nas cidades por décadas, sem contato com os parentes que viviam nas aldeias. Muitos dos indivíduos Kujubim sequer tinham conhecimento de sua ancestralidade indígena. Dessa forma, a luta pelo reconhecimento territorial tornou-se marco fundamental na reconstituição do povo, tendo emergido a partir da reafirmação dos vínculos dos Kujubim, caracterizada como uma reação à conquista.

No entanto, embora as novas abordagens enfatizem a ação consciente e criativa dos povos nativos – influenciada tanto por suas cosmologias enraizadas quanto por suas interpretações da situação colonial –, ainda padecem de compreender tais coletivos antes e depois da chegada dos europeus. Viveiros de Castro (1993b: 32) chama atenção para essa questão, observando que “[o] congelamento e o isolamento das etnias é um fenômeno sociológico e cognitivo pós-colombiano”. Para ele, a atribuição de etnônimos, por exemplo, era “fruto de uma incompreensão total da dinâmica étnica e política do socius

ameríndio”, uma incompreensão baseada em um conceito “substantivista e ‘nacional-territorialista’”, distante da “natureza relativa e relacional das categorias étnicas, políticas e sociais indígenas”. Nesse sentido, o mosaico etno-histórico pós-contato do rio Guaporé contrasta com o que teria sido o panorama pré-colombiano, tudo indica que marcado por uma fluidez e dinamismo, que foram suprimidos pela fixação colonial de categorias.

Contudo, se a essencialização das categorias étnicas foi um equívoco, não foi desprovida de intencionalidade. A operação colonial de classificar os povos nativos em categorias naturalizadas e estanques – condição fundamental da dominação colonial, (Cf. Cohn, 1996: xi) – remete ao que Boccara chama de “etnificação”. A tendência de enquadrar grupos étnicos em categorias fixas serviu não apenas como instrumento de dominação, mas também como parâmetro para a existência étnica dos grupos indígenas, influenciando ações que oscilavam entre os extremos da acomodação e da resistência.

Nesse cenário, estabelece-se uma relação constitutiva entre a classificação étnico-social imposta pela ordem colonial e a formação de grupos étnicos. É importante ressaltar, no entanto, que as formações sociais indígenas não se baseavam exclusivamente em suas origens pré-coloniais, mas também em relação a outras categorias – indígenas ou não – que emergiram no contexto colonial. Embora a colonialidade tenha buscado cristalizar tais categorias, sua natureza relacional e fluida perdurou como substrato fundamental da agência indígena, manifesta nos contínuos processos de resistência e adaptação.

Um aspecto particularmente relevante diz respeito à grupificação dos distintos coletivos indígenas, o que nos remete à necessária articulação entre as noções de “povo” ou “grupo social” e o conceito de “partilha do sensível” formulado por Rancière (2005). Para o autor (Rancière, 1996a), a emergência do “povo” decorre da tensão entre: (i) a ordem normativa (“polícia”), que institui um mundo comum mediante sistemas de codificação; e (ii) as práticas políticas de sujeitos que, ao denunciarem uma lacuna nessa ordem, reivindicam reparação por uma injustiça (“política”). O povo configura-se, assim, como ator político que surge precisamente nesse litígio – constituído pelos “sem-parte” que, ao reivindicarem seu lugar, reconfiguram o próprio todo social. Nesse sentido, o conceito engloba grupos específicos que, ao contestarem a ordem vigente, forçam a expansão da partilha do sensível por meio de seu reconhecimento. Como assinala o autor (: 24), “é também mediante a existência dessa parcela dos “sem parcela”, desse nada que é tudo, que a comunidade existe enquanto comunidade política”. Mesmo sob a obscuridade da colonialidade, o outro persiste: ainda que silenciado pelas estruturas de

poder, insurge e reivindica sua existência. A partir do diagnóstico da colonialidade, proposto por Quijano (2010), evidencia-se que no processo colonial há resistência, apropriação e transformação, indicando a possibilidade de um horizonte descolonial.

Torna-se necessário estender essa discussão para problematizar o atual procedimento demarcatório, uma vez que esse opera como mecanismo de grupificação, estabelecer critérios normativos de identificação e delimitação de TIs dentro de uma lógica jurídico-administrativa e, assim, regular a territorialidade indígena. Essa dinâmica remete à tensão conceitual elaborada por Rancière (1996a) entre a ordem normativa estatal – que codifica e condiciona o reconhecimento dos direitos indígenas – e as práticas políticas desses grupos, que contestam essa ordem ao reivindicar modos próprios de territorialidade, organização e pertencimento. Nesse contexto, a comunidade política, ou o povo, constitui-se precisamente na contestação dessa ordem excludente, manifestando o que Rancière (1996b) denomina dissenso: a conformação da ordem policial que determina quem possui legitimidade para falar e ser ouvido no espaço político.

Sob essa perspectiva, Rancière (1996a) demonstra que a cena da comunidade política se configura na relação assimétrica entre um “nós” e um “eles”, que, de fato, constitui uma não relação. Nessa perspectiva, a negação do outro se legitima por meio da ordem estabelecida, reduzindo-o a mera figura retórica num diálogo desigual. Contudo, quando esse “outro” recusa os argumentos e as categorias que lhe são impostas, instaura-se o litígio. A política emerge assim como esfera do desacordo constitutivo, onde as relações se estabelecem em partidos e títulos parciais, cuja soma jamais equivale à totalidade social.

A grupificação resultante do procedimento demarcatório não é meramente descritiva, mas performativa: ao circunscrever quem pertence a determinado território e sob quais critérios, o Estado não apenas registra, mas ativamente constitui grupos e territorialidades. A performatividade dessa grupificação manifesta-se quando o Estado, ao estabelecer critérios para definir quem é considerado indígena para fins de demarcação de seus territórios, institui espacialidades que, frequentemente, negligenciam a fluidez de suas dinâmicas históricas e territoriais.

A abordagem estatal – administrativa e jurídica -, ao impor critérios, como “uso contínuo” ou “limites claros”, nos procedimentos administrativos, impõe uma visão restrita e ocidentalizada de ocupação e uso da terra. Esse mecanismo revela o paradoxo do reconhecimento estatal, que só efetiva direitos na medida em que se conformam a seus

próprios critérios, perpetuando assim uma lógica colonial de governabilidade colonial que subordina as autonomias originárias a dispositivos institucionais do Estado.

Tal dinâmica de reconhecimento-conformação coloca em evidência os limites intrínsecos de um sistema que permanece estruturalmente vinculado a lógicas de classificação e controle espacial. O procedimento demarcatório reproduz a lógica da “polícia” de Rancière, enquadrando os povos indígenas em categorias pré-estabelecidas que vão além da mera disciplina, regulando sua visibilidade e as próprias condições de sua existência social. É precisamente nas fissuras dessa ordem, no cerne do “dano radical”, na “desumanidade do ser humano”, que surgem as tensões entre o povo e o Estado. Nessa dinâmica, evidencia-se o confronto entre a rigidez administrativa do Estado e as reivindicações políticas dos “sem-parte” – aqueles cujas formas de existência territorial ainda buscam reconhecimento (Rancière, 1996a).

Ressalte-se que os grupos sociais são contextuais, ou seja, emergem de situações específicas e não são simplesmente declarados. Como adverte Wagner (2010), o conceito mesmo de “grupo” carrega armadilhas epistemológicas, pois a aplicação acrítica de categorias ocidentais pode distorcer gravemente a compreensão das realidades sociais estudadas. Daí a necessidade premente de um esforço metodológico cuidadoso para captar a complexidade das organizações sociais em sua especificidade histórica e cultural. Dessa forma, ao observar as invenções dos nativos, cabe levá-los a sério; isto é, procurar compreender os processos pelos quais eles desenvolveram suas invenções. Assim, Wagner defende:

Temos inúmeras maneiras de definir grupos – com base na residência, genealogia, política, economia, e assim por diante –, assim como temos muitos tipos de definições para grupos – inclusive os mencionados acima e os constructos marginais ou negativos (“grupos” que não são grupos) denominados “parentela”, “quase grupos” e “redes” –, mas praticamente não dispomos de nenhuma alternativa inteiramente satisfatória para o conceito de coletividade grupal. Pior ainda, não contamos com nenhum conjunto de critérios para determinar quando um conceito como este é aplicável e quando não é. Como a noção de grupo é nossa, o problema de encontrar critérios como esses cabe a nós. Visto que no âmago de nossa noção (e de nossos motivos para encontrar grupos) encontra-se um foco coletivo deliberado, um sentido de participação e consciência comuns, nossos critérios devem enfatizar esse fator. Outras formas de agrupar as pessoas – com base em suas semelhanças compartilhadas, sejam elas especificidades de residência comum ou contígua, cooperação ou envolvimento econômico ou ecológico, genealogia ou comportamento político – podem facilmente se tornar dispositivos para criar grupos a partir de pessoas que, elas mesmas, nunca o fariam dessa forma (ou, talvez, não o fariam de forma alguma) (Wagner, 2010: 244).

Quanto maior a ênfase que colocamos em definições, racionalidade e concepções ocidentais de direito e propriedade, mais os povos indígenas tendem a se tornar, aos

nossos olhos, substanciais e bem delimitados. Em outras palavras, passam a se assemelhar aos grupos da sociedade ocidental, apesar da ausência de qualquer evidência de que os nativos se concebem dessa forma. Os “grupos” são, portanto, uma projeção do nosso entendimento sobre o que as pessoas fazem, e não do que elas próprias realizam por meio de suas práticas. O que deve despertar nosso interesse é o modo de organização próprio dos coletivos nativos e não suas supostas semelhanças com nossas noções de grupos. Compreender essa criatividade é uma alternativa ética e teórica aos esforços paternalistas que buscam “civilizar” povos, transformando os vestígios de suas práticas criativas em grupos, lógicas e economias hipotéticas.

A experiência dos Kujubim revela como a noção de “povo” emerge na intersecção entre imposições coloniais, movimentos de autodiferenciação e lutas por reconhecimento social. Sua trajetória histórica desvela como categorias administrativas reducionistas – inicialmente concebidas como instrumentos de dominação – foram ressignificadas como ferramentas políticas. A reivindicação territorial configura um momento particularmente revelador dessa dinâmica, quando a exigência de reconhecimento estatal rompe com a ordem estabelecida que os mantinha na invisibilidade. Os Kujubim contemporâneos constituem-se na tensão permanente entre estruturas de poder assimétricas e formas criativas de agenciamento cultural, onde a apropriação crítica de instrumentos jurídicos e administrativos revela a capacidade de transformar os próprios dispositivos de dominação em ferramentas de autoafirmação.

Voltemos à territorialização da região do baixo rio Guaporé. Os interflúvios do baixo curso do rio Guaporé, onde povos indígenas mantinham suas antigas malocas, figuram na memória dessas comunidades, que passaram por transformações contínuas até o estabelecimento das aldeias atuais. Antes dispersos entre suas áreas de uso tradicional, os indígenas foram pressionados a adotar aldeias nucleadas, a exemplo da aldeia Ricardo Franco, uma mudança que atendia aos interesses administrativos, facilitando o controle e a vigilância estatal. O SPI consolidou essa política, impondo um modelo de habitação em fileiras de casas, que substituiu as antigas malocas, designando lideranças indígenas como “capitães”. Embora muitos indígenas continuassem a passar parte do tempo em roçados ou pascanas, essa configuração tornou-se predominante, alterando significativamente suas formas de organização espacial e social.

A socialidade indígena, caracterizada por seu dinamismo, foi profundamente afetada por essas imposições externas, mas nunca deixou de refletir formas tradicionais

de convivência e organização. A mistura entre diferentes povos sempre fez parte de sua história, seja antes da chegada dos colonizadores, nas colocações de seringa ou nas aldeias contemporâneas. Assim, a trajetória dessas comunidades não pode ser contada de forma isolada para cada grupo, pois está marcada pela interação constante e pelo parentesco compartilhado entre eles.

Essas práticas seguem lógicas ameríndias e já existiam antes da colonização. Pesquisas arqueológicas têm revelado redes complexas entre os antigos cacicados pré-coloniais e os grupos dispersos ao seu redor, que frequentemente buscavam se distanciar de sociedades mais centralizadas (Neves, 2008, 2016; Neves e Petersen, 2006; Shock e Moraes, 2019; Pessoa *et al.*, 2022). Como resume Gow (2022: 327): “as políticas externas desses povos não devem nada aos seus contatos recentes com o Estado-nação. Elas já estavam lá”. Dependendo da perspectiva adotada e considerando as evidências que apresentei no primeiro capítulo, é possível argumentar que essa mistura e interação entre grupos já era uma realidade no território do rio Guaporé muito antes da chegada dos colonizadores.

Durante a década de 2000, com o apoio de organizações indigenistas, o povo Kujubim promoveu assembleias com o objetivo de denunciar como a colonização do estado de Rondônia desorganizou os territórios indígenas, transformando a questão fundiária em um grave problema na região. Essas ações podem ser vistas como uma forma de insurgência desse povo indígena, que foi ignorado pela política indigenista do Estado brasileiro, que vem negligenciando seu direito ao reconhecimento territorial.

Nesse contexto de “indianização” dos Kujubim, a questão do “território” passa a ser a pauta integrante dos seus encontros com representantes do Estado, da sociedade civil e do Ministério Público Federal, passando a pressionar o órgão indigenista oficial para garantir a realização de estudos que venham fundamentar e legalizar as terras que tradicionalmente ocupam.

3.3 O ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Início esta seção pela aldeia “Maloca”, diante de sua relevância na reivindicação indígena, por representar um local de conexão entre o passado e o presente. Esse local não apenas simboliza a continuidade histórica e cultural do povo Kujubim, mas também serve como um ponto de encontro, ou seja, um local onde memórias ancestrais e lutas contemporâneas se entrelaçam. Além disso, foi o primeiro local para onde os Kujubim me

conduziram ao chegar na região, marcando o início dos estudos de campo no âmbito do procedimento da TI Rio Cautário.

As famílias Kujubim que compunham a aldeia “Maloca”⁶⁶ foram expulsas do local, tendo se estabelecido nos municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Guajará-Mirim, todos em Rondônia, desde 2009, após graves ameaças de um fazendeiro da região. Outros indígenas que residiam na aldeia buscaram abrigo em TIs na região, onde parentes Kujubim viviam, como a TI Sagarana, TI Rio Guaporé e TI Rio Branco. Essa ameaça foi narrada pelo Procurador da República Dr. Daniel Fontenele Sampaio Cunha, que, em conversa com a equipe da Funai realizada em 1º de junho de 2011, na sede da Procuradoria da República em Ji-Paraná, contou ainda ter sofrido um atentado quando visitava a Maloca dos Kujubim, em 20 de agosto de 2009, na companhia dos indígenas. Tal ocorrência foi registrada pelo Procurador, que encaminhou a denúncia para ser apurada e qualificada como crime contra membros do Ministério Público Federal. No Processo Funai nº. 08620.00554512014-21, nas folhas 120 a 124, consta relatório da Delegacia de Polícia Federal em Ji-Paraná (RO), com instauração de inquérito policial para apurar a denúncia.



Foto 50 - Aldeia “Maloca”, localizada no rio Cautário

Sobre esse local — a aldeia Maloca —, muitos foram os relatos e as memórias apresentados para mim, durante os trabalhos de campo, entre 2011 e 2013. Rosa Kujubim contou que o pai de Suzana, um velho Kujubim, foi enterrado nessa aldeia, dentro da maloca “pra não pegar sol, nem chuva, um antigo costume indígena da região”. Depois

⁶⁶ É importante mencionar que a categoria maloca, neste caso, não se refere a uma forma arquitetônica específica, mas a um lugar de ocupação tradicional.

disso, abriram outra aldeia no Cautário. Anos depois, os Kujubim retornaram para a maloca, para constituir de novo a aldeia. Ela contou que esse local sempre foi uma referência de moradia. Conforme relatos de Francisca Kujubim, ela, suas irmãs e seus descendentes sempre moraram no rio Cautário. José, liderança Kujubim, que atualmente vive na área urbana de Seringueiras, relatou seu desejo de retornar para a Maloca. “Lá tem borracha, castanha [...] e na roça temos sustento”. Victor complementa: “lá tem cará e batata plantado até hoje, tem terra preta”.

A equipe do GT visitou a aldeia “Maloca” em 2011, guiada por Giovane, filho de Inácia e neto de Francisca, onde ainda havia resquícios de ocupação recente. Ferramentas para uso agrícola ainda permaneciam na maloca, como enxada e terçado. Muitas árvores de frutas podiam ser identificadas no terreiro, como tangerina, limão, mamão, banana, urucum, além de plantação de mandioca, cará e batata. A casa tinha um fogão à lenha e é coberta com palha inajá. Segundo Sanchez, recentemente ocorreu nova tentativa de estabelecimento de uma aldeia:

Em 2016, os Kujubim chegaram a produzir roçados dentro do território do Cautário, de modo a iniciar uma ocupação em ritmo lento, bem como confeccionaram um chapéu de palha (construção regional típica feita de palha de aricuri), mas não se sentiram seguros e amparados para a continuação do empreendimento, tendo em vista que eles recebem sucessivas ameaças de seringueiros e fazendeiros que almejam – e ocupam – o território. Dias depois do início da ocupação, a casa de palha que construíram foi queimada (Sanchez, 2019: 50).

O objetivo precípua do GT era desenvolver estudos antropológicos, etno-históricos, cartográficos e ambientais necessários para a caracterização da terra tradicionalmente ocupado pelos povos que habitam a área, considerando os seguintes pontos: determinação das áreas de habitação permanente, das zonas necessárias para as atividades produtivas, das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar das comunidades e das áreas necessárias para sua reprodução física e cultural, conforme prevê o artigo 231 da Constituição Federal. A descrição de cada um desses pontos é requisito necessário para fundamentar a ocupação tradicional das terras em estudo pelos povos indígenas, de acordo com as disposições normativas em vigor.

Os estudos de identificação e delimitação fundamentaram-se em pesquisas bibliográficas e documentais, entrevistas com outros atores sociais direta e indiretamente relacionados aos povos indígenas, a exemplo de representantes de agências não governamentais, pesquisadores e moradores não indígenas da região; consultas e

levantamentos nos órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, e junto ao corpo técnico da Funai regional, com o objetivo de compreender o histórico de ocupação da região, além das transformações ocorridas no cenário local que tiveram e têm influência na territorialização indígena. Além disso, contou-se com a realização da pesquisa de campo, essencial para contextualizar a dinâmica local; compreender a história da ocupação, as relações entre os diferentes povos e a natureza do vínculo das famílias com o território; e analisar os aspectos socioambientais da área.

A pesquisa de campo abordou dois eixos principais:

i) o antropológico, com foco na caracterização dos grupos de parentesco e no registro da memória oral por meio de depoimentos de membros da comunidade, entrevistas e reuniões com lideranças indígenas; e na observação direta da vida cotidiana, de suas atividades produtivas e práticas cerimoniais. Além disso, foram utilizadas técnicas como entrevistas semidirigidas e a realização de pesquisas genealógicas para aprofundar a compreensão das dinâmicas sociais e culturais.

ii) o ambiental, que envolveu deslocamentos pela área para caracterização ecológica sob a perspectiva indígena, destacando o uso do território e elementos como fitofisionomias; espécies de flora e fauna de relevância alimentar, econômica e cultural; áreas de coleta, caça, pesca e plantio de roças e seus principais cultivos, entre outras atividades produtivas, buscando relacionar os conhecimentos locais às categorias científicas.

O enfoque antropológico centrou-se na análise de valores, representações e práticas indígenas relacionadas à apropriação do território. A metodologia incluiu ferramentas participativas, como a construção de mapas de uso e calendários sazonais, oficinas de mapeamento para identificar locais de uso, atividades produtivas e áreas míticas e sagradas. Essas atividades permitiram espacializar a memória do uso pregresso do território, como roças antigas, cemitérios, áreas com vestígios e fragmentos de cerâmica, e com a presença de terra preta, locais reconhecidos como parte de sua história, contribuindo para entender a dinâmica de deslocamentos e sua relação com a organização social indígena. As oficinas de mapa mental de habitação, que envolveram mulheres, homens, jovens e crianças, foram essenciais para rememorar histórias, descrever aprendizados e explorar relações cotidianas e sagradas, revelando padrões de ocupação preservados ou modificados.

Além disso, caminhadas guiadas, incursões fluviais e visitas a locais sagrados, simbólicos e econômicos complementaram as informações, com registros *in loco*. Durante todas as etapas, foram realizados registros das coordenadas geográficas com a utilização de GPS⁶⁷, bem como documentação fotográfica e anotações de campo das paisagens, espécies botânicas, registros da fauna, locais impactados por desmatamento ou garimpo, poluição, assoreamento.

Para a confecção do mapa da paisagem da área de estudo, contendo as diferentes fitofisionomias presentes no local e os principais usos do solo, foram coletados diversos pontos de controle e comparações com a literatura científica sobre ecologia de florestas. Em seguida, os dados foram sobrepostos a uma imagem de satélite da região e, assim, identificaram-se os padrões de reflectância (ou seja, a forma como a luz interage com os diferentes substratos da superfície terrestre) de cada alvo analisado, obtendo-se, então, uma classificação mais precisa do uso do solo e da cobertura vegetal.

A preparação para o trabalho de campo implicava a elaboração de Plano Operacional para cada etapa, que devia prever todas as atividades, os recursos materiais e orçamentários envolvidos, e as respectivas justificativas. A elaboração desse documento era pré-requisito na CGID/DPT/Funai para a descentralização de recursos e execução orçamentária e contava com a participação da Coordenação Regional, uma vez que era necessário, para a execução das atividades, contar com contratos ativos na região para a aquisição dos serviços e itens indispensáveis, como: combustível, gêneros alimentícios, serviço de mecânica dos automóveis, aluguel de barcos etc.

O trabalho de campo foi dividido em duas etapas, buscando mapear as alterações ambientais e socioculturais locais e regionais que interferiram, e interferem, nas relações dos indígenas com o território. Nesse sentido, buscou-se registrar a dinâmica indígena na constituição de seu território. Uma etapa ocorreu no período do inverno amazônico regional, em maio de 2013 – quando as águas na região estavam altas, o que implicou viagens fluviais pela área em estudo. A outra etapa ocorreu durante o verão amazônico, entre agosto e setembro de 2013, quando foram realizadas viagens terrestres pela área em estudo, já que as condições geográficas e climáticas na região tornam inviável a visita a determinados locais na época da chuva.

⁶⁷ GPS: Global Positioning System. Todos os registros de posicionamento foram feitos em coordenadas geográficas, com o aparelho de GPS configurado para o Datum SAD 69 de modo a coincidir com a base de dados geográficos utilizada para a elaboração dos mapas e com as bases de dados utilizadas pela Coordenação Geral de Geoprocessamento – CGGEO/DPT/Funai.

O acesso às aldeias do rio Guaporé e seus tributários se dá por via fluvial. Da cidade de Costa Marques, estado de Rondônia, é possível alcançar o rio Cautário após pouco mais de quatro horas de bote com motor 15 hp, descendo o rio Guaporé. Seguindo a orientação dos próprios indígenas, contudo, o GT percorreu, desde Costa Marques, 50 km por via terrestre até o Porto Acre. Dali, embarcamos em um bote da Funai e 3 horas depois alcançamos o rio Cautário. O motivo pelo qual os indígenas evitam transitar por via fluvial entre o porto de Costa Marques e Porto Acre é o grande número de corredeiras existentes nesse trecho, que dificultam e tornam perigosa a navegação.

Na primeira etapa do trabalho de campo, o grupo foi composto pelos seguintes participantes: Bianca Coelho Nogueira (Antropóloga-coordenadora do GTR, servidora da Funai); João de Souza Santos (Geógrafo, servidor da Funai); Jorge Santos Canoé (auxiliar de serviços gerais, servidor da Funai); Nicole Soares Pinto (Antropóloga-colaboradora/UnB); Wagner Pereira Sena (servidor da Funai); Tennesson Gonçalves de Oliveira (Coordenador Técnico Local de São Francisco do Guaporé/Funai) e Vicente Batista Filho (Coordenador Regional de Ji-Paraná/Funai). Participaram também representantes indígenas: Saturnino Jabuti; Manoel Alves Kujubim; Victor Kujubim; Luciano Makurap; José Augusto Kanoê; Eurivando Tupari; Adão Wajuru; Valdivino Moraes da Silva Kujubim.

Cronograma das atividades de campo na primeira etapa:

Período	Atividades
Dia 1	Deslocamento aéreo de Brasília/DF para Ji-Paraná/RO
Dia 2	Reunião na CR Ji-Paraná para execução da logística para as atividades de campo e para levantamento de informações relevantes sobre a região
Dia 3	Descolamento rodoviário de Ji-Paraná para Seringueiras (BR-429). Visita à FPE Bananeiras para planejar a logística das atividades de campo do GT e para coletar informações sobre a referência de indígenas isolados na região
Dia 4	Deslocamento de Seringueiras para Costa Marques
Dia 5	Reunião com indígenas Kujubim que residem na área urbana de Costa Marques
Dia 6	Deslocamento fluvial da cidade de Costa Marques para a aldeia Baía das Onças Reunião de abertura do GT na aldeia
Dia 7	Deslocamento fluvial da aldeia Baía das Onças para a aldeia Ricardo Franco
Dia 8	Reunião de abertura dos trabalhos do GT na aldeia Ricardo Franco
Dia 9 e 10	Visitas aos anciãos e às lideranças indígenas residentes na aldeia
Do dia 11 ao dia 16	Incursão no rio Sotério

Dias 17 e 18	Visita à aldeia Baía da Coca
Do dia 19 ao dia 22	Incursão no rio Cautário
Dia 23	Estadia na aldeia Baía das Onças para conclusão das atividades do GT
Dia 24	Descolamento rodoviário de Costa Marques para Ji-Paraná
Dia 25	Deslocamento aéreo de Ji-Paraná/RO para Brasília/DF

Nesta fase, Nicole Soares Pinto e o servidor Jorge Santos Canoé deslocaram-se por cinco dias até Guajará-Mirim para realizar levantamento etno-histórico sobre a região do Vale do Rio Guaporé. A atividade, conduzida no âmbito do GT, envolveu a análise de arquivos e documentos da Prelazia de Guajará-Mirim.

A segunda etapa do trabalho de campo contou com a participação dos servidores: Bianca Coelho Nogueira (Antropóloga-coordenadora, CGID/DPT/Funai); João de Souza Santos (Geógrafo, CR Juruá/Funai); Jorge Santos Canoé (auxiliar de serviços gerais da Funai); Tennesson Gonçalves de Oliveira (Coordenador Técnico Local de São Francisco do Guaporé/Funai) e Vicente Batista Filho (Coordenador Regional de Ji-Paraná/Funai). Participaram os representantes indígenas: Saturnino Jabuti; Manoel Alves Kujubim; Victor Kujubim; Luciano Makurap; José Augusto Kanoê; Eurivando Tupari; Adão Wajuru; Valdivino Moraes da Silva Kujubim; Marco Jaboti; Isael Jaboti; Jaime Wajuru; Emilsom Tupari.

Cronograma das atividades de campo na segunda etapa:

Período	Atividades
Dia 1	Deslocamento aéreo de Brasília/DF para Ji-Paraná/RO
Dia 2	Reunião na CR Ji-Paraná para execução da logística para as atividades de campo e para levantamento de informações relevantes sobre a região
Dias 3 e 4	Descolamento rodoviário de Ji-Paraná para Seringueiras (BR-429) Visita à FPE Bananeiras para planejar a logística das atividades de campo do GT e para coletar novas informações sobre a referência de indígenas isolados na região
Dia 5	Deslocamento de Seringueiras para Costa Marques
Dia 6	Reunião com indígenas Kujubim que residem em Costa Marques
Do dia 7 ao dia 10	Deslocamento fluvial da cidade de Costa Marques para a aldeia Baía das Onças Reunião com os indígenas para alinhamento das atividades de campo na aldeia Visitas aos anciãos e às lideranças indígenas residentes na aldeia e visita às roças
Dia 11	Deslocamento fluvial da aldeia Baía das Onças para a aldeia Ricardo Franco
Dia 12	Reunião na aldeia Ricardo Franco para organização dos trabalhos do GT

Do dia 13 ao dia 16	Visitas aos anciãos e às lideranças indígenas residentes na aldeia e visita às roças
Do dia 17 ao dia 23	Incursão no rio São Francisco
Dia 24	Estadia na aldeia Baía das Onças: reunião de conclusão das atividades do GT na aldeia
Do dia 25 ao 28	Estadia em Costa Marques: visita ao rio Cautário e reunião com os indígenas Kujubim que residem na área urbana de Costa Marques
Dia 29	Descolamento rodoviário de Costa Marques para Ji-Paraná
Dia 30	Deslocamento aéreo de Ji-Paraná/RO para Brasília/DF

Ressalte-se que um dos membros do GT era um indígena Kanoê que reside na aldeia Ricardo Franco, servidor da Funai há muitos anos, que ocupa a função de auxiliar de serviços gerais. Jorge Santos Kanoê é filho de mãe indígena Kanoê com homem branco, de nome Francisco Picanço, e tornou-se importante informante no decorrer dos trabalhos. Ele é casado com indígena, nasceu e sempre morou na aldeia Ricardo Franco. Seu pai é proprietário de fazenda no Porto Acre, área na beira do rio Guaporé, a montante do forte Príncipe da Beira. Sempre que íamos para a aldeia, dirigíamos até Porto Acre, que ficava a jusante de Costa Marques. Deixávamos o carro da Funai na propriedade de Francisco Picanço, na beira do rio Guaporé, e dali seguíamos de barco para a aldeia, para evitar as cachoeiras do grande rio, sobretudo na época do verão amazônico. Essa dica nos foi repassada por Altair Algayer, chefe da FPE do Guaporé.

O desenvolvimento dos trabalhos do GT contou com o acompanhamento contínuo de lideranças indígenas, mesmo em áreas distantes das aldeias. Embora tenha havido participação de todas as etnias, os Kujubim destacaram-se como protagonistas, dado que o rio Cautário é área de ocupação histórica desse povo. Minha permanência nas aldeias Ricardo Franco, Baía Rica e Baía das Onças permitiu uma imersão etnográfica abrangente, com interações junto a: lideranças políticas, anciãos detentores de saberes tradicionais, e mulheres e crianças - estas últimas especialmente no contexto das atividades femininas cotidianas, desde o cultivo da roça até o preparo de alimentos e os cuidados com as novas gerações.

O roteiro da pesquisa antropológica do GT baseou-se na versão disponível do já referido *Manual do Antropólogo-Coordenador* (Funai, 1997: 6), que assim descreve:

O objetivo fundamental da identificação antropológica é de estabelecer explicitamente, através de dados objetivos e conhecimento técnico reconhecido, o vínculo de um determinado grupo indígena com uma porção do território nacional. A relação que cada grupo indígena estabelece com o território é própria da forma como este grupo está organizado socialmente e das relações que estabelece com outros grupos sociais. Portanto, tal vínculo deve ser buscado na própria organização social do grupo, ou

conforme os termos constitucionais, seus “usos, costumes e tradições”. Será a partir dos dados encontrados neste trabalho que será argumentada uma proposta de limites para a terra. O estudo antropológico tem o objetivo de caracterizar a terra tradicionalmente ocupada por um grupo indígena específico e justificar os limites propostos de acordo com estes estudos e tendo como base a definição constitucional. Esta caracterização da terra como “tradicionalmente ocupada pelos índios” e a justificativa dos limites propostos de acordo com os preceitos constitucionais e as determinações normativas, faz com que o trabalho antropológico seja direcionado (preparado e realizado) no sentido de buscar os elementos que possam servir à sua finalidade constitucional e obter os outros elementos exigidos na Portaria 14/96. (*grifos nossos*)

O trecho acima apresenta o enfoque técnico do trabalho antropológico no âmbito dos estudos de identificação e delimitação de TIs. A argumentação está fundamentada em princípios constitucionais e normativos, especialmente no conceito de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, conforme estabelecido no Art. 231 da Constituição. O parágrafo ressalta que o objetivo do trabalho antropológico é estabelecer, com base em “dados objetivos e conhecimento técnico reconhecido”, a relação entre um grupo indígena e uma determinada porção do território nacional. Essa abordagem alinha-se às metodologias da etnografia, que buscam documentar empiricamente a territorialidade dos povos indígenas por meio de técnicas como observação direta, análise documental e entrevistas com lideranças e anciãos. Destaca-se ainda no texto a ideia de que o estudo antropológico deve estar orientado por uma finalidade constitucional, reforçando o papel da Antropologia no âmbito das políticas públicas voltadas aos povos indígenas. O trabalho do antropólogo, nesse contexto, deve ser direcionado à produção de conhecimento que possa amparar juridicamente os direitos territoriais indígenas.

Entretanto, o texto do *Manual do Antropólogo-Coordenador* poderia ser aprimorado com a inclusão de conceitos centrais de territorialidade, como a noção de “espaço sociocultural” e a distinção entre território jurídico-administrativo e território indígena enquanto espaço de vivência e reprodução cultural. Além disso, uma menção mais explícita à necessidade de levantar a historicidade da ocupação indígena contribuiria para reforçar a argumentação sobre a continuidade e a ancestralidade da relação entre os povos indígenas e seus territórios.

Considerando a natureza governamentalizante do procedimento, foi possível observar, a partir da metodologia participativa adotada, as relações entre os técnicos da instituição governamental e os diversos coletivos étnicos do baixo rio Guaporé. Práticas rotinizadas, como a batida de sinos de sinos para a chamada geral, a organização e preparação de almoço para toda a aldeia durante as reuniões e o uso de roteiro pré-

elaborado para eleição das lideranças indígenas revelam, a meu ver, o que Barretto Filho (2005: 134) identificou como “mecanismos político-administrativos historicamente específicos atualizados pelo Estado em busca de disciplinar a diversidade e a diferença”.

Essa dinâmica de governamentalização encontra eco nas observações de Viveiros de Castro (1986:75) sobre os Araweté. Ele descreve como a aldeia se torna, de certa forma, uma “função do Posto Indígena”, evidenciando o que ele denomina de “microgênese do Estado”. Nesse contexto, o que ocorre é a “penetração microscópica do Estado brasileiro” na sociedade Araweté, na qual as estruturas estatais passam a influenciar e moldar as organizações sociais e políticas indígenas.

De modo semelhante, no caso do baixo rio Guaporé, observa-se a imposição de lógicas externas que buscam regular e disciplinar as práticas indígenas. A padronização das reuniões e a formalização das eleições de lideranças são exemplos de como o Estado procura domesticar a alteridade, transformando práticas culturais e políticas em processos burocráticos. Esses mecanismos revelam uma tendência do Estado de homogeneizar e controlar a diversidade, em vez de reconhecê-la em sua complexidade. Esses dois cenários ilustram como a intervenção estatal nas comunidades indígenas frequentemente resulta na subjugação das especificidades culturais indígenas.

Considerando a presença estatal intensa nessa região, anteriormente vinculada ao Posto Indígena Ricardo Franco criado pelo SPI, demonstrou-se a longa influência estatal na territorialização indígena por meio de sua notável presença nas falas dos idosos, os quais, recorrentemente, se referem ao SPI e ao próprio Marechal Rondon. “Aqui tinha barracão do SPI. SPI trouxe a gente para cá”, contou Francisco Kanoê. “Marechal Rondon descia aqui nesse rio [Guaporé] de avião”, contou-me Isabel Djeoromitxí diversas vezes. “Rivoredo era muito severo, brigava muito com os índios, obrigava a gente a trabalhar duro”, disse Francisca Kujubim.

As incursões ao território compuseram-se de caminhadas guiadas, incursos fluviais e visitas aos locais de importância sagrada, simbólica, produtiva e ecológica, e podem ser parcialmente observadas nas fotos que seguem, com alguns registros do GT de algumas atividades de campo. Nessas viagens, pode-se observar e compreender a força da memória dos grupos indígenas ali presentes, sua relação imanente com o território, os conhecimentos e vivências orgânicos. Durante as vistas aos locais de importância sagrada, simbólica, econômica e ecológica, foram oportunizadas narrativas que demonstraram características significativas da paisagem nos processos de reprodução das relações

sociais. Ao visitar igarapés e os locais de caça e pesca – as pascanas, por exemplo –, pode-se perceber a importância dos chefes de família e sua constância em buscar lugares aptos à convivência, à moradia, ao estabelecimento de roças e locais para caça e pesca. Os indígenas dessa região tornam regular a utilização de áreas de pesca, caça e coleta remotas, onde constroem abrigos, o que denominam de *pascanas*. Em alguns casos, fazem pequenas roças de mandioca nessas áreas e tapiris, permitindo que as famílias permaneçam lá por uma temporada. Algumas dessas áreas foram anteriormente ocupadas por aldeias, e ainda se pode ver as evidências desses usos. Esse é um termo em espanhol, de origem indígena, de uso franco na região do Guaporé. De acordo com o Dicionário da Língua Espanhola, “pascana” se origina da palavra indígena *quéchua* “*paskána*”, muito utilizada em áreas rurais e significa: 1 (Argentina, Bolívia e Peru): Etapa ou parada em uma viagem; 2. (Argentina, Bolívia e Peru): pousada (estabelecimento de hospedagem).

Seguindo recomendações do documento *Orientações Básicas para Elaboração da Caracterização Ambiental de Terras Indígenas em estudo*, o trabalho foi desenvolvido em observância a quatro princípios fundamentais que deveriam nortear a caracterização ambiental de uma TI: 1) territorialidade, 2) sustentabilidade, 3) transversalidade e 4) diálogo intercultural e intercientífico. A observância de tais princípios buscava favorecer a “efetiva visualização do processo de territorialização de determinado povo indígena e a sustentabilidade de suas terras e recursos diante da conjuntura socioeconômica em que vivem” (Funai, 2016: 8).

Ressalta-se que essas incursões duravam mais ou menos uma semana na mata e buscavam alcançar os locais de uso indígena, seja para atividades produtivas ou de importância simbólico-religiosa.

Enfim, foram experiências imersivas e intensas, que me permitiram apreender um pouco sobre as atividades indígenas daquela região. A ideia era alcançar esses locais, conhecer sua importância, registrar as histórias ali envolvidas e marcar os pontos no GPS para, então, mais tarde, delimitar a estratégia de proteção desses locais, o que resultaria na proposta de limites da TI.

A partir dessas incursões conheci, então, as *pascanas* de caça e de pesca “abertas” pelo velho *Kubähi*, cuja memória, como de outros tantos chefes indígenas, continua viva. Ouvi sobre as histórias dos encantados que se apresentam em sonho para um jovem

aspirante a pajé Djeoromitxí, que recebia orientações sobre as ervas sagradas, seu potencial terapêutico e sua localização.

Visitei a pascana do Dura Fogo Wajuru, onde é necessário dormir cedo, pois é preciso acordar muito cedo para evitar as abelhas que chegam zunindo ao amanhecer. Recebi 11 picadas em um único dia nesse acampamento. O jovem neto de Saturnino Djeoromitxí, que nos acompanhava em sua primeira saída da aldeia com o avô, chorou devido às picadas das abelhas que recebeu. Eu também, chorei. Foi um dia difícil.

Apreciei todas as carnes de caças que tivemos a sorte de capturar: paca, anta, macaco, porco-do-mato (queixada), mutum (ave), dentre outras. Pude demonstrar trazer sorte para o grupo – ou seja, que não sou *panema* –, apesar de ser proibido para as mulheres participarem da atividade de caça. Toda vez que saíam para caçar, eu deveria esperar em algum local, acompanhada por algum desafortunado designado para me fazer companhia.

Aprendi que o pássaro *pinquam* anuncia a proximidade de caça e deixa as pessoas muito felizes quando canta na mata.

Apreciei os tantos e diversos frutos do mato: a pitomba, o cupuaçu, a mão-de-jabuti, pama, mão-de-cachorro, abiu, cabeça-de-macaco, piquiá, fruto do tucumã, fruto do inajá, murici, coco-do-aricuri, açaí, buriti, cacau, abiu, fruta do patuá, dentre outros.

Descobri que as boas lanças e pontas de flechas se fazem com bambus de taboca, os quais são recorrentes nos igarapés dos rios São Francisco e Sotério. Além disso, a taquara utilizada para fazer o cabo da flecha utilizada pelos indígenas do rio Cautário é encontrada com frequência nos igarapés do rio São Francisco e nas baías da boca do rio Cautário. Para pescar e caçar aves, a ponta da flecha deve ser feita com madeira de pupunha. O arco deve ser feito preferencialmente de pupunha, mas também pode ser confeccionado com madeiras como canela-de-velha e pau d'arco. Para a corda do arco, utiliza-se a fibra do olho-de-tucum e envira.

Aprendi que no Guaporé os indígenas fazem o casco da canoa com madeira itaúba, guariúba, palmaria ou louro.

De volta às aldeias, contei tudo que vi e ouvi na mata na companhia das lideranças. Tudo que aprendi e os locais que visitei. Mostrei as fotos, nas rodas de conversa, aos jovens curiosos.

Na aldeia, ouvi as histórias das anciãs Kujubim, Suzana, Rosa e Francisca, “pegas no laço pelos seringalistas”, cujas trajetórias de vida retratam a resistência e a luta desse

povo indígena, sendo as três irmãs as responsáveis pelas palavras kujubim proferidas até hoje.

Senti o gosto e a tontura da chicha. Seja a chicha de cará, macaxeira, milho, e até mesmo de abacaxi e de banana. Essas de fruta não dão tontura, mas todas alimentam. Apreciei tantos gostos tão diferentes para mim: as larvas, chamadas de “gongo”, do aricuri, do buriti, da taboca, do patuá, do inajá, do murumuru, do aimoró (taboca em Kanoê), da madeira guariúba, da madeira do caju brabo. As lagartas do pau peguá, da seringueira, do garrote, da sorva, da castanheira. As larvas de caba, de abelha, de cigarra. Todas essas que as crianças tanto gostam. Os tantos cogumelos orelha-de-pau, do branco e do vermelho, que assam na folha e misturam com gongo. A farofa de formiga saúva, de gafanhoto e de cupim. O aricuri que é tão apreciado, conforme a fala de Rosa Kujubim:

Do aricuri se faz tudo: da palha faz esteira e telhado. Do coco, tira o óleo para cozinhar e para passar no cabelo – para ficar bonito e preto. Seu talo, sendo novo, faz sal. Também serve de remédio contra o veneno de cobra. O palmito se come. E o gongo: a gente tira as capembas [folhas que endurecem e secam], furamos o palmito, deixamos preparado para o besouro pousar e deixar a larva, depois de um mês tiramos o gongo. É gostoso... (entrevista, 2013).

Aprendi ainda com as mulheres indígenas que os óleos de tucumã, patuá e de buriti podem ser utilizados para embelezar o cabelo. Já o óleo de patuá é remédio eficaz para dores musculares e é muito útil para massagem na coluna. O coco do inajá também é comestível e sua palha é adequada para construção de casas. Aprendi ainda que a folha da sororoca, bananeira ou surucucuína é utilizada para preparar um dos pratos mais apreciados na região, como também para embalar o peixe e fazer uma deliciosa moqueca.

Assim, compreendi tantos significados, como, por exemplo, que as áreas de uso declaradas pelas mulheres se referem a um sítio que abarca territórios ancestrais e locais próximos às aldeias. Enquanto as áreas informadas pelos homens tratam de área maior, cobrindo os locais de caça e pesca, além das pascanas e locais de comercialização dos produtos. Esse contraste entre a nomeação de localidades para homens e mulheres pode ser entendido como duas forças complementares, que refletem a dinâmica regional da divisão de gênero na organização e realização das atividades produtivas.

3.3.1 As diretrizes administrativas

Desde 2012, os procedimentos vêm sendo cuidadosamente analisados pela Funai, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria AGU 303/2012, que estendeu o entendimento das condicionantes decididas pelo STF para o caso de Raposa Serra do Sol em Roraima

(Cunha, 2013). A própria Associação Nacional dos Advogados da União pediu em setembro sua revogação e caracterizou essa orientação como “flagrantemente inconstitucional”. Essa Portaria também fere pelo menos quatro artigos da Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário.

Nesse contexto, excluiu-se a possibilidade ampliação de TIs já demarcadas na condicionante nº 17: “é vedada a ampliação da terra indígena já demarcada”. Uma sentença que caiu também no erro de não recepcionar situações específicas, tendo em vista que a TI é aquela definida sob os parâmetros do § 1º do art. 231 da Constituição de 1988. Sabe-se, porém, que muitas TIs foram reconhecidas pelo Estado brasileiro antes da promulgação da atual Constituição, ou seja, exige-se, portanto, readequação aos novos parâmetros. Cabe, ainda, à administração pública rever seus atos, quando eivados de vícios. Sendo assim, essa sentença suprime a atuação da Funai nas ações de demarcação, ao impedir a administração de atuar em seus próprios atos.

Isso significa que, desde a publicação dessa Portaria da AGU, a Funai se viu constrangida de criar GTs de revisão de limites, atuando nesse sentido somente quando instada judicialmente. Sendo assim, nenhuma reivindicação indígena por reestudo foi atendida nos últimos anos, apesar de constarem registros no sistema da Funai de diversas solicitações indígenas de revisão de limites. As reivindicações de revisão que estavam com GTs instalados à época da publicação da Portaria 303/2012 foram paralisadas.

A Portaria AGU 303/2012 foi substituída pelo Parecer nº 0001/2017/GAB/CGU/AGU, que determinou que a administração pública federal adotasse restrições aos procedimentos. Gestada e publicada no governo Temer, essa medida foi utilizada para impedir a criação de novos procedimentos administrativos e anular outros em andamento, sendo fruto de negociação política que envolveu a liberação de emendas parlamentares, o atendimento a interesses da bancada ruralista e a composição de votos de parlamentares a favor de pautas do então Presidente Temer. Dias antes de sua publicação, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) publicou em suas redes um vídeo⁶⁸ com um de seus representantes, deputado do Rio Grande do Sul, afirmando ter “acertado um parecer vinculante” com a Casa Civil, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União.

⁶⁸ Disponível em: <https://m.facebook.com/watch/?v=545571245567260&vanity=fpagropecuaria>. Acesso em 20 dez. 2024.

O Parecer AGU 001/2017 teve sua validade suspensa por decisão do STF somente em 2020, em liminar deferida pelo Ministro Edson Fachin, conforme segue:

Diante de todas as considerações acima expostas, concedo a tutela provisória incidental requerida, nos termos do pedido, a fim de suspender todos os efeitos do Parecer n.º 001/2017/GAB/CGU/AGU até o final julgamento de mérito do RE 1.017.365 (Tema 1031) já submetido à sistemática da repercussão geral pelo STF. Em consequência, determino à Funai que se abstenha de rever todo e qualquer procedimento administrativo de demarcação de terra indígena, com base no Parecer n.º 001/2017/GAB/CGU/AGU até que seja julgado o Tema 1031. De imediato determino a inclusão em plenário virtual por votação assíncrona para exame do referendo da liminar. Remeta-se o feito à Procuradoria-Geral da República, para que apresente manifestação, no prazo de cinco dias. Após, retornem conclusos. Publique-se. (Fachin, RE 1017365)

Desde 2012, portanto, para criação de novos GTs, ocorria uma espécie de clivagem ainda no âmbito da Coordenação Geral de Identificação e Delimitação (CGID/DPT) da Funai, quando os critérios “marco temporal” e “revisão de limites” eram administrativamente aplicados. Para esses casos, os GTs eram criados somente quando a Funai era instada judicialmente. No Governo Bolsonaro, os procedimentos foram paralisados, por orientação da Presidência da República. Ainda, os processos que estavam em estágio avançado, no Ministério da Justiça ou na Casa Civil, começaram a ser devolvidos para reanálise da Funai. Em outras palavras, havia uma seletividade na atuação da instituição, que passou a priorizar ou restringir suas ações, alinhando-se a diretrizes administrativas e jurídicas definidas.

Cabe lembrar pronunciamento do ex-presidente da República, ainda em período de campanha eleitoral sobre a temática: “nenhum centímetro de terra será demarcado para os indígenas” (Jucá, 2020). Se antes a morosidade já assombrava os procedimentos, a posição do governo Bolsonaro implicou no seu travamento e incentivou a invasão das TIs. Esse contexto desdobrou-se velozmente nos últimos anos, atendendo ao propósito de exploração econômica da Amazônia, conforme pronunciamento do governo brasileiro na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 24 de setembro de 2019 (Verdélío, 2019):

Quero deixar claro: o Brasil não vai aumentar para 20% sua área já demarcada como terra indígena. [...] O índio não quer ser latifundiário pobre em cima de terras ricas. Especialmente das terras mais ricas do mundo. É o caso das reservas Ianomâmi e Raposa Serra do Sol. Nessas reservas, existe grande abundância de ouro, diamante, urânio, nióbio e terras raras, entre outros. E esses territórios são enormes.

No âmbito administrativo, havia também medida que enfraquecia ainda mais os trabalhos da Funai. Uma manifestação da Controladoria Geral da União, por meio do Ofício CGU 12.132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU, que segue como Anexo XII desta pesquisa, era contrária ao pagamento de diárias e passagens a colaborador eventual que fosse

vinculado à Administração Pública, dificultando que servidores públicos de outros órgãos pudessem atuar em apoio à Funai. Em suas conclusões, a Controladoria Geral da União expressa:

19.1.2) A figura do “servidor convidado” não se encontra estabelecida em leis, decretos e normas infralegais do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, não se vislumbrando, portanto, a possibilidade de sua utilização.

19.2) Não há possibilidade de concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais de outros órgãos que colaborem com a Funai nos processos de demarcação e delimitação de terras indígenas, por ser vedada, nas normas legais, a concessão de diárias e passagens a servidores que não estejam em exercício nas respectivas unidades administrativas (Controladoria Geral da União).

No que afetava, portanto, as atividades da Coordenação Geral de Identificação e Delimitação, notadamente a realização dos estudos multidisciplinares de identificação e delimitação, a principal consequência de tais entendimentos incidia nos procedimentos que contavam com a colaboração de servidores públicos de outros órgãos, especialmente professores de universidades federais. Sendo assim, no caso dos GTs nessa situação, que demandavam, para sua continuidade/conclusão, a realização de etapa de campo, tornar-se-ia necessária a adoção de outros mecanismos administrativos para o pagamento de despesas de campo, deslocamento e passagens, exigindo suporte institucional na área-meio, o que implicou numa paralisia burocrática, demonstrando a inadequação da orientação do órgão de controle diante da realidade administrativa da Funai. Sublinha-se tamanho impacto nos procedimentos em curso à época, conforme quadro elaborado pela CGID que segue abaixo, e que foi apresentado ao Ministério Público, com lista de procedimentos impactados somente em 2020. Entre os Grupos de Trabalho (GTs) mencionados, que deveriam realizar atividades de campo naquele ano, estão o da TI Rio Cautário - cujo procedimento é o foco desta tese -, bem como os das TI Puruborá e TI Migueleno.

GTs constituídos e em andamento (com decisão/Compromisso de Ajustamento de Conduta/Audiência de Conciliação)			
Terra Indígena	Povo	UF	Coordenador do GT
AMAZÔNIA LEGAL			
Taquaritiua e outras	Gamela	MA	Caroline Farias Leal Mendonça (professora UNILAB)
Planalto Santareno	Mundurucu e Apiaká	PA	Katiane Silva (professora UFPA)
Rio Cautário	Djeoromixi, Kujubim, Canoe e demais etnias	RO	Bianca Coelho Nogueira (servidora MCTI)
Puruborá	Puruborá	RO	Felipe Ferreira Vander Velden (professor UFSCAR)
CENTRO OESTE			
Dourados Amambaipegua II: Lechucha/Mutala, São Lucas, Bonito, Santiago Kue, Kurupi e Kurupa'i Mboka	Guarani	MS	Levi Marques Pereira (professor da UFGD)
Dourados Amambaipegua III: Passo Piraju e Nhu Porã	Guarani	MS	Levi Marques Pereira (professor da UFGD)
Iguatemipegua II (Kurusu Amba, Karaja Yvy, Kamakua e Kaa'jari)	Guarani	MS	Alexandra Barbosa da Silva (professora UFPB)
Iguatemipegua III (Mboi Veve, Karaguatay, Lampiño Kue, Jukeri e Vaqueriamí/Jaguapire memby)	Guarani	MS	Alexandra Barbosa da Silva (professora UFPB)
Garcete Kuê (Nhandeaveguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMG)
Nhandeaveguá	Guarani	MS	Paulo Delgado (professor UFMG)
Laguna Piru (Nhandeaveguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMG)
Mbocajá (Nhandeaveguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMG)
Potrerito (Nhandeaveguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMG)
Vitói Kuê (Nhandeaveguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMG)
SUDESTE			
Renascer (Yvyty-Guaçu)	Guarani	SP	Amanda Cristina Danaga (professora UFSCar)
SUL			
Ocoí e Santa Helena	Guarani	PR	Spensy Kmitta Pimentel (professor da UFSB)

TIs em estudo sem decisão judicial com coordenador do GT professor universitário ou servidor de outra instituição pública			
Terra Indígena	Etnia (s)	UF	Coordenador/a do GT (vínculo)
Aracá- Padauri	várias	AM	Sidnei Peres (professor da UFF)
Baixo Seruini	Apurinã	AM	Pedro Rocha de Almeida e Castro (professor da UFMG)
Borari Alter do Chão	Borari	PA	Ricardo Neves Romey Pereira (servidor do MCTI)
Eterãirebere	Xavante	MT	Luis Roberto de Paula (professor da Universidade Federal do ABC)
Karitiana	Karitiana	RO	Felipe Ferreira Vander Velden (professor da UFSCar)

Kaxarari	Kaxarari	AM e RO	Bianca Coelho Nogueira (servidora de outro Ministério)
Lago do Barrigudo	Apurinã	AM	Adriana Saraiva Luz
Massekury/Kámapa (anteriormente denominada Jamamadi do Lourdes/Cajueiro) (AM)	Apurinã e Jamamadi	AM	Aline Alcarde Balestra (professora da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo)
Norotsurã	Xavante	MT	Luis Roberto de Paula (professor da Universidade Federal do ABC)
Pacajá	Asurini do Tocantins	PA	Samuel Vieira Cruz (servidor Inkra)
Rio Arraia	Kaiabi	MT	Klinton Vieira Senra (servidor ICMBio)
Vila Real	Tenetehara	MA	Izabel Missagia de Mattos (professora da UFRRJ)
Wawi	Kisêdjê	MT	Marcela Stockler Coelho de Souza (professora UnB)
Yvy Katu (Fazenda Remanso)	Guarani	MS	Fabio Mura (professor da UFPB)
Kalankó	Kalankó	AL	Alexandre Herbetta (professor da UFG)
Mundo Novo/ Viração	Potiguara, Gavião, Tabajara e Tapuia-Tubiba	CE	Estevão Martins Palitot (professor da UFPB)
Sagi/Trabanda	Potiguara	RN	José Glebson Vieira (professor da UFRN)
Tabajara	Tabajara	PB	Fabio Mura (professor da UFPB)
Truká (reestudo)	Truká	PE	Mércia Rejane Batista (professora da UFCG)
Araponga (reestudo)	Guarani	RJ	Elizabeth de Paula Pissolato (professora da UFJF)
Cinta Vermelha Jundiba (reserva)	Pankararu e Pataxó	MG	Marivaldo Aparecido de Carvalho (professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri)
Parati-Mirim	Guarani	RJ	Elizabeth de Paula Pissolato (professora da UFJF)
Paranapuá (Xixova Japui)	Guarani	SP	
Carreteiro	Kaingang	RS	Marianna Assunção Figueredo Holanda (professora UnB)
Itapuã	Guarani	RS	Sérgio Baptista (professor aposentado UFRGS atualmente prof. convidado)
Monte Caseros (reestudo)	Kaingang	RS	Marianna Assunção Figueredo Holanda (professora UnB)
Morro do Coko	Guarani	RS	Sérgio Baptista da Silva (professor aposentado UFRGS atualmente prof. convidado)
Passo Grande	Guarani	RS	Maria Paula Prates (professora UFRGS)
Petim/Arasaty	Guarani	RS	Maria Paula Prates (professora UFRGS)

Fonte: Informação Técnica nº 134/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI.
Anexo XIII desta tese.

Nesse contexto, percebe-se uma baixa efetividade nos últimos anos na conclusão dos GTs de identificação e delimitação de TIs, desvelando um cenário político administrativo pouco favorável para a efetivação dos procedimentos.

Cabe ressaltar que, em 18 de abril de 2024, o Presidente da República, ao anunciar a homologação das TIs Aldeia Velha/BA e Cacique Fontoura/MT, em tuíte, justificou a não inclusão de outras quatro TIs – Morro dos Cavalos/SC, Toldo Imbu/SC, Potiguara de

Monte Mor/PB e Xucuru Kariri/AL –, uma vez que as mesmas estariam ocupadas por fazendeiros ou camponeses e que “os governadores solicitaram tempo para solucionar de forma negociada a desocupação desses territórios, para vocês terem tranquilidade e não serem surpreendidos, no futuro, com reversão no judiciário”. Percebe-se uma clara intervenção processual que não está prevista no devido processo legal, fato que parece já naturalizado.

Diante do atual momento político institucional, o governo demonstra novas responsabilidades com a criação, sem precedentes, do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), este conduzido por reconhecida liderança indígena, Sonia Guajajara. Renova-se a esperança por fazer valer as políticas públicas inclusivas e responsáveis quanto às pautas indigenistas e socioambientais, pactuadas na Constituição Federal de 1988. Cabe lembrar, entretanto, a tese que Fernando Haddad (2022: 13-14) desenvolve:

Por ocasião da Proclamação da República, o Estado patrimonial mudou de mãos, sem se republicanizar... Sob as bênçãos do Exército, houve importante troca de comando, da monarquia constitucional para uma “oligarquia absoluta” [...] E isso aconteceu em consequência e por causa da abolição da escravatura, oficializada em 13 de maio de 1888. Notável, a esse respeito, o movimento dos “republicanos de última hora” ou “republicanos de 14 de maio”. Ainda que pouco expressivo, o movimento, composto por fazendeiros escravagistas, entrou em ação no dia seguinte à abolição e, somando-se a outros grupos antimonarquistas, insurgiu-se decisivamente contra a Coroa, até consumir o golpe de 15 de novembro de 1889, ocasião em que os militares assumiram o comando do Estado patrimonial apenas para, quatro anos depois, repassá-lo aos cafeicultores a título de “indenização”. [...] Enganam-se, portanto, aqueles que afirmam que não houve indenização pela abolição da escravatura. O comando do Estado patrimonial foi a contrapartida exigida pelos senhores. [...] uma história que só muito recentemente começou a mudar e contra o que Bolsonaro representa uma reação. (*grifos nossos*).

Nesse sentido, cabe destacar como as estruturas de poder continuam a influenciar processos contemporâneos, como a demarcação de TIs. Assim como a abolição da escravatura foi acompanhada por mecanismos que beneficiaram as elites, a demarcação de TIs também enfrenta obstáculos que refletem interesses econômicos e políticos dominantes.

É importante ressaltar que a proposta de limites da TI Rio Cautário, resultante dos trabalhos do GT e que foi acolhida pela comunidade indígena, não teve o devido andamento processual. Essa estagnação resultou em invasões, exploração ilegal de recursos naturais e ameaças aos indígenas, dificultando seu acesso ao território tradicional. Esse cenário evidencia como a inércia do Estado e a pressão de grupos econômicos perpetuam uma lógica de exclusão e marginalização.

Desde 2013, quando a FUNAI instaurou o GT Rio Cautário, não ocorreram avanços significativos que apontem para a garantia do território reivindicado. Decorrido tanto tempo, será necessário realizar novos estudos para o andamento processual, uma vez que a Funai decida pela continuidade do procedimento. Isso implicará novas atividades de campo e em nova proposta de limites. Essa demora em garantir direitos territoriais reflete a persistência de estruturas que priorizam interesses alheios aos dos povos originários, mantendo uma dinâmica histórica de negação de direitos e marginalização dessas comunidades.

3.3.2 Territorialidades indígenas do baixo rio Guaporé

Para os teóricos da geografia cultural, o território deve ser compreendido como o lugar do vivido, moldado pela percepção e concepção dos indivíduos (Haesbaert, 2004). Nessa perspectiva, a cultura é “definida pelas relações históricas de um povo, que dão sentido ao mundo vivido num território que se torna lugar” (Rocha; Almeida, 2005: 126). O vivido, nesse contexto, está diretamente relacionado às interações entre coisas, pessoas e instituições. Rocha e Almeida (2005: 140) destacam a complexidade do conceito de território, que pode ser compreendido como “lugar do vivido a partir do percebido e do concebido”. O território, portanto, possui um significado intangível e invisível nas relações. Ao incorporar os processos sociais ao espaço material, ele se constitui como movimento e fluidez, sendo, assim, relacional.

Compreender as territorialidades tradicionais exige, portanto, considerar a heterogeneidade histórica das relações sociais, evitando a armadilha da “unilinearidade e da unidirecionalidade de suas implicações” (Quijano, 2010: 80-81). Nesse sentido, Pacheco de Oliveira (1998b: 71) oferece uma contribuição relevante para essa discussão ao diferenciar os conceitos de territorialização e territorialidade. Para o autor, territorialização refere-se a “um processo social desencadeado pela instância política”, enquanto territorialidade diz respeito a “um estado ou qualidade inerente a cada cultura”.

Gallois (2004) e Seeger & Viveiros de Castro (1979: 104) reforçam essa discussão ao destacarem a necessidade de compreender como os povos indígenas concebem e interagem com seus espaços de vida, em contraste com as visões reducionistas e utilitaristas predominantes nas sociedades ocidentais. Vejamos como já apresentavam Seeger & Viveiros de Castro, em 1979, as percepções dos conceitos de terra, território e propriedade entre os grupos indígenas sul-Americanos:

Assim, portanto, como variavam as formas econômicas de uso da terra, variavam também as formas de percepção do território tribal. Para certos grupos, as fronteiras geográficas do território eram algo importante (caso dos Tukano do Vaupés, por exemplo); para outros, tais fronteiras eram fluidas, móveis e em expansão. De toda forma, porém, dificilmente se encontrava, entre os grupos indígenas, uma visão do território semelhante à que nós possuímos. Em termos econômico-jurídicos, a terra, para as sociedades indígenas que conhecemos, não se definia nunca como mercadoria, objeto alienável de transações individuais. A propriedade – se esta noção faz algum sentido no caso – era investida no grupo local, e os direitos individuais ou familiares se exerciam sobre o trabalho na terra, sobre os frutos deste trabalho. Neste sentido, a terra não podia ser definida como espaço homogêneo e neutro, mas como mosaico de recursos (tipos de solo, de matérias e seres ali encontrados etc.) desigualmente distribuídos por uma superfície sem existência conceitual nítida. O território, enquanto tal, podia ou não ser pensado como espaço fechado – isto dependia sobretudo das relações entre diferentes grupos tribais de uma mesma região, e das formas econômicas prevaletentes. Hoje, apesar da ênfase que a etnologia sul-americana tem dado às determinações ecológicas da organização social indígena, parece aceito pela maioria dos antropólogos que os princípios básicos de organização social dos grupos sul-americanos não dizem respeito à regulação das relações entre unidades sociais (famílias, clãs, linhagens etc.) e parcelas de terra, ao contrário de sociedades de outras partes do mundo, como a Europa da Antiguidade e partes da África. Os tipos de tecnologia e de meio ambiente aqui encontrados não favoreceram (a não ser em alguns casos ainda em dúvida, como o dos Tukano do Vaupés) o surgimento de conceitos de propriedade sobre o solo semelhantes aos ocidentais. Por isto, nem sempre é aconselhável pensar-se mecanicamente a identidade tribal e étnica dos grupos sul-americanos a partir de um conceito de terra e território que foi produzido por uma outra realidade histórico-cultural. Não obstante, algo é óbvio: os grupos indígenas foram sistematicamente expropriados de suas condições de subsistência, e entre estas encontra-se a terra. Mais ainda, e este é um ponto que nos parece crucial: o contato com a sociedade nacional tende a produzir uma definição de território (e de terra) relativamente uniforme para todos os grupos indígenas, definição que se inscreve nas concepções econômico-jurídicas ocidentais (brasileiras) de território e terra (Seeger; Viveiros de Castro, 1979: 105). *(grifos nossos)*

A expropriação sistemática dos povos indígenas de suas condições de subsistência, especialmente da terra, evidencia um processo histórico marcado pela imposição de uma concepção homogênea de território, alinhada às estruturas econômico-jurídicas ocidentais. Essa tendência à uniformização, promovida pelo contato com a sociedade nacional, desconsidera as múltiplas formas indígenas de compreender e se relacionar com a terra. Nesse contexto, a análise de Clastres (2004: 59-60) mostra-se particularmente pertinente ao afirmar que “a prática etnocida e a máquina estatal funcionam da mesma maneira e produzem os mesmos efeitos: sob as espécies da civilização ocidental ou do Estado, revelam-se sempre a vontade de redução da diferença e da alteridade” em favor da homogeneidade. O autor destaca que o conceito de etnocídio surgiu como uma resposta à necessidade de abordar um novo problema que o conceito de genocídio não abarcava completamente: “o projeto de redução do outro ao mesmo”, neste caso, “o índio amazônico suprimido como outro e reduzido ao mesmo como cidadão brasileiro”.

Nesse sentido, deve-se considerar a significação para os povos indígenas da conexão entre seus corpos e a terra nas políticas de reconhecimento territorial, sob risco de cometer ação etnocida, esta que é, neste contexto, caracterizada em dois tipos de morte: de corpo e de espírito. Os territórios indígenas devem ser considerados, portanto, territórios existenciais, uma vez que são prolongamentos indissociáveis do corpo, conforme Haesbaert (2021: 6), e não são limitados exclusivamente a partir da organização formatada pelo Estado-Nação. Viveiros de Castro faz uma interessante correlação sobre corpo e território indígenas, a saber:

Os índios são os primeiros indígenas do Brasil. As terras que ocupam não são sua propriedade – não só porque os territórios indígenas são “terras da União”, mas porque são eles que pertencem à terra e não o contrário. Pertencer à terra, em lugar de ser proprietário dela, é o que define o indígena. (Viveiros de Castro, 2017: 4).

Albert (2002: 247-8) ressalta que o discurso de Davi Kopenawa, ao defender o direito dos Yanomami de manter o uso exclusivo de seu território tradicional - definido como TI -, fundamenta-se na expressão *urihi ricemê*. Esse termo carrega um duplo sentido: tanto “recusar-se a entregar” quanto “proteger” (*noamãi*) a terra e a floresta (*urihi*). Kopenawa busca atribuir a essa expressão uma dimensão jurídica e ambientalista, traduzindo-a para o português, em diferentes momentos, como “demarcar a nossa terra indígena” ou “proteger a nossa floresta”. Para Davi, portanto, “proteger a floresta” ou “demarcar a terra” não se limita a assegurar a permanência de um espaço físico essencial para a sobrevivência material de seu povo. Trata-se, também, de preservar da destruição uma rede complexa de relações sociais e trocas cosmológicas que constituem e garantem a existência dos “seres humanos”. Nessa perspectiva, atividades como o garimpo, por exemplo, representam uma “subversão mortífera” da ordem do mundo, ameaçando não apenas o ambiente, mas toda a estrutura simbólica e cultural que sustenta a vida Yanomami.

Durante minha banca de qualificação, o professor Gersem Luciano compartilhou uma reflexão sobre a noção de território a partir da perspectiva indígena. Ele relatou que, ao dialogar com um indígena mais velho sobre a noção de “território”, ouviu que a tradução mais próxima na sua língua correspondia a termos equivalentes a “universo”, “mundo” ou “natureza”. Essa resposta revela uma concepção que não limita o território a um espaço físico delimitado, mas abrange toda a complexidade do cosmos e das relações que o constituem. O professor destacou ainda que o “universo é indemarcável”, não pode ser reduzido a fronteiras ou limites impostos por uma lógica ocidental de espaço. Essa

perspectiva evidencia a riqueza das cosmovisões indígenas e os desafios de traduzir suas concepções.

Nesse sentido, a terra concebida como uma “mercadoria” se coloca em oposição à concepção indígena, a qual permanece intimamente vinculada à vida e à conservação de suas formas de ser e estar no mundo. Esses territórios, conforme apontado por Haesbaert (2021: 6), devem ser entendidos como territórios existenciais ou “territórios-corpos”, que, no plano ontológico, político e existencial, constituem extensões indissociáveis dos corpos e representam espaços de defesa da vida.

Cabe citar alguns estudos etnográficos contemporâneos que foram desenvolvidos sobre os povos indígenas em Rondônia e que demonstram, tangencialmente, as relações socioterritoriais indígenas operadas e as práticas contra-hegemônicas compartilhadas intra e inter etnicamente que se expressam territorialmente. Ressaltam-se: a obra de Denise Maldi Meireles (1989); o livro de Mauro Leonel (1995); os livros de Aparecida Vilaça (2006; 2018) sobre os Wari'; o livro de Felipe Vander Velden (2012) sobre os Karitiana e seus demais textos sobre indígenas de Rondônia; a dissertação e a tese de Nicole Soares-Pinto (2009, 2014), cujas pesquisas foram desenvolvidas, respectivamente, junto aos povos Wajuru e Djeoromitxí; a dissertação de Tarsila dos Reis Menezes (2016), sobre os Puruborá; a dissertação de Gabriel Sanchez (2019), que realizou pesquisa com os Kujubim; e a dissertação de Amanda Villa Pereira (2018) sobre a TI Massaco.

De acordo com Vilaça, por exemplo:

Em que pesem as mudanças sociais ocorridas com a pacificação, dentre elas a maior mistura de subgrupos, tem-se [...] a indicação de que é o subgrupo que determina o território, e não o contrário (Vilaça, 2006: 93).

Vilaça descreve como os Wari' ressignificaram o conceito de território imposto pelo SPI a partir da instalação dos postos indígenas, conforme segue:

O que acontece hoje ilustra bem o tipo de relação que os Wari' estabelecem entre o espaço físico e o subgrupo como unidade. [...] A maioria dos OroEo, OroAt e OroNao vive no posto Rio Negro-Ocaia, situado na fronteira do território outrora ocupado pelos OroNao e próximo à terra dos OroEo e dos Oro At. Os OroNao dos Brancos continuam na margem esquerda do rio Pacaás Novos, na região dos postos Santo André e Tanajura. Os OroWaram vivem em sua maioria no posto Lage, perto do território em que viviam os OroWaramXijein. Grande parte dos OroMon vive no posto Ribeirão, região que os Wari' ocupavam esporadicamente, quando caçavam ou fugiam do milho, mas onde não faziam roças. Alguns OroWaramXijein vivem com os OroWaram, no Lage, e outros com os OroMon, no Ribeirão. [...] “Vou dançar nos OroWaram”, dizem os Wari' quando se dirigem ao posto Lage para uma festa. O posto Rio Negro-Ocaia é terra dos OroNao (que constitui a maioria de seus habitantes), e o Ribeirão, que antes da pacificação não era habitado pelos Wari', é terra dos OroMon (Vilaça, 2006: 93).

Vilaça, assim, demonstra que os Wari' associam cada subgrupo a um território específico, ainda que esses espaços tenham sido reconfigurados após a criação dos postos indígenas. Por exemplo, o posto Rio Negro-Ocaia é identificado como “terra dos OroNao”, enquanto o posto Ribeirão é associado aos OroMon. Isso revela que o território não é apenas um local de habitação, mas um elemento constitutivo do povo. Vale destacar que a criação dos postos pelos não indígenas (como o Rio Negro-Ocaia, Lage e Ribeirão) representa uma intervenção externa que reconfigurou a ocupação tradicional dos Wari'. No entanto, os Wari' reinterpretam esses espaços, atribuindo-lhes significados culturais e políticos.

Além disso, a expressão “vou dançar nos OroWaram” exemplifica como o território é vivido e experimentado de forma relacional, uma vez que integra práticas culturais, como danças e festas, ao espaço físico. Ao mesmo tempo, é importante destacar que a ocupação dos Wari' não é estática ou fixa: o posto Ribeirão, por exemplo, era um local esporadicamente ocupado para caça ou refúgio, mas não para roças. Isso indica que o uso do território é flexível e adaptável às necessidades e circunstâncias do grupo.

Vilaça (2006) revela, portanto, que, para os Wari', o território é um conceito multidimensional, que integra aspectos físicos, sociais, históricos e simbólicos. Essa visão contrasta com a noção ocidental de território como um espaço delimitado e controlado. Para os Wari', o território é um espaço vivido, onde as relações sociais, as práticas culturais e a memória coletiva se entrelaçam, criando uma rede de significados. Essa perspectiva é essencial para compreender as territorialidades indígenas de forma não reducionista, respeitando suas especificidades e complexidades.

Sanchez (2019) propõe a metáfora de uma “espiral” para descrever as temporalidades vividas pelos Kujubim em sua relação com o território. Ao contrário da visão ocidental de progresso linear, os Kujubim concebem o tempo de forma não linear, onde passado, presente e futuro coexistem e se interconectam. Essa perspectiva desafia as noções ocidentais de tempo e história, refletindo uma cosmologia indígena que valoriza a continuidade e a interação entre diferentes temporalidades. Para os Kujubim, o passado não é algo distante ou estático, mas uma presença viva que influencia e dialoga constantemente com o presente. Essa abordagem relacional do tempo permite uma compreensão das narrativas e experiências indígenas, que não se encaixam nas categorias lineares e progressivas do pensamento ocidental. Assim, Sanchez (2019) demonstra que, para compreender as histórias indígenas, é necessário abandonar as categorias ocidentais

de tempo linear e progresso, adotando uma abordagem relacional. Seguem as palavras de Sanchez:

Se, para Latour (1994), os modernos têm realmente a sensação de uma flecha irreversível do tempo, de uma capitalização, de um progresso, tendo a flecha o formato de um vetor apontado para frente, fazendo com que a volta ao passado seja algo impossível, para os Kujubim essa forma de história não é verdadeira. Precisamente pelo fato de os Kujubim não conceberem uma “flecha” atravessando suas histórias e temporalidades, e por estarem a todo momento transitando entre elas, procuro pensá-las e narrá-las aqui a partir da imagem de um espiral. [...] O espiral é um artefato matemático, uma linha que gira em torno de um ponto central, e que não possui um começo e nem um fim, [...] O que quero demonstrar, ao utilizar essa imagem como uma forma de contar e fazer entender as histórias Kujubim, é que passado, presente e futuro estão sempre em relação. [...]. Deste modo, do ponto de vista dos Kujubim, não é possível traçar uma única e grande história que remeta a uma origem, um trajeto. Falar com e sobre eles me fez pensar, através de nossas conversas e convivência, que eles viveram e vivem até os dias de hoje, como já dito, histórias no plural: uma, que coincide com o período do contato direto com seringalistas e que definiram os rumos dos Kujubim antigos e atuais espalhados por Rondônia; outra, uma história que se define pela retomada do território tradicional, iniciada pelas três matriarcas remanescentes do último período e, por fim, uma que diz respeito ao período antes do contato [...] e que permanece viva na memória coletiva do povo, sendo passada de geração em geração pelas matriarcas. Contar e pensar as histórias dos Kujubim tendo como referência a imagem de um espiral significa que eles estão sempre transitando nessas três temporalidades. Percebam, ainda, que a linha do espiral sempre parte de um centro, não necessariamente sendo do início ou do fim (Sanchez, 2019: 35-6). (*grifos nossos*)

Diante do contato com lógicas espaciais e temporais diferentes das suas, pode-se observar regras territoriais derivadas de imposições de agentes externos, mas que são atualizadas pelos povos indígenas. Na trilha do exercício proposto por Viveiros de Castro (1986) sobre os Araweté, algumas especificações sobre a morfologia espacial das aldeias do baixo rio Guaporé servem de pistas para a compreensão da territorialização sob as insígnias estatais.

De acordo com Soares-Pinto (2014: 441), a organização das casas nas aldeias da TI Rio Guaporé deve ser analisada a partir do grupo de patrifiliação do marido, com base no caráter virilocal da moradia. A exogamia do grupo patrifiliativo faz com que, no contexto doméstico, convivam pessoas de diferentes grupos linguísticos, como os de línguas Macro-jê, Tupi, Txapacura e línguas isoladas. Atualmente, as casas abrigam, em sua maioria, casais formados por membros de diferentes grupos linguísticos. No entanto, como observa Soares-Pinto (2014: 29), ainda que de forma mais discreta, é possível identificar limites espaciais de sociabilidade nesses agrupamentos. A produção de chicha - bebida fermentada feita de mandioca - e a distribuição de produtos da caça, por exemplo, ocorrem principalmente entre conjuntos de casas lideradas por homens do mesmo povo

indígena. Essa dinâmica reflete práticas históricas de vizinhança e estratégias de reagrupamento mantidas pelos grupos ao longo do tempo (Soares-Pinto, 2014: 17).

A questão das alianças de casamento entre povos de filiação linguística distintas é ressaltada por viajantes que passaram pela região, como o etnólogo Snethlage. Na década de 1930, o alemão já apontava para a “mixórdia linguística” da região (2021, I: 641). “Os Makurap são exogâmicos” e já dominavam outros grupos locais (2021, I: 552). Pode-se observar atualmente que a língua Makurap – ao lado do português – atua na região como idioma franco entre os povos. É importante reconhecer que o casamento entre povos indígenas de línguas distintas foi intensificado a partir do contato com os não indígenas.

Considerando essa sociabilidade “misturada” do baixo rio Guaporé, observada na composição das unidades domésticas, Leão (1985) destaca a manutenção das diferentes línguas e da identidade diferenciada como marcadores da organização social. Ela ressalta que, conforme evidenciado pela disposição das casas, “não se rompeu totalmente com a residência por famílias extensas, e são fortes os laços de parentesco e as alianças formadas através do casamento intertribal” (Leão, 1985: 24). Essa dinâmica representa uma compressão das distâncias que antes separavam as malocas de povos linguisticamente distintos, agora visualizadas nas casas (Soares-Pinto, 2014: 192).

Na dinâmica atual, destacam-se três aspectos principais para a organização das casas nas aldeias: 1) a similaridade entre as unidades domésticas, que são compostas por famílias chefiadas por um homem mais velho; 2) uma estratégia baseada em movimentações e territorializações duradouras ao longo da vida de um chefe de família extensa; e 3) o objetivo dessas movimentações, que é manter a independência do coletivo sob os cuidados do chefe em relação a outros grupos liderados por diferentes líderes. (Soares-Pinto, 2014)

Um exemplo dessa organização é a aldeia Ricardo Franco, que abriga o Posto Indígena, a escola e a enfermaria. Nas proximidades, há casas chefiadas por homens de diferentes povos, enquanto, em áreas mais afastadas, localizam-se as roças e alguns “sítios”, que servem como assentamentos para famílias extensas ou jovens casais (Soares-Pinto, 2014: 30-1). Essa disposição espacial reflete a complexidade das relações sociais e a coexistência de tradições antigas com novas dinâmicas de convivência entre os grupos.



Foto 51 - Imagem parcial da aldeia Ricardo Franco

É importante ressaltar que as chichadas sempre desempenharam um papel central na vida social dos povos nessa região, servindo como meio de comunicação e de troca entre povos de diferentes famílias linguísticas. O modo de produção e distribuição da chicha estabelece relações que revelam interações sociais entre as aldeias. Snethlage já descrevia que duravam dias e eram marcadas por danças, músicas e trocas de presentes, que reforçam as relações sociais e culturais desses povos. Segue um dos relatos sobre uma chichada entre os Amniapé/Mampiape:

Demorou algum tempo até o grupo chegar da outra aldeia tocando música. Homens à frente, mulheres e crianças atrás. Os homens marcharam em torno de Tapuaba e de sua família, depois andaram em roda várias vezes pelo terreiro antes de se sentarem em frente a Tapuaba, os dois caciques bem perto dele. Foram ditas apenas algumas palavras de boas-vindas. Depois se serviu chicha. [...] Então os convidados compartilharam lindas flechas, algumas pintadas. Tapuaba recebeu dois feixes. E ainda mais chicha foi servida (pelas mulheres). Um dos convidados não aguentou mais e vomitou de novo. Agora Tapuaba e a esposa trazem comidas sólidas. Mais arcos e flechas são sempre levados e apenas o cajado de Tapuaba fica fincado diante de Tapuaba [...] E a chicha pote por pote é levada para fora da maloca. Folhas de palmeira e pedaços de madeira são colocados na frente dos convidados, para esses poderem ter algo para colocarem a comida adequadamente. Entre os presentes dos convidados há um longo colar de contas de conchas o qual é usado pela maioria dos homens sobre o peito. [...] Os convidados levam toda a comida que não conseguem comer. [...] Os homens sempre carregam suas armas e dançam em fila indiana, ao passo que as mulheres às vezes saem da fila. Os caciques não participaram das danças. Tapuaba servia os convidados, principalmente as esposas deles, enquanto os homens da outra aldeia traziam chicha para as mulheres da nossa aldeia. [...] E a dança sempre prosseguia (Snethlage, 2021, v. I: 482-483).

Durante os trabalhos de campo, foram diversas as chichadas que presenciei. Essas festas duravam enquanto havia chicha, ou seja, por dias. Não raras vezes, terminavam em confusão. Sendo assim, eu sempre bebia um pouco de chicha, mas logo me recolhia. A

chicha no Guaporé é muito saborosa e refrescante. Geralmente feita de mandioca, é bem azeda e “pega rápido”. O preparo fica a cargo das mulheres. Não é restrita aos momentos de festa. É uma bebida de “boas-vindas” como chamava Snethlage. Quando uma casa tem chicha, oferece-lhe ao chegar e cabe a você beber: “somente o visitante que esvazia a cuia de chicha a qual lhe é oferecida é bem-vindo e bom”, como registrou Snethlage (2021, v. I: 471). Ou ainda, ao descrever uma chichada entre os Moré, o alemão relatou uma “grande gritaria, mas nada de especial. Apenas goles de chicha e conversa, e eu tinha de participar das duas coisas” (Snethlage, 2021, v. I: 762).

Conforme destacado no Relatório Preliminar da Funai (2016), a distribuição espacial das aldeias na região é orientada por um padrão cultural que considera não apenas os fatores culturais e históricos, mas também ecológicos, como a localização dos recursos hídricos, a fertilidade do solo e a disponibilidade de recursos naturais. A escolha e implantação desses assentamentos obedecem a critérios específicos, entre os quais se destacam: a existência de terras férteis, indispensáveis à agricultura de subsistência; a facilidade de comunicação e intercâmbio entre comunidades, especialmente por meio de rios navegáveis; e a presença de áreas florestais preservadas, fundamentais para a caça e a pesca. Os locais escolhidos não devem ser suscetíveis a inundações e precisam garantir acesso facilitado às roças, bem como a fontes de água potável e a recursos necessários à manutenção do modo de vida tradicional.

Nesse contexto, observa-se que o rio Guaporé e seus afluentes, como o rio Cautário, constituem os principais eixos da ocupação, com as aldeias localizadas predominantemente em suas margens. As terras centrais - no interior da floresta - e as margens dos igarapés são espaços tradicionais de produção agrícola e caça, enquanto as moradias concentram-se às margens dos rios, favorecendo a mobilidade. Importa destacar que uma das características centrais da ecologia dos povos indígenas na região do baixo rio Guaporé, assim como de outros povos indígenas amazônicos, é o grau em que suas vidas cotidianas estão voltadas para rios e córregos. Como resultado de muitos séculos de ocupação humana e do cultivo itinerante em áreas de terra firme, essas regiões de alta intensidade de gestão da paisagem (Hill, 2011) abrigam grandes concentrações de terra preta de índio. Na ilustração que segue, é possível observar esse padrão de casas na beira do rio, interligadas por caminhos que as levam às roças (representadas como retângulos).

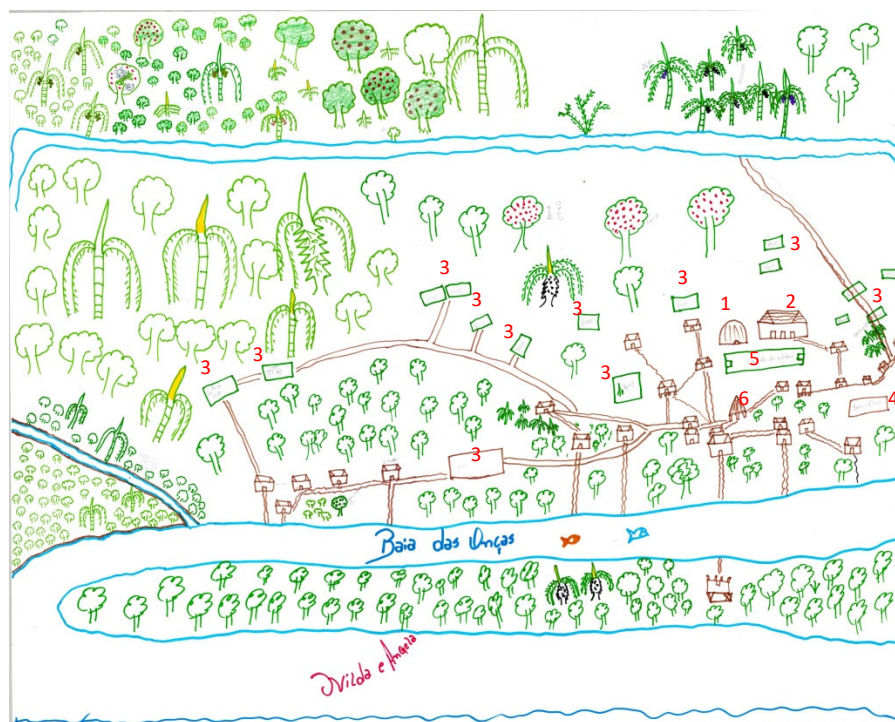
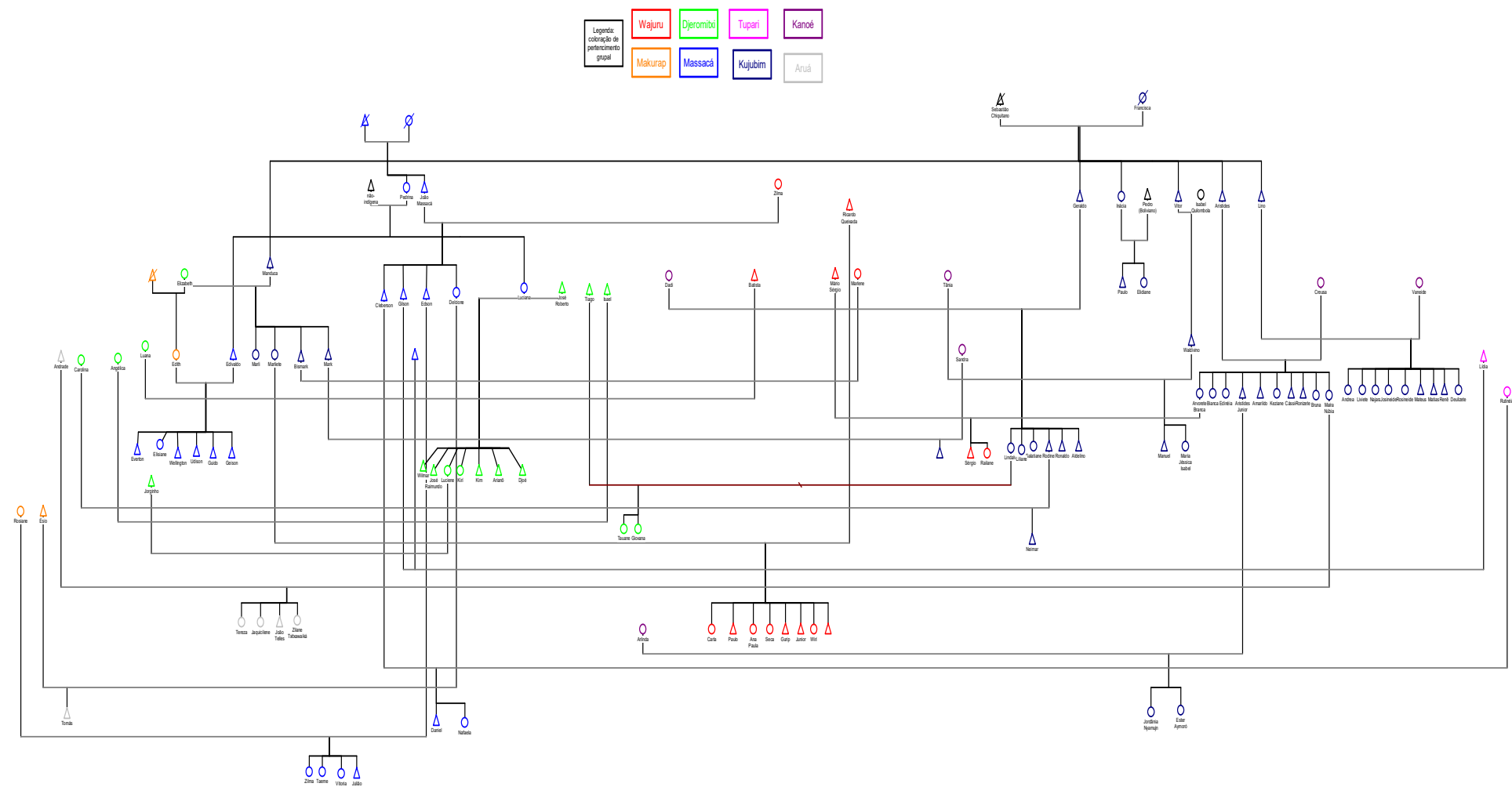


Figura 9 - Desenho da aldeia Baía das Onças, elaborado por duas adolescentes Djeoromitxí, na oportunidade do trabalho de campo do GT Rio Cautário, em 2013.

Legenda: 1) maloca; 2) escola; 3) roças; 4) cemitério; 5) campo de futebol; 6) construção tipo “chapeu de palha” utilizada para reuniões e eventos coletivos.

Os casamentos interétnicos funcionam como meio de circulação de pessoas entre diferentes aldeias, preservando e fortalecendo a diversidade étnica e linguística. Essas conexões foram evidenciadas em genealogramas de famílias indígenas da TI Rio Cautário, realizados em 2013, que revelaram alianças matrimoniais preferenciais. Um exemplo é a genealogia da família de Francisca Kujubim, que demonstra fortes alianças de casamento entre os Kujubim, Djeoromitxí e Kanoê, conforme detalhado no Relatório Preliminar da Funai (2016).

Figura 10- Genealograma da família de Francisca Kujubim



Na família de Francisca, observam-se alianças de casamento de seus filhos com mulheres Kanoê e Djeoromitxí. Dos seus seis filhos (cinco homens e uma mulher): Manduca casou-se com a filha do prestigiado Kubähi, Elisabeth Djeoromitxí, e manteve moradia na baía das Onças, lugar onde os Kujubim sempre mantiveram moradia e onde Kubähi escolheu permanecer após suas andanças. Outros dois filhos de Francisca, Geraldo e Lino, casaram-se com mulheres Kanoê. Já seu filho Victor, que foi viver na área urbana de Costa Marques, casou-se com uma mulher do Quilombo Santa Fé. O filho de Victor, Valdivino, por sua vez, foi viver na aldeia Ricardo Franco, perto de sua avó Francisca, e lá se casou com Tania Kanoê. A única filha de Francisca, Inácia, casou-se com um boliviano, de nome Pedro. Da segunda geração, dos netos de Francisca, de acordo com o gráfico, observa-se a permanência dessa preferência de casamentos, com a ocorrência de alguns casamentos com outras etnias distintas, a saber: Aruá e Wajuru. No caso dos casamentos com os Wajuru, a ocorrência foi maior do que com Aruá, que registrou somente um caso, o que pode demonstrar também uma preferência de casamento com os Wajuru.

Nota-se que as relações sociais são reproduzidas pelos cuidados com os filhos e com os netos, na provisão de alimentação, nos conselhos e nos resguardos difundidos aos descendentes, que se desenvolvem no âmbito da convivência diária, nas atividades realizadas na roça, na mata e nos rios. Os velhos compartilham conhecimentos sobre o território, sobre os seres que nele habitam, e o quê dele pode ser produzido, conformando uma geografia que abarca todos os elementos com os quais coexistem. Os saberes compartilhados nessa interação, por meio da vivência territorial, referem-se, sobretudo, às formas pelas quais filhos e netos deverão cuidar e orientar as futuras gerações (Soares-Pinto, 2014).

Segundo Meireles (1991: 251), no passado, no rio Guaporé, existiam “grupos territoriais ocupando área definidas; regulamentadores do casamento pela exogamia; regulamentadores da descendência pela patrifiliação e da residência pela patrilocalidade”. Meireles destaca:

O modelo de partrilinhagem continuou a ser mantido nas situações traumáticas do contato quando as perdas populacionais foram críticas. E ainda, este modelo que permite a preservação de alguns grupos que foram particularmente desfavorecidos pela depopulação. [...] A estrutura social tradicional dos grupos sofre sérias ameaças no tocante à sua reprodução e perpetuação face às perdas demográficas. Entretanto, uma nova realidade social emerge, a partir da intensificação das relações intersocietárias pelo menos dentro do P.I. Guaporé. Alguns elementos culturais estão sendo valorizados e atuam como mecanismos de solidariedade entre as sociedades distintas: o consumo da chicha, intercalando hóspedes/anfitriões, que estabelece uma regra não coercitiva de

etiqueta e o xamanismo, com a atuação conjunta de indivíduos de sociedades distintas na aspiração do pó de angico e nas cerimônias de cura. (Meireles, 1991: 267) (*grifos nossos*)

É importante destacar que a configuração atual das aldeias resulta de processos distintos de mudanças territoriais vividos por cada povo indígena, mesmo antes da colonização. Cabe dizer, contudo, que a invasão dos territórios indígenas pela colonização impactou ferozmente a territorialização indígena. Os Kujubim, por exemplo, foram vítimas de massacre e seus sobreviventes arrebatados para viver entre os barracões e colocações de seringa no baixo rio Guaporé. Não se pode deixar de mencionar que essa dinâmica de circulação nas colocações de seringa proporcionou troca de cônjuges entre povos linguisticamente distintos, mantendo interações sociais e culturais significativas. No entanto, o que permitiu que esses povos indígenas chegassem à configuração atual das aldeias no rio Guaporé e seus afluentes foi, sobretudo, a manutenção da organização social frente às transformações impostas.

Nesse sentido, as respostas conscientes e criativas dos povos indígenas à presença colonial revelam formas de agenciamento, nos termos discutido por Anderson (1999). Essas estratégias evidenciam sua capacidade de “reexistência” – termo cunhado por Viveiros de Castro (2016: 8), mesmo frente às pressões externas e às transformações impostas. Esse processo revela uma memória territorial associativa, constituída por uma rede viva e dinâmica de significados, que se atualiza continuamente a partir das experiências do passado e do presente, ao mesmo tempo em que se projetam para o futuro. Trata-se, portanto, de territórios existenciais, conforme a concepção de Haesbaert (2021), que não se definem por limites físicos e abstratos, mas por vínculos simbólicos e conexões enraizadas na vivência coletiva. Pode-se observar, assim, que as territorialidades específicas existentes no baixo rio Guaporé, forjadas no âmago de violentos processos de hierarquização coloniais, expressam práticas contra hegemônicas e uma multiterritorialidade que sempre existiu.

3.3.3 Sobre a “paisagem”

Desde Boas (1901) e Mauss (1906), sabemos que o espaço é simbolicamente investido pelos grupos humanos.

Ao conceber as sociedades apenas como grupos de homens organizados com pontos determinados do globo, não cometemos o erro de considerá-las como se fossem independentes de sua base territorial; é claro que a configuração do solo, sua riqueza mineral, sua fauna e sua flora afetam a organização delas (Mauss, [1906] 2003: 426).

Marcel Mauss (2003) questiona em seu texto as análises realizadas anteriormente por geógrafos e antropogeógrafos sobre a sociedade esquimó, uma vez que tais pesquisadores concentraram esforços na percepção do fator telúrico enquanto elemento estruturante da sociedade. Marcel Mauss vai de encontro a essa perspectiva ao perceber o meio geográfico não como determinante da vida social, mas como um dos aspectos presentes em uma realidade múltipla e dinâmica. Sendo assim, segundo o antropólogo, o fator geográfico deve ser analisado em relação à totalidade e à complexidade da vida social.

O fator telúrico deve ser relacionado com o meio social em sua totalidade e sua complexidade. Ele não pode ser isolado. Do mesmo modo, quando estudamos seus efeitos, é em todas as categorias da vida coletiva que devemos acompanhar as repercussões (Mauss, [1906] 2003: 429).

Pode-se afirmar que Mauss, estudando os grupos esquimós, abordou profundamente o tema da interação entre determinado grupo social e a natureza. Sua análise possibilitou entender que “o movimento que anima a sociedade é sincrônico aos da vida ambiental. Entretanto, por mais certa que seja essa influência dos fatores biológicos e técnicos, não queremos dizer que ela baste para explicar todo o fenômeno,” (Mauss, [1906] 2003: 473). Essa constatação remete à reflexão a partir da qual o meio não é visto como definidor do social e, sim, como uma moldura interativa que, ao mesmo tempo, delimita as ações dos grupos sociais e é reelaborada pela intervenção humana. Mauss conclui que há uma inter-relação entre ambiente e vida social mediada pela cultura – por meio das técnicas, do simbólico, da magia e outros aparatos culturais.

De acordo com Mauss, a definição de *morfologia social* é:

A ciência que estuda, não apenas para descrevê-lo, mas também para explicá-lo, o substrato material das sociedades, isto é, a forma que elas ostentam ao se estabelecerem no solo, o volume e a densidade da população, a maneira como esta se distribui, bem como o conjunto das coisas que servem de base para a vida coletiva (Mauss, 2003: 480).

A posição de Mauss, entretanto, está distante de um determinismo geográfico ou ambiental. Autores contemporâneos, como Tim Ingold (2015) e Kay Milton (2002), oferecem importantes contribuições para a discussão. Ao apresentar o exemplo do povo Koyukon – grupo étnico que habita o território do Alasca –, Ingold (2015: 243-257) faz associação de como é compreender a vida enquanto movimento a partir da linguagem koyukon. Ao observar como os animais são denominados na língua nativa, Ingold demonstra como os nomes não são simples substantivos, mas expressões e verbos que

designam movimentos. Uma borboleta, por exemplo, é denominada de “tremula aqui e ali” e um mosquito pelo que o descreve: “pica” (Ingold, 2015: 249). Os Koyukon não habitam um mundo imóvel, mas um mundo em movimento, um mundo observado em mutualidade pelos que observam e os que são observados.

Da mesma forma, para os apaches ocidentais, “história” é a arte narrativa de construir lugares por meio de imagens do passado, que aprofundam a consciência do presente. É dessa maneira que a busca pelas concepções indígenas de história adquire os contornos de uma “etnografia das topografias vividas” (Basso 1996: 111), cuja densidade humana se expressa sob a forma de quadros simbólicos sobre o mundo físico associados a padrões de comportamento socialmente sancionados.

Vale dizer que entre os indígenas da região do baixo rio Guaporé, também podem ser observados discursos narrativos que desempenham papel central na forma como os fenômenos materiais e orgânicos são significados, ou seja, nomeados, classificados, manuseados. Características significativas da paisagem são introduzidas como significados nos processos de reprodução das relações sociais humanas, o que pode ser identificado em viagens de canoas com os índios, ao visitar igarapés e locais de caça e pesca e as pascanas. Nesse contexto, durante a visita da equipe do GT na baía da Coca, tivemos a oportunidade de ouvir os cânticos do cacique Odete, em sua língua Aruá, antes de sair para a pesca, preparando-se para ter sorte na pescaria e para “chamar” os peixes. Além disso, nos relatos orais predominam referências ao acesso que outras gerações tiveram à área, aos ancestrais indígenas e à memória de relatos das “andanças” pelo território.

Na oportunidade do trabalho de campo realizado pelo GT, quando ocorreu a incursão no igarapé São Francisco, Marco Djeoromitxí afirmou que seu pai (Kubähi) abriu várias pascanas naquela área: “Eu mesmo nunca tinha vindo aqui, mas eu já conhecia as histórias do papai e os nomes dos locais que ele vinha, onde caçava e pescava”. Os relatos eram acompanhados de histórias de encantados, as quais seu pai traduzia como experiências vividas e sonhos ocorridos na floresta. Marco Djeoromitxí, mesmo sem nunca ter visitado esses locais me informou:

Aqui tem todo tipo de peixe, tem peixe que não tem no rio Guaporé, tem piau, quebra galho, bodó, traíra, piranha que não falta, pacu. Mandim tem muito aqui e tem pouco no Guaporé (entrevista, 2013).

Nessa viagem ao igarapé São Francisco, Pato Roco Djeoromitxí levou seu neto adolescente para conhecer os locais por onde seu irmão mais velho falecido, Kubähi,

andou. Sob cuidado do avô, o jovem era a todo o momento advertido, informado e protegido com observações sensíveis sobre o território em que nos movíamos, a saber: 1) os hábitos de aves, peixes, animais de todas as espécies; 2) a localização das árvores frutíferas, palmeiras e castanhais, por meio dos quais se produzem fibras, palhas, óleos e larvas, essenciais para a criação/alimentação/fabricação de artesanato e abrigos; 3) as histórias passadas dos ascendentes que abriram os locais de caça e pesca, que andaram antes por ali; 4) os locais interditos e os encantados da floresta; e 5) o que era permitido fazer e o que era proibido em determinadas horas do dia.

Conforme se Soares-Pinto (2014), os relatos das andanças do falecido Kubähi Djeoromitxí possibilitam compreender o modelo da ocupação territorial indígena da região do rio Guaporé e seus afluentes – a acomodação de famílias extensas de povos distintos no novo cenário que se instaurou com a chegada dos brancos.

É oportuno informar que muitos de meus interlocutores indígenas, na oportunidade do GT da Funai entre 2011 e 2013, eram descendentes, consanguíneos ou por afinidade, de Kubähi e, também, me relataram as andanças do falecido chefe, que chegou na região fugido da escravidão do Rio Branco. Tendo saído por volta da década de cinquenta do século passado da aldeia onde nasceu, Kubähi foi escravizado por patrões seringalistas. Depois de fugir, Kubähi mudou-se muitas vezes com sua esposa e filhos. Por mais de dez anos, ele “abriu” diversos locais de moradia, identificando os locais de pesca, de caça e implantando roça. Kubähi tornou-se ao longo do tempo referência para reunião de pessoas, sejam parentes consanguíneos, ou afins de outras etnias. Depois de várias “andanças”, Kubähi fez morada perto de sua filha mais velha, Elisabeth, que é casada com Manduca Kujubim e que já morava na baía das Onças. Esse lugar foi inicialmente ocupado pelos indígenas Kujubim, originários do Rio Cautário. Lá, Kubähi criou seus filhos. Dois irmãos mais novos de Kubähi – Marcos e Pato Roco – também se estabeleceram na aldeia de Baía das Onças (Soares-Pinto, 2014).

Assim, é possível afirmar que a baía das Onças abriga uma comunidade indígena formada por diversos povos, que utiliza a área do rio Cautário para atividades de coleta, caça e pesca. A localização da aldeia variou ao longo do tempo, alternando-se entre as margens da baía conforme as necessidades de implantação de roças, a identificação de barreiros para a caça, a abertura de clareiras na mata para a construção de moradias e o estabelecimento de pascanas (pontos de parada). Sobre a baía das Onças, Snethlage registrou o seguinte:

Os índios da baía das Onças têm fama de serem mais perigosos. Não faz muito tempo que um dos empregados do Saldanha⁶⁹, na foz do Cautário [...] viajou até [...] o lado boliviano. No caminho fizeram comida. [...] Índios que faziam flechas ali perto ouviram. Ficaram à espreita [...] e mataram o homem, sua mulher e sua empregada a flechadas. A filhinha, atingida por uma flecha, conseguiu se salvar [...] Índios viram a menina desamparada e nua, tiram-na de lá; um deles fez uma pequena casa de palha. Alguns dias depois à procura dos desaparecidos se aproximaram. A menina [...] escutou as remadas, correu até a margem e gritou. Como ela estava nua, uma das pessoas achou que ela fosse uma índia e quis atirar nela, mas outra foi sensata e a trouxe para o barco [...] A flecha foi removida com cirurgia e a criança se restabeleceu (Snethlage, 2021, v. I: 157).

Sobre os lugares, é importante dizer que são signos da movimentação na vida das pessoas e são pontos de identificações territoriais que expressam eventos decorrentes da formação e reprodução das redes de parentesco. A serra da Cotia, por exemplo, figura na imaginação dos indígenas como um local certa vez descoberto por Kubähi Kurupfu. Numa incursão ao mato com outros indígenas para o local, quase morreram de fome e sede, e, para sobreviverem, vinham comendo palmito. Pato Roco Djeoromitxí (que me contou a história), mais novo e menos resistente do grupo na época, ficou entre a vida e a morte por falta de água. Foi Kubähi, seu irmão mais velho, quem cortou uma espécie de palmeira para dar de beber ao irmão mais novo o seu sumo. Toda essa história foi lembrada e contada quando o GT esteve numa caminhada no igarapé São Francisco. Ele lembrou cada detalhe, mostrou a palmeira, bebemos o sumo. Seu neto adolescente, que acompanhava o grupo, ouvia curioso.

Eventos marcantes como este configuram lugares e caminhos. Assim, os pontos de referência podem ser formulados como aqueles que deixam revelar uma rede de sujeitos e os cuidados entre parentes. É evidente que outros lugares e caminhos podem ser referenciados a partir de eventos conflituosos. O importante, no entanto, é sublinhar que os lugares e caminhos revelam sempre eventos e interações, seja entre humanos, seja entre humanos e não-humanos (espíritos malignos ou espíritos donos de plantas, animais e peixes).

Nesse contexto, cabe citar outro fato ocorrido em outra incursão do GT no rio Sotério, que faz limite com a TI Rio Guaporé e o Parna Serra da Cutia. Estávamos acampados e numa noite um dos indígenas teve um sonho que o alertava para um perigo iminente. Prontamente, pela manhã, o cacique me chamou e informou que voltaria à

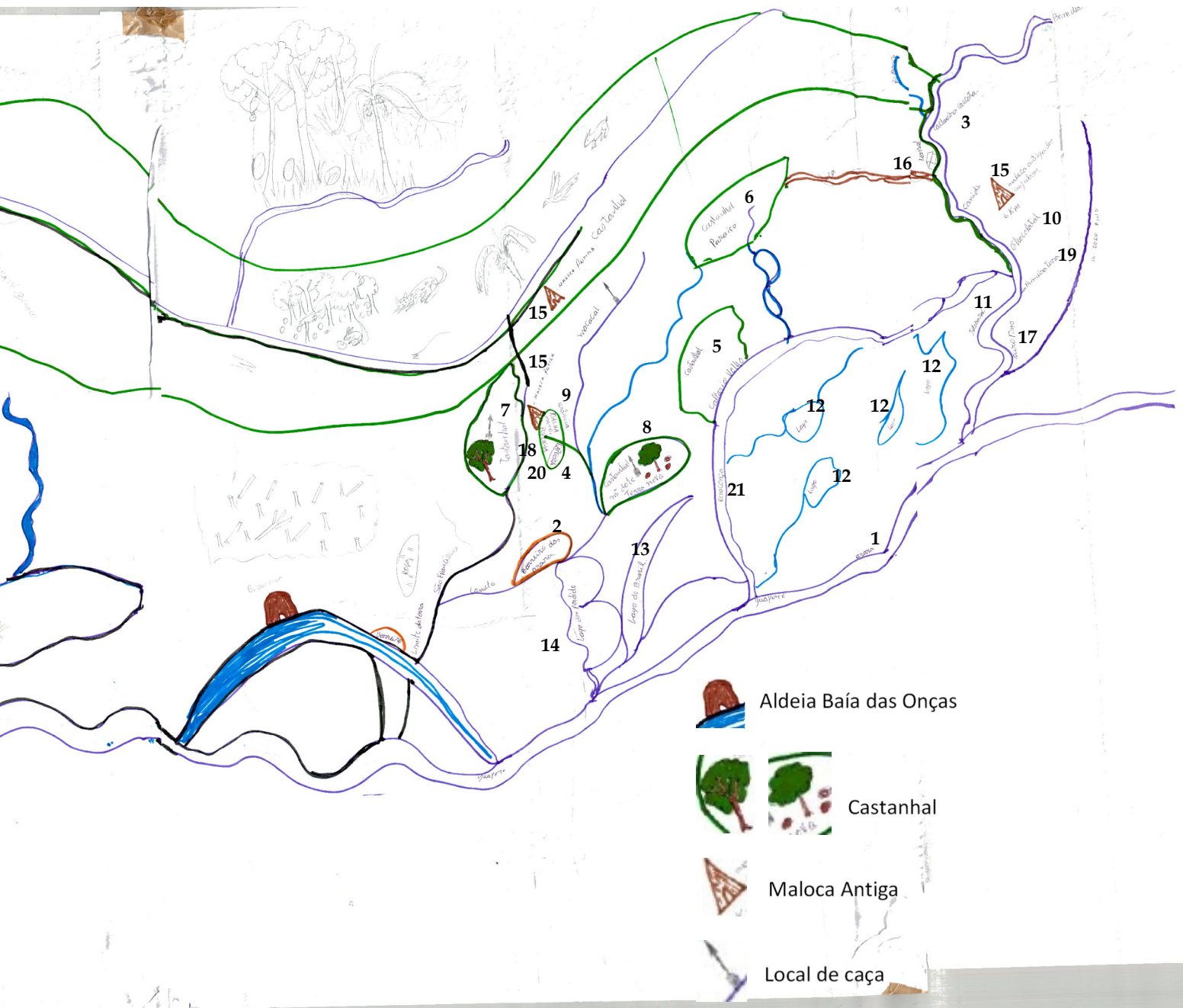
⁶⁹ Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha foi administrador dos seringais da empresa *Guaporé Rubber* que atuou na região do Guaporé. Paulo Saldanha criou o Serviço de Navegação do Mamoré e Guaporé, empresa de transporte fluvial. A empresa escoava látex, a produção agrícola, realizava o correio e transportava pessoas. Em 1943, essa empresa foi adquirida pelo governo federal, transformando-se no Serviço de Navegação do Guaporé (SNG).

aldeia para buscar tinta de jenipapo, pois corríamos perigo ali: “precisamos nos proteger, pintar o corpo”. Essa recomendação se estendia a mim. Dois indígenas retornaram de voadeira à aldeia, enquanto o resto do grupo ficou esperando no acampamento por mais de 24h. Eu não concordaria com a recuada de parte do grupo, pois também achava perigoso ficarmos em pouca gente. Mas meu voto foi vencido. Retornaram com bastante tinta de jenipapo e dois galões de chicha. Todos foram pintados – no corpo e no rosto – e assim evitamos que “os espíritos maus se aproximassem”. De acordo com o cacique, o local que dormíamos foi uma aldeia antiga e ali viviam espíritos que os alertaram do perigo. Os sonhos eram assunto todas as manhãs durante essas incursões do GT na mata, inclusive os meus sonhos que eram objeto de longas interpretações do jovem Pajé Djeoromitxí.

Os indígenas dessa região tornam regular a utilização de áreas de pesca e caça remotas, onde constroem abrigos. Em alguns locais, fazem pequenas roças de mandioca, permitindo que as famílias permaneçam lá por uma temporada. Algumas dessas áreas foram anteriormente ocupadas por aldeias e mantêm marcas e registros de ocupação antiga (terra preta, árvores frutíferas plantadas, cacos de cerâmica etc.).

Os barreiros são lugares importantes com grande afluência de caça. Na visão dos pajés, os animais de caça são considerados criação doméstica de seus donos, espíritos da floresta, que os xamãs percebem como pessoas. Dessa forma, os barreiros são vistos como territórios dos animais, pertencentes a esses seres, pois é neles que os animais estabelecem sua própria domesticidade. Como aponta Manduca Kujubim em relação aos barreiros: “É lugar dos animais, dos bichos”.

Figura 11- A paisagem do rio Cautário (mapa mental)



No mapa mental acima, elaborado por homens indígenas na aldeia Baía das Onças em julho de 2013, é possível observar algumas malocas antigas, áreas de caça, pesca e coleta. Os igarapés e as baías foram desenhados. Muitos castanhais e pascanas também aparecem no mapa, as áreas evidenciadas são: 1) Arara (antiga colocação); 2) Barreiro das Araras; 3) Cachoeira Cascata; 4) Capoeira; 5) Castanhal Cautário Velho; 6) Castanhal Paraíso; 7) Castanhal São Francisco; 8) Castanhal Terra Nova; 9) localização de cerâmica; 10) Pascana Chocolatal; 11) Jatobazal; 12) Lago; 13) Lago do Brasil; 14) Lago dos

Perdidos; 15) Malocas Antigas; 16) Castanhal Massal; 17) Igarapé Ouro Fino; 18) Coleta de palha; 19) Local Primeira Terra; 20) Pupunhal; 21) Local Renascença; 22) trilha; 23) áreas de caça; 24) Roça.

Sobre o local denominado “Primeira Terra” (ponto 19 no mapa), há relatos de que os Kujubim constituíram por muitos anos aldeia nesse local e que ali existe um cemitério indígena. De acordo com Rosa, “os brancos invadiram o local e levaram todos os indígenas para os seringais, principalmente para aqueles instalados na beira do Guaporé”. José Kujubim relata que “os seringueiros faziam colocações nos locais das aldeias, para aproveitar o trabalho dos índios, onde já tinha capoeira de índio, onde tem aricuri. E assim fizeram com a Primeira Terra”. Rosa Kujubim conta:

Os Kujubim faziam chicha, bebida fermentada.

A ave kujubim era usada para enfeitar as flechas (as penas) e para comer.

A Primeira Terra já era dos Kujubim, que desciam do alto do rio Cautário, fazendo pescarias, chichadas, pescando e caçando, no verão. Chegavam até a boca do Cautário e subiam de volta no inverno (entrevista, 2013).

Inácia, filha de Francisca Kujubim, viveu na “Primeira Terra” com seu marido, Pedro, indígena boliviano Moré, por cerca de 40 anos, e nela criou alguns de seus filhos. Paulinho Kujubim, filho de Inácia, se lembra dessa época, das pescarias no rio Cautário. “Até um dia que apareceu um branco que disse ser dono da área, então fomos morar em Costa Marques, na cidade”. “Meu irmão está enterrado aqui, ele morreu com nove anos”, informou Paulo Kujubim. Francisca também se referiu à “Primeira Terra” em tom saudoso, na conversa que tive oportunidade de ter com ela em 2011: “são muitas histórias dos Kujubim nesse local [...] No verão, os Kujubim desciam o Cautário, comendo peixe assado. E no inverno, subiam de volta. Época que não volta”.

Sobre o local denominado “Massal” (ponto 16 no mapa), trata-se de um castanhal contínuo, que, segundo Victor Kujubim, “tem início na baía das Onças e passa pelo local Renascença [ponto 21 no mapa], onde também teve aldeia kujubim”. Victor informou que existe um “varador” de comboio de burro por terra, “que sai do Massal até a baía das Onças”. Ele contou que sua mãe, Francisca Kujubim, “viveu ali, andando, caçando e pescando com o pai dela”. “Local de caça, castanha, seringa e roça. Terra firme nos dois lados”, complementou Victor.

A metodologia do etnomapeamento utilizada pela equipe do GT, que utiliza o “mapa mental” como uma ferramenta, oferece uma representação visual de topônimos interconectados que, em tese, expressariam como os Kujubim se orientariam na

locomoção e em suas atividades produtivas. A partir dessa metodologia, evidenciam-se parte das relações ecológicas (saberes, práticas e narrativas sobre a relação dos Kujubim e seus ambientes), ou o que poderia considerar o manejo indígena da biodiversidade e a ocupação contínua do grupo na área.

Pesquisadores contemporâneos, que se concentram nas relações que diferentes povos estabelecem com os meios onde vivem, assumem que o ambiente não existe como uma entidade exterior, mas sim nas possibilidades e no relacionamento com cada organismo. O caráter evocativo das narrativas sobre lugares dos apaches (Basso, 1996), por exemplo, demonstra que, ao criar rotas, as pessoas inscrevem as histórias de sua vida no ambiente, o qual interage com aqueles que se movem nele. Assim, a simples presença física constitui uma forma de engajar-se com o ambiente. Repetidas caminhadas produzem uma associação forte entre as pessoas e o ambiente, da qual resulta um relacionamento coletivo específico com o(s) lugar(es).

Dessa forma, observa-se na região do baixo rio Guaporé a formação de territorialidades indígenas como dinâmicas coletivas operantes e ativas, que parecem corresponder ao conceito de *cosmografia* definido por Little (2002: 4), que “inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele”.

O termo “paisagem”, utilizado nesta análise e cunhado por Hill (2011: 267), refere-se a uma “construção histórica, uma marca visível da agência humana passada”, ou reflexões de processos interativos que são ao mesmo tempo orgânicos, inorgânicos e semióticos. De acordo com o autor, as características significativas da paisagem são introduzidas como significados na reprodução das relações sociais humanas. Essas características foram observadas entre os povos indígenas na região do Guaporé, que apesar de falarem línguas diferentes, compartilham conhecimentos regionais. A pesquisa de campo do GT revelou a prática de nomeação de lugares sagrados na região, compartilhada em narrativas de diferentes povos. A descrição das características específicas da paisagem está relacionada às diferentes formas de construção histórica. Suzana Kujubim conta:

Os Kujubim viviam no Cautário. Os brancos chegaram lá, eles estavam tomando banho na cachoeira, no Rio *Kuna*, o rio Cautário se chamava assim *EchaKuna*. Nessa cachoeira os Kujubim iam buscar uma pedra para pilar milho. A pedra tinha nome *taka*. *Caw tayo* era uma comida dos Kujubim. Tinha um pássaro lá chamado kujubim. As penas eram

usadas para enfeitar as flechas, e comiam o pássaro. Os kujubim já faziam chicha naquela época (entrevista, Suzana Kujubim, 2013).

Neste capítulo, evidenciou-se a profunda dissonância entre a concepção de território indígena, tal como vivenciado e compreendido pelo povo Kujubim, e sua materialização por meio dos procedimentos de demarcação. A aldeia Maloca exemplifica essa tensão: mais do que um lugar de moradia, ela representa um espaço de continuidade histórica, onde memórias coletivas e reivindicações territoriais se entrelaçam. A expulsão violenta das famílias Kujubim por ações de fazendeiros, somada à inércia estatal, expõe a vulnerabilidade dos direitos indígenas.

Os trabalhos de Sanchez (2019) e Vilaça (2006) ilustram como povos como os Kujubim e os Wari' concebem tempo e espaço de maneira não linear, desafiando os modelos homogeneizantes do Estado. A noção de “espiral” proposta por Sanchez, por exemplo, subverte a concepção linear de progresso, enfatizando a coexistência de temporalidades que moldam a relação desses povos com seu território.

Os estudos realizados pelo GT destacaram-se pela adoção de metodologias participativas, integrando saberes tradicionais e científicos por meio de etnografia, mapeamentos colaborativos e expedições territoriais. Contudo, esses esforços enfrentaram obstáculos estruturais, incluindo a burocracia estatal, pressões políticas e a aplicação de instrumentos normativos restritivos, como a Portaria AGU 303/2012 e o Parecer 001/2017. Tais barreiras não apenas perpetuam a insegurança jurídica, mas fomentam invasões e conflitos, exemplificados pela destruição da casa de palha reconstruída pelos Kujubim em 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Hegel observa em algum lugar que todos os grandes fatos e personagens da história mundial aparecem, por assim dizer, duas vezes. Ele esqueceu de acrescentar: a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa.

Karl Marx, O 18 de Brumário de Luís Bonaparte, 1852

O caso dos Kujubim é mais um dos inúmeros episódios que revelam as limitações do indigenismo estatal e seu caráter colonial, ainda pautado pela racionalidade governamentalizadora. Dos aldeamentos do SPI à política de identificação e delimitação de TIs conduzida pela Funai, a política indigenista reproduz, de maneira mais ou menos ostensiva, a letalidade do projeto colonial.

O procedimento da TI Rio Cautário exemplifica os entraves históricos que caracterizam os processos demarcatórios de TIs no Brasil, sendo sua interrupção particularmente reveladora. O procedimento se arrasta por mais de uma década, marcado por sucessivos obstáculos administrativos. Ao negar o reconhecimento territorial, o Estado perpetua uma opressão que nega sua existência como sujeitos de direitos e detentores de saberes e culturas próprias. Tal paralisação não decorre apenas de ineficiências administrativas ou da morosidade burocrática comum ao Estado, mas reflete a permanência de estruturas coloniais que continuam a marginalizar os povos indígenas.

Nesse contexto, destaca-se o que Santana (2023) denomina de processo desconstituente - um movimento sistemático de erosão das garantias constitucionais. Embora o texto constitucional represente um marco no reconhecimento dos direitos indígenas, ele também incorporou, conforme adverte Souza Filho (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2024c), dispositivos que limitam sua efetivação. Entre esses, destaca-se o próprio procedimento demarcatório, estruturado de forma a operar como um verdadeiro “antídoto” à realização dos direitos que deveria assegurar, convertido em um campo de disputa política.

A institucionalidade branca (cf. Martins, 2024), incapaz de enfrentar sua contradição mais profunda - o genocídio como prática estrutural -, condena povos como os Kujubim ao risco iminente de desaparecimento. Sobreviventes de massacres, os Kujubim “reexistem” (Viveiros de Castro, 2016), enquanto o Estado retarda reiteradamente suas obrigações constitucionais de reconhecimento territorial. Essa realidade ecoa a provocação de Clastres (2004) em seu ensaio sobre o etnocídio: por que,

dentre todas as sociedades etnocêntricas, apenas a ocidental desenvolveu uma tendência etnocida sistêmica? Para Clastres, a resposta só surgirá quando confrontarmos nossa própria história.

Mbembe (2016), ao propor as noções de “necropolítica” e “necropoder”, descreve os diversos modos pelos quais o poder se utiliza de armas para maximizar a destruição e criar “mundos de morte”, onde populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos”. A reflexão de Mbembe oferece uma lente potente para analisar as violências e opressões sofridas pelos povos indígenas. A necropolítica, entendida como um mecanismo de poder que subjuga a vida ao poder da morte, manifesta-se de maneira contundente nas disputas por territórios indígenas, onde a lógica colonial e capitalista se impõe de forma violenta. A criação dos “mundos de morte” pode ser observada nas práticas estatais que sistematicamente privam os povos indígenas de seus territórios tradicionais.

Nesse cenário, a “letalidade branca”, como analisado por Felipe Tuxá (2022), manifesta-se no extermínio físico e na negação simbólica dos povos indígenas. Essa letalidade se expressa não apenas nos casos clássicos de genocídio e suas imagens arquetípicas de mortalidade massiva, como os campos de concentração, mas também em instrumentos políticos e burocráticos que operam como ferramentas de extermínio menos explícito. Nestes casos, a burocracia aparece como forte aliada da violência colonial, evidenciando a contradição intrínseca de políticas públicas supostamente protecionistas, como o indigenismo estatal:

As intenções letais, muitas vezes, ficam camufladas como burocracia e vagos jargões políticos; a pretensão de impessoalidade dos Estados torna ainda mais difícil a responsabilização e, como os relatos indígenas sobre tanta letalidade nem sempre são considerados, é o cenário para um crime perfeito. (Cruz, 2022: 191)

No contexto da TI Rio Cautário, a letalidade, materializada na morosidade do procedimento, acaba por beneficiar interesses privados e perpetuar a violência. Esse quadro impõe uma reflexão crítica sobre o papel do Estado: trata-se de uma mera ineficiência institucional ou de uma política deliberada de exclusão? As políticas indigenistas estatais, nesse sentido, podem ser interpretadas como parte de um projeto orientado à espoliação e ao apagamento desses povos. A lentidão nos procedimentos não é apenas omissão, ela adquire contornos de violência estrutural e funciona como engrenagem de um sistema que transforma a precariedade em ferramenta de controle e silenciamento. Conforme Tuxá:

Etnologicamente, a letalidade branca denomina o comportamento culturalmente padronizado no mundo Ocidental de se relacionar com a alteridade, a partir do exercício do seu aniquilamento (seja ele cultural ou físico). Enquanto agenda de pesquisa, contempla o desafio de analisar os diferentes modos que o ordenamento cultural branco hegemônico estabelece, a partir de sua ontologia sobre a vida e a morte, práticas e tecnologias responsáveis não apenas pela morte em si, como também por deixar morrer povos e mundos situados fora do espectro Ocidental (Cruz, 2022: 165).

Essa dinâmica pode ser relacionada ao que Foucault (2005: 285-286) conceitua como a “assunção da vida pelo poder” - uma forma de “estatização do biológico”, em que o poder passa a gerir a vida, definindo quem pode viver. Assim, o Estado revela, de modo perverso, sua capacidade de “deixar morrer”, incorporando a gestão da vida como mecanismo de dominação. O caso do Rio Cautário ilustra como a morosidade do procedimento opera como uma biopolítica da espera, onde o tempo torna-se variável de dominação.

A interpretação foucaultiana estende-se de forma pertinente ao exame do procedimento demarcatório, que se constitui como dispositivo de poder que interfere nas próprias realidades que pretende regular. Ao instituir critérios normativos de identificação e delimitação de terras indígenas fundamentados em uma racionalidade jurídico-administrativa ocidental, o Estado assume um papel constitutivo na definição dos sujeitos reconhecidos como detentores de direitos e dos espaços validados como territórios tradicionais. Nesse contexto, a operação de grupificação dos povos indígenas em categorias pré-definidas revela-se como mecanismo de governabilidade que regula seus territórios e suas condições de existência social. Desse modo, o reconhecimento territorial estatal revela sua face mais perversa: os direitos só se efetivam mediante a adequação a parâmetros que reproduzem lógicas coloniais de apropriação e gestão do território. O procedimento assume, assim, a dimensão de conflito ontológico, no qual se instaura uma controvérsia acerca dos critérios de territorialidade e de reconhecimento de subjetividades. Nesse âmbito, estabelece-se uma disputa epistemológica acerca dos fundamentos conceituais que determinam o que pode ser considerado como território indígena e quem pode ser reconhecido como sujeito de direitos.

Contudo, é nas fissuras dessa ordem que se manifestam as reivindicações dos “sem-parte” (Rancière, 1996a), aqueles cujas formas de vida territorial resistem aos enquadramentos oficiais. As “reexistências” (Viveiros de Castro, 2016) indígenas afirmam-se, portanto, como atos políticos por excelência, que desafiam a estrutura fundiária e a “partilha do sensível” (Rancière, 1996a).

A crítica indígena ao mundo dos brancos nos convida, portanto, a uma reflexão sobre as estruturas de poder que sustentam nossas sociedades. Como nos alerta Davi Kopenawa (2015), os brancos “só conseguem sonhar com eles mesmos”, incapazes de imaginar outros mundos além dos ditados por seus pesadelos coloniais. A crítica indígena é um convite a descolonizar nossas mentes e práticas. Ela nos desafia a imaginar e construir mundos onde a terra não seja mercadoria, mas um corpo vivo, feito de histórias, parentesco e relações.

Para os Yanomami, a “queda do céu” remete ao mito do fim da primeira humanidade, um evento escatológico que, segundo sua cosmologia, pode se repetir caso o equilíbrio do mundo seja rompido. Esse desequilíbrio é o que Kopenawa denuncia ao alertar sobre as consequências das ações desenvolvimentistas, que ele descreve como “mortíferas” devido à exploração desenfreada de minérios na TI de seu povo. Essas práticas, além de devastarem ecossistemas, desencadeiam catástrofes ambientais de diversas ordens, como a contaminação de rios, o desmatamento e a perda de biodiversidade, que afetam diretamente a vida e a cultura dos povos indígenas. De acordo com Davi Kopenawa:

A floresta está viva. Só vai morrer se os brancos insistirem em destruí-la. Se conseguirem, os rios vão desaparecer debaixo da terra, o chão vai se desfazer, as árvores vão murchar e as pedras vão rachar no calor. A terra ressecada ficará vazia e silenciosa. Os espíritos xapiri, que descem das montanhas para brincar na floresta em seus espelhos, fugirão para muito longe. Seus pais, os xamãs, não poderão mais chamá-los e fazê-los dançar para nos proteger. Não serão capazes de espantar as fumaças de epidemia que nos devoram. Não conseguirão mais conter os seres maléficos, que transformarão a floresta num caos. Então morreremos, um atrás do outro, tantos os brancos quanto nós. Todos os xamãs vão acabar morrendo. Quando não houver mais nenhum deles vivo para sustentar o céu, ele vai desabar (Kopenawa; Albert, 2015: Epígrafe).

Em sua reflexão sobre a “possível queda da Terra sobre o Sol”, Marx (2023), elabora uma potente imagem do colapso, a fim de ilustrar que o capital é indiferente ao futuro declínio da humanidade. Essa indiferença é característica estrutural de um sistema que prioriza o lucro imediato em detrimento de qualquer consideração. Nesse contexto, em cada manobra do capital, todos os agentes envolvidos sabem que, mais cedo ou mais tarde, a tempestade chegará. Crises econômicas, colapsos ambientais e desequilíbrios sociais são previsíveis, mas, como observa Marx “cada um espera que o raio da crise atinja a cabeça do próximo”. Enquanto isso, buscam colher a “chuva de ouro” – os lucros imediatos. Essa postura predatória é sintetizada na expressão “*Après moi le déluge!*”, em tradução livre “Depois de mim, o dilúvio!”, segundo Marx, o lema de todo capitalista e de

toda nação capitalista. Esse é o sistema que, ao perseguir a acumulação infinita, coloca em risco o bem-estar das gerações presentes e a continuidade da vida no planeta (Marx, 2023, Livro I: 342).

Essa metáfora dialoga de forma surpreendente com a noção yanomami da “queda do céu”, conceito central na cosmologia desse povo que, conforme articulado pelo líder Davi Kopenawa, constitui uma crítica radical aos efeitos devastadores da modernidade sobre os ecossistemas e os territórios tradicionais. Ambas as visões – a marxista e a yanomami – convergem na percepção aguda de um risco civilizatório iminente decorrente da exploração predatória da natureza.

Assim, as palavras de Kopenawa e de Marx convergem em um apelo à responsabilidade coletiva. O mecanismo da acumulação, em sua dinâmica insaciável, persiste até esgotar as próprias bases que sustentam o sistema econômico hegemônico, comprometendo irremediavelmente biomas e sua biodiversidade. Nesse processo autofágico, o agente da destruição, ao consumir vorazmente todos os recursos em seu caminho, paradoxalmente acelera sua própria implosão sistêmica. Esse quadro crítico coloca em evidência o debate entre Antropoceno e Capitaloceno (Moore, 2016), que desnuda a natureza contraditória do modelo econômico dominante: em seu esforço de autopropetuação, o capitalismo tende a minar as próprias condições que o tornam possível, transformando-se simultaneamente em agente e vítima de sua lógica predatória. Somos confrontados com a necessidade de repensar os alicerces da civilização ocidental, questionando as estruturas que perpetuam desigualdades, exploração e exclusão. Que outros sonhos podem emergir quando nos libertarmos das amarras coloniais? Quantos horizontes podemos vislumbrar ao aprendermos a sonhar com os outros, e não apenas para nós mesmos?

Minha perspectiva evoluiu significativamente em relação aos trabalhos técnicos dos quais participei enquanto servidora da Funai. Naquele contexto, o foco estava voltado para a precisão metodológica, a eficiência procedimental e processual, e a aplicação prática de conhecimentos técnicos específicos. Embora esses elementos ainda continuem a ser relevantes e estejam presentes nesta tese, entendo que esta transcende a estrutura de um documento técnico ou a descrição de procedimentos. Aqui, a pesquisa ganhou uma dimensão mais ampla e profunda, transformando-se em uma construção que reflete não apenas os rigores acadêmicos, mas também o diálogo com os indígenas do baixo rio Guaporé. Este trabalho é, portanto, a materialização de um processo de amadurecimento

que envolveu as dimensões intelectual e pessoal. A tese carrega as marcas de um percurso que ultrapassou a acumulação de informações, configurando-se como uma experiência transformadora, capaz de ressignificar minha compreensão do saber e do mundo. Dessa forma, almejo que esta investigação contribua nas esferas administrativa, jurídica, política e social, para a conclusão do procedimento da TI Rio Cautário.

Inicialmente, para os indígenas do baixo rio Guaporé, minha presença estava associada à Funai e à expectativa de demarcação de suas terras. Eu era uma servidora pública, um elo com o Estado e suas instituições, portadora de uma função burocrática que, em tese, poderia trazer respostas concretas para suas reivindicações territoriais. Ao longo do tempo, diante das dificuldades no andamento do procedimento, a natureza das nossas interações e relações se transformou. O que começou como um vínculo institucional foi gradualmente se tornando uma troca marcada pela confiança e pelo diálogo. Enquanto os indígenas aprendiam sobre seus direitos territoriais e os requisitos técnicos e jurídicos do procedimento, eu mergulhava em um aprendizado sobre sua forma de vida, suas cosmologias e suas relações com a terra. Essa troca não se limitou a um repasse de informações ou a uma coleta de dados, foi, acima de tudo, uma escuta atenta e possibilitou descobertas mútuas.

Este trabalho, desde o início, comprometeu-se a ser um canal para que as narrativas e perspectivas indígenas fossem valorizadas. A partir dessa trajetória, tornou-se evidente que para os Kujubim, assim como para outros povos indígenas, a terra transcende a noção utilitarista de recurso e de mercadoria, ela é a essência da existência indígena. É essa compreensão que me guiou ao adentrar a intimidade do mundo das anciãs Kujubim e de seus parentes, buscando compreender suas lutas pelo reconhecimento territorial da TI Rio Cautário. Como afirma Viveiros de Castro (2016, 8), "a terra constitui o corpo dos indígenas, assim como os indígenas integram o corpo da Terra". Desse modo, a expropriação territorial não se limita a uma violação física ou jurídica, mas configura uma verdadeira ruptura ontológica. O autor prossegue: "a separação entre a comunidade e a terra tem como sua face paralela, sua sombra, a separação entre pessoas e seus corpos, outra operação indispensável executada pelo Estado para criar populações administradas".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADAMY, Amílcar. [Geodiversidade do estado de Rondônia](#). Porto Velho: CPRM, 2010.
- ADONIAS, Isa. **Mapa: imagens da formação territorial**. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.
- ALBERT, Bruce. ["Situação etnográfica" e movimentos étnicos. Notas sobre o trabalho de campo pós-malinowskiano](#). **Campos**, v. 15, n. 1, p. 129-144, 2014.
- ALBERT, Bruce. [Antropologia aplicada ou "antropologia implicada"? Etnografia, minorias e desenvolvimento](#). **Revista de Antropologia da UFSCar**, v. 14, n. 2, p. 179-217, 2022.
- ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita (orgs.). **Pacificando o branco: cosmologias do contato no Norte-amazônico**. São Paulo: Unesp, 2002.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. A reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo da guerra ecológica. In: SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (orgs.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 27-44, 2011.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. [Amazônia: a dimensão política dos "conhecimentos tradicionais" como fator essencial de transição econômica – pontos resumidos para uma discussão](#). **Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos**, Manaus, v. 4, n. 1, p. 9–28, 2012a.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. [Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a "proteção" e o "protecionismo"](#). **Caderno CRH**, v. 25, n. 64, 2012b.
- ALMEIDA, Mauro. [Sociodiversidade e desenvolvimento: considerações entre centro e margem. Palestra proferida na Reunião da Associação Brasileira de Antropologia de 2012](#). Simpósio **Os antropólogos e os dilemas do desenvolvimento**, Sessão 1 (Desenvolvimento e Sociodiversidade), 2012.
- ALMEIDA, Rita Heloísa de. [O diretório dos índios: um projeto de "civilização" no Brasil do século XVIII](#). Editora UnB, 1997.
- AMADO, Janaína; ANZAI, Leny Caselli. **Anais de Vila Bela: 1734-1789**. Cuiabá: Carlini e Caniato: EdUFMT, 2006.
- ANDERSON, Gary Clayton. **The Indian Southwest, 1580-1830: Ethnogenesis and Reinvention**. Norman: University of Oklahoma Press, 1999.
- ANGENOT-DE LIMA, GERALDA. [Fonotática e fonologia do lexema protochapakura](#). 1997. 177 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal de Rondônia, 1997.
- ANGENOT-DE LIMA, GERALDA. [Description phonologique, grammaticale et lexicale du moré, langue amazonienne de Bolivie et du Brésil](#). 2002. 954 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade de Leiden, Leiden, 2002.
- ANGENOT-DE LIMA, GERALDA; ANGENOT, Jean Pierre. [O sistema prosódico Panchapakura de demarcação lexical \(com uma bibliografia das línguas Chapakura\)](#). In: VAN DER VOORT, Hein; VAN DE KERKE, Simon (eds.). **Indigenous Languages of Lowland South America**. Leiden: Research School of Asian, African, and Amerindian Studies (CNWS), v. 1, p. 149-164, 2000.

- ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO. **Diocese de Guajará-Mirim-RO: história**, 2024. Disponível em: <<https://arquidiocesedeportovelho.org.br/diocese-de-guajara-mirim-ro/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Apib avalia deixar câmara de conciliação do STF e denuncia racismo institucional**. Brasília: APIB, 2024a. Disponível em: <<https://apiboficial.org/2024/08/07/apib-avalia-deixar-camara-de-conciliacao-do-stf-e-denuncia-racismo-institucional/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Carta Manifesto Saída da Câmara**. Brasília: APIB, 2024b. Disponível em: <<https://apiboficial.org/files/2024/08/Manifesto-Sa%C3%ADa-da-C%C3%A2mara-no-STF.pdfhttps://apiboficial.org/2024/08/07/apib-avalia-deixar-camara-de-conciliacao-do-stf-e-denuncia-racismo-institucional/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Apib se solidariza com povos Migueleno, Kujubim e Puruborá em Rondônia**. Brasília: APIB, 19 out. 2022. Disponível em: <<https://apiboficial.org/2022/10/19/apib-se-solidariza-com-povos-migueleno-kujubim-e-purubora-em-rondonia/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Dossiê internacional de denúncias dos povos indígenas do Brasil**. Brasília: APIB, 54 p., 2021.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Nota de Solidariedade aos povos Migueleno, Kujubim e Puruborá**. Brasília: APIB, 17 out. 2022. Disponível em: <<https://apiboficial.org/files/2022/10/Nota-de-Solidariedade-aos-Povos-Migueleno-Kujubim-e-Purubora.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Seminário: Constituição e Resistência - Avanços e Desafios dos Direitos Indígenas**. Brasília: APIB/ISA, Faculdade de Direito da UnB, 2024c. (Debatedores: Gersem Baniwa, Débora Duprat, Daniel Sarmento, Carlos Marés). Disponível em <<https://www.youtube.com/live/VDr2lfv-vdM>>
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Veto parcial: Lula barra Marco Temporal, porém ameaças continuam no PL 2903**. Brasília: APIB, 20 out. 2023. Disponível em: <<https://apiboficial.org/2023/10/20/veto-parcial-lula-barra-marco-temporal-porem-ameacas-continuam-no-pl-2903/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB); AMAZON WATCH. **Cumplicidade na destruição III: Como as corporações globais contribuem para violações de direitos dos povos indígenas da Amazônia brasileira**. Brasília: APIB, 87 p, 2020.
- ASSOCIADOS, INA-INDIGENISTAS. INESC-INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Fundação Anti-Indígena: um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro**. Brasília (DF): Inesc, 2022.
- BAINES, Stephen G. **A usina hidrelétrica de Balbina e o deslocamento compulsório dos Waimiri-Atroari**. *Série Antropologia*: DAN/UnB, Brasília, n. 166, 1994.
- BAINES, Stephen G. **As terras indígenas no Brasil e a “regularização” da implantação de grandes usinas hidrelétricas e projetos de mineração na Amazônia**. *Série Antropologia*: DAN/UnB, Brasília, n. 300, 2001.

- BAINES, Stephen G. [Imagens de liderança indígena e o Programa Waimiri-Atroari](#). **Revista de Estudos em Relações Interétnicas. Interethnica**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 1-14, 2013.
- BAINES, Stephen G. [O território dos Waimiri-Atroari e o indigenismo empresarial](#). **Ciências Sociais Hoje**, p. 219-243, 1993.
- BAINES, Stephen G. [Os índios Makuxi e Wapichana e suas relações com Estados nacionais na fronteira Brasil-Guiana](#). **Série Antropológica**: Dan/UnB, Brasília, n. 338, 2003.
- BALANDIER, Georges. [A situação colonial: abordagem teórica](#). **Cadernos CERU**, v. 25, n. 1, p. 33-58, 2014.
- BALÉE, William. [The Culture of Amazonian Forests. In: Resource Management in Amazonia: Indigenous and Folk Strategies](#). New York: New York Botanical Garden, p. 1-21, 1989.
- BALÉE, William. Biodiversidade e os índios amazônicos. **Amazônia: etnologia e história indígena**, p. 385-393, 1993.
- BALÉE, William. Culturas de distúrbio e diversidade em substratos amazônicos. In: TEIXEIRA, Wenceslau Geraldes; et. al. (orgs.). [As terras pretas de índio da Amazônia: sua caracterização e uso deste conhecimento na criação de novas áreas](#). Manaus: Embrapa Amazônia, p. 48-52, 2009.
- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. [A Terra indígena como objeto de análise antropológica](#). **Anuário Antropológico**. Brasília, v. 24, n. 1(1999), p. 233-246, 2018.
- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. [Bolsonaro, meio ambiente, povos e terras indígenas e de comunidades tradicionais](#): Uma visada a partir da Amazônia. **Cadernos de Campo** (São Paulo-1991), v. 29, n. 2, 2020.
- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. [Da nação ao planeta através da natureza: uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia Brasileira](#). 589 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, 2001.
- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. [Disciplinando a Diversidade Cultural: uma perspectiva antropológica sobre a Portaria 14](#). In: SOUZA LIMA; BARRETTO FILHO (orgs.). **Antropologia e identificação: os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002**. Rio de Janeiro: Contra Capa, Laced, CNPq, Faperj, IIEB, p. 119-135, 2005.
- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. [“Protagonismo” como vulnerabilização em demarcação de terras indígenas: o caso do acordo judicial para demarcar a terra Tapeba](#). **Revista Brasileira de História**, v. 37, p. 217-240, 2017.
- BASSO, Keith. [Wisdom Sits in Places: Landscape and Language Among the Western Apaches](#). Albuquerque, NM: University of New Mexico Press, 1996.
- BECKER, Bertha K. [Geopolítica da Amazônia](#). **Estudos Avançados**, v. 19 (53), p. 71-86, 2005.
- BECKER, Bertha K; EGLER, Claudio Antônio Gonçalves. **Brasil, uma nova potência regional na Economia-Mundo**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.

- BECKER-DONNER, Etta. [First Report on a Field Trip to the Guaporé Region \(Pacaas Novos\)](#). **Anais do XXXI Congresso Internacional de Americanistas**, v. I, p. 107-12. São Paulo: Editora Anhembi, 1955.
- BECKER-DONNER, Etta. [Archäologische funde am mittleren Guapore \(Brasilien\)](#). **Archiv für Volkerkunde**. Wien, v. 11, p. 202-249, 1956
- BECKER-DONNER, Etta. Guaporé-Gebiet. **Bulletin of the International Committee on Urgent Anthropological Ethnological Research**, v. 5, p.146-150, 1962.
- BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história [1940]. In: BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
- BIRCHALL, Joshua. [A look at the Rokorona language](#). **Language Typology and Universals, Sprachtypologie und Universalienforschung**, n. 66: p. 257-71, 2013.
- BIRCHALL, Joshua. [The multi-verb benefactive construction in Wari' and Oro Win](#). **Incremento de Valencia em Linguas Amazônicas**. Bogotá: Instituto Caro y Cuervo, p. 115-33, 2014.
- BIRCHALL, Joshua; DUNN, Michael; GREENHILL, Simon J. [A combined comparative and phylogenetic analysis of the chapacuran language family](#). **IJAL**, v. 82, n. 3, 2016.
- BISPO, Fábio. Fazendas com queimadas ilegais na Amazônia receberam R\$2,6 bilhões em crédito rural. **InfoAmazônia**, Notícias/Queimadas, 4 set. 2024. Disponível em: <<https://infoamazonia.org/2024/09/04/fazendas-com-queimadas-ilegais-na-amazonia-receberam-r26-bilhoes-em-credito-rural/>>. Acesso em 20 set. 2024.
- BOAS, Franz. The Eskimo of Baffin Land and Hudson Bay. **Bulletin of the American Museum of Natural History**, New York, v. 15, 1901.
- BOCCARA, Guillaume. [Etnogénesis mapuche: resistencia y restructuración entre los indígenas del centro-sur de Chile \(Siglos XVI-XVIII\)](#). **Hispanic American Historical Review**, 79:3, p. 415-61, 1999.
- BOCCARA, Guillaume. [Mundos nuevos en las fronteras del nuevo mundo: relectura de los procesos coloniales de etnogénesis, etnificación y mestizaje en Tiempos de Globalización](#). **Mundo Nuevo/Nuevos Mundos**, Revista eletrônica, Paris, 2000.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.
- BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). [Povos indígenas e ditadura militar. Subsídios à Comissão Nacional da Verdade \(1946-1986\)](#). Relatório Parcial 1 de 30 nov. 2012.Brasília: CNV, 2012.
- BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). [Relatório: textos temáticos](#). v. 2. Brasília: CNV, 416 p, 2014.
- BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (CNDH). [Relatório: missão de levantamento de informações sobre a terra indígena Uru-Eu-Wau-Wau](#). Brasília; Santarém, dez. 2020.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. [Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia 2015-2030](#). Porto Velho: MI/RO, 2015.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus, Brasil**. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia: histórico**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/sudam/pt-br/aceso-a-informacoes/institucional/historico-sudam?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Painel da Regularização Ambiental: Sistema de Castro Ambiental Rural (SiCAR)**. Brasil: Serviço Florestal Brasileiro. Disponível em <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmRiM2QwZDQ0YjUxZi00YWl0LWFjNGEtZTlxNjg1YWFKNmZlIiwidCI6ImViMjJjMjU4LWQ0ZWQ0NGZmMC04Y2Y2LTl4NmQ2Mjc3OTQ5ZSJ9>>
- BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. [Parque Nacional Serra da Cutia: Plano de Manejo](#). Brasília: IBAMA/WWF/Kanindé. Brasília: 2006.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRANSPORTE. **Em resposta à crise climática no Amazonas, Governo Federal anuncia retomada de obras na BR-319/AM/RO**. 10 de set. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/em-resposta-ao-isolamento-do-amazonas-por-crise-climatica-governo-federal-autoriza-pavimentacao-br-319-am-ro>>. Acesso em 15 set. 2024.
- BRASIL. [II Plano Nacional de Desenvolvimento \(PND\): 1975/79](#). 175 p. Brasília, 1974.
- BRONZ, Deborah. [“O Estado não sou eu”. Estratégias empresariais no licenciamento ambiental de grandes empreendimentos industriais](#). **Campos-Revista de Antropologia**, v. 14, n. 1/2, p. 37-55, 2013.
- BRUNELLI, Gilio. Bebe! Bebe!... Jikkoi! Les Zorós vont à la chasse. **Recherches Amérindiennes au Québec**, v. 15, n. 3, p. 45-57, 1985.
- BRUNELLI, Gilio; DAL POZ, João. [Capítulo D4 Aripuanã](#). In: MELATTI, Julio Cezar. **Áreas Etnográficas da América Indígena**. Brasília-DF. Retocado em 2017.
- CARDOSO JUNIOR (et al). [Assédio institucional no Brasil \[livro eletrônico\]: avanço do autoritarismo e desconstrução do Estado](#). Brasília-DF: Associação dos Funcionários do Ipea: Eduerp, 2022.
- CARDOZO, Ivaneide Bandeira. [Parque Nacional de Pacaas Novos – Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau: proposta para o estabelecimento de uma política integrada de atuação](#). **Revista de Educação, Cultura e Meio Ambiente**, v. VI, n. 25, 13 p., 2002a.
- CARDOZO, Ivaneide Bandeira. [Rondônia indígena. Planaflores](#). **Porto Velho**, v. 2, 20p., 2002b.
- CASANOVA, Pablo G. Sociedad plural, colonialismo interno y desarrollo. América Latina: **Revista del Centro Latinoamericano Investigaciones en Cienc. Soc.**, VI (3), Rio de Janeiro, 1963.
- CASANOVA, Pablo G. [Colonialismo interno \[una redefinición\]](#). In: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina (orgs.). **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas**. Buenos Aires: CLACSO, 2006. p. 409-434.

- CASPAR, Franz. [A expedição de P. H. Fawcett a tribo dos Maxubi em 1914](#). **Anais do XXXI Congresso Internacional de Americanistas**. v. I, p. 113-120. São Paulo: Editora Anhembi, 1955.
- CASPAR, Franz. **Ein Kulturareal im Hinterland der Flüsse Guaporé und Machado (Westbrasilien), dargestellt nach unveröffentlichten und anderen wenig bekannten Quellen, mit besonderer Berücksichtigung der Nahrungs- und Genussmittel**. Dissertação – Universität Hamburg, Hamburgo, 1953.
- CASPAR, Franz. [Tuparí: entre os índios, nas florestas brasileiras](#). Tradução de M. N. de Sousa Queiroz. São Paulo: Melhoramentos, 1958. 225 p.
- CASTEDO, Luis Leigue. [El Iténez Salvaje](#). La Paz, Bolivia: Ministerio de Educacibn, Departamento de Arqueologia, Etnograffa y Folklore. **Coleccion de Etnografia y Folklore**, n. 3. xiv, 1957. 184 p.
- CASTILHO PEREIRA, Ione Aparecida Martins. [Missão Jesuítica Colonial na Amazônia Meridional: Santa Rosa de Mojo uma missão num espaço de fronteira \(1743-1769\)](#). 2008. 181p. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.
- CAYÓN, Luis; CHACON, Thiago. [Conocimiento, historia y lugares sagrados. La formación Del Sistema Regional Del Alto Río Negro Desde Una visión interdisciplinar](#). **Anuário Antropológico**, v. 39, n. 2, p. 201-33, 2014.
- CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Ed. Livraria Sá da Costa Editora, [1950]2020.
- CHAMBERLAIN, Alexander Francis. [The linguistic position of the Pawumwa Indians of South America](#). **American Anthropologist**, v. 14, n. 4, p. 632-635, 1913.
- CHAVES, Michel E. D. (et al). [AMACRO: the newer Amazonia deforestation hotspot and a potential setback for Brazilian agriculture](#). **Perspectives in Ecology and Conservation**, v. 22, n. 1, p. 93-100, 2024.
- CHAVES, Nágila Nerval. [Os OroNao': uma história de doenças e resistências a partir dos registros do SPI 9ª I.R. Guajará-Mirim \(1940-1970\)](#). Dissertação (Mestrado em História e Estudos Culturais) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho (RO), 2017.2017.
- CHAVES, Rodrigo Pádua Rodrigues. A identificação de terras indígenas como objeto de investigação antropológica. In: BAINES, Stephen Grant (et al.). [Variações interétnicas: etnicidade, conflitos e transformações](#). Brasília: Ibama/UnB/Ceppac/IEB, p. 367-398, 2012.
- CHAVES, Rodrigo Pádua Rodrigues. [A identificação de terras indígenas e os relatórios de identificação e delimitação da Funai: reflexões sobre a prática da antropologia no Brasil \(1988-2003\)](#). 216f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília, Brasília, 2004.
- CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.
- CLASTRES, Pierre. Do etnocídio. In: **Arqueologia da violência: pesquisas de antropologia política**. São Paulo: Cosac & Naify, p. 79-92, 2004.

- COHN, Bernard S. [Colonialism and its forms of knowledge: The British in India](#). Princeton: Princeton University Press, 1996.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo: análise dos dados registrados – Rondônia**, 2023. Disponível em: <https://prateleira.cptnacional.org.br/s/ZisdY2FBNNsRBWN>>. Acesso em 20 jan. 2024.
- CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). [Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2016](#). Brasília: CIMI, 152 p, 2016.
- CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). [Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2019](#). Brasília: CIMI, 212 p, 2019.
- CORRÊA, José Gabriel Silveira. [A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o Reformatório Agrícola Indígena Krenak](#). 216f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2000.
- COSTA JÚNIOR, Plácido. [Revisão da proposta preliminar de estudos de levantamento ambiental](#). Brasília: Funai/PPTAL, 42 p, 1997.
- CRÉQUI-MONTFORT, Georges de; RIVET, Paul. [La Famille linguistique Čapakura](#). **Journal de la Société des Américanistes de Paris**. Nouvelle Série, v. 10, p. 119-171, 1913.
- CREVELS, Mily; VAN DER VOORT, Hein. [The Guaporé-Mamoré region as a linguistic area. From linguistic areas to areal linguistics](#). MUYSKEN, Pieter (ed.). Amsterdam: John Benjamins, p. 151-180, 2008.
- CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **Relatório Figueiredo: genocídio brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 200 p., 2018.
- CRUZ, Felipe Sotto Maior. [Letalidade branca: negacionismo, violência anti-indígena e as políticas de genocídio](#). 219f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2022.
- CRUZ, Samuel Vieira et al. **Estudos de impacto dos povos indígenas ao longo da BR-429, Trecho Alvorada d'Oeste – Costa Marques/RO**. Relatório Final: estudo do componente indígena. Produto 3, contrato n. 813/2008, 2008.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. [O futuro da questão indígena](#). **Revista de Ciências Sociais**, 28, n. 1-2, 1997.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. [O futuro dos índios](#). Entrevista: Guilherme Freitas. **O Globo**: Prosa, 16 fev. 2013.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. [Os direitos do índio: ensaios e documentos](#). São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.
- CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). [História dos Índios no Brasil](#). São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- DALLA COSTA, Julia Marques. [O “agir temerário, fraudulento e tirânico”: a antropologia e os antropólogos segundo a CPI da Funai e do INCRA \(2015-2017\)](#). Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, DF, 2019.

- DAS, Veena. [Vida e palavras: a violência e sua descida ao ordinário](#). São Paulo: Editora Unifesp, 2020.
- DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes: etnografías comparadas. **Revista Académica de Relaciones Internacionales**, Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, n. 8, p. 1-39, jun. 2008.
- DE ANDRADE, Oswald. [Manifesto antropófago](#). *Periferia*, v. 3, n. 1, p. [sem paginação], [1928] 2011.
- DENEVAN, William M. [The pristine myth: the landscape of the Americas in 1492](#). **Annals of the Association of American Geographers**, v. 82, n. 3, p. 369-385, 1992.
- DENEVAN, William M. [A bluff model of riverine settlement in prehistoric Amazonia](#). **Annals of the Association of American Geographers**, v. 86, n. 4, p. 654-681, 1996.
- DENEVAN, William M. [Pre-European forest cultivation in Amazonia](#). In: BALÉE, William; ERICKSON, Clark L. (Orgs.). **Time and complexity in historical ecology: studies in the Neotropical Lowlands**. New York: Columbia University Press, p. 153-164, 2006.
- DESCOLÁ, Philippe. **Outras naturezas, outras culturas**. São Paulo: Ed. 34, 2016.
- D'ORBIGNY, Alcides. [Description géographique, historique y estatística de Bolivia](#). Paris: Libreria de los Señores Gide y Compañía, 1845.
- DOS SANTOS, Amparo Sandoval. [Indigenismo como processo de territorialização: introdução ao estudo sobre a forma das aldeias indígenas brasileiras](#). **EDUCamazônia**, v. 8, n. 1, p. 50-75, 2012.
- DURAN, Iris Rodrigues. [Descrição fonológica e lexical do dialeto Kaw Tayo \(Kujubi\) da língua Moré](#). 2000. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Guajará-Mirim, RO, 2000.
- ERICKSON, Clark. L. [Amazonia: the historical ecology of a domesticated landscape](#). In: SILVERMAN, Helaine; ISBELL, William (Orgs.). **Handbook of South American archaeology**. New York: Springer, p. 157-183, 2008.
- FAGUNDES, Guilherme Moura. [Fogos gerais: transformações tecnopolíticas na conservação do Cerrado \(Jalapão, TO\)](#). Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), Brasília, DF, 2019.
- FARIAS Jr., Emmanuel de Almeida. [Territórios quilombolas em linhas de fronteira: quilombolas do Forte Príncipe da Beira](#). **Ciência e Cultura**, v. 65, n. 1, p. 36-39, 2013.
- FASSIN, Didier. **Didier Fassin: entrevistado por Debora Diniz**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2016.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2019.
- FAUSTO, Carlos. [Modernização e clientelismo: o caso das terras indígenas](#). **Boletim de ABA**, v. 28, p. 9-10, 1997.

- FAUSTO, Carlos. Território e contraditório: antropólogos, índios e poderes de estado. Comunicação apresentada no **Seminário Indigenismo: fim de século**, Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, 1998. Mimeo.
- FAVRET-SAADA, Jeanne; SIQUEIRA, Paula. [“Ser afetado”, de Jeanne Favret-Saada](#). **Cadernos de Campo** (São Paulo-1991), v. 13, n. 13, p. 155-161, 2005.
- FAWCETT, Percy H. [Bolivian exploration, 1913-1914](#). **The Geographical Journal**, v. 45, n. 3, p. 219-228, 1915.
- FAWCETT, Percy H. [Further explorations in Bolivia: the River Heath](#). **The Geographical Journal**, v. 37, n. 4, p. 377-397, 1911.
- FELIX, Pedro Carlos Nogueira. **História de Mato Grosso**. 3ª Edição. Editora Defanti. Cuiabá: 2013.
- FELZKE, Lediane Fani. [Quando os ouriços começam a cair: a coleta da castanha entre os Gavião de Rondônia](#). 124f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Núcleo de Ciência e Tecnologia, Porto Velho, 2007.
- FELZKE, Lediane Fani. [Dança e imortalidade: igreja, festa e xamanismo entre os Ikólóéhí Gavião de Rondônia](#). 344 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Antropologia, Brasília, 2017.
- FELZKE, Lediane Fani; MOORE, Denny. [Terminologias de parentesco dos grupos da família linguística Mondé](#). **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém, v. 14, n. 1, p. 15-32, jan.-abr. 2019.
- FERRANTE, Lucas; GOMES, Mércio; FEARNSIDE, Philip Martin. [Amazonian indigenous peoples are threatened by Brazil’s Highway BR-319](#). **Land Use Policy**, v. 94, n. 104548, 2020.
- FERREIRA, Andrey Cordeiro. As sociedades indígenas “contra” e “no” Estado: de Exiwa às Retomadas: território, autonomia e hierarquia na história dos povos indígenas do Chaco-Pantanal. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). [A reconquista do território: etnografias do protagonismo indígena contemporâneo](#). 1. ed. Rio de Janeiro: e-papers, p. 115-154, 2022.
- FERREIRA, Andrey Cordeiro. Antropologia, verdade e poder. In: OLIVEIRA, João Pacheco de; MURA, Fabio; SILVA, Alexandra Barbosa (Orgs.). [Laudos antropológicos em perspectiva](#). Brasília, DF: ABA, p. 129-141, 2015.
- FERREIRA, Itamar [A falácia do JBS Friboi sobre falta da matéria-prima, o fechamento de frigoríficos em Rondônia e o cartel da carne](#). **Rondoniagora: jornalismo destemido e pioneiro**, 2015.
- FERREIRA, Jair Francelino. [Repertório bibliográfico sobre a questão indígena no Brasil \[recurso eletrônico\]](#). Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023.
- FOUCAULT, Michel. [Em defesa da sociedade: curso no Collège de France \(1975-1976\)](#). São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Volume 1. São Paulo: Graal, 1988. [1976].
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021a.

- FOUCAULT, Michel. [Segurança, território e população](#). Curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed., 10 reimpr. Petrópolis, RJ: Vozes, [1975] 2021b.
- FRAGOSO, Élcio Aloisio; CAMARGOS, Quesler Fagundes; FACUNDES, Sidney da Silva (orgs.). [Conhecimento, ensino e política de línguas na Amazônia](#). 1. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2022.
- FREITAS, Aimberê. [Políticas Públicas e Administrativas de Territórios Federais do Brasil](#). 1991. 173f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo-EAESP-FGV, 1991.
- FREYRE, Gilberto. **Contribuição para uma sociologia da biografia. O exemplo de Luís de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, governador da Capitania do Mato Grosso**. Cuiabá. FCMT. 1978.
- FUINI, Lucas Labigalini. [Território e poder em Michel Foucault: propondo um diálogo com a Geografia](#). *Geografares*, n. 27, 2018.
- FUNAI. **Conferência Nacional dos Povos Indígenas, em 12 a 19 de abril de 2006: documento final**. Brasília: Funai, 62p., 2006.
- FUNAI. [1ª Conferência Nacional de Política indigenista: documento base](#). Brasília: Funai, 2015.
- FUNAI. **Informação Técnica nº 2/2020/CFPE - URU-EU-WAU-WAU-Funai, de 28 de agosto de 2020**. Contratação de serviço terceirizado para as CFPEs. Processo Funai nº 0862013519201538: Documento SEI 2423207.
- FUNAI. **Informação Técnica nº 19/CGID/2012, de 24 de abril de 2012**. Qualificação das reivindicações dos povos Kujubim, Djeoromitxí, Wajuru. Processo Funai nº. 08620.005545/2014-21, de 23 de janeiro de 2014: Documento SEI 0732948, p. 60-124.
- FUNAI. **Informação Técnica nº. 61/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI, de 16 de abril de 2020**. Inquérito Civil nº 1.31.000.000087/2017-20 instaurado pela PR-RO/6ª CCR para assegurar o regular trâmite do processo de identificação, delimitação e demarcação da Terra Indígena Rio Cautário (RO). Processo Funai nº 08620.005545/2014-21: Documento SEI 2091267.
- FUNAI. **Informação Técnica nº 62/CGID/2012, de 19 de setembro de 2012**. Informações sobre Terras Indígenas e reivindicações fundiárias no estado de Rondônia-RO e noroeste do estado do Mato Grosso-MT. Processo Funai nº 08620.064543/2012-10. 31 p.
- FUNAI. **Informação Técnica nº 134/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI, de 24 de agosto de 2020**. Manifestação da Controladoria-Geral da União acerca do pagamento de diária a colaborador eventual vinculado à Administração Pública em apoio à FUNAI. Processo Funai nº 08620.002068/2019-56: Documento SEI 2381376.
- FUNAI. [Orientações básicas para elaboração da caracterização ambiental das terras indígenas em estudo](#). Brasília: Funai/GIZ, 2013. (Série Indigenismo em Campo, n. 1)
- FUNAI. **Procedimentos para a identificação de terras indígenas: Manual do Antropólogo-Coordenador**. Proposta: 1ª versão, 10 out.1997.

- FUNAI. **Processo nº 3.057/1986: [Relatório sobre os índios Tupari e Makurap](#)**. p. 212-226.
- FUNAI. **Processo nº 08620.002383/2001, de 20 de dezembro de 2001**. Reivindicações territoriais em Rondônia.
- FUNAI. **Processo nº 08620.005545/2014-21, de 23 de janeiro de 2014**. Identificação e delimitação de terras indígenas de Rondônia.
- FUNAI. **Relatório Preliminar de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Rio Cautário**. Grupo Técnico constituído pela Portaria Funai/Pres. nº 273/2013. In: Processo nº 08620.015630/2018-21: documento SEI 0910626. 249 p., 2016.
- FUNAI. **Relatório antropológico de demarcação da terra indígena rio Guaporé**. 1985. Processo Funai nº 353/657/83.
- GALLOIS, Dominique Tilkin. [Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades](#). In: RICARDO, Fany (org.). **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41.
- GALLOIS, Dominique Tilkin. [Gêneses waiãpi, entre diversos e diferentes](#). **Revista de Antropologia** (São Paulo), v. 50, 2007.
- GALVÃO, Eduardo. [Áreas culturais indígenas do Brasil \(1900-1959\)](#). In: **Encontro de sociedades: índios e brancos no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 193-228, 1979.
- GANDAVO, Pero de Magalhães. [Tratado da Terra do Brasil: história da província Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil](#). Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, Edições do Senado Federal, v. 100, 2008. 158 p.
- GEERTZ, Clifford. A transição para a Humanidade. In: **O papel da cultura das ciências sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980.
- GIANNINI, Isabelle Vidal. **Licenciamento ambiental do componente indígena: manual de procedimentos da Funai**. Produto de consultoria – Projeto PNUD/BRA/96/018. Brasília, 2006.
- GLOWCZEWSKI, Barbara. **Devires totêmicos: cosmopolítica do sonho**. Tradução: Jamille Pinheiro e Abrahão de Oliveira Santos. São Paulo: n-1 edições, 2015. 352 p.
- GLUCKMAN, Max. Análise de uma situação social na Zululândia moderna. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas: métodos**. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- GODOY, Miguel Gualano de; SANTANA, Carolina Ribeiro; OLIVEIRA, Lucas Cravo de. [STF, povos indígenas e sala de situação: diálogo ilusório](#). **Revista Direito e Práxis**, v. 12, p. 2174-2205, 2021.
- GOMES, Mércio Pereira. [Porque sou rondoniano](#). **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 173-191, 2009.
- GONDIM, Neide. **A Invenção da Amazônia**. 2. ed. Manaus: Valer, 2007.

- GOW, Peter; ARAGON, Carolina; BRAGA, Leonardo Viana. [“Quem são esses índios brabos”: sobre as políticas externas de alguns povos voluntariamente isolados na Amazônia](#). **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, Brasília, v. 14, n. 1, p. 315-342, 2022.
- GREENPEACE BRASIL. DEPARTAMENTO DE PESQUISA. **Análise na íntegra: a relação entre crédito rural, multas ambientais e fogo**, 2024. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/08/61850630-a-relacao-entre-credito-rural-multas-ambientais-e-fogo-greenpeace-brasil-2024.pdf>
- GRUND, Lisa Katharina. [“When everything was forest”: Aikanã narratives on the environmental destruction in Southern Amazonia](#). **Alternautas**, v. 10, n. 1, p. 126-154, 2023.
- GTA (GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO). **Regional Rondônia. O fim da floresta? A devastação das unidades de conservação e terras indígenas no Estado de Rondônia**. GTS, jun. 2008.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- GUZMÁN, Décio de Alencar. Guerras na Amazônia do século XVII: resistência indígena à colonização. **Belém: Estudos Amazônicos (Coleção Estudos Amazônicos/História)**, 2012.
- HADDAD, Fernando. **O terceiro excluído: contribuição para uma antropologia dialética**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- HAESBAERT, Rogério. [A corporificação “natural” do território: do terricídio à multiterritorialidade da Terra](#). **GEOgraphia**, v. 23, n. 50, 2021.
- HAESBAERT, Rogério. [Da desterritorialização à multiterritorialidade](#). **Boletim Gaúcho de Geografia**, v. 29, n. 1, p. 6774-6792, 2003.
- HAESBAERT, Rogério (et al.). Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, Milton. 3. ed. **Território, territórios: ensaios sobre ordenamento territorial**. Rio de Janeiro: Ed. Lamparina, p. 43-71, 2007.
- HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade, v. 1, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- HAGEMANN, Helmut. **Bancos, incendiários e florestas tropicais: o papel da cooperação para o desenvolvimento na destruição das florestas tropicais brasileiras**. Rio de Janeiro: FASE/IBASE/ISA, 1996.
- HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- HASEMAN, John Diederich. [Some notes on the Pawumwa Indians](#). **American Anthropologist. New Series**, v. 14, p. 333-349, 1912.
- HÉBETTE, Jean (ed.). [O cerco está se fechando](#). Rio de Janeiro: Vozes, 1991b.
- HILL, Jonathan D. **Sacred History. Power, and identity: ethnogenesis in the Americas, 1492-1992**. Iowa City: University of Iowa Press, 277. p., 1996.
- HILL, Jonathan D. Landscapes and Environmental Histories in Lowland South America. In: HORNBORG, A.; HILL, J. (orgs.). **Ethnicity in ancient Amazonia. reconstructing the past**

- identities from archeology, linguistics, and ethnohistory.** Boulder: University Press of Colorado, p. 259-277, 2011.
- HILL, Jonathan D. (org.). **Rethinking history and myth.** Urbana: University of Illinois Press, 337 p, 1988.
- INGOLD, Tim **Estar vivo. Ensaio sobre movimento, conhecimento e descrição.** Petrópolis: Vozes, 2015. (Coleção Antropologia)
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Programa Queimadas.** Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/situacao_atual/>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário: séries históricas (1920-2006).** Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuário.html?edicao=9830&t=series-historicas>>. Acesso em 10 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário 2006.** Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/pesquisa/24/76693?ano=2006>>. Acesso em 10 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário 2017.** Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/pesquisa/24/76693?ano=2017>>. Acesso em 10 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Indígenas- Primeiros Resultados do Universo.** Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3103/cd_2022_indigenas.pdf>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Quilombolas - Primeiros Resultados do Universo.** Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=37415&t=resultados>>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapa Etno-histórico de Curt Nimuendajú (detalhe), de 1943.** Rio de Janeiro: Fundação Nacional Pró-Memória/IBGE, 97 p., 1981. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=214278&view=detalhes>>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)/DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS. **Municípios da Faixa de Fronteira e Cidades Gêmeas, 2022.** Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html#:~:text=Por%20Faixa%20de%20Fronteira%20entende,%2C%20artigo%2020%20E2%80%93%20par%C3%A1grafo%20%2C%20BA>>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). **Assentamentos: relações de Projetos,** 2024. Disponível em <<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>>. Acesso em 20 dez. 2024.
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - Planaflo**. Governo do Estado de Rondônia: Porto Velho, 1989.

- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). [Relatório Ameaças e violação de direitos humanos no Brasil: Povos indígenas isolados](#). São Paulo: ISA/COMISSÃO ARNS/CONECTAS DIREITOS HUMANOS, 30 p., 2020.
- JUCÁ, Beatriz. Governo Bolsonaro manobra para travar a demarcação de terras indígenas no Brasil. São Paulo: El País, 4 fev. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-04/governo-bolsonaro-manobra-para-travar-a-demarcacao-de-terras-indigenas-no-brasil.html>>. Acesso em 5 de mar. 2020.
- KELLY, Alice B. [Conservation practice as primitive accumulation](#). *The Journal of Peasant Studies*, 38:4, p. 683-701, 2011.
- KLEE, Paul. **Teoría del arte moderno**. Buenos Aires: Cactus, [1924] 2007.
- KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã Yanomami**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2015.
- KRAUS, Karl. **Worte in versen** (Palavras em verso). Kosel-Verlag, 9 v., [1916] 1959.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2019.
- LEACH, Edmund. **Sistemas políticos da Alta Birmânia**. São Paulo: EDUSP, 1996.
- LEÃO, Maria Auxiliadora Cruz de Sá. **Relatório antropológico de demarcação da Terra Indígena Rio Guaporé**. Brasília: FUNAI, 1985.
- LEÃO, Maria Auxiliadora Cruz de Sá. **Relatório de avaliação para urgente demarcação das terras dos índios Uru-Eu-Wau-Wau**. Processo Funai n.º 1653/88, Brasília (DF), [s.d.].
- LEÃO, Maria Auxiliadora Cruz de Sá; AZANHA, Gilberto; MARETTO, Luís Carlos. **Estudo socioeconômico sobre as terras e povos indígenas situados na área de influência dos empreendimentos do rio Madeira (UHes Jirau e Santo Antônio). Diagnóstico final e avaliação de impactos desse empreendimento nas Terras Indígenas Karitiana, Karipuna, Lage, Ribeirão e Uru-Eu-Wau-Wau**. Brasília, dez. 2004.
- LEÃO, Maria Auxiliadora Cruz de Sá; AZANHA, Gilberto; MARETTO, Luís Carlos. [Estudo socioeconômico sobre as Terras e Povos Indígenas situados na área de influência dos empreendimentos do Rio Madeira](#) (UHes JIRAU e SANTO ANTONIO). Diagnóstico Final. Brasília, 2005.
- LEACH, Edmund R. **Sistemas políticos da Alta Birmânia**. São Paulo: EDUSP, 1995.
- LEITE, Cleaiane de Freitas; CAMARGOS, Quesler Fagundes; APONTES, Selmo Azevedo. [Construções possessivas na Língua Migueleno \(Família Txapakura\)](#). In: **Seminário de Educação, 12**, 2019, Ji-Paraná/RO: Departamento de Educação/UNIR, 2019.
- LEITE, Jurandyr Carvalho Ferrari. A identificação de Terras Indígenas. In: KASBURG, Carola; GRAMKOW, Márcia Maria (orgs.). **Demarcando terras indígenas, experiências e desafios de um projeto de parceria**. Brasília: Funai/PPTAL/ GTZ, p. 99-123. 1999.
- LEONEL Jr., Mauro de Mello. **Etnodiceia Uru-Eu-Wau-Wau: o endocolonialismo e os índios no centro de Rondônia**. São Paulo: Edusp, 1995.

- LÉVI-STRAUSS, Claude. [Tribes of the right bank of the Guaporé River](#). In: STEWARD, Julian H. (ed.). **Handbook of South American Indians**, v. 3: The tropical forest tribes. Washington, D.C.: Smithsonian Institution, p. 371-379, 1948.
- LIMA, Ludmila Moreira. **Se a Funai não faz, nós fazemos: conflito e mudança no contexto de um projeto de cooperação**. 2000. 303f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, PPGAS, Brasília, 2000.
- LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, Arquivo do Estado de São Paulo, 1988.
- LITTLE, Paul E. [Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil](#): por uma antropologia da territorialidade. Brasília: Série Antropologia, UnB, 32 p, 2002.
- LOPES DE OLIVEIRA, José. **Rondônia: geopolítica e estrutura fundiária**. 1. ed. Porto Velho: Grafel, 2010.
- LOUKOTKA, Cestmír. [Classification of South American Indian languages](#). Los Angeles: UCLA Latin American Center, 453 p, 1968.
- LOUKOTKA, Cestmír. [Documents et vocabulaires inédits de langues et de dialectes sudaméricains](#). *Journal de la Société des Américanistes*, v. 52, p. 7-60, 1963.
- LUCIANO, Gersem José dos Santos. [Antropologia colonial no caminho da antropologia indígena](#). *Revista do PPGCS, UFRB: Novos Olhares Sociais*, v. 2, n. 1, p. 22-40, 2019.
- LUCIANO, Gersem José dos Santos. A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil. In: RAMOS, Alcida Rita (org.). [Constituições nacionais e povos indígenas](#). Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 206-227, 2012.
- LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação do capital**. [1913]. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2021.
- MAGALHÃES, Maria Rosaria Martins de Souza. [Regularização fundiária em Rondônia: uma proposta de ação para a Defensoria Pública da União](#). 2014. Trabalho de conclusão (Especialização em Gestão e Políticas Públicas) – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, Porto Velho, 2014.
- MARGULIS, Sergio. [O desempenho do governo brasileiro, dos órgãos contratantes, e do Banco Mundial em relação à questão ambiental do programa Polonoroeste](#). Texto de Discussão, n. 227. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 1991.
- MARTINS, Guilherme Augusto Gomes. [A recusa do olhar: tramas do isolamento Kagwahiva no rio da Dúvida](#). 341 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação e Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.
- MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. 9. ed., 4ª reimpr. São Paulo: Contexto, 2021.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro I. O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2023.

- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro II. O processo de produção do capital.** São Paulo: Boitempo, 2014.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro III. O processo global da produção capitalista.** São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo: Boitempo, [1852] 2011.
- MASON, J. Alden. [The Languages of South American Indians](#). In: STEWARD, Julian H. (ed.). Handbook of South American Indians. Washington: Government Publishing Office/ Smithsonian Institution, Bureau of American Ethnology, Bulletin 143, v. 6: **Physical Anthropology, Linguistics, and Cultural Geography of South American Indians**, p. 157–317, 1950.
- MATARÉLIO, Larissa Zuim; SILVA, Maria das Graças Silva Nascimento. [Comunicação socioambiental: a JBS e sua estratégia discursiva em Rondônia](#). **Ciência Geográfica**: Bauru, v. 24, n. 2: p 823-832, jan./dez. 2020.
- MATAVELI, Guilherme; CHAVES, Michel; BRUNSELL, Nathaniel; ARAGÃO, Luiz. [The emergence of a new deforestation hotspot in Amazonia](#). **Perspectives in Ecology and Conservation**, v. 19, n. 1, p. 33-36, 2021.
- MATTEI, Ugo; NADER, Laura. [Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal](#). São Paulo: Martins Fontes, 2013.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre as variações sazonais das sociedades esquimós. In. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, [1906] 2003.
- MBEMBE, Achille. Al borde del mundo. Fronteras, territorialidad y soberanía en África. In: MEZZADRA, Sandro (comp.). **Estudios postcoloniales. Ensayos fundamentales**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2008.
- MBEMBE, Achille. [Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte](#). **Arte & Ensaios: Revista do PPGAV/EBA/UFRJ**, n. 32, p. 123-151, 2016.
- MBEMBE, Achille. [Políticas da inimizade](#). São Paulo: n-1 edições, 2017.
- MEIRELES, Denise Maldi. **Populações indígenas e a ocupação histórica de Rondônia**. (Monografia Curso de Especialização). Departamento de História, Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), 1983.
- MEIRELES, Denise Maldi **Guardiões da fronteira: rio Guaporé, século XVIII**. Petrópolis: Editora Vozes, 1989.
- MEIRELES, Denise Maldi. [O complexo cultural do Marico](#): sociedades indígenas dos rios Branco, Colorado e Mequéns, afluentes do médio Guaporé. In: **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Série Antropologia, v. 7, n. 2, 1991.
- MELATTI, Júlio Cezar. [Setor do Guaporé](#): O capítulo D5 Mamoré–Guaporé. In: **Índios da América do Sul – áreas etnográficas**, s/d.
- MENDES, Cesar. Marina Silva detalha estratégias de combate às queimadas na Comissão de Meio Ambiente. **Rádio Senado**, 4 de set. 2024. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/09/04/marina-silva-detalha>>

- [estrategias-de-combate-as-queimadas-na-comissao-de-meio-ambiente](#)>. Acesso em 10 out. 2024.
- MENEZES, Tarsila. [O passado, o presente e o futuro nas plantas Puruborá \(Rondônia\)](#). 2016. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016.
- MERE, Gleice. [Emil-Heinrich Snethlage \(1897-1939\): nota biográfica, expedições e legado de uma carreira interrompida](#). **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém, v. 8, n. 3, p. 773–804, 2013.
- MÉTRAUX, Alfred. [The native tribes of eastern Bolivia and Western Matto Grosso](#). Washington: United States Government Printing Office, 1942.
- MÉTRAUX, Alfred. [Tribes of Eastern Bolívia and the Madeira headwaters](#). In: STEWARD, Julian H. (org.). **Hand Book Of South American Indians**, v. 3, Washington: Smithsonian Institution, Bulletin 143, 1948.
- MEZACASA, Rosilene. [Por histórias indígenas: o povo Makurap e o ocupar seringalista na Amazônia](#). 2021. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Florianópolis, 2021.
- MEZACASA, Rosilene. [Uma visita aos escritos de Erland Nordenskiöld: entre indígenas e seringais no Vale do Guaporé](#). In: PINHEIRO, Zairo; BARBOSA, José Joaci; SANTOS, Alex Mota dos (orgs.). **Tradições reinventadas**. Porto Velho: Temática, p. 133-46, 2017.
- MIGNOLO, Walter. [La idea de América Latina. La herida colonial y la opción decolonial](#). Barcelona: Gedisa, 2007.
- MIGNOLO, Walter. [Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade](#). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 1-18. Rio de Janeiro: PUC-Rio/RJ, 2017.
- MILLER, Eurico Theofilo. Pesquisas Arqueológicas no Pantanal do Guaporé-RO, Brasil: a sequência seriada da cerâmica da Fase Bacabal. In: MEGGERS Betty J. (org.). **Arqueologia interpretativa. O método quantitativo para o estabelecimento de sequências cerâmicas**. Porto Nacional, UNITINS, p. 103-17, 2009.
- MILLER, Eurico Theofilo. [A cultura cerâmica do tronco Tupi no alto Ji-Paraná, Rondônia, Brasil: algumas reflexões teóricas, hipotéticas e conclusivas](#). **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, v. 1, n. 1, p. 35–136, 2012.
- MILLER, Eurico Theofilo. [Algumas culturas ceramistas, do noroeste do Pantanal do Guaporé](#). A encosta e Altiplano Sudoeste do Chapadão dos Parecis. Origem, difusão/migração e adaptação do noroeste da América do Sul ao Brasil. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 335–383, 2013.
- MILTON, Kay. **Loving Nature: towards an ecology of emotion**. Nova York/Londres, Routledge, 2002.
- MINDLIN, Betty. [Índios e grandes projetos econômicos: um exemplo: o Programa POLONOROESTE](#). São Paulo: Iamá, 1988.
- MINDLIN, Betty. [Nós Paiter: os Suruí de Rondônia](#). Petrópolis (RJ): Vozes, 1985.

- MINDLIN, Betty. O programa Polonoroeste. In: HÉBETTE, J. (ed.). [O cerco está se fechando](#). Petrópolis (RJ): Vozes, 1991a. p. 252-56.
- MINDLIN, Betty. [Índios e Grandes Projetos Econômicos. Um exemplo: o Programa Polonoroeste \(Mato Grosso e Rondonia, 1982-87\)](#). São Paulo: Iamã – Instituto de Antropologia e Meio Ambiente, jun. 1988.
- MINDLIN, Betty. Os índios e o Programa polonoroeste. In: HÉBETTE, J. (ed.). [O cerco está se fechando](#). Petrópolis (RJ): Vozes, 1991b. p. 258-77.
- MONSERRAT, Ruh Maria Fonini. [Memória das atividades realizadas junto aos povos Puruborá e Kujubim, Rondônia, constantes em dois relatórios de viagem do regional do CIMI/RO, de 2015 e 2017](#). *Revista Brasileira de Linguística Antropológica*, v. 10, n. 1, 2018.
- MONTANARI JUNIOR, Isaias. **Demarcação de Terras Indígenas e Cooperação Internacional: análise do PPTAL** (Programa Piloto de Proteção das Terras Indígenas na Amazônia Legal). Biblioteca Juruá Diplomacia e Política Exterior, 2013.
- MONTANARI JUNIOR, Isaias. [Impacto do PPTAL na demarcação de terras indígenas na Amazônia legal](#). *Textos & Debates*, Boa Vista, n. 22, p. 119-143, 2012.
- MONTEIRO, John M. [Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de História Indígena e do Indigenismo](#). 2001. 233f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.
- MOORE, Denny. [Classificação interna da família linguística Mondé](#). *Estudos Linguísticos*, São José do Rio Preto, v. 34, p. 515-520, 2005.
- MOORE, Jason W. [Nature in the limits to capital \(and vice versa\)](#). *Radical Philosophy*, n. 193, p. 9-19, 2015.
- MOORE, Jason W. [The rise of Cheap Nature](#). In: MOORE, Jason W. (org.). **Anthropocene or Capitalocene? Nature, history, and the crisis of capitalism**. Oakland: PM Press, p. 78-115, 2016.
- MORAES, Antonio Carlos Robert. [A dimensão territorial nas formações sociais latinoamericanas](#). *Revista do Departamento de Geografia*, São Paulo, v. 7, p. 81-86, 2011.
- NEVES, Eduardo Goes. [Archaeological cultures and past identities in the pre-colonial central Amazon](#). In: HORNBERG, Alf; HILL, Jonathan. **Ethnicity in ancient Amazonia: reconstructing past identities from archaeology, linguistic, and ethnohistory**. Tradução. Boulder: University of Colorado, p. 31-56, 2011.
- NEVES, Eduardo Goes. Não existe neolítico ao sul do Equador: as primeiras cerâmicas amazônicas e sua falta de relação com a agricultura. In: BARRETO, Cristiana; LIMA, Helena Pinto; BETANCOURT, Carla Jaimes (orgs.). [Cerâmicas arqueológicas da Amazônia: rumo a uma nova síntese](#). Belém: IPHAN, 2016.
- NEVES, Eduardo Goes. [Warfare in Pre-Colonial Amazonia: When Carneiro Meets Clastres](#). In: NIELSEN, Axel; WALKER, William (orgs.). **Warfare in Cultural Context: Practice Theory and the Archaeology of Violence**. Tucson: University of Arizona Press, p. 140-164, 2009.

- NEVES, Eduardo Goes *et al.* A tradição Pocó-Açutuba e os primeiros sinais visíveis de modificações de paisagens na calha do Amazonas. In: ROSTAIN, Stéphen (org.). **Antes de Orellana. Actas del 3er Encuentro Internacional de Arqueología Amazônica**. Quito: IFEA, 2014. p. 137-158.
- NEVES, Eduardo Goes *et al.* [A arqueologia do alto Madeira no contexto arqueológico da Amazônia](#). **Boletim de Ciências Humanas**, Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, v. 15, n. 2, 2020.
- NEVES, Eduardo Goes; PETERSEN, James Brant. [Political economy and pre Columbian landscape transformations in Central Amazonia](#). **Time and complexity in historical ecology: Studies in the neotropical lowlands**. New York Chichester, West Sussex: Columbia University Press, p. 279-309, 2006.
- NIETZSCHE, Friedrich W. Da utilidade e dos inconvenientes da história para a vida. In: NIETZSCHE, Friedrich W. **Considerações Intempestivas**. Portugal/Brasil: Presença/Martins Fontesp, 101-205, [1874] 1976.
- NIMUENDAJÚ, Curt. [As tribus do alto Madeira](#). **Journal de la Société des Américanistes de Paris**. Nouvelle Série, v. 17, p. 137-145, 1925.
- NIMUENDAJÚ, Curt. [Cartas do Sertão de Curt Nimuendajú para Carlos Estevão de Oliveira](#). Apresentação e notas: Thekla Hartmann. Lisboa: Museu Nacional de Etnologia; Assírio & Alvim, 2000.
- NIMUENDAJÚ, Curt. [Mapa etno-historico do Brazil e regiões adjacentes](#). Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1943.
- NIMUENDAJÚ, Curt. [Os Índios Parintintin do Rio Madeira](#). **Journal de la Société des Américanistes**, Paris, tomo 16, p. 201-278, 1924.
- NIMUENDAJÚ, Curt; BENTES, E. H. do Valle. [Document sur quelques langues peu connues de l'Amazonie](#). **Journal de la Société des Américanistes**, tome 14-15, p. 215-222, 1922.
- NODARI, Alexandre André. [A posse contra a propriedade: pedra de toque do direito antropofágico](#). 2007. Dissertação (Mestrado em Literatura) – Programa de Pós-Graduação em Literatura, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.
- NODARI, Alexandre André. [A única lei do mundo](#). **Antropofagia hoje**, p. 455-483, 2011a.
- NODARI, Alexandre André. [Lei do Homem. Lei do Antropófago](#): o Direito Antropofágico como Direito Sonâmbulo. **I Simpósio de Direito & Literatura**, p. 125-145, 2011b.
- NOELLI, Francisco Silva. [As hipóteses sobre os centros de origem e as rotas de expansão dos Tupi](#). **Revista de Antropologia**, 39, n. 2, p. 7-53, 1996.
- NORDENSKIÖLD, Erland. [Forsknigar och Äventyr i Sydamerika](#). Stockholm: Alfred Bonniers Förlag, 1915.
- NORDENSKIÖLD, Erland. [Forschungen und Abenteuer in Südamerika](#). Stuttgart: Strecker & Schröder Verlag, 1924.
- NORDENSKIÖLD, Erland. [Indianer och hvita i nordöstra Bolivia](#). Stockholm: Alfred Bonniers Förlag, 1911.

- NORDENSKIÖLD, Erland. [Exploraciones y aventuras em Sudamérica](#). [Trad. Gudrun Birk e Angel E. García]. La Paz: APCOB, 2001.
- NUNES, Mônica. Txai Suruí e Mundano pedem que a maior rede de supermercado britânica pare de comprar da JBS. **Conexão Planeta**, 13 out. 2023. Disponível em: <<https://conexaoplaneta.com.br/blog/txai-surui-e-mundano-pedem-que-maior-rede-de-supermercados-britanica-pare-de-comprar-da-jbs/>>. Acesso em 15 out. 2023.
- O TERRITÓRIO. **Direção:** Alex Pritz. **Produção:** Alex Pritz, Darren Aronofsky, Sigrid Dyekjaer, Will N. Miller, Fernandinho Mineiro, Lizzie Gillett. **Cinematografia:** Alex Pritz, Tangae Uru-eu-wau-wau. Brasil/Dinamarca/Estados Unidos: Protozoa Pictures, Passion Pictures, Real Lava, TIME Studios, XTR, Doc Society Climate Story Fund, Documist Associação Jupaú, 2022. **Distribuição:** National Geographic Documentary Films, Picturehouse. **Duração:** 83 min. Disponível em <<https://etudoverdade.com.br/br/filme/50176-The-Territory>>. Acesso em 15 nov. 2023.
- OLIVEIRA, Adolfo de. [Antropólogos, Estado e Povos Indígenas em fins do segundo milênio: o fazer antropológico frente à identificação de terras indígenas](#). **Revista Antropológicas**, v. 13, ano 6, n. 2. Recife, p. 83-106, 2002.
- OLIVEIRA, Oleides Francisca de; MACIEL, Raimundo Claudio Gomes; SILVA, Jean Marcos da; FILHO, Pedro Gilberto Cavalcante. [Programa Território da Cidadania: políticas públicas para desenvolvimento rural em Rondônia](#). **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 14, n. 2, 2018.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. [Do índio ao Bugre: o processo de assimilação dos Terêna](#). 2 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976. 152 p.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Indigenismo ou Colonização? In: **Revista Civilização Brasileira**, ano 4, n. 19 e 20, p. 169-178. Rio de Janeiro: 1968.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. [O mal-estar da ética na antropologia prática](#). In: OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice; ORO, Ari Pedro (orgs). **Antropologia e Ética: o debate atual no Brasil**. Niterói: EdUFF/ Ceres Víctora, p. 21-32, 2004.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. [O movimento dos conceitos na Antropologia](#). **Revista de Antropologia**, v. 36, p. 13-31, 1994.
- ORGANIZAÇÃO KANINDÉ. Nota de pesar de Ari Uru-Eu-Wau-Wau. Disponível em <<https://kaninde.org.br/nota-de- pesar-de-ari-uru-eu-wau-wau/>>. Acesso em 15 dez. 2024.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena](#). Rio de Janeiro: Contra Capa. 1999.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. Contexto e horizonte ideológico: reflexões sobre o Estatuto do Índio. In: SANTOS, Sílvia Coelho dos (org.). [Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos](#). Florianópolis: EdUFSC/CNPq, p. 17-30, 1985.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. Etnografia enquanto compartilhamento e comunicação: desafios atuais às representações coloniais da antropologia. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.) **Desafios da antropologia brasileira**. Brasília: ABA, p. 47-76, 2013.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. (org.). **Indigenismo e Territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. (Série Territórios Sociais). Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria e Editora, 1998a.

- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar](#). São Paulo: Marco Zero, 1988.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. **Os poderes e as Terras Indígenas**. Rio de Janeiro: PPGAS, Museu Nacional, 1989.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [Pacificação e tutela militar na gestão de populações e territórios](#). **Mana**, v. 20, p. 125-161, 2014.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [Uma a etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais](#). **Mana**, v. 4, p. 47-77, 1998b.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [Viagens de ida, de volta e outras viagens: os movimentos migratórios e as sociedades indígenas](#). **Revista Travessia**, jan.-abr., 1996.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. Para além do horizonte normativo: elementos para uma etnografia dos processos de reconhecimento de territórios indígenas. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João; MURA, Fabio; SILVA, Alexandra Barbosa (orgs.). [Laudos antropológicos em perspectiva](#). Brasília/DF: ABA, 2015.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. [O nascimento do Brasil e outros ensaios. "Pacificação", regime tutelar e formação de alteridades](#). Rio de Janeiro: Contra Capa, 364 p, 2016.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João; ALMEIDA, Alfredo W. B. de. [Demarcação e reafirmação étnica: um ensaio sobre a Funai](#). In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org). [Indigenismo e territorialização](#). Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. [Os muitos folegos do Indigenismo](#). **Anuário Antropológico**, 81, p. 277-290, 1983.
- PEREIRA, Amanda Villa. [Demarcando vestígios: definindo \(o território de\) indígenas em isolamento voluntário na Terra Indígena Massaco](#). Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.
- PESSOA, Cliverson; KATER, Thiago; ALMEIDA, Fernando Ozorio de. [De unidade polícroma à fragmentação Tupi: arqueologia de longa duração e do isolamento no alto rio Madeira](#). **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, Brasília, v. 14, n. 1, p. 61-118, 2022.
- PETERSEN, James B. *et al.* Gift from the past: Terra preta and prehistoric amerindian occupation in Amazonia. In: McEWAN, C. (ed.). **Unknown Amazon, Culture in Nature in Ancient Brazil**. London: British Museum Press, p. 86-105, 2001.
- PIMENTA, José Antônio. [Superando a dominação: o processo de territorialização entre os Ashaninka do rio Amônia \(Acre-Brasil\)](#). **Revista de Estudos em Relações Interétnicas. Interethnica**, [S. l.], v. 11, n. 2, 2014.
- POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens políticas e econômicas de nossa época**. Rio de Janeiro: Contraponto, 412 p, 2021.
- PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1957.

- PRADO JUNIOR, Manoel Batista do. **Sistema político, cidadania e posse indígena na história constitucional brasileira: uma análise a partir do litígio sobre terras dos Kadiweu no Mato Grosso dos anos 1950**. 2024. 316f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Estado e Constituição, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.
- PRICE, David The indians of southern Rondônia. In: MAYBURY-LEWIS, David. **In the path of polonoroeste: endangered peoples of western Brazil**, v. 6. Cambridge: Cultural Survival, p. 34-37, 1981.
- PRÜMERS, Heiko. [Sitios prehispánicos com zanjas en Bella Vista, Provincia Iténez, Bolivia](#). In: ROSTAIN, Stéphen. (org.). **Antes de Orellana: actas del 3er Encuentro Internacional de Arqueología Amazônica**. Quito: IFEA, p. 73-91, 2014.
- PUGLIESE Júnior, Francisco Antônio [A história indígena profunda do sambaqui Monte Castelo: um ensaio sobre a longa duração da cerâmica e das paisagens no sudoeste amazônico](#). 2018. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- QUIJANO, Aníbal. [Colonialidade do poder e classificação social](#). In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula G. (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, p. 73-118, 2010.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder: cultura y conocimiento en América Latina. In: MIGNOLO, Walter. **Capitalismo y geopolítica del conocimiento. El eurocentrismo y la filosofía de la liberación en el debate intelectual contemporáneo**. Buenos Aires: Del Signo. 2001.
- RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Traduzido por Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.
- RAMIREZ, Henri. [Etônimos e topônimos no Madeira \(séculos XVI-XX\): um sem-número de equívocos](#). **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, v. 2, n. 2, dez. 2010.
- RAMOS, Alcida Rita. [Metodologias Nem contra, nem a favor, muito pelo contrário](#). **Cuadernos de Antropología Social**, n. 50, p. 21-31, 2019.
- RANCIÈRE, Jacques. [A partilha do sensível: estética e política](#). Tradução: Mônica Costa Netto. 1ª Ed., São Paulo; Editora 34, 71 p., 2005.
- RANCIÈRE, Jacques. [O desentendimento: política e filosofia](#). São Paulo: Editora 34, 144 p, 1996a.
- RANCIÈRE, Jacques. [O dissenso](#). Tradução de Paulo Neves. In: NOVAES, Adauto (Org). **A crise da razão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996b.
- REZENDE, Tadeu Valdir Freitas de. [A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial: a definição das fronteiras](#). 353 f. Tese (Doutorado em História Econômica). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- RIBEIRO, Eduardo; VAN DER VOORT, Hein. A inclusão das línguas Jabuti de Rondônia no tronco Macro-Jê. **Contribuição ao IV Encontro Internacional sobre Línguas e Culturas Macro-Jê**. Recife, PE, 3-5 nov. 2005.
- ROCHA, Lurdes Bertol; ALMEIDA, Maria Geralda de. [Algumas reflexões sobre cultura, território e mundo-vivido na abordagem da geografia cultural](#). **Geonordeste**, São Cristóvão, ano XIX, n. 2, p. 125-142, 2005.

- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. [A classificação linguística do tronco Tupi](#). **Revista de Antropologia**, v. 12, n1/2, p. 99-104, 1964.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. [Línguas brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas](#). Campinas: Universidade Estadual de Campinas: Edições Loyola, 1986.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Proto-Tupí evidence for agriculture. Trabalho apresentado na **1st International Ethnobiology Conference**, Belém, 1988.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Tupi Languages in Rondônia and in Eastern Bolivia. In: WETZELS, Leo W. (ed.). **Language Endangerment and Endangered Languages: Linguistic and Anthropological Studies with Special Emphasis on the Languages and Cultures of the Andean-Amazonian Border Area**. Leiden: Research School of Asian, African and Amerindian Studies (CNWS), Universiteit Leiden, p. 355-364, 2007.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Linguistic reconstruction of elements of prehistoric Tupí culture. In: CARLIN, Eithne B.; KERKE Simon van de (eds.). **Linguistics and Archaeology in the Americas: the Historization of Language and Society**. Leiden: Brill, Universidade de Leiden. (Brill's Studies in the Indigenous Languages of the Americas, v. 2), p. 1-10, 2010.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Tupian. In: HOCK, Hans Henrich (ed.). [The indigenous languages of South America: a comprehensive guide](#). De Gruyter (The world Linguistics – WOL, v. 2), p. 495-574, 2012.
- RODRIGUES, Aryon Dall'Igna; SILVA, Jéssica Gomes de Gusmão da. [Línguas Tupí em Rondônia e na Bolívia Oriental](#). **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, v. 10, n. 1, p. 121-132, 2018.
- RONDONIA. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON). [Relatório da 2ª campanha da Declaração de Rebanhos: 2024](#). Porto Velho: IDARON/RO, 2024
- RONDONIA. **Plano de Manejo. Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário**. [Resumo Executivo](#). Porto Velho: SEDDAM/RO. 2016.
- RONDONIA. [Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia: relatório de etapa \(RE 01\)](#). Curitiba: SEDAM/MMA, 2018a.
- RONDONIA. [Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia: relatório Final](#). Curitiba: SEDAM/MMA, 2018b.
- RONDÔNIA. **Zoneamento Socioeconômico Ecológico**. PLANAFLORO. Porto Velho, 2000.
- RONDÔNIA. **1ª aproximação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico**. PLANAFLORO. Porto Velho, 2001.
- ROQUETTE-PINTO, Edgar. **Rondônia: antthropologia - ethnographia**. 7 ed., Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, [1917] 2005.
- RYDEN, Stig. [Los índios Moré: notas etnográficas](#). La Paz: Ministerio de Educacion, 1958.
- SAID, Edward. Territórios sobrepostos, histórias entrelaçadas. In: **Cultura e Imperialismo**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 33-98, 1999.

- SANCHEZ, Gabriel. [Os Kujubim e os bichos-de-pena: uma etnografia multiespecífica das relações entre humanos e não humanos no vale do Guaporé, Rondônia](#). 2019. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- SANTANA, Carolina Ribeiro. [O xamã e o guardião: terras indígenas e processo desconstituente no Brasil](#). 2023. 245f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília, Brasília, 2023.
- SANTANA, Carolina Ribeiro; CARDOSO, Thiago Mota. [Direitos territoriais indígenas às sombras do passado](#). **Revista Direito Práx.** Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 89-116, 2020.
- SANTILLI, Marcio. **Os brasileiros e os índios**. São Paulo: Editora Senac, 2000.
- SANTILLI, Paulo. O futuro nos laudos antropológicos. In: OLIVEIRA, João Pacheco de; MURA, Fabio; SILVA, Alexandra Barbosa. [Laudos antropológicos em perspectiva](#). Brasília, DF: ABA, p. 90-103, 2015.
- SANTOS, Alex Mota dos. [Cartografias dos povos e das Terras Indígenas em Rondônia](#). 314f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa Mestrado e Doutorado em Geografia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.
- SANTOS, Alex Mota dos; GOMIDE, Maria Lúcia Cereda. [A ocupação no entorno das terras indígenas em Rondônia](#), Brasil. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 35, n. 3, p. 417-436, 2015.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. [Construindo as epistemologias do Sul: antologia essencial. Volume I: Para um pensamento alternativo de alternativas](#). Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018.
- SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. [Para ampliar o cânone democrático](#). In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a Democracia. Os caminhos da democracia participativa**. Porto: Edições Afrontamento, 2002.
- SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (orgs.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.
- SCHAAN, Denise; PÄRSSINEN, Marti; RANZI, Alceu; PICCOLI, Jacó César. [Geoglifos da Amazônia ocidental: evidência de complexidade social entre os povos da terra firme](#). **Revista de Arqueologia**, n. 20, p. 67-82, 2007.
- SCHETTINO, Marco P. Áreas etnográficas: proposta de reestruturação do Departamento de Identificação e Delimitação com base na atuação em áreas etnográficas. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos; BARRETTO FILHO, Henry T. (orgs.). **Antropologia e identificação: os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002**. Rio de Janeiro: Contra Capa, Laced, CNPq, Faperj, IIEB, p. 147-188, 2005.
- SEEGER, Anthony; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [Terras e territórios indígenas no Brasil. Encontros com a civilização brasileira](#), v. 12, p. 101-109, 1979.
- SERRA, Maurício Aguiar; FERNÁNDEZ, Ramón Garcia. [Perspectivas de desenvolvimento da Amazônia: motivos para o otimismo e para o pessimismo](#). **Economia e Sociedade**, Campinas (SP), v. 13, n. 2, p. 107-131, 2004.

- SHOCK, Myrtle Pearl; MORAES, Claide de Paula. [A floresta é o domus: a importância das evidências arqueobotânicas e arqueológicas das ocupações humanas amazônicas na transição Pleistoceno/Holoceno](#). **Boletim de Ciências Humanas**, Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, v. 14, n. 2, 2019.
- SIDER, Gerald. [Identity as History: Ethnohistory, Ethnogenesis, and Ethnocide in the Southeastern United States](#). **Identities**, v. 1, n. 1, p. 109-122, 1994.
- SIGAUD, Lygia. Apresentação. In: LEACH, Edmund. **Sistemas políticos da Alta Birmânia**. São Paulo, EDUSP, 1996.
- SILVA, Cristhian Teófilo da. [Campo minado: considerações sobre o poder e a antropologia na identificação e delimitação de terras indígenas](#). Brasília, 17 p. (Mimeografado), 2002.
- SILVA, Fabíola Andréa; NOELLI, Francisco Silva. [Arqueologia e linguística: construindo as trajetórias histórico-culturais dos povos Tupí](#). **Revista Crítica e Sociedade**, v. 7, n. 1, p. 55-87, 2017.
- SILVA, Ricardo Gilson da Costa. [Dinâmicas territoriais em Rondônia: conflitos na produção e uso do território no período de 1970/2010](#). 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- SILVA, Ricardo Gilson da Costa; Ricardo Gilson. [Agentes, procesos y conflictos en la gestión territorial en el estado de Rondônia \(Brasil\)](#). **Polis. Revista Latinoamericana**, n. 45, 2016.
- SNETHLAGE, Emil Heinrich. [Atiko Y: Meine Erlebnisse bei den Indianern des Guaporé](#). Berlin: Klinkhardt & Biermann Verlag, 123 p., 1937.
- SNETHLAGE, Emil Heinrich. **A expedição do Guaporé (1933-1935): cadernos de campo (volume I). Publicações e acervo (volume II)**. Edição de Gleice Mere, Rotger Snethlage e Alhard-Mauritz Snethlage. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2021.
- SNETHLAGE, Rotger Michael. [Life, expeditions, collections and unpublished field notes of Dr. Emil Heinrich Snethlage](#). In: Crevels, Mily; VAN DE KERKE, Simon; MEIRA, Sérgio; VAN DER VOORT, Hein (eds.). **Current Studies on South American Languages**. (Indigenous Languages of Latin America, 3), Leiden: Research School of Asian, African, and Amerindian Studies (CNWS), p. 89-102, 2002.
- SOARES-PINTO, Nicole. [Do poder do sangue e da chicha: os Wajuru do Guaporé \(Rondônia\)](#). 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.
- SOARES-PINTO, Nicole. **Entre as teias do Marico: parentes e pajés djeoromitxi**. 2014. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- SOUZA, Jonas Gregório de (et al). [Pre-Columbian earth-builders settled along the entire southern rim of the Amazon](#). **Nature Communications**, v. 9, n. 1125, p. 1-10, 2018.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Multiculturalismo e direitos coletivos. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de (org). [Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural](#). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. [O direito envergonhado: o direito e os índios no Brasil](#). **Revista IIDH**, v. 15, p. 145-164, 1992a.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O renascer dos povos indígenas para o Direito**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 1998.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Os povos indígenas e o direito brasileiro. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; BERGOLD, Raul Cezar. [Os direitos dos povos indígenas no Brasil: desafios no século XXI](#). Curitiba: Letra da Lei, 2013.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Textos clássicos sobre o direito e os povos indígenas**. Curitiba: Juruá, 1992b.
- SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1995.
- SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. A 'identificação' como categoria histórica. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). **Indigenismo e territorialização**. Rio de Janeiro: Contra Capa, p. 171-220, 1998a.
- SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. Os relatórios antropológicos de identificação de terras indígenas da Fundação Nacional do Índio: notas sobre o estudo da relação entre Antropologia e Indigenismo no Brasil, 1968-1985. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). **Indigenismo e territorialização**. Rio de Janeiro: Contra Capa. 1998b.
- SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. Dossiê fazendo Estado. [O estudo antropológico das ações governamentais como parte dos processos de formação estatal](#). **Revista de Antropologia**, USP, v. 55, p. 559-564, 2013.
- SOUZA LIMA, Antônio Carlos de (org.). [Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil](#). Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.
- SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; BARRETTO FILHO, Henyo Trindade (org.). **Antropologia e identificação: os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002**. Rio de Janeiro: Contra Capa/Laced/CNPq/Faperj/IIEB, 2005.
- STARLING, Heloisa Murgel. Prefácio. In: CRUZ, Alvaro Ricardo de Souza. **Relatório Figueiredo: genocídio brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 9-13, 2018.
- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). [Sistematização da produção bibliográfica do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia – POLAMAZÔNIA](#). Belém: SUDAM, 2019.
- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). **Zona de desenvolvimento sustentável dos estados do Amazonas, Acre e Rondônia (AMACRO) 2021-2027: documento referencial**. Belém: SUDAM, 176 p, 2021.
- SURUÍ, Txai. Não, presidente Lula, não queremos a BR-319. **Folha de S. Paulo**, 13 set. 2024. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/txai-surui/2024/09/nao-presidente-lula-nao-queremos-a-br-319.shtml>>. Acesso em: 20 dez. 2024.
- TARDELLI, Gabriel Calil Maia. [Entre o poder colonial e a razão humanitária: sobre os modos de gestão da população Warao: sobre os modos de gestão da população Warao](#). 384 f.

- Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2023.
- TAUSSIG, Michael T. **O diabo e o fetichismo da mercadoria na América do Sul**. São Paulo: Ed. UNESP, 2010.
- TEIXEIRA, Carla Costas; LOBO, Andréa de Souza. [Pesquisa como função de estado? Reflexões etnográficas sobre uma instituição in between](#). *Mana*, v. 24, n. 2, p. 235-277, 2018.
- TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues. **Campesinato negro de Santo Antônio do Guaporé: identidade e sustentabilidade**. 2004. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2004.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO). [Relatório de março de 2022](#). Direta de inconstitucionalidade, Processo nº 0800150-61.2020.8.22.0000. Relator do Acórdão: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Data de julgamento: 06/07/2020.
- UNITED NATIONS (UN). WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT (WCED). **Our common future of the World Commission on Environment and Development**: Oslo: WCED, 20 mar. 1987.
- VALADÃO, Virgínia. Perícias judiciais e relatórios de identificação. In: SILVA, Orlando Sampaio *et al.* (orgs.). [A perícia antropológica em processos judiciais](#). Florianópolis: EdUFSC. p. 36-41, 1994.
- VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- VAN DER VOORT, Hein. Introdução. In: SNETHLAGE, Emil Heinrich. **A expedição do Guaporé (1933-1935): cadernos de campo. Volume 1**. Edição de Gleice Mere, Rotger Snethlage, and Alhard-Mauritz Snethlage. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, p. 18-19, 2021.
- VAN DER VOORT, Hein. [Two multilingual regions in southeastern Amazonia. Tipití: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America](#), v. 19, n. 2, p. 243-271, 2023.
- VAN VELSEN, J. A análise situacional e o método de estudo de caso detalhado. In: FELDMANBIANCO, Bela (org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas: métodos**. São Paulo: UNESP, 2010.
- VANDER VELDEN, Felipe Ferreira. **Inquietas companhias: sobre os animais de criação entre os Karitiana**. São Paulo: Alameda, 2012.
- VANDER VELDEN, Felipe Ferreira. [Os Tupí em Rondônia](#): diversidade, estado do conhecimento e propostas de investigação. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, 2010.
- VANDER VELDEN, Felipe Ferreira. [Será eles o que a gente foi?](#) Karitiana, Puruborá e dois povos indígenas isolados em Rondônia. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, v. 8, p. 105-120, 2017.
- VERDÉLIO, Andreia. Veja a integra do discurso de Bolsonaro na Assembleia Geral da ONU: Amazônia e segurança pública foram temas citados pelo presidente. Brasília: Agência Brasil, 24 set. 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-09/presidente-jair-bolsonaro-discursa-na-assembleia-geral-da-onu>>. Acesso em 10 out. 2019.

- VICENTE, Marcos Felipe. [Transformação dos espaços indígenas coloniais: algumas reflexões conceituais](#). *Revista Espacialidades*, [S. l.], v. 15, n. 2, p. 12-28, 2020.
- VIEIRA, Ana Carolina Alfinito Social. [Social Movements and Institutional Change: The Pro-Indigenous Struggle for Land Tenure and Citizenship in Brazil \(1968-2016\)](#). 2016. Tese (Doutorado) – University of Cologne, Cologne, 2016.
- VILAÇA, Aparecida. **Comendo como gente: formas do canibalismo wari' (Pakaa Nova)**. Rio de Janeiro: Mauad Editora Ltda., 2018.
- VILAÇA, Aparecida. **Quem somos nós: os Wari' encontram os brancos**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Alguns aspectos da afinidade no dravidiano amazônico. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). **Amazônia: Etnologia e História Indígena**. São Paulo: NHII-USP/FAPESP, p. 149-210, 1993a.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Apresentação. In: MENGET, Patrick. **Em nome dos outros: classificação das relações sociais entre os Txicão do Alto Xingu**. Lisboa: Museu Nacional de Etnologia/Assírio & Alvim, p. 7-13, 2001.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Histórias Ameríndias (resenha de História dos Índios no Brasil, Manuela Carneiro da Cunha). **Novos Estudos Cebrap**, 36, p. 22-33, 1993b.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [O nativo relativo](#). *Mana*, v. 8, p. 113-148, 2002.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [Araweté: os deuses canibais](#). Rio de Janeiro: J. Zahar, 1986.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [O índio em devir \(Prefácio\)](#). In: HERRERO, Mariana; FERNANDES, Ulysses. (orgs.) **Baré: povo do rio**. São Paulo: Ed. Sesc, 2015.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [Os involuntários da pátria](#). *Aula Pública*, Cinelândia, n. 20, 2016.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. [Sobre a noção de etnocídio, com especial atenção ao caso brasileiro](#). Mimeograph, 2017.
- VON MARTIUS, Karl Friedrich Philip. [Beiträge zur Ethnographie und Sprachenkunde Amerikas zumal Brasiliens](#). Leipzig: Friedrich Fleischer, 1867.
- VON MARTIUS, Karl Friedrich Philip. [O estado do Direito entre os Autochtones do Brazil](#). *Revista do Instituto Historico e Geographico de São Paulo*, v. XI, p. 20-82, 1906.
- WAGNER, Roy. [Are there social groups in the New Guinea Highlands?](#) In: LEAF, Murray John (org.). **Frontiers of anthropology**. New York: D. Van Nostrand, p. 95-122, 1974.
- WAGNER, Roy. [Existem grupos sociais nas terras altas da Nova Guiné?](#) Tradução: Iracema Dulley. **Cadernos de campo**, São Paulo, n. 19, p. 237-257, 2010.
- WHITEHEAD, Neil. [Ethnic Transformation and Historical Discontinuity in Native Amazonia and Guayana, 1500-1900](#). *L'Homme*, Année 1993, 126-128, p. 285-305, 1993.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). [World health statistics 2024: Monitoring health for the SDGs. Sustainable Development Goals](#). 2024.

- YAMADA, Erica Magami; VILLARES, Luiz Fernando. [Julgamento da Terra Indígena Raposa Serra do Sol: todo dia era dia de índio](#). *Rev. direito GV [online]*, v. 6, n. 1, p.145-157, 2010.
- ZIMMERMANN, Clovis Roberto; CRUZ, Danilo Uzêda da (orgs.). [Políticas sociais no Governo Bolsonaro: entre descasos, retrocessos e desmontes](#). 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, Salvador: Pinaúna, 2022.
- ZIMPEL NETO, Carlos Augusto. [Na direção das periferias extremas da Amazônia: arqueologia na bacia do rio Ji-Paraná, Rondônia](#). 2009. Dissertação (Mestrado) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- ZIMPEL NETO, Carlos Augusto. [A fase Bacabal e seus correlatos arqueológicos na Amazônia](#). 2018. Tese (Doutorado) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- ZUFFO, Catia Eliza; SILVA, L.P. O caminho das águas. In: FERNANDES, L. C.; GUIMARÃES, S.C.P. (orgs.) **Atlas Geoambiental de Rondônia**. Porto Velho: SEDAM, p. 65 – 68, 2002.
- ZUSE, Silvana; COSTA, Angislaine Freitas; PESSOA, Cliverson; KIPNIS, Renato. [Tecnologias cerâmicas no alto rio Madeira: síntese, cronologia e perspectivas](#). **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém: Museu Emílio Goeldi, v. 15, n. 2, 2020.

Documentos históricos

- BOTELHO DE MAGALHÃES, Amílcar Armando. Capitão de Engenharia da Comissão de Linhas Telegráficas de Mato Grosso ao Amazonas. [Memorial dedicado ao Governo da República e aos Senhores membros do Congresso Nacional](#). Rio de Janeiro, 1919. In: COMISSÃO RONDON. (Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato-Grosso ao Amazonas), n. 4, p. 3-134.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO INTERIOR. [Ofício do Ministério do Interior: Relatório da Comissão 239/67. Relatório Figueiredo](#), v. 20(21), p. 395-462. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1967.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO INTERIOR. [Termo de Inquirição da Comissão 239/67. Relatório Figueiredo](#), v. 16(6), p. 264-266. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1967.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Cópia do Processo nº 98/1941: Inquérito administrativo a que respondeu o encarregado João Freire Rivoredo do PI Ricardo Franco, no rio Guaporé-Madeira](#). Inspetoria Regional 1, 162 Ricardo Franco, Caixa 53, Planilha 370(18), p. 11-33. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1941a.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Extração de dormentes](#). Boletim Interno SPI n. 57. **Relatório Figueiredo**, v. 6, p. 74-77. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1962.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Ofício do Diretor do SPI, o Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, encaminhado ao então Ministro de Estado da Agricultura, de 19 de julho de 1963. Relatório Figueiredo](#), v. V(1), p. 180-185. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1963.

- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Ofício nº 64/66. Requerimento de área para índios arredios](#). **Relatório Figueiredo**, v. 17, p. 115. (Acervo Arquivístico Museu do Índio, 5). Brasília, 1966.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Ofício nº 171, de 20 de março de 1964, encaminhado ao Ministro da Justiça](#). (Processo MJ nº 53.195/64). **Relatório Figueiredo**, v. 18(6), p. 295-302. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1964.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Relatório elaborado pelo Inspetor Francisco Soares de Meireles \(chefe IR 8\), em 17 de agosto de 1962](#). **Relatório Figueiredo**, v. 5, p. 193-200. (Acervo Arquivístico Museu do Índio). Brasília, 1962.
- BRASIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). [Relatório Indígena Posto Ricardo Franco, de 12 de fevereiro de 1941](#). Inspetoria Regional 1, 162, Ricardo Franco, Caixa 53, Planilha 370, p. 3-10, (Acervo Arquivístico Museu do Índio). 1941b.
- COMISSÃO RONDON. (Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato-Grosso ao Amazonas). **Exploração do Rio Cautário: relatório apresentado em 25 de maio de 1918 ao Sr. coronel Candido Mariano da Silva Rondon**. Elaborado pelo capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro. (Seção Obras Raras. Publicação V 66). Rio de Janeiro: Typografia Leuzinger, 1920.
- COSTA MARQUES, Manoel Esperidião. **Região Ocidental de Mato Grosso: viagem e estudos sobre o vale do baixo Guaporé da cidade de Mato Grosso ao Forte do Príncipe da Beira**. Rio de Janeiro: Typ. e Pap. Hildebrandt, 1908.
- IHERING, Hermann von. [A questão dos índios no Brasil](#). **Revista do Museu Paulista**, v. 8, p. 112-140. São Paulo: Typographia do Diario Official, 1911.
- MINISTERIO DA AGRICULTURA. CONSELHO DE FISCALIZACAO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTIFICAS. Ofício nº 5/SGE, de 9 de junho de 1956. [Parecer sobre pedido de Licença do Requerimento de Dra. Becker-Donner, Diretora do Museu Etnográfico de Viena/Austria](#).
- MORAES, Eduardo José de. [Navegação interior do Brasil: notícia dos projectos apresentados para a junção de diversas bacias hydrographicas do Brasil, ou, Rapido esboço da futura rede geral de suas vidas navegáveis](#). 2. ed. Rio de Janeiro: *Typographia Universal de Laemmert*, [1869] 1894.
- PEREIRA, João Gonçalves. [Mapa da bacia hidrográfica dos rios Guaporé e Mamoré, com localização das missões da Companhia de Jesus das Indias Ocidentais de Castela](#). **Coleção Cartográfica e Iconográfica Manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino**. Rede Memória, 1743.
- REY, Monsenhor Francisco Xavier. Monseigneur Rey dans les Malocas Indiennes. **Lettre d'Amazonie. Bulletin Trimestriel**. NOEL, n. 11, p. 6-14, Paris, 1964.
- REY, Monsenhor Francisco Xavier. **Diário de Dom Rey**: visita à maloca dos índios do rio Cautário, em 7 de agosto de 1932.
- REY, Monsenhor Francisco Xavier. **Journal de Dom Rey**, du 30 janvier 1935 au 30 août 1938, Livre II.
- REY, Monsenhor Francisco Xavier. **Journal de Dom Rey**, du 1er janvier 1947 au 31 décembre 1952.

ROUNDON, Cândido Mariano da Silva. [Conferências realizadas nos dias 5, 7 e 9 de outubro de 1915](#). Publicação 42, v. 42, 1916.

ROUNDON, Cândido Mariano da Silva. [Glossário geral das tribos silvícolas de Mato-Grosso e outras da Amazônia e do Norte do Brasil: Tomo I](#). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 257 p. (Conselho Nacional de Proteção aos Índios, Comissão Rondon, n. 76), 1948.

ROUNDON, Cândido Mariano da Silva. **Missão Rondon, apontamentos sobre os trabalhos realizados pela Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas, sob a direção do Coronel de Engenharia Cândido Mariano da Silva Rondon, de 1907 a 1915**. Nova ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, (Edições do Senado Federal, vol. 8), [1916]2003.

ROUNDON, Cândido Mariano da Silva. **Índios do Brasil: do centro ao noroeste e sul de mato-grosso. Volume 1**. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1946.

ROUNDON, Cândido Mariano da Silva; MATTOS, Francisco Jaguaribe Gomes de. [Carta do Estado de Mato Grosso e regiões circunvizinhas \(1:1.000.000\)](#). Rio de Janeiro: Ministério da Guerra, Estado Maior do Exército, 1952.

SERRA, Ricardo Franco de A. [Diário do Rio Madeira: viagem que a expedição destinada à demarcação de limites fez do Rio Negro até Villa Bella, capital do Governo de Matto-Grosso](#). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XX, v. 20, p. 397-432, 1857.

SERRA, Ricardo Franco de A. [Extrato da Descrição Geográfica da Província de Mato Grosso feita em 1797](#). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo VI, v. 6, p. 156-196, 1844.

SERRA, Ricardo Franco de A. [Memória ou informação dada ao governo sobre a Capitania de Mato Grosso, por Ricardo Franco de Almeida Serra, engenheiro, em 31 de janeiro de 1800](#). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo II, v. 7. p. 19-49, 1840.

SERRA, Ricardo Franco de A. [Roteiro corographico da viagem que se costuma fazer do forte do Príncipe da Beira a Villa-Bella, cap. de Matto-Grosso. 1781](#). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro** (Biblioteca Nacional), Tomo XX, p. 390-396, 1857.

SILVA, Carlos André Lopes da. [O “descobrimento” do Forte do Príncipe da Beira: a expedição de 1913 do almirante José Carlos de Carvalho](#). Biblioteca Nacional. Publicado em 9 de agosto de 2019.

SOUZA, Augusto. Fausto de. [Fortificações no Brazil](#). In: **Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geographico e Etnografico do Brazil**. Rio de Janeiro: Tomo XLVIII, Parte II, p. 5-140, 1885.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). **Ofício nº 57, de 21 de março de 1966**. Microfilme 43, documentos 2393 e 2394.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI). **Relação dos índios trazidos do Posto A. Ministro Pedro Toledo**. Microfilme 42, documentos 53, 54 e 55, planilha 8, 1978.

Legislação, normativas e jurisprudências

BRASIL. [Constituição da República Federativa de 1988](#). Brasília: DF: Senado Federal, 1988.

- BRASIL. [Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991](#). Dispõe sobre o processo administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 256, de 29 de outubro de 1991](#). Homologa a demarcação administrativa da área indígena Pacaas Novas, no Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto nº 259, de 29 de outubro de 1991](#). Homologa a demarcação administrativa da área indígena Tubarão Latundê, no Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto nº 262, de 29 de outubro de 1991](#). Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Roosevelt, nos Estados de Rondônia e Mato Grosso.
- BRASIL. [Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991](#). Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, no Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto nº 736, de 6 de abril de 1936](#). Aprova, em caráter provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios a que se refere a lei n. 24.700, de 12 de julho de 1934.
- BRASIL. [Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970](#). Cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), extingue o Instituto Brasileiro De Reforma Agraria – Ibra, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário – Inda e o Grupo Executivo da Reforma Agrária – Gera e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004](#). Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
- BRASIL. [Decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928](#). Regula a situação dos índios nascidos no território nacional.
- BRASIL. [Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009](#). Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional do Índio - Funai.
- BRASIL. [Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012](#). Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional do Índio.
- BRASIL. [Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910](#). Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento.
- BRASIL. [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#). Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012.
- BRASIL. [Decreto n.º 9.214, 15 de dezembro de 1911](#). Dá novo regulamento ao Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais.
- BRASIL. [Decreto nº 9.385, de 21 de Fevereiro de 1912](#). Concede autorização á Guaporé Rubber Company para funcionar na República.

- BRASIL. [Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019](#). Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.
- BRASIL. [Decreto nº 10.652, de 16 de dezembro de 1942](#). Aprova o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura.
- BRASIL. [Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022](#). Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - Funai e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
- BRASIL. [Decreto nº 17.684, de 26 de janeiro de 1945](#). Modifica o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios.
- BRASIL. [Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976](#). Dispõe sobre o processo administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 86.029, de 27 de maio de 1981](#). Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil (POLONOROESTE).
- BRASIL. [Decreto nº 86.347, de 9 de setembro de 1981](#). Homologa as demarcações das áreas indígenas que menciona, no Território Federal de Rondônia: Área Indígena Rio Negro-Ocaia, Área Indígena Igarapé Lage, Área Indígena Igarapé Ribeirão.
- BRASIL. [Decreto nº 88.118, de 23 de Fevereiro de 1983](#). Dispõe sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 88.609, de 9 de agosto de 1983](#). Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Rondônia: Área Indígena Igarapé Lourdes.
- BRASIL. [Decreto nº 88.867, de 17 de outubro de 1983](#). Homologa a demarcação da área indígena que menciona nos Estados de Mato Grosso e Rondônia: Área Indígena Sete de Setembro.
- BRASIL. [Decreto nº 93.068, de 6 de agosto de 1986](#). Homologa a demarcação da Área Indígena que menciona no Estado de Rondônia: Área Indígena Karitiana.
- BRASIL. [Decreto nº 93.074, de 6 de agosto de 1986](#). Homologa a demarcação da terra indígena que menciona, no Estado de Rondônia: Área Indígena Rio Branco.
- BRASIL. [Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987](#). Dispõe sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto nº 98.417, de 20 de novembro de 1989](#). Homologa a demarcação de Terra Indígena que menciona, nos Estados de Mato Grosso e Rondônia: Parque Indígena do Aripuanã.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 13 de agosto de 1992](#). Homologa a demarcação administrativa da área indígena Kaxarari, nos Estados do Amazonas e Rondônia.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 23 de maio de 1996](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Guaporé, localizada no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 23 de maio de 1996](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Sagarana, localizada no Município de Guajara-Mirim, Estado de Rondônia.

- BRASIL. [Decreto S/N, de 23 de maio de 1996](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Mequens, localizada no Município de Cerejeira, Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 8 de setembro de 1998](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Karipuna, localizada nos Municípios de Nova Mamoré e Porto Velho, Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto de 11 de dezembro de 1998](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Massaco, localizada nos Municípios de Costa Marques e Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 10 de fevereiro de 2003](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kwazá do Rio São Pedro, localizada no Município de Parecis, no Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto S/N, de 18 de abril de 2006](#). Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Omerê, localizada nos Municípios de Chupinguaia e Corumbiara, no Estado de Rondônia.
- BRASIL. [Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970](#). Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943](#). Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú.
- BRASIL. [Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943](#). Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú.
- BRASIL. [Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946](#). Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.
- BRASIL. [Decreto-Lei nº 12.318, de 27 de abril de 1943](#). Modifica o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios.
- BRASIL. [Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916](#). Código Civil dos Estados do Brasil.
- BRASIL. [Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967](#). Autoriza a instituição da “Fundação Nacional do Índio” e dá outras providências.
- BRASIL. [Lei nº 5.727, de 4 de novembro de 1971](#). I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND): 1972/74.
- BRASIL. [Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973](#). Dispõe sobre o Estatuto do Índio.
- BRASIL. [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#). Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- BRASIL. [Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009](#). Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

BRASIL. [Lei nº 14.701/2023](#). Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

BRASIL. [Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981](#). Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 37/2011](#). Dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 510/2021](#). Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 571/22](#). Acrescenta o art. 82-A ao Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, “Código de Minas”, para criar condições especiais ao exercício de atividade minerária em caso de interesse à soberania nacional, assim declarado pelo Presidente da República.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 717/2021](#). Altera a lei 9.985 de 18 de julho de 2000, dispõe sobre a desapropriação e indenização de propriedades privadas, e sobre o prazo de elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação de domínio público.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 1.295/2022](#). Código de Mineração. Dá nova redação ao Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 1.426/20](#). Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, e as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, e 6.634, de 2 de maio de 1979; desfaz, para transferência ao Estado de Roraima, parte da área da Floresta Nacional de Roraima

BRASIL. [Projeto de Lei nº 1.443/21](#). Dispõe sobre a liberdade econômica indígena, garantindo a autonomia das comunidades na gestão e uso de suas terras e patrimônio.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 2.001/2019](#). Dispõe sobre a desapropriação e indenização de propriedades privadas em unidades de conservação de domínio público.

BRASIL. [Projeto de Lei nº 2.159/2021](#). Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências.

- BRASIL. [Projeto de Lei nº 2.589/22](#). Altera a Lei nº 12.651/2012 e Lei nº 6.001/1973, para considerar como de utilidade pública as obras de infraestrutura de construção de pontes e estradas asfaltadas ou não, nas áreas de Preservação Permanente, áreas de Proteção Ambiental, áreas de Reservas Indígenas ou não indígenas e Parques Nacionais, com o objetivo de interligar comunidades, municípios e estados.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 2.623/2022](#). Altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para permitir o licenciamento de lavras de pedreiras em Unidades de Proteção Integral e Unidades de Conservação, para exploração por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para obras de infraestrutura fundamentais para a população.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 2.633/2020](#). Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 3.045/2019](#). Dispõe sobre o exercício de atividades agrossilvipastoris em terras indígenas e dá outras providências.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 3.334/2023](#). Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para permitir a redução da Reserva Legal em áreas de florestas da Amazônia Legal, para todos os efeitos, nos municípios com mais 50% do seu território ocupado por áreas protegidas de domínio público.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 3.915/2021](#). Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências".
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 4.447/2019](#). Dispõe sobre o uso sustentável do solo e dos recursos naturais em terras indígenas.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 5.028/2023](#). Dispõe sobre a garantia do direito de propriedade, determinando que qualquer limitação ao direito de uso, gozo ou fruição do imóvel somente ocorra após o pagamento da devida indenização.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 5.822/2019](#). Acrescenta redação à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para viabilizar o licenciamento ambiental de lavras garimpeiras de pequeno porte em Unidades de Conservação de Uso Sustentável do tipo Floresta Nacional.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 6.050/2023](#). Dispõe sobre atividades econômicas em terras indígenas.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 7.099/2006](#). Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 10.273/2018](#). Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências", para adequar a incidência da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.
- BRASIL. [Projeto de Lei Complementar nº 69/2022](#). Regulamenta o bem público federal disposto no inciso XI do art. 20; as hipóteses e os critérios da autorização de competência

exclusiva do Congresso Nacional a que se refere o inciso XVI do art. 49 e o relevante interesse público de que trata o §6º do art. 231, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de assegurar a proteção permanente e o usufruto exclusivo conferidos aos índios às suas terras indígenas contra a exploração e o aproveitamento de recursos e riquezas naturais e a pesquisa e lavra de riquezas minerais por não-índios, nessas áreas.

BRASIL. [Projeto de Lei Complementar nº 227/2012](#). Regulamenta o § 6º do art. 231, da Constituição Federal de 1988 definindo os bens de relevante interesse público da União para fins de demarcação de Terras Indígenas.

BRASIL. [Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019](#). Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

BRASIL. [Proposta de Emenda à Constituição \(PEC\) nº 48, de 2023](#). Altera o §1º do art. 231 da Constituição Federal para definir marco temporal de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas.

BRASIL. [Proposta de Emenda à Constituição \(PEC\) nº 59, de 2023](#). Acrescenta o inciso XIX ao art. 49; modifica o §4º e acrescenta o §8º, ambos no Art. 231, da Constituição Federal.

BRASIL. [Proposta de Emenda à Constituição \(PEC\) nº 132, de 2015](#). Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

BRASIL. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU). [Parecer nº GMF – 05, de 19 de julho de 2017](#).

BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). [Ofício 12.132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU](#).

BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). [Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU](#). Processo: 00400.002203/2016-01.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. [Portaria MJ nº 14, de 09 de janeiro de 1996](#). Estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do art. 2º, do Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 1996.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. [Portaria MJ nº 2.498, de 31 de outubro de 2011](#). Dispõe que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI determinará a intimação dos entes federados cujos territórios se localizam nas áreas em estudo para identificação e delimitação de terras indígenas, por via postal com aviso de recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação da designação do grupo técnico especializado, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 1996.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). [Processo Procuradoria nº 1002289-36.2020.4.01.4101](#). Ação Civil Pública da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, 2020.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (PR). [Mensagem nº 536, de 20 de outubro de 2023](#). Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU). [Portaria nº 298, de 17 de outubro de 2013](#). Declara de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária de interesse

social o imóvel da União situado na área rural do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para a Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamãe.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. [Ação Declaratória de Constitucionalidade \(ADC\) nº 87](#). Relator: Ministro Gilmar Mendes.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) nº 7.582](#). Relator: Ministro Gilmar Mendes.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) nº 7.583](#). Relator: Ministro Gilmar Mendes.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) nº 7.586](#). Relator: Ministro Gilmar Mendes.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. [Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão \(ADO\) nº 86](#). Relator: Ministro Gilmar Mendes.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). [Recurso Extraordinário \(RE\) 1017365](#). Relator: Ministro Edson Fachin, 2016.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). [Tribunal Pleno. Petição nº 3.3388/RR](#), de 19 mar. de 2009. Ação Popular: Demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Brasília: DF, 653 p, 2009.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). [Voto do Ministro Relator Ayres Britto](#), publicado em 27 de agosto de 2008. Processo Petição nº 3.338/RR. Brasília: DF, 105 p, 2008.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). [Inteiro Teor do Acórdão](#). Plenário: Embargos de Declaração. Petição nº 3.388/RR, 93 p, 2013.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. [Sentença na Ação Civil Pública nº 0064483-95.2015.4.01.3800](#). Juíza: Anna Cristina Rocha Gonçalves Juíza Federal (14ª Vara/SJMG). 16 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/00/0064483-9520154013800-juiza-condena.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2024.

FUNAI. [Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020](#). Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados.

RONDONIA. [Decreto nº 790, de 28 de março de 2018](#). Susta os efeitos do Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018, que “dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos Municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

RONDÔNIA. [Decreto lei nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002](#). Institui a política, cria o Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos do estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDONIA. [Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018](#). Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDONIA. [Decreto nº 29.028, de 8 de abril de 2024](#). Institui o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia - PERH/RO.

RONDONIA. [Lei nº. 2.579/2023 de 28 de junho de 2023](#). Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos do Rio Laje - Komi Memen - no município de Guajará-Mirim e seu enquadramento como ente especialmente protegido e dá outras providências.

RONDONIA. [Lei Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991](#). Dispõe sobre o Zoneamento socioeconômico-ecológico de Rondônia, e dá outras providências.

RONDONIA. [Lei Complementar nº 152, de 24 de junho de 1996](#). Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991, e dá outras providências

RONDONIA. [Lei Complementar nº 203, de 02/04/1998](#). Dá nova redação ao § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 171, de 23 de maio de 1997.

RONDONIA. [Lei Complementar nº 233, de 06/06/2000](#). Dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia - ZSEE e dá outras providências.

RONDONIA. [Lei Complementar no 1.089, de 20 de maio de 2021](#). Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim, cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D'Óleo e revoga o artigo 8-A da Lei Complementar nº 633, de 13 setembro de 2011, bem como a Lei nº 1.146, de 12 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

RONDONIA. [Lei Complementar nº 1.096, de 30 de julho de 2021](#). Altera a redação do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.089, de 20 de maio de 2021, que "Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim e cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro e a Reserva de Fauna Pau D'Óleo.

Entrevistas

ELIZABETH DJEOROMITXÍ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Baía das Onças: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

FRANCISCA KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Ricardo Franco: 2011. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

FRANCISCO KANOÊ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Ricardo Franco: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

JOSÉ AUGUSTO KANOÊ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Ricardo Franco: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

JOSÉ KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Seringueiras: 2011. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

MARIA ISABEL DJEOROMITXÍ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Ricardo Franco: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

MANOEL "MANDUCA" KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Baía das Onças: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

MARCO DJEOROMITXÍ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Rio São Francisco: 2011. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

MARLI KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Ricardo Franco: 2011. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

ODETE ARUÁ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Aldeia Baía da Coca: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

ROSA KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Rio Cautário: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

SATURNINO "PATO" DJEOROMITXÍ. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Rio São Francisco: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

VALDIVINO KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Rio Cautário: 2013. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

VICTOR KUJUBIM. Entrevistadora: Bianca Coelho Nogueira. Costa Marques: 2011. Entrevista concedida pessoalmente/oralmente.

Fontes de pesquisa

ARQUIVO NACIONAL.

<<https://consulta.an.gov.br/>>

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL DO BRASIL.

<<http://bndigital.bn.br/>>

BIBLIOTECA NACIONAL. BRASILIANA FOTOGRÁFICA.

<<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/>>

MEMÓRIAS DA DITADURA.

<<https://memoriasdaditadura.org.br/acervo/documentacao>>

CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES (CRL).

Relatórios de Presidente de Província (1830-1930).

<<https://catalog.crl.edu/Record/b984bd94-8e94-50d5-96eb-0d8a5cbcc0f1>>

RELATÓRIOS MINISTERIAIS (1821-1960).

<<https://catalog.crl.edu/Record/3a8307bc-1f0c-5650-bbf3-2749bb94a592>>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ) – BDAN.

<<https://bdan.an.gov.br/collections/00262af6-db41-4612-a8db-65224f49dcae>>

FIOCRUZ. ACERVO OBRAS RARAS.

<<https://www.obrasraras.fiocruz.br/>>

FUNAI: BIBLIOTECA.

<<http://biblioteca.funai.gov.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=phl81.xis&cipar=phl81.cip&lang=por>>

FUNAI: TERRAS INDÍGENAS.

<<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>>

IBGE. ANUÁRIOS AGRÍCOLAS.

1920 - Primeiro censo agropecuário.

1940 até 1970 - Realização decenal de censos agropecuários.

1970 – Teve início realização de censos a cada cinco anos (1975, 1980, 1985, 1990).

1996 - Censo agropecuário realizado (9ª edição) com a "contagem de população".

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria.html>>:

IBGE. BIBLIOTECA.

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/>>

IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO.

1872, 1890, 1900, 1920, 1940, 1950, 1960, 1970, 1980, 1991, 2002, 2010, 2022.

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25089-censo-1991-6.html>>

IBGE CIDADES E ESTADOS DO BRASIL.

<<https://cidades.ibge.gov.br/>>

IBGE ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS.

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=227295>>

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO.

<<https://www.ihgb.org.br/revista-ihgb/>>

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) - ACERVO FUNDIÁRIO.

<<https://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/login.php>>

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA.

<<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>>

INSTITUTO NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL.

<<http://www.novacartografiasocial.com/>>

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL.

<<https://terrasindigenas.org.br/>>

NÚCLEO DE FONTES PARA HISTÓRIA INDÍGENA E HISTÓRIA DO INDIGENISMO DA USP.

<<http://www.usp.br/nhii/>>

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

<<https://www.gov.br/inpe/pt-br>>

INPE - PROGRAMA QUEIMADAS (TERRABRASILIS).

<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/situacao_atual/>

MINISTÉRIO DA SAÚDE- POPULAÇÃO INDÍGENA – SESAI.

<https://infoms.saude.gov.br/extensions/sesai_pop_indigena/sesai_pop_indigena.html>

MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS.

DocVirt: documentação do SPI e da Funai.

<<https://www.docvirt.com/docreader.net/docmulti.aspx?bib=museudoindio>>

NÚCLEO DE REFERÊNCIA AGRÁRIA UFF.

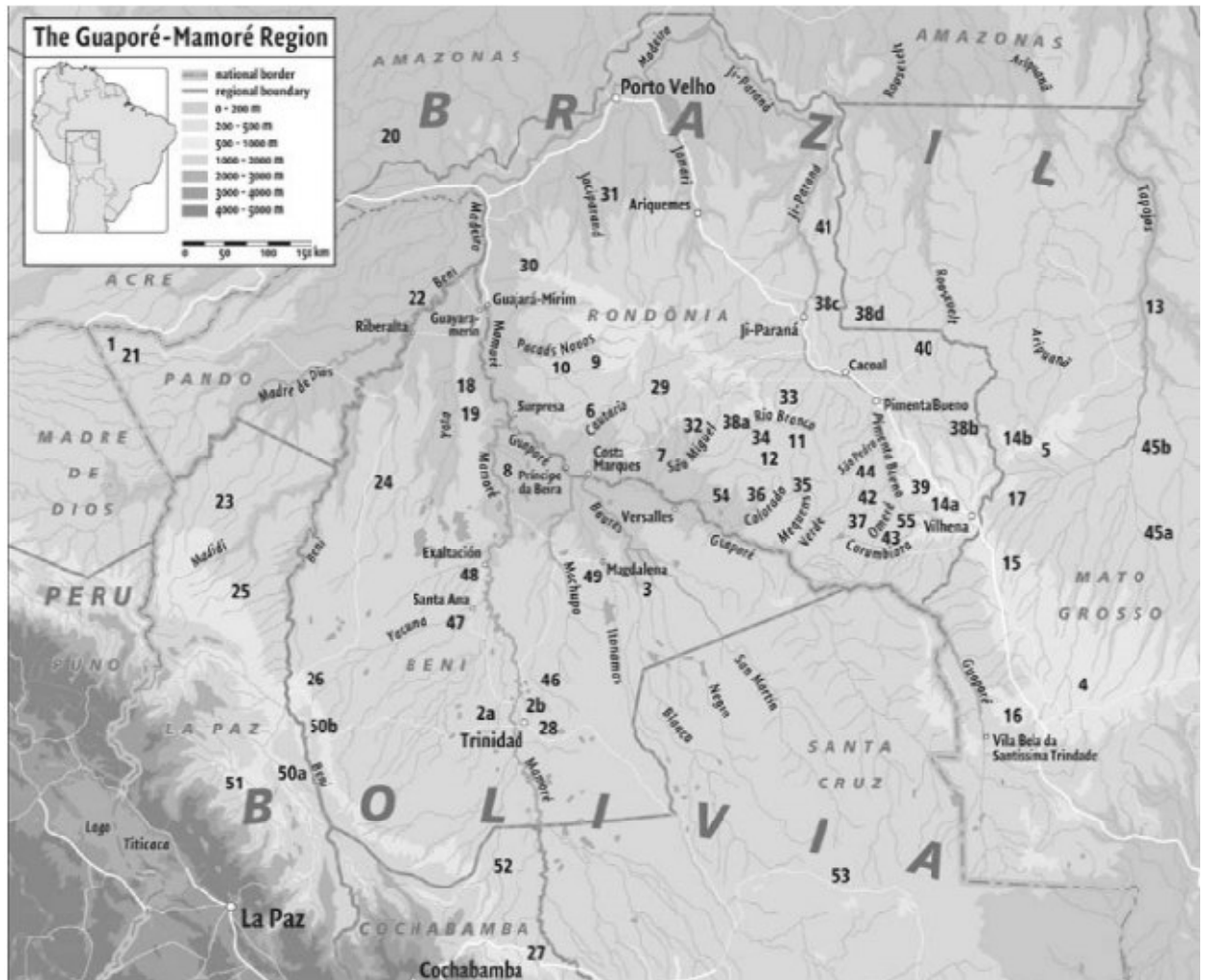
<<https://www.uff.br/?q=setor%2Fnucleo-de-referencia-agraria>>

ORGANIZAÇÃO MAPBIOMAS.

<<https://brasil.mapbiomas.org/o-projeto/>>

ANEXO I

The Guaporé-Mamoré region as a linguistic área



Fonte: Crevels & Van der Voort, 2008: 157. Observação: Legendas nas tabelas a seguir.

to be found in the area where the Spaniards first contacted them. The numbers on Map 1 correspond with the languages listed in Table 2.

Table 2. Linguistic diversity of the Guaporé-Mamoré region

	Language	Classification	Population	Speakers	Recent (major) output
1	Machineri	Arawakan	155	140	
	Mojo	Arawakan	20,805	<10,000	
2a	Trinitario				Rose (in prep.) Salvatierra 2005
2b	Ignaciano				Olza Zubiri 2002
3	Baure	Arawakan	631	±40	Danielsen 2007
4	Pareci	Arawakan	1,300	?	
5	Enawê-Nawê (Salumã)	Arawakan	320	320	
6	Kaw Ta Yo (Kuyubi)	Chapacuran	50	3	Duran 2000
7	Miguelenho	Chapacuran	50	1	
8	Moré (Itene)	Chapacuran	200	76	Angenot-de Lima 2001
9	Oro Towati (Oro Win)	Chapacuran	82	4	França 2002
10	Wari' (Pakaanova)	Chapacuran	1,300	1,300	Everett & Kern 1997
11	Arikapú	Macro-Ge, Jabuti	15?	2	van der Voort 2005a
12	Djeoromixi	Macro-Ge, Jabuti	65	40	Pires 1992
13	Rikbaktsá	Macro-Ge	900	900?	Boswood 1971
14a	Latundê	Nambikwaran,	19	19	Telles 2002
14b	Lakondê	North	7	1	
15	Nambikwara	Nambikwaran,	820	820	Kroeker 2001
		South			
16	Sararé	Nambikwaran,	80	80	Borella (in prep.)
		South			
17	Sabanê	Nambikwaran	140	<10	Araujo 2004
18	Chácobo	Panoan	767	550	Ilggesen (in prep.)
19	Pacahuara	Panoan	19	18	
20	Kaxarari (Kaxariri)	Panoan	270	?	
21	Yaminahua	Panoan	171	137	Faust & Loos 2002
22	Ese Ejja	Tacanan	584	502	Vuillermet (in prep.)
23	Araona	Tacanan	90	81	Emkow 2007
24	Cavineña	Tacanan	1,736	1,180	Guillaume 2004
25	Tacana	Tacanan	5,058	1,821	
26	Maropa (Reyesano)	Tacanan	4,118	>10	Guillaume 2005
27	Yuki	Tupian,	156	125	Villafañe 2004
		Tupí-Guaraní			

(Continued)

Table 2. Continued

	Language	Classification	Population	Speakers	Recent (major) output
28	Sirionó	Tupian,	419	399	Hemmer 2005
		Tupí-Guaraní			
29	Uru-eu-wau-wau (Amondawa, Jupa'ú)	Tupian,	130	130	Sampaio 2001
		Tupí-Guaraní,			
		Kawahib			
30	Karipuna	Tupian,	11	11	
		Tupí-Guaraní,			
		Kawahib			
31	Karitiana	Tupian,	170	170	Storto 1999
		Tupí-Arikém			
32	Puruborá	Tupian	50	2	Galucio 2005
33	Tuparí	Tupian,	380	230	Alves 1991, 2004
		Tupí-Tuparí			
34	Makuráp	Tupian,	130	50	Braga 1996, 2005
		Tupí-Tuparí			
35	Mekens (Sakiráp)	Tupian,	65	23	Galucio 1996, 2001
		Tupí-Tuparí			
36	Wayuru (Ajurú)	Tupian,	38	10?	
		Tupí-Tuparí			
37	Akuntsu (Akútsū)	Tupian,	7	7	
		Tupí-Tuparí			
38a	Aruá	Tupian,	36?	12, 20?	
		Tupí-Mondê			
38b	Cinta Larga		<1,000	<1,000	
38c	Gavião		430	440	Moore 1984
38d	Zoró		415	415	
39	Salamã (Mondê)	Tupian,	10?	2	
		Tupí-Mondê			
40	Surui-Paitér	Tupian,	920	920	van der Meer 1982
		Tupí-Mondê			
41	Karo (Arara)	Tupian,	170	150	Guerra 2004
		Tupí-Ramarama			Gabas Jr. 1989, 1999
42	Aikanã (Masaká, Kasupá, Huarí)	Unclassified	200	170?	Vasconcelos 2004
43	Kanoë (Kapixaná)	Unclassified	80?	5	Bacelar 1994, 2004
44	Kwazá (Koiá)	Unclassified	15	25	van der Voort 2004
45a	Irantxe	Unclassified	250	?	Montserrat 2000
45b	Myky		76	?	
46	Canichana	Unclassified	583	0?	

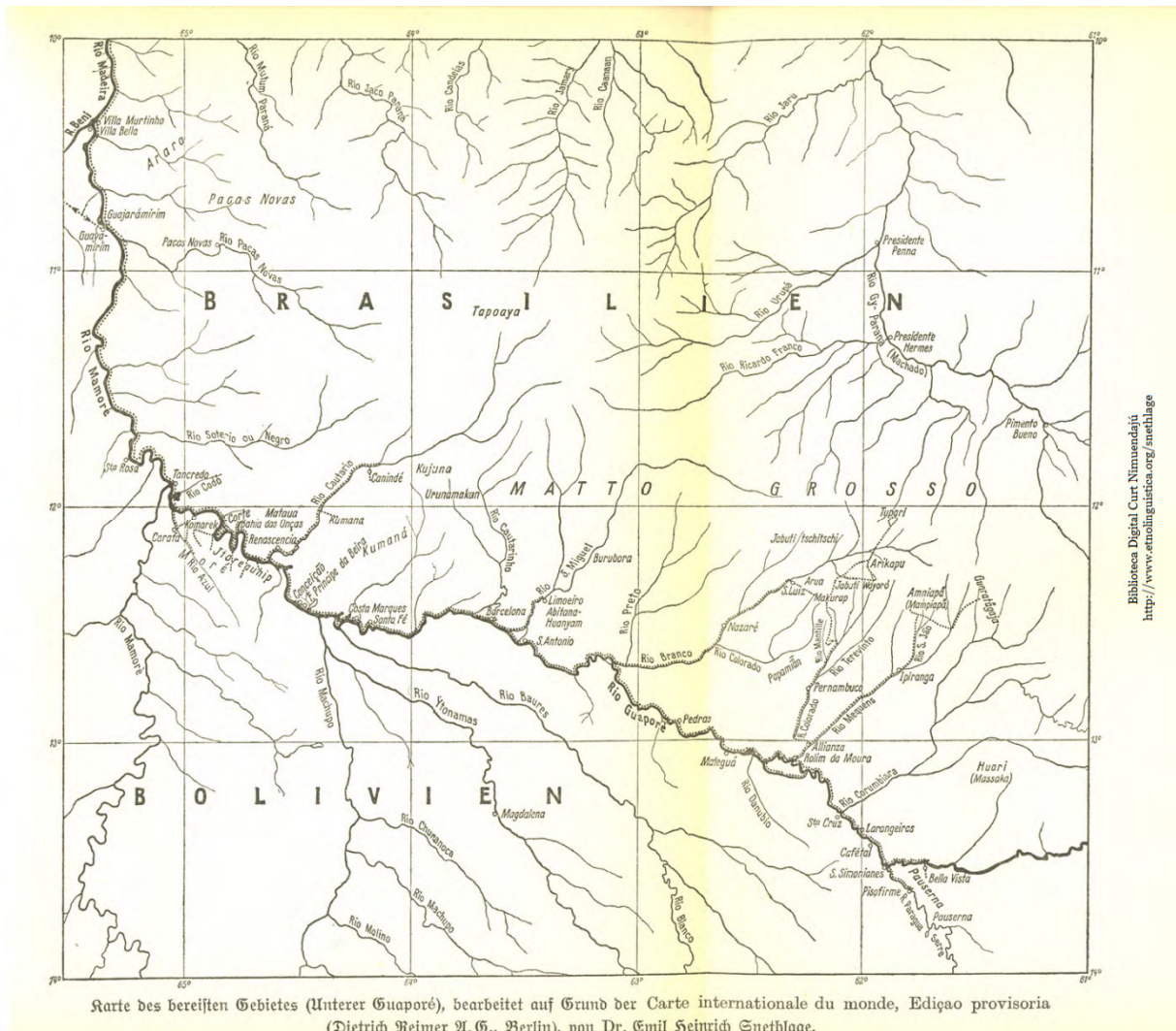
(Continued)

Table 2. Continued

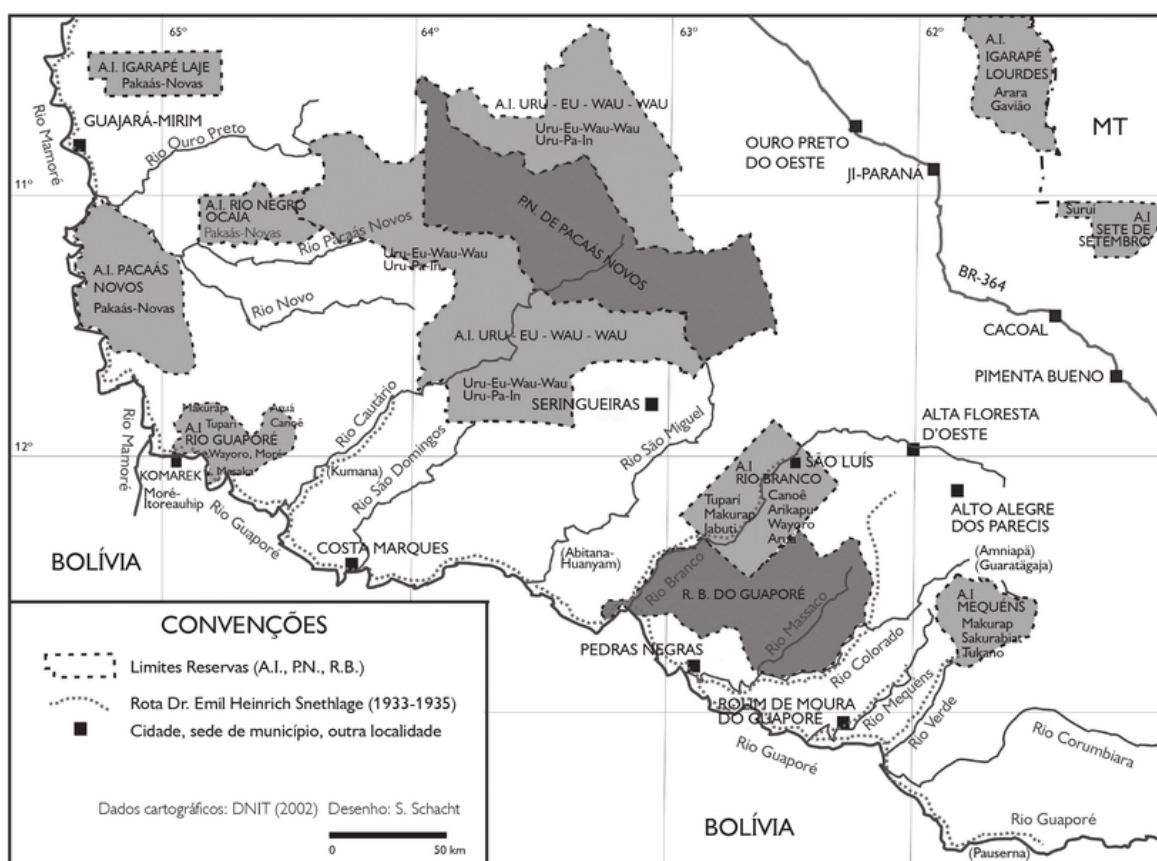
	Language	Classification	Population	Speakers	Recent (major) output
47	Movima	Unclassified	6,528	1,452	Haude 2006
48	Cayubaba	Unclassified	794	<5	Key 1967
49	Itonama	Unclassified	5,090	<5	Crevels 2007
50a	Mosetén	Unclassified	1,200	585	Sakel 2004
50b	Chimane		5,907	5,316	Gill 1999a,b
51	Leko	Unclassified	80	20	van de Kerke 1998–2006
52	Yurakaré	Unclassified	3,333	2,675	van Gijn 2006
53	Chiquitano (Besiro)	Unclassified	47,086	5,855	Galeote 1996
54	(unknown)	(unknown)	100	100	
55	Akuntsu-Kanoë	Pidgin	–	7	

ANEXO II

Mapas com localização dos povos indígenas de Rondônia, século XX



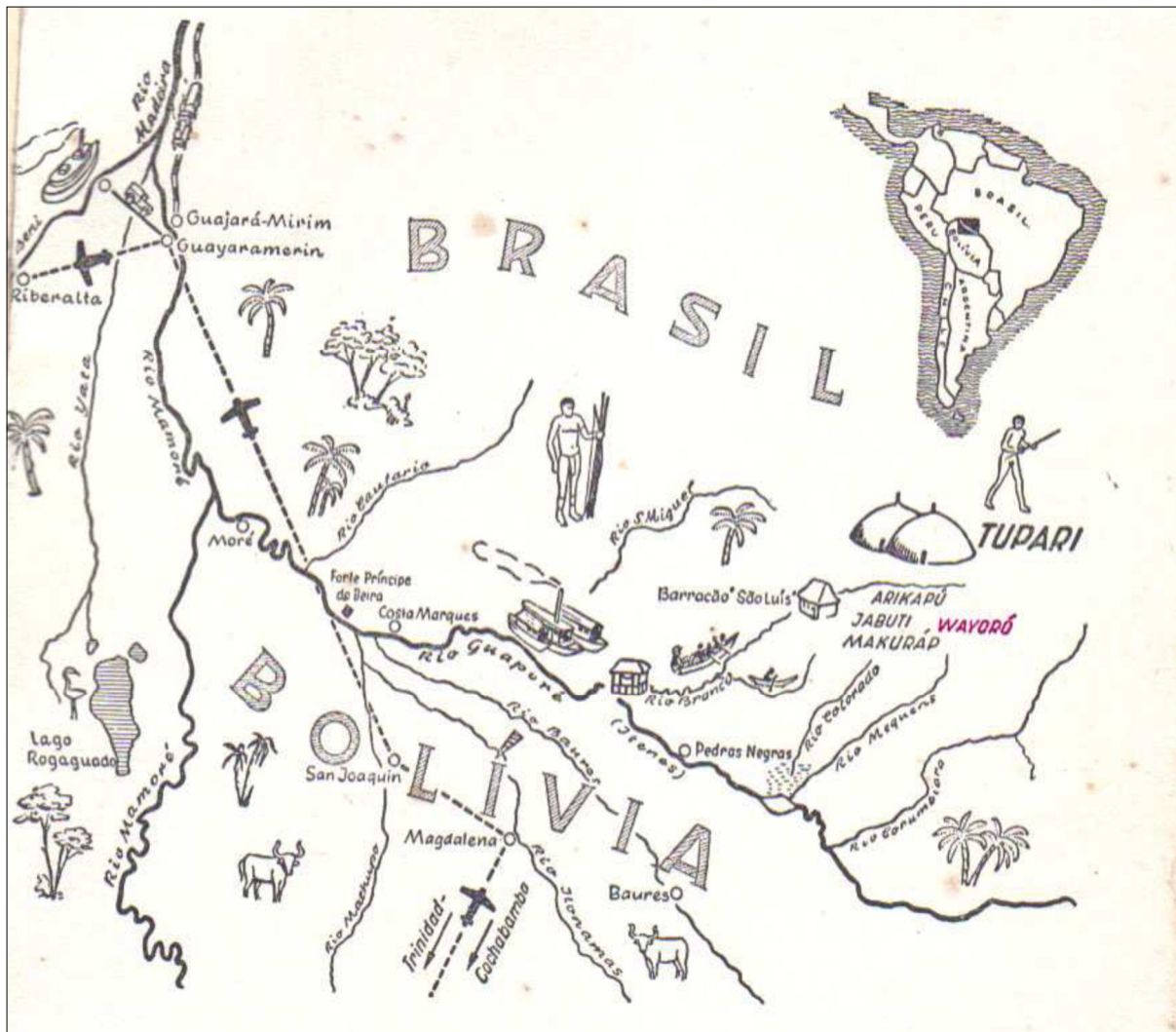
Fonte: Snethlage, 1937: 181.



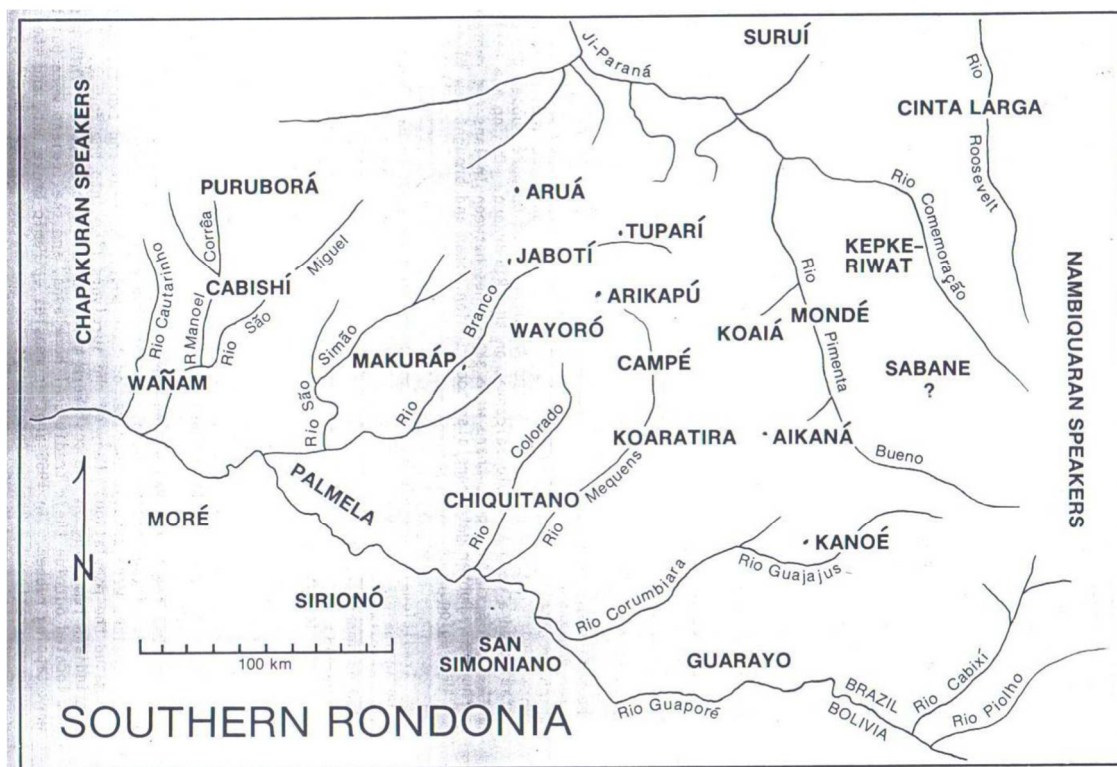
Mapa atualizado da rota de Emil-Heinrich Snethlage e os povos visitados por ele visitados. Mapa elaborado por Siegfried Schacht. Fonte: Acervo Gleice Mere (2013: 782).



Fonte: Caspar, 1953, *apud* Mezacasa, 2021: 160.



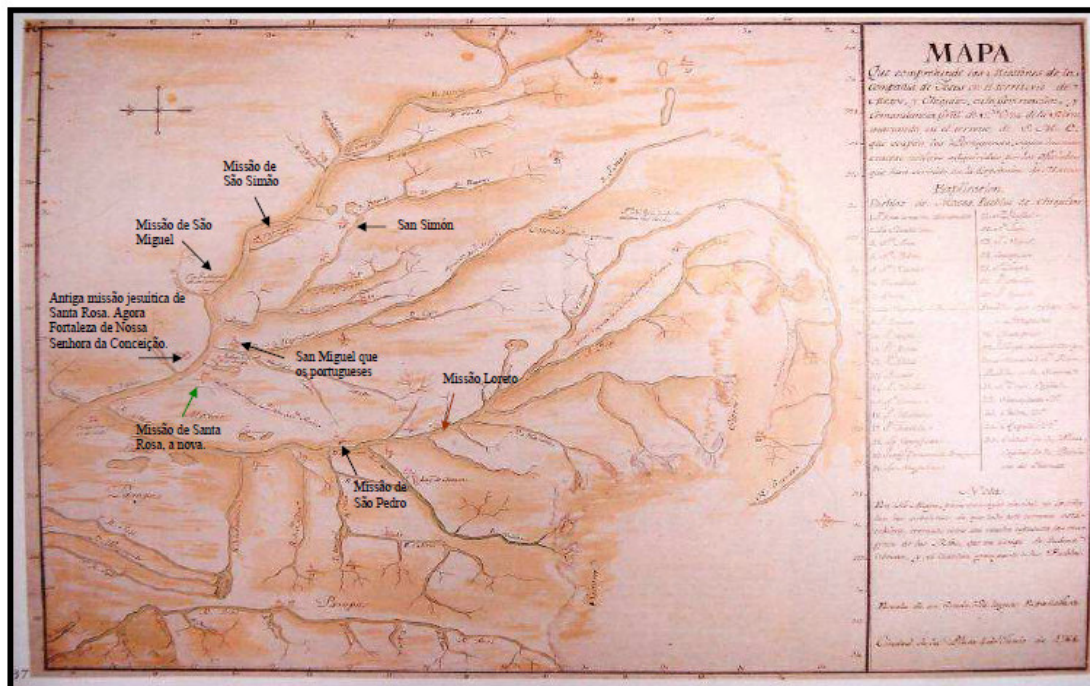
Fonte: Caspar, 1958: 1.



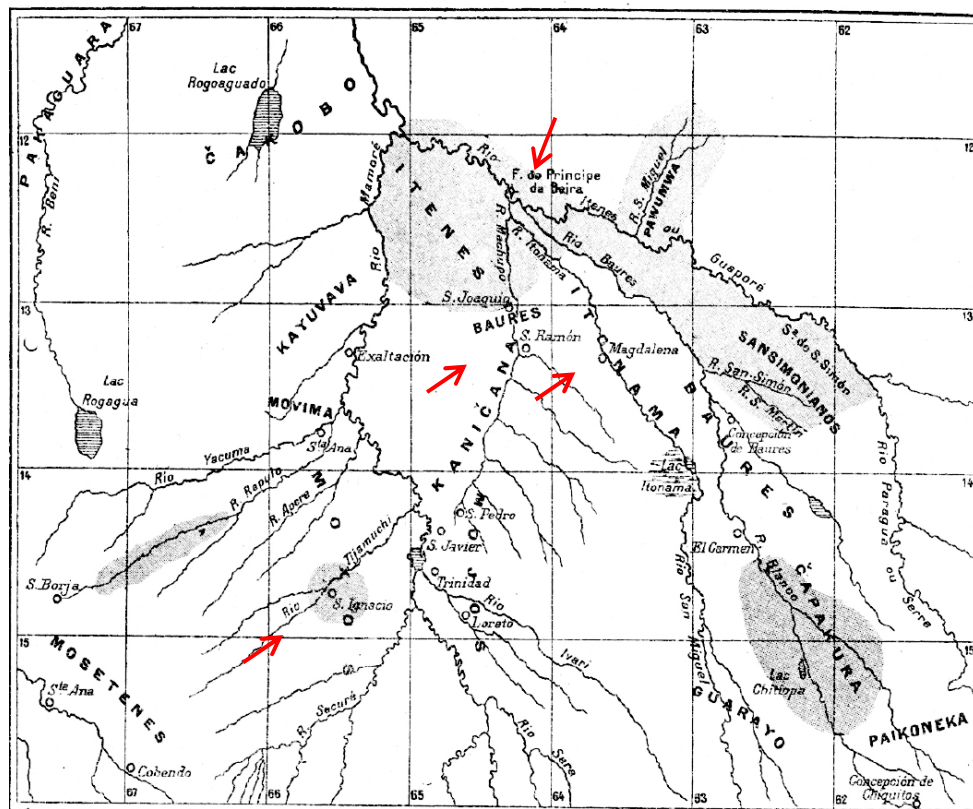
Fonte: Price, 1981, *apud* Soares-Pinto, 2009: 26.

ANEXO III

Mapas de Missões religiosas no Guaporé



Fonte: Adonias, 1993 *apud* Castilho Pereira, 2008: 85. Mapa das missões da Companhia de Jesus no território de Mojos e Chiquitos de 27 de julho de 1764. D. Antonio Aymerich y Villajuana.



Carte de Bolivie indiquant la répartition des tribus du groupe Chapakura.

Fonte: Créqui-Montfort & Rivet, 1913: 120. Mapa da Bolívia indicando a localização dos grupos Txapakura Obs.: As setas apontam algumas missões religiosas e militar.

ANEXO IV

Microfilme 42, documentos 53, 54 e 55, planilha 8, 1978

15

Ministerio da Agricultura
Serviço de Proteção aos
Índios.

Relação dos Índios trazidos do Posto A. Ministro Pedro de
Toledo, conforme ordem desta Chefia.

Tribo dos Mondes.

Telemencu	Baqueto	Idade aproximada	35 Anos
Aruy	Baqueto	;;	31 ;;
Mondê	Baqueto	;;	37 ;;
Mumun	Baqueto	;;	20 ;;
Baita	Baqueto	;;	27 ;;
Mine	Baqueto	;;	8 ;;
Cape	Baqueto	;;	8 Meses
Tanapê	Baqueto	;;	14 anos
Maria	Baqueto	;;	25 ;;
Maria	Baqueto Filha	;;	13 ;;
Uruf	Baqueto	;;	23 ;;
Sabay	Baqueto	;;	11 ;;

Tribo dos Massacés.

Santiago	Casupa	;;	40 ;;
Alonso	Casupa	;;	23 ;;
Mencelito	Casupa	;;	18 ;;
Mencel	Casupa	;;	16 ;;
Osorô	Casupa	;;	34 ;;
José	Casupa	;;	23 ;;
Pixuy	Casupa	;;	41 ;;
Bazilio	Casupa	;;	14 ;;
Cayu	Casupa	;;	13 ;;
Eloisa	Casupa	;;	40 ;;
Loza	Casupa	;;	21 ;;
Laura	Casupa	;;	12 ;;
Receira	Casupa	;;	47 ;;
Maria	Casupa	;;	13 ;;
Maria	Aruy	;;	17 ;;
Uruf	Casupa	;;	16 ;;

Continuação

Turina	Casupa	Idade aproximada	2 anos.
Izabel	Casupa	;;	5 ;;
Monde	Casupa	;;	10 ;;
Tribo dos Canoes			
Benia	Canoe	;;	32 ;;
Pirajara	Canoe	;;	70 ;;
Aquico	Canoe	;;	73 ;;
Atag	Canoe	;;	10 ;;
Tairu	Canoe	;;	11 ;;
Ururema	Canoe	;;	29 ;;
Arcuonun	Canoe	;;	4 ;;
Pirague	Canoe	;;	21 ;;
Meimesari	Canoe	;;	25 ;;
Caisod	Canoe	;;	7 ;;
Vinieia	Canoe	;;	3 ;;
Ariminaque	Canoe	;;	30 ;;
Tapiri	Canoe	;;	3 ;;
Aquilo	Canoe	;;	9 ;;
Anaia	Canoe	;;	27 ;;
pananod	Canoe	;;	43 ;;
Yuque	Canoe	;;	20 ;;
Opert	Canoe	;;	2 ;;
Cuiru	Canoe	;;	15 ;;
Piave	Canoe Wilbo	;;	6 ;;
Tribo dos Capichanan			
Manosel	Serule	;;	26 ;;
José	Aciry	;;	21 ;;
Hotavdano	Mequens	;;	27 ;;
José	Alimicuim	;;	24 ;;
Tucariu	Mequens	;;	20 ;;
Cariri	Mequens	;;	14 ;;
José	Tucariu	;;	5 ;;
Aribo	Tucariu	;;	33 ;;

Continuação

37

Mercedes	Tucariu	Idade aproximada 14 anos.
Aurora	Tucariu	13 ;;
Tracema	Mequens	24 ;;
Puten	Aranha	15 ;;
Mayr	Mequens	27 ;;
Munum	Mequens	28 ;;
Emilio	Mequens	5 ;;
Indiá dos Facas Nova		
Domitila	Silva	
Alfredo	Silva	
Indio refugiado pertencente ao Posto Ricardo Franco e da tribo Macurapes.		
Toré Moré	com	26 anos.

Posto Indígena A. e Fronteira Ricardo Franco 15 de Setembro

1947.

Clodoaldo de Medeiros Pinha
Auxiliar.

Atestado a existência, conforme Relatório.

João José Santana
João Santa Ana
Auxiliar de Certão.

Em tempo.

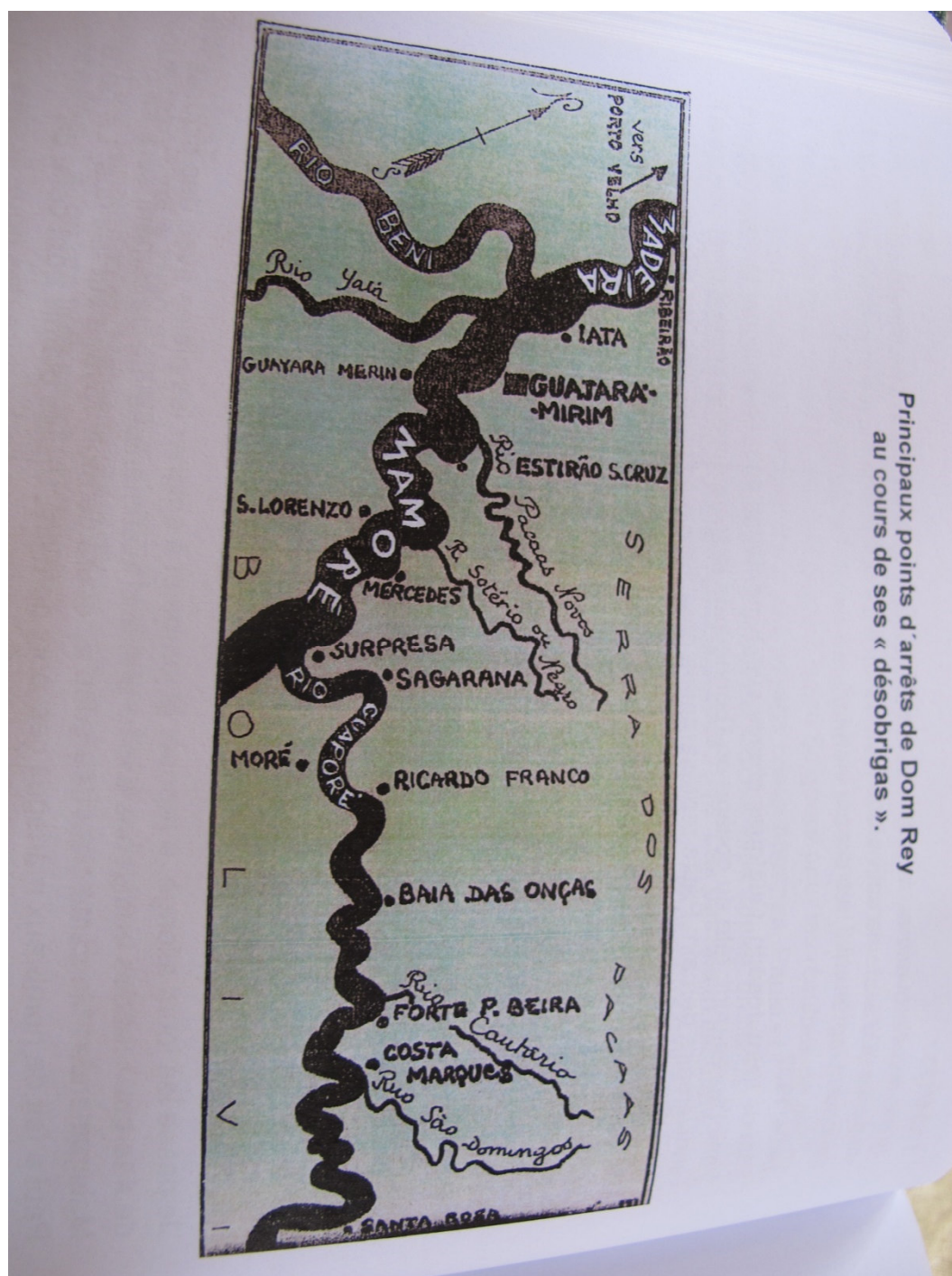
Aray Tenente com 28 anos

Munum Tenente ;; 16 anos

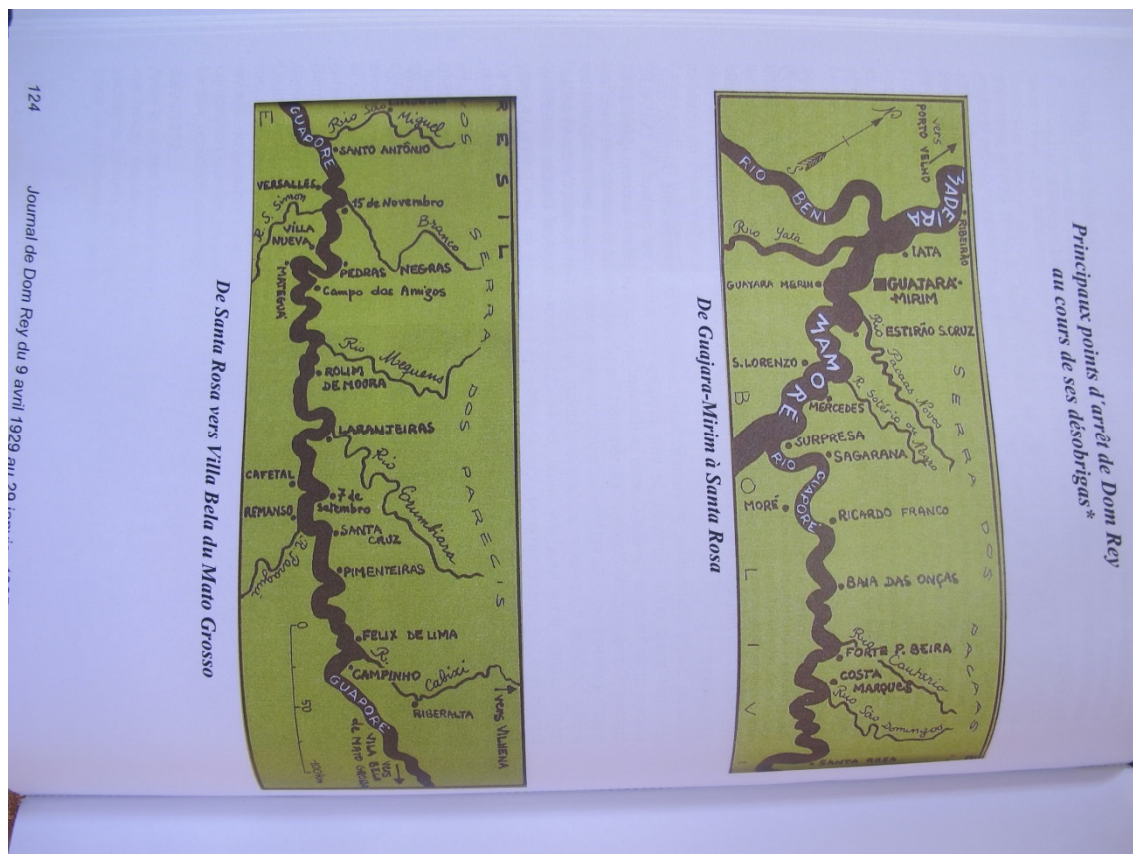
Pertence estes índios a tribo do Massarés.

ANEXO V

Material Prelazia Guajará-Mirim



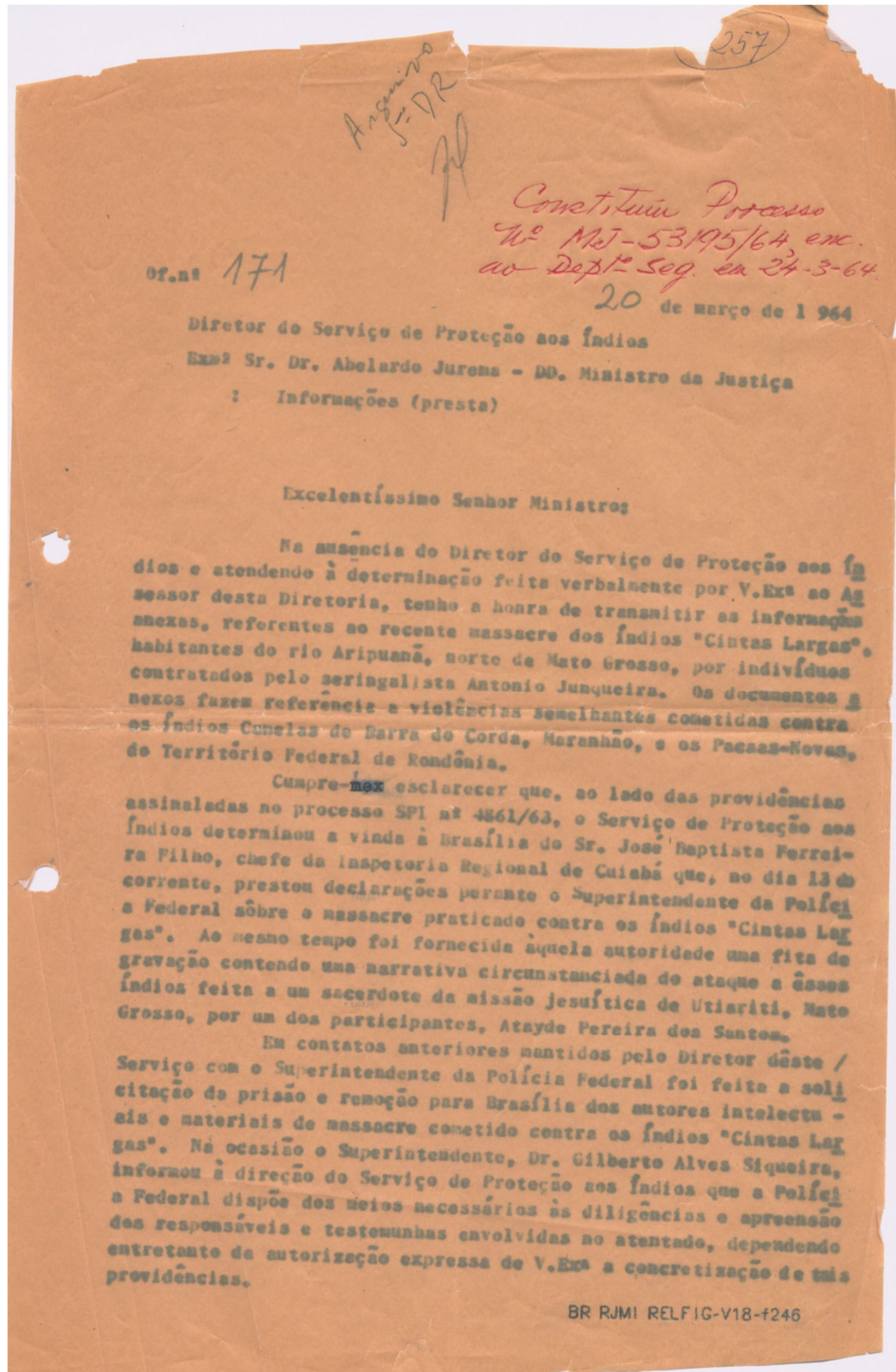
REY, Monsenhor Francisco Xavier. *Journal de Dom Rey du 30 janvier 1935 au 30 août 1938*. Livre II, p. 162.



REY, Monsenhor Francisco Xavier. **Journal de Dom Rey du 9 avril 1929 au 29 janvier 1935.** Livre I, p. 124.

ANEXO VI

Ofício nº 171, de 20 de março de 1964, encaminhado ao Ministro da Justiça:
informações de genocídio.



"GENOCÍDIO"

Há um aforismo jurídico universal, adotado em todos os códigos penais modernos, de inspiração romana: "Nullum crimen, nulla poena sine previa lege" — não há crime nem pena sem prévia lei. Assim, não pode ser acusado de genocida Tito Vespasiano, que, no ano 70, destruindo Jerusalém, não deixou pedra sobre pedra, no intuito de exterminar o povo hebreu. Nem os Bandeirantes que, no século XVII, raptavam índios e matavam muitos índios no que chamavam de "guerra justa", nem D. João VI, que ordenou a dizimação no primeiro quartel do século XIX, dos grupos Botocudos que viviam nas montanhas mineiras. Também não poderá ser chamada de genocídio, a epopéia da conquista do Oeste Americano, ocasião em que, as inúmeras tribos das pradarias norte-americanas, foram sendo dizimadas uma a uma, como bem demonstra o cinema americano. Reconhecendo o erro cometido contra o indígena, o Governo Americano, hoje, está adquirindo terras para a localização dos remanescentes que escaparam. E o que dizer da colonização inglesa na Austrália? Também não pode ser chamada de genocídio. *E Nova Zelândia?*

Em nossos dias, após a II Guerra Mundial, quando o mundo tomou conhecimento dos crimes cometidos no III Reich contra o povo judeu, é que surgiu o uso da expressão "genocídio". Mas, assim mesmo, pelo fato de não ter sido ainda criada a figura jurídica penal que pudessem se capitular aqueles crimes como "genocídio", é que fez o Tribunal de Nuremberg condenar os seus autores por "crime comum", ao invés de "genocídio".

Só em 1948 é que a Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, das Nações Unidas, definiu tal tipo de crime como "a prática de atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso". E o Acordo de Londres, em 1954, arrolou-o entre os "delitos contra a humanidade".

No Brasil, a Lei nº 2.882, de 10 de outubro de 1956, reproduziu, em seu artigo 1º, a definição acima citada, e o novo Código Penal Brasileiro, em seu Capítulo II, assim dispõe:

"Artº 131 - Matar membros de um grupo nacional, étnico, religioso - ou pertencente a determinada raça, com o fim de destruição total ou parcial desse grupo: Pena - reclusão, de 15 a 30 anos".

Ainda, a fim de preservar a existência dessas minorias étnicas, o novo Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 1004, de 21/10/1969), estabelece em seu § 1º do Artº 131:

§ 1º - Será punido com reclusão, de quatro a quinze anos, quem com o mesmo fim:

I - inflige lesões graves a menores do grupo;

BR RJMI RELFIG-V18-f247

- II - submete o grupo a condições de existência, físicas ou morais, capazes de ocasionar a eliminação de todos os seus membros ou parte deles;
- III - força o grupo à sua dispersão;
- IV - impõe medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- V - efetua coativamente a transferência de crianças de grupo para outro grupo;

§ 2º - A pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado por governante ou mediante determinação deste.

Negar a ocorrência de genocídio indígena no Brasil, é falsear a realidade. O atual Governo Brasileiro empenhado em estabelecer e restabelecer a verdade, através das palavras de seu Presidente "FAZER O JOGO DA VERDADE" -- vem a público, definitivamente, demonstrar o ocorrido em relação ao indígena brasileiro. Para isso, relata fatos -- sucedidos em diferentes épocas, compreendidas entre 1959 e 1969, cujas informações se encontram arquivadas no Documentário do Departamento Geral de Estudos e Pesquisas da Fundação Nacional do Índio. É preciso atentar que os massacres e mortandades de tribos indígenas, têm como causa-precípua, a tentativa de apropriação por parte de civilizados, de terras onde vivem os índios, julgadas ricas, não só por causa da existência de minerais, pedras preciosas, madeiras de lei e matérias primas extrativas, como também, por serem propícias à agropecuária. A fim de evitar tais tentativas de apropriação é que o Governo Brasileiro fez incluir em sua Carta Magna o artº 198 que diz:

Artº 198 - As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

§ 1º - Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.

§ 2º - A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio.

Como podemos ver, mais uma vez, se preocupava o Governo Brasileiro em garantir, através de dispositivos legais, a preservação do indígena.

1) No período entre os anos de 1959 e 1968, frentes pioneiras de ocupação territorial invadiram as terras do Parque Nacional das Sete Quedas, exterminando as últimas quinze famílias remanescentes dos Xetá (Hétas).

2) Em 1961, segundo informações do Presidente Substitu

to da Comissão de Assuntos Territoriais do Ministério da Justiça, os índios Pacaás-Novos (Urupá-kuine), do Território de Rondônia, estavam sendo dizimados a metralhadora pelos exploradores de borracha e castanha. - "Exaltam-se os ânimos dos índios, com as incursões dos brancos que, de metralhadora em punho, matam indiscriminadamente adultos e crianças, mutilando, ainda, os seus corpos". O Chefe da Casa Militar de então (já - neiro de 1964) recebeu informação do Governador do Território de Rondônia, que os massacradores dos índios já eram conhecidos mas que ainda - não tinha ocorrido a sua prisão e que foram comandados pelo seringalista Manoel Lucindo e que tal expedição foi composta - além de Manoel Lucindo - dos índios civilizados Pireba, Valdemar e Açu, dos seringueiros Francisco Marinho e Raimundo Bezerra e dos bolivianos Victor Durant e Luis Pereira. Segundo informações de 22/1/64 os implicados foram presos.

3) Em julho de 1962, cansados de tantos massacres sofridos por parte de seringueiros e castanheiros que chegavam a praticar tiro ao alvo nos índios, os Ipuriná se revoltaram e dizimaram uma família de seringueiros composta de sete pessoas, nas margens do rio Purus. Os índios foram punidos.

3) Em 1963 durante a pregação do ex-deputado Leonel - Brizola que insuflava os colonos "sem terra", civilizados invadiram as terras dos Postos Indígenas matando índios, derrubando pinheiros sobre suas casas, decepando pés e mãos à foice e matando a criação das famílias indígenas, como ocorreu no Posto Indígena Nonoai, no Estado do Rio - Grande do Sul. Comerciantes das cidades próximas, chegaram a vender os seus negócios para se transformarem em invasores de terras indígenas.

4) Em julho de 1963, bandoleiros assalariados por fazendeiros e por políticos do Município de Barra do Corda (Maranhão), atacaram o aldeamento dos índios Canela (Rankokamekra) matando e ferindo e incendiando o aldeamento Capitão Uirá, sede do Posto Indígena do extinto Serviço de Proteção aos Índios.

5) Um outro ataque na mesma época e financiado pelo - mesmo grupo destruiu a Aldeia do Ponto. A expedição foi comandada por - Miguel Teixeira Sobral, vulgo Manoel Veríssimo, que recebeu Cr\$800,00 - para comandar a chacina. Do grupo financista faziam parte Messias Ferreira (Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda), Luiz Rodrigues, - Eurico Maciel, Manoel Ferreira, João Pinto, José Ferreira, José Távora, Alcides e Mariano Arruda, Valter Lobo e Zuzu Ferreira.

6) Os índios Canela foram várias vezes tiroteados também, por ordem de um japonês chamado IUKIU AKASHI, fazendeiro, também, - em Barra do Corda.

7) Em outubro de 1963, Ataíde Pereira dos Santos, participante de uma expedição de massacre aos índios Cinta Larga (Kawahib), do rio Aripuanã, prestou o seguinte depoimento: "Declaro que tive parte ativa numa expedição de massacre contra os índios Cinta Larga, ocasião -

BR RJMI RELFIG-V18-f249

em que foi dizimada, a metralhadora, tãda uma aldeia. Os massacradores foram recrutados pelo seringalista Antonio Junqueira, do Aripuanã, que lhes forneceu alimentos, armas e munição, inclusive metralhadoras". Segundo o mesmo depoimento a expedição foi organizada "em grande escala - estando em vias de se realizar outra. Como cabeça, a expedição tinha o elemento de nome Chico Luiz e mais os de nomes Manoel, Rodrigues e Ramiro. A expedição liquidou muitos índios tendo o declarante (Ataide) - se incumbido de matar o chefe dos índios, o que foi feito, tendo os demais companheiros de chacina usando pistolas de calibre 45 e metralhadoras, matado os demais índios. Que após a matança, pegaram uma índia - com um menino; quanto à mulher, amarraram-lhe as pernas num galho de - árvore, de cabeça para baixo, e a cortaram ao meio com facão. O menino foi morto com um tiro na cabeça".

Segundo informações posteriores o senhor Antonio - Junqueira e seu bando, estiveram presos em Guajará-mirim.

8) No caso dos Borôros, não se trata propriamente de massacre, mas sim, da outra forma de genocídio, isto é, infração aos - itens do parágrafo 1º do Artº 131 do Código Penal, ou seja, da destruição de um grupo indígena pela fome e por condições morais que o leva a destruição. Suas terras - Reserva Indígena de Teresa Cristina - de - marcadas e mapeadas diretamente por Cândido Mariano da Silva Rondon foram loteadas e vendidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso. O Governo da Revolução fechou o Serviço de Terras daquele Estado para apurar as ocorrências. Segundo informações prestadas pelo Secretário de Justiça daquele Estado, em encontro mantido em Cuiabá, com membros do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 62.699, de 14/5/68, dos civilizados que invadiram a área, havia alguns que tinham investido cerca de Cr\$2.000,00 e pediu que, em vista disso o citado GT "por favor não mexesse nas terras de Tereza Cristina".

Como resultado dessa invasão os Borôros foram empurrados de suas terras mais férteis para os pântanos e areões do São-Lourenço. Em visita feita ao extinto Conselho Nacional de Proteção aos Índios, o senhor Helio Buckner, atual Chefe da Delegacia Regional de - Campo Grande, informou que os Borôros estavam fazendo a auto-exterminação do grupo para impedir que as crianças nascidas, morressem de fome. Acrescentou que estava fazendo o possível para demovê-los de tal propósito.

9) Em carta endereçada ao Sertanista João Américo Peret, o missionário Frederic Tolksdorff informava ^{em carta} que, em 1966, seringueiros deram aos índios Tapayuna, (Beijo-de-Páu), farinha misturada com arsênico.

10) Em relatório recebido do Quartel do 2º Batalhão de Fronteira, Cáceres, Mato Grosso, em 19 de janeiro de 1968, há informação do trucidamento de seis índios (homens e mulheres) pertencentes à

BR RJMI RELFIG-V18-f250

maloca dos Nambikwara, localizada entre o Ribeirão do Atoleiro e as nascentes do Sararé. Indivíduos portando armas de fogo penetraram na aldeia para furtar cavalos dos índios. O Tenente Coronel Comandante da 9ª - Região Militar, apurou a veracidade dos fatos que haviam ocorrido em fins de 1967. O Sr. Gustavo comunicou ao referido Comandante, que as terras onde vivem os índios, constam como sendo de propriedade da Colonizadora Sul do Brasil. A mesma foi alvo de sindicâncias recentes efetuada pela Comissão de Faixa de Fronteira, do Conselho de Segurança Nacional.

11) Em 1968 a Companhia Industrial da Amazônia (CIDA), - invadia as terras dos índios Gavião, próximo à estrada PA-70 (Belém-Marabá-Brasília), e os índios revidaram, tendo a Companhia suspendido as suas atividades na área. Depois de atraídos pelo sertanista Antonio Co-trim, tiveram as suas terras novamente invadidas; mais uma vez o conflito resultou em novas mortes (1969). Em 12/8/69, funcionários da FUNAI - chefiados pelo mesmo sertanista e acompanhados por elementos da Polícia Federal, chegaram a tempo de impedir a partida de uma expedição punitiva organizada pelo prefeito de Imperatriz (Maranhão).

Como podemos observar, o que aqui foi dito, comprova, sobejamente, que o genocídio que certa imprensa nacional e internacional, deseja imputar ao Governo Brasileiro, não passa de tórpe calúnia. Provando o contrário, falam muito mais alto os dispositivos colocados - em diplomas legais, que são os instrumentos válidos para que sejam tomadas as necessárias medidas punitivas.

A FUNAI, neste momento, se empenha em luta jurídica a fim de, salvaguardando o direito de defesa universalmente adotado, poder dar cumprimento a tais dispositivos legais.

Não vamos negar a ocorrência de genocídio ou etnocídio praticado contra o índio brasileiro. Realmente houve. As frentes pioneiras de ocupação territorial, de extração ou de mineração, se encarregaram de praticá-lo. O Governo contava apenas, com um dispositivo em lei que classificava o infrator como autor de latrocínio. A partir de 1969, então, com o Novo Código Penal ficaram definidos os crimes de genocídio. Mais, talvez, do que qualquer outro Código Penal, o brasileiro preocupou-se até em definir os crimes não somente contra a pessoa física, mas, também, os de caráter cultural salvaguardando, dessa forma, além da pessoa física do indígena, a sua própria cultura.

O que é preciso tornar bem claro - para que não reste a menor sombra de dúvida - é que:

- 1ª - as frentes pioneiras acima citadas, isto é, de ocupação territorial, de mineração ou de extração, foram autoras intelectuais e materiais do genocídio;
- 2ª - as frentes pioneiras são EXCLUSIVAMENTE PARTICULARES;
- 3ª - as frentes pioneiras atuam, via de regra, em regiões ainda não ocupadas por civilizados e onde a autoridade federal, ainda -

não se fez presente, não podendo, portanto, exercer seu poder coercitivo, de imediato;

- 4ª - as notícias dos massacres chegam às autoridades num mínimo de três a quatro meses depois de ocorridos, quando, então, os vestígios das matanças já terão praticamente, desaparecidos - dentro de uma floresta equatorial quente e super-úmida.
- 5ª - matança através de venenos em mistura com açúcar ou farinha;
- 6ª - a doação de roupas e utensílios que pertenceram a pessoas tuberculosas ou com doenças contagiosas. Neste caso, ocorre uma verdadeira dizima na aldeia, por não possuir o indígena, anti corpos que lhes permita resistir às doenças.

Nos dois últimos casos, mais difícil ainda se torna ^{na} o Governo receber a notícia.

^{possíveis massacres} A Fundação Nacional do Índio, a fim de evitar futuros genocídios pelas penetrações de frentes pioneiras, está criando, de acordo com o grau de integração do indígena à comunidade nacional, Parques Indígenas, Reservas Indígenas e Postos Indígenas, sem esquecer de, no caso de índios isolados — em que primeiro se terá de fazer a atração — interditar, através de decreto federal, às áreas para evitar que nelas penetrem os civilizados durante a execução dos trabalhos. Uma vez feita a atração, a FUNAI demarcará então, uma nova Reserva ou Parque onde poderá inclusive, exercer o seu poder de polícia.

Sabemos que o poder de polícia é, antes de tudo, - preventivo mas, na prática, e num Brasil Continente em que quasi 50% - de seu território é abrangido pela Hiloea Amazônica, esse poder não pode ser senão, punitivo. Se nas grandes cidades do mundo esse poder, atualmente, é muito mais punitivo do que preventivo, que dizer numa região como a floresta equatorial Amazônica, em que as distâncias são - contadas em dias de viagem.

Finalmente, queremos, "fazendo o jogo da verdade", colocar os pontos dos ii: o Governo Brasileiro e a FUNAI, juntos, não podem tolerar, de forma alguma, que ninguém pratique em território brasileiro o genocídio e que possa dizer que escapou à condenação da Justiça.

O índio sempre foi considerado, pelo civilizado, - como um entrave ao progresso, digo, ao processo desenvolvimentista do país. A FUNAI se propõe, através de planejamentos devidamente equacionados, a mostrar que, longe disso, o índio funcionará como elemento - propulsor do progresso nacional.

As portas da FUNAI estarão abertas para cientistas ou não, que desejem ver, com os olhos da verdade, o trabalho que o Governo hora realiza no campo do indigenismo, mas, não pode tolerar que, cientistas ou não, sem vivência do problema indígena brasileiro, acusam injustamente a aplicação da política indigenista nacional, caluni-

ando e tentando ridicularizar a quem realmente trabalha.

^{deve ficar}
Quero deixar bem claro que, se houve genocídio, o mesmo não foi cometido pelo Governo Brasileiro e, muito menos, com a sua conivência. (4)

A aplicação da Política Indigenista num país em desenvolvimento como o Brasil, constitui-se num pesado ônus, contudo, não se tem medido esforços dispensando-se boa parcela de recursos — tão necessários em outras áreas — na assistência ao indígena nacional.

A problemática indígena brasileira é ^{ocupação} única no mundo e, por isso mesmo, as soluções terão que ser procuradas dentro do próprio Brasil. Soluções alienígenas não surtirão efeito. No equacionamento dessas soluções conciliaremos a opinião científica com o indígena; - as frentes pioneiras de ocupação com o "habitat" indígena e este, com o desenvolvimento do Brasil. De mais a mais, garantidos que são pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pelo Código Penal Brasileiro e pelos acordos internacionais firmados pelo Brasil, os direitos dos indígenas se constituem na gama dos complexos culturais de nossa própria civilização.

+ + +

BR RJMI RELFIG-V18-f253

ANEXO VII

Ofício ao Ministro da Agricultura do Diretor do SPI
(Relatório Figueiredo, v. V: 179-185)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1032
João
BPA

Ao Exm^o Senhor Ministro de Estado da Agricultura:

Tomei conhecimento pela imprensa de que V.Ex^a foi visitado por Frei Roberto Gomes de Arruda, da Prelazia de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia.

Ainda, segundo o mesmo noticiário, tal sacerdote teria feito sobre a minha administração no SPI acusações diversas como as de: hostilizar o clero católico, impedindo o trabalho dos seus Missionários, descuidar do socorro aos índios Pakaas-Novos, proteger Missionários estrangeiros, praticar desvios de verbas, etc.

Tais acusações, Senhor Ministro, além de absolutamente falsas - e provarei isso inclusive em juízo - fazem parte de um mesquinho "complot" de interessados que visa afastar-me da Direção do SPI, incompatibilizando-me com as autoridades superiores e com a opinião pública.

Três documentos que tenho a honra de apresentar a V.Ex^a, bastarão para provar a falácia das acusações desse indigno sacerdote, sobre cuja moral, aliás, correm em Rondônia e na "Expedição Mafra" insinuações muito graves.

Com o propósito de esclarecer o que digo, permita V.Ex^a que faça um breve retrospecto dos acontecimentos.

1 - Situação dos índios Pakaas-Novos em fevereiro de 62.

O exemplar de 3 de março de 1962 de "O Cruzeiro", anexo, mostrará a V.Ex^a a situação - até então absolutamente ignorada no país - em que eu fui encontrar esses índios, em minha primeira viagem de inspeção, iniciada menos de 30 dias de investido no cargo de Diretor.

2 - Antecedentes que forjaram essa situação de verdadeira calamidade.

A história da "pacificação" desses índios, algo de doloroso e desumano, não constitui caso único no genocídio que, conforme tenho denunciado, vimos há vários anos (desde o afastamento de Rondon) praticando no Brasil.

No caso dos Pakaas-Novos, quatro fatores concorreram para culminar na monstruosa realidade que "O Cruzeiro" documentou, à minha vista:

BR RJMI RELFIG-VS-f150



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1833
[assinatura]

- a). a debilidade do SPI;
- b). interesses econômicos;
- c). influências políticas e
- d). ciúmes religiosos.

a). Debilidade do SPI.

Já tive a honra de dizer a V. Exa, bem como a todos os seus dignos antecessores, que o SPI, por sua atual estrutura, é um órgão impotente, caótico, impossível de ser administrado com dignidade e justiça.

Criado ao tempo de Rondon - Serviço de atividades essencialmente dinâmicas - transformou-se em órgão burocrático, sedentário, inoperante e ultrapassado.

Em minha defesa devo dizer que, desde o início de minha gestão, procurei solução para isso, solicitando um reforço de 200 homens (graduados e subalternos) das Forças Armadas, avião da Aeronáutica para inspeções e, finalmente, apresentando o novo Regulamento - D.O. de 12-2-63 - e o respectivo Regimento.

No caso dos Pakaas-Novos, a ausência de recursos do SPI deve ter levado o meu antecessor - correto e digno Coronel Tasso Vilar de Aquino - a atribuir a organização da Expedição ao Governo do Território de Rondônia, que conseguiu pela SPEVEA os recursos financeiros.

Dai o nome da "Expedição Mafra", visto ser o Cel Mafra o Governador dessa Unidade.

Esse erro alienou o controle técnico do SPI, que figurou na Expedição com um único funcionário - o Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, José Fernando da Cruz - o qual se revelou inexperiente como seria de prever e cujos erros, força é reconhecê-lo, são menos seus que da própria Administração, que lhe confiou missão superior às suas forças.

b). Interesses econômicos.

Pesquisando-se as origens da "Expedição Mafra", depa-ram-se-nos dois vultosos interesses econômicos: o dos seringalistas - que queriam forçar a entrada nos ricos seringaais e áreas de poaia ocupadas pelos índios nos vales do Negro e do Ocaia - e os do comércio de Guajará-Mirim, por razões óbvias.

Os agentes desses dois grupos pressionaram os políticos locais que, por sua vez, agiram sobre o Governo do Ter

BR RJMI RELFIG-V5-f151



[Assinatura]
1034
[Assinatura]

Território.

c). Influências políticas.

Surgiu, assim, a influência política que agindo sobre o Governador, levou-o a contatos com o SPI e o próprio Presidente da República num esforço, aliás bem intencionado, de promover a pacificação daqueles índios que eram, positivamente e premeditadamente, apresentados como perigosos e agressivos, quando, na realidade, eles vinham sendo atacados pelos agentes dos seringalistas, inclusive à metralhadora de mão.

Tive oportunidade de ouvir em Guajará-Mirim graves acusações nesse sentido a diversos seringalistas, sobretudo a um certo Manu Sakis.

d). Ciúmes religiosos.

Este foi, por certo, o mais pernicioso dos quatro fatores que, criminoso ou inconscientemente, estão determinando o extermínio dos Pakaas-Novos de que agora me que rem acusar.

Decorre o ciúme religioso dos clérigos da Prelazia de Guajará-Mirim, da atividade desenvolvida junto aos Pakaas-Novos pelos missionários protestantes, pertencentes à entidades denominada "NOVAS TRIBOS DO BRASIL" e que funciona legalmente no país desde 1954.

Nesse ano, quatro missionários - Tomás Moreno, Ricardo, Royal Taylor e Abraão Kopp - iniciaram os trabalhos com os Pakaas-Novos e internaram-se na selva, levando suas próprias famílias para os aldeamentos dos nativos, conseguindo um grande êxito.

Foi certamente, o sucesso dos missionários protestantes que se haviam internado na selva, que motivou o desgosto dos clérigos da Prelazia de Guajará-Mirim, a qual, sem que lhe conhecesse qualquer trabalho efetivo entre os índios, vinha levantando fundos na Europa - alegando trabalhos imaginários - como prova a certidão anexa. (Anexo nº 1).

Ora, o movimento iniciado pelos seringalistas, encontrou grande apóio e receptividade por parte do Bispo de Guajará-Mirim, D. Xavier Rey que passou a liderar o movimento reivindicatório da projetada Expedição.

Por este meio a Prelazia, de um só golpe, pretendia tomar a dianteira dos trabalhos de catequese.

BR RJMI RELFIG-V5-f152



[Handwritten signature]
1035
- 4 -
[Handwritten initials]

3 - Conseqüências da "Expedição Mafra"

Foram positivas para os seringalistas - que se apossaram dos seringais -; para os comerciantes - que forneceram o material à Expedição -; para o Território - que promoveu a "PACIFICAÇÃO" dos Pakaas-Novos -; para a Prelazia de Guajará-Mirim, cujo Bispo fez enorme publicidade em torno. Só não foi feliz - foi tremendamente desgraçada - para o índio cujos interesses ninguém consultou.

Por incrível que pareça organizou-se e lançou-se tal expedição sem que ocorresse saber: se o momento era oportuno; se os expedicionários eram capacitados; se havia condições de êxito; se a sobrevivência dos índios não corria risco, etc. etc.

O resultado desses erros está flagrado em "O CRUZEIRO", de 3-3-62 e que vieram a público em conseqüência da inspeção realizada por esta Direção.

Confiada a expedição a um jovem inexperiente em assuntos dessa natureza; acionada por tantos e tão contraditórios fatores; tendo o SPI alienado em proveito do Território de Rondônia as suas prerrogativas e responsabilidades, outras não poderiam ser as conseqüências.

Contaminados por moléstias que até então lhes eram desconhecidas, malgrado todos os esforços que esta Direção tem envidado, continuam e continuarão a morrer os Pakaas-Novos até que o SPI seja pôsto à altura de suas atribuições e encargos.

Isso mesmo tem acontecido com todas as tribos anteriormente pacificadas. Disse citarei um exemplo apenas: os Borôros, que eram há vinte anos cerca de cinquenta mil (50.000), e que hoje não somam nem cinco mil.

Desgraça comparável a dos Pakaas-Novos foi, tal vez, a minha: herdeiro desse tremendo ônus, sem os recursos indispensáveis para solucionar p drama doloroso.

5 - A atividade "Apostólica" do Padre Roberto Aruda.

Figura muito discutível essa, do Padre Roberto, capaz de caluniar e promover tentativas de difamação.

Suas acusações são falsas de ponta a ponta e sua atitude insólita é dessas que fazem com que se descreia da espécie humana.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Handwritten: 1036
- 5 -
Signature

Diz êle que dei tratamento especial aos protestantes. Mente. Deixei-os onde estavam, junto aos índios enfermos que dêles recebiam conforto e carinho.

Diz que os Sacerdotes católicos foram expulsos por mim. Infâmia. Jamais faria tal coisa. Os Sacerdotes católicos continuaram aonde se encontravam e onde os encontrei: na Prelazia de Guajará-Mirim onde, de chegada, fui cumprimentar o Bispo D. Xavier Rey.

Nem tive ali qualquer notícia de outra atividade religiosa junto aos índios, que não a participação na famosa "EXPEDIÇÃO MAFRA".

Encontrei de fato um sacerdote entre os índios - o Padre Roberto - mas não em missão evangélica, nem vivendo com eles.

Encontrei-o numa situação em que jamais esperaria encontrar um civilizado, muito menos um religioso; encontrei-o ocupado em prestigiar e fiscalizar um autêntico roubo que, por meio de uma comissão arranjada pela influência do Bispo D. Xavier Rey, tinha subido às distantes malocas dos infelizes Pakaas-Novos do Negro-Okaia, para arrebatá-lhes os utensílios, cobertores, comida, medicamentos e ferramentas que meses antes lhes levava a famosa Expedição.

Esse foi o Padre que eu expulsei, de fato, de junto dos índios para impedir que os derradeiros recursos fossem retirados aos índios e entregues à Prelazia de Guajará-Mirim, que se dizia credora da já famosa Expedição Mafra, por ter alojado índios na cidade de Guajará-Mirim.

Mas note-se que êsses infelizes foram levados à força para a cidade e com um único objetivo - publicidade - e conseguiram o único resultado que seria de esperar - DOENÇA!

Senhor Ministro:

Encerro aqui êste meu longo depoimento que representa, não apenas a minha defesa mas também a prova de que um "COMLOT" existe contra minha permanência no Serviço.

E isso, fique certo V.Ex^a, porque não é fácil contrariar interesses, sobretudo quando os interessados são poderosos.

Comunico, ainda, a V.Ex^a que estou enviando uma cópia desta carta aos Exm^{as} Senhores Chefe do Gabinete Civil e Militar da Presidência da República.

Os Anexos de n^{os} 1 a 8 demonstram os recursos for

BR RJMI REL.FIG-V5-F154



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1037
- 6
BPA

fornecidos à 9ª Inspetoria Regional pelas Verbas Orçamentárias e pela Renda Indígena, bem assim as providências tomadas por esta Direção.

Espero que, com os esclarecimentos acima, fique bem situada a minha atuação à frente do Serviço de Proteção aos Índios, bem assim o desejo injustificado do Padre Roberto Arruda de, encobrindo as suas fraquezas e interesses excusos, jogá-los sobre a minha administração.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração.

Brasília, em 19 de julho de 1963

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho

Diretor

Anexo nº 1 e 2 - Fotocópias
" " 3 - Cópia da Ordem de Serviço nº 27
" " 4 - Cópia da Ordem de Serviço nº 28
" " 5 - Cópia da Ordem de Serviço nº 45
" " 6 - Cópia do Relatório do Inspetor Nemeles
" " 7 - Recursos da Renda Indígena
" " 8 - Cópia da Portaria de Comissão de Inquérito

ANEXO VIII

Projetos da Reforma Agrária

(Fonte: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>)

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)											
UF: RO											
RO0006000	PIC OURO PRETO	OURO PRETO DO OESTE	512.585,5760	5.164	110	07	POR	0281	30/12/1970	Arrecadação	30/12/1970
RO0007000	PIC Pe ADOLPHO ROHL	JARU	407.219,0000	3.786	172	07	POR	1620	20/11/1975	Arrecadação	01/03/1975
RO0008000	PAD MARCHEL DUTRA	ARIQUEMES	501.314,5760	4.667	133	07	POR	0131	30/12/1978	Desapropria	23/01/1975
RO0009000	PIC SIDNEY GRÃO	NOVA MAMORE	69.749,5627	686	3	07	POR	0692	13/08/1971	Arrecadação	30/12/1977
RO0010000	PIC GY PARANÁ	CACOAL	486.137,3097	4.756	83	07	POR	1443	16/06/1972	Arrecadação	22/09/1975
RO0011000	PIC PAULO ASSIS RIBEIRO	COLORADO DO OESTE	293.580,0000	3.106	49	07	POR	1480	04/10/1973	Arrecadação	22/12/1977
RO0012000	PAD BURAREIRO	ARIQUEMES	314.962,6023	1.556	1.498	07	POR	0085	21/01/1974	Desapropria	23/01/1975
RO0013000	PA URUPÁ	ALVORADA D'OESTE	40.424,1559	1.266	1.166	07	RES	0144	06/07/1981	Arrecadação	30/12/1970
RO0014000	PA MACHADINHO	MACHADINHO DO OESTE	213.911,1020	2.934	2.638	07	RES	0025	15/02/1982	Arrecadação	15/02/1982
RO0015000	PA BOM PRINCÍPIO	SERINGUEIRAS	85.754,7035	1.354	1.330	07	RES	0150	22/08/1983	Arrecadação	02/07/1980
RO0016000	PA CUJUBIM	ITAPUÁ DO OESTE	42.450,5118	507	487	07	RES	0144	03/07/1984	Arrecadação	17/01/1983
RO0017000	PA SÃO FELIPE	SÃO FELIPE D'OESTE	21.100,1025	463	425	07	POR	0283	21/05/1986	Desapropria	27/09/1983
RO0018000	PA VITÓRIA DA UNIÃO	CORUMBIARA	21.410,1842	592	389	07	POR	0407	26/06/1986	Desapropria	25/02/1986
RO0019000	PA VALE DO JAMARI	CANDEIAS DO JAMARI	49.506,2163	1.081	812	07	POR	0515	14/08/1986	Desapropria	05/07/1989
RO0020000	PA DJARU UARU	JARU	28.553,6866	593	566	07	POR	0570	28/08/1986	Arrecadação	22/12/1977
RO0021000	PA RIO PRETO DO CANDEIAS	CANDEIAS DO JAMARI	33.758,9628	522	443	07	POR	0966	11/12/1986	Desapropria	25/09/1986
RO0022000	PA ZEFERINO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	7.551,2291	344	245	07	POR	0050	19/01/1987	Desapropria	25/09/1986
RO0023000	PA PYRINEOS	JI-PARANÁ	4.578,4397	172	147	07	POR	0049	19/01/1987	Desapropria	24/09/1986
RO0024000	PA TANCREDO NEVES	URUPÁ	29.584,1920	1.219	1.193	07	POR	0170	25/02/1987	Arrecadação	01/02/1977
RO0025000	PA ITAPIREMA	JI-PARANÁ	6.556,4969	249	173	07	POR	0553	09/07/1987	Desapropria	29/09/1986
RO0026000	PA JATUARANA	ARIQUEMES	40.157,9704	718	516	07	POR	0177	26/02/1988	Desapropria	14/07/1987
RO0027000	PA MARCOS FREIRE	SÃO FELIPE D'OESTE	10.688,7709	352	265	07	POR	0542	25/04/1988	Desapropria	04/09/1987
RO0028000	PA VERDE SERINGAL	CHUPINGUAIA	14.399,1794	255	249	06	POR	0541	25/04/1988	Desapropria	04/09/1987
RO0029000	PA BURITI	BURITI	25.250,5178	888	713	06	POR	0680	18/05/1988	Arrecadação	07/12/1982
RO0030000	PA TARUMÁ	VALE DO PARAISO	3.296,0986	94	85	07	POR	0353	26/05/1989	Desapropria	18/03/1988
RO0031000	PA NOVA CONQUISTA	VILHENA	20.958,2637	432	415	07	RES	0022	12/09/1989	Desapropria	10/04/1989
RO0032000	PA RIBEIRÃO GRANDE	PIMENTA BUENO	7.425,7310	172	140	07	POR	0074	26/06/1990	Desapropria	11/04/1989
RO0033000	PA CACHOEIRA	ESPIGAO DO OESTE	9.160,2214	302	275	07	POR	0073	26/06/1990	Desapropria	06/04/1989
RO0034000	PA EMBURANA	ESPIGAO DO OESTE	2.825,6953	100	93	07	POR	0072	26/06/1990	Desapropria	11/04/1989
RO0035000	PA VÁRZEA ALEGRE	CABIXI	7.639,1640	172	159	07	POR	0032	11/07/1990	Desapropria	09/03/1989
00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação											
05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 Assentamento Cancelado 09 Assentamento Revogado											
Page 216 of 334											



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)				UF: RO							
RO0036000	PA NOVA FLORESTA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4.378,1103	88	44	06	POR	0091	06/08/1990	Desapropria	06/01/1989
RO0037000	PA COLINA VERDE	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	26.677,0941	528	502	07	POR	0092	06/08/1990	Desapropria	06/01/1989
RO0038000	PA MASSANGANA	ARIQUEMES	29.841,8227	488	388	07	POR	0189	17/10/1990	Desapropria	17/11/1988
RO0042000	PA ADRIANA	CORUMBIARA	1.965,1708	81	79	07	POR	1164	30/12/1993	Compra e	25/11/1992
RO0043000	PA RIO ALTO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	30.111,1230	608	585	07	POR	221	25/03/1994	Arrecadação	08/10/1982
RO0044000	PA PIRAJUI	PIMENTA BUENO	1.492,9229	37	33	07	POR	0044	22/09/1995	Desapropria	24/11/1993
RO0045000	PA CANAÃ	PIMENTA BUENO	3.074,8421	83	76	07	POR	0047	29/09/1995	Doação	28/06/1993
RO0046000	PA ELI MOREIRA	PIMENTA BUENO	2.599,3149	114	94	06	POR	0050	18/10/1995	Reversão de	16/08/1995
RO0047000	PA CUJUBIM II	CUJUBIM	2.728,6485	100	69	07	POR	0055	11/12/1995	Arrecadação	17/01/1983
RO0048000	PA SÃO FRANCISCO	PORTO VELHO	7.871,9331	141	141	05	POR	0054	06/12/1995	Arrecadação	10/05/1982
RO0049000	PA AMÉRICO VENTURA	CUJUBIM	2.760,8114	91	86	07	POR	0061	26/12/1995	Compra e	07/12/1995
RO0050000	PA SANTA CATARINA	THEOBROMA	2.549,4386	94	90	07	POR	0063	26/12/1995	Compra e	07/12/1995
RO0051000	PA RIO BRANCO	THEOBROMA	4.725,3193	191	178	07	POR	0062	26/12/1995	Compra e	07/12/1995
RO0052000	PA SANTA CRUZ	ARIQUEMES	34.553,6852	698	684	07	POR	0065	29/12/1995	Arrecadação	27/06/1980
RO0053000	PA SANTA MARIA	MACHADINHO DO OESTE	10.693,0744	278	253	05	POR	0066	29/12/1995	Desapropria	11/04/1983
RO0054000	PA TABAJARA	MACHADINHO DO OESTE	14.036,1005	301	236	07	POR	0068	29/12/1995	Arrecadação	29/06/1981
RO0055000	PA PEDRA REDONDA	MACHADINHO DO OESTE	12.224,4218	335	180	03	POR	0067	29/12/1995	Desapropria	18/09/1996
RO0056000	PA GUARAJUS	CORUMBIARA	4.198,4303	125	121	06	POR	0064	29/12/1995	Desapropria	25/06/1998
RO0057000	PA UNIÃO	MACHADINHO DO OESTE	24.757,0362	640	626	06	POR	0059	12/08/1996	Desapropria	08/08/1994
RO0058000	PA LAJES	MACHADINHO DO OESTE	62.365,8002	1.400	1.358	05	POR	0092	09/10/1996	Desapropria	11/04/1983
RO0059000	PA LAGOA NOVA	THEOBROMA	2.792,9392	108	101	07	POR	0090	09/10/1996	Compra e	26/06/1996
RO0060000	PA TABAJARA II	MACHADINHO DO OESTE	38.400,7054	672	638	03	POR	0091	09/10/1996	Arrecadação	29/06/1981
RO0061000	PA PALMARES	NOVA UNIAO	9.742,2243	318	319	07	POR	0124	09/12/1996	Compra e	18/10/1996
RO0062000	PA SANTA CATARINA EXPANSÃO I	THEOBROMA	702,4958	28	23	07	POR	0094	09/10/1996	Arrecadação	21/11/1978
RO0063000	PA SANTA MARIA II	MACHADINHO DO OESTE	38.400,7054	652	608	05	POR	0093	09/10/1996	Arrecadação	29/06/1981
RO0064000	PA ZUMBI	OURO PRETO DO OESTE	1.973,4076	80	83	07	POR	0100	06/11/1996	Arrecadação	30/12/1977
RO0065000	PA CHICO MENDES	PRESIDENTE MEDICI	2.167,3587	72	67	06	POR	0027	30/05/1997	Desapropria	07/10/1996
RO0066000	PA PRIMAVERA	THEOBROMA	6.008,0805	275	250	06	POR	0049	18/09/1997	Desapropria	10/10/1996
RO0067000	PA MARGARIDA ALVES	NOVA UNIAO	11.910,0773	258	246	07	POR	0066	28/11/1997	Compra e	09/10/1997
RO0068000	PA CHICO MENDES II	PRESIDENTE MEDICI	1.995,1952	70	68	06	POR	0071	09/12/1997	Desapropria	12/08/1997
00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação											
05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 Assentamento Cancelado 09 Assentamento Revogado											

Page 217 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPIRA

Sistema: SIPIRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Período da Criação do Projeto : 01/01/1990 Até 26/09/2024											
Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)						UF: RO					
RO0069000	PA 14 DE AGOSTO	ARIQUEMES	492,0304	23	21	07	POR	0067	01/12/1997	Compra e	09/10/1999
RO0070000	PA MARIA JOSÉ RIQUE	ARIQUEMES	1.707,6759	119	118	06	POR	0012	06/04/1998	Desapropria	18/12/1999
RO0071000	PA PROZOLINA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1.378,9323	66	50	07	POR	0002	04/02/1998	Desapropria	09/06/1999
RO0072000	PA MENEZES FILHO	BURITIS	32.727,1293	585	401	07	POR	0072	10/12/1997	Arrecadação	07/12/1998
RO0073000	PA MANOEL SOUZA CARDOSO	PRIMAVERA DE RONDONIA	595,5827	25	23	06	POR	0028	18/05/1998	Desapropria	17/12/1999
RO0074000	PA OZIEL DOS CARAJAS	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.795,1690	41	39	05	POR	0020	05/05/1998	Desapropria	17/12/1999
RO0075000	PA PALMA ARRUDA	VALE DO ANARI	20.548,3370	450	430	06	POR	0021	05/05/1998	Desapropria	18/09/1999
RO0076000	PA JOSÉ CARLOS	VALE DO ANARI	1.597,0372	100	56	06	POR	0022	05/05/1998	Desapropria	18/09/1999
RO0077000	PA CONCEIÇÃO	COSTA MARQUES	6.648,9161	153	148	03	POR	0060	26/06/1998	Arrecadação	11/09/1978
RO0078000	PA RENASCER	CUJUBIM	12.841,8371	290	220	05	POR	0040	17/08/1999	Arrecadação	17/01/1983
RO0079000	PA AGOSTINHO BECKER	CUJUBIM	15.360,6920	350	274	05	POR	0039	17/08/1999	Arrecadação	17/01/1983
RO0080000	PA CHICO MENDES III	PRESIDENTE MEDICI	2.978,1158	101	97	06	POR	0063	03/07/1998	Desapropria	03/04/1999
RO0081000	PA PEDRA DO ABISMO	BURITIS	12.611,5092	253	223	05	POR	0043	02/09/1999	Desapropria	22/07/1999
RO0082000	PA LAGOA AZUL	CAMPO NOVO DE RONDONIA	8.350,8665	182	180	05	POR	0052	19/10/1999	Desapropria	22/07/1999
RO0083000	PA CEARA	PARECIS	4.050,7635	143	128	06	POR	0064	06/07/1998	Desapropria	24/11/1999
RO0086000	PA SÃO DOMINGOS	BURITIS	19.023,4953	500	436	06	POR	0044	02/09/1999	Arrecadação	07/12/1982
RO0087000	PA SÃO PEDRO	BURITIS	9.061,2715	173	165	05	POR	0051	19/10/1999	Desapropria	22/07/1999
RO0088000	PA REVIVER	BURITIS	14.472,5657	185	150	05	POR	0057	19/11/1999	Desapropria	22/07/1999
RO0094000	PA JOSEODON	ARIQUEMES	10.184,1983	189	181	06	POR	0067	27/07/1998	Desapropria	22/03/1988
RO0095000	PA ZENON	MONTE NEGRO	11.749,7739	123	113	06	POR	0068	27/07/1998	Desapropria	22/03/1988
RO0096000	PA FILADELFA	ALTA FLORESTA DOESTE	2.599,4487	78	68	06	POR	0099	30/09/1998	Arrecadação	28/09/1982
RO0097000	PA SANTA VITORIA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	478,7816	21	21	06	POR	0101	30/09/1998	Arrecadação	28/09/1982
RO0098000	PA AGUINEL DIVINO	ALTA FLORESTA DOESTE	6.240,5676	222	209	07	POR	0100	30/09/1998	Arrecadação	28/07/1983
RO0099000	PA RIO MADEIRA	PORTO VELHO	8.265,4990	157	146	03	POR	0097	28/09/1998	Arrecadação	01/02/1985
RO0100000	PA ALIANÇA	PORTO VELHO	22.221,8844	428	363	07	POR	0098	28/09/1998	Arrecadação	01/02/1985
RO0101000	PA CACHOEIRA DE SAMUEL	CANDEIAS DO JAMARI	1.666,0828	76	64	07	POR	0104	02/12/1998	Arrecadação	18/06/1980
RO0102000	PA CEDRO JEQUITIBA	MACHADINHO DO OESTE	6.218,5300	230	202	06	POR	0110	23/12/1998	Desapropria	15/07/1999
RO0103000	PA ANTONIO PEREIRA NERI	VALE DO PARAISO	2.232,3133	69	64	06	POR	0105	02/12/1998	Arrecadação	01/02/1979
RO0104000	PA AMIGOS DO CAMPO	MACHADINHO DO OESTE	7.512,4304	146	138	06	POR	0004	18/01/1999	Desapropria	23/09/1999
RO0105000	PCA FORMIGUINHA	PIMENTA BUENO	300,0000	71	56	06	POR	0037	27/07/1999	Reconhecim	17/09/1979
00 - Em Obtenção	01 - Pré-Projeto de Assentamento	02 - Assentamento em criação	03 - Assentamento Criado	04 - Assentamento em Instalação							
05 - Assentamento em Estruturação	06 - Assentamento em Consolidação	07 - Assentamento Consolidado	08 - Assentamento Cancelado								
09 - Assentamento Revogado											
Page 218 of 334											

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação
05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado

Page 218 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPIRA

Sistema: SIPIRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Período da Criação do Projeto : 01/01/1990 Até 20/05/2024											
Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)				UF: RO							
RO0106000	PA RONCAUTO	CORUMBIARA	1.482,9703	42	41	06	POR	0036	21/07/1999	Desapropria	20/12/1993
RO0107000	PA ASA DO AVIAO	MACHADINHO DO OESTE	2.532,2606	90	54	06	POR	0038	28/07/1999	Desapropria	11/04/1983
RO0108000	PA RIO CONSUELO	ALTA FLORESTA DOESTE	3.541,0057	86	78	06	POR	0042	01/09/1999	Arrecadação	28/07/1983
RO0109000	PA SANTA HELENA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	12.068,7825	350	307	07	POR	0047	16/09/1999	Arrecadação	08/04/1999
RO0110000	PA MARIA MENDES	RIO CRESPO	1.714,7833	41	38	06	POR	0027	17/04/2000	Desapropria	13/05/1999
RO0111000	PA NELSON ALVES	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	936,6673	46	43	06	POR	0065	25/05/2000	Desapropria	25/10/1999
RO0112000	PA JANDAIRA	ARIQUEMES	1.017,0673	22	22	05	POR	0089	31/07/2000	Reversão de	01/02/1982
RO0113000	PA JOANA D ARC I	PORTO VELHO	21.837,9795	312	306	05	POR	0071	09/06/2000	Arrecadação	30/07/1981
RO0114000	PA JOANA D ARC II	PORTO VELHO	14.707,4189	221	221	05	POR	0072	09/06/2000	Arrecadação	30/07/1981
RO0115000	PA JOANA D ARC III	PORTO VELHO	20.418,6464	393	358	05	POR	70	09/06/2000	Arrecadação	30/07/1981
RO0115001	PA JOANA D ARC III PARTE II	PORTO VELHO	3.743,4693	144	144	05	POR	32	19/06/2000	Arrecadação	30/07/1981
RO0116000	PA FRANCISCO JOAO	NOVA MAMORE	13.550,6100	200	182	05	POR	0092	31/07/2000	Desapropria	08/04/1988
RO0117000	PA FLORIANO MAGNIO	NOVA MAMORE	16.463,2973	265	258	05	POR	0091	31/07/2000	Desapropria	08/04/1988
RO0118000	PA ESMOSINA PINHO	NOVA MAMORE	11.521,2445	250	227	05	POR	0099	24/08/2000	Desapropria	08/04/1988
RO0119000	PA IVO INACIO	NOVA MAMORE	12.655,3752	160	155	05	POR	0090	31/07/2000	Desapropria	08/04/1988
RO0120000	PA NOVA VIDA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	8.535,3363	82	77	05	POR	0102	14/09/2000	Desapropria	22/07/1994
RO0121000	PA SÃO JOSÉ DO BURITIS	BURITIS	9.143,0898	230	222	05	POR	0105	27/10/2000	Arrecadação	08/04/1999
RO0122000	PA SÃO PAULO	BURITIS	4.800,0853	110	98	05	POR	0106	27/10/2000	Arrecadação	10/05/1982
RO0123000	PA NILSON CAMPOS	PORTO VELHO	12.520,2366	217	178	05	POR	0107	27/10/2000	Arrecadação	10/05/1982
RO0124000	PA SÃO CARLOS	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11.900,0000	150	86	05	POR	0117	20/11/2000	Arrecadação	08/04/1999
RO0125000	PA ORIENTE	BURITIS	9.679,3994	135	96	05	POR	0118	20/11/2000	Desapropria	22/07/1994
RO0126000	PA EDMILSON PASTOR	ESPIGAO DO OESTE	1.753,7691	72	68	05	POR	0005	08/03/2001	Desapropria	25/10/1999
RO0127000	PA PADRE EZEQUIEL	MIRANTE DA SERRA	6.031,4683	200	204	03	POR	0007	09/04/2001	Compra e	28/11/2000
RO0129000	PA PARAISO DAS ACACIAS	CANDEIAS DO JAMARI	583,3900	180	173	05	POR	0014	30/05/2001	Reversão de	01/02/1985
RO0131000	PA JATOBÁ	BURITIS	6.750,0768	133	118	05	POR	0023	22/06/2001	Arrecadação	07/12/1982
RO0132000	PCA NOVO ALVORECER	ALTO PARAISO	440,0000	110	105	05	POR	0029	03/07/2001	Reconhecim	01/02/2001
RO0133000	PA BOM PRINCÍPIO II	SERINGUEIRAS	2.732,1156	193	178	06	POR	0033	25/07/2001	Arrecadação	02/07/1980
RO0134000	PA BELA VISTA	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.749,0987	40	38	06	POR	0037	07/08/2001	Desapropria	21/12/1999
RO0135000	PA SERRA GRANDE	COSTA MARQUES	7.994,5620	129	129	05	POR	0048	14/08/2001	Arrecadação	11/09/1978
RO0136000	PA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	4.315,7576	219	212	03	POR	0049	14/08/2001	Arrecadação	18/04/1979
00 - Em Obtenção	01 - Pré-Projeto de Assentamento	02 - Assentamento em criação	03 - Assentamento Criado	04 - Assentamento em Instalação							
05 - Assentamento em Estruturação	06 - Assentamento em Consolidação	07 - Assentamento Consolidado	08 - Assentamento Cancelado								
09 - Assentamento Revogado											Page 219 of 334

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação
05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado

Page 219 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Período da Criação do Projeto - 01/01/1960 Até 20/09/2024											
Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)				UF: RO							
R00138000	PCA COMUNIDADE ALTERNATIVA	CANDEIAS DO JAMARI	300,0000	85	75	04	POR	0058	23/11/2001	Reconhecim	01/02/2001
R00139000	PA MARTIM PESCADOR	URUPA	20.262,2088	730	729	03	POR	0008	27/03/2002	Arrecadação	22/12/1977
R00140000	PA GOGÔ DA ONÇA	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	23.944,3285	407	403	05	POR	0033	30/08/2002	Arrecadação	18/04/1979
R00141000	PA CAUTARINHO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	16.346,8395	222	220	03	POR	0035	30/08/2002	Arrecadação	18/04/1979
R00142000	PA SAGRADA FAMÍLIA	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	5.063,5610	117	114	05	POR	0034	30/08/2002	Arrecadação	18/04/1979
R00143000	PDS NAZARÉ E BOA VITÓRIA	PORTO VELHO	3.739,3107	95	72	05	POR	0028	16/07/2002	Arrecadação	29/08/1981
R00144000	RESEX RESERVA EXTRATIVISTA BARREIRO DAS ANTAS	GUAJARA-MIRIM	107.234,2574	10	9	04	POR	0045	04/11/2002	Reconhecim	22/07/1981
R00145000	RESEX RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNHÃ	PORTO VELHO	55.800,0000	109	107	05	POR	0046	04/11/2002	Reconhecim	20/11/1978
R00146000	PA IGARAPÉ DAS ARARAS	PORTO VELHO	15.361,5603	214	168	05	POR	0054	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00147000	PA MARECHAL RONDON	NOVA MAMORE	11.474,0000	200	111	04	POR	0055	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00148000	PA IGARAPÉ AZUL	NOVA MAMORE	10.616,0000	200	135	04	POR	0056	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00149000	PA ROSANA LECY	NOVA MAMORE	3.555,7674	100	79	03	POR	0057	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00150000	PA PAU BRASIL	NOVA MAMORE	14.914,0732	221	232	03	POR	0058	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00151000	PA IGARAPÉ TAQUARA	PORTO VELHO	16.156,9575	278	252	04	POR	0059	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00152000	PA PAU DARCO	PORTO VELHO	17.825,4615	250	212	03	POR	0060	05/12/2002	Desapropria	04/08/1988
R00153000	PA RIBEIRÃO	NOVA MAMORE	13.007,8186	185	127	05	POR	0061	05/12/2002	Desapropria	08/04/1988
R00154000	PCA ZONA DA MATA	CASTANHEIRAS	26,6000	10	10	04	POR	0067	20/12/2002	Reconhecim	17/04/2002
R00155000	RESEX RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO OURO PRÉTO	GUAJARA-MIRIM	204.583,0000	178	204	05	POR	0051	05/09/2003	Reconhecim	22/12/1977
R00156000	PDS PORTO SEGURO	PORTO VELHO	1.987,0000	60	57	04	POR	0088	05/12/2003	Arrecadação	30/07/1981
R00157000	PA MIGRANTES	ARIQUEMES	2.015,3747	90	86	04	POR	0013	18/04/2004	Desapropria	15/12/2003
R00158000	PA ALTAMIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5.991,6493	104	102	05	POR	0024	27/04/2004	Desapropria	23/05/1994
R00159000	PA SANTA ELISA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	3.155,9279	66	64	05	POR	0025	27/04/2004	Desapropria	23/05/1994
R00160000	RESEX RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAUTÁRIO	GUAJARA-MIRIM	73.817,4975	14	54	03	POR	0022	06/07/2005	Reconhecim	07/08/2001
R00161000	PA PAULO FREIRE	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.881,6560	62	69	03	POR	006	17/02/2006	Desapropria	29/12/2004
R00162000	PA ANTONIO CONSELHEIRO	THEOBROMA	973,4778	22	22	05	POR	080	12/06/2006	Reversão de	23/01/1975
R00163000	PAF JEQUITUBÁ	CANDEIAS DO JAMARI	133.318,1741	597	511	05	POR	037	18/07/2007	Arrecadação	30/12/1977
R00164000	PDS ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	ALTA FLORESTA DOESTE	2.786,7890	62	53	04	POR	145	21/12/2006	Arrecadação	28/07/1983
R00165000	PA BOA ESPERANÇA	PARECIS	492,9917	15	16	05	POR	146	21/12/2006	Doação	27/09/2005
R00166000	PA RIO SÃO PEDRO	PARECIS	1.991,4456	43	46	05	POR	147	21/12/2006	Reversão de	07/10/2005
R00167000	PA LAMARQUINHA	RIO CRESPO	491,2409	12	12	04	POR	011	16/04/2007	Reversão de	21/01/1974

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação 05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado Page 220 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)				UF: RO							
R00168000	PDS DOM XAVIER REY	GUAJARA-MIRIM	31.644,0000	80	79	03	POR	126	31/05/2007	Arrecadação	22/07/1981
R00169000	PA MADRE CRISTINA	ARIQUEMES	885,1021	45	40	05	POR	070	04/10/2007	Desapropria	16/08/2006
R00170000	PA NOVO PROGRESSO	ARIQUEMES	439,5269	19	20	05	POR	071	04/10/2007	Reversão de	21/11/1978
R00171000	PA LAMARCA	THEOBROMA	984,0161	33	25	05	POR	072	04/10/2007	Reversão de	21/11/1978
R00172000	PA FLOR DO AMAZONAS 1	CANDEIAS DO JAMARI	8.894,8164	126	124	05	POR	0038	06/06/2008	Reversão de	04/04/1977
R00173000	PA FLOR DO AMAZONAS 2	CANDEIAS DO JAMARI	4.722,8377	76	74	03	POR	0039	06/06/2008	Reversão de	04/04/1977
R00174000	PA FLOR DO AMAZONAS 3	CANDEIAS DO JAMARI	7.153,0526	103	102	05	POR	0040	06/06/2008	Reversão de	04/04/1977
R00175000	PA NORTE SUL	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5.063,3736	146	126	05	POR	51	23/06/2008	Reversão de	07/12/1982
R00176000	PA NORTE SUL I	BURITIS	1.328,2783	46	45	05	POR	52	23/06/2008	Reversão de	07/12/1982
R00177000	PA PORTO MURTINHO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.711,9368	120	115	05	POR	0095	07/10/2008	Arrecadação	18/04/1979
R00178000	PA FLOR DO AMAZONAS 4	CANDEIAS DO JAMARI	5.811,6960	105	92	05	POR	0108	13/11/2008	Reversão de	04/04/1977
R00179000	PA CAMPO NOVO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	642,4164	33	32	05	POR	0125	22/12/2008	Arrecadação	08/04/1999
R00180000	PA RABO DO TAMANDUÁ	BURITIS	3.988,0263	93	63	05	POR	0126	22/12/2008	Desapropria	26/04/1994
R00181000	PA 13 DE OUTUBRO	ARIQUEMES	508,5875	20	18	05	POR	0127	22/12/2008	Arrecadação	21/11/1978
R00182000	PA UNIÃO I	PARECIS	1.963,6132	93	95	05	POR	0129	22/12/2008	Arrecadação	20/10/1976
R00183000	PA CALADINHO	PIMENTA BUENO	829,1182	24	18	05	POR	0128	22/12/2008	Arrecadação	20/10/1976
R00184000	PA 14 DE AGOSTO FASE II	ARIQUEMES	375,1756	24	24	05	POR	057	18/08/2009	Compra e	05/12/2008
R00185000	PA SÃO JOÃO	ARIQUEMES	248,7048	12	12	05	POR	064	16/09/2009	Incorporação	21/11/1978
R00188000	PA SANTA BÁRBARA	ALTA FLORESTA DOESTE	280,0484	20	20	05	POR	108	18/12/2009	Arrecadação	02/07/1980
R00189000	PA RIO MUQUI	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.087,3489	72	65	05	POR	107	18/12/2009	Arrecadação	02/07/1980
R00190000	PA UNIAO DA VITORIA	PORTO VELHO	3.891,2249	65	61	05	POR	110	29/12/2009	Reversão de	23/06/1999
R00191000	PA BOM JESUS	COSTA MARQUES	817,3067	18	23	05	POR	24	02/06/2010	Arrecadação	18/04/1979
R00193000	PA PAULO FREIRE II	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	280,1422	13	16	05	POR	22	02/06/2010	Arrecadação	10/04/1978
R00194000	PA VILA BATISTA	RIO CRESPO	496,8403	11	4	05	POR	23	02/06/2010	Arrecadação	09/12/1976
R00195000	PA VALE ENCANTADO	THEOBROMA	2.985,6584	100	75	05	POR	047	15/07/2010	Compra e	23/09/2009
R00196000	PA 14 DE AGOSTO FASE II COLETIVO	ARIQUEMES	135,2743	12	9	04	POR	052	23/08/2010	Compra e	05/12/2008
R00197000	RESEX RIO JACI-PARANA	PORTO VELHO	205.000,0000	39	36	03	POR	63	04/11/2010	Reconhecim	17/01/1996
R00198000	RESEX PACAS NOVOS	GUAJARA-MIRIM	353.219,0000	60	43	03	POR	64	04/11/2010	Reconhecim	03/04/1990
R00199000	RESEX RIO CAUTARIO ESTADO	COSTA MARQUES	151.625,0000	40	41	03	POR	65	04/11/2010	Reconhecim	18/11/1991
R00200000	RESEX JATOBA	MACHADINHO DO OESTE	1.135,1793	1	1	03	POR	66	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação 05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado Page 221 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Período de Criação do Projeto - 01/01/2007 Até 20/04/2024											
Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)						UF: RO					
RO0201000	RESEX MASSARANDUBA	MACHADINHO DO OESTE	5.566,2166	3	1	03	POR	67	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0202000	RESEX SUCUPIRA	MACHADINHO DO OESTE	3.188,0291	1	1	03	POR	68	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0203000	RESEX ANGELIM	MACHADINHO DO OESTE	8.923,2090	1	1	03	POR	69	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0204000	RESEX FREJO	MACHADINHO DO OESTE	600,3607	1	1	03	POR	70	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0205000	RESEX MOGO	MACHADINHO DO OESTE	2.450,1162	3	2	03	POR	71	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0206000	RESEX CASTANHEIRA	MACHADINHO DO OESTE	10.200,0000	11	11	03	POR	72	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0207000	RESEX MARACATIARA	MACHADINHO DO OESTE	9.503,1284	20	14	03	POR	73	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0208000	RESEX ITAUBA	MACHADINHO DO OESTE	1.758,0759	3	3	03	POR	74	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0209000	RESEX AQUARIQUARA	MACHADINHO DO OESTE	18.100,0000	38	33	03	POR	75	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0210000	RESEX ROXINHO	MACHADINHO DO OESTE	882,2142	3	3	03	POR	76	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0211000	RESEX GARROTE	MACHADINHO DO OESTE	802,5166	2	2	03	POR	77	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0212000	RESEX PIQUIA	MACHADINHO DO OESTE	1.448,9203	4	4	03	POR	78	05/11/2010	Reconhecim	04/09/1995
RO0213000	RESEX RIO PRETO JACUNDA	MACHADINHO DO OESTE	95.300,0000	24	25	03	POR	79	05/11/2010	Reconhecim	17/01/1996
RO0214000	FLOJA DE JACUNDA	PORTO VELHO	220.644,5225	5	5	03	POR	80	07/11/2011	Reconhecim	01/12/2004
RO0215000	PA LACERDA E ALMEIDA II	NOVO HORIZONTE DO OESTE	123,4171	13	9	05	POR	81	07/11/2011	Arrecadação	02/07/1980
RO0216000	PA MARANATA	CHUPINGUAIA	7.493,9058	235	232	05	POR	94	26/12/2011	Desapropria	15/04/2010
RO0217000	PA ZÉ BENTÃO	CHUPINGUAIA	7.056,3901	215	215	05	POR	95	26/12/2011	Desapropria	15/04/2010
RO0218000	PA NOVA ESPERANCA	COSTA MARQUES	675,9328	23	18	05	POR	92	26/12/2011	Arrecadação	11/09/1978
RO0219000	PA SANTA IZABEL	COSTA MARQUES	250,7753	11	9	05	POR	91	26/12/2011	Arrecadação	11/09/1978
RO0220000	PA LACERDA E ALMEIDA I	NOVO HORIZONTE DO OESTE	409,9695	13	9	05	POR	93	26/12/2011	Arrecadação	02/07/1980
RO0221000	PA RIO AZUL	COSTA MARQUES	2.497,8272	55	39	05	POR	32	14/08/2012	Arrecadação	11/09/1978
RO0222000	PA RIO AZUL II	COSTA MARQUES	2.375,4524	59	48	05	POR	033	14/08/2012	Arrecadação	11/09/1978
RO0223000	PA RIO AZUL III	COSTA MARQUES	671,1967	24	15	05	POR	034	14/08/2012	Arrecadação	11/09/1978
RO0224000	PA CAPITAO SILVIO	ARIQUEMES	1.803,5634	130	124	05	POR	35	14/08/2012	Desapropria	18/12/1997
RO0225000	PA AGUAS CLARAS	VILHENA	1.199,9867	150	143	05	POR	045	26/10/2012	Reversão de	26/10/2012
RO0226000	PA RENATO NATAN	CORUMBIARA	290,1736	30	30	05	POR	046	26/10/2012	Arrecadação	04/10/1973
RO0227000	PA BELO HORIZONTE	MACHADINHO DO OESTE	18.062,7305	422	423	03	POR	044	26/10/2012	Desapropria	03/03/2010
RO0228000	PA MACACO PRETO	COSTA MARQUES	1.598,4225	43	29	05	POR	048	12/08/2013	Arrecadação	18/04/1979
RO0229000	PA PRIMAVERA DE RONDONIA	PRIMAVERA DE RONDONIA	424,4809	29	27	03	POR	031	27/06/2013	Desapropria	17/12/1997
RO0231000	PA DOIS DE JULHO	CUJUBIM	3.495,7073	145	108	05	POR	52	20/08/2013	Desapropria	17/12/2010

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação 05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado Page 222 of 334



MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD
Coordenação-Geral de Implantação - DDI - Sistema SIPRA

Sistema: SIPRA
Fonte: SDM
Usuário:
Relatório: Rel_0227
Data: 20/05/2024

Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação

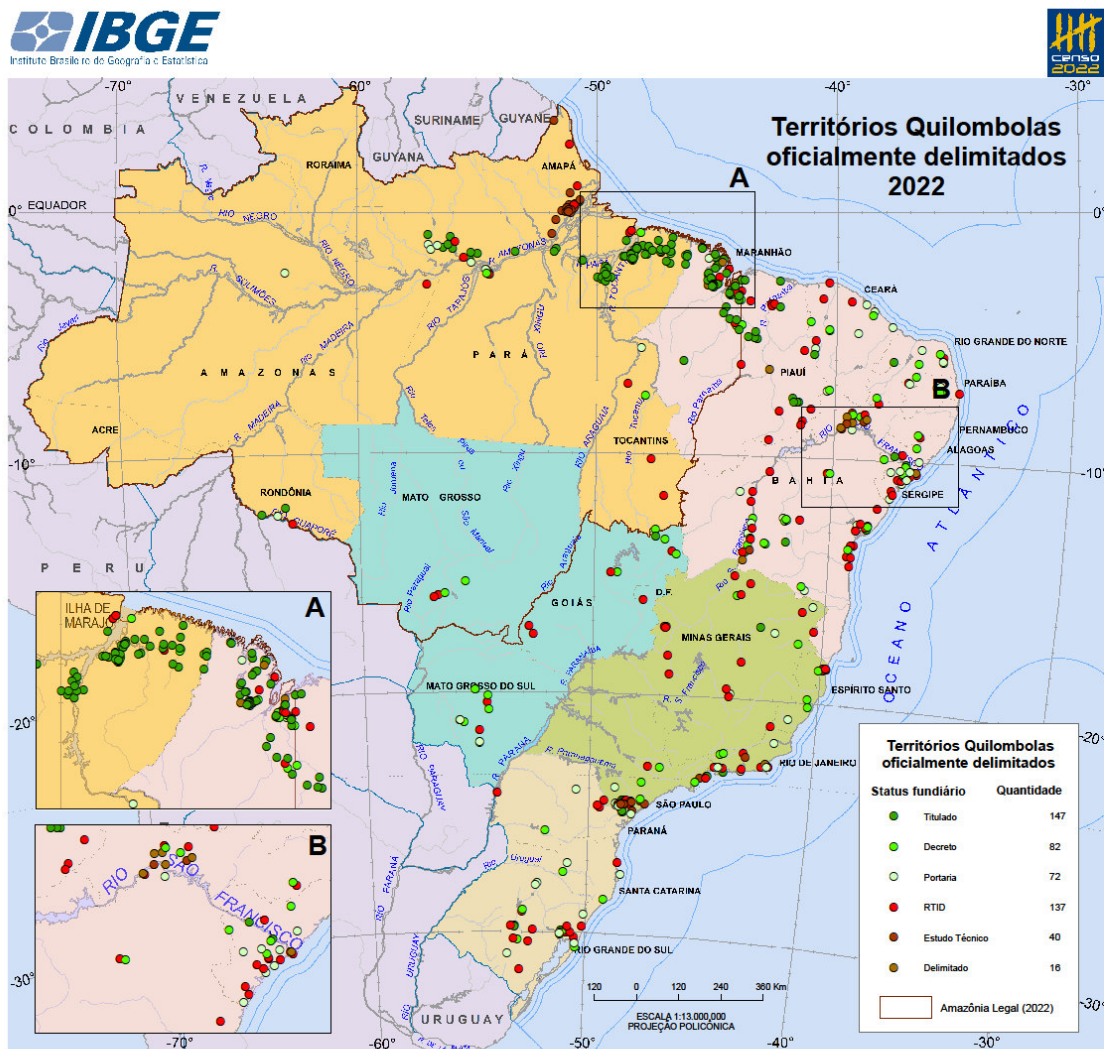
Período da Criação do Projeto : 01/01/1900 Até 20/05/2024

Período de Criação do Projeto - 01/01/1996 Até 29/12/2024											
Código do Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capac.)	Famílias Assent.	Fase	Ato de criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17)				UF: RO							
RO0232000	PA ALBERICO CARVALHO	CHUPINGUAIA	1.164,5312	85	88	03	POR	076	23/10/2013	Desapropria	15/04/2010
RO0233000	PA MARANATA II	CHUPINGUAIA	888,3516	62	64	03	POR	074	23/10/2013	Desapropria	15/04/2010
RO0234000	PA ALZIRA AUGUSTO MONTEIRO	CHUPINGUAIA	1.435,8403	106	119	03	POR	075	23/10/2013	Desapropria	15/04/2010
RO0235000	PA ENTRE RIOS	ALTO PARAISO	4.511,6382	85	73	04	POR	84	06/11/2013	Arrecadação	22/03/1999
RO0236000	PA CRISTO REY	CACAULANDIA	251,9358	6	5	03	POR	83	12/08/2013	Reversão de	23/01/1975
RO0237000	PA RIO TARIFA	VALE DO ANIARI	5.443,6698	150	101	03	POR	84	29/10/2014	Desapropria	18/09/1996
RO0238000	PA TERRA PROMETIDA	ARIQUEMES	3.359,1545	122	96	03	POR	00029	08/07/2015	Arrecadação	08/07/2015
RO0239000	PCA LUZINEI BARRETO	OURO PRETO DO OESTE	20,5232	5	3	03	POR	00030	08/07/2015	Escritura	08/07/2015
RO0240000	PCA CASTANHEIRA	BURITIS	2.290,0858	50	8	03	POR	0055	11/12/2015	Arrecadação	08/10/1982
RO0241000	PCA AEROPORTO	SERINGUEIRAS	269,6928	38	8	03	POR	0056	11/12/2015	Reversão de	02/07/1980
RO0243000	PA RIACHO DOCE I	SERINGUEIRAS	384,0714	15	-	03	POR	0016	31/03/2016	Desafetação	02/07/1980
RO0244000	PA RIACHO DOCE II	SERINGUEIRAS	431,9888	20	-	03	POR	0017	31/03/2016	Desafetação	02/07/1980
RO0245000	TQ SANTA FE	COSTA MARQUES	1.452,9224	74	29	03	POR	825	29/12/2016		29/12/2016
Total da SR :		223	Projetos	6.198.961,3992		66.768	40.425				

00 - Em Obtenção 01 - Pré-Projeto de Assentamento 02 - Assentamento em criação 03 - Assentamento Criado 04 - Assentamento em Instalação 05 - Assentamento em Estruturação 06 - Assentamento em Consolidação 07 - Assentamento Consolidado 08 - Assentamento Cancelado 09 - Assentamento Revogado Page 223 of 334

ANEXO IX

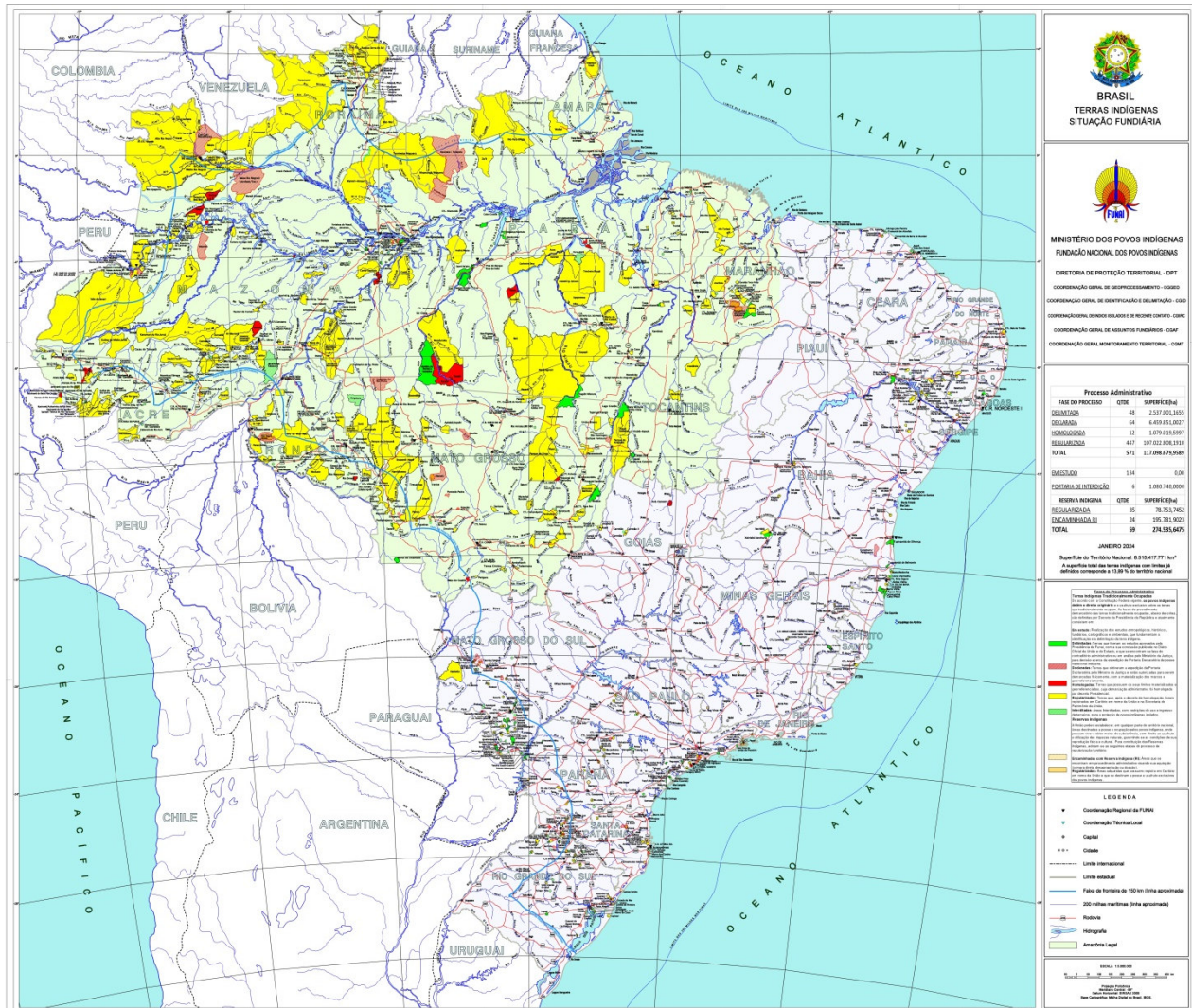
Mapa dos Territórios Quilombolas



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, com informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e dos órgãos estaduais e municipais com competências relacionadas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de Territórios Quilombolas, nos termos do Decreto n. 4.887, de 2003.

ANEXO X

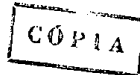
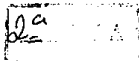
Mapa das Terras Indígenas no Brasil



Fonte: Funai, Terras Indígenas. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>> Acesso em 20 dez. 2024.

ANEXO XI

Microfilme 43, documentos 2393 e 2394



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

9ª ININD

Ofício nr 57

, 21 de março de 1966

: Chefe da 9ª ININD do Serviço de Proteção aos Índios

: Exmo. Sr. Cel. José Manoel Lutz da Cunha Menges
DD. Governador do Território Federal de Roraima

Vimos com o presente, expor e solicitar a Vossa Excelência o seguinte:

1)- Após quase dois meses de permanência e buscas, nas terras marginais, de ambos os lados do rio Ricardo Franco, ou Muqui, mais propriamente dito, constatou a pequena turma de que se compunha a expedição de verificação e pacificação aos índios arredios, que fizeram uma vítima entre familiares/ de seringueiros do Seringal Muqui, de propriedade do cidadão José Milton Rios, sadiado à margem direita do rio Machado que, esses aldeícolas habitam, têm suas aldeias nas nascentes desse rio e de seus tributários, nos divisores da mesopotâmia, Machado, Guaporé, entre / os rios Urupá, Muqui, afluentes do Machado; Cautário - S. Miguel e outros do Guaporé;

2)- Que, após dois dias de viagem subindo o rio Muqui ou Ricardo Franco, em motor, os índios habitam nas duas margens do mesmo rio, frequentam com mais assiduidade, fazendo caçadas e colhendo frutos da floresta; que o sr José Milton, seringalista, explorou e continua a explorar as terras marginais // deste mesmo rio e alguns de seus afluentes, estando nos contrafortes das serras divisoras, tendo um de seus mateiros, penetrado, com alguns companheiros, dois dias de marcha, além do ponto atingido pelos componentes da turma da expedição, encontrado dito mateiro e companheiros, 14 tapiris, alguns queimados, marcas de tiros de espingarda, chumbeiras, panelas de alumínio furadas ao que se presume a fabricação, utensílios conduzidos pelos donos dos tapiris, e duas caveiras humanas; tem-se quase como certo, que não foram seringueiros ou assalariados do referido seringalista o autor ou autores, pairando dúvidas de que tenha sido penetração feita por garimpeiros, explorando / minérios no sopé das serras;

(continua)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
(continuação)

3)- Consideramos perigosa a entrada, exploração e fixação de seringueiros e caucheiros nessas terras habitadas pelos índios, e, onde caçam eventual, periodicamente, mormente se estão com seus filhos, famílias ali por perto; que, sendo índios aos que se supõe tupis, muito sagazes, poderão fazer vítimas entre os penetradores, notadamente os caucheiros.

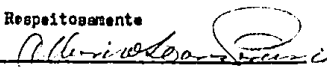
4)- Esta chefia, em exposição de motivos ao Sr. Diretor do Órgão, datada de 31/1/66, cuja cópia teve o cuidado pela natural, especial deferência devida a Vossa Excelência, e, ao seu Governo, em tempo oportuno encaminhar, fez sentir as lutas e dificuldades da 9ª Inspetoria, que tem a seu cuidado os Índios de Rondônia (quando digo assistida digo também dirigida), por longo espaço de tempo em buscas sômente, quando os postos criados estão / quase abandonados, recebendo, como recebeu um deles, no fim do mês de fevereiro pretérito, alguns índios arredios, dos mesmos que ficam seringueiros no recasso das matas;

5)- Estamos nos aprestando para seguirmos aos rios Negro, Ocaia, Pacas Novos e outros dentro de poucos dias, onde os índios saíam, tão logo estejamos libertados do volumoso expediente burocrático;

6)- Com a reorganização do nosso Serviço, determinação de sua Excelência, o Senhor Ministro da Agricultura, fizemos e levamos ao Rio de Janeiro para que chegasse em // tempo hábil, 3 (três) planos de trabalhos de Atração Pacificação e Nacionalização dos Índios Cinta-Larga, do Roosevelt, Suruí do Machado; remanescentes de várias tribos que estão espalhados nos divisores Machado-Jamari-Quaporé.

Nestas condições, requeremos a Vossa Excelência a interdição entrada e penetração do médio rio Muqui as suas nascentes, onde estão agrupados os índios; mais ou menos 40 (quarenta) quilômetros de fôz, por ser terras de índios, que nos meses de julho a outubro faremos, pessoalmente, uma verificação, in-loco, e, se nesse tempo tivermos sido suprido para essa finalidade, criação de postos/ de atração, atacaremos imediatamente esses serviços.

Respeitosamente


Alberico Soares Pereira
Chefe ININD-9

ANEXO XII

Ofício 12132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU

29/07/2020

SEI/CGU - 1575733 - Ofício



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Cidadania
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa sul - Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: - www.cgu.gov.br -

OFÍCIO Nº 12132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente da Fundação Nacional do Índio
Fundação Nacional do Índio
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate
CEP 70.308-200 - Brasília/DF

Assunto: **Manifestação da Controladoria-Geral da União acerca do pagamento de diária a colaborador eventual vinculado à Administração Pública em apoio à FUNAI.**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.104489/2020-50.**

Senhor Presidente,

- O presente Ofício trata da resposta à consulta realizada por meio do Ofício nº 1070/2020/PRES/FUNAI, de 03/06/2020, nos seguintes moldes:
 - possibilidade de se classificar, fundamentadamente, os servidores policiais militares estaduais como "colaboradores eventuais" ou "servidor convidado" de órgão ou entidade pública federal com a finalidade de pagamento de diárias e passagens;

dv002_DESKTOP-NL96HGS/Downloads/Oficio_1575733.html

1/6



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 9

29/07/2020

SEI/CGU - 1575733 - Ofício

- possibilidade de concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais de outros órgãos que colaborem com a Funai nos processos de demarcação e delimitação de terras indígenas, diante da existência do "servidor colaborador" no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, e da ausência desta categoria nas normas de legislação de pessoal;
- possibilidade de uma entidade pública federal pagar diárias e passagens a policiais militares estaduais ou policiais federais não lotados na referida entidade de qualquer outra forma, com o respectivo fundamento jurídico.

- Quanto à primeira questão, nota-se que a figura do colaborador eventual é prevista já há muito tempo na legislação brasileira. O Decreto Lei 200/67 estabelece que:

"Art. III. A colaboração de natureza eventual à Administração Pública Federal sob a forma de prestação de serviço, retribuída mediante recibo, não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Serviço Público Civil, e somente poderá ser atendida por dotação não classificada na rubrica 'PESSOAL', e nos limites estabelecidos nos respectivos programas de trabalho".

- O colaborador eventual é descrito em orientação da Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação de Recursos Humanos do então Ministério do Planejamento (Ofício nº 295/2002/COGLE/SRH/MPOG) como profissional, dotado de capacidade técnica específica, que recebe a incumbência da execução de determinada atividade sob permanente fiscalização do delegante, sem qualquer caráter empregatício com o serviço público federal, podendo realizar viagens dentro do território nacional, quando em serviço e devidamente justificadas, à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos.

- Ressalta-se a característica do agente público ser dotado de capacidade técnica específica, uma vez que sua colaboração à Administração Pública se dará no desempenho de atividades técnicas específicas ou mesmo na execução de serviços técnicos especializados.

- Nesse contexto a Nota Técnica nº 13/GSNOR/SFC/CGU/PR, de 08/05/2002, estabelece que "... serão considerados colaboradores eventuais [na Administração Pública], aqueles que, não possuindo vínculo com a mesma, seja federal, estadual ou municipal, tenham sido chamados a prestar algum serviço tipo colaboração ao Governo Federal, uma vez que, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios, bem como dos empregados ou servidores das subsidiárias e controladas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

- Esse também é o entendimento presente no Acórdão TCU 2306/2012-Plenário que define que colaborador eventual é a pessoa física sem vínculo com a Administração Pública que lhe presta algum tipo de serviço em caráter eventual e sem remuneração, sendo tão-somente indenizada, quando cabível, pelos gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, e que a ausência de vínculo com a Administração é um pressuposto da colaboração eventual, em virtude do fato de não haver remuneração pelos serviços prestados.

- A própria Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI, no Parecer 00063/2018/COAD/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU de 09/11/2018 já concluiu pela impossibilidade jurídica de se considerar servidores públicos sejam eles da esfera federal, estadual ou municipal como colaboradores eventuais.

- No tocante à figura do servidor convidado, não foi identificada em pesquisa a leis, decretos e normas infralegais do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC (atualmente a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia), definições e critérios relacionados, requisitos que formalizariam a sua existência e, regulamentariam a sua utilização.

dv002_DESKTOP-NL96HGS/Downloads/Oficio_1575733.html

2/6



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 10

9. Quanto à segunda questão, nota-se que a concessão de diárias é prevista no art. 58 Lei nº 8.112/1990:

"Art. 58. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento".

10. A concessão de diárias e passagens é regulamentada pelo Decreto nº 5.992/2006, sendo pertinente citar o art. 5º:

"Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, ou a quem for delegada tal competência".

11. Pelo texto do § 1º verifica-se que a autoridade de determinado órgão ou entidade pública somente poderá conceder diárias a servidores que lhes sejam diretamente subordinados, sendo por isto vedada a concessão de diárias e passagens a servidores que não estejam em exercício na respectiva unidade administrativa.

12. A Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI, no PARECER nº 00028/2019/COAD/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU de 06/03/2019, já concluiu pela impossibilidade do pagamento, pela Funai, de diárias e passagens, especificamente, em relação a servidores públicos da Polícia Federal e da Polícia Militar dos Estados.

13. Em relação a terceira questão, verifica-se a possibilidade de utilização da Lei nº 11.473/2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública, sendo que a União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, compreendendo operações conjuntas, transferências de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

14. Assim o art. 3º da lei prevê:

"Art. 3º Consideram-se atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, para os fins desta

Lei:

I - o policiamento ostensivo;

II - o cumprimento de mandados de prisão;

III - o cumprimento de alvarás de soltura;

IV - a guarda, a vigilância e a custódia de presos;

V - os serviços técnico-periciais, qualquer que seja sua modalidade;

VI - o registro e a investigação de ocorrências policiais;

VII - as atividades relacionadas à segurança dos grandes eventos;

VIII - as atividades de inteligência de segurança pública;

dv002.DESKTOP-NL96HGS/Downloads/Oficio_1575733.html

3/6



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 11

IX - a coordenação de ações e operações integradas de segurança pública;

X - o auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vítimas; e

XI - o apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental".

15. Tendo em vista que a FUNAI realiza atividades de fiscalização, monitoramento, extrusão de não índios, estudos técnicos de demarcação e delimitação de terras indígenas e outras atividades com alto potencial de tensão e perigo, que podem necessitar de apoio policial, entende-se ser cabível a celebração de convênios para executar atividades e serviços para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desde que justificados e, em observância aos requisitos legais citados.

16. Além da referida Lei, cita-se também o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada (grifo nosso) celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

...

III - termo de execução descentralizada - instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática".

17. Verifica-se que o art. 12-A do Decreto trata das finalidades do termo de execução descentralizada (TED):

"Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos; (grifo nosso)

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central; ou

IV - ressarcimento de despesas".

17. Ressalta-se que o TED deve ser precedido da elaboração de plano de trabalho contendo elementos mínimos (descrição do objeto, justificativa para pactuação, resultados esperados, estimativa dos custos, cronograma de execução, demonstração da capacidade técnica do receptor do recurso para a execução do objeto, etc).

18. Assim entende-se ser cabível a celebração de TED com órgãos federais (unidades descentralizadas) para realização de atividades específicas em benefício da Fundação (unidade descentralizadora dos recursos).

19. Conforme o exposto, conclui-se que:

- 19.1.1) Não há possibilidade de se classificar os servidores policiais militares estaduais como colaboradores eventuais de órgão ou entidade pública federal com finalidade de pagamento de diárias e passagens, pois o colaborador eventual é alguém com conhecimento técnico específico que presta um serviço à

dv002.DESKTOP-NL96HGS/Downloads/Oficio_1575733.html

4/6



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 12

Administração Pública sem possuir com ela vínculo empregatício, não se visualizando assim a possibilidade de colaboração eventual por parte de pessoas vinculadas à Administração, bem como para o desempenho de atividades que não demandem conhecimento técnico específico.

19.1.2) A figura do "servidor convidado" não se encontra estabelecida em leis, decretos e normas infralegais do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, não se vislumbrando, portanto, a possibilidade de sua utilização.

19.2) Não há possibilidade de concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais de outros órgãos que colaborem com a Funai nos processos de demarcação e delimitação de terras indígenas, por ser vedada, nas normas legais, a concessão de diárias e passagens a servidores que não estejam em exercício nas respectivas unidades administrativas.

19.3) Há possibilidade de uma entidade pública federal transferir recursos para possibilitar a execução de operações por meio de convênios amparados pela Lei nº 11.473/2007 e de termos de execução descentralizada previstos no Decreto nº 6.170/2007, desde que vinculada aos objetivos previamente definidos e, com definição de requisitos essenciais à pactuação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY CARDOSO VANDERLEI**, Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Justiça e Segurança Pública, em 27/07/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, Diretor de Auditoria da Área Social, em 27/07/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1575733 e o código

CRC A3F70C74



dv002.DESKTOP-NL96HGS/Downloads/Oficio_1575733.html

5/6

Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 13

Fonte: CGU. Ofício 12.132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU

ANEXO XII

Informação Técnica nº 134/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI

16/12/2021 09:00

SEI/FUNAI - 2381376 - Informação Técnica



2381376

08620.002068/2019-56



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 134/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI

Na data da assinatura eletrônica

À Senhora Coordenadora-Geral de Identificação e Delimitação

Assunto: Manifestação da Controladoria-Geral da União acerca do pagamento de diária a colaborador eventual vinculado à Administração Pública em apoio à FUNAI.

Referência: Despacho CGID (2355932); Despacho COGAB - DPT (2354321); Despacho COGAB/PRES (2350982); Ofício nº 12132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU (2350968)

1. Em atenção aos documentos de referência, substancialmente o Ofício nº 12132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU (2350968), relativo ao entendimento da Controladoria-Geral da União diante de consulta remetida pela Presidência da Funai, nestes termos:

- possibilidade de se classificar, fundamentadamente, os servidores policiais militares estaduais como "colaboradores eventuais" ou "servidor convidado" de órgão ou entidade pública federal com a finalidade de pagamento de diárias e passagens;
- possibilidade de concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais de outros órgãos que colaborem com a Funai nos processos de demarcação e delimitação de terras indígenas, diante da existência do "servidor/colaborador" no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, e da ausência desta categoria nas normas de legislação de pessoal;
- possibilidade de uma entidade pública federal pagar diárias e passagens a policiais militares estaduais ou policiais federais não lotados na referida entidade de qualquer outra forma, com o respectivo fundamento jurídico;

2. Em suas conclusões, a Controladoria Geral da União expressa:

19.1.1) Não há possibilidade de se classificar os servidores policiais militares estaduais como colaboradores eventuais de órgão ou entidade pública federal com a finalidade de pagamento de diárias e passagens, pois o colaborador eventual é alguém com conhecimento técnico específico que presta um serviço à Administração Pública sem possuir com ela vínculo empregatício, não se visualizando assim a possibilidade de colaboração eventual por parte de pessoas vinculadas à Administração, bem como para o desempenho de atividades que não demandem conhecimento técnico específico.

19.1.2) A figura do "servidor convidado" não se encontra estabelecida em leis, decretos e normas infralegais do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, não se vislumbrando, portanto, a possibilidade de sua utilização.

19.2) Não há possibilidade de concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais de outros órgãos que colaborem com a Funai nos processos de demarcação e delimitação de terras indígenas, por ser vedada, nas normas legais, a concessão de diárias e passagens a servidores que não estejam em exercício nas respectivas unidades administrativas.

3. No que afeta as atividades desta Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação, notadamente a realização dos estudos multidisciplinares de identificação e delimitação, a principal consequência do entendimento consolidado incide nos procedimentos que contam com a colaboração de servidores públicos de outros órgãos, em especial professores de universidades federais.

4. No caso dos Grupos Técnicos nessa situação, que demandam, para sua continuidade/conclusão, a realização de etapa de campo, será necessária a adoção de mecanismos administrativos indicados no Ofício nº

gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2580806&infra_sistema=1... 1/4



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 3

12132/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU, provavelmente *termos de execução descentralizada*, para o que será buscado suporte institucional junto à área-meio, o que implica em tempo para a adaptação necessária.

5. Sublinha-se o impacto em procedimentos em curso que são objeto de decisões ou acordos judiciais impondo a esta Fundação a obrigação de concluir os estudos, que estão com etapa de campo prevista no planejamento 2020, cujos coordenadores são professores de universidades federais, conforme abaixo:

GTs constituídos e em andamento (com decisão/Compromisso de Ajustamento de Conduta/Audiência de Conciliação)			
Terra Indígena	Povo	UF	Coordenador do GT
AMAZÔNIA LEGAL			
Taquaritiua e outras	Gamela	MA	Caroline Farias Leal Mendonça (professora UNILAB)
Planalto Santareno	Mundurucu e Apiaká	PA	Katiane Silva (professora UFPA)
Rio Cautário	Djeoromixi, Kujubim, Canoé e demais etnias	RO	Bianca Coelho Nogueira (servidora MCTI)
Puruborá	Puruborá	RO	Felipe Ferreira Vander Velden (professor UFSCAR)
CENTRO OESTE			
Dourados Amambaipéguá II: Lechucha/Matula, São Lucas, Bonito, Santiago Kue, Kurupi e Kurupa'i Mboka	Guarani	MS	Levi Marques Pereira (professor da UFGD)
Dourados Amambaipéguá III: Passo Piraju e Nhu Porã	Guarani	MS	Levi Marques Pereira (professor da UFGD)
Iguatemiéguá II (Kurusu Amba, Karaja Yvy, Kamakuã e Kaa'jari)	Guarani	MS	Alexandra Barbosa da Silva (professora UFPB)
Iguatemiéguá III (Mboi Veve, Karagatay, Lampião Kue, Jukeri e Vaqueriami/Jaguapire memby)	Guarani	MS	Alexandra Barbosa da Silva (professora UFPB)
Garcete Kuê (Nhandevapeguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMT)
Nhandevapeguá	Guarani	MS	Paulo Delgado (professor UFMT)
Laguna Piru (Nhandevapeguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMT)
Mbocajá (Nhandevapeguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMT)
Potrerito (Nhandevapeguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMT)
Vitoi Kuê (Nhandevapeguá)	Guarani	MS	Paulo Sérgio Delgado (professor UFMT)
SUDESTE			
Renascer (Yvyty-Guaçu)	Guarani	SP	Amanda Cristina Danaga (professora UFSCar)
SUL			
Ocoí e Santa Helena	Guarani	PR	Spensy Kmitta Pimentel (professor da UFSCar)

6. Além destes, são impactados os seguintes procedimentos de terras em estudo, que não são objeto de decisões judiciais:

TIs em estudo sem decisão judicial com coordenador do GT professor universitário ou servidor de outra instituição pública			
Terra Indígena	Etnia (s)	UF	Coordenador/a do GT (vínculo)
Aracá- Patauiri	várias	AM	Sidnei Peres (professor da UFF)
Baixo Seruini	Apurinã	AM	Pedro Rocha de Almeida e Castro (professor da UFMG)
Borari Alter do Chão	Borari	PA	Ricardo Neves Romcy Pereira (servidor do MCTI)
Eterãirebere	Xavante	MT	Luis Roberto de Paula (professor da Universidade Federal do ABC)
Karitiana	Karitiana	RO	Felipe Ferreira Vander Velden (professor da UFSCar)

gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2580806&infra_sistema=1... 2/4



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746>
 Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 4

Kaxarari	Kaxarari	AM e RO	Bianca Coelho Nogueira (servidora de outro Ministério)
Lago do Barrigudo	Apurinã	AM	Adriana Saraiva Luz
Massekury/Kâmapa (anteriormente denominada Jamamadi do Lourdes/Cajueiro) (AM)	Apurinã e Jamamadi	AM	Aline Alcarde Balestra (professora da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo)
Norotsurã	Xavante	MT	Luis Roberto de Paula (professor da Universidade Federal do ABC)
Pacajá	Asurini do Tocantins	PA	Samuel Vieira Cruz (servidor Incra)
Rio Arraías	Kaiabi	MT	Klinton Vieira Senra (servidor ICMBio)
Vila Real	Tenetechara	MA	Izabel Missagia de Mattos (professora da UFRJ)
Wawi	Kisêdjê	MT	Marcela Stockler Coelho de Souza (professora UnB)
Yvy Katu (Fazenda Remanso)	Guarani	MS	Fabio Mura (professor da UFPB)
Kalankó	Kalancó	AL	Alexandre Herbetta (professor da UFG)
Mundo Novo/ Viração	Potiguar, Gavião, Tabajara e Tapuia-Tubiba	CE	Estevão Martins Palitot (professor da UFPB)
Sagi/Trabanda	Potiguar	RN	José Glebson Vieira (professor da UFRN)
Tabajara	Tabajara	PB	Fabio Mura (professor da UFPB)
Truká (reestudo)	Truká	PE	Mércia Rejane Batista (professora da UFCG)
Araponga (reestudo)	Guarani	RJ	Elizabeth de Paula Pissolato (professora da UFJF)
Cinta Vermelha Jundiba (reserva)	Pankararu e Pataxó	MG	Marivaldo Aparecido de Carvalho (professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri)
Parati-Mirim	Guarani	RJ	Elizabeth de Paula Pissolato (professora da UFJF)
Paranapuá (Xixova Japui)	Guarani	SP	
Carreteiro	Kaingang	RS	Marianna Assunção Figueredo Holanda (professora UnB)
Itapuã	Guarani	RS	Sérgio Baptista (professor aposentado UFRGS atualmente prof. convidado)
Monte Caseros (reestudo)	Kaingang	RS	Marianna Assunção Figueredo Holanda (professora UnB)
Morro do Coco	Guarani	RS	Sérgio Baptista da Silva (professor aposentado UFRGS atualmente prof. convidado)
Passo Grande	Guarani	RS	Maria Paula Prates (professora UFRGS)
Petim/Arasaty	Guarani	RS	Maria Paula Prates (professora UFRGS)

7. Também são impactados os procedimentos que são objeto de decisão judicial determinando a constituição de Grupos Técnicos, para o que, no caso da instituição optar por servidores de outros órgãos para a composição dos GTs, deverão ser adotados acordos de cooperação técnica ou termos de execução descentralizada, opção que já vem sendo discutida nesta Corem, e será dado impulso. Atualmente, encontram-se nesta situação 25 procedimentos. Também, há situações de Grupos Técnicos de procedimentos judicializados que devem ser recompostos.

8. Contudo, também observa-se que será necessário tempo para a adaptação administrativa, dependendo de suporte e alinhamento institucional com as instâncias superiores e a área-meio.

9. Portanto, diante do entendimento consolidado da impossibilidade de pagamento de diárias e passagens a servidores de outros órgãos, sem exceções, serão realizadas avaliações e estudos no âmbito desta CGID/DPT, bem como solicitação de suporte da Diretoria de Administração e Gestão, com vistas à definição dos mecanismos adequados para a continuidade dos procedimentos, como o mencionado termo de execução descentralizada, que se somam a outras avaliações em curso acerca da possibilidade de estabelecimento de acordos de cooperação técnica, contratação de servidores temporários e/ou mobilização de servidores do quadro.

10. Era o que havia a informar.

FLÁVIO SCHARDONG GOBBI

Coordenador de Orientação aos Estudos Multidisciplinares

De acordo. À Diretoria de Proteção Territorial, para providências cabíveis.

MARIA RITA ALENCAR ARAÚJO DE SÁ

gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2580806&infra_sistema=1... 3/4



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - 21/12/2021 17:47:34
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21122117473478800000861858746
Número do documento: 21122117473478800000861858746

Num. 869936569 - Pág. 5

Fonte: FUNAI. **Informação Técnica nº 134/2020/COREM/CGID/DPT-FUNAI, de 24 de agosto de 2020.** Manifestação da Controladoria-Geral da União acerca do pagamento de diária a colaborador eventual vinculado à Administração Pública em apoio à FUNAI. Processo Funai nº 08620.002068/2019-56: Documento SEI 2381376.